JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Agência Regional de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento do Complexo Nascentes do Pantanal - AGERR-PANTANAL 4
Camara Municipal de Cáceres 4
Camara Municipal de Confresa 6
Camara Municipal de Diamantino 7
Camara Municipal de Santa Cruz do Xingu 8
Camara Municipal de Tangará da Serra 8
Camara Municipal de Várzea Grande 9
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 9
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 11
Consórcio Intermunicipal do Norte Araguaia 19
Prefeitura Municipal de Acorizal 20
Prefeitura Municipal de Água Boa 22
Prefeitura Municipal de Alto Garças 27
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 28
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 56
Prefeitura Municipal de Apiacás 57
Prefeitura Municipal de Araguainha 65
Prefeitura Municipal de Araputanga 65
Prefeitura Municipal de Aripuanã 66
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 67
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 68
Prefeitura Municipal de Cáceres 68
Prefeitura Municipal de Campinápolis 73
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 74
Prefeitura Municipal de Campo Verde 83
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 84
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 86
Prefeitura Municipal de Canarana 96
Prefeitura Municipal de Carlinda 98
Prefeitura Municipal de Castanheira 100
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 101
Prefeitura Municipal de Cláudia 102
Prefeitura Municipal de Cocalinho 107
Prefeitura Municipal de Colniza 109
Prefeitura Municipal de Comodoro 110
Prefeitura Municipal de Confresa 111
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 125
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 128
Prefeitura Municipal de Cuiabá 129
Prefeitura Municipal de Diamantino 130
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 132
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 132
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 136
Prefeitura Municipal de General Carneiro 164
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 165
Prefeitura Municipal de Indiavaí 166
Prefeitura Municipal de Itanhangá 167
Prefeitura Municipal de Itiquira 168
Prefeitura Municipal de Jaciara 189
Prefeitura Municipal de Juara 194
Prefeitura Municipal de Juína 194
Prefeitura Municipal de Juruena 195

Prefeitura Municipal de Juscimeira 196
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 196
Prefeitura Municipal de Luciara 197
Prefeitura Municipal de Marcelândia 197
Prefeitura Municipal de Matupá 203
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 252
Prefeitura Municipal de Nobres 256
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 259
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 272
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 273
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 327
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 328
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 329
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 329
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 331
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 332
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 334
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 353
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 374
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 374
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 375
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 375
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 375
Prefeitura Municipal de Paranatinga 377
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 380
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 382
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 383
Prefeitura Municipal de Poconé 384
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 384
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 386
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 388
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 389
Prefeitura Municipal de Poxoréu 389
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 391
Prefeitura Municipal de Rondolândia 395
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 398
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 398
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 403
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 405
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 409
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 410
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 418
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 418
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 418
Prefeitura Municipal de São José do Povo 421
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 422
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 422
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 423
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 423
Prefeitura Municipal de Tabaporã 433
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 499
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 500
Prefeitura Municipal de Torixoréu 501
Prefeitura Municipal de União do Sul 501
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 503
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 504
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 509
Prefeitura Municipal de Vila Rica 513

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

(65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL - AGERR-PANTANAL

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Retifica-se a publicação da página 19 do dia 15 de Dezembro de 2020 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XV | N° 3.626. Onde se lê: RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2020, DE 11 DE FEVEREIRO DE

2020, LEIA-SE: RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2020, **DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Hector Alvares Bezerra - Presidente.

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2021

A Câmara Municipal de Cáceres-MT, por intermédio de seu Diretor Geral, Joel Cordeiro de Souza, no uso de suas prerrogativas que lhe confere a Lei n° 10.520/02, Lei n° 8.666/93, e Decreto Federal n° 10.024/19, resolve:

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância.

Considerando as razões transcritas na Ata de Sessão Pública do certame licitatório, fl. 101, emitida pelo Pregoeiro Oficial.

Declarar **DESERTO**, em todos os seus termos, o certame licitatório em epígrafe, relativo ao Processo Licitatório n° 001/2021, cujo objeto é o "Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Gasolina Comum para abastecimento da frota de veículos pertencentes à Câmara Municipal de Cáceres", pois houve ausência de interessados.

Remeta-se a presente ao Setor Competente, para a publicidade pelos meios oficiais, a fim de que todos tenham conhecimento e caso o órgão requisitante mantenha interesse na aquisição, novo processo se realize buscando idêntico objetivo, pautado nos princípios constitucionais da licitação.

Cáceres-MT, 19 de fevereiro de 2021

JOEL CORDEIRO DE SOUZA

Diretor Geral da Câmara Municipal de Cáceres-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2021-CMC

Que entre si celebram a **Câmara Municipal de Cáceres – MT** e o **Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres – PREVICÁCERES**, Autarquia Municipal, na forma que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, órgão do Poder Legislativo Municipal, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.960.333/0001-50, situada à Rua General Osorio, s/n°, Esquina Com Rua Coronel José Dulce, Bairro Centro, em Cáceres, MT, CEP 78.200-000, telefone para contato: (65)3223-1707,neste ato representado pelo seu Representante Legal **Domingos Oliveira dos Santos**, brasileiro, casado, vereador, atualmente Presidente da Câmara Municipal de Cáceres/MT, inscrito no CPF/MF sob o n° 429.831.501-00, portador do RG nº. 0616576-1 SSP/MT, podendo ser encontrado na sede da Câmara Municipal de Cáceres, sito no endereço supra descrito, neste ato denominado **CONCEDENTE** e o **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES - PREVICÁCERES**, Autarquia Municipal instituída pela Lei nº 26, de 27 de Novembro de 1997, com sede na Rua General Osório, nº 409, Bairro Centro, neste Município de Cáceres-MT, neste ato representado pela Diretora Executiva **LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade – Registro Geral nº 10546340 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica – CPF sob nº 875.281.341-04, neste ato denominada **CONVENENTE**, celebram o presente Termo, no que couber, nos termos do art. 116, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e em conformidade com as disposições das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Convênio visa a realização de Perícias Médicas, através do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres – PreviCáceres, consistente na avaliação técnica realizada, privativamente, por Médicos Peritos ou Junta Médica formalmente designados e regularmente cadastrados junto ao PreviCáceres, com a finalidade de demonstrar a necessidade ou não, conforme a legislação vigente, do afastamento laboral do segurado, com a emissão de Laudo Médico conclusivo atestando o resultado da avaliação médica, além de outras atribuições relacionadas a avaliação da incapacidade laboral de servidores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Constituem obrigações da Câmara Municipal de Cáceres:

2.1.1. Receber orequerimento de afastamento médico protocolado pelo servidor ou seu representante legal, devidamente acompanhado do atestado médico original ou cópia autenticada em cartório;

2.1.2. De posse do requerimento do servidor, realizar a verificação prévia da documentação e, caso seja verificada qualquer inconsistência no requerimento ou atestado(s) apresentado(s), o pedido será indeferido de imediato, sendo encaminhada cópia da denegação ao setor competente para as providências pertinentes;

2.1.3. Se o requerimento do servidor atender aos requisitos iniciais, será aberto processo administrativo, o qual deverá ser identificado na capa com os seguintes itens:

I - Número e ano: atribuídos de acordo com a ordem cronológica do registro de processos;

II - Data: atribuída de acordo com a data de protocolo do requerimento do segurado;

III - Nome do interessado: requerente do benefício;

IV - Assunto: identificação do tipo de benefício.

2.1.4. Com a abertura do processo administrativo, a Câmara Municipal de Cáceres deverá encaminhar ao Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres – PreviCáceres, por intermédio da Diretoria da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Cáceres-MT, no prazo de 05 (cinco) dias após o requerimento de afastamento médico protocolado pelo servidor, a integralidade do processo administrativo para que seja realizada a avaliação pericial de responsabilidade do PreviCáceres;

2.1.4.1. Serão encaminhados para a Perícia Médica do PreviCáceres, somente os atestados que indicarem afastamento laboral de servidor, por período superior a 30 (trinta) dias.

2.1.5. Após a devolução do processo administrativo devidamente instruído com o Laudo Pericial, conforme estabelece o item 2.2.6, a Diretoria da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Cáceres-MT encaminhará o processo de concessão de afastamento médico à Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Cáceres/MT, para análise e emissão de parecer jurídico, inclusive nos casos de indeferimento.

2.1.5.1. A Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Cáceres terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para análise do processo e, constatado qualquer vício ou falha, remeterá à Gerência de Benefícios para sanamento das inconsistências.

2.1.5.2. Com a emissão de parecer jurídico favorável, a Diretoria da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Cáceres-MT procederá a elaboração do ato administrativo de concessão ou prorrogação do benefí-

cio de afastamento médico e, posteriormente, o encaminhará ao Chefe da Secretaria/Órgão da Câmara Municipal de Cáceres a qual o servidor estiver vinculado/subordinado para homologação;

2.1.6. Após a homologação do ato administrativo, a Diretoria da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Cáceres-MT deve providenciar sua publicação na imprensa oficial, de forma imediata;

2.1.7. De posse da relação de perícias médicas realizadas únicas e exclusivamente para atender as demandas da Câmara Municipal de Cáceres, que será encaminhada pelo PreviCáceres conforme estabelece o item 2. 2.12, a Câmara Municipal de Cáceres deverá realizar o repasse do valor apurado ao Instituto;

2.1.8. Compete à Coordenadoria/Diretoria de Gestão de Pessoas, da Câmara Municipal de Cáceres, realizar a conferência da relação de perícias médicas encaminhadas pelo Instituto, atestando conformidade com o número de laudos médicos recebidos, para então encaminhar à Secretaria de Contabilidade e Finanças da Câmara Municipal de Cáceres, para pagamento.

2.2.Constituem obrigações da PREVICÁCERES:

2.2.1. Realizar avaliação médica pericial no segurado encaminhado pela Câmara Municipal de Cáceres, por um médico perito ou por uma junta médica, conforme necessidade que cada caso, observando a Instrução Normativa SBP nº 002/2019 no que se refere à avaliação médica pericial;

2.2.2. Ter médicos peritos credenciados e devidamente designados por ato de gestão, pela Direção Executiva do PreviCáceres, que atuarão em observação às normas técnicas específicas da área;

2.2.3. Compete ao PreviCáceres realizar o agendamento da perícia médica, no prazo de até 8 (oito) dias úteis após o recebimento do processo administrativo que será encaminhado pela Câmara Municipal de Cáceres, através da Coordenadoria/Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Administrativa;

2.2.4. Após o agendamento da avaliação pericial, deve informar o segurado acerca da data, local e horário da avaliação médica pericial, em até 2 (dois) dias anteriores a avaliação, via telefone ou correio eletrônico;

2.2.5. A avaliação médica pericial objeto do presente Termo será realizada nos casos de concessão, prorrogação, cessação e reavaliação do benefício de afastamento temporário, bem como em casos de pedido de reconsideração de avaliação médica que deverá ser avaliado, obrigatoriamente, por Junta Médica;

2.2.6. O Instituto deverá devolver à Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Cáceres o processo administrativo devidamente instruído com o Laudo Médico conclusivo elaborado pelo Médico Perito em que atesta a caracterização ou não da incapacidade do segurado para o exercício de sua função, podendo manter, prorrogar ou reduzir o período de afastamento estipulado pelo médico assistente;

2.2.7. Fornecer todos os meios necessários à atuação dos profissionais médicos para perfeita realização das atividades periciais realizadas sob a responsabilidade do Instituto;

2.2.8. Coordenar e promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo;

2.2.9. Disponibilizar ambiente adequado ao trabalho pericial nas dependências de sua Sede, sito à Rua General Osório, nº 409, Bairro Centro, Cáceres/MT;

2.2.10. Realizar a perícia médica domiciliar ou hospitalar, caso o estado de saúde do segurado não permita o comparecimento ao de realização da perícia;

2.2.11. É vedada a transferência das obrigações assumidas pelo presente Termo a terceiros;

2.2.12. É vedada cobrança de taxa ou diferença referente ao valor fixado de cada perícia, sob qualquer pretexto;

2.2.13. O Instituto deverá encaminhar mensalmente à Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Cáceres, para fins de prestação de contas, relação com quantidade de perícias realizadas, instruída com Notas Fiscais da prestação dos serviços, e com as seguintes informações:

Nome do segurado;

Identificação do Médico Perito;

Data da perícia;

Valor total.

2.2.14. Permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação a qualquer momento sobre o objeto da presente parceria por parte do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO E DO PAGAMENTO

3.1. Opagamento será efetuado mensalmente ao Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres – PreviCáceres, mediante a comprovação das avaliações médicas periciais realizadas, e apresentação das Notas Fiscais de Prestação de Serviços, sendo pago o valor bruto de R$150,00 (cento e cinquenta reais) por cada laudo pericial emitido;

3.1.1. Comprovado o excepcional interesse público, quando o médico perito residir em outro município, é facultado ao Instituto o custeio dos gastos com a locomoção, alimentação e estadia do profissional nos dias da realização de perícia médica. Sendo fixado, ness e caso, o valor em R$ 500,00 (quinhentos reais) a título de ajuda de custo.

3.1.2. O prazo para pagamento das avaliações periciais ao PreviCáceres, será até o último dia útil do mês subsequente ao da realização das perícias.

3.2. Conforme item 2.2.13, constitui obrigação do Instituto encaminhar mensalmente à Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Cáceres a relação contendo a quantidade de perícias realizadas, instruída com Notas Fiscais da prestação dos serviços;

3.3. Conforme item 2.1.8, compete à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Cáceres, realizar a conferência da relação de perícias médicas encaminhadas pelo Instituto, atestando conformidade com o número de laudos médicos recebidos, para então encaminhar à Secretaria Municipal de Finanças para pagamento.

3.4. Os recursos financeiros necessários à execução do presente Termo, onerarão a seguinte dotação orçamentária do Concedente:

01 031 1001 2001 0000 MANUT E ENC COM A CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica

Com saldo da dotação orçamentária R$160.460,50 (cento e sessenta mil, quatrocentos e sessenta reais) em 12 de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO

4.1. Este Termo terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, observado o disposto no art. 57, da Lei nº 8.666/1993;

4.2. O presente instrumento poderá ser alterado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, por conveniência administrativa ou de comum acordo entre as partes, desde que mantido o objeto pactuado.

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

5.1. Este acordo poderá ser denunciado, a qualquer tempo, por qualquer das partes, por descumprimento de cláusula contratual, bem como nos seguintes casos:

A qualquer tempo, por conveniência administrativa, desde que haja comunicação por escrito, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias;

Por acordo entre as partes, desde que presentes razões de superior interesse público e conveniência administrativa;

Por superveniência de lei, fatos e/ou atos que tornem inviável a execução deste acordo;

Por descumprimento de cláusulas e condições contratuais.

CLÁSULA SEXTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Câmara Municipal de Cáceres designará como gestor do presente instrumento, servidor lotado na Secretaria Administrativa, devendo ser nomeado por Portaria, titular e suplente, para exercer a fiscalização deste Termo, ficando responsável pelo acompanhamento da execução do objeto pactuado, em conformidade com o art. 67, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A publicação do extrato deste acordo se dará no Diário Oficial Eletrônico endereço eletrônico http://www.amm.org.br /, que ficará sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

8.1. Os casos omissos do presente instrumento serão supridos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, termos aditivos que farão parte desde ajuste.

CLÁUSULA NONA – DA ELEIÇÃO DE FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Cáceres-MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos em lei.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também assinam, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Cáceres-MT, 21 de fevereiro de 2021.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Testemunhas:

Nome

CPF nº

Assinatura: _____

Nome

CPF nº

Assinatura: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 076/2021

"*Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Fiscal e Suplente de Contrato Administrativo e dá outras providências.*"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

Considerando o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 0522, de 17 de fevereiro de 2021, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Fiscal/Suplente dos Contratos abaixo, nos termos do Artigo 67 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93, atribuindo-lhe os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização dos referidos instrumentos:

CONTRATO	EMPRESA	CNPJ	OBJETO	FISCAL	SUPLENTE	TÉRMINO
006/2021	TRIANGULO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA ME	09.136.878/0001-23	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES	FERNANDA MIRAGE MANARA	POLIANI APARECIDA OTIL DA SILVA	11/05/2021

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 22 de fevereiro de 2021.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº10/2021 - "DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA"

PORTARIA Nº10/2021

"DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA"

CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado o horário de expediente da Câmara Municipal de Confresa, sendo:

Das **8h às 12h (**atendimento ao publico**)**

Das **14h às 18h**. (trabalho interno)

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrarias.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Confresa-MT, aos 19 de fevereiro de 2021.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº11/2021 - NORMATIZA O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA SERVIDORA MARILSA GOMES DE MELO

PORTARIA Nº11/2021

NORMATIZA O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA SERVIDORA MARILSA GOMES DE MELO.

CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica normatizado o horário de expediente da servidora conforme discriminado:

NOME	MATRICULA	EXPEDIENTE
MARILSA GOMES DE MELO	041	6 h às 12h

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 19 de Fevereiro de 2021.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº09/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT

PORTARIA Nº09/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

CRISTIANO LOSCHEITER ROCHA, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Após estudo e Avaliação Anual de Desempenho dos Servidores desta Casa de Leis, fica concedida elevação de nível/classe conforme as datas de posse e graduação de cada servidor, conforme planilha abaixo:

SERVIDOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL	CLASSE/NÍVEL ENQUADRADO
ALTAMIR MARTINS DA SILVA	E-10	E-11
WESLAINE DA SILVA SANTOS	A-3	B-4
CARLOS ROBERTO RIBEIRO FILHO	B-3	B-4
THIAGO JUSTEN DE MORAIS	A-1	B-2

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 19 de fevereiro de 2021.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 005/2021

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 005/2021

REVOGA A EMENDA A LEI ORGÂNCIA Nº 003/2020 DO MUNICÍPIO DE CONFRESA.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU, APÓS VOTAÇÃO EM DOIS TURNOS COM INTERSTÍCIO DE DEZ DIAS, E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA.

Art. 1º - Fica revogada a Emenda a Lei Orgânica nº 003/2020, da Lei Orgânica do Município de Confresa – LOM.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Confresa entra em vigor na data da sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Confresa-MT, 18 de fevereiro de 2021.

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 014/2021

Portaria nº. 014/2021

Nomear a senhora Carmelita Sardanha de Souza para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor da Presidência.

Ranielli Patrick Arruda Lima, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora Carmelita Sardanha de Souza, portador do CPF nº. 016.569.711-35 e RG nº. 1564253-4 SSP/MT para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor de da Presidência em conformidade com a Lei nº. 1378/2020.

Art. 2º - A remuneração mensal será correspondente ao anexo III, referência CC-II, conforme a Lei nº. 1.378/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos retroativos a 08 de fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino-MT, 09 de Fevereiro de 2021.

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente Câmara Municipal de Diamantino

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº 015/2021

Portaria nº. 015/2021

Dispõe sobre regulamentar a escala de trabalho dos Vigias durante o período de 22/02/2021 a 28/02/2021.

RANIELLI PATRICK ARRUDA LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a Lei Ordinária nº. 1330/2019, em seu artigo 23, define a escala de jornada de trabalho dos vigias da Câmara Municipal de Diamantino.

RESOLVE:

Art. 1º - Regulamentar a escala de trabalho dos Vigias durante o período de 22 de fevereiro a 28 de fevereiro de 2021, dos respectivos servidores:

a) Joelson Jonas da Silva – Matricula 104

b) Kassio Faria da Silva – Matricula 130

c) Pedro Xavier Pires – Matricula 99

FEVEREIRO - 2021

DIAS SERVIDOR SEMANA ENTRADA INTERVALO SAÍDA INTERVALO ENTRADA SAÍDA

22 JOELSON SEGUNDA-FEIRA 18:00 21:00 22:00 06:00

23 KASSIO TERÇA-FEIRA 18:00 21:00 22:00 06:00

24 PEDRO QUARTA-FEIRA 18:00 21:00 22:00 06:00

25 JOELSON QUINTA-FEIRA 18:00 21:00 22:00 06:00

26 KASSIO SEXTA-FEIRA 18:00 21:00 22:00 06:00

27 PEDRO SÁBADO 18:00 21:00 22:00 06:00

28 JOELSON DOMINGO 18:00 21:00 22:00 06:00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino-MT, 22 de Fevereiro de 2021.

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
PORTARIA 09/2021 CMSCX

PORTARIA nº 09, de 15 DE FEVERIERO de 2021.

Dispõe sobre o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu, e dá outras providências.

O Senhor **JOSÉ EDIMAR FERREIRA LINDOLFO**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. O horário de funcionamento da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu será, em dias úteis, das 07h às 13h, compreendendo, também, o horário para atendimento ao publico.

Art. 2º. Em caso de justificada necessidade dos serviços da Câmara além do horário previsto no artigo anterior, o interessado poderá solicitar os serviços e entrar em contato ligando para o telefone (66) 98438-3315.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

JOSÉ EDIMAR FERREIRA LINDOLFO
Presidente da Câmara Municipal

Registre-se e Publique-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
PORTARIA 08/2021 CMSCX

PORTARIA nº 08, de 11 DE fevereiro de 2021.

Dispõe sobre a nomeação da servidora ocupante do cargo de comissão Secretária de Gabinete do Legislativo da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu, e dá outras providências.

O Senhor **JOSÉ EDIMAR FERREIRA LINDOLFO**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1°. Fica por meio deste determinado, nomeada a servidora **Claudia Rosa da Silva** para ocupar o cargo de comissão de **Secretária de Gabinete do Legislativo** da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 11 de fevereiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

JOSÉ EDIMAR FERREIRA LINDOLFO
Presidente da Câmara Municipal

Registre-se e Publique-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
PORTARIA 07/2021 CMSCX

PORTARIA nº 07, de 08 DE fevereiro de 2021.

Dispõe sobre o retorno do servidor concursado ocupante do cargo de guarda noturno da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu, e dá outras providências.

O Senhor **JOSÉ EDIMAR FERREIRA LINDOLFO**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1°. Fica por meio deste determinado, o retorno das atividades laborais em conformidade com a lei complementar 11/2010, art.114, § 1º, do servidor concursado **Raimundo Nonato do Carmo dos Santos** ocupante do cargo de guarda noturno nesta casa de leis

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 8 de fevereiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

JOSÉ EDIMAR FERREIRA LINDOLFO
Presidente da Câmara Municipal

Registre-se e Publique-se.

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/PP/2021

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/PP/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT, por meio do pregoeiro designado pela Portaria nº 14, de 06 de janeiro de 2.021, torna público à sociedade e aos demais interessados a abertura do Processo Licitatório 9/2021 da Câmara Municipal de Tangará da Serra, que será realizado **PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO E SERVIÇOS DE COPA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA.** A sessão em que serão recebidos os envelopes contendo as propostas comerciais e habilitação será realizada no **dia 11 de março de 2021 às 14h**, no Plenário Daniel Lopes da Silva, na Câmara Municipal de Tangará da Serra.

O edital na íntegra estará disponível no site **http://138.118.177.78:8010/portaltransparencia/Lic...** ou na Câmara Municipal, sito à Rua Julio Martinez Benevides nº 195-S, centro, em Tangará da Serra-MT, no horário de atendimento ao público, das 7:00 às 11:00 h e das 13:00 às 17:00 h.

Tangará da Serra-MT 22 de fevereiro de 2021.

MARCELO FERNANDES ROSA

Pregoeiro

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/PP/2021

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/PP/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT, por meio do pregoeiro designado pela Portaria nº 14, de 06 de janeiro de 2.021, torna público à sociedade e aos demais interessados a abertura do Processo Licitatório 6/2021 da Câmara Municipal de Tangará da Serra, que será realizado **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESCARTÁVEIS, HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.** A sessão em que serão recebidos os envelopes contendo as propostas comerciais e habilitação será realizada no **dia 05 de março de 2021 às 14h**, no Plenário Daniel Lopes da Silva, na Câmara Municipal de Tangará da Serra.

O edital na íntegra estará disponível no site **http://138.118.177.78:8010/portaltransparencia/Lic...** ou na Câmara Municipal, sito à Rua Julio Martinez Benevides nº 195-S, centro, em Tangará da Serra-MT, no horário de atendimento ao público, das 7:00 às 11:00 h e das 13:00 às 17:00 h.

Tangará da Serra-MT 22 de fevereiro de 2021.

MARCELO FERNANDES ROSA

Pregoeiro

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/PP/2021

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/PP/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT, por meio do pregoeiro designado pela Portaria nº 14, de 06 de janeiro de 2.021, torna público à sociedade e aos demais interessados a abertura do Processo Licitatório 10/2021 da Câmara Municipal de Tangará da Serra, que será realizado **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS DE HOMENAGEM, NO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETO POR PREÇO UNITÁRIO.** A sessão em que serão recebidos os envelopes contendo as propostas comerciais e habilitação será realizada no **dia 18 de março de 2021 às 14h**, no Plenário Daniel Lopes da Silva, na Câmara Municipal de Tangará da Serra.

O edital na íntegra estará disponível no site **http://138.118.177.78:8010/portaltransparencia/Lic...** ou na Câmara Municipal, sito à Rua Julio Martinez Benevides nº 195-S, centro, em Tangará da Serra-MT, no horário de atendimento ao público, das 7:00 às 11:00 h e das 13:00 às 17:00 h.

Tangará da Serra-MT 22 de fevereiro de 2021.

MARCELO FERNANDES ROSA

Pregoeiro

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ERRATA ATO Nº 94/2021

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Tornar pública a Errata ao Ato 94/2021.

CONSIDERANDO a existência de mero erro material, quanto a nomeação de Paulo Cesar Teixeira, constante no Ato nº 94/2021, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 3.652 no dia 22/01/2021 pagina 06.

RESOLVE:

Determinar a exclusão do nome do servidor Paulo Cesar Teixeira do Ato nº 94/2021.

Gabinete da Presidência, 22 de fevereiro de 2021.

Ver. FABIO JOSE TARDIN

Presidente

Ver. BRUNO LINS RIOS

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA N. 023/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Incluir no assessoramento da Comissão de Saúde a servidora Veronica Maria de Souza Santos a partir de 01/02/2021 e o servidor Paulo Roberto de Figueiredo Filho 01/02/2021;

Art. 2º - Incluir no assessoramento da Comissão de Obras e Serviços Públicos a servidora Merilin Cristi Rodrigues a partir de 13/01/2021;

Art. 3º - Incluir no assessoramento da Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer a servidora Suzineia da Silva Gonçalves a partir de 18/01/2021;

Art. 4º - Incluir no assessoramento da Comissão de Meio Ambiente o servidor Dorniwal Cerino Nunes e Silva a partir de 01/02/2021.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 22 de fevereiro de 2021.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereador Bruno Lins Rios

1º Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

ATO DE PESSOAL 05/2021 - TERMO DE POSSE

Aos vinte e tres (23) dias do mês de Fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e um (2021), na Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, eu **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO,** presidente, no uso das atribuições a mim conferidas pelo Contrato Consórcio, **dou POSSE** a **Sr. Fábio Lopes de Oliveira,** portador carteira de identidade RG. Nº 1875451-1 SSP/MT, do CPF: 028.154.381-00, nomeado para o **Emprego Público,** através da **PORTARIA Nº 06/2021 do dia 02 de Fevereiro de 2021**, no cargo de **MOTORISTA,** Conforme **Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário nº 04/2021,** assumindo, a mesmo compromisso de fielmente exercer e cumprir os deveres do CARGO e os constantes da legislação e resoluções pertinentes. A nomeada comprova neste ATO, através de inspeção médica estar apta, física e mentalmente para o exercício do cargo bem como DECLARA que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos - MT, em 23 de Fevereiro de 2021

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Presidente

De Acordo:

FÁBIO LOPES DE OLIVEIRA

TESTEMUNHAS:

1ª DANILO RICARDO PIVETTA 2ª RICARDO SANTOS DELA CRUZ

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n. 8666/93 e suas alterações, a Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo reconhecido e ratificado a Dispensa de Licitação Nº 02/2021 para a contratação de Associação de Catadores para execução de Serviços de coleta, transporte e destinação de resíduos orgânicos para o reaproveitamento em sistema de compostagem natural

em Araputanga, São José dos Quatro Marcos, Glória D'Oeste e Lambari D'Oeste. E ainda os serviços operacionais de transporte de resíduos entre os municípios consorciados e o aterro sanitário. Cujo objeto fora dispensado de licitação em conformidade com Inciso XXVII do Art. 24 da Lei 8.666/93. E, após cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto e resultado do Processo de Dispensa de Licitação e **ADJUDICA** o objeto a **ASSOCIAÇÃO AMBIENTAL DE CATADORES RECICLAR**, CNPJ nº 36.625.843/0001-20, com endereço na Rua Cuiabá. Nº 96, Jardim do Brás em Araputanga-MT – CEP: 78.260-000, com VALOR TOTAL para 12 meses de **R$ 144.612,12** (cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e doze reais e doze centavos).

São José dos Quatro Marcos, 22 de fevereiro de 2021.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Presidente

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n. 8666/93 e suas alterações, a Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo reconhecido e ratificado a Dispensa de Licitação Nº 01/2021 para a contratação de Associação de Catadores para execução de serviços ambientais eventuais na área do aterro sanitário relacionado ao processamento de resíduos e ao seu tratamento ou reaproveitamento e, serviços de coleta, transporte e destinação de resíduos orgânicos em sistema de compostagem natural em Mirassol D'Oeste e Curvelândia. Cujo objeto fora dispensado de licitação em conformidade com Inciso XXVII do Art. 24 da Lei 8.666/93. E, após cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto e resultado do Processo de Dispensa de Licitação e **ADJUDICA** o objeto a **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE MIRASSOL D'OESTE**, CNPJ nº 35.094.832/0001-07, com endereço na Estrada Rural do Jaboti, S/N, km 03 – Comunidade do Jaboti em Mirassol D'Oeste-MT – CEP: 78.280-000, com valor total estimado para 12 meses de **R$ 158.813,16** (cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e treze reais e dezesseis centavos)

São José dos Quatro Marcos, 22 de fevereiro de 2021.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO - Presidente

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 03/2021/CIDESAT

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, CNPJ: 08.979.143/0001-07 Contratada: FABIANO CONCEIÇÃO VELOSO, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade RG. Nº 1855096-7 SSP/MT, do CPF: 013.190.451-54, Objeto: MOTORISTA.

São José dos Quatro Marcos-MT, 23 de Fevereiro de 2021.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO – Presidente

ATO DE PESSOAL 04/2021 - TERMO DE POSSE

Aos vinte e três (23) dias do mês de Fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e um (2021), na Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, eu **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO,** presidente, no uso das atribuições a mim conferidas pelo Contrato Consórcio, **dou POSSE** a **Sr. Fabiano Conceição Veloso,** portador carteira de identidade RG. Nº 1855096-7 SSP/MT, do CPF: 013.190.451-54, nomeado para o **Emprego Público,** através da **PORTARIA Nº 05/2021 do dia 02 de Fevereiro de 2021**, no cargo de **MOTORISTA,** Conforme **Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário nº 03/2021,** assumindo, a mesmo compromisso de fielmente exercer e cumprir os deveres do CARGO e os constantes da legislação e resoluções pertinentes. A nomeada comprova neste ATO, através de inspeção médica estar apta, física e mentalmente para o exercício do cargo bem como DECLARA que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos - MT, em 23 de Fevereiro de 2021

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Presidente

De Acordo:

Fabiano Conceição Veloso

TESTEMUNHAS:

1ª DANILO RICARDO PIVETTA 2ª RICARDO SANTOS DELA CRUZ

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 06/2021/CIDESAT

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, CNPJ: 08.979.143/0001-07 Contratada: ERIVAN FERREIRA DA SILVA, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade RG. Nº 874050-8 SDS/PE, do CPF: 049.414.751-27, Objeto: MOTORISTA.

São José dos Quatro Marcos-MT, 23 de Fevereiro de 2021.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO – Presidente

ATO DE PESSOAL 07/2021 - TERMO DE POSSE

Aos vinte e três (23) dias do mês de Fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e um (2021), na Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, eu **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO,** presidente, no uso das atribuições a mim conferidas pelo Contrato Consórcio, **dou POSSE** a **Sr. Erivan Ferreira da Silva,** portador carteira de identidade RG. Nº 874050-8, do CPF: 049.414.751-27, nomeado para o **Emprego Público,** através da **PORTARIA Nº 08/2021 do dia 02 de Fevereiro de 2021**, no cargo de **MOTORISTA,** Conforme **Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário nº 06/2021,** assumindo, a mesmo compromisso de fielmente exercer e cumprir os deveres do CARGO e os constantes da legislação e resoluções pertinentes. A nomeada comprova neste ATO, através de inspeção médica estar apta, física e mentalmente para o exercício do cargo bem como DECLARA que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos - MT, em 23 de Fevereiro de 2021

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Presidente

De Acordo:

ERIVAN FERREIRA DA SILVA

TESTEMUNHAS:

1ª DANILO RICARDO PIVETTA 2ª RICARDO SANTOS DELA CRUZ

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 04/2021/CIDESAT

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, CNPJ: 08.979.143/0001-07 Contratada: FÁBIO LOPES DE OLIVEIRA, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade RG. Nº 1875451-1 SSP/MT, do CPF: 028.154.381-00, Objeto: MOTORISTA.

São José dos Quatro Marcos-MT, 23 de Fevereiro de 2021.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO – Presidente

ATO DE PESSOAL 06/2021 - TERMO DE POSSE

Aos vinte e três (23) dias do mês de Fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e um (2021), na Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, eu **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO,** presidente, no uso das atribuições a mim conferidas pelo Contrato Consórcio, **dou POSSE** a **Sr. Fábio José Vieira,** portador carteira de identidade RG. Nº 1492079-4 SSP/MT, do CPF: 016.264.521-05, nomeado para o **Emprego Público,** através da **PORTARIA Nº 07/2021 do dia 02 de Fevereiro de 2021**, no cargo de **MOTORISTA,** Conforme **Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário nº 05/2021,** assumindo, a mesmo compromisso de fielmente exercer e cumprir os deveres do CARGO e os constantes da legislação e resoluções pertinentes. A nomeada comprova neste ATO, através de inspeção médica estar apta, física e mentalmente para o exercício do cargo bem como DECLARA que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos - MT, em 23 de Fevereiro de 2021

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Presidente

De Acordo:

FÁBIO JOSÉ VIEIRA

TESTEMUNHAS:

1ª DANILO RICARDO PIVETTA 2ª RICARDO SANTOS DELA CRUZ

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 05/2021/CIDESAT

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, CNPJ: 08.979.143/0001-07 Contratada: FÁBIO JOSÉ VIEIRA, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade RG. Nº 1492079-4 SSP/MT, do CPF: 016.264.521-05, Objeto: MOTORISTA.

São José dos Quatro Marcos-MT, 23 de Fevereiro de 2021.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO – Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **CLINICA MEDICA OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA**

OBJETO: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE Nº 017/2020 REFERENTE AO EDITAL N° 015/2020 DA CHAMADA PÚBLICA N° 004/2020.

VIGÊNCIA: 07/01/2021 a 07/04/2021

VALOR: R$ 28.120,00

DOTAÇÃO: *01.001.10.302.0002.2004.33.90.34.00 "037"*

ATO NORMATIVO Nº 391 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

ATO NORMATIVO Nº 391 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA COORDENADOR ADMINISTRATIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr. ° **ACIOMAR MARQUES CARVALHO**, do cargo de COORDENADOR ADMINISTRATIVO do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

COVID-19: 65° TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 065/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 065/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de seu Secretário Executivo, torna pública a ratificação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, visando à contratação da empresa **J. E. M. PADILHA - ME**, com **CNPJ N° 27.724.599/0001-62** no valor global de **R$ 97.680,00 (NOVENTA E SETE MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS),** tendo como fundamento o artigo 25, caput da Lei Federal n° 8.666/93, com o objeto os itens da Relação de Serviços Médicos no segmento de **SERVIÇOS MÉDICOS CLINICOS GERAIS PARA PLANTÕES DE 6 HORAS EMERGENCIAIS PARA ATENDER A ALA DE INTERNAÇÃO DO COVID-19**, do respectivo chamamento público e do Anexo I do **EDITAL Nº 015/2020 DA CHAMADA PÚBLICA N° 004/2020**, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo. **LOTE** 01 e **LOTE** 02.

Peixoto de Azevedo/MT, 22 de fevereiro de 2021.

GLEICIANE NOLETO LOPES

Presidente - CPL

RAFAEL SOUZA BARROS

Secretário Executivo - CISVP

ATO NORMATIVO Nº 388 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

ATO NORMATIVO Nº 388 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORA DE ENFERMAGEM DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a servidora **NANDIARA DALL ACQUA PEREIRA,** Enfermeira desta Unidade Hospitalar, para exercer o cargo de COORDENADORA DE ENFERMAGEM do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, do qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços para o qual foi nomeado.

Art. 2º - O presente nomeado cumprirá as ações designadas no Art. 21 do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

66° TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 066/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 066/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de seu Secretário Executivo, torna pública a ratificação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, visando à contratação da empresa **DIS - DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE SORRISO LTDA - EPP**, com **CNPJ N° 14.677.583/0001-02** no valor global de **R$ 17.800,00 (DEZESSETE MIL E OITOCENTOS REAIS),** tendo como fundamento o artigo 25, caput da Lei Federal n° 8.666/93, com o objeto os itens da Relação de Serviços Médicos no segmento de **EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PARA MONITORAÇÃO E EVOLUÇÃO DE PACIENTES ACOMETIDOS PELO COVID-19**, do respectivo chamamento público e do Anexo I do **EDITAL Nº 001/2021 DA CHAMADA PÚBLICA N° 009/2020**, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo. **LOTE** 01, itens 01, 02 e 03 códigos 4879, 4892 e 4791.

Peixoto de Azevedo/MT, 22 de fevereiro de 2021.

GLEICIANE NOLETO LOPES

Presidente - CPL

RAFAEL SOUZA BARROS

Secretário Executivo - CISVP

COVID-19: 67° TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 067/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 067/2020

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de sua Secretário Executivo, torna pública a ratificação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, visando à contratação da empresa **J. E. M. PADILHA - ME**, com **CNPJ N° 27.724.599/0001-62** no valor global de **R$ 25.160,00 (VINTE E CINCO MIL CENTO E SESSENTA REAIS),** tendo como fundamento o artigo 25, caput da Lei Federal n° 8.666/93, com o objeto os itens da Relação de Serviços Médicos no segmento de **CLÍNICO GERAL PLANTONISTA 12 HORAS (COVID-19)**, do respectivo chamamento público e do Anexo I do **EDITAL Nº 017/2020 DA CHAMADA PÚBLICA N° 006/2020**, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo. **LOTE 01,** itens 01 e 02 códigos 4798 e 4799.

Peixoto de Azevedo/MT, 22 de fevereiro de 2020.

GLEICIANE NOLETO LOPES

Presidente - CPL

RAFAEL SOUZA BARROS

Secretário Executivo - CISVP

ATO NORMATIVO Nº 390 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

ATO NORMATIVO Nº 390 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORA DE NUTRIÇÃO SAÚDE INDÍGENA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear A Senhora **ESTEFANY PEREIRA LIMA DE SOUZA,** para exercer o cargo de COORDENADORA DE NUTRIÇÃO SAÚDE INDÍGENA do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, do qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços para o qual foi nomeada.

Art. 2º - A presente nomeada cumprirá as ações designadas do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto e no Art. 8 do estatuto do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte um.

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

68° TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 068/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 068/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de seu Secretário Executivo, torna pública a ratificação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, visando à contratação da empresa **R. D. LOPES EIRELI**, com **CNPJ N° 40.496.246/0001-10** no valor global de **R$ 103.062,00 (CENTO E TRES MIL E SESSENTA E DOIS REAIS),** tendo como fundamento o artigo 25, caput da Lei Federal n° 8.666/93, com o objeto os itens da Relação de Serviços Médicos no segmento de **MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA DE 12 (DOZE) HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, E PLANTÕES DE 12 (DOZE) HORAS NOS FERIADOS E FINAIS DE SEMANA, E MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA AUXÍLIO CIRÚRGICO (SOBREAVISO)**, do respectivo chamamento público e do Anexo I do **EDITAL Nº 031/2020 DA CHAMADA PÚBLICA N° 012/2020**, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo. **LOTE** 01, itens 01 e 02, CODIGO 4767 e 4768.

Peixoto de Azevedo/MT, 22 de fevereiro de 2021.

GLEICIANE NOLETO LOPES

Presidente - CPL

RAFAEL SOUZA BARROS

Secretário Executivo - CISVP

69° TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 069/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 069/2020

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de sua Secretário Executivo, torna pública a ratificação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, visando à contratação da empresa **WEBER & SANTOS LTDA**, com **CNPJ Nº 19.697.936/0001-41**, no valor global de **R$ 14.300,90 (QUATORZE MIL E TREZENTOS REAIS E NOVENTA CENTAVOS)**,tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal n° 8.666/93, com o objeto os itens da Relação de Serviços Médicos em **PRESTAÇÃO DE EXAMES CLINICO DE ULTRASSONOGRAFIA**,do respectivo chamamento público e do Anexo I do Edital nº 013/2020 da Chamada Pública n° 002/2020, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo. **LOTE 01, ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06** e **07, CODIGOS 591, 594, 595, 596, 597, 2452 E 3630.**

Peixoto de Azevedo/MT, 22 de fevereiro de 2020.

GLEICIANE NOLETO LOPES

Presidente - CPL

RAFAEL SOUZA BARROS

Secretário Executivo - CISVP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO:**EURO CENTER CLINICA MEDICA EIRELI – ME**

OBJETO: PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2021 DO 7º TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020.

VIGÊNCIA: 29/01/2021 à 29/05/2021

VALOR: R$ 28.800,00

DOTAÇÃO: *01.001.10.302.0002.2003.3390.39.00*

70° TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 070/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 070/2020

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de sua Secretário Executivo, torna pública a ratificação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, visando à contratação da empresa **CLINICA ROSSETTI LTDA**, com **CNPJ Nº 02.936.295/0001-38**, no valor global de **R$ 14.690,16 (QUATORZE MIL E SEISCENTOS E NOVENTA REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)**,tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal n° 8.666/93, com o objeto os itens da Relação de Serviços Médicos em **PRESTAÇÃO DE EXAMES CLINICO DE ULTRASSONOGRAFIA**,do respectivo chamamento público e do Anexo I do Edital nº 013/2020 da Chamada Pública n° 002/2020, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo. **LOTE 01, ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06** e **07, CODIGOS 591, 594, 595, 596, 597, 2452 E 3630.**

Peixoto de Azevedo/MT, 22 de fevereiro de 2020.

GLEICIANE NOLETO LOPES

Presidente - CPL

RAFAEL SOUZA BARROS

Secretário Executivo - CISVP

ATO NORMATIVO Nº 392 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

ATO NORMATIVO Nº 392 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO ADJUNTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear O Senhor **ACIOMAR MARQUES CARVALHO,** para exercer o cargo de SECRETÁRIO EXECUTIVO ADJUNTO do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, do qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços para o qual foi nomeada.

Art. 2º - O presente nomeado cumprirá as ações designadas do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto e no Art. 8 do estatuto do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte um.

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

ATO NORMATIVO Nº 393 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

ATO NORMATIVO Nº 393 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CHEFE DE CONTRATOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear A Senhora **TAYNARA DA SILVA CARLETTO,** para exercer o cargo de CHEFE DE CONTRATOS do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, do qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços para o qual foi nomeada.

Art. 2º - A presente nomeada cumprirá as ações designadas do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto e no Art. 8 do estatuto do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte um.

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: CIBELE LEMOS E SILVA

OBJETO: PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 030/2020 DO 8º TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2020.

VIGÊNCIA: 07/01/2021 à 07/07/2021

VALOR: R$ **121.970,00**

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.33.90.39.00 “029”

EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **CENTRO DE IMAGEM BERTINETTI LTDA**

OBJETO: PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2021 **DO 4º TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº** 008/2021

VIGÊNCIA: 27/01/2021 a 27/06/2021

VALOR: R$ 17.800,00

DOTAÇÃO: *01.001.10.302.0002.2003.33.90.39.00 “029”*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **DE RESENDE & FARIA LTDA - ME**

OBJETO: CREDENCIAMENTO Nº 033/2020 DO 70 TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2020.

VIGÊNCIA: 07/01/2021 à 07/07/2021

VALOR: R$ 121.970,00

DOTAÇÃO: *01.001.10.302.0002.2003.33.90.39.00 “029”*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **A.F. AYALA - CLÍNICA MEDICA**

OBJETO: PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 025/2020 DO 58 TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2020.

VIGÊNCIA: 07/01/2021 a 07/07/2021

VALOR: R$ 104.580,00

DOTAÇÃO: *01.001.10.302.0002.2003.33.90.39.00 “029”*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **JOÃO CANDIDO DA SILVA - ME**

OBJETO: PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 035/2020 DO 59 TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2020.

VIGÊNCIA: 07/01/2021 a 07/07/2021

VALOR: R$ 104.580,00

DOTAÇÃO: *01.001.10.302.0002.2003.33.90.39.00 “029”*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM GUARANTÃ LTDA**

OBJETO: PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 **DO TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº** 007/2021

VIGÊNCIA: 26/01/2021 a 26/06/2021

VALOR: R$ 18.200,00

DOTAÇÃO: *01.001.10.302.0002.2003.33.90.39.00 “029”*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **LEONARDO TAITIRO MIYAZAWA - ME**

OBJETO: PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 038/2020 DO 60 TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2020.

VIGÊNCIA: 07/01/2021 a 07/07/2021

VALOR: R$ 104.580,00

DOTAÇÃO: *01.001.10.302.0002.2003.33.90.39.00 “029”*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO:**SANCHES & SANCHES LTDA**

OBJETO: PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 017/2020 DO 45º TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2020

VIGÊNCIA: 07/01/2021 á 28/02/2021

VALOR: R$ 12.582,00

DOTAÇÃO: *01.001.10.302.0002.2005.33.90.39 “46”*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **R. F. ORTOPEDIA EIRELI**

OBJETO: PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 040/2020 DO 61 TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2020.

VIGÊNCIA: 07/01/2021 a 07/07/2021

VALOR: R$ 104.580,00

DOTAÇÃO: *01.001.10.302.0002.2003.33.90.39.00 "029"*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **JOSE AGNALDO PARANHOS SOUTO - CLINICA MEDICA - ME**

OBJETO: PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 021/2020 DO 49º TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2020

VIGÊNCIA: 07/01/2021 á 28/02/2021

VALOR: R$ 5.592,00

DOTAÇÃO: *01.001.10.302.0002.2005.33.90.39 "46"*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **ALBERTO BATISTA SCHNEIDER LIMITADA**

OBJETO: PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 026/2020 DO 73 TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2020.

VIGÊNCIA: 07/01/2021 a 07/07/2021

VALOR: R$ 104.580,00

DOTAÇÃO: *01.001.10.302.0002.2003.33.90.39.00 "029"*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **J L REIS EIRELI – EPP**

OBJETO: PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 016/2020 DO 51º TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2020

VIGÊNCIA: 07/01/2021 á 28/02/2021

VALOR: R$ 6.990,00

DOTAÇÃO: *01.001.10.302.0002.2005.33.90.39 "46"*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **M. C. CARVALHO MARQUES - CLINICA MEDICA - ME**

OBJETO: PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 015/2020 DO 47º TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2020.

VIGÊNCIA: 07/01/2021 a 28/02/2021

VALOR: R$ 25.600,00

DOTAÇÃO: *01.001.10.302.0002.2005.33.90.39.00 "046"*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **LANZIERI & AMORIM LTDA**

OBJETO: PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 037/2020 DO 68 TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2020.

VIGÊNCIA: 07/01/2021 a 07/07/2021

VALOR: R$ 229.130,00

DOTAÇÃO: *01.001.10.302.0002.2008.33.90.34.00 "062"*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **BM SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA**

OBJETO: PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 028/2020 DO 56 TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2020.

VIGÊNCIA: 07/01/2021 a 07/07/2021

VALOR: R$ 241.499,70

DOTAÇÃO: *01.001.10.302.0002.2008.33.90.34.00 "062"*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO:**A G R MARTINS EIRELI - ME**

OBJETO: PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 019/2020 DO 52º TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2020

VIGÊNCIA: 07/01/2021 á 28/02/2021

VALOR: R$ 6.990,00

DOTAÇÃO: *01.001.10.302.0002.2005.33.90.39 "46"*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **FOGAÇA JUNIOR & CRUZ SOUZA LTDA**

OBJETO: PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 034/2020 DO 57º **TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº** 008/2020.

VIGÊNCIA: 07/01/2021 a 07/07/2021

VALOR: R$ 241.499,70

DOTAÇÃO: *01.001.10.302.0002.2008.33.90.34.00 "062"*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **M. A. DA CRUZ CLINICA - ME**

OBJETO: PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 016/2020 DO 46º TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2020

VIGÊNCIA: 07/01/2021 á 28/02/2021

VALOR: R$ 6.990,00

DOTAÇÃO: *01.001.10.302.0002.2005.33.90.39 "46"*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **CLINICA DE LONGEVIDADE SANTOS E CIRURGIA LTDA**

OBJETO: PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 031/2020 DO 65 TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2020.

VIGÊNCIA: 07/01/2021 a 07/07/2021

VALOR: R$ 272.962,00

DOTAÇÃO: *01.001.10.302.0002.2003.33.90.39.00 "029"*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO:**O. J. ALMEIDA EIRELI**

OBJETO: PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 018/2020 DO 50º TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2020

VIGÊNCIA: 07/01/2021 á 28/02/2021

VALOR: R$ 12.582,00

DOTAÇÃO: *01.001.10.302.0002.2005.33.90.39 "46"*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO:**D.M.B. DA SILVA**

OBJETO: PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 020/2020 DO 48º TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2020.

VIGÊNCIA: 07/01/2021 á 28/02/2021

VALOR: R$ 5.120,00

DOTAÇÃO: *01.001.10.302.0002.205.33.90.39 "46"*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **WEBER E SANTOS LTDA**

OBJETO: PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 043/2020 DO 66 TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2020.

VIGÊNCIA: 07/01/2021 a 07/07/2021

VALOR: R$ 272.962,00

DOTAÇÃO: *01.001.10.302.0002.2003.33.90.39.00 "029"*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **CLINICA ROSSETTI LTDA**

OBJETO: PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 032/2020 DO 62 TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2020.

VIGÊNCIA: 07/01/2021 a 07/07/2021

VALOR: R$ 184.864,40

DOTAÇÃO: *01.001.10.302.0002.2003.33.90.39.00 "029"*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **M L. GOIS FERREIRA - ME**

OBJETO: PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 039/2020 DO 63 TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2020.

VIGÊNCIA: 07/01/2021 a 07/07/2021

VALOR: R$ 184.864,40

DOTAÇÃO: *01.001.10.302.0002.2003.33.90.39.00 "029"*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **TAVEIRA & DELAGIUSTINA LTDA - ME**

OBJETO: PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 042/2020 DO 64 TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2020.

VIGÊNCIA: 07/01/2021 a 07/07/2021

VALOR: R$ 184.864,40

DOTAÇÃO: *01.001.10.302.0002.2003.33.90.39.00 "029"*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **JOSE AGNALDO PARANHOS SOUTO - CLINICA MEDICA - ME**

OBJETO: PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 036/2020 DO 71 TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2020.

VIGÊNCIA: 07/01/2021 a 07/07/2021

VALOR: R$ 55.200,00

DOTAÇÃO: *01.001.10.302.0002.2003.33.90.39.00 "029"*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **CLINICA MEDICA OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA**

OBJETO: PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2020 DO 54 TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2020.

VIGÊNCIA: 07/01/2021 a 07/04/2021

VALOR: R$ 48.840,00

DOTAÇÃO: *01.001.10.302.0002.2008.33.90.34.00 "062"*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO:**SANCHES & SANCHES LTDA**

OBJETO: PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2020 DO 54º TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2020.

VIGÊNCIA: 07/01/2021 a 07/04/2021

VALOR: R$ 42.920,00

DOTAÇÃO: *01.001.10.302.0002.2008.33.90.34.00 "062"*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **PHOENIX - GERENCIAMENTO, ADMINISTRACAO, PRESTACAO DE SERVICOS DE SAUDE MEDICA, HOSPITALAR, LABORATORIAL E DIAGNOSE LTDA**

OBJETO: PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 016/2020 DO 44º TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2020.

VIGÊNCIA: 07/01/2021 á 28/02/2021

VALOR: R$ 20.480,00

DOTAÇÃO: *01.001.10.302.0002.205.33.90.39.00 "046"*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **ODIR ROBERTI MARTINS**

OBJETO: PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2020 DO 42 TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020.

VIGÊNCIA: 12/01/2021 12/04/2021

VALOR: R$ 15.445,54

DOTAÇÃO: *01.001.10.302.0002.2003.33.90.39.00 "029"*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO:**A G R MARTINS EIRELI - ME**

OBJETO: PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2020 DO 54 TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2020.

VIGÊNCIA: 07/01/2021 a 07/04/2021

VALOR: R$ 38.480,00

DOTAÇÃO: *01.001.10.302.0002.2008.33.90.34.00 "062"*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **JOSE AGNALDO PARANHOS SOUTO - CLINICA MEDICA - ME**

OBJETO: PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 023/2020 DO 34 TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2020.

VIGÊNCIA: 07/01/2021 a 07/07/2021

VALOR: R$ 108.000,90

DOTAÇÃO: *01.001.10.302.0002.2004.33.90.34.00 "037"*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO:**CLINICA MEDICA E REMOCAO TERRESTRE DE SAUDE LTDA**

OBJETO: PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2020 DO 54 TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2020.

VIGÊNCIA: 07/01/2021 a 07/04/2021

VALOR: R$ 41.440,00

DOTAÇÃO: *01.001.10.302.0002.2008.33.90.34.00 "062"*

56° TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 056/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 056/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de seu Secretário Executivo, torna pública a ratificação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, visando à contratação da empresa **M. C. MARQUES CARVALHO CLINICA MEDICA - ME**, com **CNPJ N° 17.825.627/0001-84** no valor global de **R$ 103.062,00 (CENTO**

E TRES MIL E SESSENTA E DOIS REAIS), tendo como fundamento o artigo 25, caput da Lei Federal n° 8.666/93, com o objeto os itens da Relação de Serviços Médicos no segmento de **MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA DE 12 (DOZE) HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, E PLANTÕES DE 12 (DOZE) HORAS NOS FERIADOS E FINAIS DE SEMANA, E MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA AUXÍLIO CIRÚRGICO (SOBREAVISO)**, do respectivo chamamento público e do Anexo I do **EDITAL Nº 031/2020 DA CHAMADA PÚBLICA N° 012/2020**, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo. **LOTE** 01, itens 01 e 02, CODIGO 4767 e 4768.

Peixoto de Azevedo/MT, 23 de dezembro de 2020.

JESSICA DAYANE MULTA

Presidente - CPL

ALINE VANESSA MOCHI

Secretária Executiva - CISVP

57° TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 057/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 057/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de seu Secretário Executivo, torna pública a ratificação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, visando à contratação da empresa **A G R MARTINS EIRELI,** com **CNPJ/MF Nº 30.727.145/0001-50,** no valor global de **R$ 128.776,50 (CENTO E VINTE E OITO SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS),** tendo como fundamento o artigo 25, caput da Lei Federal n° 8.666/93, com o objeto os itens da Relação de Serviços Médicos no segmento de **MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA DE 12 (DOZE) HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, E PLANTÕES DE 12 (DOZE) HORAS NOS FERIADOS E FINAIS DE SEMANA, E MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA AUXÍLIO CIRÚRGICO (SOBREAVISO)**, do respectivo chamamento público e do Anexo I do **EDITAL Nº 031/2020 DA CHAMADA PÚBLICA N° 012/2020**, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo. **LOTE** 01, itens 01,02 e 03 CODIGO 4767,4768 e 5416.

Peixoto de Azevedo/MT, 23 de dezembro de 2020.

JESSICA DAYANE MULTA

Presidente - CPL

ALINE VANESSA MOCHI

Secretária Executiva - CISVP

58° TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 058/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 058/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de seu Secretário Executivo, torna pública a ratificação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, visando à contratação da empresa **MEIRIELEN DE FATIMA ZUCHI DE OLIVEIRA - ME**, com **CNPJ N° 28.146.564/0001-56** no valor global de **R$ 103.062,00 (CENTO E TRES MIL E SESSENTA E DOIS REAIS),** tendo como fundamento o artigo 25, caput da Lei Federal n° 8.666/93, com o objeto os itens da Relação de Serviços Médicos no segmento de **MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA DE 12 (DOZE) HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, E PLANTÕES DE 12 (DOZE) HORAS NOS FERIADOS E FINAIS DE SEMANA, E MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA AUXÍLIO CIRÚRGICO (SOBREAVISO)**, do respectivo chamamento público e do Anexo I do **EDITAL Nº 031/2020 DA CHAMADA PÚBLICA N° 012/2020**, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo. **LOTE** 01, itens 01 e 02, CODIGO 4767 e 4768.

Peixoto de Azevedo/MT, 22 de fevereiro de 2021.

GLEICIANE NOLETO LOPES

Presidente - CPL

RAFAEL SOUZA BARROS

Secretário Executivo - CISVP

59° TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 059/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 059/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de seu Secretário Executivo, torna pública a ratificação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, visando à contratação da empresa **D.M.B. DA SILVA**, com **CNPJ N° 29.987.569/0001-74** no valor global de **R$ 103.062,00 (CENTO E TRES MIL E SESSENTA E DOIS REAIS),** tendo como fundamento o artigo 25, caput da Lei Federal n° 8.666/93, com o objeto os itens da Relação de Serviços Médicos no segmento de **MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA DE 12 (DOZE) HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, E PLANTÕES DE 12 (DOZE) HORAS NOS FERIADOS E FINAIS DE SEMANA, E MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA AUXÍLIO CIRÚRGICO (SOBREAVISO)**, do respectivo chamamento público e do Anexo I do **EDITAL Nº 031/2020 DA CHAMADA PÚBLICA N° 012/2020**, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo. **LOTE** 01, itens 01 e 02, CODIGO 4767 e 4768.

Peixoto de Azevedo/MT, 22 de fevereiro de 2021.

GLEICIANE NOLETO LOPES

Presidente - CPL

RAFAEL SOUZA BARROS

Secretário Executivo - CISVP

60° TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 060/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 060/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de seu Secretário Executivo, torna pública a ratificação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, visando à contratação da empresa **SANCHES E SANCHES LTDA**, com **CNPJ N° 34.920.425/0001-30** no valor global de **R$ 103.062,00 (CENTO E TRES MIL E SESSENTA E DOIS REAIS),** tendo como fundamento o artigo 25, caput da Lei Federal n° 8.666/93, com o objeto os itens da Relação de Serviços Médicos no segmento de **MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA DE 12 (DOZE) HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, E PLANTÕES DE 12 (DOZE) HORAS NOS FERIADOS E FINAIS DE SEMANA, E MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA AUXÍLIO CIRÚRGICO (SOBREAVISO)**, do respectivo chamamento público e do Anexo I do **EDITAL Nº 031/2020 DA CHAMADA PÚBLICA N° 012/2020**, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo. **LOTE** 01, itens 01 e 02, CODIGO 4767 e 4768.

Peixoto de Azevedo/MT, 22 de fevereiro de 2021.

GLEICIANE NOLETO LOPESPresidente - CPLRAFAEL SOUZA BARROSSecretário Executivo - CISVP

61° TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 061/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 061/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de seu Secretário Executivo, torna pública a ratificação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, visando à contratação da empresa **J.E.M. PADILHA - ME**, com **CNPJ N° 27.724.599/0001-62**

no valor global de **R$ 103.062,00 (CENTO E TRES MIL E SESSENTA E DOIS REAIS),** tendo como fundamento o artigo 25, caput da Lei Federal n° 8.666/93, com o objeto os itens da Relação de Serviços Médicos no segmento de **MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA DE 12 (DOZE) HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, E PLANTÕES DE 12 (DOZE) HORAS NOS FERIADOS E FINAIS DE SEMANA, E MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA AUXÍLIO CIRÚRGICO (SOBREAVISO)**, do respectivo chamamento público e do Anexo I do **EDITAL Nº 031/2020 DA CHAMADA PÚBLICA N° 012/2020**, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo. **LOTE** 01, itens 01 e 02, CODIGO 4767 e 4768.

Peixoto de Azevedo/MT, 22 de fevereiro de 2021.

GLEICIANE NOLETO LOPES

Presidente - CPL

RAFAEL SOUZA BARROS

Secretário Executivo - CISVP

62° TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 062/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 062/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de seu Secretário Executivo, torna pública a ratificação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, visando à contratação da empresa **PHOENIX – GER. ADM. PREST. SERV.SAÚ. MED.HOSP. LAB.DIAG. LTDA**, com **CNPJ N° 03.642.746/0001-97** no valor global de **R$ 103.062,00 (CENTO E TRES MIL E SESSENTA E DOIS REAIS),** tendo como fundamento o artigo 25, caput da Lei Federal n° 8.666/93, com o objeto os itens da Relação de Serviços Médicos no segmento de **MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA DE 12 (DOZE) HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, E PLANTÕES DE 12 (DOZE) HORAS NOS FERIADOS E FINAIS DE SEMANA, E MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA AUXÍLIO CIRÚRGICO (SOBREAVISO)**, do respectivo chamamento público e do Anexo I do **EDITAL Nº 031/2020 DA CHAMADA PÚBLICA N° 012/2020**, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo. **LOTE** 01, itens 01 e 02, CODIGO 4767 e 4768.

Peixoto de Azevedo/MT, 22 de fevereiro de 2021.

GLEICIANE NOLETO LOPES

Presidente - CPL

RAFAEL SOUZA BARROS

Secretário Executivo - CISVP

63° TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 063/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 063/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de seu Secretário Executivo, torna pública a ratificação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, visando à contratação da empresa **O. J. ALMEIDA EIRELI**, com **CNPJ N° 36.020.839/0001-39** no valor global de **R$ 103.062,00 (CENTO E TRES MIL E SESSENTA E DOIS REAIS),** tendo como fundamento o artigo 25, caput da Lei Federal n° 8.666/93, com o objeto os itens da Relação de Serviços Médicos no segmento de **MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA DE 12 (DOZE) HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, E PLANTÕES DE 12 (DOZE) HORAS NOS FERIADOS E FINAIS DE SEMANA, E MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA AUXÍLIO CIRÚRGICO (SOBREAVISO)**, do respectivo chamamento público e do Anexo I do **EDITAL Nº 031/2020 DA CHAMADA PÚBLICA N° 012/2020**, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo. **LOTE** 01, itens 01 e 02, CODIGO 4767 e 4768.

Peixoto de Azevedo/MT, 22 de fevereiro de 2021.

GLEICIANE NOLETO LOPES

Presidente - CPL

RAFAEL SOUZA BARROS

Secretário Executivo - CISVP

64° TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 064/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 064/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de seu Secretário Executivo, torna pública a ratificação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, visando à contratação da empresa **R. A. F. SANCHES EIRELI**, com **CNPJ N° 36.064.551/0001-66** no valor global de **R$ 103.062,00 (CENTO E TRES MIL E SESSENTA E DOIS REAIS),** tendo como fundamento o artigo 25, caput da Lei Federal n° 8.666/93, com o objeto os itens da Relação de Serviços Médicos no segmento de **MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA DE 12 (DOZE) HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, E PLANTÕES DE 12 (DOZE) HORAS NOS FERIADOS E FINAIS DE SEMANA, E MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA AUXÍLIO CIRÚRGICO (SOBREAVISO)**, do respectivo chamamento público e do Anexo I do **EDITAL Nº 031/2020 DA CHAMADA PÚBLICA N° 012/2020**, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo. **LOTE** 01, itens 01 e 02, CODIGO 4767 e 4768.

Peixoto de Azevedo/MT, 22 de fevereiro de 2021.

GLEICIANE NOLETO LOPES

Presidente - CPL

RAFAEL SOUZA BARROS

Secretário Executivo - CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NORTE ARAGUAIA

PORTARIA Nº 004/2021

DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de Cargo/Função da Sr. Luciano Dias Zago, para a Função de Gerente de Manutenção e Conservação do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Norte Araguaia" – CIDESA e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Norte Araguaia", Senhor Daniel Rosa do Lago, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Ata de Constituição:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o cargo/função do Sr. Luciano Dias Zago, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 31653631841793 SSP/GO, e CPF sob o nº 624.084.701-10, para o Cargo/Função de GERENTE DE MANUTEÇÃO E CONSERVAÇÃO do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Norte Araguaia".

Art. 2º- A remuneração do nomeado na forma do Art.8º desta Portaria, será a estabelecida na Resolução Normativa Nº 005/2017 do ANEXO 1-B.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2021 revogando as disposições em contrario.

Porto Alegre do Norte, 01 de Fevereiro de 2021.

Publique-se.

Cumpra-se.

DANIEL ROSA DO LAGO

Presidente do CIDESA

"Norte Araguaia"

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO NORTE ARAGUAIA.

Dispensa de Licitação nº 004/2021

O Presidente do CIDESA-NA, Respaldado no artigo 24, inciso II, e § 1º, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico, ratifica a contratação direta, através de dispensa de licitação nº 004/2021, que tem como Objeto: Aquisição de peças e acessórios para veículos automotores (RADIADOR ÁGUA CAMINHÃO VW 24220-19248),para atender às necessidades do CIDESA/NA.

Favorecido: DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE RADIADORES OGRAMAC

LTDA, **inscrito no CNPJ:** 08.064.525/0001-00.**Endereço:** Rua Brasilia, 569, Bairro Jardim, Várzea Grande – MT.

Valor global: R$ 3.900 (três mil e novecentos reais).

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 004/2021 em consonância com a justificativa apresentada pelo Parecer Jurídico, nos termos do artigo 24 inciso II.

Porto Alegre do Norte – MT, 18 de Fevereiro de 2021.

Daniel Rosa do Lago

Presidente do CIDESA-NA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO NORTE ARAGUAIA.

Dispensa de Licitação nº 03/2021

O Presidente do CIDESA-NA, Respaldado no artigo 24, inciso II, e § 1º, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico, ratifica a contratação direta, através de dispensa de licitação nº 03/2021, que tem como Objeto: Contratação de serviços de assessoria jurídica.

Favorecido: Tiago da Silva Machado **inscrito no CPF:** 026.244.501-81. **Endereço:** Av. Betumarco**,** nº 985, Centro – Porto Alegre do Norte - MT.

Valor global: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 03/2021 em consonância com a justificativa apresentada pelo Parecer Jurídico, nos termos do artigo 24 inciso II.

Porto Alegre do Norte – MT, 15 de Janeiro de 2021.

Daniel Rosa do Lago

Presidente do CIDESA-NA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

EXTRATO DE CONTRATO N. 07/2021

CONTRATO N: 07/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACORIZAL/MT

CONTRATADA: APROPAGO – ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES DA CABECEIRA DO ALFERES

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA COMUNIDADE DE CABECEIRA DO ALFERES, EM ACORIZAL/MT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

VALOR: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), sendo devido o valor mensal de 1.100,00 (mil e cem reais).

PRAZO: 12 MESES.

DATA DE ASSINATURA: 15.02.2021

EXTRATO DE CONTRATO N. 04/2021

EXTRATO DE CONTRATO N. 04/2021

CONTRATO N: 04/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACORIZAL/MT

CONTRATADA: W.G.L ASSESSORIA EM LICITAÇÕES

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO IE ANEXOS**.

VALOR: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), sendo devido o valor mensal de **R$ 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais).

PRAZO: 12 MESES.

DATA DE ASSINATURA: 15.02.2021

EXTRATO DE CONTRATO N. 06/2021

EXTRATO DE CONTRATO N. 06/2021

CONTRATO N: 06/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACORIZAL/MT

CONTRATADA: ABR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI

OBJETO: **ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**

VALOR:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	Locação de Caminhão pipa capacidade mínima de 15.000 litros - diária	H	2.000	R$ 99,00	R$ 198.000,00
2	Locação de Caminhão Basculante com capacidade mínima de 13m³	H	4.000	R$ 99,00	R$ 396.000,00

PRAZO: 12 MESES.

DATA DE ASSINATURA: 15.02.2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONVITE N.º 02/2021

O Prefeito Municipal de Acorizal/MT, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 38, inciso VII, c/c art. 43, inciso VI, ambos da Lei n. 8.666/93, acolhendo a decisão da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o resultado do processo Licitatório modalidade Carta Convite nº 02/2021, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, CUJA ABERTURA OCORREU EM 11/02/2021 ÀS 08:00 HORAS E SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA **WGL ASSESSORIA EM LICITAÇÕES,** COM O VALOR TOTAL DE R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), sendo **R$ 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais) mensalmente, pelo período de 12 (doze) meses.

Acorizal/MT, 15 de fevereiro de 2021.

BENANCY LEMES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL DE ACORIZAL/MT

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CONVITE N.º 02/2021 O Prefeito Municipal de Acorizal/MT, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 38, inciso VII, c/c art. 43, inciso VI, ambos da Lei n. 8.666/93, acolhendo a decisão da Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICA** o resultado do processo Licitatório modalidade Carta Convite nº 02/2021, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, CUJA ABERTURA OCORREU EM 11/02/2021 ÀS 08:00 HORAS E SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA **WGL ASSESSORIA EM LICITAÇÕES,** COM O VALOR TOTAL DE R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), sendo **R$ 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais) mensalmente, pelo período de 12 (doze) meses.

Acorizal/MT, 15 de fevereiro de 2021.

BENANCY LEMES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL DE ACORIZAL/MT

RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONVITE N.º 02/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL/MT, ESTADO DE MATO GROSSO, ATRAVÉS DE SUA COMISSÃO DE LICITAÇÃO TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE O **CONVITE Nº 02/2021** PARA A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, CUJA ABERTURA OCORREU EM 11/02/2021 ÀS 08:00 HORAS E SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA WGL ASSESSORIA EM LICITAÇÕES,** COM O VALOR TOTAL DE R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), sendo **R$ 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais) mensalmente, pelo período de 12 (doze) meses.

Acorizal/MT, 11 de fevereiro de 2021.

FABIOLA CRISTINA DE MORAES CORONEL

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO N. 05/2021

EXTRATO DE CONTRATO N. 05/2021

CONTRATO N: 05/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACORIZAL/MT

CONTRATADA: ABR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI

OBJETO: **ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**

VALOR:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	Serviço de locação de Máquina tipo Pá Carregadeira Potência 140 HP Capacidade Mínima de 1,50 a 2,50 M³	H	5.000	R$ 178,00	R$ 890.000,00
1	Serviço de locação de Motoniveladora (hora) Lâmina de 4,20MT	H	2.000	R$ 198,00	R$ 396.000,00

PRAZO: 12 MESES.

DATA DE ASSINATURA: 15.02.2021

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2021

O Município de Acorizal, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por sua Pregoeira, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021, MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com a Lei n. 10.520/02 e Lei Federal n. 8.666/93, no dia 04 de março de 2021, às 10h30m (horário local), na Prefeitura Municipal de Acorizal/MT, situada à Avenida Nossa Senhora de Brotas, s/n, Bairro Nova Acorizal, Acorizal/MT, com a finalidade de REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA TRIBUTÁRIA COM VISTA A TORNAR MAIS EFICIENTE A ATUAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, ATRAVÉS DA LOCALIZAÇÃO, APURAÇÃO, RECUPERAÇÃO E LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E CONSULTORIA TÉCNICO – LEGISLATIVA. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais clausulas desta licitação. As informações poderão ser retiradas no setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Acorizal/MT, situada na Avenida Nossa Senhora de Brotas, s/n, Bairro Nova Acorizal, Acorizal/MT, de segunda a sexta das 07:00às 13:00hrs, ou no telefone (65) 3353-1345 e pelo e-mail: licita.acorizal@gmail.com.

Acorizal/MT, 22 de fevereiro de 2021.

_____

Fabiola Cristina de Moraes Coronel

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2021

O Município de Acorizal, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por sua Pregoeira, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021, MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com a Lei n. 10.520/02 e Lei Federal n. 8.666/93, no dia 04 de março de 2021, às 7:45h00m (horário local), na Prefeitura Municipal de Acorizal/MT, situada à Avenida Nossa Senhora de Brotas, s/n, Bairro Nova Acorizal, Acorizal/MT, com a finalidade de REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais clausulas desta licitação. As informações poderão ser retiradas no setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Acorizal/MT, situada na Avenida Nossa Senhora de Brotas, s/n, Bairro Nova Acorizal, Acorizal/MT, de segunda a sexta das 07:00às 13:00hrs, ou no telefone (65) 3353-1345 e pelo e-mail: licita.acorizal@gmail.com.

Acorizal/MT, 22 de fevereiro de 2021.

_____

Fabiola Cristina de Moraes Coronel

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 030/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO:009/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: C.E. MACEDO COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI EPP

OBJETO: Aquisições de materiais, tubos e conexões para atender à solicitação das Secretarias de Infraestrutura - DEMAE.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
8125	ANEL DE BORRACHA - JE PBA DN 100/DE 110	UND	GIBABOR	40	2,10	84,00
13575	LUVA - CONFECCIONADO EM PVC ROSCAVEL, COM DIÂMETRO DE 3/4¨, COM ENCAIXE TIPO ROSCAVEL	UND	PLASTILIT	500	1,19	595,00
14346	UNIAO PP P/ TUBO PEAD - EM POLIPROPILENO (PP), DE JUNTA MECÂNICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 9798, COM DIÂMETRO EXTERNO DE 20 MM (1/2 POL)	UND	KALTEX	300	2,24	672,00
14574	TEE 50 MM SOLDÁVEL PVC	UND	PLASTILIT	100	6,00	600,00
14669	JOELHO PVC 25 MM LL - SOLDÁVEL	UND	PLASTILIT	2000	0,96	1.920,00
15178	ANEL BORRACHA PBA 85MM	UND	GIBABOR	100	1,80	180,00
15758	TUBO PVC DEFOFO 250MM, COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELÁSTICA (ANEL)	M	MULTILIT	5	1.333,84	6.669,20
28516	LUVA - DE CORRER DE FOFO, PVC, JE, DN 100 MM	UND	C&M	10	75,00	750,00
28526	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50MM	UND	PLASTILIT	50	23,00	1.150,00
28527	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 60MM	UND	PLASTILIT	50	39,00	1.950,00
28528	ANEL DE BORRACHA - JE PBA DN 75/DE 85	UND	GIBABOR	10	1,80	18,00
30418	JOELHO 45° SOLDÁVEL 25MM	UND	PLASTILIT	300	1,05	315,00
31390	REGISTRO PVC 25MM	UND	PLASTILIT	500	8,80	4.400,00
31877	LUVA DE CORRER PVC DEFOFO - 250 MM, COM ANEIS DE BORRACHA	UND	C&M	5	400,00	2.000,00
31887	LUVA DE CORRER PVC DEFOFO - 150 MM, OCRE.	UND	C&M	30	100,00	3.000,00
31894	TUBO COLETOR ESGOTO CORRUGADO 150MM - OCRE (VARA 6 METRO)	UND	AMANCO	15	270,00	4.050,00
35739	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDÁVEL, 75 MM PARA AGUA	UND	C&M	10	48,00	480,00
3963335	TUBO PVC 110MM PARA AGUA - BARRA 6MT	M	PLASTILIT	50	194,50	9.725,00

VALOR TOTAL R$ 38.558,20 (Trinta e oito mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos).

DATA: 22 de fevereiro de 2021

VIGÊNCIA: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PLANEJAMENTO E FINANCAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto 3.535/2021; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 22/02/2021, licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 005/2021, que teve foi FRACASSADA.

Água Boa - MT, 22 de fevereiro de 2021.

Marcos da Silva

Pregoeiro

GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO: Nº 008/2021

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT

CONVENENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA - CISMA.

OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo o repasse financeiro pelo Município, ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia - CISMA, da transferência de recursos financeiros recebidos do ESTADO, e que tem como finalidade o **CUSTEIO MENSAL DE LEITOS U.T.I.** para atendimento de pacientes CORONAVIRUS COVID-19, no Hospital Regional Paulo Alemão no Município de Água Boa/MT;

RECURSOS: R$ 322.400,00 (Trezentos e vinte e dois mil e quatrocentos reais) e serão repassados ao Conveniado em 01 (uma) parcela, de acordo com a sistemática dos recursos financeiros repassados ao Município, através dos Governos Estadual e Federal, e é oriundo de Recursos Vinculados, Contribuições, Portaria Nº 249/2020/GBSES Custeio Mensal de Leitos UTI.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio, foram designados os servidores: ***Fiscal Theodoro Carlos Magalhães Pinto*****,** servidor efetivo, registrado sob matricula nº 0548.1 e tendo como ***substituto, Josiel Lindenmayr Couto*****,** servidor efetivo,registrado sob matrícula nº 3258.1.

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até 31 de Dezembro de 2021.

DATA:

Água Boa MT, 19 de Fevereiro de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO (RETIFICAÇÃO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

EXTRATO CONVÊNIO: Nº 005/2021

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DA CRIANÇA DE ÁGUA BOA/MT.

OBJETO: O presente Termo de Convênio de Cooperação tem por objetivo o repasse financeiro pelo município de Água Boa MT, à Associação Beneficente Lar da Criança de Água Boa, à título de Cooperação técnica-financeira, entre partícipes, consistindo no repasse de recursos financeiros por parte da concedente, e tendo como objetivo, dar suporte temporário às crianças e adolescentes até o ponto de estabelecerem-se emocionalmente e socialmente e devolve-los à sociedade.

RECURSOS: R$ 96.000,00 (Noventa e seis mil, reais), e é oriundo do apoio a entidades com vinculo ao CMDCA e filantrópica PNE da Secretaria Municipal de Ação Social, e será liberado em 12 (doze) parcelas iguais e consecutivas no valor de **R$ 8.000,00** (Oito mil reais)**.**

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio, foram designados os servidores: **Fiscal:** ***Priscila Kedma Souza Dias,*** servidora do cargo em provimento de comissão*,* registrado sob matricula nº 7589.1 e tendo como **substituto,** ***Catia Celine Valerio Kuhn,*** servidora do cargo em provimento de comissão, registrado sob matricula nº 7590.1.

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até 31 de Dezembro de 2021.

DATA:

Água Boa/MT, 25 de Janeiro de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO (RETIFICAÇÃO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

EXTRATO DO CONVÊNIO: Nº 006/2021

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA SERIEMA

OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros pelo município de Água Boa, à título de apoio cultural e comunitário.

RECURSOS: R$.60.000,00 (Sessenta mil Reais), sendo que os recursos são oriundos Subvenções Sociais, para Divulgação Oficial e Publicitária, a ser repassado em **12 parcelas** (doze parcelas), iguais e consecutivas no valor de **R$ 5.000,00** (Cinco mil reais), mensais, a serem pagas sempre nos dias 30(trinta) dos meses subsequentes do corrente ano.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio, foram designados os servidores: **Fiscal**: ***Lieje Santini,*** registrada sob matricula nº 7573.1

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até 31 de Dezembro de 2021.

DATA:

Água Boa/MT, 25 de Janeiro de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO (RETIFICAÇÃO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA

EXTRATO DO CONVÊNIO: Nº 007/2021

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE AGUA BOA – MT

CONVENENTE: SOCIEDADE PESTALOZZI DE ÁGUA BOA /MT.

OBJETO: O presente convênio tem por objetivo o repasse financeiro pelo município a Sociedade Pestalozzi de Água Boa, para organização e operacionalização da Escola da Sociedade Pestalozzi, na manutenção e prestação de serviços considerados como essenciais para a entidade, admitindo-

se o gasto dos recursos provenientes do presente convênio exclusivamente com despesas de pessoal, material de consumo, serviços de terceiros pessoa física e jurídica, bem como a realização do transporte de alunos com necessidades especiais para as escolas regulares do Município, em virtude do meio de transporte ser adaptado para atender a demanda dos alunos especiais.

RECURSOS: O valor do presente Termo de Convênio é de **R$ 300.000,00** (Trezentos mil reais) anuais e será repassado obedecendo o cronograma de desembolso detalhado no Plano de Trabalho do mesmo, sendo oriundo de Subvenções Sociais, do programa de Auxílio a Entidades para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, da Secretaria Municipal de Educação.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio, foram designados os servidores: **Fiscal:** ***Cleria Wagner Moresco,*** servidor efetivo, registrado sob matricula nº 0312.1 e tendo como **substituto,** ***Sueli Silva dos Santos,*** servidora do cargo em provimento de comissão, inscrita no CPF, sob nº 030.232.671-54.

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até 31 de Dezembro de 2021.

DATA:

Água Boa/MT, 12 de Fevereiro de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO (RETIFICAÇÃO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA

EXTRATO CONVÊNIO: Nº 004/2021

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE AGUA BOA/MT

CONVENIADO: LAR DOS IDOSOS SÃO JOÃO BATISTA

OBJETO: O Presente convênio tem por objeto o estabelecimento de parceria entre o CONCEDENTE e o CONVENIADO, para a manutenção de serviço de atendimento aos idosos em regime de abrigo, dependente ou não, oferecendo serviço nas áreas de Assistência Social Integral.

RECURSOS: O valor do presente convênio é de R$.**13.200,00**(Treze mil e duzentos reais) anuais, e que serão repassados a conveniada obedecendo o cronograma pactuado no plano de trabalho, independentemente da quantidade de idosos atendidos, e é oriundo de Subvenções Sociais da do Fundo Municipal de Assistência Social.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio, foram designados os servidores: **Fiscal:** ***Valquíria Soares Dantas Ferreira,*** *servidor efetivo,* registrado sob matricula nº 5164.1e tendo como **substituto:** ***Heloise Gonçalves Rezende,*** *servidor efetivo,* registrado sob matricula nº 7499.1

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até 31 de Dezembro de 2021.

DATA:

Água Boa/MT, 21 de Janeiro de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

PLANEJAMENTO E FINANCAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 014/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2021

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 3.535/2021 comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pelo Decreto nº. 2455/2013 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 014/2021.

OBJETO: Futura e Eventual Contratação de empresa especializada em tecnologia e vigilância, para prestação de serviços de monitoramento eletrônico com comodato, fornecimento e instalação dos equipamentos de segurança, implantação do sistema, inclusive toda a infraestrutura necessária.

REALIZAÇÃO: 08/03/2021.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 08h00min. (horário de Brasília)

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br e no email pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa/MT, 22 de fevereiro de 2021.

Marcos da Silva Pregoeiro

PREVIDENCIA
ERRATA CONTRATO 01/2021

CONTRATO nº. 01/2021.

PROC. ADMINISTRATIVO Nº. 01/2021.

CELEBRADO: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ÁGUA BOA e COPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI.

OBJETO: Prestação de serviços de Locação de Softwares de Administração Pública.

NO CONTRATO ACIMA ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO:

3.1 O valor global para a execução do presente Contrato é de R$ 19. 800,00 (Dezenove mil e oitocentos reais).

3.2 O valor global fixado para o presente Contrato será pago em 12 (doze) parcelas iguais, no valor de R$ 1.650,00 (Um mil seiscentos e cinquenta reais) mensais.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:

4.1 O prazo de execução do presente contrato é de 12 (doze) meses, tendo início no dia 04/01/2021, com término no dia 31/12/2021.

LEIA-SE:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

3.3 O valor global para a execução do presente Contrato é de R$ 16. 500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais).

3.4 O valor global fixado para o presente Contrato será pago em 10 (dez) parcelas iguais, no valor de R$ 1.650,00 (Um mil seiscentos e cinquenta reais) mensais.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo de execução do presente contrato é de 10 (dez) meses, tendo início no dia 04/01/2021, com término no dia 31/10/2021.

Água Boa - MT, 22 de fevereiro 2021.

Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Água Boa

Marcio Antônio Faoro

Diretor Executivo

COPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI

Arlindo Lenzi

Proprietário

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 032/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO:009/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: RENOVAR MEDIÇÃO LTDA

OBJETO: Aquisições de materiais, tubos e conexões para atender à solicitação das Secretarias de Infraestrutura - DEMAE.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
20782	HIDRÔMETRO UNIJATO MAGNÉTICO 3M3/H-3/4 - COMPLETO	UND	SAGA	1000	74,50	74.500,00

Valor Total R$ 74.500,00 (Setenta e quatro mil e quinhentos reais).

DATA: 22 de fevereiro de 2021

VIGÊNCIA: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 031/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO:009/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: RAEM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

OBJETO: Aquisições de materiais, tubos e conexões para atender à solicitação das Secretarias de Infraestrutura - DEMAE.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
18266	LACRE ANTIFRAUDE HIDRO AZUL LACRE - PARA VIROLA DE HIDRÔMETRO DE 1/2 E 3/4 P	UND	SAF	20.000	0,69	13.800,00
18267	LACRE ANTIFRAUDE HIDRO VERMELHO LACRE - PARA VIROLA DE HIDRÔMETRO DE 1/2 E 3/4 P	UND	SAF	10.000	0,69	6.900,00
18854	ANEL DE VEDAÇÃO - DE BORRACHA, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 3/4¨, PARA SER UTILIZADO EM TUBO DE IRRIGAÇÃO, OBS: GUARNIÇÃO PARA TUBETE 3/4	UND	SAF	10.000	0,13	1.300,00

Valor Total R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais).

DATA: 22 de fevereiro de 2021

VIGÊNCIA: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 033/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO:009/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: TALENTOS D'ÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA

OBJETO: Aquisições de materiais, tubos e conexões para atender à solicitação das Secretarias de Infraestrutura - DEMAE.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
14274	LUVA DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL - FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648/77, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 60 MM, NA COR MARRON, PBA	UND	TIGRE	100	13,67	1.367,00
15637	JOELHO LL PVC 60 MM	UND	TIGRE	50	13,50	675,00
15747	COLAR DE TOMADA - DE PVC, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 85MM, COM SAÍDA DE ROSCA DE BITOLA 3/4 POL, DE ACORDO COM A NBR 5647	UND	TIGRE	50	9,60	480,00
15757	TE SOLDÁVEL 60MM	UND	TIGRE	50	16,00	800,00
18475	LUVA DE CORRER 85MM PBA	UND	TIGRE	15	20,00	300,00
18479	CAP. PVC SOLDA, 60MM MARRON	UND	TIGRE	50	5,50	275,00
18592	DISPOSITIVO DE SUPRESSÃO, DE 3/4, DO TIPO HOSTIA	UND	TIGRE	5000	0,16	800,00
28508	CAP SOLDÁVEL 110MM	UND	TIGRE	10	36,00	360,00
28512	COLAR TOMADA PVC DN 50MM 3/4	UND	TIGRE	200	7,00	1.400,00
28523	CAP SOLDÁVEL PVC 85MM	UND	TIGRE	15	27,00	405,00
31305	LUVA/UNIÃO 25MM X 3/4" LR PVC - SOLDÁVEL/ROSCAVEL	UND	TIGRE	400	1,24	496,00
31883	TE DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL - 85MM	UND	TIGRE	30	64,00	1.920,00
34438	TE, 110MM PVC	UND	TIGRE	15	99,00	1.485,00
35650	LUVA DE CORRER CONFECCIONADO EM PVC COM DIÂMETRO DE 50MM	UND	TIGRE	300	15,00	4.500,00
35652	JOELHO 90- DE PVC SOLDÁVEL E COM ROSCA DE 32MM PARA AGUA	UND	TIGRE	10	4,80	48,00
35737	CURVA 90º MARROM SOLDÁVEL DE 50MM	UND	TIGRE	100	11,50	1.150,00
35751	LUVA PVC, COM DIÂMETRO DE 75MM PARA AGUA	UND	TIGRE	15	13,00	195,00
35775	LUVA COM DIÂMETRO DE 110MM, COM ENCAIXE TIPO SOLDÁVEL	UND	TIGRE	10	36,00	360,00
35776	LUVA COM DIÂMETRO DE 85 MM, COM ENCAIXE TIPO SOLDÁVEL	UND	TIGRE	10	21,00	210,00
35780	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL 110MM	UND	TIGRE	10	100,00	1.000,00
3963333	JOELHO 90 X 110 DE PVC SOLDÁVEL LL (LISO)	UND	TIGRE	5	100,00	500,00

Valor Total R$ 18.726,00 (Dezoito mil e setecentos e vinte e seis reais).

DATA: 22 de fevereiro de 2021

VIGÊNCIA: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 034/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO:009/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI1S LTDA

OBJETO: Aquisições de materiais, tubos e conexões para atender à solicitação das Secretarias de Infraestrutura - DEMAE.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
12426	CHAVE CANHÃO 10MM	UND	LOTUS	15	15,65	234,75
12646	LAMINA DE SERRA 305MM - BIMETAL INQUEBRÁVEL	UND	STARRET	100	7,09	709,00
13721	SERROTE RAMADA OURO 22	UND	THOMPSON	4	56,14	224,56
15136	LUVA SOLDÁVEL 60 MM	UND	CORRPLASTIK	100	12,50	1.250,00
15749	DISPOSITIVO DE SUPRESSÃO (OB) 3/4 18MM TUBETES	UND	CORRPLASTIK	200	3,41	682,00
18452	CURVA PVC 90° SOLVA 60MM MARRON	UND	CORRPLASTIK	50	16,58	829,00
35621	CORDA DE SEDA NA COR BRANCA, COM BITOLA DE 15MM	M	RIO MAR	150	3,92	588,00
35692	LUVA REDUÇÃO SOLDÁVEL 100MMX50MM	UND	CORRPLASTIK	10	26,54	265,40
35744	CORTADOR DE TUBOS DE PVC ATE 42MM	UND	VONDER	5	64,83	324,15
35745	GROSA E LIMA JAPONESA CHATA/PLANA PARA MADEIRA 150MM	UND	ROCAST	10	31,64	316,40
35772	JOELHO 90 DE PVC SOLDÁVEL E COM ROSCA DE 75MM	UND	CORRPLASTIK	3	53,33	159,99
35781	TEE SOLDÁVEL 100 MM COM REDUÇÃO DE 50MM AZUL	UND	CORRPLASTIK	10	28,96	289,60

Valor Total R$ 5.872,85 (Cinco mil e oitocentos e setenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

DATA: 22 de fevereiro de 2021

VIGÊNCIA: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N.º 009/2021

"Errata do Decreto nº 155 de 31 de Dezembro de 2020 - Fixa para o exercício de 2021, data de vencimento, desconto em cota única, parcelamento e o valor de tarifa de expediente para lançamento dos tributos municipais e da outras providências."

CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte **ERRATA**:

NO CORPO DO DECRETO N° 155 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

ONDE SE LÊ:

II) Das datas de vencimentos que seguem:

a) Cota única em 31/03/2021, ou;

b) Primeira parcela em 31/03/2021;

c) Segunda parcela em 30/04/2021;

d) Terceira parcela em 31/05/2021;

e) Quarta parcela em 30/06/2021;

f) Quinta parcela em 30/07/2021;

g) Sexta parcela em 31/08/2021;

h) Sétima parcela em 30/09/2021;

i) Oitava parcela em 29/10/2021;

j) Nona parcela em 30/11/2021;

l) Decima parcela em 31/12/2021;

LEIA-SE:

II) Das datas de vencimentos que seguem:

a) Cota única em 15/03/2021, ou;

b) Primeira parcela em 15/03/2021;

c) Segunda parcela em 15/04/2021;

d) Terceira parcela em 17/05/2021;

e) Quarta parcela em 15/06/2021;

f) Quinta parcela em 15/07/2021;

g) Sexta parcela em 16/08/2021;

h) Sétima parcela em 15/09/2021;

i) Oitava parcela em 15/10/2021;

j) Nona parcela em 16/11/2021;

l) Decima parcela em 15/12/2021;

Gabinete do Prefeito Municipal de Ato Garças-MT, 22 de Fevereiro de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 153 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Revoga e torna sem efeito a PORTARIA nº 291 de 31 de Dezembro de 2020."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município, e;

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar e tornar sem efeito a Portaria nº 291 de 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 22 de Fevereiro de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 010 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Fixa o valor do incentivo financeiro municipal de custeio referente aos Agentes Comunitários de Saúde".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a PORTARIA GM/MS Nº 3.317, de 7 de dezembro de 2020, que fixa o valor de incentivo financeiro federal de custeio referente aos Agentes Comunitários de Saúde em R$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais);

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar o valor estabelecido para o incentivo de custeio referente aos Agentes Comunitários de Saúde;

CONSIDERANDO que há a necessidade de adaptação do referido valor, por equidade, aos Agentes Comunitários de Saúde do município de Alto Garças, Mato Grosso;

D E C R E T A:

Art. 1º: FICA fixado o valor do incentivo financeiro municipal em R$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais) por Agente Comunitário de Saúde (ACS) a cada mês do ano de 2021, retroagindo ao mês de janeiro do corrente ano.

Art. 2º Os recursos orçamentários de que trata este DECRETO advém do que expresso no artigo 2º da PORTARIA FEDERAL GM/MS Nº 3. 317/2020.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE! REGISTRE-SE! CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 22 de fevereiro de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 154 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Remove o servidor(a) público(a) que menciona, para o órgão que especifica, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Remover e lotar o servidor(a) público(a) municipal **THELNAIR LESSA ROSA DA SILVA**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Administração sem prejuízo de sua função ou direitos funcionais, legalmente** adquiridos.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração que proceda as anotações e providências cabí-

veis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais na data de 04 de Fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 22 de Fevereiro de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 053/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 053/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o Sr.**BIANCA ORMOND CARNEIRO,** brasileiro (a), portador (a) do RG nº **3029483-5** SSP/MT e CPF N.**062.984.971-45,** residente e domiciliado na **RUAB, 21, BAIRRO SÃO PEDRO EM ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **RECEPCIONISTA JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO,** na qualidade de servidor(a) temporário (a), o qual contém PARECERES FAVORÁVEIS do Controle Interno, Recursos Humanos , Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

2. CLAUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO

2.1 – jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **40** (quarenta)horas semanais;

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela **Secretaria Municipal de SAÚDE,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pelo CONTRATADO (A).

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo serem realizados os termos aditivos/alterações.

3. – CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA(O)** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais)**, **acrescido de 10% de adicional de insalubridade,** sendo o pagamento realizado em conta bancária do CONTRATADO (A), coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pelo **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Será descontado no pagamento da (o) Contratada (o) os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária integral de 4**0 (quarenta)** horas semanais.

4. –CLAUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração do **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1. – O prazo do presente contrato terá validade a partir da data de **04/01/2021** e término de pleno direito em **31/03/2021**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO ;

5.2.O presente contrato, podendo ser RESCINDINDO antes do término do prazo, por descumprimento pela (o) CONTRATADO (A) de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, desde que devidamente motivado.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a (o) CONTRATADO (A) , quando a prestação dos serviços for insatisfatório, com atrasos, devendo serem cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

5.5 – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo contratual, se houver a realização de CONCURSO PÚBLICO para preenchimento da vaga.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITA MUNICIPAL.

6.- CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos**– 07.002.10.301.0009.2058.3190.04 000000.292/102**

7. CLAUSULA SETIMA - DAS GARANTIAS

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLAUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – **O CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes 8.3 – O (**A) CONTRATADO (A)** na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá subcontratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

8.4 – Em consequência do presente contrato, são obrigações do CONTRATADO (A):

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades;

b) trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) realizar os trabalhos de acordo com as necessidades do Contratante;

d) cumprir carga horária estabelecida

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.4, implicará na suspensão do pagamento até sua correspondente regularização.

8.6 – **O CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de

interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocupar, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – O (A) CONTRATADO (A) é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a CONTRATANTE ou a TERCEIROS.

8.9 – O CONTRATADO(A) tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLAUSULA NONA - DA MULTA

9.1. – Fica fixada o valor da multa no valor correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - O contratado(a) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLAUSULA DECIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO:

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS:

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer ALTERAÇÃO CONTRATUAL será realizada por meio de TERMO ADITIVO, devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente o CONTRATANTE, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca do CONTRATANTE.

12 – CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

12.2 – O (A) fiscal do presente CONTRATO, tem por obrigação exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pelo CONTRATADO (A);

12.3 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela CONTRATADA (O) para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, RENUNCIANDO o CONTRATADO (A), por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 04 de Janeiro de 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	.BIANCA ORMOND CARNEIRO
Prefeito Municipal	Contratada

KAROLINE FERREIRA DE CAMPOS KAUANY BARBARA N. PEREIRA

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

CPF: 034.092.391-11 CPF: 036.226.031.19

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
PORTARIA 078/2021

PORTARIA 078/2021

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR a Sra. **KEILA CRISTINA FERREIRA TANAN** portadora do **RG Nº 1404910-4 SSP/MT e do CPF Nº 958.721.831.00**, para exercer o cargo em comissão de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS 4 – CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS,** junto a Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia do dia 01/02/2021 revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 12 de Fevereiro de 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 074/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 074/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418. 441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **VITORIA ALVES MARTINS,** brasileira, portadora do RG sob o n.º 2726500-5 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 060.969.511-80, residente e domiciliado na Rua Sem Denominação, Novo Diamantino em Diamantino em Alto Paraguai - MT**, CEP: 78.410-000,** a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **SERVIÇOS GERAIS JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO,** na qualidade de servidor(a) temporário (a), o qual contém PARECERES FAVORÁVEIS do Controle Interno, Recursos Humanos , Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

2. CLAUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO

2.1 – jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **40** (quarenta)horas semanais;

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela **Secretaria Municipal de SAÚDE,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pelo CONTRATADO (A).

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo serem realizados os termos aditivos/alterações.

3. – CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA(O)** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais)**, **acrescido de 10% de adicional de insalubridade,** sendo o pagamento realizado em conta bancária do CONTRATADO (A), coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pelo **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Será descontado no pagamento da (o) Contratada (o) os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária integral de 4**0 (quarenta)** horas semanais.

4. –CLAUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração do **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1. – O prazo do presente contrato terá validade a partir da data de **04/01/ 2021** e término de pleno direito em **31/03/2021**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO ;

5.2.O presente contrato, podendo ser RESCINDINDO antes do término do prazo, por descumprimento pela (o) CONTRATADO (A) de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, desde que devidamente motivado.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a (o) CONTRATADO (A) , quando a prestação dos serviços for insatisfatório, com atrasos, devendo serem cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

5.5 – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo contratual, se houver a realização de CONCURSO PÚBLICO para preenchimento da vaga.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITA MUNICIPAL.

6.- CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos**– 07.002.10.301.0009.2058.3190.04 000000.292/102**

7. CLAUSULA SETIMA - DAS GARANTIAS

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLAUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – **O CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes 8.3 – O (**A) CONTRATADO (A)** na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá subcontratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

8.4 – Em consequência do presente contrato, são obrigações do CONTRATADO (A):

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades;

b) trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) realizar os trabalhos de acordo com as necessidades do Contratante;

d) cumprir carga horária estabelecida

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.4, implicará na suspensão do pagamento até sua correspondente regularização.

8.6 – **O CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocupar, provisoriamente, bens móveis,

imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – O (A) CONTRATADO (A) é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a CONTRATANTE ou a TERCEIROS.

8.9 – O CONTRATADO(A) tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLAUSULA NONA - DA MULTA

9.1. – Fica fixada o valor da multa no valor correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - O contratado(a) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLAUSULA DECIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO:

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS:

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer ALTERAÇÃO CONTRATUAL será realizada por meio de TERMO ADITIVO, devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente o CONTRATANTE, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca do CONTRATANTE.

12 – CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

12.2 – O (A) fiscal do presente CONTRATO, tem por obrigação exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pelo CONTRATADO (A);

12.3 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela CONTRATADA (O) para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, RENUNCIANDO o CONTRATADO (A), por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 12 de Fevereiro de 2021, com efeitos retroativos a 10/02/2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	VITORIA ALVES MARTINS
Prefeito Municipal	Contratada

_____

_____

KAROLINE FERREIRA DE CAMPOS KAUANY BARBARA N. PEREIRA

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

CPF: 034.092.391-11 CPF: 036.226.031.19

JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 073/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 073/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o Sra. **LUANA ESTELA DE ARRUDA**, brasileira, casada, portadora do RG sob o n.º **2268530-8 SSP/MT** e inscrita no CPF sob o n.º **042.453.131.37**, residente e domiciliado à Rua Almirante Barroso, Centro em Alto Paraguai/MT, CEP: 78.410.00, a seguir denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **PSICOLOGA,** o qual

contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 40 (quarenta) horas semanais;

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela **SECRETÁRIA MUNICÍPAL DE AÇÃO SOCIAL,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADA.**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/ alterações.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 2.626,54 (DOIS MIL, SEISCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS**), sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADA,** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETÁRIA MUNICÍPAL DE AÇÃO SOCIAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADA** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária integral de 40(quarenta) horas semanais.

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADA** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá validade a partir da data de 11**/02/ 2021** e término de pleno direito em **31/03/2021,** ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA.**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, desde que devidamente motivado.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a **CONTRATADA**, quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.**

5.5 – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo contratual, se houver a realização de **CONCURSO PÚBLICO** para preenchimento da vaga.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pelo PREFEITO MUNICIPAL.

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2021na seguinte rubrica: **08.002.08.241.0006.2063. 319004000000/369/100.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A **CONTRATADA** na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

8.4 – Em consequência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADA:**

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades;

b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;

d) Cumprir a carga horária estabelecida.

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.4, implicará na suspensão do pagamento até sua correspondente regularização.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADA** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADA** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADA** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito

igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

12.2 – O (A) fiscal do presente CONTRATO tem por obrigação exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADA;**

12.3 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADA** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADA**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

14. – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 12 de Fevereiro de 2021, com efeitos retroativos a 11/02/2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	LUANA ESTELA DE ARRUDA
Prefeito Municipal	Contratada

KAROLINE FERREIRA DE CAMPOS KAUANY BARBARA N. PEREIRA

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

CPF: 034.092.391-11 CPF: 036.226.031.19

JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 072/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 072/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o Sra. **LAYDE LAURA PEREIRA DA CRUZ,** brasileira, casada, portadora do RG sob o n.º **2132301-1 SSP/MT** e inscrita no CPF sob o n.º **035. 732.791.80**, residente e domiciliado à Rua Almirante Barroso, Centro em Alto Paraguai/MT, CEP: 78.410.00, a seguir denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **ASSISTENTE SOCIAL,** o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 40 (quarenta) horas semanais;

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela **SECRETÁRIA MUNICÍPAL DE AÇÃO SOCIAL,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADA.**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/ alterações.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 2.626,54 (DOIS MIL, SEISCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS**), sendo o pagamento realizado em conta bancária

da **CONTRATADA,** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETÁRIA MUNICÍPAL DE AÇÃO SOCIAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADA** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária integral de 40(quarenta) horas semanais.

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADA** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá validade a partir da data de 05**/02/2021** e término de pleno direito em **31/03/2021,** ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA.**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, desde que devidamente motivado.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a **CONTRATADA**, quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.**

5.5 – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo contratual, se houver a realização de **CONCURSO PÚBLICO** para preenchimento da vaga.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pelo PREFEITO MUNICIPAL.

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2021na seguinte rubrica: **08.002.08.241.0006.2063. 319004000000/369/100.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A **CONTRATADA** na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

8.4 – Em consequência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADA:**

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades;

b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;

d) Cumprir a carga horária estabelecida.

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.4, implicará na suspensão do pagamento até sua correspondente regularização.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADA** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADA** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADA** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

12.2 – O (A) fiscal do presente CONTRATO tem por obrigação exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADA;**

12.3 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADA** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADA**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

14. – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 12 de Fevereiro de 2021, com efeitos retroativos a 05/02/2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	LAYDE LAURA PEREIRA DA CRUZ
Prefeito Municipal	Contratada

KAROLINE FERREIRA DE CAMPOS KAUANY BARBARA N. PEREIRA

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

CPF: 034.092.391-11 CPF: 036.226.031.19

JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 071/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 071/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o Sr.**JAIMERSON CAMARGO SOUZA,** brasileiro, portador (a) do RG nº **1422199-3** SSP/MT e CPF n. **943.597.091.53**, residente e domiciliado no **Rua Presidente Castelo Branco em Alto Paraguai – MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **OPERADOR DA ETA,** o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa e Assessoria Jurídica, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 40 (quarenta) horas semanais;

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pelo SECRETÁRIO **MUNICÍPAL DE INFRAESTRUTURA,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A).**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADO (A)** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.253,64 (Hum Mil Duzentos e Cinqüenta e Três Reais e Sessenta e Quatro Centavos**), **acrescidos de 40% de adicional de insalubridade,** sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A),** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETÁRIO MUNICÍPAL DE INFRAESTRUTURA, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária integral de 40(quarenta) horas semanais.

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá validade a partir da data de **08/02/2021** e término de pleno direito em **08/04/2021,** ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A).**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A),** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, desde que devidamente motivado.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a **CONTRATADA**, quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.**

5.5 – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo contratual, se houver a realização de **CONCURSO PÚBLICO** para preenchimento da vaga.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pelo PREFEITO MUNICIPAL.

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2021na seguinte rubrica: **05.005.25.752.0015.2020. 319004000000/100-FONTE 608.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A **CONTRATADO (A)** na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades;

b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;

d) Cumprir a carga horária estabelecida.

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.4, implicará na suspensão do pagamento até sua correspondente regularização.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – O (A) **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – O (A) **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 – O (A) **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na

impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**.

12.2 – O (A) fiscal do presente CONTRATO tem por obrigação exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela (o) **CONTRATADO (A);**

12.3 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pelo **CONTRATADO (A),** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a (o) **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

14. – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 09 de Fevereiro de 2021, com efeitos ao dia 08/02/2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	JAIMERSON CAMARGO SOUZA
Prefeito Municipal	Contratado

_____

_____

KAROLINE FERREIRA DE CAMPOS KAUANY BARBARA N. PEREIRA

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

CPF: 034.092.391-11 CPF: 036.226.031.19

JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 070/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 070/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418. 441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o Sr. **EVANIL LARA DA SILVA** brasileira, portadora do RG sob o n.º **1806898-7 SSP/**MT e inscrita no CPF sob o n.º **012.333.881-69**, residente e domiciliado à Rua 1, Quadra 02, n. 33, Cohab Brilho do Sol, Bairro Zacarias de Jesus em Alto Paraguai/MT, CEP: 78.410.00, a seguir denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **TECNICA DE ENFERMAGEM JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO,** na qualidade de servidor(a) temporário (a), o qual contém PARECERES FAVORÁVEIS do Controle Interno, Recursos Humanos , Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

2. CLAUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO

2.1 – jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **40** (quarenta)horas semanais;

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela **Secretaria Municipal de SAÚDE,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pelo CONTRATADO (A).

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo serem realizados os termos aditivos/alterações.

3. – CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA(O)** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais)**, **acrescido de 25% de adicional de insalubridade,** sendo o pagamento realizado em conta bancária do CONTRATADO (A), coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pelo **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Será descontado no pagamento da (o) Contratada (o) os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária integral de 4**0 (quarenta)** horas semanais.

4. –CLAUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração do **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1. – O prazo do presente contrato terá validade a partir da data de **01/02/2021** e término de pleno direito em **31/03/2021**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO ;

5.2.O presente contrato, podendo ser RESCINDINDO antes do término do prazo, por descumprimento pela (o) CONTRATADO (A) de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, desde que devidamente motivado.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a (o) CONTRATADO (A) , quando a prestação dos serviços for insatisfatório, com atrasos, devendo serem cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

5.5 – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo contratual, se houver a realização de CONCURSO PÚBLICO para preenchimento da vaga.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITA MUNICIPAL.

6.- CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos**– 07.002.10.301.0009.2058.3190.04 000000.292/102**

7. CLAUSULA SETIMA - DAS GARANTIAS

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLAUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – **O CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes 8.3 – O (**A) CONTRATADO (A)** na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá subcontratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

8.4 – Em consequência do presente contrato, são obrigações do CONTRATADO (A):

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades;

b) trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) realizar os trabalhos de acordo com as necessidades do Contratante;

d) cumprir carga horária estabelecida

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.4, implicará na suspensão do pagamento até sua correspondente regularização.

8.6 – **O CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocupar, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – O (A) CONTRATADO (A) é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a CONTRATANTE ou a TERCEIROS.

8.9 – O CONTRATADO(A) tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLAUSULA NONA - DA MULTA

9.1. – Fica fixada o valor da multa no valor correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - O contratado(a) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLAUSULA DECIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO:

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS:

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer ALTERAÇÃO CONTRATUAL será realizada por meio de TERMO ADITIVO, devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente o CONTRATANTE, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca do CONTRATANTE.

12 – CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

12.2 – O (A) fiscal do presente CONTRATO, tem por obrigação exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pelo CONTRATADO (A);

12.3 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela CONTRATADA (O) para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, RENUNCIANDO o CONTRATADO (A), por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 09 de Fevereiro de 2021,com efeitos retroativos ao dia 1º./02

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	EVANIL LARA DA SILVA
Prefeito Municipal	Contratada

KAROLINE FERREIRA DE CAMPOS KAUANY BARBARA N. PEREIRA

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

CPF: 034.092.391-11 CPF: 036.226.031.19

JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 076/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 076/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o Sr.**ELISEU DOS SANTOS,** brasileiro, portador (a) do RG nº **3142071** SSP/BA e CPF n. **364.881.435.49**, residente e domiciliado na **Rua Joaquim Murtinho, Centro em Alto Paraguai – MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **OPERADOR DA ETA,** o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa e Assessoria Jurídica, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 40 (quarenta) horas semanais;

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pelo SECRETÁRIO **MUNICÍPAL DE INFRAESTRUTURA,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A).**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADO (A)** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.253,64 (Hum Mil Duzentos e Cinqüenta e Três Reais e Sessenta e Quatro Centavos**), **acrescidos de 40% de adicional de insalubridade,** sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A),** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETÁRIO MUNICÍPAL DE INFRAESTRUTURA, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária integral de 40(quarenta) horas semanais.

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá validade a partir da data de **01/02/2021** e término de pleno direito em **31/03/2021,** ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A).**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A),** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, desde que devidamente motivado.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a **CONTRATADA**, quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.**

5.5 – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo contratual, se houver a realização de **CONCURSO PÚBLICO** para preenchimento da vaga.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pelo PREFEITO MUNICIPAL.

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2021na seguinte rubrica: **05.005.25.752.0015.2020. 319004000000/100-FONTE 608.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A **CONTRATADO (A)** na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades;

b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;

d) Cumprir a carga horária estabelecida.

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.4, implicará na suspensão do pagamento até sua correspondente regularização.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – O (A) **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – O (A) **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 – O (A) **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**.

12.2 – O (A) fiscal do presente CONTRATO tem por obrigação exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela (o) **CONTRATADO (A);**

12.3 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pelo **CONTRATADO (A),** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a (o) **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

14. – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 12 de fevereiro de 2021, com efeitos ao dia 01/02/2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal	Contratado

KAROLINE FERREIRA DE CAMPOS KAUANY BARBARA N. PEREIRA

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

CPF: 034.092.391-11 CPF: 036.226.031.19

LICITAÇÃO
LICITACAO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGAO PRESENCIAL N. 012/2021

O Município de Alto Paraguai - MT, por meio do Pregoeiro Oficial nomeado pela **Portaria n. 029/2021**, torna público, para conhecimento dos interessados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como critério de julga-

mento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS, PROTETORES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO PARAGUAI– MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO**. A abertura dos envelopes se dará em sessão pública do **dia 04 de Março de 2021, às 08h00min** (fuso horário local). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – Setor de Licitação, nos dias úteis das 07h00min às 11h00min e das 13h00min e 17h00min, sito à Rua Presidente Médici, 470, Bairro Planalto, Alto Paraguai - MT, e também no site: www.altoparaguai.mt.gov.br.

Alto Paraguai - MT, 22 de Fevereiro de 2021.

YHURI RAYAN ARRUDA DE ALMEIDA

Pregoeiro Oficial

JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 075/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 075/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418. 441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o Sr. **VALDIR CERINO DA ROSA**, portador do RG sob o n.° 1349386-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.° 387.114.862-87, residente e domiciliado na AVENIDA PRINCIPAL, CAPAO VERDE, s/n, Bairro Centro, Alto Paraguai/MT, CEP: 78.4100-00,, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **MOTORISTA - AMBULANCIA – JUNTO A ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI,** na qualidade de servidor(a) temporário (a), o qual contém PARECERES FAVORÁVEIS do Controle Interno, Recursos Humanos , Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

2. CLAUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO

2.1 – jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **40** (quarenta)horas semanais;

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela **Secretaria Municipal de SAÚDE,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pelo CONTRATADO (A).

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo serem realizados os termos aditivos/alterações.

3. – CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA(O)** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1. 253,64,**acrescido 25% de adicional de insalubridade R$ 300,00 (trezentos reais), R$ 157,00 (cento e cinqüenta e sete reais) de adicional noturno,R$ 600,00(seiscentos reais) de plantão**, e verba indenizatória mensal conforme Lei Municipal,** sendo o pagamento realizado em conta bancária do CONTRATADO (A), coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pelo **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais..

3.2 – Será descontado no pagamento da (o) Contratada (o) os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária integral de 4**0 (quarenta)** horas semanais.

4. –CLAUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração do **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1. – O prazo do presente contrato terá validade a partir da data de 10**/02/ 2021** e término de pleno direito em **31/03/2021**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO ;

5.2.O presente contrato, podendo ser RESCINDINDO antes do término do prazo, por descumprimento pela (o) CONTRATADO (A) de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, desde que devidamente motivado.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a (o) CONTRATADO (A) , quando a prestação dos serviços for insatisfatório, com atrasos, devendo serem cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

5.5 – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo contratual, se houver a realização de CONCURSO PÚBLICO para preenchimento da vaga.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITA MUNICIPAL.

6.- CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos**– 07.002.10.301.0009.2051.3190.04 000000.261/102**

7. CLAUSULA SETIMA - DAS GARANTIAS

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLAUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – **O CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes 8.3 – O (**A) CONTRATADO (A)** na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá subcontratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

8.4 – Em consequência do presente contrato, são obrigações do CONTRATADO (A):

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades;

b) trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) realizar os trabalhos de acordo com as necessidades do Contratante;

d) cumprir carga horária estabelecida

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.4, implicará na suspensão do pagamento até sua correspondente regularização.

8.6 – **O CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocupar, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – O (A) CONTRATADO (A) é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a CONTRATANTE ou a TERCEIROS.

8.9 – O CONTRATADO(A) tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLAUSULA NONA - DA MULTA

9.1. – Fica fixada o valor da multa no valor correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - O contratado(a) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLAUSULA DECIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO:

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS:

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer ALTERAÇÃO CONTRATUAL será realizada por meio de TERMO ADITIVO, devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente o CONTRATANTE, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca do CONTRATANTE.

12 – CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

12.2 – O (A) fiscal do presente CONTRATO, tem por obrigação exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pelo CONTRATADO (A);

12.3 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela CONTRATADA (O) para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, RENUNCIANDO o CONTRATADO (A), por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 17 de Fevereiro com efeitos ao dia 10/02/2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	VALDIR CERINO DA ROSA
Prefeito Municipal	Contratado

KAROLINE FERREIRA DE CAMPOS KAUANY BARBARA N. PEREIRA

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

CPF: 034.092.391-11 CPF: 036.226.031.19

LICITAÇÃO
LICITACAO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGAO PRESENCIAL N. 010/2021

O Município de Alto Paraguai - MT, por meio do Pregoeiro Oficial nomeado pela **Portaria n. 029/2021,** torna público, para conhecimento dos interessados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA UTILIZAÇÃO**

NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA NA UNIDADE DO MUNICÍPIO (E.T.A).

A abertura dos envelopes se dará em sessão pública do **dia 05 de Março de 2021, às 08h00min** (fuso horário local).

O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – Setor de Licitação, nos dias úteis das 07h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min, sito à Rua Presidente Médici, 470, Bairro Planalto, Alto Paraguai - MT, e também no site: www.altoparaguai.mt.gov.br.

Alto Paraguai - MT, 22 de Março de 2021.

YHURI RAYAN ARRUDA DE ALMEIDA

Pregoeiro Oficial

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE
DECRETO 87/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RUA PRESIDENTE MEDICI, 470, BELA VISTA, 78.410-000
Telefone: (065) 3396.1468, Fax: (065) 3396.1468
CNPJ: 03.648.532/0001-28
e-mail: altoparaguai.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 87/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES, Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 585/2020, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 2º - Para cobertura aos creditos abertos no Art. 1º, serao utilizados recursos de Anulacao Parcial ou Total de Dotacoes Orcamentarias, conforme o Inciso III, Art. 43, da Lei Federal 4.320/64, também de acordo com o Art. 1º e Art. 3º da Lei Municipal 562/2019, Reduzindo recursos das seguintes Dotacoes:

06.003-DEPARTAMENTO DA EDUCACAO INFANTIL

06.003.12.365.0010.2038.3.3.9.0.39.00.00.00|101000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 1.500,00

Sub-Total:R$ 1.500,00

Total Parcial Reduzido: R$ 1.500,00

Art. 2º - Para cobertura aos creditos abertos no Art. 1º, serao utilizados recursos de Anulacao Parcial ou Total de Dotacoes Orcamentarias, conforme o Inciso III, Art. 43, da Lei Federal 4.320/64, também de acordo com o Art. 1º e Art. 3º da Lei Municipal 562/2019, Reduzindo recursos das seguintes Dotacoes:

02.001-GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.123.0003.3002.3.3.9.0.91.00.00.00|100000000 SENTENCAS JUDICIAIS	R$ 77.000,00
02.001.04.122.0003.2003.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 DIARIAS - CIVIL	R$ 1.100,00
02.001.04.122.0003.2003.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 800,00
02.001.04.122.0003.2003.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 3.040,00
02.001.04.122.0003.2003.3.1.9.0.13.00.00.00|100080000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 9.546,76

Sub-Total:R$ 91.486,76

02.003-CONTROLADORIA GERAL

02.003.04.122.0003.2006.3.1.9.0.13.00.00.00|100080000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 1.485,23

Sub-Total:R$ 1.485,23

02.005-JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR

02.005.04.122.0003.2007.3.1.9.0.13.00.00.00|100080000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 1.241,50
02.005.04.122.0003.2007.3.1.9.0.11.00.00.00|100077000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 4.207,21

Sub-Total:R$ 5.448,71

03.001-GABINETE DO SECRETARIO DE RECEITA E CONTROL

03.001.04.123.0003.2008.3.1.9.0.11.00.00.00|100077000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 27.779,18
03.001.04.123.0003.2008.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 DIARIAS - CIVIL	R$ 320,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RUA PRESIDENTE MEDICI, 470, BELA VISTA, 78.410-000
Telefone: (065) 3396.1468, Fax: (065) 3396.1468
CNPJ: 03.648.532/0001-28
e-mail: altoparaguai.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 87/2020

03.001.04.123.0003.2008.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 706,52
03.001.04.123.0003.2008.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 1.800,00
03.001.04.123.0003.2008.3.1.9.0.13.00.00.00|100080000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 6.521,02
03.001.04.123.0003.2008.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 21.550,00
03.001.04.123.0003.2008.3.3.9.0.35.00.00.00|100000000 SERVICOS DE CONSULTORIA	R$ 24.000,00
03.001.04.123.0003.2008.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.000,00
	Sub-Total:R$ 84.676,72

03.004-DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO

03.004.04.123.0003.2009.3.3.9.0.39.00.00.00|100077000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 3.600,00
03.004.04.123.0003.2009.3.1.9.0.13.00.00.00|100080000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 1.438,94
03.004.04.123.0003.2009.3.3.9.0.36.00.00.00|100077000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 1.800,00
03.004.04.123.0003.2009.3.1.9.0.11.00.00.00|100077000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 1.835,28
03.004.04.123.0003.2009.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 2.000,00
03.004.04.123.0003.2009.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 DIARIAS - CIVIL	R$ 600,00
	Sub-Total:R$ 11.274,22

04.005-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

04.005.04.122.0003.2010.3.3.9.0.35.00.00.00|100000000 SERVICOS DE CONSULTORIA	R$ 1.000,00
04.005.04.122.0003.2010.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 97.700,00
04.005.04.122.0003.2010.3.1.9.0.11.00.00.00|100077000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 722,51
04.005.04.122.0003.2010.3.3.9.0.39.00.00.00|100077000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 25.000,00
04.005.04.122.0003.2010.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 550,00
04.005.04.122.0003.2010.3.3.9.0.47.00.00.00|100000000 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 86.000,00
04.005.04.122.0003.2010.3.1.9.0.13.00.00.00|100080000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 4.109,24
04.005.04.122.0003.2010.3.3.9.0.35.00.00.00|100080000 SERVICOS DE CONSULTORIA	R$ 20.000,00
04.005.04.122.0003.2010.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 5.707,00
04.005.04.122.0003.2010.3.1.9.0.04.00.00.00|100077000 CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R$ 1.040,98
	Sub-Total:R$ 241.829,73

05.002-DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS PU

05.002.15.451.0015.2023.3.3.9.0.30.00.00.00|130000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 19.007,74
05.002.26.782.0017.2019.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 20.125,00
05.002.04.122.0003.2014.3.3.9.0.36.00.00.00|100080000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 23.678,61
05.002.04.122.0003.2014.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 110.055,58

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RUA PRESIDENTE MEDICI, 470, BELA VISTA, 78.410-000
Telefone: (065) 3396.1468, Fax: (065) 3396.1468
CNPJ: 03.648.532/0001-28
e-mail: altoparaguai.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 87/2020

05.002.15.451.0015.2023.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 58.552,64
05.002.04.122.0003.2014.3.3.9.0.30.00.00.00|100080000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 25.949,75
05.002.04.122.0003.2014.3.3.9.0.39.00.00.00|130000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 21.000,00
05.002.04.122.0003.2014.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 41.232,00
05.002.04.122.0003.2014.3.3.9.0.39.00.00.00|100080000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 100.749,50
05.002.15.451.0015.2023.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 8.000,00
05.002.04.122.0003.2014.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 DIARIAS - CIVIL	R$ 1.020,00
05.002.04.122.0003.2014.3.1.9.0.04.00.00.00|100000000 CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R$ 36.676,97
05.002.04.122.0003.2014.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 30.200,00
05.002.26.782.0017.2019.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 6.150,00
05.002.04.122.0003.2014.3.1.9.0.04.00.00.00|100077000 CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R$ 75.491,57
05.002.04.122.0003.2014.3.1.9.0.13.00.00.00|100080000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 14.881,93
05.002.15.451.0015.1017.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 201.000,00
05.002.15.451.0015.2023.3.3.9.0.30.00.00.00|100080000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 4.000,00
05.002.04.122.0003.2014.3.3.9.0.36.00.00.00|100077000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 30.000,00
05.002.04.122.0003.2014.3.3.9.0.30.00.00.00|100077000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.200,00
	Sub-Total:R$ 829.971,29

05.005-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

05.005.17.512.0015.1077.4.4.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 694,00
05.005.25.752.0015.2020.3.1.9.0.13.00.00.00|100080000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 8.119,15
05.005.25.752.0015.2020.3.1.9.0.04.00.00.00|100077000 CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R$ 6.924,53
05.005.25.752.0015.2020.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 DIARIAS - CIVIL	R$ 500,00
05.005.25.752.0015.2020.3.1.9.0.11.00.00.00|100077000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 5.244,31
05.005.25.752.0015.2020.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 7.963,00
05.005.25.752.0015.2020.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 68.262,00
05.005.25.752.0015.2020.3.3.9.0.30.00.00.00|100077000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 25.000,00
	Sub-Total:R$ 122.706,99

06.001-GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO

06.001.12.122.0003.2024.3.3.9.0.39.00.00.00|101000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 2.203,00
06.001.12.122.0003.2024.3.1.9.0.04.00.00.00|101000000 CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R$ 8.488,99
06.001.12.122.0003.2024.3.3.9.0.14.00.00.00|101000000 DIARIAS - CIVIL	R$ 300,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RUA PRESIDENTE MEDICI, 470, BELA VISTA, 78.410-000
Telefone: (065) 3396.1468, Fax: (065) 3396.1468
CNPJ: 03.648.532/0001-28
e-mail: altoparaguai.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 87/2020

06.001.12.122.0003.2024.3.1.9.0.11.00.00.00|101000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 1.039,00
06.001.12.122.0003.2024.3.3.9.0.36.00.00.00|101000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 8.000,00

Sub-Total:R$ 20.030,99

06.002-DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

06.002.12.361.0010.2030.3.3.9.0.36.00.00.00|101000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 6.500,00
06.002.12.361.0010.2030.3.1.9.0.04.00.00.00|101000000 CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R$ 1.538,75
06.002.12.361.0010.2030.3.3.9.0.39.00.00.00|101000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 16.580,00
06.002.12.361.0010.2027.3.3.9.0.39.00.00.00|130061000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 4.200,00
06.002.12.361.0010.2030.3.3.9.0.14.00.00.00|101000000 DIARIAS - CIVIL	R$ 1.350,00

Sub-Total:R$ 30.168,75

06.003-DEPARTAMENTO DA EDUCACAO INFANTIL

06.003.12.365.0010.2038.3.3.9.0.30.00.00.00|101000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.300,00
06.003.12.365.0010.2038.3.3.9.0.39.00.00.00|101000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 3.800,00
06.003.12.365.0010.2038.3.3.9.0.36.00.00.00|101000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 9.500,00

Sub-Total:R$ 16.600,00

06.005-FUNDEB

06.005.12.365.0010.2048.3.1.9.0.11.00.00.00|101000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 101.924,72
06.005.12.365.0010.2045.3.1.9.0.13.00.00.00|0 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 1.098,31
06.005.12.365.0010.2045.3.1.9.0.13.00.00.00|118000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 30.448,52

Sub-Total:R$ 133.471,55

07.002-DEPARTAMENTO DE SAUDE

07.002.10.301.0009.2051.3.1.9.0.04.00.00.00|146000000 CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R$ 7.510,59
07.002.10.122.0003.2049.3.1.9.0.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 2.223,63
07.002.10.302.0021.2091.3.3.9.0.30.00.00.00|126076000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 16.500,00
07.002.10.301.0009.2053.3.1.9.0.11.00.00.00|146000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 21.667,61
07.002.10.302.0021.2091.3.3.9.0.30.00.00.00|146074000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 38.643,00
07.002.10.301.0009.2051.3.1.9.0.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 4.542,97
07.002.10.305.0009.2057.3.1.9.0.11.00.00.00|146000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 14.221,42
07.002.10.302.0021.2091.3.3.9.0.39.00.00.00|126076000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 29.000,00
07.002.10.302.0009.2058.3.1.9.0.04.00.00.00|102000000 CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R$ 43.162,51
07.002.10.302.0009.2058.3.3.9.0.36.00.00.00|102000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 56.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RUA PRESIDENTE MEDICI, 470, BELA VISTA, 78.410-000
Telefone: (065) 3396.1468, Fax: (065) 3396.1468
CNPJ: 03.648.532/0001-28
e-mail: altoparaguai.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 87/2020

07.002.10.301.0009.2051.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 500,00
07.002.10.302.0009.1042.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 6.300,00
07.002.10.122.0003.2049.3.1.9.0.11.00.00.00|102000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 1.217,44
07.002.10.301.0009.2052.3.1.9.0.13.00.00.00|100080000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 1.034,89
07.002.10.303.0009.2055.3.3.9.0.30.00.00.00|146000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 96,50
07.002.10.301.0009.2051.3.3.9.0.30.00.00.00|102000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.700,00
07.002.10.302.0009.2060.3.3.7.1.70.00.00.00|102000000 RATEIO PELA PARTICIPAuAO EM CONSORCIO PUBLICO	R$ 21.452,00
07.002.10.302.0021.2091.3.3.9.0.36.00.00.00|126076000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 32.597,00
07.002.10.304.0009.2056.3.3.9.0.36.00.00.00|102000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 228,00
07.002.10.302.0021.2091.3.3.9.0.36.00.00.00|102000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 8.100,00
07.002.10.301.0009.2051.3.1.9.0.11.00.00.00|102000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 3.344,77
07.002.10.304.0009.2056.3.1.9.0.11.00.00.00|146000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 67,20
07.002.10.122.0003.2049.3.3.9.0.36.00.00.00|102000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 15.400,00
07.002.10.301.0009.2051.3.3.9.0.14.00.00.00|146000000 DIARIAS - CIVIL	R$ 100,00
07.002.10.302.0009.2058.3.3.9.0.39.00.00.00|126076000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 5.000,00
07.002.10.301.0009.2053.3.1.9.0.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 9.150,00
07.002.10.301.0009.2052.3.1.9.0.13.00.00.00|146000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 18.000,00
07.002.10.122.0003.2049.3.3.9.0.93.00.00.00|102000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 100,00
07.002.10.304.0009.2056.3.1.9.0.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 2.452,48
07.002.10.301.0009.2051.3.1.9.0.04.00.00.00|102000000 CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R$ 48.490,22
07.002.10.305.0009.2057.3.1.9.0.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 2.911,82
07.002.10.122.0003.2049.3.1.9.0.04.00.00.00|102000000 CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R$ 18.435,05
07.002.10.301.0009.2052.3.1.9.0.11.00.00.00|146000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 12.026,17
07.002.10.302.0009.2058.3.1.9.0.11.00.00.00|102000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 793,81
07.002.10.302.0009.2058.3.3.9.0.36.00.00.00|146000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 12.000,00
07.002.10.301.0009.2051.3.1.9.0.11.00.00.00|146000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 3.042,04
07.002.10.302.0009.2058.3.3.9.0.39.00.00.00|146000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 77.700,00
07.002.10.302.0009.2058.3.1.9.0.04.00.00.00|142000000 CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R$ 3.201,11
07.002.10.302.0009.2058.3.1.9.0.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 16.103,57
07.002.10.302.0009.2058.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 80.200,00
07.002.10.301.0009.2051.3.3.9.0.36.00.00.00|126076000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RUA PRESIDENTE MEDICI, 470, BELA VISTA, 78.410-000
Telefone: (065) 3396.1468, Fax: (065) 3396.1468
CNPJ: 03.648.532/0001-28
e-mail: altoparaguai.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 87/2020

07.002.10.301.0009.2052.3.1.9.0.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 4.728,71
Sub-Total:	**R$ 644.944,51**

08.001-GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIA

08.001.08.122.0003.2061.3.1.9.0.11.00.00.00|100077000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 4.485,17
08.001.08.122.0003.2061.3.1.9.0.13.00.00.00|100080000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 2.166,98
Sub-Total:	**R$ 6.652,15**

08.002-DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL

08.002.08.241.0006.2063.3.3.9.0.14.00.00.00|129000000 DIARIAS - CIVIL	R$ 600,00
08.002.08.241.0006.2064.3.3.9.0.39.00.00.00|129000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 689,00
08.002.08.243.0006.2067.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 3.900,00
08.002.08.244.0021.2092.3.3.9.0.30.00.00.00|127076000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.984,00
08.002.08.241.0006.2063.3.3.9.0.36.00.00.00|129000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 7.720,00
08.002.08.241.0006.2064.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 12.055,00
08.002.08.241.0006.2063.3.3.9.0.30.00.00.00|129000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 100,00
08.002.08.241.0006.2063.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 370,00
08.002.08.241.0006.2064.3.3.9.0.36.00.00.00|129000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 689,00
08.002.08.241.0006.2063.3.3.9.0.39.00.00.00|129000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 9.094,00
08.002.08.244.0021.2092.3.3.9.0.36.00.00.00|129074000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 2.000,00
08.002.08.241.0006.2063.3.3.9.0.30.00.00.00|129074000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 35.100,00
08.002.08.241.0006.2064.3.1.9.0.13.00.00.00|100080000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 3.004,59
08.002.08.243.0006.2068.3.1.9.0.13.00.00.00|100080000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 2.704,62
08.002.08.243.0006.2066.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 2.300,00
08.002.08.241.0006.2064.3.3.9.0.30.00.00.00|129074000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 300,00
08.002.08.241.0006.2064.3.1.9.0.04.00.00.00|100000000 CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R$ 1.133,13
08.002.08.243.0006.2067.3.1.9.0.13.00.00.00|100080000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 4.485,17
08.002.08.244.0021.2092.3.1.9.0.04.00.00.00|100000000 CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R$ 11.255,23
08.002.08.241.0006.2063.3.1.9.0.13.00.00.00|100080000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 4.252,42
08.002.08.243.0006.2067.3.3.9.0.30.00.00.00|129074000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 6.800,00
08.002.08.243.0006.2067.3.3.9.0.36.00.00.00|129074000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 3.000,00
08.002.08.241.0006.2064.4.4.9.0.52.00.00.00|129074000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 1.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RUA PRESIDENTE MEDICI, 470, BELA VISTA, 78.410-000
Telefone: (065) 3396.1468, Fax: (065) 3396.1468
CNPJ: 03.648.532/0001-28
e-mail: altoparaguai.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 87/2020

08.002.08.241.0006.2064.3.3.9.0.14.00.00.00|129074000 DIARIAS - CIVIL	R$ 2.800,00
08.002.08.241.0006.2064.3.3.9.0.36.00.00.00|129074000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 900,00
08.002.08.244.0021.2092.3.1.9.0.11.00.00.00|129074000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 15.000,00
08.002.08.241.0006.2063.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 8.765,77
08.002.08.244.0021.2092.3.1.9.0.04.00.00.00|129074000 CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R$ 23.620,23
08.002.08.244.0021.2092.3.3.9.0.30.00.00.00|129074000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 8.000,00
08.002.08.243.0006.2066.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 2.800,00
08.002.08.244.0021.2092.3.3.9.0.39.00.00.00|129074000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 13.000,00
08.002.08.241.0006.2064.3.1.9.0.04.00.00.00|100077000 CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R$ 12.527,86
08.002.08.243.0006.2067.3.1.9.0.11.00.00.00|100077000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 17.093,76
08.002.08.241.0006.2064.3.3.9.0.14.00.00.00|129000000 DIARIAS - CIVIL	R$ 300,00
08.002.08.241.0006.2063.3.3.9.0.36.00.00.00|129074000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 1.000,00
	Sub-Total:R$ 222.543,78

09.001-GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E

09.001.20.122.0003.2069.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 5.760,00
09.001.20.122.0003.2069.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 500,00
09.001.20.122.0003.2069.3.1.9.0.11.00.00.00|100077000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 4.000,00
09.001.20.122.0003.2069.3.1.9.0.13.00.00.00|100080000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 886,40
	Sub-Total:R$ 11.146,40

09.002-DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMEN

09.002.20.608.0018.1059.3.3.7.1.41.00.00.00|100000000 CONTRIBUICOES	R$ 36.031,00
	Sub-Total:R$ 36.031,00

09.003-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

09.003.18.122.0003.2073.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 6.000,00
09.003.18.122.0003.2073.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 2.450,00
	Sub-Total:R$ 8.450,00

10.001-GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSUNTOS ESTRATÉG

10.001.21.122.0003.2074.3.1.9.0.13.00.00.00|100080000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 1.094,92
10.001.21.122.0003.2074.3.1.9.0.11.00.00.00|100077000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 4.941,00
10.001.21.122.0003.2074.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 580,00
	Sub-Total:R$ 6.615,92

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RUA PRESIDENTE MEDICI, 470, BELA VISTA, 78.410-000
Telefone: (065) 3396.1468, Fax: (065) 3396.1468
CNPJ: 03.648.532/0001-28
e-mail: altoparaguai.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 87/2020

10.002-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS FUNDIARIOS

10.002.21.122.0013.1063.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 7.000,00

Sub-Total:R$ 7.000,00

12.001-GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA E DESPORT

12.001.04.122.0003.2075.3.1.9.0.11.00.00.00|100077000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 11.808,97
12.001.04.122.0003.2075.3.1.9.0.13.00.00.00|100080000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 1.375,20

Sub-Total:R$ 13.184,17

13.001-GABINETE SEC. SERVICOS URBANOS

13.001.15.451.0014.2017.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 633,00

Sub-Total:R$ 633,00

Total Parcial Reduzido: R$ 2.546.351,87

Art. 2º - Para cobertura aos creditos abertos no Art. 1º, serao utilizados recursos de Anulacao Parcial ou Total de Dotacoes Orcamentarias, conforme o Inciso III, Art. 43, da Lei Federal 4.320/64, também de acordo com o Art. 1º e Art. 3º da Lei Municipal 562/2019, Reduzindo recursos das seguintes Dotacoes:

02.001-GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.122.0003.2003.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 49.443,01
02.001.04.122.0003.2003.3.1.9.0.11.00.00.00|100077000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 7.281,12
02.001.04.122.0003.2003.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 67.400,00
02.001.04.122.0003.2003.3.1.9.0.04.00.00.00|100000000 CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R$ 4.195,61

Sub-Total:R$ 128.319,74

02.003-CONTROLADORIA GERAL

02.003.04.122.0003.2006.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 10.082,24
02.003.04.122.0003.2006.3.1.9.0.11.00.00.00|100077000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 1.489,40
02.003.04.122.0003.2006.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 15.940,00

Sub-Total:R$ 27.511,64

02.004-ASSESSORIA JURIDICA

02.004.04.122.0003.2005.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 10.093,29
02.004.04.122.0003.2005.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 6.399,57
02.004.04.122.0003.2005.3.1.9.0.13.00.00.00|100080000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 5.427,93

Sub-Total:R$ 21.920,79

02.005-JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR

02.005.04.122.0003.2007.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RUA PRESIDENTE MEDICI, 470, BELA VISTA, 78.410-000
Telefone: (065) 3396.1468, Fax: (065) 3396.1468
CNPJ: 03.648.532/0001-28
e-mail: altoparaguai.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 87/2020

02.005.04.122.0003.2007.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 5.681,88

Sub-Total:R$ 6.681,88

03.001-GABINETE DO SECRETARIO DE RECEITA E CONTROL

03.001.04.123.0003.2008.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 23.688,28
03.001.04.123.0003.2008.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 9.500,00

Sub-Total:R$ 33.188,28

03.004-DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO

03.004.04.123.0003.2009.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 5.948,26
03.004.04.123.0003.2009.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 4.200,00

Sub-Total:R$ 10.148,26

04.005-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

04.005.04.122.0003.2010.3.1.9.0.04.00.00.00|100000000 CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R$ 597,24
04.005.04.122.0003.2010.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 21.176,51
04.005.04.122.0003.2010.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 4.590,00

Sub-Total:R$ 26.363,75

05.002-DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS PU

05.002.15.451.0015.2023.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 27.739,06
05.002.15.451.0015.1017.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 201.000,00
05.002.15.451.0015.1016.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 OBRAS E INSTALACOES	R$ 149.399,82
05.002.15.451.0015.1016.4.4.9.0.51.00.00.00|100077000 OBRAS E INSTALACOES	R$ 9.194,41
05.002.15.451.0014.1013.4.4.9.0.51.00.00.00|124000000 OBRAS E INSTALACOES	R$ 77.000,00
05.002.04.122.0003.2014.3.1.9.0.04.00.00.00|100000000 CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R$ 56.326,91
05.002.04.122.0003.2014.3.1.9.0.11.00.00.00|100077000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 5.364,22
05.002.04.122.0003.2014.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 34.127,66
05.002.04.122.0003.2014.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 11.256,70
05.002.15.451.0015.1019.3.3.9.0.30.00.00.00|124000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.984,00

Sub-Total:R$ 575.392,78

05.005-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

05.005.25.752.0015.2020.3.1.9.0.04.00.00.00|100000000 CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R$ 27.180,28
05.005.25.752.0015.2020.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 36.967,50
05.005.25.752.0015.2020.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 14.111,22

Sub-Total:R$ 78.259,00

06.001-GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RUA PRESIDENTE MEDICI, 470, BELA VISTA, 78.410-000
Telefone: (065) 3396.1468, Fax: (065) 3396.1468
CNPJ: 03.648.532/0001-28
e-mail: altoparaguai.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 87/2020

06.001.12.122.0003.2024.3.1.9.0.04.00.00.00|101000000 CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R$ 0,38
06.001.12.122.0003.2024.3.1.9.0.13.00.00.00|101000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 65.426,09
06.001.12.122.0003.2024.3.1.9.0.11.00.00.00|101000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 1.701,46

Sub-Total:R$ 67.127,93

06.002-DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

06.002.12.361.0010.2030.3.1.9.0.04.00.00.00|101000000 CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R$ 2.400,00
06.002.12.361.0010.1025.4.4.9.0.51.00.00.00|122000000 OBRAS E INSTALACOES	R$ 12.000,00
06.002.12.361.0010.2030.3.1.9.0.13.00.00.00|101000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 2.800,00
06.002.12.361.0010.2030.3.1.9.0.11.00.00.00|101000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 116,68

Sub-Total:R$ 17.316,68

06.003-DEPARTAMENTO DA EDUCACAO INFANTIL

06.003.12.365.0010.2038.3.1.9.0.04.00.00.00|101000000 CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R$ 7.798,35
06.003.12.365.0010.2038.3.1.9.0.11.00.00.00|101000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 11.323,04
06.003.12.365.0010.2038.3.1.9.0.13.00.00.00|101000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 14.170,00

Sub-Total:R$ 33.291,39

06.005-FUNDEB

06.005.12.361.0010.2044.3.1.9.0.04.00.00.00|118000000 CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R$ 5.331,77
06.005.12.361.0010.2047.3.1.9.0.04.00.00.00|119000000 CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R$ 546,58
06.005.12.361.0010.2044.3.1.9.0.11.00.00.00|118000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 211.675,11
06.005.12.361.0010.2047.3.1.9.0.11.00.00.00|119000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 60.674,41
06.005.12.365.0010.2048.3.1.9.0.11.00.00.00|101000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 164.484,71
06.005.12.365.0010.2048.3.1.9.0.11.00.00.00|119000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 9.960,01
06.005.12.365.0010.2046.3.1.9.0.11.00.00.00|118000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 30.000,00
06.005.12.361.0010.2044.3.1.9.0.13.00.00.00|118000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 1.760,55
06.005.12.365.0010.2048.3.1.9.0.13.00.00.00|101000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 12.953,87
06.005.12.365.0010.2045.3.1.9.0.13.00.00.00|0 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 1.098,31
06.005.12.361.0010.2047.3.1.9.0.13.00.00.00|119000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 8.440,00
06.005.12.365.0010.2045.3.1.9.0.13.00.00.00|100080000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 27.951,69
06.005.12.365.0010.2048.3.1.9.0.13.00.00.00|119000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 25.110,50

Sub-Total:R$ 559.987,51

07.002-DEPARTAMENTO DE SAUDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RUA PRESIDENTE MEDICI, 470, BELA VISTA, 78.410-000
Telefone: (065) 3396.1468, Fax: (065) 3396.1468
CNPJ: 03.648.532/0001-28
e-mail: altoparaguai.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 87/2020

07.002.10.301.0009.1038.4.4.9.0.51.00.00.00|102000000 OBRAS E INSTALACOES	R$ 137.000,00
07.002.10.301.0009.2052.3.1.9.0.13.00.00.00|146000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 17.269,52
07.002.10.302.0009.2060.3.3.7.1.70.00.00.00|142000000 RATEIO PELA PARTICIPAuAO EM CONSORCIO PUBLICO	R$ 6.798,90
07.002.10.301.0009.2051.3.1.9.0.11.00.00.00|102000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 3.042,04
07.002.10.302.0009.2060.3.3.7.1.70.00.00.00|102000000 RATEIO PELA PARTICIPAuAO EM CONSORCIO PUBLICO	R$ 1,10
07.002.10.304.0009.2056.3.1.9.0.13.00.00.00|100077000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 8.900,00
07.002.10.301.0009.2051.3.1.9.0.94.00.00.00|142000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R$ 2.500,00
07.002.10.302.0009.2058.3.1.9.0.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 2.140,18
07.002.10.302.0009.2058.3.1.9.0.13.00.00.00|146000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 16.099,82
07.002.10.301.0009.2053.3.1.9.0.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 18.300,00
07.002.10.303.0009.2055.3.1.9.0.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 7.600,00
07.002.10.305.0009.2057.3.1.9.0.13.00.00.00|146000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 3.950,00
07.002.10.305.0009.2057.3.1.9.0.13.00.00.00|100080000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 1.250,00
07.002.10.302.0009.2058.3.1.9.0.04.00.00.00|100077000 CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R$ 1.600,00
07.002.10.301.0009.2051.3.1.9.0.04.00.00.00|102000000 CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R$ 583,46
07.002.10.301.0009.2051.3.1.9.0.04.00.00.00|100077000 CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R$ 16.591,00
07.002.10.301.0009.2053.3.1.9.0.11.00.00.00|102000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 45.000,00
07.002.10.301.0009.2053.3.1.9.0.11.00.00.00|146000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 0,01
07.002.10.302.0009.2058.3.1.9.0.04.00.00.00|142000000 CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R$ 3.201,11
07.002.10.302.0009.2058.3.1.9.0.04.00.00.00|146000000 CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R$ 1.601,11
07.002.10.301.0009.2052.3.1.9.0.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 695,59
07.002.10.301.0009.2051.3.1.9.0.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 10.926,27
07.002.10.301.0009.2051.3.1.9.0.13.00.00.00|146000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 19.658,71
07.002.10.301.0009.2051.3.1.9.0.13.00.00.00|100080000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 5.800,00
07.002.10.301.0009.2052.3.1.9.0.13.00.00.00|100080000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 4.734,89
07.002.10.301.0009.2052.3.1.9.0.11.00.00.00|102000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 50.240,29
	Sub-Total:R$ 385.484,00

08.001-GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIA

08.001.08.122.0003.2061.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 2.388,28

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RUA PRESIDENTE MEDICI, 470, BELA VISTA, 78.410-000
Telefone: (065) 3396.1468, Fax: (065) 3396.1468
CNPJ: 03.648.532/0001-28
e-mail: altoparaguai.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 87/2020

	Sub-Total:R$ 2.388,28
08.002-DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	
08.002.08.243.0006.2068.3.1.9.0.04.00.00.00|100000000 CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R$ 1.338,35
08.002.08.243.0006.2067.3.1.9.0.13.00.00.00|100080000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 1.262,73
08.002.08.241.0006.2064.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 1.436,44
08.002.08.243.0006.2068.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 7.600,00
08.002.08.243.0006.2067.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 4.024,61
08.002.08.243.0006.2067.3.1.9.0.13.00.00.00|129000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 1.012,66
08.002.08.241.0006.2063.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 8,67
08.002.08.241.0006.2064.3.1.9.0.04.00.00.00|100000000 CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R$ 1.133,13
08.002.08.241.0006.2063.3.1.9.0.13.00.00.00|129000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 4.769,42
08.002.08.241.0006.2063.3.1.9.0.04.00.00.00|100000000 CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R$ 5.229,00
08.002.08.241.0006.2064.3.1.9.0.04.00.00.00|129000000 CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R$ 8.825,38
	Sub-Total:R$ 36.640,39
09.001-GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E	
09.001.20.122.0003.2069.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 10.580,00
	Sub-Total:R$ 10.580,00
09.002-DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMEN	
09.002.20.608.0018.1056.4.4.9.0.51.00.00.00|124000000 OBRAS E INSTALACOES	R$ 173.000,00
	Sub-Total:R$ 173.000,00
09.003-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
09.003.18.122.0003.2073.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 1.804,77
09.003.18.122.0003.2073.3.1.9.0.13.00.00.00|100080000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 285,59
	Sub-Total:R$ 2.090,36
10.001-GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSUNTOS ESTRATÉG	
10.001.21.122.0003.2074.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 1.818,06
10.001.21.122.0003.2074.3.1.9.0.94.00.00.00|100000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R$ 2.245,00
	Sub-Total:R$ 4.063,06
12.001-GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA E DESPORT	
12.001.13.695.0019.1082.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 OBRAS E INSTALACOES	R$ 200,89
12.001.13.695.0019.1082.4.4.9.0.51.00.00.00|124000000 OBRAS E INSTALACOES	R$ 195.799,11

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RUA PRESIDENTE MEDICI, 470, BELA VISTA, 78.410-000
Telefone: (065) 3396.1468, Fax: (065) 3396.1468
CNPJ: 03.648.532/0001-28
e-mail: altoparaguai.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 87/2020

12.001.04.122.0003.2075.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 4.096,15
12.001.04.122.0003.2075.3.1.9.0.04.00.00.00|100000000 CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R$ 8.000,00

Sub-Total:R$ 208.096,15

13.001-GABINETE SEC. SERVICOS URBANOS

13.001.25.752.0015.1011.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 OBRAS E INSTALACOES	R$ 140.000,00

Sub-Total:R$ 140.000,00

Total Parcial Reduzido: R$ 2.547.851,87

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai, 15 de Dezembro de 2020.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

ERRATA CONVÊNIO 002/2021

ERRATA ao Convênio 002/2021, publicada no diário oficial dos Municípios no dia 12 de fevereiro de 2021.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Convênio 002/2021, torna pública a seguinte **ERRATA:**

Na data expedida, onde se lê:

CONVÊNIO N.º 002/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI E ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE ALTO TAQUARI (APPRAT), EM CONFORMIDADE COM A LEI 1108/2020.

Leia-se:

CONVÊNIO N.º 002/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI E ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE ALTO TAQUARI (APPRAT), EM CONFORMIDADE COM A LEI 1108/2020.

Alto Taquari-MT, 22 de fevereiro de 2021. Marilda Garofolo Sperandio **Prefeita Municipal**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2021 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS, ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS, ATENDENDO AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO, de acordo com anexo I. Abertura às **07h30min (Horário de Mato Grosso)** do dia **12/03/2021.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 22 de fevereiro de 2021.

Renata Fermino de Oliveira

Pregoeira

DECRETO 107/2021

DECRETO Nº 107/2021

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE UM CENTRO DE EVENTOS A CÉU ABERTO NO ENTORNO DO LAGO MUNICIPAL, OS IMÓVEIS QUE ESPECIFICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do disposto nos artigos 5º, alínea "i", e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e considerando a necessidade de realizar a implantação de um Centro de Eventos a Céu Aberto objetivando a instalação de uma locomotiva e dois vagões, sendo um para funcionamento de Biblioteca Pública e o outro como Ponto de Apoio ao Turismo no entorno do LAGO MUNICIPAL, localizado na zona urbana da cidade de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA para fins de desapropriação amigável ou judicial, os lotes urbanos nº 03 e 05, ambos da quadra nº 66, localizada no Bairro Parque Taquari, nesta cidade e Comarca de Alto Taquari/MT, com área total de 900,00 m², conforme especificações abaixo transcritas:

Lote nº 03, da Quadra 66, de propriedade de CAMILO VALENTIM CHAVES, dentro dos limites confrontações da matrícula imobiliária nº 3726, do Cartório do Registro Geral de Imóveis de Alto Taquari;

Lote nº 05, da quadra 66, de propriedade de THAMIRES FERNANDA VIALLE GROTO, dentro dos limites e confrontações da matrícula imobiliária nº 3717, do Cartório do Registro Geral de Imóveis de Alto Taquari;

Art. 2º - Para conhecimento dos interessados e demais efeitos legais, acha-se arquivada na Prefeitura Municipal a planta dos lotes desapropriados.

Art. 3º - A presente desapropriação é declarada de urgência para os efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º - Os imóveis objetos do presente Decreto destinam-se à implantação de obras objetivando a instalação de uma locomotiva e dois vagões, sendo um para funcionamento de Biblioteca Pública e o outro como Ponto de Apoio ao Turismo no entorno do LAGO MUNICIPAL, localizado na zona urbana desta cidade de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Torna-se sem efeito o Decreto nº 040/2020 e revogam-se as disposições em contrário.

Alto Taquari/MT, 18 de fevereiro de 2021.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 1194/2021.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT, ESTABELECE CRITÉRIOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Julio Cesar dos Santos, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação de pessoal, por tempo determinado, para exercício 2.021, em conformidade com o que estabelece o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, bem como nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Art. 2º - Considera-se, para os fins desta Lei, necessidade temporária de excepcional interesse público:

I – Atividades voltadas ao programas da saúde pública;

II – Atividades voltadas aos projetos/programas da Assistência Social;

III – Atividades voltadas ao Sistema de Inspeção de Produtos de Origem Animal;

IV – Atividades voltadas ao atendimento da Secretaria de Agricultura.

Art. 3º - As contratações serão feitas por tempo determinado, observando o prazo máximo de 12 (doze) meses.

§ único – Os contratos poderão ser estipulados pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, admitindo-se renovações desde que não exceda o limite estabelecido no artigo anterior.

Art. 4º - Devido ao período de atuação das políticas públicas, os contratos a eles referentes terão sua duração adstrita aos respectivos períodos de atuação e vigência, renovando-se o prazo, em sendo necessário, mediante a celebração de termos aditivos.

Art. 5º - A vinculação dos profissionais descritos no Anexo I desta Lei com a Administração Municipal de Apiacás/MT se dará mediante celebração de contrato individual temporário, proveniente de Processo Seletivo Simplificando, regido pelo direito administrativo.

Art. 6º - O planejamento, coordenação, supervisão e controle das políticas e dos programas desenvolvidos ficarão a cargo da Secretaria Municipal a que estejam vinculados.

Art. 7º - As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias específicas.

Art. 8º - O pessoal contratado estará adstrito ao Regime Jurídico Estatutário, relativamente aos demais servidores municipais e contribuirão ao Regime Geral de Previdência Social (INSS).

Art. 9º - A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada de acordo com o Anexo I, parte integrante da presente Lei que, por sua vez, guarda referência com as Leis Complementar Municipal nº 065/2011; 121/2016; 066/2011; 094/2013 e 120/2016 e suas posteriores alterações.

Art. 10 - O pessoal contratado nos termos destas Leis não poderá:

I – Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II – Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

Art. 11 - As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias e assegurada ampla defesa.

Art. 12 - O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações.

Art. 13 - A extinção do contrato temporário pertinente a presente lei poderá ocorrer nos seguintes casos:

I – Término do prazo contratual;

II – A pedido do contratado, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias;

III – Interrupção da política ou do programa, quando for o caso;

IV – Falta grave cometida pelo contratado;

V- pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regular, e

VI – Por interesse da administração pública, sem necessidade de justificativa.

Art. 14 - O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito a ampla divulgação, obedecidos os princípios constitucionais.

Art. 15 – A Seleção de pessoal a ser contratado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, observará a aplicação de testes escritos em formato de provas de matérias específicas e relacionadas a habilitação do cargo, como forma eliminatória.

Art. 16 – No momento da sua candidatura, o interessado deverá preencher uma ficha de inscrição que será anexada aos seus documentos, sendo que seus dados servirão de base para sua seleção.

Parágrafo único – O preenchimento correto da ficha e a veracidade das informações serão de inteira responsabilidade do interessado, ficando sujeito à desclassificação no caso de informações incompletas ou inverídicas.

Art. 17 – A divulgação do processo seletivo será feita através de Edital afixado na Prefeitura Municipal de Apiacás e suas respectivas Secretarias, bem como a veiculação no Jornal Oficial dos Municípios e na Câmara Municipal.

§ 1º – O Edital de Seleção deverá conter, no mínimo, o nome do Município, o órgão interessado, o setor responsável, o nome dos cargos, as quantidades de vagas e as remunerações oferecidas, a jornada semanal, as experiências exigidas, o local onde o interessado poderá obter informações para se inscrever, a data e prazo da inscrição e os documentos exigidos.

§ 2º – A divulgação do Edital de resultado final deverá ser feito pelos mesmos meios de comunicação utilizados para a divulgação do processo seletivo.

§ 3º – As inscrições iniciarão no primeiro dia útil posterior a publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 18 – Publicado o resultado final do processo seletivo e encerrada a fase recursal a Autoridade administrativa superior deverá homologá-lo ou anulá-lo, de ofício, no caso de ilegalidade, podendo ainda revogá-lo no caso da existência de fato superveniente devidamente comprovado.

Art. 19 – A contratação para os cargos estabelecidos na presente lei se dará conforme a homologação do resultado final do processo seletivo, obedecendo sempre a ordem de classificação dos candidatos.

§ 1º - O candidato aprovado será regularmente convocado para a contratação, devendo obedecer ao prazo estipulado no edital do processo seletivo simplificado.

§ 2º - O candidato que não comparecer dentro do prazo estipulado para contratação, ou comparecer sem os documentos obrigatórios, perderá a vaga para o candidato classificado na seqüência, desde que este cumpra os requisitos.

§ 3º - Não será contratado qualquer candidato, que, embora aprovado e munido de documentos, não apresente condições físicas e mentais para o desempenho satisfatório das funções do cargo.

Art. 20 – Cabe ao candidato classificado ou desclassificado, recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, devendo ser encaminhado em forma de requerimento ao Presidente da Comissão de realização do Processo Seletivo, que poderá rever sua decisão, ou encaminhar ao Prefeito para decisão final.

Art. 21 – Havendo candidatos empatados em todos os critérios, a vaga será decidida de acordo com:

I – maior nota na prova especifica;

II – maior nota na prova de português;

III – candidato com maior idade, resguardado os direitos previstos nos termos do Art. 27 da Lei nº 10.741/2003.

Art. 22 – Os contratados, salvo nos casos previstos em lei, não poderão:

I – acumular cargo, emprego ou função pública;

II – ter a vigência de seu contrato prorrogada por período superior ao autorizado nesta lei.

Art. 23 – Nenhum contratado iniciará suas atividades sem ter assinado o contrato e, no entanto tomado ciência de suas obrigações e das condições da prestação dos serviços.

Art. 24 – A Comissão para realização do processo seletivo será composta pelos seguintes representantes:

I – Um representante da Secretaria Municipal de Administração;

II - Um representante da Secretaria Municipal de Educação;

III – Um representante da *Secretaria Municipal de Saúde;*

§ Único - Os cargos da Comissão disposta no caput deste artigo serão definidos pelos membros indicados, com a seguinte ordem:

I – Presidente

II – Secretário

III – Membro

Art. 25 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura de Apiacás/MT, 22 de fevereiro de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 034/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE FEVEREIRO/2021 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares à Servidora:

Nome: (1238) LAIS VIDORI DA SILVA

Cargo Efetivo: (261) Técnica em Enfermagem

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 23/03/2018 à 22/03/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se

Apiacás-MT. 01 de Fevereiro de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 034/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE FEVEREIRO/2021 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares à Servidora:

Nome: (299) IRAENE REIS SANTOS

Cargo Efetivo: (85) Agente Comunitário de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 02/01/2018 à 01/01/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se

Apiacás-MT. 01 de Fevereiro de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 033/2021.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE FEVEREIRO/2021 A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias regulamentares à Servidora:

Nome: (1253) SILVIA PIERINA ROZZA KRIZANOWSKI

Cargo Efetivo: (249) Pregoeira

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Período Aquisitivo: 02/05/2017 à 01/05/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se

Apiacás-MT. 01 de Fevereiro de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 032/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE FEVEREIRO/2021 A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias regulamentares a Servidora:

Nome: (154) ALDALENA FERNANDES

Cargo Efetivo: (268) Serviços Gerais

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 03/09/2019 à 02/09/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se

Apiacás-MT. 01 de Fevereiro 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 031/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE FEVEREIRO/2021 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares aos Servidores:

Nome: (18) ORLANDO FERREIRA

Cargo Efetivo: (225) Motorista

Lotação: Secretaria Municipal de Urbanismo

Período Aquisitivo: 02/01/2020 à 01/01/2021.

Nome: (285) ROBERTO FERNANDES BALIERO

Cargo Efetivo: (238) Operador de Máquinas Rodoviárias

Lotação: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Período Aquisitivo: 02/01/2018 à 01/01/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se

Apiacás-MT. 01 de Fevereiro de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 030/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE FEVEREIRO/2021 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares à Servidora:

Nome: (1858) ELISSANDRA DA SILVA TEIXEIRA

Cargo Comissionado: (363) Conselheira Tutelar

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Período Aquisitivo: 10/01/2020 à 09/01/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se

Apiacás-MT. 01 de Fevereiro de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 029/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE FEVEREIRO/2021 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares ao Servidor:

Nome: (1257) ORLANDIR ANTONIO VIEIRA

Cargo Efetivo: (238) Operador de Máquinas Rodoviárias

Lotação: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Período Aquisitivo: 19/05/2017 à 18/05/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se

Apiacás-MT. 01 de Fevereiro de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 047/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE FEVEREIRO/2021 A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias regulamentares à Servidora:

Nome: (1194) MARIA APARECIDA DA SILVA

Cargo Efetivo: (222) Zeladora

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Período Aquisitivo: 01/11/2017 à 31/10/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se

Apiacás-MT. 19 de Fevereiro 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1193/2021

SÚMULA: Autoriza a suplementação orçamentária pelo superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, para aquisição de caminhão prensa para coleta de resíduos, e dá outras providências.

JÚLIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo suplementar no Orçamento em curso LOA/2021, aprovado pela Lei nº 1.181/2020, bem como, incluir na LDO/2021, sancionada pela Lei Municipal nº 1.169/2020, ainda, incluir na revisão do PPA 2021, sancionado pela Lei nº 1.183/2020, o valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), por Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 2º. O crédito adicional ora autorizado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, e será suplementado na seguinte funcional programática:

10. Secretaria Municipal de Urbanismo

001. Administração Geral de Urbanismo

15. Urbanismo

512. Saneamento Básico Urbano

0021. Melhorias e manutenção da infra estrutura

1.109. Aquisição de caminhão prensa coleta de resíduos

4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Meta Financeira: R$ 450.000,00

Fonte de Recursos: 3.00.000 –Recursos Ordinários do Exercício Anterior.

Meta Física: Aquisição de Caminhão Prensa para atender coleta de resíduos sólidos

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás /MT, em 22 de fevereiro de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2021– REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**,** residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás –MT, CEP 78.595-000, denominado simplesmente **CONTRATANTE, RESOLVE** registrar os preços da(s) Empresa(s) AMAZONIA COM. DE EQUIP. CONTRA INCENDIO EIRELI-EPP, CNPJ-04.250.094/0001-08. Av. Mario Raseira Leinig, 327 (Setor F), Centro, Alta Floresta- MT. CEP - 78.580-000, nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 008/2021 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE EXTINTORES, ATENDENDO A NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS**, conforme especificações e condições constantes no edital do **Pregão Presencial nº**. **008/2021**.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: AMAZONIA COM. DE EQUIP. CONTRA INCENDIO EIRELI-EPP

CNPJ-04.250.094/0001-08.

Item	Material	Descrição do Material	Marca	Un.Med.	Qtde	Vlr. Unit.	Preço Total
1	1-14-0038	EXTINTOR EM AGUA PRESSURIZADA 10 LTS	EXTANG	UN	9,00	239,00	2.151,00
2	1-14-0035	EXTINTOR EM GAS CARBONICO (CO²) 6 KG	MIFIRE	UN	4,00	629,00	2.516,00
3	1-14-0034	EXTINTOR EM PO QUIMICO 12 KG	EXTANG	UN	3,00	319,00	957,00
4	1-14-0033	EXTINTOR EM PO QUIMICO 6 KG	EXTANG	UN	13,00	239,00	3.107,00
5	2-01-2644	RECARGA DE EXTINTOR AGUA PRESSURIZADA 10 LTS	AMAZ. EXT.	UN	28,00	109,00	3.052,00
6	2-01-2643	RECARGA DE EXTINTOR GAS CARBONICO (CO²) 6 KG	AMAZ. EXT	UN	16,00	179,00	2.864,00
7	2-01-2648	RECARGA DE EXTINTOR PO QUIMICO 4 KG	AMAZ. EXT	UN	6,00	84,50	507,00
8	2-01-2640	RECARGA DE EXTINTOR PO QUIMICO 6 KG	AMAZ. EXT	UN	30,00	119,50	3.585,00
9	2-01-2641	RECARGA DE EXTINTOR PO QUIMICO 8 KG	AMAZ. EXT	UN	31,00	119,50	3.704,50
10	2-01-2642	RECARGA DE EXTINTOR PO QUIMICO ABC 6 KG	AMAZ. EXT	UN	6,00	129,50	777,00

Valor total do fornecedor R$ **23.220,50** (vinte e três mil duzentos e vinte reais e cinquenta centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os produtos objeto deste certame de acordo com as ordens de fornecimento emitidas pela Prefeitura Municipal de Apiacás;

5.2. Fornecer os produtos objeto deste certame, no local designado pelo departamento de compras da Prefeitura de Nova Mutum conforme ordem de fornecimento no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de Apiacás ficara isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado. **5.3.**Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, sob pena de responder pelos danos causados a Administração; **5.4.**Não transferir a outrem, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Apiacás; nos casos em

que houver a necessidade de subcontratação parcial do objeto; **5.5.**Manter, durante a duração do Ata de Registro de Preços, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

5.6. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

5.6.1.No ato da assinatura do contrato, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

5.6.2Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

5.6.3.Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

5.6.4.A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado com até 30 dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR/CONTRATADO** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O **CONTRATANTE não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a **PREFEITURA** poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **PREFEITURA**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do **FORNECEDOR**, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a **PREFEITURA** não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

03.- SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001.- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA

2022 – MANUT. E ADM. DA SEC. DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

339030.000000-0038 – MATERIAL DE CONSUMO

07.- SECRETARIA DE MUNICIPAL DE A. SOCIAL

001.- – ADM GERAL SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

2035 – MANUTENÇÃO E ATIVIDADES SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

339030.000000-00430 – MATERIAL DE CONSUMO

06.- SECRETARIA DE SAÚDE

001.- ADMINISTRAÇÃO GERAL SAÚDE

2063. – MANUTENÇÃO E ENCARGOS ATIVIDADES DA SECERTARIA DE SAÚDE

339030.000000-0189 – MATERIAL DE CONSUMO

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PROPRIOS

2014.- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO

339030.000000-0109 – MATERIAL DE CONSUMO

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

001. ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE URBANISMO

2044. MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO

339030.000000-0651 – MATERIAL DE CONSUMO

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA

2037- MANUTENÇÃO E ATIVIDADES. SEC. DE OBRAS

339030.000000-0683 – MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 008/2021,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás/MT, 22 de fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

AMAZONIA COM. DE EQUIP. CONTRA INCENDIO EIRELI-EPP

CNPJ-04.250.094/0001-08.

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 008/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO 010/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE EXTINTORES DE INCENDIO, ATENDENDO A NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

EMPRESA VENCEDORA:AMAZONIA COM. DE EQUIP. C. INCENDIO EIRELI-EPP

CNPJ-04.250.094/0001-08

Item	Material	Descrição do Material	Marca	Un.Med.	Qtde	Vlr. Unit.	Preço Total
1	1-14-0038	EXTINTOR EM AGUA PRESSURIZADA 10 LTS	EXTANG	UN	9,00	239,00	2.151,00
2	1-14-0035	EXTINTOR EM GAS CARBONICO (CO²) 6 KG	MIFIRE	UN	4,00	629,00	2.516,00
3	1-14-0034	EXTINTOR EM PO QUIMICO 12 KG	EXTANG	UN	3,00	319,00	957,00
4	1-14-0033	EXTINTOR EM PO QUIMICO 6 KG	EXTANG	UN	13,00	239,00	3.107,00
5	2-01-2644	RECARGA DE EXTINTOR AGUA PRESSURIZADA 10 LTS	AMAZ. EXT.	UN	28,00	109,00	3.052,00
6	2-01-2643	RECARGA DE EXTINTOR GAS CARBONICO (CO²) 6 KG	AMAZ. EXT	UN	16,00	179,00	2.864,00
7	2-01-2648	RECARGA DE EXTINTOR PO QUIMICO 4 KG	AMAZ. EXT	UN	6,00	84,50	507,00
8	2-01-2640	RECARGA DE EXTINTOR PO QUIMICO 6 KG	AMAZ. EXT	UN	30,00	119,50	3.585,00
9	2-01-2641	RECARGA DE EXTINTOR PO QUIMICO 8 KG	AMAZ. EXT	UN	31,00	119,50	3.704,50
10	2-01-2642	RECARGA DE EXTINTOR PO QUIMICO ABC 6 KG	AMAZ. EXT	UN	6,00	129,50	777,00

Valor total do fornecedor R$ **23.220,50** (vinte e três mil duzentos e vinte reais e cinquenta centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade:Dispensa de Licitação 002/2021

COMUNICAMOS, A QUEM INTERESSAR POSSA. QUE SE ENCONTRA A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS, Dispensa de licitação nº 002/2021, JUNTO A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS Situada na Av. Brasil n° 1059, Bairro Bom Jesus, Apiacás-MT., DURANTE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DAS 07:00 ÀS 11:00 e das 13:00 as 17:00.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA E JULGAMENTO – 26/02/2021 AS 09: HORAS.

OBJETO:SERVIÇOS DE REVISÃO MECÂNICA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS ORIGINAIS PARA REVISÃO DE 250 HORAS DA MOTONIVELADORA Komatsu GD 655-5 - CHASSI: GD655B40273, que encontra-se em garantia do fabricante.

EMPRESA AUTORIZADA:**VAMOS COMERCIO DE MÁQUINAS LINHA AMARELA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 35.654688/0001-08, com endereço à Av. Ayrton Senna da Silva, s/n, Lote B3 e B4- Distrito Industrial, CEP 78098-282, Cuiabá – MT., é a única empresa autorizada do fabricante no Estado de Mato Grosso, considerando que a mesma disponibiliza Técnico com deslocamento da cidade de Sinop.

VALOR TOTAL R$ 10.374,42 (dez mil trezentos e setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade:Dispensa de Licitação 001/2021

COMUNICAMOS, A QUEM INTERESSAR POSSA. QUE SE ENCONTRA A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS, Dispensa de licitação nº 001/2021, JUNTO A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS Situada na Av. Brasil n° 1059, Bairro Bom Jesus, Apiacás-MT., DURANTE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DAS 07:00 ÀS 11:00 e das 13:00 as 17:00.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA E JULGAMENTO – 26/02/2021 AS 08: HORAS.

OBJETO- LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Locador: ELIEZER MARLOS MARTINS DE SOUZA

RG nº 7.881.135-8 SSP/PR

CPF nº 024.621.329-96

Valor global- R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

VIGENCIA – 10 MESES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

DECRETO Nº. 016 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE NOVAS MEDIDAS EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19)."

O Prefeito Municipal de Araguainha-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 45 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre as novas medidas de prevenção e enfrentamento da propagação decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Araguainha, por período indeterminado.

Art. 2º - Torna-se obrigatório o uso de máscara em todos os locais públicos do munícipio.

Art. 3º - Fica proibida aglomerações e a realização de eventos sociais ou de qualquer natureza, festas, shows, confraternizações em espaços privados ou públicos, inclusive o uso de logradouros públicos, onde haja aglomeração e consumo de bebidas alcoólicas.

Art. 4º - O descumprimento deste decreto pode ocasionar:

§ 1º - Penalidades provenientes de Leis Estaduais e Federais vigentes.

Art. 5º - Fica responsável pela fiscalização e comprimento desse Decreto Municipal, a Secretaria Municipal de Saúde, a Vigilância em Saúde, juntamente com a Polícia Militar do Município de Araguainha.

Art. 6º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 136/2021

Dispõe sobre Autorização de afastamento para estudos, sem prejuízo do seu respectivo salário, a servidora JULIENE DA SILVA OLIVEIRA, nos termos do art. 116, do Regime Jurídico Único (Lei Municipal nº 135/92) c/c art. 18 e seguintes da Lei Municipal nº 852/2008 (Plano de Carreira dos Profissionais da Educação).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Autorizar o afastamento remunerado para estudos, sem prejuízo de seu respectivo salário, da servidora JULIENE DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 1571, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Física, para frequentar o curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Formação de Professores, Politicas e Práticas Pedagógicas, em nível de mestrado, na Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT**, no *campus* de Cáceres**/MT, por um período de 02 (dois) anos.

Art. 2.º - DETERMINAR que, ao término do período de autorização do afastamento, a servidora se apresente a Secretaria Municipal de Educação

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois (22) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 137/2021

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CUJO OBJETO É A REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFALTICA PARA MANUTENCAO DE RUAS E AVENIDAS MUNICIPAIS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS oriundas do Pregão nº 005/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021 - EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA , inscrita no CNPJ 04.420.916/0003-13.

Art. 2° - Fica nomeado o servidor Sr. Francisco Tiburcio de Carvalho, como fiscal titular e o Sr. Juarez Rodrigues dos Reis como fiscal suplente para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresas ora contratadas.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois (22) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 135/2021

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR a pedido, conforme requerimento, a servidora **LIGIA KARLA DOS SANTOS REZENDE,** matrícula nº 2164, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Laboratório**, lotada no Laboratório Municipal da Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 23/02/2021.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois (22) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO APÓS REVISÃO

CONTRATO Nº 080/2021

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: SILVANA CARDOSO FAGUNDES; REFERENTE À *CONTRATAÇÃO **DE PESSOAL PARA** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020*; **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS; VALOR MENSAL** R$ 1.550,00 (UM MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS); VIGENCIA*: 01 DE FEVEREIRO DE 2021 A 31 DE JANEIRO DE 2022*.

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO APÓS REVISÃO

CONTRATO Nº 081/2021

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: ELIZANGELA RAIMUNDA SILVA MOREIRA; REFERENTE À *CONTRATAÇÃO **DE PESSOAL PARA** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020*; **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS; VALOR MENSAL** R$ 1.550,00 (UM MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS); *VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2021 A 31 DE JANEIRO DE 2022*.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.957/2021

"DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESIGNAR COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar n° 001/2021**, com a finalidade de averiguar a conduta da servidora **Flavia Maria Costa,** ocupante do cargo de Carreira de **Engenheira Civil**,de acordo com o memorando nº 034/2021/SEGPLAN.

Artigo 2º - DESIGNAR, os servidores, como membros titulares, para comporem a Comissão, **sob a presidência do primeiro.**

1. Ellen Juhas Jorge– Mat. 4231 - Presidente

2. Líria Cristiane Domingos Alves – Mat. 160 – Secretária

2. Heiji da Silva Kawatake – Mat. 1602 - Membro

Artigo 3º - DETERMINAR, ainda, o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para término dos trabalhos prorrogável se necessário.

Artigo 4º - **DISPENSAR,** os integrantes da Comissão de suas normais atividades durante o horário que perdurar os trabalhos.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 22 dias de fevereiro de 2. 021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º 8/2021

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 12.674/2021, torna público que estará realizando licitação na Modalidade **Pregão Presencial**, regido pela Lei Federal nº. 10. 520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, os Decretos Municipais nº 1. 392/2008 e nº. 3.259/2018 e, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alte-

rações posteriores. **Objeto: Registro de preço para a futura e eventual aquisição de pneus, câmaras, manchões, protetores e rodas para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT.** Início da Sessão: **Dia 09/03/2021, às 08h00min (oito),** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site **http://www.aripuana.mt.gov.br**, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 22 de fevereiro de 2021.

Tamara Piran da Silva

Pregoeira

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO APÓS REVISÃO

CONTRATO Nº 079/2021

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: VERA MARINA HOMMERDING; REFERENTE À *CONTRATAÇÃO* ***DE PESSOAL PARA*** *PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020*; **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS; VALOR MENSAL** R$ 1.550,00 (UM MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS); *VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2021 A 31 DE JANEIRO DE 2022*.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.956/2021

"CONSTITUI *COMISSÃO* INCUMBIDA DE *AVALIAR* E ESTABELECER O *VALOR DO ALUGUEL* DE BENS IMÓVEIS PARA LOCAÇÃO PELO MUNICÍPIO"

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de locação de imóvel para instalação de órgãos da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1°-NOMEAR os servidores **FLAVIA MARIA COSTA, NUBIA MARIA SOMBRA DE OLIVEIRA** e **DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES,** para sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação para fins de locação de imóveis, para uso do Município.

Artigo 2°-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 22 dias de fevereiro de 2. 021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2020.

CONTRATO 001/2021 **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO ESTADO DE MATO GROSSO** e a Empresa **DOUGLAS RENATO NOGUEIRA RIBEIRO - MEI,** inscrita no **CNPJ 23.234.855/0001-82**, para os fins que se especifica.

- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CONSERVAÇÃO DO PAVIMENTO TIPO MICROREVESTIMENTO NO PERIMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO, LICENÇA AMBIENTAL DA OBRA, ESTUDOS HIDROLOGICOS PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE PONTE ATÉ 18MTs E PROJETO DE ESTRADA VICINAL ESTADA DO CAPÃO NO MUNICIPIO DE BARÃO DE MELGAÇO - MT.

- DO VALOR: O valor global para a execução do presente contrato é de O valor global para a execução do presente contrato é de R$ 32.500,00(trinta e dois mil e quinhentos reais).

- DA VIGENCIA: O prazo de execução do presente contrato é de 30 (trinta) dias.

Barão de Melgaço – MT, 22 de fevereiro de 2021.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

DOUGLAS RENATO NOGUEIRA RIBEIRO – ME

CNPJ 23.234.855/0001-82

Douglas Renato Nogueira Ribeiro – Proprietário

CPF nº 003.938.981-21

CONTRATADA

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2021

A Prefeita do Município de Barão de Melgaço-MT, Sr. **MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**torna público que em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pelo Secretaria Municipal de Infra Estrutura Viação e Obras e ratificação do parecer técnico jurídico apresentado no processo de dispensa de licitação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CONSERVAÇÃO DO PAVIMENTO TIPO MICROREVESTIMENTO NO PERIMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO, LICENÇA AMBIENTAL DA OBRA, ESTUDOS HIDROLOGICOS PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE PONTE ATÉ 18MTs E PROJETO DE ESTRADA VICINAL ESTADA DO CAPÃO NO MUNICIPIO DE BARÃO DE MELGAÇO - MT, em conformidade com o inciso I, do art. 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações, junto a DOUGLAS RENATO NOGUEIRA RIBEIRO - MEI**,** inscrita no CNPJ 23.234.855/0001-82. O valor da Contratação é de R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais), onde se formulou expediente de dispensa de licitação, conforme fundamentado no art. 24, da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26 do mesmo diploma legal.

Barão de Melgaço/MT, 22 de fevereiro de 2021.

_____

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

Certifico que foi afixado no mural da Prefeitura Municipal em 22/02/2021.

Atenciosamente,

_____

Claudio Maciel da silva Melo

Presidente da CPL

Portaria 024/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº. 001/2021

DATA DA ABERTURA: 01/03/2021 – 09h00min

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), nomeada pela Portaria nº 003/2021, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e demais legislações aplicáveis, TORNA PÚBLICO a realização de Licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com finalidade de contratar o fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento dos veículos da Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT para o exercício de 2021. Haja vista que das empresas convidadas, compareceu apenas duas na sessão do dia 22/02/2021. O edital completo continua a disposição dos interessados, gratuitamente na sede do Poder Legislativo de Barra do Bugres, sito à Rua Belo Horizonte, 70, centro – Barra do Bugres-MT. Das 07h00min às 12h00min.

Barra do Bugres, 22 de fevereiro de 2021.

Douglas Manzan Presidente CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL N° 013/2021 – CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.004/SMEC/2020

O Secretário Municipal de Educação e Cultura do município de Barra do Bugres – MT, Sr. **RAFAELLO SANDRI AFFONSO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital nº 10/2021, que trata doResultado Final da Prova Objetiva e Classificação Definitiva do Candidato no Processo Seletivo Simplificado nº 004/SMEC/2020, **CONVOCA** os candidatos abaixo a comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para, localizada na Rua Frederico Josetti, s/n, bairro Beira Rio, no **DIA 23/02/2021 (TERÇA-FEIRA), às 08:00 horas,** munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga.

Cargo: PROFESSOR – PEDAGOGIA – SEDE: **CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS**

Insc. Nº	Nome
1054	ALLANA CAROLINI DA SILVA
11	LEOLINO MENES NOGUEIRA
898	ALESSANDRA COSTA DE SOUZA
157	ALINE GOMES DA SILVA LIMA
29	DINALVA ARAUJO DE CAMPOS
382	EUVANIA DIAS FERREIRA DA COSTA
64	PAULA DUARTE FONSECA

Cargo: TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Insc. Nº	Nome
1024	JEFERSON DOS SANTOS ALMEIDA

Art. 1º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Bugres-MT, 22 de fevereiro de 2021.

RAFAELLO SANDRI AFFONSO

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 008/2021

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT, E A ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE MUNICÍPIOS-APM, PARA OS FINS QUE SE DESTINA.

ADITIVO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT, E A ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE MUNICÍPIOS-APM, PARA OS FINS QUE SE DESTINA.

O **Município de Barra do Bugres**, inscrito no CNPJ sob o n° 03.507.522/0001-72, situado Praça Ângelo Masson n°. 1.000, Centro, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG 1.105.307-4 e CPF 002.472.251-00, residente na Avenida José Antonio de Faria, 444, Centro – BARRA DO BUGRES – MT, CEP 78.390-000, do outro lado a **ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE MUNICÍPIOS - APM,** CNPJ n. 43.821.388/0001-02, com sede na Rua Araçari, nº. 125, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 01.453-020, neste ato representado pelo Presidente da APM, **FREDERICO GUIDONI SCARANELLO**, brasileiro, casado, RG nº: 22.105.681 SSP/SP e CPF nº: 162.259.188-76, com endereço Residencial à Rua Aimbirê, 618, ap.82, Perdizes – São Paulo/SP, CEP 05.018-010, doravante denominado **CONVENENTE,** resolvem celebrar o presente **ADITIVO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 001/2021:**

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado por mais 01 (um) ano o prazo contido na Cláusula Quarta do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 001/2019, contados a partir da data da publicação deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA

O servidor cedido fica obrigado a prestar contas mensalmente de suas atividades, através de relatório mensal e folha de ponto, bem como comparecer na Prefeitura de Barra do Bugres/MT 03 (três) vezes ao ano para ministrar capacitações presenciais ao Controle interno, e ainda se compromete a prestar assessoramento remoto no modo *home office* ao órgão CEDENTE, assim que for solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais Cláusulas do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 001/2019

Para a validade do presente Termo Aditivo, firma-se em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Barra do Bugres/MT, 04 de fevereiro de 2021.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

CONCEDENTE

FREDERICO GUIDONI SCARANELLO

CONVENENTE

ADELTON MONTEIRO BARBOSA

SERVIDOR CEDIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

AGUAS DO PANTANAL
ATO DELEGATÓRIO-SSAAP

OFICIO

Cáceres /MT, 01 de fevereiro de 2021.

AO BANCO BRADESCO.

Cáceres/MT.

PODERES PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS

Vimos através desta, solicitar o cadastramento dos poderes discriminados abaixo, para movimentação das contas da Autarquia Municipal **Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal– CNPJ 22.794.608/**

0001-78, para em conjunto, em um total de 02 (duas) assinaturas,movimentarem as contas correntes da seguinte forma:

- Diretor Executivo assina em conjunto com o Assessor Administrativo Financeiro;

Assinatura dos seguintes servidores:

Diretora Executiva:***Maria Aparecida Nepomuceno dos Santos Silva*** **- CPF**

Decreto nº 307 de 09.06.2020 - publicado em 10.06.2020.

Assessor Administrativo e Financeiro:*Lauro Luiz de Alcântara Silva* – **CPF**: 895.906.001-15

Decreto nº 162 de 27.01.2021, publicado em 29.01.2021.

AGÊNCIA: 3293

CONTAS: Todas as contas vinculadas ao CNPJ: 22.794.608/0001-78

LISTA DE PODERES:

09	**EMITIR CHEQUES**
10	**ABRIR CONTAS DE DEPOSITO**
26	**SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES**
27	**REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES**
36	**RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS**
94	**SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES**
95	**CANCELAR CHEQUES**
96	**BAIXAR CHEQUES**
98	**EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS**
99	**CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS**
104	**EFETUAR PAGAMENTOS VIA DIGITAL**
105	**EFETUAR TRANSFERENCIAS VIA DIGITAL**
106	**EFETUAR PAGAMENTOS, EXCETO POR MEIO ELETRONICO**
107	**EFETUAR TRANSFERENCIAS, EXCETO POR MEIO ELETRONICO**
118	**CONSULTAR CONTAS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS**
119	**LIBERAR ARQ. DE PAGAMENTOS VIA DIGITRAL**
124	**SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS**
126	**EMITIR COMPROVANTES**
128	**EFETUAR TRANSF. P/MESMA TITULARIDADE VIA DIGITAL**
133	**ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO**
137	**CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DDA VIA DIGITAL**
149	**ASSINAR INSTR. CONVENIO E CONTRATO PREST. SERVI**

Atenciosamente,

_____

Maria Aparecida Nepomuceno dos Santos Silva

Diretora Executiva

Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal

ASSESSORIA TÉCNICA I
EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 199/2019-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 6° Termo Aditivo de Prazo de execução ao Contrato Administrativo n.º 199/2019-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: ISOFEN ENERGY ENGENHARIA DE SUSTENTABILIDADE LTDA

Objeto: Aditar o **PRAZO DA EXECUÇÃO** do Contrato Administrativo n° 199/2019 – PGM celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística** e a empresa **ISOFEN ENERGY ENGENHARIA DE SUSTENTABILIDADE LTDA,** em mais 60 (sessenta) dias.

Cáceres – MT, 22 de fevereiro de 2021.

Wesley de Sousa Lopes

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 75 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE FEVEREIRO 2021/SME EMENTA: ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Educação**,**no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Cláusula. 1º Acrescentar a carga horária por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com **DINÉLIA ROSALVO DA SILVA**,Licenciada em Estudos Sociais para exercer suas funções na E.M. Vitória Régiaacréscimo de **08 horas/Semanais a** partir de 11/02/2021 a 15/03 /2021. Em substituição a Prof.ª Sirlei Alencar de Freitas que está de atestado médico por 60 dias.

Cáceres, 17 de Fevereiro de 2021

_____

_____

Laurenir Ramos Cebalho Ribeiro

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 02 CONTRATO N° 195 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO FEVEREIRO 2021/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO**, ora denominada contratante, e senhor(a) **ISABELLE CRISTINE SILVA ORTIZ** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Educação Física, para exercer suas funções na Escola Municipal Vitoria Regia/ Isabel Campos

Em substituição ao professor Luciano Viana Vidal que está de atestado médico.

Considerando o disposto no **art. 2º e no § 1º, do art. 3º do Decreto nº 268/2020, cujas normas estabeleceram que os contratos temporários mantiveram seus efeitos suspensos em decorrência da paralização das aulas da Rede Municipal de Ensino, no período de "***06 de abril de 2020 até 30 de junho"***, e por consequência houvera a recontagem do prazo original de vigência, com o desconto do período de suspensão**;

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº. 195, como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 04/02/2021, com termo final alterado para 03/03/2021, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2020.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei

1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 03 de Fevereiro de 2021

_____
_____

Laurenir Ramos Cebalho Ribeiro

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 76 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE FEVEREIRO 2021/SME EMENTA: ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Educação**,**no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Cláusula. 1º Acrescentar a carga horária por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com **ROSELENE DE JESUS MOTTA DA SILVA**,Licenciada em Pedagogia para exercer suas funções na E.M. Vitória Régiaacréscimo de **08 horas/Semanais a** partir de 11/02/2021 a 15/03 /2021. Em substituição a Prof.ª Sirlei Alencar de Freitas que está de atestado médico por 60 dias.

Cáceres, 17 de Fevereiro de 2021

_____
_____

Laurenir Ramos Cebalho Ribeiro

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 74 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE FEVEREIRO 2021/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Educação**,**no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Cláusula 1º Reduzir a carga horária no contrato **nº 116** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **EDENILDA DE OLIVEIRA SANTANA RAMOS ,** Licenciada em Pedagogia na E.M. Paulo Freire, redução de **20 Horas/Semanais** a partir de 08/02/2021. Mantida as demais clausulas inalteradas.

Cáceres, 17 de Fevereiro de 2021

_____
_____

Laurenir Ramos Cebalho Ribeiro

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 67 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE FEVEREIRO 2021/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Educação**,**no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Cláusula 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº 074** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **ROMILDA DE BARROS ARAÚJO,** Licenciada em Pedagogia na E.M. Santos Dumont, acréscimo de **20 horas/Semanais com efeitos retroativos** a partir de 13/01/2021 a 15/03/2021. Em substituição a Prof.ª Geni Aparecida de Oliveira Lemes que está de readaptação de função. Mantida as demais clausulas inalteradas.

Cáceres, 03 de Fevereiro de 2021

_____
_____

Laurenir Ramos Cebalho Ribeiro

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 67 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE FEVEREIRO 2021/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Educação**,**no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Cláusula 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº 074** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **ROMILDA DE BARROS ARAÚJO,** Licenciada em Pedagogia na E.M. Santos Dumont, acréscimo de **20 horas/Semanais com efeitos retroativos** a partir de 13/01/2021 a 15/03/2021. Em substituição a Prof.ª Geni Aparecida de Oliveira Lemes que está de readaptação de função. Mantida as demais clausulas inalteradas.

Cáceres, 03 de Fevereiro de 2021

_____
_____

Laurenir Ramos Cebalho Ribeiro

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 74 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE FEVEREIRO 2021/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Educação**,**no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Cláusula 1º Reduzir a carga horária no contrato **nº 116** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **EDENILDA DE OLIVEIRA SANTANA RAMOS ,** Licenciada em Pedagogia na E.M. Paulo Freire, redução de **20 Horas/Semanais** a partir de 08/02/2021. Mantida as demais clausulas inalteradas.

Cáceres, 17 de Fevereiro de 2021

_____
_____

Laurenir Ramos Cebalho Ribeiro

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº219, DE 18/02/2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.916/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$47.734,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 07 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1095 12.365.1004.2064.0000 MANUT C/AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL 12.734,00

3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1. 01

02 12 02 FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

797 08.244.1009.2105.0000 MANUT E ENC C/ ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIT SOCIAL 35.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 07 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

494 12.365.1004.2064.0000MANUT C/AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL -12.734,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.01

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

718 08.122.1007.2092.0000MANT E ENC C/AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

747 08.243.1007.2094.0000MANUT E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR -9.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.00

02 12 02 FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

826 08.244.1009.2117.0000MANUT DOS BENEFICIOS EVENTUAIS -16. 000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA F.R. Grupo: 1.00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 72 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE FEVEREIRO 2021/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Educação**,**no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Cláusula 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº 050** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **ALÉCIO GONÇALVES DA SILVA,** Licenciado em História na E.M. Dom Máximo Biennés, acréscimo de **14 Horas/Semanais** a partir de 22/01/2021 a 15/03/2021. Em substituição a Sonia maria de Campos que está de atestado médico. Para atender a demanda do 6º ao 8º ano. Mantida as demais clausulas inalteradas.

Cáceres, 18 de Fevereiro de 2021

_____
_____

Laurenir Ramos Cebalho Ribeiro

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 72 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE FEVEREIRO 2021/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Educação**,**no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Cláusula 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº 050** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **ALÉCIO GONÇALVES DA SILVA,** Licenciado em História na E.M. Dom Máximo Biennés, acréscimo de **14 Horas/Semanais** a partir de 22/01/2021 a 15/03/2021. Em substituição a Sonia maria de Campos que está de atestado médico. Para atender a demanda do 6º ao 8º ano. Mantida as demais clausulas inalteradas.

Cáceres, 18 de Fevereiro de 2021

_____
_____

Laurenir Ramos Cebalho Ribeiro

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES

A presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, e pelo Decreto nº. 253 de 07 de maio de 2020;

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020;

Torna pública a pauta de julgamento de processos para a sessão do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por vídeo conferência, conforme calendário abaixo:

26 DE FEVEREIRO, ÀS 08 HORAS DA MANHÃ:

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
9180/2019	Rostey Fitness Club	Eliana da Silva Carvalho Duarte
16750/2019	Áurea Francisca da Costa	Antonio Carlos Leite

LINK DE ACESSO: https://meet.google.com/mdp-zumr-cik

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minutos para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Cáceres, 19 de fevereiro de 2021

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
ALESSANDRO PINTO DE ARRUDA	615.069.071-72	9047 /00112/2019
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: fernando hiroshi aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: fical de tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 09/02/2021

Data de desafixação: 24/02/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 158 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando sob 5639, de 17 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores, lotados na Secretaria Municipal de Fazenda, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: Alysson Chagas Barbosa de Anhaia

Suplente: Patrícia Maria Frade

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
154/18 2º termo Aditivo	TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.	Contratação da empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustível, com menor taxa de administração, para atendimento da frota de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Fazenda.	26.07.20	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Fazenda e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria nº 511 de 07 de novembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de fevereiro de 2021.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 02 CONTRATO N° 099 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO JANEIRO 2021/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO**, ora denominada contratante, e senhor(a) **ERICA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer sua função na Escola Municipal Jardim Guanabara.

Em substituição a professora Clemilda Paula da Silva Gonçalves que está na coordenação pedagógica escolar.

Considerando o disposto no **art. 2º e no § 1º, do art. 3º do Decreto nº 268/2020, cujas normas estabeleceram que os contratos temporários mantiveram seus efeitos suspensos em decorrência da paralização das aulas da Rede Municipal de Ensino, no período de "***06 de abril de 2020 até 30 de junho"***, e por consequência houvera a recontagem do prazo original de vigência, com o desconto do período de suspensão**;

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº. 099, como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 30/01/2021, com termo final alterado para 15/03/2021, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2020.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 25 de Janeiro de 2021

_____

_____

Laurenir Ramos Cebalho Ribeiro

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 123 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DA SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA QUE ATUAVA JUNTO A SENTINELA DO COVID - 19 PARA ATUAR JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 019/GPM/2020 de 18 de fevereiro de 2021.

RESOLVE:

I – Remanejar a servidora citado abaixo na tabela lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde. Com efeitos a partir de 21.01.2021.

ORD	NOME	CARGO
01	Jessica Gomes da Silva	Auxiliar de serviços Gerais

II – Revogar em partes as Portaria nº 211 de julho de 2020.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 18 de fevereiro de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 124 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO QUE ATUAVA JUNTO A SENTINELA DO COVID - 19 PARA ATUAR JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 019/GPM/2020 de 18 de fevereiro de 2021.

RESOLVE:

I – Remanejar o servidor citado abaixo na tabela lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde. Com efeitos a partir de 01.02.2021.

ORD	NOME	CARGO
01	Leandro Luiz Lacerda Banzoni	Médico

II – Revogar em partes as Portaria nº 211 de julho de 2020.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 18 de fevereiro de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 122 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DA SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA PARA ATUAR JUNTO A SENTINELA DO COVID - 19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 019/GPM/2020 de 18 de fevereiro de 2021.

RESOLVE:

I – Remanejar a servidora citado abaixo na tabela lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde. Com efeitos a partir de 01.02.2021.

ORD	NOME	CARGO
01	MAYSA KELE DA SILVA	Atendente

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 18 de fevereiro de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 125 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DA SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA PARA ATUAR JUNTO A SENTINELA DO COVID - 19 EM SÃO JOSÉ DO COUTO - DISTRITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 019/GPM/2020 de 18 de fevereiro de 2021.

CONSIDERANDO: que a servidora responsável pela unidade do Covid esta usufruindo férias no mês de fevereiro.

RESOLVE:

I – Remanejar a servidora citado abaixo na tabela lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde. Com efeitos a partir de 01.02.2021.

ORD	NOME	CARGO
01	KATIA ROSANA BORGES DE SOUZA	Técnica Enfermagem

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 18 de fevereiro de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2021 CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n°. 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze)**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 002/2019 a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina os arts. 23 e 24 da Lei Municipal n° 1.130/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renuncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Considerando o memorando nº 23/2021, proveniente da Secretaria Municipal de Administração;

Cargo – Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO – ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
6º	MAIRA GIOVANA LESCIUK PEREIRA
7°	SIRLENE APARECIDA VIEIRA DO NASCIMENTO
8º	VALERIA DE SOUZA PRADO DE OLIVEIRA ALENCAR

9º	THIAGO JOSÉ DO PRADO VIEIRA
10º	GUTEMBERG ANDRADE COSTA
11º	POLIANA KAMILLA SOLER DA SILVA

Cargo – Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO – DISTRITO MARECHAL RONDON

CLASS.	**NOME**
2º	UACY MELO

O candidato aprovado acima relacionado deverá comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munida dos documentos constantes no Edital de Concurso Público n° 002/2019, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 004/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2020

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n° 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2020, conforme disposições do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2020, homologado pelo Decreto Executivo nº 105/2020, a fim de assumirem sua respectiva função, nos termos que determina a Lei Municipal nº 1.437, de 25 de agosto de 2011, que dispõe sobre contratação de pessoal para prestação de serviços em programas com transferência de recursos da União ou do Estado e dá outras providências, no município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo: Técnico em Enfermagem

Classificação	**Nome Candidato**
6°	LEONILDO JOSÉ GUILHERME

Os candidatos aprovados acima relacionados deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munidos dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2020, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
COVID-19: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 007/2021

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n° 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação do presente EDITAL na imprensa oficial, dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019, conforme disposições do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019, homologado pelo Decreto Executivo nº 094 de 14 de maio de 2020, a fim de assumirem sua respectiva função, nos termos que determina as Leis Municipais n° 1.544 de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, nº 1873 de 14 de julho de 2017, e suas alterações posteriores, conforme abaixo discriminado, por tempo determinado, para atender interesse público.

CONSIDERANDO: o Memorando nº 213/2021, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde;

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo: DENTISTA – USF ITANORTE

CLASSIFICAÇÃO	***NOME***
2º	SAIURI BIANCA AUGUSTO SILVA

O candidato aprovado acima relacionado deverá comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munida dos documentos constantes no Processo Seletivo Simplificado n° 003/2019, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 05/2020 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2021

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1. 544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2020.

CONSIDERANDO: o Memorandos nº 133/2021 datado de 18de fevereiro de 2021, proveniente da Secretaria Municipal de Educação.

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Emergencial, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 005/2020.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: PROFESSOR DA ÁREA – LETRAS INGLÊS - 30 HORAS – ÁREA URBANA

COLOCAÇÃO	**CANDIDATO**
3°	JOVANICE CECILIA DA SILVA
4°	ELLIS DAIANE RODRIGUES ZANELLA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 008/2021

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n° 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação do presente EDITAL na imprensa oficial, dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019, conforme disposições do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019, homologado pelo Decreto Executivo nº 094 de 14 de maio de 2020, a fim de assumirem sua respectiva função, nos termos que determina as Leis Municipais n° 1.544 de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, nº 1873 de 14 de julho de 2017, e suas alterações posteriores, conforme abaixo discriminado, por tempo determinado, para atender interesse público.

CONSIDERANDO: o Memorando nº 222/2021, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde;

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo: MEDICO USF – CAMPO NOVO DO PARECIS

CLASSIFICAÇÃO	***NOME***
11º	RONIELLY TRAJANO SOARES DA SILVA

O candidato aprovado acima relacionado deverá comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munida dos documentos constantes no Processo Seletivo Simplificado n° 003/2019, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2021 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n°. 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2019 a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina os arts. 23 e 24 da Lei Municipal n° 1.130/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renuncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo – Cargo: PROFESSOR DA ÁREA – PEDAGOGIA – AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS.	**NOME**
61°	ELIENAI DO CARMO SOARES
62°	JAQUELINE MALAGUT BUENO
63°	CAROLINE SILVA DE ARAUJO

O candidato aprovado acima relacionado deverá comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munida dos documentos constantes no Edital de Concurso Público n° 001/2019, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 29, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

APROVA O RELOTEAMENTO DA CHÁCARA 21, DA QUADRA 424, DO BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NESTE MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL MACHADO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidos pelo art. 59, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDOa competência do Município para promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, nos termos do art. 30 da Constituição Federal,

CONSIDERANDOo disposto na Lei Federal nº 6.766/79 e na Lei Complementar nº 004, de 23 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano do Município de Campo Novo do Parecis,

CONSIDERANDOa aprovação do Projeto de Reloteamento pela Coordenadoria de Projetos da Secretaria Municipal de Infraestrutura, e,

Considerando o requerimento da empresa P.G. Empreendimentos Imobiliários Ltda.

CONSIDERANDOo interesse público,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Reloteamento **da chácara 21, da quadra 424, do Bairro Jardim das Palmeiras**, situada no Município de Campo Novo do Parecis -MT, de propriedade da empresa G. Empreendimentos Imobiliários Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ- 02.788.766/0001-08, com sede na Rua Goiás, nº. 600-NE, Centro, nesta cidade e comarca de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, de conformidade com os projetos, contendo desenhos, memoriais descritivos e cronogramas de execução das obras, aprovados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 2º.O reloteamento a que se refere o artigo anterior, com área total do terreno de 10.0000m² (dez mil metros quadrados), que possui limites e confrontações, conforme declarada na escritura pública do imóvel registrado sob matrícula nº 14.670, efetivada em 27 de junho de 2019, no Cartório do Registro de Imóveis de Campo Novo do Parecis/MT.

Art. 3º.A área total reloteada é de 10.0000m² (dez mil metros quadrados).

§1º. As unidades loteadas compõem uma área total de 7.435,00m² (sete mil quatrocentos e trinta e cinco metros quadrados), composta pelos lotes de 01 a 37, conforme consta no memorial descritivo.

§2º.Descrição das unidades loteadas*:* o loteamento foi dividido em 37 unidades loteadas, total de área de 7.435,00m² (sete mil quatrocentos e trinta e cinco metros quadrados);

I. Área de passeio de 886,10 (oitocentos e oitenta e seis metros quadrados e dez decímetros quadrados); II. Faixa carroçável de 1.928,97 (um mil novecentos e vinte e oito metros quadrados e noventa e sete decímetros quadrados).

Art. 3º.Por força do art. 22 da Lei Federal nº 6.766/79, passam a integrar o patrimônio público as áreas das vias, institucionais, os espaços livres e as áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, constantes do projeto e do memorial descritivo, assim como as áreas verdes.

Art. 4º. O Reloteamento ora aprovado será implantado em 2 (dois) anos, de acordo com as obras a serem realizadas, constantes nos Cronogramasde Execução do anexo deste instrumento.

Art. 5º. O prazo máximo para o início das obras de arruamento e loteamento ora aprovado será de 1(um) ano.

Art. 6º. *A Secretaria Municipal de Finança por meio do* Departamento de Fiscalização expedirá competente Alvará de Reloteamento, bem como Al-

vará de Licença para Execução de Obras e Serviços de Infraestrutura Urbana.

Art. 7º. O Loteador fica obrigado a registrar no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de cento e oitenta dias, a contar da data de publicação deste Decreto, instruídos com os projetos de arruamento e reloteamento, bem como o memorial descritivo, nos termos da Legislação Federal e Municipal, sob pena de caducidade.

Art. 8º. Após a inscrição no Registro de Imóveis nos termos do artigo anterior, o Loteador obriga-se a encaminhar aos órgãos competentes do Município de Campo Novo do Parecis cópia autenticada da Certidão de Registro de Imóveis, sem o qual não serão expedidos os Alvarás para as edificações.

Art. 9º.Ficam os futuros adquirentes sub-rogados nos tributos inerentes à transmissão e propriedade dos referidos lotes.

Parágrafo único. O loteador obriga-se a encaminhar ao departamento competente deste Município, cópias dos instrumentos de compra e venda realizados no mês vigente até o último dia útil do mês subseqüente a fins de tributação, conforme incisos I e XXII do artigo 216 da Lei Complementar 20/2008, assim como na cessão do respectivo Compromisso de Compra e Venda, ou venda pura.

Art. 10º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, no dia 18 de fevereiro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 028, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

altera a nomenclatura E ATRIBUIÇÕES do cargo de CHEFE DE DIVISÃO FARMACEUTICA *VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para cHEFE DE DAS UNIDADES DE SAÚDE* E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto no Art. 59, inciso VIII, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal; o disposto no Art. 13, da Lei Complementar nº 21, de 08 de abril de 2009; o Decreto Executivo 102, de 15 de Junho de 2018; o Memorando nº 206/2021, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde; a necessidade administrativa.

DECRETA:

Art. 1º A nomenclatura do cargo **Chefe de Divisão Farmacêutica** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde,passa a corresponder com a nomenclatura de **Chefe de Divisão das Unidades de Saúde,** com as seguintes atribuições, dentre outras de sua natureza:

Monitorar e avaliar, com os demais profissionais de saúde, as necessidades de matérias e serviços de cada unidade/departamento;

Propor estratégias para utilização de gastos mensais e anuais com equipamentos, móveis, EPI's, materiais de expediente, copa/cozinha, gráfica entre outros;

Monitorar o consumo mensal de materiais utilizados pelas unidades de saúde;

Auxiliar no departamento de compras para aquisição de materiais necessários das unidades de saúde para um bom andamento das mesmas;

Acompanhar, orientar e monitorar conserto e manutenção preventiva de equipamentos, móveis e imóveis das unidades de saúde;

Contribuir para a implementação de políticas, estratégias e programas de saúde;

Atuar na mediação de conflitos e resolução de problemas das unidades de saúde;

Estimular e realizar ações de promoção de segurança no trabalho, incluindo identificação, notificação e resolução de problemas relacionados ao tema;

Potencializar a utilização de recursos físicos, tecnológicos e equipamentos existentes na Unidade de Saúde;

Qualificar a gestão da infraestrutura e dos insumos (manutenção, logística dos materiais, zelando pelo bom uso dos recursos e evitando o desabastecimento);

Representar o serviço sob sua gerência em todas as instâncias necessárias e articular com demais atores da gestão e do território com vistas à qualificação do trabalho e da atenção à saúde realizada na Unidade de Saúde;

Tomar as providências cabíveis quanto a ocorrências que interfiram no funcionamento da Unidade de Saúde;

E desempenhar outras atividades correlatas e afins direcionada da chefia imediata.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação,

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 17 dia do mês de fevereiro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

Anexo I

QUADRO GERAL DOS ORGÃOS E CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Órgão	Cargo
I - GABINETE DO PREFEITO	Prefeito
Gabinete do Prefeito	Diretor de Comunicação
Gabinete do Prefeito	Assistente de Comunicação
Gabinete do Prefeito	Diretor de Departamento de Convênios
Gabinete do Prefeito	Chefe de Gabinete do Governo Municipal
Gabinete do Prefeito	Chefe de Divisão de Comunicação
II - GABINETE DO VICE-PREFEITO	Vice-Prefeito
III - PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Procurador Jurídico
IV - ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
VI – OUVIDORIA MUNICIPAL	Ouvidor Municipal
VII – DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE DEFESA CIVIL – COMDEC	Diretor Executivo de Defesa Civil
VIII- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Secretário

Coordenadoria de RH	Coordenador
Departamento de Legislação	Diretor
Departamento de Licitações	Diretor
Departamento de Compras	Diretor
Departamento de Recursos Humanos	Diretor
Departamento de Conciliação do PROCON	Diretor
Departamento Executivo do PROCON	Diretor
Assessor de Gabinete da Secretaria de Administração	Assessor
Divisão de Patrimônio de Bens Móveis	Chefe
Divisão de Patrimônio de Bens Imóveis. Obras Públicas	Chefe
Divisão de Serviço Militar e MTPS	Chefe
Divisão de Licitação	Chefe
Divisão de Almoxarifado	Chefe
Divisão de Tecnologia	Chefe
Divisão de Compras	Chefe
Assistente de Apoio Administrativo	Assistente
IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Secretário
Coordenadoria de Educação	Coordenador
Departamento de Ensino Fundamental	Diretor
Departamento Administrativo e Financeiro	Diretor
Departamento de Transporte Escolar	Diretor
Departamento de Educação Infantil	Diretor
Divisão de Programas e Convênios	Chefe
Divisão Pedagógica	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo e Financeiro	Chefe
Divisão de Merenda e Material Escolar	Chefe
X - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Secretário
Departamento de Recursos e Convênios	Diretor
Departamento de Regulação, Controle e Avaliação	Diretor
Coordenador do Departamento de Gestão em Saúde	Coordenador
Departamento de Vigilância Ambiental	Diretor
Departamento de Vigilância Sanitária	Diretor
Departamento Administrativo	Diretor
Departamento de Atenção Básica	Diretor
Divisão de Controle Social	Chefe
Divisão de Administração e Finanças	Chefe
Divisão Orçamentária	Chefe
Divisão das Unidades de Saúde	**Chefe**
Assessor de Transporte de Veículo de Emergência	Assessor
Assistente da Saúde	Assistente
Assistente Administrativo de Equipe Saúde da Família	Assistente
XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Secretário
Assessoria de Planejamento Orçamentário	Assessor
Coordenador Contábil e Financeiro	Coordenador
Departamento de Administração Tributária e Financeira	Diretor
Assessoria Técnica Contábil	Assessor Técnico Contábil
Departamento Financeiro	Diretor
Departamento de Cadastro e Arrecadação	Diretor
Departamento de Fiscalização	Diretor
Departamento de Lançamento, Controle Tributário e Dívida Ativa	Diretor
Departamento de Tesouraria	Diretor
Departamento de Administração	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas	Chefe
Divisão de Execução Fiscal	Chefe
XII-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	Secretário
Coordenador de Execução de Obras Públicas	Coordenador
Coordenador de Obras Públicas	Coordenador
Coordenadoria de Infraestrutura	Coordenador
Assessor de Transportes e Trânsito	Assessor
Departamento de Água, Esgoto e Serviços Urbanos	Diretor
Departamento Administrativo de Infraestrutura	Diretor
Departamento de Manutenção e Oficina	Diretor
Departamento de Vias Públicas	Diretor
Departamento de Frotas	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Chefe de Gestão de Frotas	Chefe
Departamento de Manutenção de Oficina	Diretor
Divisão de Manutenção Asfática	Chefe
Divisão de Manutenção Elétrica	Chefe
Divisão de Infraestrutura	Chefe
Divisão de Manutenção de Serviço Distrital	Chefe
Divisão de Drenagem de Águas Pluviais	Chefe
Assistente de Borracharia	**Assistente**
XIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Secretário
Coordenadoria de Trabalho e Ação Social	Coordenador
Departamento de Gestão Social	Diretor
Departamento Administrativo do SINE	Diretor
Divisão de Apoio aos Idosos	Chefe
Divisão Administrativa de Proteção Social Especial	Chefe
Divisão de Apoio à Criança e Adolescente	Chefe
Divisão de Fomento e Trabalho	Chefe
Divisão de Habitação	Chefe
Divisão das Políticas Públicas para Mulheres	Chefe
Assistência da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente – Educador	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Educador	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Cuidador	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Cuidador	Assistente
XIV - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	Secretário
Departamento de Agricultura e Pecuária	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Agricultura Familiar e Cooperativismo	Chefe
Coordenadoria de Meio Ambiente	Chefe
Divisão de Indústria e Comércio	Chefe
Divisão de Gestão do Aeródromo	Chefe
Divisão de Engenharia Civil	Chefe
Analista de Meio Ambiente	Analista
Analista de Meio Ambiente	Analista
Analista de Meio Ambiente	Analista
Fiscal de Meio Ambiente	Fiscal
Fiscal de Meio Ambiente	Fiscal
XV – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	Secretário
Departamento de Administração	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Manutenção de Espaços Esportivos	Chefe
Divisão de Eventos Esportivos	Chefe
Escolinha de Futebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Basquetebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Voleibol	Treinador Desportivo
Escolinha de Karatê	Treinador Desportivo
Projeto Escolinha – Dist. Mal Rondon	Treinador Desportivo
Escolinha de Futebol – Distrito Itamarati Norte	Treinador Desportivo
Escolinha de Handebol	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Nossa Senhora Aparecida	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Boa Esperança	Treinador Desportivo
Projeto Educador Físico Multidisciplinar	Treinador Desportivo
XVI – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	SECRETÁRIO
Departamento de Cultura	Diretor
Maestro	Maestro
Divisão de Gestão Administrativa	Chefe
Divisão de Ações Artístico-Culturais	Chefe
Divisão de Eventos Culturais	Chefe
Divisão de Planejamento e Fomento ao Turismo	Chefe
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor

PORTARIA Nº 179, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

EXONERA O SENHOR **VALMOR JOSÉ SEHNEM** DO CARGO EM COMISSÃO DE **CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO** VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Memorando nº 013/2021, expedido pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer ;

o Parecer Jurídico nº 039/2021, datado de 18 de fevereiro de 2021;

a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar,a partir de 18 de fevereiro de 2021, o senhor **Valmor José Sehnem**, CPF nº 171.771.039-53, do cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Apoio Administrativo**, vinculado a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 17 dias de fevereiro de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 005/2021**, destinado **a REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de Produtos Químicos para atender as necessidades do Departamento de Água do Município, teve como vencedora a empresa: **INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA,** com valor total de **R$ 231.300,00 (duzentos e trinta e um mil e trezentos reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 22 de fevereiro de 2021.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 012/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a **RETIFICAÇÃO do item 02 do Anexo I Edital** de **Pregão Eletrônico nº 012/2021**, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais para sinalização de trânsito**, o qual terá sua abertura no dia 05 de fevereiro às 09h00min. (horário de Brasília - DF). Conforme publicações.

Onde se lê:

2	44302	PLACA DE REGULARIZAÇÃO E ADVERTÊNCIA EM CONFORMIDADE COM ESPECIFICAÇÕES DOS MANUAIS BRSILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO [...]	UN - UNIDADE	150	232,81	34.921,50

Deve-se ler:

2	44302	PLACA DE REGULARIZAÇÃO E ADVERTÊNCIA EM CONFORMIDADE COM ESPECIFICAÇÕES DOS MANUAIS BRSILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO [...]	**METRO QUADRADO**	150	232,81	34.921,50

As demais disposições ficam sem alterações.

O edital com as retificações pode ser obtido junto ao site:

http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br/Licitacoes....

Campo Novo do Parecis 22 de fevereiro de 2021.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

PORTARIA Nº 180, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

EXONERA A SENHORA **ELIANA PINTO PAZ** DO CARGO EM COMISSÃO DE **ASSISTENTE DA DIV. DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – EDUCADOR,** VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Memorando nº 135/2021, expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social ;

a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar,a pedido,a partir de 12 de fevereiro de 2021, a senhora **Eliana Pinto Paz**, CPF nº 017.467.411-20, do cargo em comissão de **Assistente da Div. de Apoio a Criança e ao Adolescente – Educador**, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 18 dias de fevereiro de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 181, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA A SENHORA **ANGELA VERIDIANA POSSO** PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE *ASSISTENTE DA DIV. DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - EDUCADOR* VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Memorando nº 136/2021, expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 19 de fevereiro de 2021, a senhora **Angela Veridiana Posso,** portadora do CPF n° 742.153.452-00,para ocupar o cargo em comissão de Assistente da Div. de Apoio a Criança e ao Adolescente - Educador, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 177, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL MONALIZA CAETANO DE ALENCAR.

Art. 2º A licença será concedida pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 05/02/2021 e término em 03/08/2021.

PORTARIA Nº 175, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **LUIZA CRISTINA LOPES.**

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 90 (trinta) dias, com início em 03/02/2021 e término em 03/05/2021.

PORTARIA Nº 176, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

PRORROGA AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR **MARCELO TAVARES UREL.**

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 11/02/2021 a 10/05/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 19.391.064/0001-99

OBJETO: Dispensa de Licitação para aquisição emergencial de seringas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. A aquisição faz-se **necessária tendo em vista o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 262/2020, e a necessidade de aquisição de seringas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em especial na Campanha de Vacinação contra o COVID-19.**

DO FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, IV da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações.

VALOR TOTAL: R$ 11.820,00 (Onze mil oitocentos e vinte Reais).

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 016/2021

PORTARIA Nº 016, DE 05 DE FEVERIRO DE 2021 Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte do Servidor Gilson de Paula Mendes em favor dos segurados Maria Eduarda da Silva Mendes e Rafael Nonenmacher Mendes.

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS ESTADO DE MATO GROSSO*, no uso de suas atribuições legais e nos termos* Art. 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de nº 103 de 12 de Novembro de 2019, c/ c Art. 7º, Art. 25, inciso "II e § 1º", e Art. 26, inciso I, todos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007, Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Pensão por Morte com proventos integrais em favor dos menores **Maria Eduarda da Silva Mendes**, brasileira, menor, portadora da Cédula de Identidade 2518853-4 SEJSP/MT, inscrita no CPF sob nº 060.649.911-35 neste ato representada por sua genitora Maria Deusilene da Silva, brasileira, solteira, professora, portadora da Cédula de Identidade 1382167-9 SSP/MT e inscrita no CPF: 920.609.941-87 ambas residentes na rua Rodolfo Ulrich, nº 505 NE, Bairro Nossa Senhora Aparecida, e **Rafael Nonenmacher Mendes**, brasileiro, menor, portador da Cédula de Identidade nº 3227924-8, inscrito no CPF: 087.419.181-50, neste ato representado por sua genitora Roseli Nonenmacher, brasileira, divorciada, Agente Educacional, portadora da Cédula de Identidade 10434380 SJ/MT, inscrita no CPF sob nº 811.123.431-72, ambos residentes na Av. Brasil nº 41 NE, Bairro Centro, todos moram neste Município de Campo Novo do Parecis-MT, Cep 78.360-000, pelo falecimento do servidor Sr. **Gilson de Paula Mendes**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 1026376-4, SEJSP/MT e inscrito no CPF sob nº 411.553.511-34, efetivo no cargo de Agente Administrativo, matricula nº 40, Classe "A", Nível "XXIV" – 25 anos,com rateio em partes iguais entre os dois segurados, a partir do dia 02 de janeiro de 2021, data do óbito, conforme Processo nº 2021.07.30155P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de Janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se**.**

RAYMILSON SANTANA

Direto Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM Interino

Homologo:

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2020

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para repasse de recursos financeiros a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

para apoio financeiro no pagamento de profissionais especializados técnicos da saúde e equipe de equoterapia.

O *caput* do artigo 31, da Lei 13.019/2014, dispõe acerca da inexigibilidade do Chamamento Público, *in verbis*:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, (...)

Considerando a exposição dos motivos exarados pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, no Ofício nº 009/2021, em conformidade com o artigo 31 da Lei 13.019/2014, **TORNO PÚBLICA** a inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, para apoio financeiro no pagamento de profissionais especializados: técnicos da saúde e equipe de equoterapia, assegurando o atendimento a 115 (cento e quinze) alunos da entidade, e 02 (dois) pacientes da UDR, para o ano letivo de 2021, no valor total de R$ 205.500,00 (duzentos e cinco mil e quinhentos reais), a serem pagos em 12 parcelas.

Encaminhem-se os autos ao Departamento Legislativo para as medidas previstas no §1º do artigo 32 da Lei 13.019/2014.

Campo Novo do Parecis/MT, 22 de fevereiro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO 030, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE O RESULTADO DEFINITIVO DA MOVIMENTAÇÃO FUNCIONAL VOLTADA AO INSTITUTO DA PROGRESSAO HORIZONTAL, LEI MUNICIPAL Nº 1.145/2006 – PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela **Lei Orgânica** do Município e,

Considerando a Lei Municipal nº 1.130, de 11 de julho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis;

a Lei Municipal nº 1.145/2006 que reestrutura o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação a Lei Municipal nº 1.850, de 4 de dezembro de 2016, que cria a Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho, e dá outras providências, e suas alterações; o Princípio da Publicidade e a necessidade administrativa,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam progredidos horizontalmente e de forma definitiva os servidores públicos da Educação Municipal do município de Campo Novo do Parecis, conforme as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.1145/2006;

Art. 2º. Os servidores públicos da Educação Municipal do município de Campo Novo do Parecis, definitivamente progredidos de forma horizontal no ano de 2020, abrangidos pela Lei Municipal nº 1.145/2006 são os arrolados no Anexo I, deste instrumento.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2020.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Municipal/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I DO DECRETO EXECUTIVO Nº 30/2021

AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL						
DATA ULTIMA ELEVAÇÃO	**DATA DO PROTOCOLO**	**DATA ADMISSÃO**	**MATRÍCULA**	**SERVIDOR**	**CLASSE ATUAL**	**CLASSE POSTERIOR**
01/10/2018	12/07/2019	01/08/2007	2088	CLAIR PIRES MACIEL	**B**	**C**
19/03/2001	09/04/2019	19/03/2001	1206	ELIZIA VICENTE DA SILVA	**A**	**B**
01/10/2018	05/02/2019	04/08/2014	3152	EVA ROSA DA SILVA DUARTE	**B**	**C**
29/02/2016	24/07/2019	29/02/2016	3478	IRACEMA RODRIGUES PEREIRA	**A**	**B**
01/01/2019	07/05/2019	08/12/2015	3378	JEANE DA CONCEICAO DOS SANTOS	**B**	**C**
	29/07/2019	24/09/1999	801	ROSELI NONENMACHER	**B**	**C**
PROFESSOR						
DATA ULTIMA ELEVAÇÃO	**DATA DO PROTOCOLO**	**DATA ADMISSÃO**	**MATRÍCULA**	**SERVIDOR**	**CLASSE ATUAL**	**CLASSE POSTERIOR**
	08/11/2018	03/02/2016	3414	ANGELITA NIRVANE HOPPEN RATZ MAFALDA	**B**	**C**
03/02/2016	03/06/2019	03/02/2016	3415	CLAUDIA ALINE DASSOW	**B**	**C**
	26/06/2019	19/05/2016	3523	FABIO PAIM TEIXEIRA	**B**	**C**
	19/12/2018	03/02/2016	3399	GENI ALVES DA SILVA ROSSI	**B**	**C**
	25/06/2019	13/02/1998	512	JANES SALETE BRAZ DA SILVA	**B**	**C**
	09/10/2018	03/02/2016	3397	MARIA JESUINA DE ALBUQUERQUE COSTA	**B**	**C**

	24/06/2019	11/02/2016	3419	MARITZA FABIANE DE OLIVEIRA LIMA	B	C
	12/08/2019	06/05/2015	3329	SILVIA APARECIDA MELARA	B	C

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 005/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Produtos Químicos para atender as necessidades do Departamento de Água do Município.

VALOR TOTAL: R$ 231.300,00.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 178, 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS.

Presidente: Edilson José Sonsin / matricula 599;

Membro: Pablo Marcelo Borges Carpinetti / matricula 2254;

Membro: Jhonata Bonifácio Barbosa / matricula 4686;

Membro: Aline Fernanda Ribeiro Aguiar /matricula: 2943;

Membro: Maria do Carmo de Jesus /matricula 2546;

Membro: João dos Santos Brito /matricula: 2541.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para repasse de recursos financeiros a ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PENITENCIÁRIOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - ASPCNP**,** para aquisição de materiais que serão utilizados na construção de uma torre de rapel.

O *caput* do artigo 31, da Lei 13.019/2014, alterado pela Lei 13.204/2015, dispõe acerca da inexigibilidade do Chamamento Público, *in verbis*:

*Art. 31 Será considerado **inexigível o chamamento público** na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou **se as metas somente puderem se atingidas por uma entidade específica**, (...)".*

Considerando a exposição dos motivos exarados pela ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PENITENCIÁRIOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - ASPCNP, no Ofício nº 02/2021, em conformidade com o artigo 31 da Lei 13.019/2014, **TORNO PÚBLICA** a inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PENITENCIÁRIOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - ASPCNP, para apoio financeiro na aquisição materiais que serão utilizados na construção de uma torre de rapel, no valor total de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), a serem pagos em uma única parcela.

Encaminhem-se os autos ao Departamento Legislativo para as medidas previstas no § 1º do artigo 32 da Lei 13.019/2014.

Campo Novo do Parecis/MT, 22 dias do mês de fevereiro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para repasse de recursos financeiros à Associação dos Deficientes de Campo Novo do Parecis - ADCANP para apoio financeiro visando o atendimento à pessoa com deficiência e auxiliar nas despesas administrativas da entidade.

O *caput* do artigo 31, da Lei 13.019/2014, alterado pela Lei 13.204/2015, dispõe acerca da inexigibilidade do Chamamento Público, *in verbis*:

*Art. 31 Será considerado **inexigível o chamamento público** na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou **se as metas somente puderem se atingidas por uma entidade específica**, (...)".*

Considerando a exposição dos motivos exarados pela ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE CAMPO NOVO DO PARECIS - ADCANP, no Ofício nº 023/2021, em conformidade com o artigo 31 da Lei 13.019/2014, **TORNO PÚBLICA** a inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE CAMPO NOVO DO PARECIS - ADCANP, para apoio financeiro visando o atendimento à pessoa com deficiência e auxiliar nas despesas administrativas da entidade, no valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a serem pagos em uma única parcela.

Encaminhem-se os autos ao Departamento Legislativo para as medidas previstas no § 1º do artigo 32 da Lei 13.019/2014.

Campo Novo do Parecis/MT, 22 dias do mês de fevereiro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 019/2021

PORTARIA Nº 019, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade, em favor da Sra. Clarice Sachetti Dalsolio.

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art. 40, inciso III, da CF, com redação da EC nº 103/2019 e artigos 11, inciso III, alínea "b" e 12, da Lei Municipal nº 1.170/2007, e anexo "III" da Lei Municipal nº 2084/2019, cumulado pelo Decreto Executivo nº 015/2021. Resolve:

Art. 1º *Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade, com proventos proporcional ao tempo de contribuição em favor da servidora Sra. Clarice Sachetti Dalsolio*, brasileira, casada, servidora pública municipal, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o nº 516, portadora da Cédula de Identidade RG nº 823663 – SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 408.641.540-20, residente na Rua Goiânia nº 751 NE, Bairro Centro, Campo Novo do Parecis-MT*,* contando com um total de 8.828 dias, que corresponde à 24 anos e 02 meses e 08 dias, contributivos, efetivada no cargo de Professora, Classe "E", Nível "XXI – 22 anos", conforme o processo nº 2021.04.30153P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de Fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se**.**

RAYMILSON SANTANA

Direto Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM Interino

Homologo:

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo: *01 ao Contrato de Prestação de Serviço nº* **04/2021**

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X, **PRESTADORA DE SERVICOS ADF LTDA** , pessoa jurídica de direito privado,inscrita no CNPJ sob n° 05.598.018/0001-50.

Objeto: Fica aditado em 25% (vinte e cinco por cento) a quantidade de diárias de serviços temporários na quantidade dos itens a seguir descritos.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 004 Departamento do Sistema Viário

Programática: 07.004.26.781.0005.10021.4490510000

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 Recursos Ordinários - Exercício

Valor: 56.924,81

Data: 22/02/2021

Secretaria: Secretaria Municipal de Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

AVISO DE PREGÃO N. 020/2021

AVISO DE PREGÃO N° 020/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, na modalidade Pregão (presencial) **n° 020/2021** a se realizar no dia **05 de MARÇO de 2021 às 08h00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244.Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 22 de fevereiro de 2021.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

TP 001/2021- NOVA DATA

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

Nova data

A Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a realização de licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA CRECHE MUNICPAL PADRE JOHANNES BERTOLD HENNING "PADRE JOÂO"** na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021** , a ser realizada **no dia 10 de março de 2021, às 9 H (nove) horas** , na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br ou solicitação para o e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou gerencia.compras@campoverde.mt.gov.br Contato: telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 22 de fevereiro de 2021.

Hélida B. M. P. Hubner

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

SILVANA INEZ JUNGES e CLAUDETE INEZ BONZANINI, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 10 da QUADRA 15, LOCALIZADO NA CAMPO GRANDE, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 498, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER CARGO DE GESTOR DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 001/2019, FIRMADO COM O INSTITUTO GERMINANDO SONS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Designar, com fulcro no artigo 2°, inciso VI e artigo 61 da Lei 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, o servidor **CHARLES PIERRE SALOME JUNIOR**, matrícula nº **7565**, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, para exercer a função de gestor da execução e da prestação de contas do Termo de Colaboração n° 001/2019, firmado com o Instituto Germinando Sons.

ARTIGO 2º - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeado como suplente o Servidor **ARIOLINO SILVA PINTO**, matrícula nº **7566**, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde/MT, aos 22 dias do mês de Fevereiro de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CHARLES PIERRE SALOME JUNIOR

Gestor da Parceria

ARIOLINO SILVA PINTO

Suplente

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 499, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER CARGO DE GESTOR DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO

ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 003/2019, FIRMADO COM O INSTITUTO GERMINANDO SONS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Designar, com fulcro no artigo 2°, inciso VI e artigo 61 da Lei 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, o servidor **CHARLES PIERRE SALOME JUNIOR**, matrícula nº **7565**, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, para exercer a função de gestor da execução e da prestação de contas do Acordo de Cooperação n° 003/2019, firmado com o Instituto Germinando Sons.

ARTIGO 2º - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeado como suplente o Servidor **ARIOLINO SILVA PINTO**, matrícula nº **7566**, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde/MT, aos 22 dias do mês de Fevereiro de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CHARLES PIERRE SALOME JUNIOR

Gestor da Parceria

ARIOLINO SILVA PINTO

Suplente

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração

NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 067/2020

NOTIFICADO: M&G COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA

CNPJ nº 36.922.166/0001-02

PEQUERI - MG.

PEDIDO (PREGAO)	NAD	SECRETARIA	DATA DE ENVIO	VALOR EM ABERTO
6517 (67/2020)	1698.26.1	saude/cem	09/nov	362,00

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela **não entrega** dos itens constante(s) na(s) NADs 1698.26.1, conforme prazo de entrega estipulado no Edital. Informamos desde já que, o pedido de troca de marca não exime a responsabilidade de cumprir com a entrega dos produtos cuja NAD está em aberto.

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços **nº 006/2020**, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10. 520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 22 de fevereiro de 2021.

HÉLIDA B.M. P. HUBNER

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO NOVA DATA DE PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna pública a **NOVA DATA** do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA**, na modalidade Pregão (presencial) **n° 018/2021** a se realizar no dia **02 de Março de 2021 às 08h30min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244**.**Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 22 de Fevereiro de 2021.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 002/2021

AVISO DE DISPENSA N° 002/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a ratificação **RINALDI & COGO LTDA, CNPJ n. 07.269.677/0001-79** na modalidade **DISPENSA N° 002/2021 , dispensa de licitação emergencial para aquisição de Insumos para atender a vacinação do covid -19 no valor de R$ 25.030,00 (vinte e cinco mil reais e trinta centavos), conforme art. 23° Inciso II, alínea "a" e no art. 24 parágrafo 1° da Lei n° 8.666/ 1993.** Mais informações: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde – MT, 22 de fevereiro de 2021.

HÉLIDA B. M. PACHECO HUBNER

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 10, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2020 e pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 923, de 26 de junho de 2018, dos artigo 1º e 2º da Lei Municipal nº 878, de 20 de fevereiro de 2018, dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.085, de 20 de dezembro de 2019, do artigo 235, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 e do artigo 97 e aplicação analógica do caput e incisos do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº1/2020 por meio do Decreto Municipal nº 23, de 6 de março de 2020;

CONSIDERANDO a prorrogação do prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado por meio do Decreto nº. 3, de 14 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no Processo Seletivo Simplificado nº 1/

2020,destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2020, regido pelo edital nº 1/2020, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

I-ENFERMEIRO:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
DAYANE RODRIGUES DA SILVA	6º

II-BIOQUÍMICO:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
CLOVIS GIROLA JUNIOR	2º

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.3 do edital nº. 001/2020, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

III-Certidão de casamento ou nascimento;

IV-Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e CPF dos dependentes (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

VII-Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);

VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

IX-Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor(ou eletrônica) da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

XII-Duas fotos 3x4, colorida e recente;

XIII-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

XV-Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar e diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

XVI- Declaração contendo o endereço residencial;

XVII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVIII- Declaração de bens;

XIX-Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;

XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2020 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020 é de um ano, conforme o item 17.6 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto de Homologação nº. 23, de 6 de março de 2020 e prorrogado por meio do Decreto nº. 3, de 14 de janeiro de 2021, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pórtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.9 do edital nº 01/2020.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 22 de fevereiro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 007/2021

O Município de Campos de Júlio-MT, através da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, torna público que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 007/2021, pelo sistema de registro de preços, do tipo menor preço por item, sendo licitação exclusiva para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do artigo 48, inciso I da Lei Complementar n. º 123/2006 e previsão de benefício de até 10% para empresas locais, em atendimento ao § 3º do art. 48 da Lei Complementar 123/2006, com a finalidade de **"Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de gêneros alimentícios não perecíveis, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos"**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: www.licitanet.com.br – Licitações On-Line e no site www.camposdejulio.mt.gov.br.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 08/03/2021, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Campos de Júlio - MT, 22 de fevereiro de 2021.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Decreto nº 006/2018

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2021-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2021

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 05/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 12/2021

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78. 307-000, torna público que se acha aberto o Processo de Credenciamento nº 05/2021, para credenciamento de empresas para prestação de serviços de hospedagem, nas condições estabelecidas no Edital e anexos.

O período de credenciamento ocorrerá do dia **23/02/2021 até 30/06/2021, de 2ª a 6ª feira, das 07:00hs às 10:30hs e das 13:00hs às 16:30hs, no endereço acima indicado.**

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, por meio digital, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Julio – MT, de segunda à sexta, das 07h00 às 10h30 e das 13h00 às 16h30, ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br, e do e-mail licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br, licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br.

Informações através do telefone (65) 3387 – 2800 ou (65) 9.9963-3595.

Campos de Júlio - MT, 19 de fevereiro de 2021.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da CL

Portaria Municipal nº 073/2021.

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº. 9, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais faz sabe3r que fica retificado o cargo constante do inciso I do artigo 1º do Edital nº9, de 12/02/2021, para constar que onde se lê Professor de Língua Portuguesa passa a ser lido doravante como Professor de Matemática, permanecendo inalterados os demais dispositivos do sobredito edital.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 22 de fevereiro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 04/2021/SME, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera a composição do Comitê Municipal de Ações Educacionais e os Conselhos Escolares Ampliados, para o estudo do retorno às aulas presenciais na Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio-MT

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT, no uso de suas atribuições, torna público a Portaria que altera a composição do Comitê Municipal de Ações Educacionais e os Conselhos Escolares Ampliados, para o estudo do retorno às aulas presenciais na Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio-MT, conforme prevê a Resolução Nº 03/2020/SME-CJ/MT;

RESOLVE:

Art. 1º Altera a composição do Comitê Municipal de Ações Educacionais, em substituição aos membros anteriores designados como representantes dos segmentos abaixo especificados:

I. Secretaria Municipal de Educação: Odila Nelci Krampe Donat e Romeu Pereira Félix;

II. Representantes das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino: Idonete Rodrigues da França e Máxima Graziella Ortolan Schmidt.

Art. 2º. Altera a composição do Comitê Escolar Ampliado, em substituição aos membros anteriores designados como representantes dos segmentos abaixo especificados:

§ 1º. DA ESCOLA MUNICIPAL GERMANO LAZARETTI:

I - Diretor Escolar: Cíntia Noberto;

II - Coordenador Pedagógico: Maria Nunes Freire;

III – Representantes dos professores: Ednalva Aparecida Ferreira Militão da Silva e Máxima Graziella Ortolan Schmidt;

§ 2º. DA ESCOLA MUNICIPAL 15 DE OUTUBRO:

I - Coordenador Pedagógico: José Augusto Soares Abreu;

II - Representantes do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar –CDCE: Givanilda Jorge dos Santos;

§ 3º. DA ESCOLA MUNICIPAL ELIZA K. TOMÉ:

I - Diretor Escolar: Dione Pereira Bezerra;

§ 4º. DA CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRÍNCIPE:

I - Diretor Escolar: Jane Regina Pizzi Celso;

II - Coordenador Pedagógico: Arcilei da Silva;

§ 5º. DA CRECHE MUNICIPAL IGNÊZ BRESOLIN GIONGO:

I - Coordenador Pedagógico: Idonete Rodrigues da França;

Art. 3º. Permanecem inalterados e em plena vigência os demais dispositivos da Portaria nº 02, de 03 de dezembro de 2020.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICADA REGISTRADA CUMPRA-SE

Campos de Júlio - MT, 22 de fevereiro de 2021.

JULIANA FERREIRA DE CASTRO

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
PORTARIA 013/2021

ESTADO De MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
CNPJ/MF: 36.920.221/0001-25
PORTARIA Nº 013/2021.
QUE DISPOE SOBRE A CRIAÇÃO E/OU RESTRUTURAÇÃO DE COMISSÃO E/OU CONSELHO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. SR. RIVALDO JOSE PEREIRA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI FEDERAL 10.520/2002.
CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE REESTRUTURAÇÃO DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. RESOLVE:
ARTIGO 1º - REESTRUTURAR A COMISSÃO DE PROCESSOS LICITATORIOS NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL E ELETRONICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. DESIGNANDO OS MEMBROS SUBSTITUTOS QUE COMPOE A REFERIDA COMISSÃO E SUAS RESPECTIVAS FUNÇÕES PARA O EXERCICIO DE 2021.

FUNCÃO	SERVIDOR	DOCUMENTO
PREGOEIRO	CEZAR QUEIROZ DA SILVA	660.965.966-49
MEMBRO	ISRAEL GOMES DA LUZ	956.840.771-53
MEMBRO	**MARCILENE FERREIRA MACHADA,**	**007.990.781-40**

ARTIGO 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES CONTRARIAS.
REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
CANABRAVA DO NORTE-MT. 22 DE FEVEREIRO DE 2021.
RIVALDO JOSE PEREIRA
PRESIDENTE

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADESÃO A SERVIÇO VOLUNTÁRIO

TERMO DE ADESÃO A SERVIÇO VOLUNTÁRIO NA FORMA DA LEI MUNICIPAL N. 948/2019, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

Por este instrumento de TERMO DE ADESÃO A SERVIÇO VOLUNTÁRIO, as partes abaixo qualificadas têm, entre si, justas e contratadas, a prestação de serviço voluntária abaixo e na forma deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE**, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o n. 37.465.200/0001-20, com sede administrativa na Avenida Áurea Tavares de Amorim, s/n, Centro, em Canabrava do Norte-MT, doravante chamada **ORGANIZAÇÃO**, e do outro lado o senhor **RAFAEL YURE ALMEIDA SILVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 19464886, emitido por

SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 023.665.991-02, residente e domiciliado a Av. Pedro Ferreira da Luz, s/nº, Centro, Canabrava do Norte – MT, CEP: 78.658-000, doravante chamado de **VOLUNTÁRIO**, resolvem, nos termos da Lei Municipal n. 948/2019, de 30 de setembro de 2019, que dispôs sobre o serviço voluntário no âmbito do Município de Canabrava do Norte-MT, firmar o presente TERMO DE ADESÃO, com as seguintes cláusulas e condições:

Clausula Primeira. O objeto da prestação de serviço é a atuação na função de Operador de Máquinas Pesados, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviço Publico e Urbanismo e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, trabalhando sempre sob orientações dos secretários das respectivas pastas em que estará lotado, conforme for estabelecido nos termos do artigo 4º, parágrafo único, da Lei Municipal n. 948/2019, que preceitua que "*a duração semanal e diária da prestação doserviço voluntário poderão ser livremente ajustadas entre oórgão municipal e o voluntário, de acordo com as conveniênciasde ambas as partes*", dentro da capacitação do voluntário.

Clausula Segunda. Os signatários se declaram cientes de que a prestação de serviços ora proposta não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, nos termos do artigo 2º, parágrafo único da Lei Municipal n. 948/2019.

Clausula Terceira. Os signatários declaram expressamente serem conhecedores dos direitos e deveres estabelecidos na Lei Municipal 948/2019, nos artigos 6º, 7º e 8º, a seguir transcritos:

-São direitos do prestador de serviços voluntários:

I - *escolher uma atividade com a qual tenha afinidade;*

II - *receber orientações para exercer adequadamente suasfunções;*

III - *encaminhar sugestões e/ou reclamações ao responsávelpelo corpo de voluntários do órgão ou entidade, visando oaperfeiçoamento da prestação dos serviços.*

- São deveres do prestador de serviços voluntários,dentre outros, sob pena de desligamento:

I - *manter comportamento compatível com sua atuação;*

II - *ser assíduo no desempenho de suas atividades;*

III *- identificar-se, mediante o uso do crachá que lhe forentregue, nas dependências do órgão ou entidade no qual exercesuas atividades ou fora dele, quando a seu serviço;*

IV - *tratar com urbanidade o corpo de servidores públicosmunicipais do órgão ou entidade no qual exerce suasatividades, bem como os demais prestadores de serviçosvoluntários e o público em geral;*

V - *exercer suas atribuições conforme o previsto no Termo deAdesão, sempre sob a orientação e coordenação do responsáveldesignado pela direção do órgão ou entidade ao qual seencontra vinculado;*

VI - *justificar as ausências nos dias em que estiver escaladopara a prestação de serviço voluntário;*

VII - *reparar danos que, por sua culpa ou dolo, vier causar àAdministração Pública Municipal ou a terceiros na execução dosserviços voluntários;*

VIII - *respeitar e cumprir as normas legais e regulamentares,bem como observar outras vedações que vierem a ser impostaspelo órgão ou entidade no qual se encontrar prestando serviçosvoluntários.*

- É vedado ao prestador de serviços voluntários:

I - *exercer funções privativas de categoria profissional,servidor municipal ou empregado público vinculado ao Municípiode Canabrava do Norte, salvo, quando por insuficiência de servidor fazer se necessário a sua utilização, desde que, possua qualificação profissional para isso;*

II - *identificar-se invocando sua condição de voluntárioquando não estiver no pleno exercício das atividadesvoluntárias no órgão ou entidade pública municipal a que sevincule;*

III - *receber, a qualquer título, remuneração ou ressarcimentopelos serviços prestados voluntariamente.*

Clausula Quarta. É vedado nos termos do artigo 13º, inciso II, o repasse ou concessão de quaisquer valores ou benefícios aos prestadores de serviço voluntário, ainda que a título de ressarcimento de eventuais despesas. Todavia, compete a Secretaria Municipal respectiva, em que estive prestando serviço voluntário o fornecimento de alimentação, material ou deslocamento do Voluntário.

Clausula Quinta. O presente Termo vigorará por prazo indeterminado, podendo qualquer das partes rescindi-lo a qualquer tempo, mediante prévia comunicação.

O presente Termo vai assinado pelo Voluntário, pelo Representante legal da Organização e por duas testemunhas, e será publicado no Diário Oficial dos Municípios.

Canabrava do Norte-MT, em 19 de fevereiro de 2021.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

ORGANIZAÇÃO

_____

RAFAEL YURI ALMEIDA SILVEIRA

VOLUNTÁRIO

Testemunhas:

1.

_____

_____ **2.**

_____

_____

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

O Pregoeiro do Município de Canabrava do Norte - MT, torna público que a licitação realizada no dia 22/02/2021, às 08hs30min, na modalidade de Pregão Eletrônico n. 002/2021, que objetivava o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de máquinas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, sendo: Soprador de Folhas à Gasolina de no mínimo 4Hp; Cortador de Grama de no mínimo 6Hp; e Prensa de Mangueira Hidráulica de com força mínima de 65 toneladas, foi considerada **FRACASSADA** em todos os seus itens, tendo em vista que não houve nenhuma proposta ao Item 01, e para o item 02 e 03 a licitante não conseguiu chegar ao valor orçado pela Administração, não restando outra alternativa a não ser a de FRACASSO na licitação.

Canabrava do Norte-MT, 22 de Fevereiro de 2021.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

Portaria nº 067/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CPL 026/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram O Município de Canabrava do Norte – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 37.465.200/0001-20, com sede na Avenida Àurea Tavares de Amorim, s/nº, Setor Vila São João, CEP 78.658-000, na cidade

de Canabrava do Norte - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, brasileiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1563807-3 SSP/MT e do CPF/MF nº 011.173.691-96 doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa **CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Laurinda dos Santos. s/nº, no Setor Vila Nova, no Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, Inscrito no CNPJ 18.363.482/0001-00 neste ato representada pelo Sr. **Marcos Aurélio Soares**, inscrito no CPF sob nº 033.827.341-76 e RG – 1053806 SSP/TO, residente e domiciliado na Rua Vinte e nove de Julho, SN, QD 03, LT 02, Setor da Saúde, Confresa/MT, considerando o constante No Processo Licitatório. 00003551/2020realizado pela Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, na modalidade de Tomada de Preços nº 008/2020, e em observância na Lei Federal n° 10. 520 de 17/07/2002, nos Decretos Municipais, na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal n° 123/2006 alterada pela lei complementar n° 147/2014, tem entre si justo e aditivado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato referente ao CPL 026/2020, entre as partes qualificadas, relativo à Contratação de empresa especializada para execução de obra, de Construção de 01 Campo Society, no Setor Manah em Canabrava do Norte/MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

2.1 Prorrogação do prazo de **VIGÊNCIA DO CONTRATO** por mais 60 (sessenta) dias, vigorando de 10 de Fevereiro de 2021 a 10 de Abril de 2021, sob pena de prejuízo do interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançados pelo presente Termo Aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

CLAUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial dos Municípios, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (Três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canabrava do Norte – MT, 09 de Fevereiro de 2021.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal Contratante	**CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI - ME.** Contratado

ORDEM DE REINÍCIO DA OBRA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de obra de Iluminação do Estádio Herculano Alves Coelho em Canabrava do Norte/MT.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

CONTRATADO: ELETRO TARTARI LTDA - EPP

CONTRATO: 022/2020

Aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, nesta Cidade de Canabrava do Norte, Estado de mato Grosso, nas dependências da Prefeitura Municipal, foi expedida a presente ORDEM DE REINÍCIO DA OBRA, determinando a empresa **ELETRO TARTARI LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, situada a Avenida Miguel Sutil, nº 14. 477, Bairro Jardim Ubatã, Cuiabá/MT, CEP: 78.025-700, Inscrito no CNPJ 15.062.235/0001-85 neste ato representada pela Srª. **Arlete Terezinha Della Torre Tartari**, inscrita no CPF sob nº 345.959.451-91 e RG – 1.066. 330 SSP/PR, residente e domiciliada na Avenida Miguel Sutil, nº 14.477, Bairro Jardim Ubatã, Cuiabá/MT, CEP: 78.025-700, que dê continuidade aos serviços contratados, ora PARALISADOS, com a ressalva expressa de que ocorra nos exatos termos da Tomada de Preço nº 004/2020 e do Contrato nº 022/2020 acordado entre as partes o qual faz parte integrante deste termo, independente de sua transcrição.

Firma-se o presente para que surta seus legais efeitos, sendo umas delas o cronograma acima referido.

Canabrava do Norte-MT, 15 de janeiro de 2020.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Contratante

TERMO DE PARALISAÇÃO/SUSPENSÃO DA ORDEM DE SERVIÇOS REFERENTE AO CONTRATO Nº 022/2020

TERMO DE PARALISAÇÃO.

TERMO DE PARALIZAÇÃO/SUSPENSÃO DA ORDEM DE SERVIÇOS REFERENTE AO CONTRATO Nº 022/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA **ELETRO TARTARI LTDA - EPP**.

Pelo presente instrumento, de um lado o **CANABRAVA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Avenida Áurea Tavares de Amorim, s/nº, Vila São João, em Canabrava do Norte – Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ n. 37.465.200/0001-20, neste ato representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS,** brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Canabrava do Norte - MT, portador da Cédula de Identidade RG n° 15638073 - SEJSP/MT e CPF n° 011.173.691-96, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa **ELETRO TARTARI LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, situada a Avenida Miguel Sutil, nº 14.477, Bairro Jardim Ubatã, Cuiabá/MT, CEP: 78.025-700, Inscrito no CNPJ 15.062.235/0001-85 neste ato representada pela Srª. **Arlete Terezinha Della Torre Tartari**, inscrita no CPF sob nº 345.959.451-91 e RG – 1.066.330 SSP/PR, residente e domiciliada na Avenida Miguel Sutil, nº 14.477, Bairro Jardim Ubatã, Cuiabá/MT, CEP: 78.025-700, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

Nesta data, entre as partes contratantes acima especificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato nº 022/2020, firmado entre as partes acima qualificadas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO OBJETO:** O presente termo tem por objeto a Paralização/Suspenção da Ordem de Serviços referente ao Contrato nº 022/2020, desde a data de 01 de outubro de 2020, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada na execução de obra de Iluminação do Estádio Herculano Alves Coelho em Canabrava do Norte/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – **DO PRAZO:** O prazo de execução fica suspenso por tempo indeterminado, enquanto aguarda nova ordem de serviços para a continuidade da obra.

Fica condicionada a apresentação de novo Cronograma Físico Financeiro (de acordo como Projeto revisado) para o reinicio da obra em comento.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65, inciso II da Lei nº 8.666/93.

A Administração Municipal se viu obrigada a Paralisar/Suspender a Ordem de Serviços de execução da obra referente ao contrato nº 022/2020, por acordo com a CONTRATADA, devido ao fato de que com o início do período chuvoso, dar continuidade a essa obra é inviável, pois pro ser uma obra a ser realizada externamente, não pode-se iniciar e ter que paralisar devido às chuvas.

CLÁUSULA QUARTA – **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**: As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, o qual deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Canabrava do Norte – MT, 01 de outubro de 2020.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ELETRO TARTARI LTDA - EPP.

ARLETE TEREZINHA DELLA TORRE TARTARI

CONTRATADA

ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PREVIA (LP) E LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI), REFERENTE AO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA),

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, CNPJ nº 37.465.200/0001-20, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), a Licença Previa (LP) e Licença de Instalação (LI), referente ao Projeto de Construção da Estação de Tratamento de Água (ETA), com Vazão (Q) = 20 L/s, a ser instalada nas coordenadas geográficas Latitude 11°02'56,60" Sul e Longitude 51°50'10.05" Oeste, no município de Canabrava do Norte/MT.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.173/2021, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA N.173/2021, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVA."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal, Sra. **GLAUCIA MARIA DE REZENDE,** matrícula n.594, ocupante do cargo de Engenheira, lotada na Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
01/01/2020 Á 31/12/2020
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/03/2021 Á 30/03/2021

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

De Brasília – DF para Canabrava do Norte - MT, em 22 de fevereiro de 2021.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.174/2021, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA N.174/2021, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO ELETIVA."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal, Sra. **MARIA BERNADETE VIANA NUNES,** matrícula n.2174, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
10/01/2020 Á 09/01/2021
33PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/03/2021 Á 30/03/2021

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

De Brasília - DF para Canabrava do Norte - MT, em 22 de fevereiro de 2021.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 792/2021, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETO N. 792/2021, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

APROVA O PLANO DE AÇÃO PARA O FORTALECIMENTO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 83, Inc. V da Lei Orgânica Municipal e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Executivo;

R E S O L V E:

Art. 1°. Aprovar o Plano de Ação para o Fortalecimento da Unidade de Controle Interno, cujo texto fica integrado o presente Decreto como Anexo Único.

Parágrafo Único: Fica delegado aos responsáveis mencionados no Plano de que trata este artigo, a obrigatoriedade de cumprimento das ações, procedimentos e prazos nele constante.

Art. 2°. Este Decreto a entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Canabrava do Norte - MT, em 18 de fevereiro de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal.

1. INTRODUÇÃO

Este plano de ação consiste no planejamento das atividades a serem executadas e/ou aperfeiçoadas visando organizar e controlar as ações necessárias para o fortalecimento da Unidade de Controle Interno do município de Canabrava do Norte - MT.

O Sistema de Controle Interno está previsto na Constituição Federal 1988, na Constituição Estadual de 1989, na Lei Complementar 101/2000 – Lei Responsabilidade Fiscal, bem como na Lei de nº 312/2007, de 21 de setembro 2007 – que dispõe sobre o sistema de controle interno municipal nos termos do artigo 31 da Constituição Federal e Artigo 59º da Lei Complementar nº 101/2000 e Resolução nº 001/2007 do TCE/MT, Cria a Unidade de Controle Interno do Município de Canabrava do Norte-MT e dá outras providências.

A base para este instrumento de ação pautou-se no Acórdão de n° 117/2020 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

A configuração ora apresentada é decorrente de uma composição de cenários identificados neste momento. Entretanto, face a dinâmica que envolve a administração pública, acentuada com as mudanças econômicas e políticas que definem o ambiente em que a organização desenvolve suas atividades, à medida que se modificam estas condições externas e internas que sobre o Plano influem, torna-se indispensável sua oportuna adequação e aprimoramento, com o intuito de serem redirecionadas estas orientações e os caminhos da Entidade.

2. OBJETIVOS

I – Atuar de acordo com os dispositivos legais concernentes ao Controle Interno, especialmente no fortalecimento da Unidade de Controle Interno do Município de Canabrava do Norte - MT;

II - Cumprir e fazer cumprir o Acórdão de n°117/2020 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT,

III - Constituir-se em instrumento de intermediação administrativa, visando compatibilizar as exigências legais e a Administração Pública;

3. DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

A Unidade de Controle Interno do Município de Canabrava do Norte – MT, exerce papel fundamental no controle da gestão pública municipal, auxiliando o gestor na busca da eficiência, eficácia, consolidação do controle e da transparência, contribuindo para melhoria dos resultados alcançados pelo governo.

No município de Canabrava do Norte - MT, o Sistema de Controle Interno foi implantado pela Lei n. 312/2007 e suas alterações posteriores, com o objetivo de assegurar a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade, na gestão dos recursos e bens públicos e, na avaliação dos resultados obtidos pela administração, nos temos dos artigos 70º a 75º da Constituição Federal.

O Tribunal Pleno do TCE/MT, conhecendo as principais fragilidades existentes no Sistema de Controle Interno nos municípios mato-grossenses, por meio de levantamento realizado, recomendou a implementação de ações visando o fortalecimento do processo de orientação e de fiscalização do cumprimento dos requisitos de implantação e manutenção do controle interno pelos gestores municipais e controladores internos.

4. AÇÕES ESTRATÉGICAS

As ações estão organizadas em metas, procedimentos, responsáveis pela sua execução e prazo. Os prazos para início e conclusão deste plano de ação foram estipulados de acordo com a complexidade da atividade, pela necessidade de realizar aquisições de materiais e serviços, contratação de pessoal, entre outros.

5. PLANO DE AÇÃO E O DETALHAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES

O quadro a seguir demonstra o detalhamento das recomendações, as ações já realizadas e, as em andamento, sendo registradas as verificações significativas durante a elaboração do presente plano.

META 01 - SEGREGAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

AÇÃO	PROCEDIMENTOS	RESPONSÁVEL	PRAZO
Analisem, juntamente com o Poder Legislativo a viabilidade de promover a segregação das unidades de controle interno dos respectivos poderes.	No município de Canabrava do Norte - MT, o Sistema de Controle Interno foi criado no âmbito dos Poderes Legislativo e Executivo através da Lei Municipal n. 312/2007, de 21 de setembro 2007, que "*dispõe sobre o sistema de controle interno municipal nos termos do artigo 31 da Constituição Federal e artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 e resolução nº 001/2007 do TCE/MT, cria a unidade de controle interno do município de Canabrava do Norte - MT e dá outras providências*", incluindo as Administrações Direta e Indireta, de forma integrada. Em reunião realizada com a Presidência do Poder Legislativo, foi desconsiderada a necessidade atual de segregação da UMCI, tendo em vista, que atualmente é inviável a realização de um concurso público, por parte do Poder Legislativo, em decorrência do índice de gastos com pessoal, naquele órgão. O que fez com que, os nobres vereadores, fixassem os seus subsídios, com valores bem inferiores, conforme-se verifica na lei n. 1.063/2020, de 04 de novembro de 2020, que fixou o subsidio dos vereadores para o quadriênio de 2021/2024, no valor de R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais). Cabe mencionar ainda, que existem 3 (três) leis municipais que integra o sistema de controle interno do Poder Executivo e Legislativo, são elas: 1 - **Lei n. 464/2010, de 29 de Novembro 2010, que *"Fica integrado ao Sistema de Controle Interno do Município o Poder Legislativo de Canabrava do Norte - MT".*** *2* -Lei n. 657/2015, de 03 de novembro de 2015, *"que integra ao sistema de controle interno do município de Canabrava do Norte – MT, o poder legislativo municipal e da outras providencias".* *3* - Lei n. 665/2016, de 31 de março de 2016, "*que integra ao sistema de controle interno do município de Canabrava do Norte – MT, o poder legislativo municipal e da outras providencias*". *Porém, de forma reiterada, a coordenadora da Unidade Municipal de Controle Interno – UMCI, tem se recusado a realizar concomitantemente o trabalho da UMCI, no poder executive e no poder legislative, tendo os órgãos jurídicos de ambos poderes, encontrar a solução mais viável para o presente caso.*	Prefeito e presidente da Câmara Municipal.	Indeterminado
Situação Encontrada			Não se aplica

META 02 – ORÇAMENTO PRÓPRIO PARA A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

AÇÃO	PROCEDIMENTOS	RESPONSÁVEL	PRAZO
Definam valor suficiente para custeio das despesas inerentes a sua estrutura física e de pessoal, com a finalidade de asse-	Atualmente a UMCI, apesar de integrar a estrutura administrativa e orçamentária do gabinete do Prefeito Municipal, possui dotação orçamentária específica, na Lei Orçamentária anual, com os seus respectivos proje-	Prefeito e Coordenadoria da UMCI.	31/12/2021

gurar a manutenção das atividades desempenhadas pelas UMCI.	to atividade e dotações específicas. Criar na Lei Orçamentária Anual, projeto atividade com as devidas fichas orçamentárias com a finalidade de custear a estrutura física e de pessoal da UMCI. Por seu turno, o artigo 7º, da da Lei Municipal n. 312/2007, preceitua como forma de ampliar e integrar a fiscalização do Sistema de Controle Interno, ficam criadas as unidades seccionais da UCI, que são serviços de controle sujeitos à orientação normativa e à supervisão técnica do órgão central do Sistema, com, no mínimo, um representante em cada Setor, Departamento ou Unidade Orçamentária Municipal, o que não existe atualmente.		
Situação encontrada			Iniciada

META 03 – VINCULAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO AO GABINETE DO PREFEITO

AÇÃO	PROCEDIMENTOS	RESPONSÁVEL	PRAZO
Adotem medidas efetivando a sua vinculação direta com a Unidade Municipal de Controle Interno.	Nos termos do artigo 5º, da Lei Municipal n. 312/2007, a Unidade Municipal de Controle Interno vincula o Sistema de Controle Interno diretamente ao Gabinete do Prefeito, integrando a Unidade Orçamentária do Gabinete do Prefeito Municipal, em nível de assessoramento, com objetivo de executar as atividades.	Prefeito.	Concluído
Situação encontrada			Contemplada

META 04 – GARANTIR O EFETIVO DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DA UMCI

AÇÃO	PROCEDIMENTOS	RESPONSÁVEL	PRAZO
Adotem providências visando assegurar o desempenho das atividades das unidades de controle interno.	Não há impedimento para o exercício das atividades da UMCI	Prefeito.	Concluído
Situação encontrada			Contemplada

META 05 – ESTRUTURA FÍSICA PRÓPRIA E ADEQUADA PARA UMCI

AÇÃO	PROCEDIMENTOS	RESPONSÁVEL	PRAZO
Avaliem a possibilidade de Concessão de local próprio para a instalação da unidade de controle interno, visando assegurar que as atividades sejam desempenhadas com autonomia e independência.	A Unidade de Controle Interno encontra-se instalada em espaço físico específico na extensão do Paço Municipal, não havendo interferência dos demais órgãos, ficando assegurada de certa forma, a sua autonomia e independência. Contudo observa-se a necessidade de disponibilizar alguns outros meios de equipamentos, como por exemplo, colocação de ramal telefônico, na sua referida sala.	Prefeito.	31/12/2021
Situação encontrada			Iniciada

META 06 – ASSEGURAR O USO DE VEÍCULOS PARA DESEMPENHO DAS ATIVIDADES

AÇÃO	PROCEDIMENTOS	RESPONSÁVEL	PRAZO
Possibilitem o acesso a veículos, seja da administração com escala de uso, seja do próprio órgão de controle ou de outro órgão, com o fito de garantir que as atividades sejam realizadas com autonomia e independência.	O decreto n. 791/2021, de 18 de fevereiro de 2021, que *"aprova a Instrução Normativa STR n. 01/2009, versão 4, que dispõe sobre as rotinas e procedimentos de gerenciamento, controle e uso da frota de veículos, máquinas e dos equipamentos em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, e dá outras providências"*, dispõe sobre a forma de utilização dos veículos oficiais, não havendo qualquer dificuldade ou impedimento de uso desses veículos pela UMCI quando da necessidade da realização de atividades externas, tendo que a Coordenadoria da UMCI, com prazo de antecedência mínima de 03 (ttrês) dias, preencher o Anexo 05 -Termo de Solicitação de Veículo Oficial e encaminha-la a Gerência de Gestão de Frotas e Contratos.	Prefeito.	Concluído
Situação encontrada			Contemplada

META 07 – DISPONIBILIZAR MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA ADEQUADOS PARA O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DA UMCI

AÇÃO	PROCEDIMENTOS	RESPONSÁVEL	PRAZO
Disponibilizem mobiliários adequados à UMCI, a fim de assegurar o exercício da sua atividade.	Atualmente a UMCI dispõe de mobiliário, para a execução de suas atividades.	Prefeito.	Concluído
Situação encontrada			Contemplada

META 08 – FORNECER EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA ADEQUADOS PARA O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DA UMCI

AÇÃO	PROCEDIMENTOS	RESPONSÁVEL	PRAZO
Forneçam equipamentos de informática Adequados às unidades de controle interno, visando atender suas necessidades.	A UMCI dispõe de equipamentos de informática (computador e Impressora).	Prefeito.	Concluído
Situação encontrada			Contemplada

META 09 – COMUNICAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

AÇÃO	PROCEDIMENTOS	RESPONSÁVEL	PRAZO
Aprimorem os meios de comunicações das unidades de controle interno, a fim de que Esta possa desempenhar suas atividades com objetividade.	A UMCI faz uso dos meios eletrônicos atuais, como e-mail. Porém, há a necessidade de colocar um ramal telefônico, na sua referida sala.	Prefeito.	31/12/2021
Situação encontrada			Iniciada

META 10 – EXIGÊNCIA DE FORMAÇÃO SUPERIOR PARA EXERCÍCIO DO CARGO DE CONTROLADOR INTERNO

AÇÃO	PROCEDIMENTOS	RESPONSÁVEL	PRAZO
Disponham em lei a necessidade de formação superior Como requisito para a aprovação ao cargo de controlador interno.de controle interno.	Na Lei Municipal n. **672/2016**, que "dispõe Sobre a Reestruturação do Plano de Carreiras Geral da Prefeitura Municipal de Canabrava, e da Outras Providências", está contida a exigência para o provimento do cargo de controlador Público Interno, sendo o requisito de escolaridade em nível superior para o preenchimento do cargo.	Prefeito.	Concluído
Situação encontrada			Contemplada

META 11 – PLANO DE CARGO E CARREIRA PARA CONTROLADOR

AÇÃO	PROCEDIMENTOS	RESPONSÁVEL	PRAZO
Definam PCCS para os servidores do controle interno, visando assegurar que as atividades sejam realizadas com autonomia e independência.	O cargo de controlador Interno faz parte do PCCS dos servidores públicos do Poder Executivo do município de Canabrava do Norte-MT, constante da Lei Municipal n. 672/2016.	Prefeito.	Concluído
Situação encontrada			Contemplada

META 12 – FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA O CARGO DE CONTROLADOR

AÇÃO	PROCEDIMENTOS	RESPONSÁVEL	PRAZO
Promovam a regulamentação dos requisitos	De acordo com o artigo 7º, da Lei Municipal n. 672/2016, o cargo de	Prefeito.	Concluído

para o ingresso no cargo de controlador interno, por meio de formação superior específica, destinado a carreira, visando assegurar a qualificação técnica no desenvolvimento das atividades.	**CONTROLADOR INTERNO:** Compreende a categoria funcional que requeira **escolaridade de nível superior em Administração, Direito, Contabilidade e/ou Economia**, com as atribuições de supervisionar e executar os serviços de auditoria nas áreas administrativa, contábil, financeira, orçamentária, operacional, patrimonial e de custos dos órgãos e entidades do Poder Executivo, avaliar o cumprimento das metas previstas nas leis orçamentárias ou em outros atos legislativos ou administrativos, aferir a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como, da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado, exercer o controle das operações de credito, avais e garantias, bem como, os direitos e os haveres do Município, apoiar a participação pública e os controles externos no exercício da sua missão institucional, desenvolver outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.		
Situação encontrada			Contemplada

META 13 – REMUNERAÇÃO ADEQUADA PARA O CARGO DE CONTROLADOR

AÇÃO	PROCEDIMENTOS	RESPONSÁVEL	PRAZO
Avaliem a possibilidade de propor aumento, mediante lei, da remuneração dos controladores interno, considerando a complexidade das funções exercidas, devendo os subsídios serem compatíveis com as suas atribuições.	O Cargo de Controlador Interno, está no Grupo Ocupacional VII, onde constam os técnicos de nível superior, do Poder Executivo, como advogado, contador, controlador interno e engenheiro florestal, onde recebem as maiores remunerações do quadro functional, nos termos da Lei Municipal n. 672/2016, que “dispõe Sobre a Reestruturação do Plano de Carreiras Geral da Prefeitura Municipal de Canabrava, e da Outras Providências”.	Prefeito.	Concluído
Situação encontrada			Contemplada

META 14 – CADASTRAMENTO DO CONTROLADOR JUNTO AO TCE/MT

AÇÃO	PROCEDIMENTOS	RESPONSÁVEL	PRAZO
Promovam as medidas necessárias para o cadastramento dos controladores internos, efetivos, nos sistemas informatizados deste tribunal.	Não há pendência de cadastramento de controlador interno junto ao TCE/MT.	Prefeito.	Concluído
Situação encontrada			Contemplada

META 15 – PESSOAL DE APOIO AO CONTROLE INTERNO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO COM A FORMAÇÃO NÍVEL SUPERIOR

AÇÃO	PROCEDIMENTOS	RESPONSÁVEL	PRAZO
Promovam a a ocupação do cargo de apoio ao controlador interno por servidor aprovado em concurso destinado a essa carreira, com nível superior.	A própria UMCI, em seus relatórios aponta a desnecessidade de ter auxiliaries no desempenho de suas atividades. Por outro lado, o **artigo 7º, da da** Lei Municipal n. 312/2007, preceitua como forma de ampliar e integrar a fiscalização do Sistema de Controle Interno, a criação de unidades seccionais da UCI, que são serviços de controle sujeitos à orientação normativa e à supervisão técnica do órgão central do Sistema, com, no mínimo, um representante em cada Setor, Departamento ou Unidade Orçamentária Municipal, o que não existe atualmente. O que a nosso vê, seria o mais correto a ser realizado, neste momento.	Prefeito.	31/12/2021
Situação encontrada			Não Iniciada

META 16 – AÇÕES DE APOIO A CONTROLADORIA

AÇÃO	PROCEDIMENTOS	RESPONSÁVEL	PRAZO
Realizem as adequações visando atender às necessidades da administração, com promoção de ações de apoio às atividades exercidas pela controladoria, a fim de garantir a independência deste setor.	A UMCI possui estrutura física adequada, devendo serem providenciados o ramal telefônico a sua sala. Por outro lado, deve-se criar as unidades seccionais da UCI, em cada órgão, objetivando atender as necessidades da administração.	Prefeito.	31/12/2021
Situação encontrada			Iniciada

META 17 – INTERAÇÃO E FORTALECIMENTO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

AÇÃO	PROCEDIMENTOS	RESPONSÁVEL	PRAZO
Promovam ações de fortalecimento da interação das unidades de controle interno com servidores e com a administração, mediante a implantação de política de educação corporativa.	Implantar a política de educação corporativa visando fortalecer a Unidade de Controle Interno e demais unidades da gestão.	Prefeito e UMCI	31/12/2021
Situação encontrada			Não Iniciada

META 18 – IMPLEMENTAR AÇÕES VISANDO ATENDER RECOMENDAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

AÇÃO	PROCEDIMENTOS	RESPONSÁVEL	PRAZO
Observem as recomendações formuladas pelas unidades de controle interno, com a implementação e adequação, se for o caso das medidas indicadas, apresentando resposta quanto à adoção ou não dos termos propostos.	Comprometer-se a observar e acolher se for o caso, as recomendações da UMCI. Disciplinar por dispositivo legal os prazos para resposta e medidas a serem tomadas pela gestão com relação aos encaminhamentos da UMCI, bem como, disciplinar e definir prazo para análise e elaboração de parecer do controle interno tais como: Análise de abertura de concurso público, processo seletivo público, processo seletivo simplificado, contas de gestão, processos de aposentadorias/pensões, admissão de pessoal, entre outros. Disciplinar ainda, os prazos para o encaminhamento de informações e documentos a UNCI para posterior análise e emissão de parecer.	Prefeito.	31/12/2021
Situação encontrada			Iniciada

META 19 – GARANTIR ACESSO DOS PROFISSIONAIS DO CONTROLE INTERNO AS INFORMAÇÕES GERENCIAIS

AÇÃO	PROCEDIMENTOS	RESPONSÁVEL	PRAZO
Adotem as medidas necessárias para assegurar acesso irrestrito pelos profissionais do controle interno aos documentos e informações necessárias à realização de suas atribuições.	A Auditora Pública Interna tem acesso irrestrito a informações e documentos, sendo estes disponibilizados pelos órgãos que compõem a Estrutura Administrativa da Prefeitura sem nenhuma restrição, inclusive aos sistemas de informações e dados orçamentários, financeiros e gerenciais, entre outros.	Prefeito.	Concluído
Situação encontrada			Contemplada

META 20 – COMPATIBILIDADE DE CONTROLADORES COM O VOLUME E COMPLEXIDADE DO TRABALHO

AÇÃO	PROCEDIMENTOS	RESPONSÁVEL	PRAZO

Analisem se a quantidade de Controladores Internos é compatível com o volume e complexidade dos trabalhos sob a responsabilidade da respectiva unidade e, caso necessário, promovam o aumento do número de servidores da carreira e auxiliares mediante concurso público.	A Unidade de Controle Interno é composta por apenas uma Controladora devidamente lotada por meio de concurso público. A nosso vê e pelas informações repassadas pela UMCI, em seus próprios relatórios, não há necessidade de promover aumento do número de servidores da carreira e auxiliares mediante concurso público. Devendo a gestão, implementar a medida estabelecida no artigo 7º, da da Lei Municipal n. 312/2007, preceitua como forma de ampliar e integrar a fiscalização do Sistema de Controle Interno, a criação de unidades seccionais da UCI, que são serviços de controle sujeitos à orientação normativa e à supervisão técnica do órgão central do Sistema, com, no mínimo, um representante em cada Setor, Departamento ou Unidade Orçamentária Municipal, o que não existe atualmente.	Prefeito.	31/12/2021
Situação encontrada			Iniciada

META 21 – PROMOVER REUNIÕES COM A UMCI

AÇÃO	PROCEDIMENTOS	RESPONSÁVEL	PRAZO
Promovam reuniões com os controladores internos com a finalidade de dirimir eventuais impropriedades decorrentes do não cumprimento das atribuições legais ou, caso essas não estejam expressamente previstas em lei, procedam à formalização mediante a edição de decreto regulamentar.	O município regulamentará em decreto a realização de reuniões com a UMCI para dirimir eventuais impropriedades decorrentes do não cumprimento das atribuições legais, abstendo-se de reunir-se com a UMCI para tratar de assuntos relativos a atos de gestão.	Prefeito.	31/12/2021
Situação encontrada			Não Iniciada

META 22 – FORTALECIMENTO E INTERAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

AÇÃO	PROCEDIMENTOS	RESPONSÁVEL	PRAZO
Promovam ações que fortaleçam as unidades de controle interno e a interação com os servidores e, em especial, com os setores que integram a administração municipal, realizando a implantação de política de educação corporativa destinada a sanar as dúvidas relativas à importância do controle interno.	Implantar a política de Educação corporativa visando fortalecer a Unidade de Controle Interno e demais unidades da gestão.	Prefeito.	31/12/2021
Situação encontrada			Não Iniciada

META 23 – ELABORAÇÃO DE PLANO DE AÇÃO

AÇÃO	PROCEDIMENTOS	RESPONSÁVEL	PRAZO
Promovam a elaboração do referido plano de ação, observando inclusive a importância da participação conjunta dos secretários quando da confecção.	Elaboração do Plano de Ação conforme Acórdão de n. 117/2020, para fortalecimento do processo de orientação e de fiscalização do Controle Interno.	Prefeito.	26/02/2021
Situação encontrada			Contemplada

META 24 – PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE CAPACITAÇÃO

AÇÃO	PROCEDIMENTOS	RESPONSÁVEL	PRAZO
Participem dos eventos de capacitação ofertados pelas instituições públicas e privadas, visando ao aprimoramento da gestão.	Com o objetivo de adquirir orientação e capacitação à prevenção de irregularidades e, como forma de alcançar os objetivos estratégicos e o fortalecimento das ações relacionadas à gestão pública, a participação nos eventos de capacitação nos mais variados temas tem sido efetiva.	Prefeito e UMCI	Indeterminado
Situação encontrada			Contemplada

META 25 – OFERTAR MEIOS NECESSÁRIOS A PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE CAPACITAÇÃO

AÇÃO	PROCEDIMENTOS	RESPONSÁVEL	PRAZO
Promovam as condições e ofereçam os meios necessários ao desenvolvimento profissional continuo dos controladores internos e servidores das UMCIs, inclusive por meio de treinamentos e cursos ofertados por esta corte e por outras instituições públicas e particulares.	Buscando o aperfeiçoamento na Administração Pública, a participação da controladora nos eventos de capacitação, especialmente os ofertados pelo TCE-MT, é expressiva, podendo ser constatada pelo próprio órgão, resultando num entendimento uniforme nos aspectos relativos ao controle das ações desenvolvidas pelas administrações municipais.	Prefeito.	Indeterminado
Situação encontrada			Contemplada

META 26 – AUDITORIA REFERENTE AO PROGRAMA APRIMORA

AÇÃO	PROCEDIMENTOS	RESPONSÁVEL	PRAZO
Observem os encargos a eles atribuídos quanto ao controle interno, disponibilizando todas as informações necessárias à Realização das auditorias referente ao programa aprimora.	Apoiar a realização de auditorias referente ao Programa Aprimora, disponibilizando todas as informações necessárias ao Controle Interno.	Prefeito.	Indeterminado
Situação encontrada			Contemplada

META 27 – PLANOS DE AÇÃO DO PROGRAMA APRIMORA

AÇÃO	PROCEDIMENTOS	RESPONSÁVEL	PRAZO
Observem o item 1.12, do anexo III, da resolução normativa n. 26/2014-TP, com a proposição do plano de ação para todos os sistemas que compõem o aprimora.	Todos os planos de ação dos Sistemas que compõem o Programa Aprimora.foram elaborados. Deve-se, verificar agora, se as suas ações foram executadas.	Prefeito.	30/07/2021
Situação encontrada			Iniciada

META 28 – PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE CAPACITAÇÃO PROMOVIDO POR INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS

AÇÃO	PROCEDIMENTOS	RESPONSÁVEL	PRAZO
Promovam as condições e meios necessários ao desenvolvimento profissional contínuo dos servidores pertencentes às UCIs, possibilitando a participação em eventos de capacitação promovidos por instituições públicas e privadas.	Conforme já devidamente explicitado no item anterior, buscando o Aperfeiçoamento na Administração Pública, a participação da controladora nos eventos de capacitação, especialmente os ofertados pelo TCE-MT, é expressiva, podendo ser constatada pelo próprio órgão, resultando num entendimento uniforme nos aspectos relativos ao controle das ações desenvolvidas	Prefeito.	Indeterminado
Situação encontrada			Contemplada

META 29 – CONTROLADOR INTERNO EXCLUSIVAMENTE COMISSIONADO

AÇÃO	PROCEDIMENTOS	RESPONSÁVEL	PRAZO
Observem a necessidade de realização de concurso público para o provimento do referido cargo por servidor efetivo, em consonância com as resoluções de consulta n. 13/2012 e 24/2008 deste tribunal, caso o município possua controlador interno exclusivamente comissionado.	Não consta no quadro de servidores do município, pessoal com vínculo comissionado no cargo de controlador interno.	Prefeito.	Concluído
Situação encontrada			Contemplada

META 30 – FORMALIDADES A NOMEAÇÃO DE CONTROLADOR GERAL

AÇÃO	PROCEDIMENTOS	RESPONSÁVEL	PRAZO
Observem as formalidades e limites impostos à nomeação de servidor não pertencente à carreira para o cargo de controlador geral, nos termos da resolução normativa n. 05/2013.	**O Cargo de Controlador Chefe** da UMCI é exercido a título de função de confiança a ser acessada por servidor titular de cargo de provimento efetivo, nos termos do artigo 41º, da Lei Municipal n. 908/2019	Prefeito Municipal	Concluído
Situação encontrada			Contemplada

META 31 – FORMALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS ELABORADOS PELA UMCI

AÇÃO	PROCEDIMENTOS	RESPONSÁVEL	PRAZO
Elaborem os documentos inerentes aos trabalhos desenvolvidos pelas UMCI de forma fundamentada.	Os documentos inerentes aos trabalhos desenvolvidos pela UMCI são elaborados de forma fundamentada.	Controladora Interna	Concluído
Situação encontrada			Contemplada

META 32 – PLANEJAMENTO DA ATUAÇÃO DA UMCI EM RELAÇÃO AS ÁREAS AUDITADAS

AÇÃO	PROCEDIMENTOS	RESPONSÁVEL	PRAZO
Elaborem o devido planejamento da sua atuação, em relação as áreas auditadas, em observância ao risco e materialidade.	Necessidade de capacitação por parte do TCE/MT para orientar a realização do respectivo planejamento conforme as exigências.	Controladora Interna	31/12/2021
Situação encontrada			Contemplada

META 33 – PRAZO RAZOÁVEL AO GESTOR PARA O APRIMORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES EMANADAS DA UMCI

AÇÃO	PROCEDIMENTOS	RESPONSÁVEL	PRAZO
Realizem de maneira formal as recomendações/notificações aos Prefeitos Municipais, Sugerindo a implementação das correções das falhas detectadas, estipulando, ainda, prazo razoável para o aprimoramento.	As recomendações encaminhadas ao Gestores são geralmente formalizadas por meio de comunicação interna, ofício ou por intermédio de Relatório de Auditoria. Relativamente ao prazo para implementação das correções das falhas detectadas, será estipulado a partir dos próximos documentos elaborados ou quando fixados, não se leva em consideração nenhuma normativa de fixação e muitas das vezes são exíguos, necessitando de uma normativa com a sua fixação.	Prefeito e Controlador Interno	31/12/2021
Situação encontrada			Iniciada

META 34 – ELABORAR OS PARECERES TÉCNICOS COM AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO GESTOR

AÇÃO	PROCEDIMENTOS	RESPONSÁVEL	PRAZO
Elaborem os pareceres técnicos com as informações pertinentes às providências adotadas pelo Gestor das determinações e recomendações expedidas por este Tribunal, bem como as providências em razão dos apontamentos realizados pela UNCI.	No tocante as informações pertinentes às providências adotadas pelo Gestor relativas as determinações e recomendações expedidas pelo TCE/MT, a UMCI já contempla nos pareceres técnicos elaborados. No que tange as providências em razão dos apontamentos realizados pela UMCI, esta passará a citar nos próximos relatórios produzidos, de forma mais contundente.	Controlador Interno	31/12/2021
Situação encontrada			Iniciada

META 35 – ELABORAR PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO CONFORME PADRÃO ESTABELECIDO PELA RN 33/2012

AÇÃO	PROCEDIMENTOS	RESPONSÁVEL	PRAZO
Elaborem Parecer Técnico Conclusivo conforme padrão Estabelecido pela Resolução Normativa n. 33/2012.	A UMCI elabora os Pareceres Técnicos Parciais e Conclusivos segundo o padrão estabelecido pela Resolução Normativa n. 33/2012 TCE/MT, carecendo de aperfeiçoamento em alguns aspectos.	Controlador Interno	31/12/2021
Situação encontrada			Iniciada

META 36 – CONTROLE DAS RECOMENDAÇÕES ENCAMINHADAS AO GESTOR

AÇÃO	PROCEDIMENTOS	RESPONSÁVEL	PRAZO
Realizem o controle das recomendações encaminhadas ao Gestor, a fim de que, não sendo observada as sugestões, instaure Representação de Natureza Externa, sob pena de responsabilidade solidária.	A UMCI atualmente realiza o controle das recomendações encaminhadas aos Gestores.	Controlador Interno	Realizada
Situação encontrada			Contemplada

META 37 – ACOMPANHAMENTO DOS TRABALHOS REALIZADOS PELAS UCIs.

AÇÃO	PROCEDIMENTOS	RESPONSÁVEL	PRAZO
Realizem o acompanhamento dos trabalhos realizados pelas UNCIs.	Acompanhar com plena e integral efetividade os trabalhos realizados pela UMCI.	Controlador Interno	Realizada
Situação encontrada			Contemplada

ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇÃO 009/2021/SAPLAFI

ATO DE DESIGNAÇÃO 009/2021/SAPLAFI

Canabrava do Norte-MT 12 de Fevereiro 2021

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Tatiana Silvestre Ferolla, Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor Público Municipal Sr. **FELIPE DA SILVA FERRO**, matrícula funcional nº 2244 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 058.679.781-50, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas da Empresa **RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ/MF sob o nº 31.358.879/0001-71, que tem por comercialização PRESTACAO DE SERVIÇO DE TRANSPORTES DE CARGAS E ENCOMENDAS**,** para atender a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 2º. Designar a Servidora Pública Municipal Sr.ª **JAKELINE TAVARES GRECCHI**, matrícula funcional nº 2239 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 035.116.061.28, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitidas da Empresa **RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ/MF sob o nº 31.358.879/0001-71, que tem por comercialização PRESTACAO DE SERVIÇO DE TRANSPORTES DE CARGAS E ENCOMENDAS**,** para atender a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2021.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

_____

Tatiana Silvestre Ferolla

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria nº 151/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CPL 034/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram O Município de Canabrava do Norte – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 37.465.200/0001-20, com sede na Avenida Àurea Tavares de Amorim, s/nº, Setor Vila São João, CEP 78.658-000, na cidade de Canabrava do Norte - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, brasileiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1563807-3 SSP/MT e do CPF/MF nº 011.173. 691-96 doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Calçada Canopo, nº 11, Andar 2, Sala 03, Centro Apoio II, Setor Alphaville, Santana de Parnaiba/SP, CEP: 06.541-078, inscrita no CNPJ/MF n° 05.340.639/0001-30, considerando o constante No Processo Licitatório. 00003630/2019realizado pela Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, na modalidade de Pregão Presencial nº 036/2019, e em observância na Lei Federal n° 10.520 de 17/07/ 2002, nos Decretos Municipais, na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal n° 123/2006 alterada pela lei complementar n° 147/2014, tem entre si justo e aditivado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **prorrogar o prazo de vigência** do contrato referente ao CPL 034/2020, entre as partes qualificadas, relativo à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para gerenciamento e administração de despesas de abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, com utilização de tecnologia de cartão micro processada – chip ou magnético, por meio de rede de postos credenciados e disponibilizados, para atender a demanda das Secretarias Municipais: Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Serviços e Urbanismo; Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social; Secretaria Municipal de Saúde; e Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

2.1 Prorrogação do prazo de **VIGÊNCIA DO CONTRATO** por mais 60 (sessenta) dias, vigorando de 03 de Março de 2021 a 02 de Maio de 2021, sob pena de prejuízo do interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES

Dotações orçamentárias:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade Administrativa: 001 – Fundo Municipal de Saúde;

Projeto Atividade: 2037 – Manutenção do MAC;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Código Reduzido: 163;

Fonte de Recurso: 0102 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos.

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Serviços e Urbanismo;

Unidade Administrativa: 001 – Secretaria de Infra-Estrutura, Serviços e Urbanismo;

Projeto Atividade: 2016 – Manutenção Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Serviços e Urbanismo;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Código Reduzido: 241;

Fonte de Recurso: 0130 Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB.

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura;

Unidade Administrativa: 001 – Coordenadoria de Assistência Técnica e Pedagógica;

Projeto Atividade: 2026 – Manutenção do Transporte Escolar;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Código Reduzido: 060;

Fonte de Recurso: 0101 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos.

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social;

Unidade Administrativa: 001 – Fundo Municipal de Assistência Social;

Projeto Atividade: 2103 – Manutenção Proteção Social Básica;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Código Reduzido: 465;

Fonte de Recurso: 0129 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social.

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social;

Unidade Administrativa: 002 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;

Projeto Atividade: 2109 – Manutenção com o Conselho Tutelar;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Código Reduzido: 327;

Fonte de Recurso: 0100 Recursos Ordinários.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançados pelo presente Termo Aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial dos Municípios, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (Três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canabrava do Norte – MT, 22 de Fevereiro de 2021.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal Contratante	**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** Contratado
Iranizo Matos Rodrigues CPF: 983.429.751-34 Gerente de Licitações e Contratos	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº351/2021

Portaria Nº351/2021

De 17 de fevereiro de 2021.

Nomeia Servidora para Cargo em Comissão.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Danielli Luiz da Silva** para exercer o cargo de Assessor de Assuntos Indígenas, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar n°156/2017 de 22 de março de 2017, a partir de 19/02/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 17 de fevereiro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº348/2021

Portaria Nº348/2021

De 17 de fevereiro de 2021.

Conceder férias a Servidora Pública municipal**Taynã Barros Tseredzutewedi**e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora**Taynã Barros Tseredzutewedi**por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 15 de março de 2021 a 13 de abril de 2021.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 16/03/2020 a 15/03/2021.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 17 de fevereiro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

REGISTRO DE PREÇOS

‘’ EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP “

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.796/2017

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas para prestação de serviços diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistencia Social** de acordo com as especificações do edital e anexos,na modalidade **Pregão Presencial** no dia **05/03/2021 às 13h30min** (**Horário de Brasilia)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacoes.canarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico**www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT, 22 de fevereiro de 2021.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 062/2020

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO*AO CONTRATO Nº 062/2020,** QUE ENTRE SI FIRMAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT** E A EMPRESA**M. C. COELHO ARAUJO EIRELI-ME.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **M. C. COELHO ARAUJO EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.789.304/0001-48, estabelecida na Rua 16-A nº 475, QD 17ª, LT 17, Fundos, Bairro Setor Aeroporto, Goiânia - Goiá, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Maria da Conceição Coelho Araújo, brasileira, Divorciada, Empresária, RG nº 1125391/2ºVia SSP/GO e CPF nº 282.941.811-53, **detentora de itens da Ata de Registro de Preços nº 003/2020, oriunda do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 070/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Agua Boa-MT**, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. 043/2020**, firmam o presente **ADITIVO DE ACRÉSCIMO**, conforme decidido no Processo Administrativo de adesão, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo na prestação de serviços de casa de apoio em Goiânia-GO,** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

Item	Quant Licit.	Quant Adit	Unid	Especificação detalhada do objeto	R$ Unit	R$ Total
01	2.300	575	diária	Contratação Empresa para Prestação de Serviço de Casa de Apoio para acompanhamento de pacientes em tratamento fora do domicílio no Município de Goiânia-GO.	50,00	28.750,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor global, perfazendo o valor total de R$ 28.750,00 (vinte e oito mil, setecentos e cinquenta reais) que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2.– Com o acréscimo constante no item 2.1, a Cláusula Quarta, inciso 4.1, do contrato originário passará a ser de **R$ 143.750,00 (cento e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais).**

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 – Conforme justificativa apresentada pela Secretaria de Saúde, a quantidade licitada constantes no contrato não foram suficientes para o atendimento das necessidades para o atendimento aos pacientes do SUS – sistema Único de Saúde.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e ainda inciso 6.1 alínea D do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 062/2020,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

6.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 22 de Janeiro de 2020.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

M. C. COELHO ARAUJO EIRELI-ME

Maria da Conceição Coelho Araujo

CONTRATADA

_____

IVONE ALVES

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PORTARIA Nº 349/2021

Portaria nº 349/2021

De 17 de fevereiro de 2021.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Pecúnia de Licença Prêmio** de90 dias a **João Aparecido**, ocupante do cargo de Vigilante, matricula n°1386 lotado na Secretaria Municipal de Obras, conforme dispõe legislação supramencionada.

Relativo ao quinquênio 2014 a 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, 17 de fevereiro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 347/2021

Portaria nº 347/2021

De 17 de fevereiro de 2021.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Pecúnia de Licença Prêmio** de90 dias a **Paulo Felix Dos Reis**, ocupante do cargo de Vigilante, matricula n°4326 lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme dispõe legislação supramencionada.

Relativo ao quinquênio 2013 a 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, 17 de fevereiro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº346/2021

Portaria Nº346/2021

De 17 de fevereiro de 2021.

Conceder férias ao Servidor Público municipal **Fabiano Rezende Corrêa** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor **Fabiano Rezende Corrêa,** por um período de 20 dias que serão usufruídas no período abaixo discriminado, e 10 dias serão convertidos em abono pecuniário.

Gozo de 20 dias, 22 de fevereiro de 2021 a 13 de março de 2021.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 20/11/2019 a 20/11/2020.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 17 de fevereiro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, TORNA PÚBLICO A ERRATA DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS (https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes), PAGINAS 127 DO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2021 CONFORME SEGUE ABAIXO:

ONDE SE LÊ:

AQUISIÇÃO DE LUVAS DESCARTAVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE.

LEIA-SE:

AQUISIÇÃO DE LUVAS DESCARTAVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE A SEREM UTILIZADAS NO ENFRENTAMENTO AO COVID-19.

Publique-se

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 095 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **ROSINETE DE JESUS MOURA DAMASCENO** matricula nº 1925 cargo de Professora na data 22 de Fevereiro de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 13 de Fevereiro de 2021 ao dia 24 de Fevereiro de 2021 totalizando 12 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto 010/2017

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 100 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DAIANE ROSA DA SILVA, Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **JULIANE DA SILVA MAIA** matricula nº 4521, cargo de Assistente Administrativo, na data 22 de Fevereiro de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 19 de Fevereiro de 2021 das 13:ooh as 17:00h.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DAIANE ROSA DA SILVA

Secretaria de Administração e Finanças

Decreto nº 01/2021

PORTARIA DE APROVAÇÃO

PORTARIA DE APROVAÇÃO

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E OBRAS COMPLEMENTARES EM VIAS URBANAS DE CARLINDA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITO MUNICIPAL, DE CARLINDA - MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Carlinda MT, tornar público a APROVAÇÃO do objeto: Pavimentação, Drenagem de Águas Pluviais e Obras Complementares em Vias Urbanas de Carlinda – MT; localizado na Av. Mato Grosso e Av. Arapongas**,** convênio a definir, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E OBRAS COMPLEMENTARES EM VIAS URBANAS DE CARLINDA – MT	Luizenil Monteiro Lemes Engenheiro Civil CREA MT 10679

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

Nome do Responsável Técnico: Marcos da Silva de Oliveira

Função: Diretor de Engenharia Civil

CREA: MT 024501

.....**ARTIGO 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

.....Secretaria de Governo e Articulação Institucional, ao 22º (vigésimo segundo) dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

_____

Carmelinda Leal Martines Coelho

Prefeito municipal de Carlinda – MT

_____

Marcos da Silva de Oliveira

Diretor de Engenharia Civil

Decreto n° 002/2021

CREA MT 024501

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 22/02/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 094 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELAINE JUVENIANO DE LIMA, Secretaria Municipal de Saúde do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **SUELI LISBOA** matricula nº 4103, cargo de Agente de Combate a Endemias, na data 22 de Fevereiro de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 17 de Fevereiro de 2021 ao dia 19 de Fevereiro de 2021 totalizando 03 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELAINE JUVENIANO DE LIMA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto 326/2020

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO Nº. 87/2021.

DECRETO Nº. 87/2021.

SÚMULA: "DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL A EXERCER FUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, a necessidade de atender o interesse da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica DESIGNADA a servidora **MARLEI APARECIDA BATISTA,** Agente de Combate a Endemias, matrícula nº 3876, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como responsável pela operacionalização do SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS – SINIR.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 22 de fevereiro de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 098 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA, Secretaria Municipal de Assistência Social do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **TATIANE ROCHA CERQUEIRA DA SILVA** matricula nº 3245, cargo de Pedagoga Social, na data 22 de Fevereiro de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 22 de Fevereiro de 2021 ao dia 28 de fevereiro de 2021 totalizando 07 dias..

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Decreto 113/2017

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 099 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARILENE GOMES DA SILVA DA COSTA, Secretaria Municipal Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pelo servidor **VALDEMIR GOMES DE ARAÚJO** matricula nº 4130, cargo de Operador de Máquinas na data 22 de Fevereiro de 2021, lotado na Secretaria Municipal de Agricul-

tura, Pecuária, Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo, concede licença para tratamento própria saúde do dia 15 de fevereiro ao dia 21 de fevereiro de 2021 totalizando 07 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARILENE GOMES DA SILVA DA COSTA

Secretaria de Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria,

Comércio, Meio Ambiente e Turismo.

Decreto nº 108/2020

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 097 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELAINE JUVENIANO DE LIMA, Secretaria Municipal de Saúde do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **VANUSA DOS SANTOS MICUANSKI** matricula nº 4093, cargo de Agente de Combate a Endemias, na data 22 de Fevereiro de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 18 de fevereiro de 2021 ao dia 24 de fevereiro de 2021 totalizando 07 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELAINE JUVENIANO DE LIMA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto 326/2020

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 096 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **ALINE APARECIDA BARBOSA** matricula nº 4443, cargo de Professora na data 22 de fevereiro de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 15 de fevereiro de 2021 ao dia 19 de fevereiro de 2021 totalizando 05 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto 010/2017

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 046/2021.

SÚMULA: CONVOCA POR ORDEM DE VOTAÇÃO, O CANDIDATO SUPLENTE NO PLEITO ELEITORAL DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DOS CONSELHEIROS TUTELARES Nº 001/2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO: Art. 16 da Resolução CONANDA Nº 170, de 10 de Dezembro de 2014.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica **CONVOCADA**, em conformidade com a ordem de votação a senhora **MARIA DA GUIA DE FREITAS,** sendo a 06º colocada com 40 votos e a primeira suplente para exercer a função de Conselheira Tutelar no período de férias dos atuantes.

Artigo 2º - Mas caso à senhora **MARIA DA GUIA DE FREITAS** não comparecer **FICA CONVOCADA** a 07º colocada à senhora **ROSANA APARECIDA COELHO** segunda suplente com 31 votos.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 22 de fevereiro de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2021 PUBLICAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2021
PUBLICAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede Administrativa à Rua Mato Grosso nº 83 – Centro, Castanheira (MT), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.772.154/0001-60, neste ato representada, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeito Municipal Sr. **JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR** vem através do presente edital e em cumprimento ao art. 31, § 3º da Constituição Federal, art.209 da Constituição Estadual, art. 49 da Lei Complementar Federal nº 101/00 (LRF), art. 70 da Lei Orgânica Municipal, dar publicidade, de que as Contas Anuais do Exercício Financeiro de 2020, encontram-se à disposição dos cidadãos e instituições da sociedade para exame e apreciação no horário de expediente até 31 de dezembro de 2021.

Castanheira (MT), 12 de Fevereiro de 2021.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP12/2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL N°12/2021,** do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, objetivando: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA E ELETRÔNICA, EM MÁQUINAS, ÔNIBUS, VEÍCULOS LEVES E PESADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO,** com sessão marcada para o dia 08/03/2021 às 08:00 horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br

Castanheira - MT, 22 de fevereiro de 2021.

WILSON VIEIRA

PREGOEIRO SUBSTITUTO

PORTARIA N°005/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
DECRETO Nº 12/2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR, Prefeito Municipal de Castanheira – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 907/2020, de 26/11/2020.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica anulada parcialmente, a importância de **R$ 19.000,00 (dezenove mil reais)** da dotação orçamentária seguinte:

Reduzido	Classificação da Despesa	Especificação da Despesa	Valor	
16	01.001.031.2002.33.90.40.99	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	R$	19.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO à			**R$**	**19.000,00**

Art. 2.º - A importância anulada no Artigo 1.º deste Decreto fica transferida para as seguintes dotações orçamentária:

Reduzido	Classificação da Despesa	Especificação da Despesa	Valor	
15	01.001.031.2002.33.90.39.99	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	12.000,00
02	01.001.031.1050.44.90.52.99	Equipamentos e Material Permanente	R$	7.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO à			**R$**	**19.000,00**

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Castanheira – MT, em 22 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e **PUBLICADO** no local de costume na data supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – PREVI-SERV, em cumprimento ao disposto no art. 17 § 2° da Lei n° 1.606/2014, **CONVOCA** os servidores abaixo relacionados a comparecerem no antigo Hospital Dom Osvaldo, localizado na Rua E, bairro Santa Cruz – Chapada dos Guimarães/MT, munidos de seus documentos pessoais, atestados, relatórios, laudos médicos originais e exames médicos complementares ORIGINAIS RECENTES, para perícia médica a ser realizada no dia 24 de Fevereiro de 2021, das 09:30 horas ás 16:30 horas, por ordem de chegada.

O não comparecimento do servidor á inspeção, será computado como falta ao trabalho e suspensão do pagamento da remuneração, até que se realize a perícia médica.

SERVIDORES
ADNAIR SOUZA DA SILVA
ANA MARIA ALVES DA SILVA
BELAMILZA ALVES DA SILVA
DEIZE SILVA CALDAS
IVANA PEREIRA DE OLIVEIRA
JUCILEIDE MARIA DE SIQUEIRA DA SILVA
LAELÇO ANTONIO CORREIA
MARIA DO SOCORRO LOPES GUIMARÃES
MARIA GOMES DE LIMA
MARIA OSVALDINA CARMO DA SILVA
MARIA REGINA DAS NEVES
MARY CRISTINA SHIRAISHI
NILMA ARAÚJO DA FONSECA OLIVEIRA
ROSENIL LARA DA SILVA
TEREZINHA DE FÁTIMA TORRES ARAÚJO

MARCOS SOARES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - PREVI-SERV
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – PREVI-SERV, em cumprimento ao disposto no art. 17 § 2° da Lei n° 1.606/2014, **CONVOCA** os servidores abaixo relacionados a comparecerem no antigo Hospital Dom Osvaldo, localizado na Rua E, bairro Santa Cruz – Chapada dos Guimarães/MT, munidos de seus documentos pessoais, atestados, relatórios, laudos médicos originais e exames médicos complementares ORIGINAIS RECENTES, para perícia médica a ser realizada no dia 24 de Fevereiro de 2020, das 09:30 horas ás 16:30 horas, por ordem de chegada.

O não comparecimento do servidor á inspeção, será computado como falta ao trabalho e suspensão do pagamento da remuneração, até que se realize a perícia médica.

SERVIDORES
ADNAIR SOUZA DA SILVA
ANA MARIA ALVES DA SILVA
DEIZE SILVA CALDAS
IVANA PEREIRA DE OLIVEIRA
JUCILEIDE MARIA DE SIQUEIRA DA SILVA
LAELÇO ANTONIO CORREIA
MARIA DO SOCORRO LOPES GUIMARÃES
MARIA GOMES DE LIMA
MARIA OSVALDINA CARMO DA SILVA
MARIA REGINA DAS NEVES
MARY CRISTINA SHIRAISHI
NILMA ARAÚJO DA FONSECA OLIVEIRA
ROSENIL LARA DA SILVA
TEREZINHA DE FÁTIMA TORRES ARAÚJO

MARCOS SOARES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - PREVI-SERV
PORTARIA N.º 001/2021/PREVI-SERV

"Dispõe sobre a Retificação da portaria nº 18/2016 – PREVI-SERV, que dispõe sobre** a concessão do Benefício de Pensão por Morte à Sra. Eloina Siqueira da Silva em decorrência do falecimento do servidor **Sr. Belarmindo Soares da Silva.

O Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Chapada dos Guimarães - PREVI-SERV, no uso de suas atribuições legais e

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR** a Portaria nº. 018/2016 – PREVI-SERV, publicada no DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, na data de 31 de Agosto de 2016, que concedeu o benefíciode Pensão por Morte, em favor da servidora **Sra. Eloina Siqueira da Silva,** conforme processo administrativo do **PREVI-SERV n.º 2016.07.00008P.**

Onde se lê: Considerando o art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 combinado com o artigo 7º inciso I, artigo 29, inciso I e art. 30, inciso I da Lei municipal

nº 1.606/2014 que rege sobre a Reestruturação da Previdência municipal de Chapada dos Guimarães/MT.

(...) Srª Eloina Siqueira da Silva**,** brasileira, viúva, portadora do RG n.º 0281841-2, inscrita no CPF sob o n.º 230.095.271-87.

Leia-se: Considerando o art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 combinado com o artigo 7º inciso I, artigo 29, inciso I, e § 1º e artigo 31 inciso Ida Lei municipal nº 1.606/2014 que rege sobre a Reestruturação da Previdência municipal de Chapada dos Guimarães/MT.

(...) Srª Eloina Siqueira da Silva, brasileira, viúva, portadora do RG n.º 0291841-2 SESP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 230.095.271-87.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Chapada dos Guimarães/ MT, 22 de fevereiro de 2021

MARCOS SOARES DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração

Homologo:

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DECRETO Nº 529, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Aprova o Plano Estratégico e Protocolo de retorno das atividades presenciais de volta às aulas 2021 diante da Pandemia da Covid-19, formulados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cláudia.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o dever do Estado de assegurar mediante ações e serviços a promoção, proteção e recuperação da saúde, conforme preceitua o art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 205 da Constituição Federal, declarando que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO o que o município de Cláudia encontra-se em situação de risco baixo para transmissão da Covid-19;

CONSIDERANDO as disposições do Guia de Implementação de Protocolos de Retorno das Atividades Presenciais nas Escolas de Educação Básica editado pelo Ministério da Educação:https://www.gov.br/mec/pt-br/assuntos/Guiaderetorn...

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Estratégico (Anexo I) e o Protocolo (Anexo II) de Volta às Aulas, formulados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cláudia/MT.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá tomar todas as medidas sob suas competências institucionais para a implementação do plano e do protocolo.

Art. 3º Todas as ações devem observar rigorosamente as orientações das autoridades de saúde para redução dos riscos de contágio em face da pandemia de COVID-19.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 12 de fevereiro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

ANEXO I

DECRETO Nº 529/2021

PLANO ESTRATÉGICO PARA O RETORNO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS E PROCEDIMENTOS AOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO E ESTUDANTES NO ENFRENTAMENTO À COVID-19

NO AMBIENTE ESCOLAR

OBJETIVO

O presente Plano Estratégico é constituídopor ações e protocolosorganizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura em conjunto com aSecretaria Municipal de Saúde, escolas da rede municipal, escolas da rede estadual, escolas privadas, instituições de ensino superior, Associação de Estudantes do Transporte Coletivo de Cláudia-MT, Conselho Municipal de Educação, Conselho do FUNDEB, Conselho de Alimentação Escolar e Comissão do Transporte Escolar a fim de nortear os procedimentos das rotinas que deverão ser adotadas pelos profissionais da educação e estudantes no ambiente escolar para o combate e prevenção da COVID-19na retomada das atividades escolares presenciais.As unidades de ensino realizaram em conjunto com os professores pesquisa aos pais por meio de grupos de WhatsApp para avaliar a quantidade de alunos que estarão retornando. Asmedidas apresentadas neste plano foram organizadas e elaboradas em consonância com as orientações emitidas pelo Ministério da Saúde, decretosdo Governo do Estado e da Prefeitura Municipal de Cláudia e estão em conformidade com as orientações da OMS (Organização Mundial da Saúde), serão adotadas de forma obrigatória por todas as instituições de ensino do município de Cláudia-MT no sentido de evitar a propagação, o contágio e garantir a retomada segura das atividades escolares presenciais durante a pandemiada COVID-19.

Cabe esclarecer, que tais medidas podem ser alteradas a qualquer tempo, de acordo com novas deliberações anunciadas pelas autoridades de saúde e o avanço da COVID-19 em nossa região.

As unidades de ensino apresentaram o seguinte calendário para o retorno às atividades presenciais.

ESCOLA MUNICIPAL DANIEL TITTON
Dia 17/02/2021 – Fundamental II (6º ao 9º ano); Dia 22/02/2021 – Fundamental I (1º ao 5º ano); Dia 17/02/2021 – Educação Infantil
ESCOLA MUNICIPAL SENADOR VICENTE EMILIO VUOLO
DIA:17/02/2021 – Todos os segmentos
COLÉGIO CRISTO REI
DIA: 08/02/2021- Todos os segmentos
COOPERATIVA EDUCACIONAL ARCO IRIS
DIA: 03/02/2021- Todos os segmentos
CMEI - TIA IVONI E TIA TETÉ
DIA: 17/02/2021 – Todos os segmentos
ESCOLA DE EDUCAÇAO ESPECIAL DIVA RODRIGUES
DIA:17/02/2021 – Todos os segmentos
ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES DO TRANSP. UNIVERSITÁRIO
Conforme o retorno das Faculdades
TRANSPORTE ESCOLAR
Retorno conforme a necessidade
REDE ESTADUAL DE ENSINO
Dia: 08/02/2021 – Aulas remotas com possibilidade de atender o ensino híbrido

PROCEDIMENTOS NA ENTRADA DA UNIDADE ESCOLAR

INSTITUIÇÕES DE ENSINO NO ENFRENTAMENTO À COVID-19 DENTRO DO AMBIENTE ESCOLAR

Disponibilizar permanentemente produtos para higienização das mãos, como álcool 70 na entrada da unidade escolar; Exigir dos pais ou responsáveis legais dos estudantes o uso de máscaras, bem como a não aglomeração nas portas de sala de aula e entrada da escola; Disponibilizar equipe para ajudar e organizar os espaços de higienização na entrada da escola;

Determinar o uso obrigatório de máscaras pelos alunos bem como pelos funcionários e/ou servidores públicos que laboram nas unidades/instituições de ensino;

Afixar cartazes informativos e educativos referentes às medidas de prevenção da disseminação da COVID-19 em lugar facilmente visível a toda comunidade escolar;

PROCEDIMENTOS PARA ROTINA DOS ESTUDANTES NA ESCOLA

Durante as atividades coletivas e de interação o professor deverá manter o distanciamento entre as crianças; Manter na sala de aula uma quantidade mínima de brinquedos, preferencialmente confeccionados em plástico para facilitar a higienização; Suspender temporariamente brinquedos oriundosde casa; Na manipulação de livros dar preferência a materiais que possam ser limpos; Itens de uso pessoal, como tolhas e copos não deverão ser compartilhados; Nas atividades estruturadas cada criança deverá ter seu estojo e seu materialexclusivo, evitando compartilhar objetos; Suspender temporariamente a higiene bucal e armazenamento de escovas na escola; Durante o banho utilizar apenas sabonete líquido e suspender o uso de buchas; Cuidar da assepsia dos banheiros compartilhados e não permitir aglomeração do mesmo, adequando com os profissionais de outros setores a realização do serviço volante, assistindo as turmas durante o período de ausência do Técnico em Desenvolvimento Infantil (TDI) ou auxiliar de turma, quando for o caso; Deverá ser enviada atividade complementar impressa para casa, aos estudantes que não retornarem as atividades presenciais na escola e alunos da zona rural, sendo que o feedback entre professor e família poderá ser feito em forma de fotos e vídeos encaminhadas pela família ao professor via WhatsApp ou rede social; As unidades de ensino que retornarem no ensino híbrido, desenvolveram atividades presenciais e remotas; A realização do cântico do Hino Nacional deverá ocorrer em dias alternados em sala de aula, observando o distanciamento entre as crianças; Adotar o distanciamento em todas as atividades coletivas (oração, atividades lúdicas, alimentação, etc...); Realizar atividades ao ar livre sem contato físico, sem a utilização dos brinquedos de uso coletivo e alternando o uso do espaço com uma distância mínima de 1,5m entre ascrianças; Suspender temporariamente apresentações culturais dentro da escola; Suspender temporariamente o uso da sala de brinquedoteca, biblioteca, sala de recursos e laboratórios de informática; Suspender a reutilização de materiais em atividades coletivas (ex. massinha de modelar), sendo permitido apenas o uso individual, entregando-o no final da atividade para criançalevar para casa; O uso de garrafinhas e copos deverá ser obrigatoriamente individual e cada aluno deverá trazer de casa o seu copo ou garrafinha;

PROCEDIMENTOS AOS DOCENTES

Reforçar diariamente as medidas de prevenção e orientações sobre os cuidados com a COVID-19, antes das atividades escolares;

Lavar as mãos ao chegar ao trabalho, em qualquer troca de atividade, após utilizar o sanitário e após manusear o celular;

Utilizar máscaras conforme o Decreto MT n° 437/2020 e o Decreto Municipal n° 362/2020;

Manter a distância de outras pessoas (pelo menos 1,5 metros), evitando o contato físico (beijos, abraços e apertos de mãos);

Diminuição do uso do ar condicionado para climatização dos ambientes fechados, especialmente em locais com circulação de quantidade significativa de pessoas, devendo-se manter, no mínimo, 01 (uma) porta ou 01 (uma) janela aberta, visando a circulação do ar no local;

Após observação prévia, aferir quadros febris e demais sintomas que podem ser compatíveis com o COVID-19, orientando as famílias a procurarem a unidade de saúde responsável para encaminhamentos; Realizar as horas-atividades com orientações do coordenador pedagógico; O reforço escolar fica suspenso na primeira quinzena do retorno as aulas, sendo prorrogado se necessário. O servidor considerado do grupo de risco deverá apresentar documentos comprobatórios (exames, receitas e/ou declaração) que o enquadrem como sendo pertencente a este grupo, sendo dispensado das atividades presenciais, onde deverá encaminhar as aulas preparadas para o substituto via e-mail da escola, para a coordenação pedagógica, se optar em desenvolver suas atividades, assinará Termo de Aceite se comprometendo a usar os equipamentos de segurança. As Aulas de educação física poderão ser teóricas e práticas, desde que obedeçam ao distanciamento de 1,5 metros entre os estudantes;

PROCEDIMENTOS PARA EQUIPE DE APOIO DA MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

Ao sair de casa é essencial lavar as mãos e evitar o contato delas com o rosto; Utilizar máscaras conforme o Decreto MT n° 437/2020 e o Decreto Municipal n° 362/2020; Evitar tocar objetos, INCLUSIVE O CELULAR, pois uma das formas de contaminação se dá através do contato com superfícies contaminadas. Se houver contato, utilize álcool 70% em seguida; Lavar imediatamente as mãos e antebraços com água e sabão, e em seguida, utilize álcool 70%; Lavar as mãos ao chegar ao trabalho, a qualquer troca de atividade, após utilizar o sanitário e após manusear o celular; Retirar todos os adornos (anéis, brincos, pulseiras, relógios); Utilizar EPI's como luvas e sapatos adequados; Manter a distância de outras pessoas (pelo menos 1,5 metros), evitando o contato físico (beijos, abraços e apertos de mãos); Após receber qualquer tipo de mercadorias que venha de fora da escola (como produtos de limpezas adquiridos) o local e toda superfície que entrou em contato com as mercadorias entregues devem ser higienizadas, já que o vírus permanece por tempo variado em cada superfície, podendo ser carreado por meio das embalagens dos produtos; Informar o gestor da unidade escolar caso apresente febre ou qualquer sintoma respiratório; Manter higienizado o ambiente de trabalho; Intensificar a higienização de áreas comuns, como refeitórios, área de estocagem e sanitários, e dos eletrodomésticos, equipamentos, móveis, utensílios e superfícies que entram em contato com pessoas, mobiliários cuja frequência até então não era diária (aparelhos eletrônicos e demais equipamentos devem seguir as orientações dos fabricantes); Retirar toda a sujidade com o auxílio de uma vassoura ou panos (como lixos e poeiras);) Lavar o chão com água e sabão; Limpar as instalações como janelas, portas e ventiladores com panos e solução clorada diluída; Retirar os lixos; Higienizar as lixeiras com água e sabão; Lavar o chão, pias, torneiras e vasos sanitários com água e sabão; Limpar interruptores, tomadas e maçanetas com álcool 70%;

PROCEDIMENTOS AOS MOTORISTAS E ESTUDANTES USUÁRIOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

Higienização das mãos antes e depois da utilização do transporte escolar;

Não encostar a mão nos olhos, nariz e boca, se possível;

Manter uma distância, principalmente se estiverem tossindo ou espirrando;

Utilização obrigatória de máscaras;

Manter o ônibus arejado, com as janelas abertas para que o ar circule;

Realizar a desinfecção do veículo com álcool 70%;

Evite ao máximo o contato das mãos com as superfícies do ônibus e borrife com álcool imediatamente após o uso do transporte público;

Não consumir alimentos no interior do veículo;

O uso de garrafinhas no interior do veículo deverá ser obrigatoriamente individual;

PROCEDIMENTOS AOS APOIOS ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAISNUTRIÇÃO ESCOLAR

CUIDADOS NO TRAJETO AO TRABALHO

• Ao sair de casa é essencial lavar as mãos e evitar o contato delas com o rosto;

• Evite tocar objetos, INCLUSIVE O CELULAR, pois uma das formas de contaminação se dá por meio do contato com superfícies contaminadas. Se houver contato, utilize álcool 70% em seguida.

• Higienize seu meio de transporte.

CUIDADOS AO CHEGAR NO TRABALHO

• Lavar imediatamente as mãos e antebraços com água e sabão, e em seguida, utilize álcool 70%;

• Após o uso do álcool 70%, aguarde 20 a 30 segundos ou até a secagem completa das mãos;

• Tirar a roupa e sapato, guarde em lugares apropriados (sem nenhum contato com os alimentos), lave novamente as mãos e coloque o uniforme completo limpo, que deverá ser utilizado somente dentro das dependências da escola e trocado diariamente.

• Lavar as mãos ao chegar ao trabalho, a qualquer troca de atividade, após utilizar o sanitário e após manusear o celular;

• Utilizar máscaras conforme o Decreto MT n° 437/2020 e o Decreto Municipal n° 0362/2020;

• Utilizar EPI's como touca, luvas, aventais e sapatos adequados;

• Utilizar o uniforme e trocá-lo diariamente;

• Manter a distância de outras pessoas (pelo menos 1,5 metros), evitando o contato físico (beijos, abraços e apertos de mãos).

Para facilitar a rotina e garantir a segurança, **antes de iniciar os trabalhos**, faça o seguinte checklist:

• Estou utilizando máscara?

• Estou com uniforme limpo e completo? (calça/camiseta/sapato)

• Tenho acesso à álcool 70%?

• Estou com o cabelo 100% preso e protegido por touca ou telinhas protetoras?

• Retirei todos os adornos (anéis, brincos, pulseiras, relógios)?

• Higienizei as mãos? (Lavagem com água e sabão e, se possível, álcool 70% em seguida)

CUIDADOS NA MANIPULAÇÃO DOS ALIMENTOS

Não há evidências científicas que comprovem que a COVID-19 possa ser transmitido através dos alimentos. Mas, superfícies contaminadas podem veicular o vírus. Assim, deve-se ter especial atenção com a higienização do ambiente, equipamentos e utensílios. Além disso, a adoção das boas práticas contribui para a prevenção da transmissão do vírus pelas formas já sabidamente conhecidas e para evitar a ocorrência de doenças transmitidas por alimentos (DTA) que também podem gerar a necessidade de hospitalizações.

Salienta-se ainda que todos os cuidados previstos na RDC ANVISA n° 216/2004 devem ser seguidos.

CUIDADOS NA MANIPULAÇÃO DOS ALIMENTOS

(Recebimento e Armazenamento)

• A pessoa que fará o recebimento deve higienizar as mãos antes e depois desta tarefa;

• Retire todos os produtos das caixas de papelão e/ou madeira e transfira os hortifrutis da caixa do fornecedor para as caixas próprias do serviço, previamente higienizadas.

• Nunca coloque ou armazene os alimentos diretamente sobre o chão.

HIGIENIZAÇÃO DAS EMBALAGENS

• Lave com água e sabão embalagens como vidros, plásticos e latas. Se possível, passe álcool 70% em seguida;

• Desinfete sacarias e embalagens cartonadas com álcool 70% ou solução clorada (diluída e utilizada de acordo com a recomendação do fabricante).

Após cada recebimento, o local e toda superfície que entrou em contato com as mercadorias entregues devem ser higienizadas, já que o vírus permanece por tempo variado em cada superfície, podendo ser carreado através das embalagens dos produtos.

CUIDADOS NA MANIPULAÇÃO DOS ALIMENTOS

(Produção)

ATENÇÃO: Higienize as mãos antes de manipular os alimentos!

O uso de luvas não é uma exigência e seu uso **nãoisentos o manipulador de realizar a higienização das mãos**. Mas, as luvas podem ser utilizadas na manipulação ou distribuição de **alimentos prontos** para o consumo.

Quanto às máscaras, habitualmente elas não são recomendadas em serviços de alimentação, pois se utilizadas de maneira inadequada podem facilitar a permanência de vírus e bactérias. Mas, devido à atual pandemia da COVID-19, e considerando que se trata de um vírus de transmissão respiratória, em Cláudia/MT o Decreto n° 0362/2020 determinou a utilização de máscaras por colaboradores de estabelecimentos públicos e privados.

Cuidados com ao manusear as máscaras:

a) Ao colocar a máscara, ajuste-a para cobrir a boca e o nariz;

b) Evite tocar na máscara enquanto estiver em uso e para removê-la, o faça pelas laterais;

c) Substitua a máscara sempre que necessário e não reutilize máscaras descartáveis;

d) Higienize as mãos quando colocar e retirar a máscara.

IMPORTANTE: O Ministério da Saúde recomenda que máscaras cirúrgicas e a N95/PFF2 sejam priorizadas para os profissionais de saúde.Assim, para utilização das máscaras caseiras (de tecido), é importante seguir as orientações do Ministério da Saúde para confecção **(NOTA INFORMATIVA N. 3/2020 CGGAP/ DESF/SAPS/MS).**

CUIDADOS NA MANIPULAÇÃO DOS ALIMENTOS

(Higienização de hortifrutis e cocção)

• Lave frutas, verduras e legumes antes do armazenamento em água corrente, desinfete com solução clorada e enxague;

• Atente-se ao controle de tempo X temperatura na etapa de pré-preparo para evitar a multiplicação de microrganismos.

• Lembre-se que o vírus é sensível ao calor. Assim, a cocção dos alimentos deve garantir que todas as suas partes atinjam 70° C;

• Evite o contato entre alimentos crus e alimentos cozidos.

(Higienização de utensílios)

• Lave todos os utensílios como pratos, talheres e copos individualmente com água corrente e sabão neutro, e enxague.

• Para os pratos de vidros deixe-os secar naturalmente e guarde em lugar apropriado.

• Os talheres após enxaguar borrife álcool 70% para a desinfecção.

• Com os copos ou pratos de plásticos após a lavagem desinfete com solução clorada e enxague;

• Demais utensílios utilizados na produção e distribuição das refeições lavem os com água e sabão neutro, enxaguem e deixe-os secar naturalmente.

CUIDADOS NA DISTRIBUIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO

O momento da distribuição necessita de atenção especial porque nesta etapa o alimento não sofrerá nenhum outro processo capaz de eliminar os perigos. Por isso:

• Higienize toda a área de distribuição, incluindo bancadas, mesas e cadeiras.

• Higienize todos os utensílios que serão utilizados neste processo.

• Lave as mãos antes da distribuição.

• Utilize máscara.

• Utilize luvas descartáveis próprias para o manuseio de alimentos.

CUIDADOS PARA O MANIPULADOR

Mantenha distância de pelo menos 2 metros de outras pessoas, como por exemplo do outro manipulador.

Mantenha o asseio pessoal, com cabelos presos, com unhas curtas, sem esmalte e não use adornos. Além disso, lembre-se que você não deve fumar, falar desnecessariamente, cantar, assobiar, espirrar, cuspir, tossir, comer, manipular dinheiro e manipular aparelhos celulares na área de produção ou praticar outros atos que possam contaminar o alimento, durante as etapas de manipulação.

Manipuladores que apresentarem febre ou qualquer sintoma respiratório deve informar o gestor da unidade escolar e ser imediatamente afastados das suas atividades.

Enfatizamos que a lavagem das mãos é essencial para a prevenção da contaminação. Por isso, **higienize as mãos quando:**

• Chegar ao trabalho;

• Receber mercadorias;

• Antes e após manipular alimentos;

• Após qualquer interrupção do serviço;

• Após tocar materiais contaminados;

• Após usar o sanitário;

• Após tocar na boca, nariz ou cabelos;

• Após manusear o celular;

• Sempre que necessário.

CUIDADOS NA HIGIENIZAÇÃO DO LOCAL

A higienização do ambiente é um importante aliado no combate à COVID-19. Assim, lembre-se que é importante utilizar luvas para os processos de higienização (luvas específicas para limpeza);

A higienização de áreas comuns, como refeitórios, área de estocagem e sanitários, deve ter sua frequência aumentada. Deve-se aumentar a frequência de higienização também de eletrodomésticos, equipamentos e mobiliários cuja frequência até então não era diária;

Móveis, utensílios e superfícies que entram em contato com o manipulador devem ser higienizados antes e depois da manipulação através do processo completo comoa lavagem com água e detergente + a desinfecção.

A desinfecção pode ser realizada com álcool 70%, produtos específicos para este fim, ou ainda, com solução clorada para superfícies que entram em contato com os alimentos).

ATENÇÃO: **Jamais utilize álcool 70% em superfícies quentes tais como fogão, forno e coifa.**

Materiais utilizados para a higienização dos sanitários devem ser de uso exclusivo para tal, não podendo ser utilizados no interior das cozinhas ou nos refeitórios. Advertimos, ainda em tempo, que os saneantes utilizados para qualquer tipo de higienização são somente os autorizados pelo Ministério da Saúde.

Panos utilizados na higienização dos locais precisam ser desinfectados em solução clorada. E lembre-se: varrer a seco não é permitido pela legislação sanitária para serviços de alimentação, pois este procedimento deixa partículas em suspensão no ar.

E QUANDO VOLTAR PARA CASA

• Tome os mesmos cuidados no trajeto, seja utilizando o transporte público ou o próprio;

• Tire o sapato antes de entrar em casa;

• Lave as mãos;

• Tome banho e troque de roupa;

• Desinfete os objetos que você levou consigo (chaves e celulares, por exemplo).

Assim como nós nos preocupamos com a saúde dos nossos estudantes, também nos preocupamos com asaúde de todos os profissionais, cada unidade citada neste Plano Estratégico está de acordo para o retorno das atividades e se comprometem a cumprir. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, fará a fiscalização das unidades de ensino para verificar o cumprimento do mesmo.

REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NUTRIÇÃO. Guia para uma alimentação saudável em tempos de COVID-19. 2020.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Nota Técnica nº 23/2020/SEI/GGALI/DIRE2/ANVISA. Brasília, 2020.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Medidas de prevenção. O novo coronavírus pode ser transmitido por alimentos? Março, 2020.

BRASIL. Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004. Dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação. Diário Oficial da União. Brasília, set.2004.

SANTOS E. B. e col. Projeto de Extensão “Capacitação de manipuladores em boas práticas para a produção segura de alimentos”. Universidade Federal de Mato Grosso.

UFMT. Faculdade de Nutrição. Cuiabá, 2020.

O QUE É COVID-19? www.saude.gov.br, 2020. Disponível em: https://coronavirus.saude.gov.br/sobre-a-doenca#como-se-proteger. Acesso em: 02/05/2020.

VALÉRIO, Moreno. Como se proteger do COVID-19 se precisar pegar o ônibus, metro ou trem? www.semprefamilia.com.br, 2020. Disponível em: https://www.semprefamilia.com.br/saude/como-se-proteger-coronavirus-onibus-metro-trem/. Acesso em 02/05/2020.

COVID-19, proteção e transporte público. www.accamargo.gov.br, 2020. Disponível em:https://www.accamargo.org.br/noticias/covid-19-cuidados-ao-usar-o-transporte-publico. Acesso em 02/05/2020.

DALILA MARQUES TRIBUTINO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

ROSANGELA PICON BARBON

Diretora da Escola Municipal Daniel Titton

ESDRA NUNES DE ANDRADE

Diretora da Escola Municipal Senador Vicente Emílio Vuolo

MARIA APARECIDA ROCHA

Diretora das Creches Municipais

ANEXO II

DECRETO Nº 529/2021

ESCOLA MUNICIPAL DANIEL TITTON

PROTOCOLO VOLTA AS AULAS 2021 DIANTE DA PANDEMIA DA COVID-19

Na entrada será verificada a temperatura dos alunos e também será utilizado o álcool 70% para higienização das mãos. As salas de aula estarão de acordo com as normas de segurança contra a Covi-19 – máximo de 20 alunos por sala. **Uso obrigatório de máscara** para todos acima de 03 anos. Os alunos deverão trazer suas máscaras – uma ele deverá vir usando e outra para trocar após o horário do lanche. O aluno que não consegue ficar com a máscara, não gosta, não usa, deverá optar pelo ensino remoto. Uso de garrafinhas individual para água. Cada aluno deverá trazer a sua garrafinha ou copo para tomar água.

Organização nas unidades escolares

Lanche: será utilizado salas de aulas e refeitórios devidamente higienizados; Parque Infantil: será utilizado com número restrito de alunos sendo feito a higienização antes e depois do uso; Aulas de Educação Física: será realizada dentro das salas de aulas, no pátio e quadras esportivas, obedecendo ao distanciamento, sem compartilhamento de materiais e sem aglomeração; Os pais que optarem pelo **ensino remoto** deverão comparecer à Secretaria da escola para assinar um termo de compromisso e retirar as atividades dos alunos para serem realizadas em casa; O professor disponibilizará um horário por semana, dentro da sua Hora Atividade, para atendimento aos pais e alunos. **Durante o horário da aula o professor não fará atendimento remoto, somente no dia e horário destinado para esse fim.** O aluno de situação de risco deve permanecer em casa. Caso os pais queiram optar em enviar o mesmo para a escola deverá assinar um termo de responsabilidade na secretaria da escola; Crianças que tem dificuldade em aceitar regras deverão optar pelo ensino remoto. Pois, para que as aulas aconteçam de modo presencial é necessário cumprir as regras; Os alunos deverão trazer seu material escolar. Não haverá compartilhamento de material escolar. Na sala de aula terá álcool para uso de todos os alunos. Caso os pais queiram, podem mandar um recipiente com álcool em gel para uso individual do seu filho compondo o seu Kit contra COVID: Copo ou garrafinha, máscaras e álcool em gel; Todos deverão colaborar para que esse momento de retorno transcorra de forma tranquila e segura. Contamos com a colaboração dos pais e responsáveis quanto a orientação de seu filho(a) para seguir as normas de segurança. Aos pais, solicitamos ainda que tirem todas as dúvidas antes do primeiro dia de aula, pois não será possível o professor fazer os esclarecimentos no momento de receber o aluno na sala. Caso a criança apresente qualquer sintoma de doença, deverá ficar em casa. Após o retorno dos alunos para casa recomenda-se banho e lavagem do uniforme imediatamente.

Período Matutino

INÍCIO: EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL II DO 6º AO 8º ANO DIA 17/02/201

DA ALFABETIZAÇÃO AO 5º ANO DIA 22/02/2021

Chegada: Das 06h50min às 07h20min

Saída:

10h30min- Educação Infantil 1º e 2º Ano 10h40min- 3º e 4º Ano 10h45min- 5º e 6º Ano 10h50min- 7º e 8º Ano

Período Vespertino

Chegada: Das 12h50min às 13h20min

Saída:

16h30min- Educação Infantil 1º e 2º Ano 16h40min- 3º e 4º Ano 16h45min- 5º e 6º Ano 16h50min- 7º e 8º Ano

É muito importante respeitar os horários estabelecidos. As crianças pequenas que vão para casa acompanhadas por irmãos que estudam em outras salas permanecerão na sala juntamente com o professor até a chegada do irmão. Às 10h50min e 16h50min todos os alunos estarão dispensados.

ESCOLA MUNICIPAL SENADOR VICENTE EMÍLIO VUOLO

PROTOCOLO VOLTA AS AULAS 2021 DIANTE DA PANDEMIA DO COVID-19

Na entrada será verificada a temperatura dos alunos e uso de álcool 70%; As salas de aula estarão de acordo com as normas de segurança contra a Covi-19 Será necessário: O uso obrigatório de máscara para todos os alunos acima de 03 anos, Uso de garrafinhas individual para água. Cada aluno deverá trazer a sua garrafinha ou copo para tomar água.

Organização nas unidades escolares

Lanche: será utilizado salas de aulas e refeitórios devidamente higienizados; Parque Infantil: será utilizado com número restrito de alunos sendo feito a higienização antes e depois do uso; Aulas de Educação Física: será realizada dentro das salas de aulas, no pátio e quadras esportivas, obedecendo ao distanciamento, sem compartilhamento de materiais e sem aglomeração; Os pais que optarem pelo **ensino remoto** deverão comparecer à Secretaria da escola para assinar um termo de compromisso e retirar as atividades dos alunos para serem realizadas em casa; O professor disponibilizará um horário por semana, dentro da sua Hora Atividade, para atendimento aos pais e alunos. **Durante o horário da aula o professor não fará atendimento remoto, somente no dia e horário destinado para esse fim.** O aluno de situação de risco deve permanecer em casa. Caso os pais queiram optar em enviar o mesmo para a escola deverá assinar um termo de responsabilidade na secretaria da escola; Crianças que tem dificuldade em aceitar regras, deverão optar pelo ensino remoto. Pois, para que as aulas aconteçam de modo presencial é necessário cumprir as regras; Os alunos deverão trazer seu material escolar. Não haverá compartilhamento de material escolar. Na sala de aula terá álcool para uso de todos os alunos. Caso os pais queiram, podem mandar um recipiente com álcool em gel para uso individual do seu filho compondo o seu Kit contra COVID: Copo ou garrafinha, máscaras e álcool em gel; Todos deverão colaborar para que esse momento de retorno transcorra de forma tranquila e segura. Contamos com a colaboração dos pais e responsáveis quanto a orientação de seu filho(a) para seguir as normas de segurança. Aos pais, solicitamos ainda que tirem todas as dúvidas antes do primeiro dia de aula, pois não será possível o professor fazer os esclarecimentos no momento de receber o aluno na sala. Caso a criança apresente qualquer sintoma de doença, deverá ficar em casa. Após o retorno dos alunos para casa recomenda-se banho e lavagem do uniforme imediatamente. **Turmas com 100% dos alunos DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 17/02/2021**

Período Matutino

A definir se será Turmas com 100% dos alunos.

Chegada: Das 06h50minhs as 07h20min

Saída:

10h40min- Educação Infantil e 1º Ano 10h450min- 2º e 3º Ano 10h50min- 4º e 5º Ano

Período Vespertino

Chegada: Das 12h50minhs às 13h20min

Saída:

16h40min- Educação Infantil e 1º Ano 16h45min- 2º e 3º Ano 16h50min- 4º e 5º Ano

CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES)

TIA TETÉ E TIA IVONI

PROTOCOLO VOLTA AS AULAS 2021 DIANTE DA PANDEMIA DA COVID-19

Na entrada será verificada a temperatura dos alunos e uso de álcool 70% As salas de aula estarão de acordo com as normas de segurança contra o Covi-19 Será necessário: O uso obrigatório de máscara para todos os

alunos acima de 03 anos, Uso de garrafinhas individual para água. Cada aluno deverá trazer a sua garrafinha ou copo para tomar água.

Organização nas unidades escolares

Lanche: será utilizado salas de aulas e refeitórios devidamente higienizados; Parque Infantil: será utilizado com número restrito de alunos sendo feito a higienização antes e depois do uso; Aulas de Educação Física: será realizada dentro das salas de aulas, no pátio e quadras esportivas, obedecendo ao distanciamento, sem compartilhamento de materiais e sem aglomeração; Os pais que optarem pelo **ensino remoto** deverão comparecer à Secretaria da escola para assinar um termo de compromisso e retirar as atividades dos alunos para serem realizadas em casa; O professor disponibilizará um horário por semana, dentro da sua Hora Atividade, para atendimento aos pais e alunos. **Durante o horário da aula o professor não fará atendimento remoto, somente no dia e horário destinado para esse fim.** O aluno de situação de risco deve permanecer em casa. Caso os pais queiram optar em enviar o mesmo para a escola deverá assinar um termo de responsabilidade na secretaria da escola; Crianças que tem dificuldade em aceitar regras, deverão optar pelo ensino remoto. Pois, para que as aulas aconteçam de modo presencial é necessário cumprir as regras; Os alunos deverão trazer seu material escolar. Não haverá compartilhamento de material escolar. Na sala de aula terá álcool para uso de todos os alunos. Caso os pais queiram, podem mandar um recipiente com álcool em gel para uso individual do seu filho compondo o seu Kit contra COVID: Copo ou garrafinha, máscaras e álcool em gel; Todos deverão colaborar para que esse momento de retorno transcorra de forma tranquila e segura. Contamos com a colaboração dos pais e responsáveis quanto a orientação de seu filho(a) para seguir as normas de segurança. Aos pais, solicitamos ainda que tirem todas as dúvidas antes do primeiro dia de aula, pois não será possível o professor fazer os esclarecimentos no momento de receber o aluno na sala. Caso a criança apresente qualquer sintoma de doença, deverá ficar em casa. Após o retorno dos alunos para casa recomenda-se banho e lavagem do uniforme imediatamente.

Turmas com 100% dos alunos

Centros Municipais de Educação Infantil (Creches)

RETORNO 17/02/2021

Turmas integrais

Chegada: Das 6h45minhs às 7h15min

Saída

Berçário: 16h30min- Maternal I. 16h40min Maternal II . 16h50min-

Turmas Parciais

Período Matutino

Chegada: Das 6h45minhs às 7h15min

Saída

Maternal III. 10 h50min

Período Vespertino

Chegada: Das 12h45minhs às 13h20min

Saída:

Maternal III. 16h55min

Cláudia-MT, 10 de fevereiro de 2021.

DALILA MARQUES TRIBUTINO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

ROSANGELA PICON BARBON

Diretora da Escola Municipal Daniel Titton

ESDRA NUNES DE ANDRADE

Diretora da Escola Municipal Senador Vicente Emílio Vuolo

MARIA APARECIDA ROCHA

Diretora das Creches Municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2021

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2021

CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO CONVITE Nº 001/2021 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE Cocalinho-MT E A EMPRESA VASCONCELOS DE MORAES ADEVOGADOS ASSOCIADOS,

Pelo presente instrumento contratual regido pela Lei Federal, n° 8.666/93, suas alterações, o Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa à Avenida Araguaia Nº676, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n° 00.965.145/0001-27, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal, **Sr. Marcio Conceição Nunes de Aguiar**, contador, Brasileiro, casado, residente e domiciliado na rua do bosque no setor cidade nova, portador Rg nº1734269 – 4 e CPF: 014.711.181-18, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **Vasconcelos de Moraes Advogados Associados**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.944.357/0001-06, com sede à Rua Arnaldo de matos, n°51, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e conforme consta no Processo Licitatório nº 001/2021, referente à licitação na modalidade **Carta Convite n°001/2021**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (Art. 55, inciso I)

Contratação de pessoa jurídica habilitada para prestação serviços de advocacia e consultoria jurídica destinada ao atendimento das demandas de serviços no âmbito administrativo e judicial, na defesa dos interesses do contratante, relacionados com as prestações de contas de convênios pretéritos, firmados com a União e o Estado, em face das pendências junto aos diversos órgãos da União, do Estado, TCE e as ações judiciais relacionadas as contas dos convênios pendentes com potencial risco de prejuízos ao Município.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Se houver interesse por parte da administração do município conforme lei 8.666/93.

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO PARA OS PEDIDOS DE PRORROGAÇÃO

Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação serão encaminhados por escrito 05 (cinco) dias antes de findar o prazo original, com justificativa circunstanciada.

SUB-CLÁUSULA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização de execução deste contrato será exercida pela Secretaria de administração do Município, através do seu fiscal de contrato designado pela portaria /2021, de 15

fevereiro de 2021, bem como pela contratada nos casos que lhe disser respeito.

CLÁUSULA TERCEIRA – Os valores serão pagos até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, com base na apresentação, pela Contratada, de Notas Fiscais e apresentar as certidões de da receita federal, estadual e FGTS até o dia 05 (cinco) do mês subsequente à prestação dos serviços.

O valor para a prestação dos serviços será de R$ 10.000,00, (Dez mil Reais), sendo pago de forma parcelada no valore mensal R$ 120.000,00, (Cento e vinte mil Reais) pelo período de 12 (doze) meses.

CODIGO REDUZIDO	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNCIONAL PROGRAMATICA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	SALDO DISPONIVEL
050	03.01	04.122.0003	2005	33.90.39.00.00	300.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica proibida à Contratada:

Caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Contratante;

Para dirimir qualquer questão pertinente a este Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados **CONTRATANTE** e **CONTRATADA,** mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cocalinho – MT, 15 de fevereiro de 2021.

_

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

Prefeito Municipal

Contratante

VASCONCELOS DE MORAES ADVOGADOS ASSOCIADOS

Contratada

01. RG/CPF:

02. _ RG/CPF:CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2021

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 001/2021

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Nº 001/2021

Pelo presente Contrato de Locação de Imóvel, de um lado o Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº. 00.965.145/0001-27**, neste ato representado pelo seu titular, o Prefeito Municipal, **Sr.º. MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, Brasileiro, Casado, Contador, portadora da **CI nº.** 1.734269-4 SSP/MT e inscrita no **CPF sob o nº.** 014**.711.181-18**, residente e domiciliada à rua do bosque s/nº. Setor Cidade Nova, nesta cidade, doravante denominada **LOCATARIA**, e do outro lado o **Srª. Lauri Rosa Gomes,** brasileiro, casado, portadora da Cédula de Identidade RG nº 856959 – SSP/GO, e do CPF nº 234.656.381-15, residente e domiciliada à Rua 106, Bairro Terra Firme, Cocalinho M.T., neste ato denominado simplesmente de **LOCADOR**, tem entre si justos e contratados os seguintes, o que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a locação de uma sala comercial, sendo com 90,0 m² (noventa metros quadrado), localizada à avenida Araguaia, s/nº – Bairro jardim Araguaia, nesta cidade de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, destinado a atender ao funcionamento da Agencia Fazendária, Junta de Serviço Militar, Politec e CTPF – Carteira de Trabalho e Previdência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇAÕ LEGAL

2.1. Este contrato se fundamenta além da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, para instalação do órgão referido nesta cláusula.

2.2. Este contrato está sendo celebrado com dispensa de licitação com amparo no Art. 24, Inciso X, da lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato será por um período de (11) onze meses e vinte e dois dias, com vigência do dia 08 de janeiro e findando em 31 de dezembro do ano em curso, sendo que o contrato poderá ser renovado de acordo com a conveniência de ambas as partes e nos termos da legislação pertinente, com a devida correção do valor.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O preço certo e total ajustado entre as partes é de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), mensais, totalizando um valor de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), que serão pagos no fim de cada mês ou impreterivelmente até o dia 10 do mês subsequente.

4.2. O valor do contrato poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo de contrato acordado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes com o presente contrato correrão por conta do orçamento em vigor, **Lei Municipal Nº LEI Nº 909/2020 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.** na seguinte dotação orçamentária:

CODIGO REDUZIDO	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNCIONAL PROGRAMATICA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	SALDO DISPONIVEL
078	04.01	04.123.0006	2007	33.90.36.00.00	50.000,00

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, sem que ocorra qualquer ônus extra para as mesmas desde que comuniquem por escrito, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇOES FINAIS

7.1. Caso este contrato não seja renovado, o imóvel deverá ser entregue a locadora logo após o vencimento do presente.

7.2. Caso o contrato seja renovado, os valores serão corrigidos com base na inflação verificada no período utilizando-se o IGP-M.

7.3. Fica estipulada uma multa de 2% (dois por cento), no valor total do presente contrato, para qualquer infração das cláusulas, bem como no caso de uma das partes rescindirem o presente antes do prazo de vencimento, sem o devido cumprimento do que determina a cláusula anterior.

7.4. Fica de obrigação da **LOCADORA** a quitação, durante a vigência deste contrato, de todos os encargos, como água, energia, etc.

7.5. Ficam reconhecidos os direitos da Administração Pública em rescindir o presente, nos casos previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8666/93.

7.6. O fiscal do presente contrato, que acompanhou a sua elaboração e se responsabilizara pela fiscalização de sua execução será a servidora efetiva do município, lotada no cargo efetivo, conforme determina o Art. **67** da Lei nº **8666/93**.

7.7. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa – MT, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

7.8. Este Contrato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a quatro de janeiro de dois mil e dezoito, renovando-se as disposições em contrario.

E, por assim estarem ambas as partes de comum acordo, assinaram o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Cocalinho – MT, 08 de janeiro de 2021.

CONTRATANTE: _____

Município de Cocalinho – MT

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

CONTRATADA: _____

Lauri Rosa Gomes

Locador

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 074/ADM/2021

PORTARIA Nº 074/ADM/2021, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **Joaquim Silas Tavares Fagundes Assis,** lotado *na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 1696, a partir do dia **01 a 30 de março do ano de 2021**, referente ao período aquisitivo 2017/2018, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.*

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 22 de fevereiro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 22 de fevereiro de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 145/GP/2021

PORTARIA Nº145/GP/2021, DE 19 DEFEVEREIRO 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Designar o Servidor **Fabio Marcelo Vaz**, matrícula nº. 1198-6, efetivo no Cargo Professor Nível Superior, 30 horas, portador do CPF nº.

033.366.419-18, para exercer o Cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 19 de fevereiro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 019de fevereiro de 2021.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PREVI-COLNIZA
PORTARIA Nº 003/PREVI-COLNIZA/2021

PORTARIA Nº003/PREVI-COLNIZA/2021

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 42/PREVI-COLNIZA/2020, que versa sobre a concessão do benefício de aposentadoria em nome do servidor, Sr. ***Jovenal dos Reis.***

O Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 42/PREVI-COLNIZA/2020, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 26 de maio de 2020, Edição nº 3.486, que versa sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez**,** em nome do Sr. **JOVENAL DOS REIS**, portador da cédula de identidade nº 1.486.203 SSP/PR e do CPF n. º 321.131.539-04, servidor efetivo, no cargo de Motorista de Veículo Pesado, Classe "B", Nível "XI", lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, devidamente matriculado sob o n.º 1874, referente ao processo administrativo do PREVI-COLNIZA n.º **2019.03.00074P.**

Onde se lê "Considerando o Art. 40°, §1º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com art. 12, inciso I, da Lei nº 663 de 19/10/2016, que "Reestrutura *o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Colniza", Estado de Mato Grosso e dá outras providências"***; c/c a Lei nº 500/2011 que institui o novo PCCS dos Servidores Públicos do Município de Colniza e Lei Municipal nº 845/2019 que concede RGA aos servidores do Município**".

Leia-se, "Considerando o Art. 40°, §1º, inciso I, da Constituição Federal com **redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 12, inciso I e art. 13, da Lei nº 663 de 19/10/2016, que "Reestrutura** o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Colniza", Estado de Mato Grosso e dá outras providências"; c/c a Lei nº 500/2011 que institui o novo PCCS dos Servidores Públicos do Município de Colniza e Lei Municipal nº 845/2019 que concede RGA aos servidores do Município".

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 22 de fevereiro de 2021.

Priscila Mundt Rodrigues
PREVI-COLNIZA

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Colniza - MT, 22 de fevereiro de 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal de Colniza

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 027/2021 DE 22/02/2021

PORTARIA Nº 027/2021 DE 22/02/2021

GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO GONÇALVES**,** Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2021/2022, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

R E S O L V E

Art. 1º. Determinar três dias de **LUTO OFICIAL** nos dias 22, 23 e 24 de fevereiro de 2021, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do ***Ilustre Senhor GUILHERME TOMAS DE SANTANA,* Servidor Público Municipal, cujo óbito ocorreu na noite deste domingo (21/02/2021).**

Art. 2º. A Casa Legislativa, com imensa tristeza se despede do cidadão *Guilherme Tomas de Santana*, conhecido carinhosamente por todos como *"Madureira"*, homem de imenso valor e respeito, cuja vida foi dedicada à família e ao trabalho, prestando honrosamente seus préstimos a vida pública municipal, especialmente na educação para o trânsito, na conscientização, na cultura, coordenando equipes na execução de obras, um dos seus maiores feitos, a sinalização de trânsito da cidade. Competência, dedicação e zelo eram as suas referências. Sua partida é precoce e deixará muitas saudades. A Casa Legislativa se despede do homem estimado e manifesta pesar a seus filhos, netos, esposa e demais familiares.

Art. 3º. As atividades do Poder Legislativo nos dias 22, 23 e 24/02/2021 serão internas.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte um.

Gleyscler Belussi Ribeiro Gonçalves - **Presidente Biênio 2021/2022**

Registre-se e Publique-se:

***Wender Bier de Souza* -** 1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 028/2021 DE 22/02/2021

PORTARIA Nº 028/2021 DE 22/02/2021

GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO GONÇALVES**,** Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2021/2022, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

Considerando a Portaria nº 027/2021 de 22/02/2021 que determina Luto Oficial por três dias, em razão do falecimento do Ilustre Senhor ***Guilherme Tomas de Santana***, Servidor Público Municipal;

Considerando o profundo pesar desta Casa Legislativa para com os sentimentos dos familiares;

R E S O L V E

Art. 1º. ***TRANSFERIR PARA O DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2021, PRÓXIMA QUINTA-FEIRA, ÁS 19HORAS, A 2ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º SEMESTRE DO 1º PERÍODO LEGISLATIVO (2021),*** que estava agendada para o dia de hoje, 22 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte um.

Gleyscler Belussi Ribeiro Gonçalves - **Presidente Biênio 2021/2022**

Registre-se e Publique-se:

Wender Bier de Souza - 1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PORTARIA 034/2021 ADM DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal como **FISCAL DE CONTRATO,** do Contrato abaixo discriminado.

FISCAL
REGINALDO RIBEIRO DA SILVA CPF: 800.795.801-06

CONTRATO	**022/2021**	**CNPJ**	**VALOR TOTAL**
EMPRESA	JAINE PATRICIA DA SILVA METKE 05418260189	**31.688.978/ 0001-11**	**R$ 17. 600,00**
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM GEORREFERENCIAMENTO DE POSTES E NUMERAÇÃO INDIVIDUAL, ENVIO DE MENSAGEM DE TEXTO COM INFORMAÇÕES DA SOLICITAÇÃO, CONTROLE DE ORDENS DE SERVIÇOS E ESTOQUE, APLICATIVO MOBILE PARA CIDADÃO E USUÁRIO, COM GERAÇÃO DE RELATÓRIOS DIVERSOS, POR UM PERÍODO DE 11 MESES.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	11 Meses - 22/02/2021 Á 22/01/2022.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 22 de fevereiro de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM GEORREFERENCIAMENTO DE POSTES E NUMERAÇÃO INDIVIDUAL, ENVIO DE MENSAGEM DE TEXTO COM INFORMAÇÕES DA SOLICITAÇÃO, CONTROLE DE ORDENS DE SERVIÇOS E ESTOQUE, APLICATIVO MOBILE PARA CIDADÃO E USUÁRIO, COM GERAÇÃO DE RELATÓRIOS DIVERSOS, POR UM PERÍODO DE 11 MESES.

DO VALOR GLOBAL **R$17.600,00 (Dezessete Mil e Seiscentos Reais).**

VIGÊNCIA: 22/02/2021 A 22/01/2022.

DATA: Confresa, 22 de fevereiro de 2021

PARTES: CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Confresa – MT.

CONTRATADA: JAINE PATRICIA DA SILVA METKE 05418260189 - CNPJ: 31.688.978/0001-11

FORO: Porto Alegre do Norte - MT

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 035/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONITORAMENTO 24 HORAS COM ALARME, ACOMPANHAMENTO POR APLICATIVO, PROMOVENDO MAIOR SEGURANÇA AOS BENS PATRIMONIAIS ALOCADOS NO AEROPORTO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

DO VALOR GLOBAL R$ 11.162,60 (onze mil cento e sessenta e dois reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 22/02/2021 A 22/02/2022.

DATA: Confresa, 22 de fevereiro de 2021

PARTES: CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Confresa – MT.

CONTRATADA: SEGURA-EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRONICA - LTDA -CNPJ**:** 21.271.767/0001-25

FORO: Porto Alegre do Norte - MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
2º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2020

Pregão nº 087/2020 – Processo licitatório nº 147/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 e a empresa **EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº04.420.916/0003-13, com sede na Rodovia dos Imigrantes, s/n, KM 8,6 Capela do Pissarrão, Município De Várzea Grande - MT, CEP: 78.132-400 telefone (65) 3692-2374 neste ato representado pelo **Representante Legal: Leonardo Machado de Azevedo Vilela,** brasileiro, casado, engenheiro civil sob Registro Profissional CREA/MG nº 71926/D, portador do CPF: 001.481.006-94 e RG: M-5.738.021, residente e domiciliado em Manaus/AM na Avn. Mário Assayag 34 – Apto , 401, Torre Êxodo, Shallon Tower Park-Compensa , CEP 69036-495, pactuam nos termos da legislação vigente, 2º Termo de Realinhamento de Preços, conforme cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1. O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 129/2020, originada pelo Pregão nº 087/2020, conforme requerido pela empresa **EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA.**

Cláusula Segunda – Do Realinhamento

2.1. Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 129/2020, fica alterado o item 01, Cláusula Sétima, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

ITEM	PRODUTO	UND	QTD. (SALDO)	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR UNITÁRIO APÓS REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
01	Emulsão asfáltica - composto de asfalto de petróleo tipo emulsão asfáltica EAI para imprimação, utilizado em conservação de rodovias, para aplicação, o produto em pavimentação rodoviária, como proteção mecânica utilizar (nenhuma proteção), embalado em a granel – quilograma.	TN	220	R$ 3.191,79	R$ 3.285,94
				R$ 702. 193,80	R$ 722.906,80

Cláusula Terceira – Do Fundamento Legal

3.1. O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal nos artigos 05º, 40°, 55º e 65º, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quarta – Da Ratificação das Cláusulas

4.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preço nº 129/2020, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

Cláusula Quinta – Da Justificativa

5.1. Justifica este realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de notas fiscais antes e depois do reajuste e comunicado de reajuste da Petrobrás, demonstrando o aumento significativo dos produtos.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

Confresa/MT, em 22 de Fevereiro de 2021.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA

CNPJ nº 04.420.916/0003-13

Representante Legal: Leonardo Machado de Azevedo Vilela

CPF: 001.481.006-94

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 029/2021 ADM DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores público municipal como **FISCAL DE CONTRATO,** do Contrato abaixo discriminado.

SECRETÁRIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE
SECRETÁRIA DE FINANÇAS	JEAN KARLOS RODRIGUES PEREIRA CPF: 830.618.861-68	JOIDES JANUÁRIO DE MIRANDA CPF: 374.233.805-63

CONTRATO	018/2021	CNPJ	VALOR TOTAL
EMPRESA	ERENDIRAH MAXIMA DE BALBINO E TRINDADE – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.	30.936.635/0001-66	R$ 396.300,00
OBJETO	ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº007/2020 DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº005/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - MT, E TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM DIREITO TRIBUTARIO. PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE FINANÇAS.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	10 MESES E 13 DIAS, 18/02/2021- 31/12/2021.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, ~9em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 18 de fevereiro de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3°TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.032/2020

PROCESSO LICITATÓRIO n°.013/2020

TOMADA DE PREÇOS: n°.001/2020

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a Execução da Reforma da Escola Municipal Branca de Neve, localizada na zona rural, conforme solicitação da Secretaria de Educação do Município de Confresa-MT, num total de 868,41 m2.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do Prazo de Execução da obra referente ao contrato por mais 159 (cento e cinquenta e nove) dias, vigorando de 20 de Fevereiro de 2021 a 29 de Julho de 2021, sob pena de prejuízo do interesse público.

DATA: Confresa, 19 de Fevereiro de 2021.

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – **CONTRATADA**: S.R. LEITE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ com o n. 33.906.073/0001-04.

FORO: Porto Alegre do Norte – MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 32/2021 ADM DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAIS PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATAS FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.**

SECRETARIAS	FISCAL
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	WILSON DIAS FERREIRA
SECRETÁRIA DE OBRAS	ELIZABETE SOARES BARRETOS

Art. 2º - Os servidores designados ficaram responsáveis pelas Atas respectivas a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATAS DE REGISTRO	35 e 36/2021	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	MAXIMO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	13.474.664/0001-34	R$ 8.955,00
CONTRATADA	SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	26.877.656/0001-80	R$ 8.772,00
OBJETO	AQUISIÇÃO DE DESENGRAXANTE (TIPO INTERCAP E SOLUPAN) ATENDENDO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 22/02/2021 A 22/02/2022.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 22 de fevereiro de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 36/2021

Aos 22 dias do mês de Fevereiro do ano de Dois Mil e Vinte e Um, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464. 716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 15/2021** na modalidade **Pregão Presencial nº 07/2021** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 18/02/2021** , cujo objetivo é a eventual e futura **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DESENGRAXANTE (TIPO INTERCAP E SOLUPAN) ATENDENDO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a eventual e futura **AQUISIÇÃO DE DESENGRAXANTE (TIPO INTERCAP E SOLUPAN) ATENDENDO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos materiais a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 22 de Fevereiro de **2022.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP

CNPJ: 26.877.656/0001-80

END: AV. ALZIRA SANTANA S/N BAIRRO: IKARAY QUADRA 07 LOTE 02

CEP.: 78.130-634 CIDADE: VARZEA GRANDE - MT

TELEFONE: (65) 3686-1330 E-MAIL: edilsonrafael@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: EDILSON RAFAEL DA SILVA

CPF: 055.422.341-57 RG: 1357024-2 SSP/MT

ITENS: 02 E 03.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. SISTEMA	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	96169-8	122	GL	7	**SOLUPAN** - NA PROPORÇÃO DO PRODUTO SERÁ DE 5X200, OU SEJA, 5 LITROS DO PRODUTO PARA 200 LITROS DE ÁGUA. **EMBALAGEM CONTENDO 50 LITROS** USADO PARA LIMPEZA E REMOÇÃO DE SUJIDADES PESADAS ONDE HOUVER NECESSIDADES DE UM PRODUTO CONCENTRADO, ESPECIALMENTE PARA LIMPEZA DE CHASSIS DE VEÍCULO, MOTORES, PNEUS E CARROCERIAS. FÁCIL APLICAÇÃO E DISSOLUÇÃO, ÓTIMO PODER DE LIMPEZA.	GLOBO QUIMICA	R$ 396,00	R$ 2. 772,00
3	101629-6	133123779	GL	30	**INTERCAP** – DESENGRAXANTE PARA LIMPEZA DE GRAXA E PROTEÇÃO CONTRA FERRUGEM ACODICIONADO DE FORMA ADEQUADA **BALDE DE 20 LITROS.**	GLOBO QUIMICA	R$ 200,00	R$ 6. 000,00
		VALOR TOTAL						**R$ 8. 772,00**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNID: 08- ENSINO FUNDAMENTAL

PROJ. ATIV.: 2.042 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CÓD RED: 270-MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 001

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. SISTEMA	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	96169-8	122	GL	7	SOLUPAN- NA PROPORÇÃO DO PRODUTO SERÁ DE 5X200, OU SEJA, 5 LITROS DO PRODUTO PARA 200 LITROS DE ÁGUA. **EMBALAGEM CONTENDO 50 LITROS** USADO PARA LIMPEZA E REMOÇÃO DE SUJIDADES PESADAS ONDE HOUVER NECESSIDADES DE UM PRODUTO CONCENTRADO, ESPECIALMENTE PARA LIMPEZA DE CHASSIS DE VEÍCULO, MOTORES, PNEUS E CARROCERIAS. FÁCIL APLICAÇÃO E DISSOLUÇÃO, ÓTIMO PODER DE LIMPEZA.	GLOBO QUIMICA	R$ 396,00	R$ 2. 772,00

ÓRGÃO: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNID: 02- URBANISMO

PROJ. ATIV.: 2.052- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO

CÓD RED: 1235 -MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0000- RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. SISTEMA	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	101629-6	133123779	GL	30	**INTERCAP** – DESENGRAXANTE PARA LIMPEZA DE GRAXA E PROTEÇÃO CONTRA FERRUGEM ACODICIONADO DE FORMA ADEQUADA **BALDE DE 20 LITROS.**	GLOBO QUIMICA	R$ 200,00	R$ 6. 000,00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

O preço da presente contratação será fixo e irreajustável

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante portaria Municipal, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA	SERVIDORES	PORTARIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS	**ELIZABETE SOARES BARRETOS**	32/2021
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**WILSON DIAS FERREIRA**	

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial** nº **07/2021** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

SOMA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - EPP

CNPJ Nº 26.877.656/0001-80

Representante Legal: Edilson Rafael Da Silva

CPF: 055.422.341-57

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 35/2021

Aos 22 dias do mês de Fevereiro do ano de Dois Mil e Vinte e Um, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464. 716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 15/2021** na modalidade **Pregão Presencial nº 07/2021** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 18/02/2021** , cujo objetivo é a eventual e futura **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DESENGRAXANTE (TIPO INTERCAP E SOLUPAN) ATENDENDO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto

no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a eventual e futura **AQUISIÇÃO DE DESENGRAXANTE (TIPO INTERCAP E SOLUPAN) ATENDENDO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos materiais a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 22 de Fevereiro de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: MAXIMO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 13.474.664/0001-34

END: AVENIDA CODESPAR Nº 789-A, QUADRA 52, LOTE 06ª, SALA 02 - CENTRO

CEP:77.670-000 - MUNICÍPIO DE DIVINOPOLIS DO TOCANTINS - TO

TELEFONE:(63) 98443-8111 / (63) 98470-0537 EMAIL: maximodistribuidoraltda@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: MATEUS AUGUSTO OLIVEIRA DE LIMA

RG: 1185829 SSP/TO E CPF: 033.687.241-00

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRADESCO AGÊNCIA: 1554-7 C/C: 29.632-5

ITENS: 01 E 04.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. SISTEMA	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	0002104	121	GL	9	**INTERCAP-** NA PROPORÇÃO DO PRODUTO SERÁ DE 5X200, OU SEJA, 5 LITROS DO PRODUTO PARA 200 LITROS DE ÁGUA. **EMBALAGEM CONTENDO 50 LITROS** USADO PARA LIMPEZA E REMOÇÃO DE SUJIDADES DIVERSAS, ESPECIALMENTE PARA LIMPEZA DE CHASSIS DE VEÍCULO, MOTORES, PNEUS E CARROCERIAS. FÁCIL APLICAÇÃO E DISSOLUÇÃO, ÓTIMO PODER DE LIMPEZA E FACILMENTE REMOVIDO PELO O ENXÁGUE.	MIX PLUS	R$ 445,00	R$ 4.005,00
4	438141-6	133123780	BD	30	DESENGRAXATE TIPO **SOLUPAN** PARA LIMPEZA DE GRAXA E PROTEÇÃO CONTRA FERRUGEM ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA **GALÃO DE 20 LITROS**	NOVO AR	R$ 165,00	R$ 4.950,00
		VALOR TOTAL						**R$ 8.955,00**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNID: 08- ENSINO FUNDAMENTAL

PROJ. ATIV.: 2.042 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CÓD RED: 270-MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 001

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. SISTEMA	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	0002104	121	GL	9	**INTERCAP-** NA PROPORÇÃO DO PRODUTO SERÁ DE 5X200, OU SEJA, 5 LITROS DO PRODUTO PARA 200 LITROS DE ÁGUA. **EMBALAGEM CONTENDO 50 LITROS** USADO PARA LIMPEZA E REMOÇÃO DE SUJIDADES DIVERSAS, ESPECIALMENTE PARA LIMPEZA DE CHASSIS DE VEÍCULO, MOTORES, PNEUS E CARROCERIAS. FÁCIL APLICAÇÃO E DISSOLUÇÃO, ÓTIMO PODER DE LIMPEZA E FACILMENTE REMOVIDO PELO O ENXÁGUE.	MIX PLUS	R$ 445,00	R$ 4.005,00

ÓRGÃO: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNID: 02- URBANISMO

PROJ. ATIV.: 2.052- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO

CÓD RED: 1235 -MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0000- RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. SISTEMA	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4	438141-6	133123780	BD	30	DESENGRAXATE TIPO **SOLUPAN** PARA LIMPEZA DE GRAXA E PROTEÇÃO CONTRA FERRUGEM ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA **GALÃO DE 20 LITROS**	NOVO AR	R$ 165,00	R$ 4.950,00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço da presente contratação será fixo e irreajustável

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRÉSCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante portaria Municipal, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA	SERVIDORES	PORTARIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS	ELIZABETE SOARES BARRETOS	32/2021
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	WILSON DIAS FERREIRA	

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial nº 07/2021 e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

MAXIMO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 13.474.664/0001-34

Representante Legal: Mateus Augusto Oliveira de Lima

RG: 1185829 SSP/TO E CPF: 033.687.241-00

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 030/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 030/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO MATERIAIS DE REPAROS RESIDENCIAIS OCASIONADOS DEVIDO A TEMPESTADE QUE ATINGIU O MUNICIPIO E, CONFORME DECRETO SITUAÇÃO EMERGENCIAL – DECRETO MUNICIPAL N° 159/2020, no Decreto Estadual n° 694/2020, na Portaria n° 2692/2020 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, onde foram declaradas situações de emergência ocasionadas pela tempestade, NO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT.

CONTRATADA: MARIA INEZ DE AGUIAR EIRELI CNPJ: 04.514.115/0001-55

Endereço:AV CENTRO OESTE Nº 341

BAIRRO: CENTRO **CIDADE:** CONFRESA – MT **CEP:**78.652-000

FONE: (66) 3564-1142

VALOR TOTAL CONTRATADO:R$ 153.144.44 (cento e cinquenta e três mil cento e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), para o fornecimento do item objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 011/2021, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa – MT, 17 de Fevereiro de 2021

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-DL

PROCESSO LICITATORIO Nº 043/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nª 016/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO DE 1000 HORAS, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS DE EQUIPAMENTOS, A SER REALIZADO NO TRATOR AGRICOLA/ MODELO: NEW HOLLAND/ PAT: 16525/

COMB.: OLEO DIESEL S-500/ N° SERIE, O QUAL ATENDE AS DEMANDAS DESTE SETOR.

CONTRATADA:

NOME: XINGU MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

CNPJ: 21.174.220/0004-54

IE: 137370970

ENDEREÇO: RODOVIA BR 158KM 158, NR: 158

CIDADE: CONFRESA-MT

CEP: 78652-000

(66)3564-3454

VALOR TOTAL CONTRATADOR$5.002,68 (Cinco Mil e Dois Reais e Sessenta e Oito Centavos), para o fornecimento dos itens objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 016/2021, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa – MT, 22 de fevereiro de 2021

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO INTERINSTITUCIONAL CELEBRADO COM A UNIVERSIDADE CRISTÃ DA BOLIVIA – UCEBOL.

O **HOSPITAL MUNICÍPAL DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, Confresa – MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, pela sua Diretora Administrativo a Sra. **SUELI FRANCISCA SANTOS BARBARESCO**, doravante denominada simplesmente de **DIRETORA ADMINISTRATIVO**, e por outro lado a **UNIVERSIDADE CRISTÃ DA BOLÍVIA UCEBOL**, localizada na cidade de Santa Cruz de La Sierra, no Campus Universitário do Km 8 da Carreteira Norte, Legalmente Representada pelo Dr. Soo Hyun Chung, Reitor da Universidade Cristã de Bolívia, denominado de **REITOR DA UNIVERSIDADE CRISTÃ DA BOLÍVIA**, RESCINDIR unilateralmente o presente convênio.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste instrumento, a rescisão unilateral ao Convênio cujo Objeto é a integração Docente Assistencial, cujo o fundamento e a de oferecer a Faculdade de Medicina da UCEBOL a infraestrutura necessária cuja a finalidade principal e a de atingir objetivos estabelecidos no Programa do Internato Rotatório, bem como a orientação teórico prático e promover a formação acadêmica e o trabalho assistencial do Hospital Municipal de Confresa.

1.2 – Nos termos do Artigo 1°, da Resolução n°1.650/2002, do Conselho Federal de Medicina e artigo 1° da Resolução n°04/2002 do Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso, que apenas Hospitais Universitários podem receber estudantes de medicina oriundos de faculdades/Cursos Estrangeiros, para realização de Estágios ou Internatos, que nenhum hospital público, pode celebrar convênio com Faculdades de Medicina Estrangeiras, ou receber alunos desta instituições para Estagio ou internato, à exceção dos hospitais Universitários, ficando rescindida a partir de **19/02/2021.**

1.3 – Justificativa da Rescisão, se faz com o objetivo de que está firmado em discordância com as disposições legais, especialmente no que pertine as diretrizes traçadas pelo Ministério da Educação, Resolução do Conselho Federal de Medicina e Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso, Conforme o Decreto nr° 38/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE RESCISÃO

2.1 – A presente rescisão, se realiza por ato unilateral, determinada pela Administração do Hospital Municipal de Confresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1 – Fica rescindido o convênio a partir da data 19/02/2021, deste termo de rescisão contratual, a contar da sua publicação no Diário Oficial.

Confresa – MT, 19 de Fevereiro de 2021.

_____

HOSPITAL MUNICÍPAL DE CONFRESA

Sueli Francisca Santos Barbaresco

DIRETORA ADMINISTRATIVO

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PORTARIA 033/2021 ADM DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores público municipal como **FISCAIS DE CONTRATO,** do Contrato abaixo discriminado.

FISCAL	SUPLENTE
RUI FERREIRA JORGE CPF: 420.626.671-91	WALTER RAMOS TELES CPF: 041.810.571-51

CONTRATO	**021/2021**	**CNPJ**	**VALOR TOTAL**
EMPRESA	SEGURA-EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRONICA - LTDA	21.271.767/0001-25	R$ 11.162,60
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONITORAMENTO 24 HORAS COM ALARME, ACOMPANHAMENTO POR APLICATIVO, PROMOVENDO MAIOR SEGURANÇA AOS BENS PATRIMONIAIS ALOCADOS NO AEROPORTO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 Meses - 22/02/2021 Á 22/02/2022.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 22 de fevereiro de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 006/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº. 006/2021

O Prefeito Municipal de Confresa - MT, senhor **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, convoca as pessoas interessadas para participarem da Audiência Pública Municipal a realizar-se na data, horário e local abaixo descrito, para tratar de assuntos referentes a prestação de contas do 3º Quadrimestre /2020.

Quinta-feira (26/02/2021).

Horário: às 15:00 horas.

Local: Câmara Municipal. (mantendo distanciamento e medidas de proteção contra o COVID 19.)

Confresa - MT, 22 de fevereiro de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.17/2020

PROCESSO LICITATÓRIO n°.237/2019

TOMADA DE PREÇOS: n°.020/2019

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a Construção do Polo de Academia da Saúde, conforme proposta nº 13963.1820001/18-002 - SISMOB, junto ao Município de Confresa-MT.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogações dos Prazos de Vigência e Execução da obra referente ao contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, vigorando de 19 de Fevereiro de 2021 a 18 de Agosto de 2021, sob pena de prejuízo do interesse público.

DATA: Confresa, 19 de Fevereiro de 2021.

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – **CONTRATADA:** SCHUSSLER E LEITE LTDA EPP inscrito no CNPJ n° 07.470.270/0001-05.

FORO: Porto Alegre do Norte – MT

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº037/2021 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETO Nº037/2021 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

REGULAMENTA OS PROCESSOS DE INDICAÇÃO DOS MEMBROS REPRESENTANTES DO INCISO VI E VII DO ART. 10 DA LEI MUNICIPAL Nº 586, DE 04 DE ABRIL DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; e

CONSIDERANDO o que determina a Lei Orgânica Municipal em seu inciso V, art. 83 quanto a necessidade de regulamentação de dispositivo legal;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a forma de indicação de membros (titulares e suplentes) que compõem o Conselho Municipal de Educação – CME, inseridos no inciso VI e VII, art. 10 da Lei Municipal nº 586, de 04 de abril de 2014;

DECRETA:

Art. 1º. Os membros representantes indicados nos incisos VI e VII, art. 10 da Lei Municipal nº 586, de 04 de abril de 2014, serão escolhidos pelos seus pares, por meio de consulta interna em âmbito escolar.

§ 1º - A consulta será requerida pelo Secretário Municipal de Educação sendo obrigatoriamente uma indicação de um titular e suplente em uma escola do campo e outro titular e suplente em escola na Sede do Município.

§ 2º - O Diretor Escolar ao receber tal solicitação deverá realizar o procedimento de escolha em reunião aberta com todos os professores e com emissão de ata registrando a forma de votação e os nomes do titular e suplente que comporá o CME.

§ 3º - Quando possível poderá tal consulta ser realizada na escola com maior e menor número de profissionais do magistério, conforme critério já estabelecido no § 1º anterior.

§ 4º - Enviado a consulta pelo Secretário Municipal de Educação o procedimento de escolha não poderá ultrapassar o prazo de 10 (dez) dias devendo o Diretor Escolar enviar a ata contendo a escolha por meio de ofício para a SMEEL.

Art. 2º. Ao final de todo o procedimento de que trata o artigo anterior, lavrar-se-á ata que irá assinada pelo Diretor Escolar, pelo servidor que lavrou o documento e pelos demais participantes presentes que tiverem interesse em assiná-la.

Art. 3º. Lavrada e assinada a ata nos moldes como citado no artigo anterior e encaminhada a SMEEL a mesma será remetida juntamente com a demais indicações do art. 10 da Lei Municipal nº 586/2014, ao Executivo Municipal, para emissão da correspondente portaria de designação ao exercício.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando ratificadas as disposições compatíveis e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa -MT, em 22 de fevereiro de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
3º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2020

Pregão nº 049/2020 – Processo licitatório nº 065/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 e a empresa **EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº04.420.916/0003-13, com sede na Rodovia dos Imigrantes, s/n, KM 8,6 Capela do Pissarrão, Município De Várzea Grande - MT, CEP: 78.132-400 telefone (65) 3692-2374 neste ato representado pelo **Representante Legal: Leonardo Machado de Azevedo Vilela,** brasileiro, casado, engenheiro civil sob Registro Profissional CREA/MG nº 71926/D, portador do CPF: 001.481.006-94 e RG: M-5.738.021, residente e domiciliado em Manaus/AM na Avn. Mário Assayag 34 – Apto , 401, Torre Êxodo, Shallon Tower Park-Compensa , CEP 69036-495, pactuam nos termos da legislação vigente, 3º Termo de Realinhamento de Preços, conforme cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1. O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 105/2020, originada pelo Pregão nº 049/2020, conforme requerido pela empresa **EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA.**

Cláusula Segunda – Do Realinhamento

2.1. Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 105/2020, ficam alterados os itens 01,03,04 e 05, Cláusula Sétima, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

ITEM	PRODUTO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR UNITÁRIO APÓS REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
01	EMULSAO ASFALTICA - COMPOSTO DE ASFALTO DE PETROLEO EMULSAO ASFALTICA RR-2C, UTILIZADO EM CONSERVACAO DE RODOVIAS, PARA APLICACAO, O PRODUTO PAVIMENTACAO RODOVIARIA, PROPORCIONA RÁPIDA COESÃO DE PELICULA ASFÁLTICA, ATRAVÉS DE FENÔMENO PREDOMINANTEMENTE QUIMICO, EM CONTATO COM O AGREGADOR OU A SUPERFÍCIE BANHADA, APRESENTA ESTADO FÍSICO LIQUIDO, COLORAÇÃO MARROM-ESCURO E DENSIDADE RELALIVA À 25°.	TON	210	R$ 3.432,22	R$ 3.663,89
03	RL1C - EMULSÃO ASFÁLTICA - COMPOSTO DE ASFALTO DE PETROLEO EMULSAO ASFALTICA RL1C, UTILIZADO EM CONSERVACAO DE RODOVIAS, PARA APLICACAO, O PRODUTO PAVIMENTACAO RODOVIARIA, COMO PROTECAO MECANICA UTILIZAR NAO TEM EMBALADO EM A GRANEL.	TON	300	R$ 3.362,13	R$ 3.579,32
04	AQUISIÇÃO DE CONCRETO ASFALTICO DE PETROLEO – OBTIDO PELO PROCESSO DE DESTILAÇÃO DO PETOLEO, IDEAL PARA O EMPREGO EM SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS, FORNECIDO A GRANEL LIQUIDO PODENDO SER ACONDICIONANDO EM TAMBOR DE 200 LITROS, AQUECIDO EM CARRETA-TANQUE COM REVESTIMENTO ISOTÉRMICO E SISTEMA DE AQUECIMENTO COM MAÇARICO, POR ÓLEO TÉRMICO OU VAPOR, SENDO COMERCIALIZADA PELA UNIDADE DE TONELADA, PENETRAÇÃO (1009, 5S, 250), PONTO DE AMOLECIMENTO MÍNIMO 235°C, DUCTIBILIDADE A 25° C MÍNIMO 60%. CAP 50/70.	TON	278,45	R$ 4.347,36	R$ 4.738,62
05	IMPERMEABILIZANTE - EMULSAO ASFALTICA - COMPOSTO DE ASFALTO DE PETROLEO TIPO EMULSAO BETUMINOSA CM-30, TIPO DE CURA MÉDIA,OBTIDO A PARTIR DE ASFALTO DESTILADO DE PETROLEO, IDEAL PARA EMPREGO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANAS, RORNECIDO A GRANEL LÍQUIDO EM CARRO TANQUE PODENDO SER ACONDICIONADO 200 LITROS, COMERCIALIZADO PELA UNIDADE DE TONELADA, PONTO DE FULGOR MÍNIMO 38°C, DUCTIBILIDADE A 25°C MÍNIMO '100 CM. (CM-30).	TON	150	R$ 6.210,00	R$ 6.489,45
				R$ 3.871. 427,59	R$ 3.993. 940,54

Cláusula Terceira – Do Fundamento Legal

3.1. O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal nos artigos 05º, 40°, 55º e 65º, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quarta – Da Ratificação das Cláusulas

4.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preço nº 105/2020, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

Cláusula Quinta – Da Justificativa

5.1. Justifica este realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de notas fiscais antes e depois do reajuste e comunicado de reajuste da Petrobrás, demonstrando o aumento significativo dos produtos.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

Confresa/MT, em 22 de Fevereiro de 2021

.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA

CNPJ nº 04.420.916/0003-13

Representante Legal: Leonardo Machado de Azevedo Vilela

CPF: 001.481.006-94 e RG: M-5.738.021

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-DL

PROCESSO LICITATORIO Nº 042/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM DE DIVISORIAS DE GESSO PARA A MUDANÇA PARA UM NOVO PREDIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

CONTRATADA:

NOME: FERNANDO APOLO NERY ESTULANO

CNPJ: 37.911.721/0001-63

ENDEREÇO: RUA MARIANE PEREIRA SETOR BURITIR

CIDADE: CONFRESA –MT.

FERNANDONERYMITO2019@GMAIL.COM

CEP: 78.652-000

(66) 8437-4049

VALOR TOTAL CONTRATADOR$33.380,00 (Trinta e Três Mil e Trezentos e Oitenta Reais), para o fornecimento dos itens objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 015/2021, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa – MT, 22 de fevereiro de 2021

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº039/2021.
TOMADA DE PREÇOS Nº003/2021.

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar no dia **12 de Março de 2021, às 09h00min**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização da **TOMADA DE PREÇOS Nº003/2021,** Tipo: Empreitada pelo Menor Preço Global de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato **(66) 3564-1818, RAMAL 31** pelo e-mail: licitaconfresa@hotmail.com.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONTRUÇÃO DE ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO DA CAIXA D´AGUA QUE ATENDERÁ AS DEMANDAS DO LABORATÓTIO E USINA DE ASFALTO LOCALIZADO NO PÁTIO DA FUTURA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

Confresa-MT, 22 de FEVEREIRO de 2021.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Presidente da C.P.L.

PORTARIA Nº008/2021.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N°018/2021

PROCESSO LICITATÓRIO n° 037/2021

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2021

OBJETO:. Adesão Ata de Registro de Preços nº 007/2020 decorrente do Pregão Presencial – SRP nº 005/2020 da Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT, tem como objeto Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria em Direito Tributário, para atender a demanda da Secretaria de Finanças.

DO VALOR GLOBAL:R$ 396.300,00

VIGÊNCIA: 10 meses e 13 dias, 18/02/2021 a 31/12/2021.

DATA: Confresa, 18 de Fevereiro de 2021.

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – MT – **CONTRATADA:** ERENDIRAH MAXIMA DE BALBINO E TRINDADE – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ com o n. 30.936.635/0001-66.

FORO: Porto Alegre do Norte - MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PREVIDENCIA
COVID-19: EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2021 TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2021 TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

DANIEL DE MENEZES ALVARES, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Leis Complementares que regulamentam a investidura no Serviço Público Municipal, **CONVOCA** os Candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Teste Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital n.º 001/2021, devidamente homologado, para apresentarem os documentos exigidos para o processo de nomeação e posse nos respectivos cargos.

A posse ocorrerá no prazo de 3(três) dias úteis, contados da publicação do ato de nomeação.

Tornar-se-á sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no parágrafo anterior deste artigo.

CARGO: ENFERMAGEM – 30 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME
5º	SOELANE DA SILVA SANTOS

Gabinete do Prefeito, Conquista D'Oeste - MT, 22 de fevereiro de 2021.

DANIEL DE MENEZES ALVARES Prefeito Municipal Interino

PREVIDENCIA
COVID-19: DECRETO Nº. 016, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021. "PRORROGA OS EFEITOS DO DECRETO Nº 001, DE 12 DE JANEIRO DE 2021". DANIEL DE MENEZES ALVAREZ, PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'O

DECRETO Nº. 016, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Prorroga os efeitos do Decreto nº 001, de 12 de janeiro de 2021".

DANIEL DE MENEZES ALVAREZ, Prefeito Interino do Município de Conquista D'Oeste/MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que,

CONSIDERANDO o crescente número de cidadãos contaminados pelo novo Coronavírus, no âmbito do Município de Conquista D' Oeste;

CONSIDERANDO a necessidade de manter as medidas emergenciais e temporárias contidas no Decreto nº 001, de 12 de janeiro de 2021, a fim de conter a propagação em massa do Novo Coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogados, até o dia 08 de março de 2021, os efeitos do Decreto nº 001, de 12 de janeiro de 2021, que "Altera dispositivos do Decreto Municipal nº 014, de 17 de março de 2020, e, institui medidas complementares de contenção ao avanço da pandemia do novo Coronavírus – Covid-19, no âmbito do município de Conquista D' Oeste-MT".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito, em 22 de fevereiro de 2021.

DANIEL DE MENEZES ALVAREZ

Prefeito Municipal Interino

ANEXO

DECRETO Nº. 001, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

"Altera dispositivos do Decreto Municipal nº 014, de 17 de março de 2020, e, institui medidas complementares de contenção ao avanço da pandemia do novo Coronavírus – Covid-19, no âmbito do município de Conquista D' Oeste-MT".

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

CONSIDERANDO a declaração pública de pandemia em relação ao Coronavírus (Covid-19) pela Organização Mundial da Saúde - OMS, de 11 de março de 2020, assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da OMS, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO que, por meio de Decretos Estaduais e Notas Técnicas, o Governo do Estado de Mato Grosso tem atualizado reiteradamente as medidas de prevenção, controle e enfrentamento à disseminação do Coronavírus, dentre elas: Decreto Estadual 407, de 16 de março de 2020 (que estabelece medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus); Decreto Estadual 522, de 12 de junho de 2020 (que institui classificação de risco e atualiza as diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19);

CONSIDERANDO que, apesar da retomada gradativa das atividades, a pandemia causada pelo Coronavírus ainda persiste, devendo ser observadas as recomendações higiênico-sanitárias, inclusive quanto a evitar situações de aglomeração, bem como manter distância segura entre as pessoas em lugares públicos e de convívio social;

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 014/2020, que instituiu o Comitê de Enfrentamento à COVID-19 consolidou todas as regras e medidas em relação ao combate ao surto do novo Coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º O artigo 10 do Decreto nº 014, de 17 de março de 2020, passa a vigorar com as alterações introduzidas pelo presente Decreto:

"Art. 10 Para atender o disposto neste Decreto, o Município de Conquista D'Oeste resolve:

I –suspender as atividades escolares da rede pública municipal de ensino, até ulterior deliberação, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 23, § 2º da Lei Federal nº 9.494/96;

II – suspender, até ulterior deliberação, o transporte escolar e universitário;

III – suspender as atividades de capacitação, de treinamento ou de eventos coletivos realizados pelos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta que impliquem a aglomeração de pessoas;

IV - suspender eventos, de qualquer natureza, que exijam licença do poder público, com público superior a 100 (cem) pessoas em local aberto e superior a 50 (cinquenta) pessoas em local fechado;

V – suspender as atividades realizadas nos Centros de Convivência dos Idosos até ulterior deliberação;

VI – suspender, até ulterior deliberação, todas as inaugurações de obras públicas e todas as atividades afetas à programação de eventos do Município de Conquista D'Oeste;

VII – suspender, até ulterior deliberação, as concessões de afastamentos aos profissionais vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, incluídos os afastamentos já deferidos, cuja fruição não se tenha iniciado;

VIII – suspender, até ulterior deliberação, as férias concedidas aos servidores públicos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde que exercem suas funções nas áreas fins;

IX – suspender, até ulterior deliberação, todos os atendimentos eletivos no âmbito da Unidade Básica de Saúde;

X – suspender, até ulterior deliberação, todas as viagens para consultas eletivas agendadas nos municípios de Cáceres e Cuiabá.

XI – suspender, até ulterior deliberação, o atendimento para consultas de rotinas nas Unidades Básicas de Saúde;

XII – recomendar que cidadãos com sintomas do novo coronavírus se dirijam à Unidade Básica de Saúde para a realização dos exames clínicos competentes e demais providências adequadas ao caso.

XIII – proibir carona nos veículos vinculados à Secretaria Municipal de saúde"

Art. 2º O artigo 11 do Decreto nº 014, de 17 de março de 2020, passa a vigorar com as alterações introduzidas pelo presente Decreto:

"Art. 11 Fica determinado que os servidores municipais acima de 60 (sessenta) anos de idade deverão exercer suas atribuições do cargo pelo sistema *home office,* conforme orientações de sua chefia imediata.

Art. 3º Fica determinado, com base nas orientações da Organização Mundial de Saúde – OMS, do Ministério da Saúde e nos termos do Decreto Estadual nº 465/2020, a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção respiratória, podendo inclusive serem de fabricação doméstica, para acesso e desempenho de atividades em todo qualquer prédio público e estabelecimentos comerciais.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste artigo, quando realizado por servidor público ou funcionário público no desempenho de suas funções, sujeitará o indivíduo às sanções penais e administrativas cabíveis.

Art. 4º O atendimento nas unidades de saúde somente ocorrerá na modalidade Urgência/Emergência, até notável redução dos casos de covid-19 no município de Conquista D' Oeste.

Art. 5º O gestor da Secretaria Municipal de Saúde poderá requisitar servidores lotados em outras Secretarias, para exercer suas funções junto à Secretaria Municipal da Saúde, a fim de suprir necessidade excepcional de atendimento à população.

Parágrafo único. A requisição disposta no *caput* deste artigo ocorrerá de forma extraordinária, conforme a necessidade, e, será encaminhada pelo Secretário Municipal de Saúde aos gestores das outras Secretarias que designará o servidor de sua pasta.

Art. 6º Fica proibida toda e qualquer aglomeração de pessoas em vias e locais públicos do Município de Conquista D' Oeste/MT.

Parágrafo único. Para efeito de cumprimento do disposto no caput deste artigo, fica proibida a permanência de pessoas com utilização de carro de som em vias e locais públicos.

Art. 7º Os estabelecimentos privados e comerciais, inclusive casas lotéricas, bancos e igrejas, deverão respeitar as regras sanitárias do Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde de Conquista D'Oeste, além de observar as seguintes medidas:

I. Disponibilizar locais com água e sabão para lavar as mãos com frequência e/ou disponibilização de álcool 70%, inclusive na entrada do estabelecimento.

II. Ampliar a frequência de limpeza de pisos, corrimãos, maçanetas e banheiros.

III. Adotar medidas para impedir aglomerações, entre elas a manutenção de distância mínima de 1,5m entre os frequentadores.

IV. Solicitar o uso de máscara de proteção facial, que proteja nariz e boca, barrando a entrada de pessoas que não estejam utilizando-a, sendo obrigatório seu uso por servidores, munícipes, clientes e funcionários.

V. Priorizar o atendimento de pessoas que são consideradas grupo de risco, evitando sua longa permanência nos estabelecimentos;

Art. 8º Os estabelecimentos de prestação de serviços de promoção à saúde, tais como academias, centros de treinamentos, centros de ginástica, estúdios, salas de atividades físicas, salas de yoga, estúdios de dança e similares, poderão funcionar com a prática de esportes, desde que observadas o disposto no artigo 7° deste Decreto, além das seguintes medidas de prevenção:

I. os horários de treinamento deverão ser exclusivamente pré-agendados com os clientes, ficando a agenda à disposição das autoridades sanitárias para fiscalização;

II. limitação da quantidade de clientes: no máximo 05 (cinco) pessoas por horário de atendimento.

III. higienização periódica de pisos, equipamentos, portas, maçanetas e superfícies de toque;

Art. 9º Os estabelecimentos comerciais somente poderão manter seu horário de atendimento aberto ao público entre às **6h e 21:30h**, sendo que após esse horário somente será permitido o atendimento na modalidade de entrega em domicílio (delivery).

Art. 10 Os Supermercados e congêneres, tais como padarias e açougues, deverão designar pelo menos um funcionário para distribuir senhas e controlar a distância de 1,5m entre as pessoas, a fim de evitar aglomeração interna do estabelecimento.

Art. 11 Nos serviços de taxi, fica o número de passageiros limitados a 2 pessoas, devendo o taxista utilizar máscara e fornecer máscara aos passageiros, além de realizar assepsia da parte interna do veículo após o atendimento.

Art. 12 Nos bares e estabelecimentos assemelhados, ficam proibidos os jogos de cartas ou qualquer outra atividade que possa aglomerar pessoas no mesmo ambiente sem o devido espaçamento de 1,5m de distância uns dos outros.

Art. 13 Fica proibida a realização de atividades e esportes coletivos praticados em campos, quadras e praças, que causem contato e aglomerações de pessoas.

Art. 14 Fica determinada a interdição e a proibição de acesso ao público à rios, lagos, balneários e cachoeiras, localizados no município de Conquista D'Oeste-MT.

Art. 15 Fica permitida a locação de espaços de salões de festas, piscinas e churrasqueiras, desde que seja limitado o número de pessoas a 50% da capacidade de cada área, chegando ao máximo de 10 pessoas/ocupação, preferencialmente do mesmo grupo familiar, com disposição de pano multiuso de uso único e produto desinfetante (álcool a 70%) para desinfecção do local.**(Nova redação dada pelo Decreto Nº. 014, de 11 de fevereiro de 2021)**

Redação original.

Art. 15 Fica proibida a locação de espaços para a realização de eventos, tais como salões de festas, piscinas e churrasqueiras, dentro do território do município de Conquista D'Oeste-MT.

Art. 16 Fica proibida a locomoção de qualquer cidadão no território do município de Conquista D'Oeste-MT, no período compreendido das **22:00 às 05:00 horas**.

§ 1º Excetuam-se da proibição disposta no *caput* deste artigo:

I. estabelecimentos hospitalares;

II. clinicas veterinárias, odontológicas e médicas, em regime de emergência.

III. farmácias e laboratórios;

IV. funerárias e serviços relacionados;

V. serviço de segurança pública e privada;

VI. profissionais da área fim da Saúde, bem como em suas atuações de fiscalização das proibições contidas nesse decreto;

VII. atividades inerentes a circulação de cargas de qualquer espécie que possam acarretar desabastecimento de gêneros necessários à população;

§ 2º Também será permitida, excepcionalmente, a circulação de pessoas no horário constante no *caput* do presente artigo:

I. para fins de acesso aos serviços essenciais e/ou sua prestação, comprovando-se a necessidade e urgência, preferencialmente de maneira individual, sem acompanhante.

II. para fins prestação de serviço de entrega em domicílio (delivery) de restaurantes, bares, lanchonetes, conveniências e congêneres.

III. quando em transito decorrente de retorno e/ ou partida de viagens oriundas do município de Conquista D' Oeste/MT.

Art. 17 O descumprimento das medidas previstas neste Decreto sujeita o infrator a aplicação de multas pecuniárias, sem prejuízo de apuração de eventuais práticas de infrações administrativas e de crime contra a saúde pública, nos termos do artigo nº268 do Código Penal."

§ 1º A multa de que trata o caput deste artigo será no valor de 150 (cento e cinquenta) UPF municipal - equivalente hoje a R$ 548,10 (quinhentos e quarenta e oito reais e dez centavos), por qualquer ação ou omissão de descumprimento.

§ 2º Em caso de primeira reincidência a multa será aplicada no valor de 300 (trezentos) UPF municipal - equivalente hoje a R$ 1.096,20 (mil e noventa e seis reais e vinte centavos), por qualquer ação ou omissão de descumprimento.

§ 3º Em caso de segunda reincidência, além da aplicação da multa prevista no § 2º deste artigo, a equipe fiscalizadora deverá lacrar o estabelecimento e o interditar pelo prazo de 36 (trinta e seis) horas.

Art. 18 O descumprimento deste Decreto poderá ser informado às autoridades sanitárias por meio dos telefones **65 3265-1098** e **65 98446-9228**, ou às

autoridades policiais pelo telefone **65 9 9618-5601.**

Art.19 Revogam-se as disposições em contrário, em especial, as contidas no Decreto nº 038/2020, Decreto nº 053/2020 e Decreto n° 065/2020, permanecendo inalteradas as demais determinações contidas no Decreto nº. 014/2020.

Art. 20 Este decreto entra em vigor na data 13 de janeiro de 2021 e vigorará até 24 de janeiro de 2021.

Gabinete da Prefeita, em 12 de janeiro de 2020.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

ANEXO
NOTA TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Orientações gerais para todos os estabelecimentos públicos e privados: **1.** Intensificar e afixar em locais visíveis, os avisos de cuidado e prevenção ao contágio. **2.** Não permitir a entrada de clientes sem máscara no estabelecimento.

3. Restringir o acesso no interior do estabelecimento, permitindo apenas a entrada de 1 cliente por família;
4. Limitar a quantidade de pessoas/clientes dentro do estabelecimento/ local, autorizando a entrada de, no máximo, 50% da capacidade normal permitida para o ambiente interno;
5. Organizar filas internas, com espaçamento de, no mínimo, 1,5 metros de distância entre um cliente e outro;
6. Disponibilizar nos "caixas" do estabelecimento, álcool 70% ou álcool em gel para a higienização das mãos;
7. Manter um funcionário na distribuição de senhas e na higienização com álcool nas mãos dos clientes ao entrar no estabelecimento;
8. Adotar as medidas necessárias a fim de assegurar que os funcionários utilizem máscara o tempo todo e procedam a adequada higienização das mãos antes e após a manipulação de materiais, objetos, alimentos ou qualquer interrupção de suas atividades para descanso ou uso de sanitários;
9. Disponibilizar a todos os clientes e funcionários, álcool 70% em pontos estratégicos e, principalmente, na área de manipulação de alimentos;
10. Intensificar a limpeza das áreas (pisos) com água e sabão ou produto próprio para limpeza;
11. Estabelecer rotina frequente de desinfecção (álcool 70%, fricção por 20 segundos) de balcões, vitrines, maçanetas, torneiras, porta papel toalha, porta sabão líquido, corrimões, etc.;
12. Estabelecer rotina frequente de desinfecção (álcool 70%, fricção por 20 segundos) de cestinhas e carrinhos de compras (local onde há suporte para as mãos), após cada uso.

Orientações específicas para os restaurantes, bares, lanchonetes, conveniências e congêneres:
1. Observar o espaçamento, mínimo, de 1,5 metros entre uma mesa e outra.
2. Não permitir mais que 1 (um) cliente por mesa, podendo exceder a esse número apenas se as pessoas coabitarem no mesmo lar.
3. Manter um vidro de álcool em gel em cada mesa e/ou ao lado de cada galheteiro.

PREVIDENCIA

DECRETO N.°017/2021 "DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE– MT (PREVI-CONQUISTA), E DÁ OUTRAS PRO

DECRETO N.°017/2021

"Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Conquista D'Oeste– MT (PREVI-CONQUISTA), e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal com a atual redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019;

Considerando o disposto na Portaria n.° 477, de 12 de janeiro de 2021, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1°. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Conquista D'Oeste/ MT (PREVI-CONQUISTA), concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para sua obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, a partir de 1o de janeiro de 2021, em **5,45%** (cinco inteiros e quarenta e cinco décimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo PREVI-CONQUISTA, a partir de 1º de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1°.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo PREVI-CONQUISTA, anterior a data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8° da Emenda Constitucional n.° 20/1998, art. 6° da Emenda Constitucional n.° 41/2003, art. 3° da Emenda Constitucional n.° 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Conquista D'Oeste /MT, 18 de fevereiro de 2.021.

DANIEL DE MENEZES ALVARES

Prefeito

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2020

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
até janeiro de 2020	**5,45**
em fevereiro de 2020	**5,25**
em março de 2020	**5,07**
em abril de 2020	**4,88**
em maio de 2020	**5,12**
em junho de 2020	**5,39**
em julho de 2020	**5,07**
em agosto de 2020	**4,61**
em setembro de 2020	**4,23**
em outubro de 2020	**3,34**
em novembro de 2020	**2,42**
aem dezembro de 2020	**1,46**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRONICO - Nº 002/2021 PROCESSO 008/2021

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO nº 002/2021 através da plataforma **www.bllcompras.org.br**, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS ASSESSORIA PARA A ELABORAÇÃO DAS PEÇAS DE PLANEJAMENTO - PLANO PLURIANUAL - PPA 2022/2025, ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022, ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2022 E NA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO 2022, JUNTO AO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT.** Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.024/2019 e demais legislações aplicáveis. O início de recebimento de propostas e habilitação ocorrerá no dia **05/03/2021 as 08:00 horas, até o dia 12/03/2021 as 09:00 horas. O início da disputa ocorrerá no dia 15/03/2021 as 09h00min (HORÁRIO DE BRASILIA)**. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail **licitacao@cotriguacu.mt.gov.br** ou no site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br** e **www.bllcompras.org.br**. Cotriguaçu-MT, 22 de Fevereiro de 2021.

Olirio Oliveira dos Santos – Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 004/ 2021 - PROCESSO Nº 009/2021

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu–MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 e 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR o presente Processo Licitatório Nº 009/

2021, Dispensa De Licitação Nº 004/2021. Objeto da Licitação: " AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIO DO TIPO CAMISETAS E TOALHAS DE MÃO PARA SEREM UTILIZADOS NAS ATIVIDADES ALUSIVAS AO DIA DA MULHER, BEM COMO UNIFORMES PARA O CONSELHO TUTELAR, EQUIPE DE ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO, EQUIPE VOLANTE E EQUIPE DE REFERENCIA DO CRAS". Contratada: RODRIGO JESUINO PADILHA ME CNPJ: 16.698.725/0001-35, endereço- Logradouro Av Henrique Xavier Rodovalho Número 50 Complemento Sala 03 Cep78.330-000 Bairro/Distrito centro Município Cotriguaçu UF-MT. totalizando o valor de R$ 10.796,00 (DEZ MIL SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS), e determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Cotriguaçu - MT, 22 de fevereiro de 2021.

_____

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRONICO - Nº 001/2021 PROCESSO 006/2021.

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO nº 0001/2021 através da plataforma **www.bllcompras.org.br**, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para: **DIÁRIAS EM CASA DE EM CUIABÁ-MT, COM O OBJETIVO DE PRESTAR SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (COM AGUA TRATADA, ENERGIA ELETRICA, BOAS CONDIÇÕES DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO) AOS PACIENTES QUE SE DESTINAM À TRATAMENTO DE SAÚDE, COM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (CAFÉ, ALMOÇO, LANCHE DA TARDE E JANTAR DE BOA QUALIDADE), E TRANSPORTE (LOCOMOÇÃO DE PACIENTES ATÉ OS LOCAIS DE CONSULTAS, LABORATORIAIS, TRATAMENTO MÉDICO, TRANSLADO DE RODOVIÁRIA OU AEROPORTO).** Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.024/2019 e demais legislações aplicáveis. O início de recebimento de propostas e habilitação ocorrerá no dia **05/03/2021 as 08:00 horas, até o dia 15/03/2021 as 09:00 horas. O início da disputa ocorrerá no dia 16/03/2021 as 09h15min (HORÁRIO DE BRASILIA)**. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail **licitacao@cotriguacu.mt.gov.br** ou no site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br** e **www.bllcompras.org.br**. Cotriguaçu-MT, 22 de fevereiro de 2021.

Olirio Oliveira dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE RESULTADO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA Nº 005/2020/PMC– 2ª REPUBLICAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE nº 458/2020 de 01 de outubro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS,** referente à **CONTRATAÇÃO EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS DE DIVERSOS BAIRROS, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ. LOTES: LOTE 1: JARDIM LIBERDADE; LOTE 2: JARDIM AROEIRA; LOTE 3: TANCREDO NEVES; LOTE 4: PLANALTO; LOTE 5: ALTOS DA BOA VISTA; LOTE 6: PARQUE ATALAIA; LOTE 7: PASCOAL RAMOS; LOTE 8: NOVA ESPERANÇA I/ETAPA III.**

LICITANTES	CLASSIFICADAS PARA OS LOTES:	DESCLASSIFICADASPARA OS LOTES:
A.I. FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI-EPP	05	01, 02, 04, 06 e 08
ALPHA CONSTRUTORA EIRELI	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08	-
BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	03 e 05	-
CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA	01, 04, 06, 07 e 08	-
CENTER PAV PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA	-	02, 03, 04, 05 e 07
FRATELLO ENGENHARIA LTDA	01, 02, 03, 04, 05 e 07	-
GUAXE CONSTRUTORA LTDA	01, 06 e 08	-
GEOSOLO – ENGENHARIA LTDA	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08	-
LEÃO MARCONDES CONSTRUÇÕES LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS LTDA	02, 05, 07 e 08	03 e 04
LOTUFO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08	-
MOROCKOSKI CONSTRUÇÕES LTDA EPP	01, 02, 03, 04 e 05	-
MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA	04, 06, 07 e 08	-
TERTEC CONSTRUÇÕES EIRELI	-	03 e 07
UNIDAS CONSTRUTORA LTDA	01, 02 e 06	03
WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI	01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07	08

Desde já, fica assegurado a todos os interessados, a aplicabilidade dos termos dos artigos 109, inciso I, Alínea "b" e 110, ambos da Lei de Licitações.

Cuiabá, 22 de fevereiro de 2021.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

SECRETÁRIA ADJUNTA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 001/2021/PMC

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003.779/2021)

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tubos de concreto Ø 400 mm. Classe PA-1; Tubos de concreto concreto Ø 600 mm. Classe PA-1; Tubos de Concreto Ø800mm. Classe PA-1; Tubos de Concreto Ø1000 mm. Classe PA-2, Tubos de Concreto Ø1200 mm. Classe PA-2, Tubos de Concreto Ø1500 mm Classe PA-2, e Tubos de Concreto Perfurado para Drenagem; Cimento Peso 50kg/Tipo CP II 32 Portland; Cal para massa 20kg; meio-Fio padrão DNIT, conforme especificação neste Edital.

Data/Horário: 08/03/2021 às 09h00min (nove horas) – Fuso Horário Local.

Informações/Contato: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe - Fone: 3645-6156 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 08:00 h às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2021

Priscila R.N.Moraes

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 22 de fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PARECER FISCAL E DECISÃO

PARECER FISCAL

Trata-se de Requerimento proposto pelo Sr. Francisco Kaizer Neto, visando obter isenção de taxas para emissão dos Alvarás, de localização e funcionamento, bem como de Vigilância Sanitária, incidentes sobre o CNPJ 31.827.187/0001-25, razão social Associação Santa Madre Paulina.

No fundamento, o contribuinte alega apenas se tratar de entidade sem fins lucrativos.

Os lançamentos questionados, ambos com vencimento dia 01/03/2021, são os seguintes:

1018447/2021 Taxa de Alvará Loc e Fun	**R$ 6.474,42**
1018446/2021 Taxa de Alvará VISA	**R$ 7.751,87**

Importante ressaltar, que após efetuado o lançamento, foi dado ciência pessoalmente ao contribuinte, no dia 08/02/2021.

Embora o contribuinte esteja alegando se tratar de entidade sem fins lucrativos, vejamos a matéria no bojo da CF/88, em seu Art. 150, IV, “c”:

Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

(...)

VI - instituir impostos sobre:

(...)

c) patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei;

Do dispositivo supracitado, denota-se que a CF concedeu imunidade tributária às entidades previstas no inciso IV, apenas quanto aos impostos, o que não se confunde com taxas, institutos com conceitos distintos, vejamos um julgado do Supremo Tribunal Federal quando analisava um caso de imunidade recíproca:

Agravo Regimental do Recurso Extraordinário. Direito Tributário. Artigo 150, inciso VI, alínea "a" da Constituição Federal. Imunidade recíproca. Taxas. Inexistência. Taxa de coleta de lixo domiciliar. Serviços específicos e divisíveis. Constitucionalidade. Elementos da base de cálculo própria de impostos. Súmula Vinculante 29 do STF. IPTU. Ausência de identidade. Artigo 145, II e § 2º, Constituição Federal. Repercussão geral reconhecida. Confirmação da jurisprudência desta Corte. **1. A imunidade tributária recíproca não engloba o conceito de taxa, porquanto o preceito constitucional (artigo 150, inciso VI, alínea "a", da Constituição Federal) só faz alusão expressa a imposto.** (Precedentes: RE n. 424.227, Relator o Ministro CARLOS VELLOSO, 2ª Turma, DJ de 10.9.04; RE n. 253.394, Relator o Ministro ILMAR GALVÃO, 1ª Turma, DJ de 11.4.03; e AI n. 458.856, Relator o Ministro EROS GRAU, 1ª Turma, DJ de 20.4.07). 2. As taxas cobradas em razão dos serviços públicos de coleta, remoção e tratamento ou destinação de lixo ou resíduos provenientes de imóveis, desde que dissociadas da cobrança de outros serviços públicos de limpeza são constitucionais (RE n. 576.321-QO, Relator o Ministro Ricardo Lewandowski, DJe de 13.2.09). 3. As taxas que, na apuração do montante devido, adotem um ou mais elementos que compõem a base de cálculo própria de determinado imposto, desde que não se verifique identidade integral entre uma base e outra são constitucionais (Súmula Vinculante 29 do STF). (Precedentes: RE n. 232.393, Relator o Ministro CARLOS VELLOSO, Plenário, DJ 5.4.02; RE n. 550.403-ED, Relatora a Ministra CÁRMEN LÚCIA, 1ª Turma, DJe de 26.6.09; RE n. 524.045-AgR, Relator o Ministro CEZAR PELUSO, 2ª Turma, DJe de 9.10.09; e RE n. 232.577-EDv, Relator o Ministro CEZAR PELUSO, Plenário, DJe de 9.4.10) 4. Agravo regimental não provido.

Ato contínuo, o conceito de taxas está descrito no Art. 77 do CTN:

Art. 77. As taxas cobradas pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, no âmbito de suas respectivas atribuições, **têm como fato gerador o exercício regular do poder de polícia**, ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.

No artigo subseqüente, o CTN segue descrevendo o conceito da atividade decorrente de Poder de Polícia:

Art. 78. Considera-se poder de polícia atividade da administração pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do Poder Público, à tranqüilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos.

Desse modo, ocorrendo a atividade regular de Poder de Polícia, gera-se o lançamento da respectiva taxa, para que possa o contribuinte, posteriormente, receber a autorização do Município, pra exercer plenamente as suas atividades, autorização esta emitida em forma de alvará.

Compreendido o conceito de taxa, e que o mesmo não está incluso em nenhuma hipótese de Imunidade Tributária Constitucional, bem como que as Taxas de Alvarás discutidas no presente caso são decorrentes do exercício regular do Poder de Polícia Administrativo do Município de Diamantino, passa-se para a análise da Lei Municipal 046/2018, que regulamenta essas taxas nesta urbe.

A isenção nada mais é do que a dispensa legal do pagamento de um tributo e exclui o crédito tributário, ou seja, preenchidos os requisitos previstos em Lei, o contribuinte pode obter esse benefício.

As hipóteses de isenção da taxa de Alvará de localização e funcionamento, estão previstas no Art. 11, §1°, da Lei Complementar 046/2018:

Art. 11. Qualquer pessoa física ou jurídica que se dedique à atividade industrial, comercial, agroindustrial ou à prestação de serviços, inclusive os profissionais autônomos, ou a qualquer outro ramo de natureza econômica, em caráter permanente ou temporário, em zona urbana e ou rural, com ou sem fins lucrativos, somente poderá instalar-se mediante prévia licença da Prefeitura e pagamento da correspondente taxa para fiscalização e funcionamento.

§1º Estão isentas do pagamento da taxa prevista no caput:

a) as pessoas físicas ou jurídicas de pequenos rendimentos exercidos individualmente, por conta própria, desde que o resultado econômico bruto mensal seja igual ou inferior a 100 (cem) UFDs, mediante requerimento e devidamente comprovado pela fiscalização do Município;

b) o micro empreendedor individual (alterado pela Lei Complementar 060/2021)

c) templos de qualquer culto religiosos, com registro no sistema do CNPJ da Receita Federal do Brasil.

Verifica-se, portanto, que no rol taxativo supra descrito não estão incluídas as entidades sem fins lucrativos para a obtenção desse benefício, e em contrapartida, temos ainda na seqüência, do Art. 11 seu §4°:

(...)

§4º É também devida à taxa de licença das entidades sem fins lucrativos, isentas ou imunes de impostos.

Temos que o comando legal vincula o fisco à cobrança da taxa, para emissão do Alvará de Localização e Funcionamento.

Seguindo o mesmo raciocínio, considerando que o alvará da vigilância sanitária é regulado pelo Código Sanitário Municipal (Lei Ordinária 537/2003), não existe previsão legal alguma de isenção.

Pelos fundamentos expostos, recomenda-se o indeferimento do pedido de isenção proposto pelo contribuinte.

É o parecer.

Diamantino-MT, 17 de fevereiro de 2021

Pedro de Almeida Calvo

Fiscal Tributário de Nível Superior

Mat 6226-1

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de pedido de isenção de taxas de alvará, que após requerimento gerou o Processo Administrativo Tributário n° 007/2021.

Foi solicitado à divisão de fiscalização um parecer fiscal visando sanar a questão e levantar o fundamento legal pertinente.

Da análise do parecer fiscal apresentado pelo Sr. Pedro de Almeida Calvo, verifica-se fundamentos suficientes para o indeferimento do pedido.

Desse modo, acolho o parecer fiscal e seus fundamentos, para **indeferir** o requerimento do contribuinte, mantendo-se os lançamentos **1018447/2021 e 1018446/2021**, referente a taxa de alvará de localização e funcionamento, bem como de vigilância sanitária, referentes ao CNPJ 31.827.187/0001-25, razão social Associação Santa Madre Paulina.

Dê-se ciência ao contribuinte.

Diamantino-MT, 17 de fevereiro de 2021

MARINEIDES NOGUEIRA LEITE ARAÚJO

Secretária Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 026/2021 - IPTU

DECRETO REGULAMENTAR Nº 026/2021

Regulamenta o lançamento, a cobrança e a forma de pagamento do IPTU relativo ao exercício de 2021 e dá outras providências.

MANOEL LOUREIRO NETO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO disposto no Código Tributário Municipal vigente (LC 053/2019), bem como a Lei Complementar 040/2017, que dispõe sobre o IPTU no Município de Diamantino;

D E C R E T A:

Art. 1º O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU será lançado a partir do dia primeiro de março de 2021, em cota única ou em até 08 (oito) parcelas mensais e consecutivas.

Art. 2º Será emitido Documento de Arrecadação Municipal - DAM, na forma de carnê, contendo a cota única e as respectivas parcelas, para os imóveis prediais, que serão enviados para o endereço do contribuinte que constar do Cadastro Imobiliário do Município.

§ 1º As guias para pagamento do IPTU de imóveis territoriais deverão ser retiradas nos postos de atendimentos indicados pelo Município ou via internet no site da Prefeitura Municipal de Diamantino através do endereço eletrônico “https://www.gp.srv.br/tributario_diamantino/servle...

§ 2º Os contribuintes que não receberem o carnê referente ao IPTU do seu imóvel predial até 25 (vinte e cinco) de abril de 2021 deverão retirar o Documento de Arrecadação - DAM na Prefeitura Municipal de Diamantino, no atendimento ao público do Setor de Tributação ou ainda através do site da Prefeitura no endereço eletrônico “https://www.gp.srv.br/tributario_diamantino/servlet/portal_serv_servico?7,61”, para fazer jus ao desconto concedido para pagamento em cota única, previsto no art. 4º deste Decreto.

§ 3º O não recebimento do carnê de IPTU não exclui a responsabilidade do contribuinte quanto ao pagamento tempestivo da obrigação tributária relativa ao IPTU.

Art. 3º A data de vencimento da cota única com desconto e da primeira parcela do IPTU 2021 será dia 30.04.2021 e as demais parcelas vencerão conforme especificado no quadro abaixo:

PARCELA VENCIMENTO

00 E 01 30/04/2021

02 31/05/2021

03 30/06/2021

04 31/07/2021

05 31/08/2021

06 30/09/2021

07 31/10/2021

08 30/11/2021

Parágrafo único. O valor mínimo da parcela será o correspondente a 2 UPFD’s, ou seja, R$ 60,60(sessenta reais e sessenta centavos).

Art. 4º Será concedido aos contribuintes que realizarem o pagamento em cota única até o dia 30.04.2021 o desconto de 10% (dez por cento).

§ 1º Após 30 (trinta) de abril de 2021, não será concedido o desconto para o pagamento da cota única do IPTU 2021, exceto no caso previsto no § 2º do art. 5º deste Decreto.

§ 2º Os demais descontos previstos em Lei, caso já não esteja calculado na DAM emitida, deverá ser protocolizado um requerimento fundamentado pelo contribuinte, para que seja analisado e tomado as providências necessárias, se for o caso.

Art. 5º O contribuinte que não concordar com o valor do IPTU poderá requerer revisão até o dia 31 de maio de 2021.

§ 1º O pedido de revisão, devidamente fundamentado e instruído com a documentação comprobatória das alegações apresentadas, deverá ser protocolizado na recepção da Prefeitura, e este por sua vez será encaminhado ao Setor de Tributação.

§ 2º Caso o pedido de revisão, protocolizado dentro do prazo previsto no caput deste artigo, seja parcial ou integralmente procedente, será concedido o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da ciência do contribuinte à decisão, para pagamento da cota única com o desconto previsto neste Decreto sem juros e sem multa.

§ 3º Caso o pedido de revisão seja considerado improcedente, será concedido o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da ciência do contribuinte à decisão, para pagamento sem desconto e sem acréscimo de juros e multa.

§ 4º O pedido de revisão protocolizado fora do prazo previsto no caput deste artigo não será objeto de análise, podendo a autoridade fiscal competente rever o lançamento de ofício, com base nas informações prestadas pelo contribuinte, sem prejuízo dos acréscimos legais.

§ 5º No caso previsto no § 4º deste artigo, se a autoridade julgar o pedido improcedente e mantiver o lançamento, será exigido o pagamento do imposto, sem desconto e com a incidência de juros e multa moratórios, nos termos do art. 30, da Lei Complementar 040/2017.

Art. 6º A isenção prevista no art. 32 e seguintes da Lei Complementar nº 040/2017, que foram requeridas entre os dias 01 de outubro de 2020 a 30 de novembro de 2020, serão analisados a partir do dia primeiro de março de 2021.

Parágrafo único. Se o pedido de reconhecimento de isenção for indeferido, será concedido o prazo de 30 dias, a partir da ciência do contribuinte

à decisão, para pagamento sem desconto e sem a incidência de juros e multa.

Art. 7º Para fins de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana do exercício de 2021 será utilizado o percentual de 100% (cem por cento) do valor venal do imóvel, apurado através da Planta de Valores Genéricos, aprovada pela Lei Complementar nº 28/2015.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 22 de Fevereiro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
ERRATA DO DECRETO Nº 019/2021 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

ONDE SE LÊ:

CONSIDERANDO que a atualização da UPF do município de **Juscimeira** deverá responder exclusivamente ao IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), medido mensalmente pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) por força do artigo 544 da Lei Complementar Municipal nº 019/2019, de 30 de dezembro de 2019 e;

LEIA-SE:

CONSIDERANDO que a atualização da UPF do município de **Dom Aquino** deverá responder exclusivamente ao IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), medido mensalmente pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) por força do artigo 544 da Lei Complementar Municipal nº 019/2019, de 30 de dezembro de 2019 e;

Prefeitura Municipal de Dom Aquino-MT, em 22 de fevereiro de 2021.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

FRANCISCO GUEDES NETO

Chefe de Gabinete/ Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO - PORTARIA 018/2021

Aviso de Cancelamento de Publicação

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, vem por meio deste informar o cancelamento da publicação referente a Portaria Municipal n° 018/2021, com data de 04 de Janeiro de 2021, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso, Ano XVI, n° 3.639 de 05 de Janeiro de 2021, pág. 208.

O Cancelamento ocorre em virtude de erro no arquivo publicado.

Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 103/2021

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2021

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar Função Gratificada 05 para **FUNÇÃO GRATIFICADA 06** do servidor efetivo Sr. **RUBENS DAVILAN FERREIRA**, ocupante do cargo de Mecânico / Soldador, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, por exercer a função de **CONTROLE DE ESTOQUE DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DA GARAGEM MUNICIPAL.**

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 055/2019.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal n° 163/2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 109/2021

DATA: 08 DE FEVEREIRO DE 2021

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, em especial o Art. 79 da Lei Complementar 008/2008,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio por assiduidade convertida em gozo pelo período de 90 (noventa) dias, à servidora pública **LOURIDES APARECIDA DE AMORIN**, matrícula n° 117, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS II**, conforme o requerimento de 08 de fevereiro de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 113/2021

DATA: 22 DE FEVEREIRO DE 2021

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e considerando o disposto na Lei Municipal n° 464/2014 de 30 de abril de 2014,

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear para compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento no biênio 2021/2022, os seguintes membros e seus respectivos suplentes:

Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

Titular: Cipriano da Rosa Pazeto

Suplente: João Paulo Arruda Guardiano

Representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras:

Titular: Carine Chiele

Suplente: Izabela Carolina Torres Buffon

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Raquel Queiroz Leal

Suplente: Wilza Carla Sartori

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Rosilene Pirez

Suplente: Franco Eduardo Monteiro

Representante da Agência do Banco do Brasil:

Titular: Adriana Ribeiro

Representantes da Câmara Municipal de Feliz Natal:

Titular: Raimundo Gomes da Silva

Suplente: Flávio André Caldeira

Representantes do INDEA:

Titular: Rodrigo Gargantini Silva

Suplente: Fernando Henrique Correia Lima

Representante da EMPAER:

Titular: Gerson Luiz Pimentel

Representantes da Câmara de Dirigentes Lojistas de Feliz Natal - MT:

Titular: Ângelo Marcio Alves Ramires

Suplente: Paulo Henrique Lorini

Representantes da Associação dos Pequenos Produtores da Gleba Rio Ferro:

Titular: Valdinho Wassmuth

Suplente: Graciela Franco de Faria Pazeto

Representantes da Associação dos Acadêmicos de Feliz Natal - MT:

Titular: Alana Ferreira de Freitas

Suplente: Carolina Salton Santa Catharina

Representantes da Associação de Indústria e Comércio de Madeiras de Feliz Natal - MT:

Titular: Emerson de Souza

Suplente: Antônio Alves da Costa

Representantes da Agência de Cooperativa de Crédito Sicredi:

Titular: Leopoldo Rogério da Silva Segalla

Suplente: Gian Carlos Prior

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 108/2021

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2021

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e nos termos do Art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Sra. **MARIA TANIA PIRES LUZ**, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR DE PROTEÇÃO SOCIAL**, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir desta data, com fundamento no Art. 46 da Lei Complementar nº 037/2015.

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 055/2019, cumulado com a Lei Municipal n° 691/2020.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 114/2021

DATA: 22 DE FEVEREIRO DE 2021

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e considerando o disposto na Lei Municipal n° 464/2014 de 30 de abril de 2014,

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável no biênio 2021/2022, os seguintes membros e seus respectivos suplentes:

Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

Titular: Cipriano da Rosa Pazeto

Suplente: João Paulo Arruda Guardiano

Representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras:

Titular: Carine Chiele

Suplente: Izabela Carolina Torres Buffon

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Raquel Queiroz Leal

Suplente: Wilza Carla Sartori

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Rosilene Pirez

Suplente: Franco Eduardo Monteiro

Representante da Agência do Banco do Brasil:

Titular: Adriana Ribeiro

Representantes da Câmara Municipal de Feliz Natal:

Titular: Raimundo Gomes da Silva

Suplente: Flávio André Caldeira

Representantes do INDEA:

Titular: Rodrigo Gargantini Silva

Suplente: Fernando Henrique Correia Lima

Representante da EMPAER:

Titular: Gerson Luiz Pimentel

Representantes da Câmara de Dirigentes Lojistas de Feliz Natal - MT:

Titular: Ângelo Marcio Alves Ramires

Suplente: Paulo Henrique Lorini

Representantes da Associação dos Pequenos Produtores da Gleba Rio Ferro:

Titular: Valdinho Wassmuth

Suplente: Graciela Franco de Faria Pazeto

Representantes da Associação dos Acadêmicos de Feliz Natal - MT:

Titular: Alana Ferreira de Freitas

Suplente: Carolina Salton Santa Catharina

Representantes da Associação de Indústria e Comércio de Madeiras de Feliz Natal - MT:

Titular: Emerson de Souza

Suplente: Antônio Alves da Costa

Representantes da Agência de Cooperativa de Crédito Sicredi:

Titular: Leopoldo Rogério da Silva Segalla

Suplente: Gian Carlos Prior

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 105/2021

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2021

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder **FUNÇÃO GRATIFICADA 05** para a Sra. **ANETTE INGRIT BENCKE SCHNEIDER**, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, pela **COORDENAÇÃO DA CASA LAR.**

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 055/2019.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 106/2021

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2021

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar Interinamente a servidora municipal, Sra. **ROSINEI KOBELISKI DE MOURA**, nomeada como Orientadora Pedagógica para responder cumulativamente pelo cargo de **DIRETORA DAS ESCOLAS INDÍGENAS**, a partir desta data.

Artigo 2º - A presente designação não acrescentará vantagens pecuniárias ao salário da servidora.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 101/2021

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2021

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar Função Gratificada 01 para **FUNÇÃO GRATIFICADA 04** do servidor efetivo Sr. **ALOISIO INACIO ZIMMER**, ocupante do cargo de Motorista nível I – Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, por exercer a função de **CONTROLE DAS ROTAS DOS ÔNIBUS ESCOLARES**.

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 055/2019.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal n° 172/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 115/2021

DATA: 22 DE FEVEREIRO DE 2021

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e nos termos do Art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder à Sra. **WILZA CARLA SARTORI**, ocupante do cargo comissionado de **ASSESSORIA I**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **RETIDE** de 7% (sete por cento) a partir desta data, com fundamento no Art. 46 da Lei Complementar n° 037/2015.

Artigo 2º - A remuneração a que se faz jus está definida na Lei Complementar n° 037/2015.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.

Artigo 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 100/2021

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2021

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e nos termos do Art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Sra. **WILZA CARLA SARTORI**, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSORIA I**, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir desta data, com fundamento no Art. 46 da Lei Complementar nº 037/2015.

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 055/2019, cumulado com a Lei Municipal n° 691/2020.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 099/2021

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2021

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder **FUNÇÃO GRATIFICADA 03** para a Sra. **FATIMA MARTENDAL**, ocupante do cargo de Apoio em Nutrição Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo **AUXÍLIO OPERACIONAL À NUTRICIONISTA.**

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 055/2019.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 111/2021

DATA: 15 DE FEVEREIRO DE 2021

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e nos termos do Art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Sr. **DANIEL QUIRINO DE OLIVEIRA**, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSORIA I**, lotado junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a partir desta data, com fundamento no Art. 46 da Lei Complementar nº 037/2015.

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 055/2019, cumulado com a Lei Municipal n° 691/2020.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 116/2021

DATA: 22 DE FEVEREIRO DE 2021

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar percentual de RETIDE, de 12% (doze por cento) para 35% (trinta e cinco por cento) do Sr. **GUILHERME HARRES**, ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, com fundamento no Art. 46 da Lei Complementar n° 037/2015.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 104/2021

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2021

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao Sr. **LUIZ OVIDIO SCHEUER**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I**, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, pelo período de 01/02/2021 a 24/02/2021, com base no Art. 65 da Lei Complementar 003/2007.

Parágrafo Único – As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de **2019/2020**.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO MUNICIPAL 019/2021

DATA: 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

SÚMULA: ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2021 QUE CONSOLIDA E ESTABELECE NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS PARA PREVENÇÃO DOS RISCOS DE DISSEMINAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO,**no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, e;**

CONSIDERANDO o Decreto Estadual 522 de 12 de Junho de 2020 que "Institui classificação de risco e atualiza as diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19";

CONSIDERANDO a atualização pelo Decreto Estadual 783 de 15 de janeiro de 2021 das medidas excepcionais, de caráter temporário, para a prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a diminuição de casos no Município de Feliz Natal – MT,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 3º do Decreto Municipal Nº 013/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 3º** - Fica autorizada a realização de fisioterapia individualizada na APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) e a realização de atividades esportivas e culturais, obedecendo as demais regras de prevenção dos riscos de disseminação do COVID-19, descritas no Decreto supracitado.*

Art. 2º - Independente da classificação de risco prevista no Decreto nº 522, de 12 de junho de 2020, fica proibida por 45 (quarenta e cinco) dias, a realização de eventos sociais, festas, shows, atividades em casas noturnas e confraternizações com mais de 100 (cem) pessoas em espaços privados ou públicos, inclusive o uso de logradouros públicos, onde haja aglomeração e consumo de bebidas alcoólicas.

Parágrafo único - Os eventos corporativos, assim entendidos aqueles organizados por instituições públicas ou privadas, devem respeitar as regras sanitárias e distanciamento social previstos no Decreto Estadual nº 522, de 12 de junho de 2020 e Decreto Municipal nº 013/2021 de 19 de janeiro de 2021.

Art. 3º – Serãoafastados de suas atividades, no âmbito da Administração Pública, por tempo determinado, os servidores idosos acima de 60 (sessenta) anos com comorbidades, devidamente comprovadas em laudo médico.

Art. 4º – Permanecem inalteradas as demais medidas adotadas pelo Decreto Municipal Nº 013/2021.

Art. 5º – O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, considerando revogadas todas as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO Em 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, VONEY RODRIGUES GOULART, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve: - 00000010/2021 00000005/2021 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM BORRACHARIA 22/02/2021 PREGÃO 22/02/2021 Licitação Nr.: Modalidade Nr.: Modalidade: Data da Homologação: Objeto da Licitação: Data da Adjudicação: HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos: Processo Nr.: 00000309/2021 Classificação: Pregão Presencial Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Detalhamento Marca Unid. Forn. Qtd. Vlr. Unitário Total 5207 - E S RODRIGUES - PNEUS CNPJ: 16.900.462/0001-03 26629 CAMARA DE AR MOTO ARO 21 UNIDADE 10,0000 46,0000 460,00 DETALHAMENTO: CAMARA DE AR MOTO ARO 21 26630 VALVULAS PARA PNEU SEM CAMARA UNIDADE 150,0000 9,9900 1.498,50 DETALHAMENTO: VALVULAS PARA PNEU SEM CAMARA 26634 CONSERTO PNEU 235/70 ARO 16 UNIDADE 270,0000 25,9000 6.993,00 DETALHAMENTO: CONSERTO PNEU 235/70 ARO 16 26638 CONSERTO A QUENTE (VULCANIZAÇÃO) PNEU 175/80 ARO 14 UNIDADE 100,0000 69,9000 6.990,00 DETALHAMENTO: CONSERTO A QUENTE (VULCANIZAÇÃO) PNEU 175/80 ARO 14 26640 CONSERTO PNEU 175/70 ARO 13 UNIDADE 220,0000 23,0000 5.060,00 DETALHAMENTO: CONSERTO PNEU 175/70 ARO 13 26645 MONTAGEM PNEU 225/75 R 16 UNIDADE 100,0000 24,0000 2.400,00 DETALHAMENTO: MONTAGEM PNEU 225/75 R 16 26653 PNEUS 275/80 R 22.5 A QUENTE -VULCANIZAÇÃO UNIDADE 300,0000 165,0000 49.500,00 DETALHAMENTO: PNEUS 275/80

R 22.5 A QUENTE -VULCANIZAÇÃO 26657 PNEUS 1000/20A QUENTE -VULCANIZAÇÃO UNIDADE 180,0000 165,0000 29.700,00 DETALHAMENTO: PNEUS 1000/20A QUENTE -VULCANIZAÇÃO 26660 PNEU 215/75 R 17.5 A QUENTE -VULCANIZAÇÃO UNIDADE 50,0000 109,0000 5.450,00 DETALHAMENTO: PNEU 215/75 R 17.5 A QUENTE - VULCANIZAÇÃO 26664 PNEU 750/R 16 A QUENTE -VULCANIZAÇÃO UNIDADE 50,0000 149,0000 7.450,00 DETALHAMENTO: PNEU 750/R 16 A QUENTE -VULCANIZAÇÃO 26675 PNEU 245/70 R 16 CONCERTO DE PNEUS – REMENDO UNIDADE 250,0000 31,9000 7.975,00 DETALHAMENTO: PNEU 245/70 R 16 CONCERTO DE PNEUS – REMENDO 26680 CAMARA DE AR 1000/20 UNIDADE 200,0000 165,0000 33.000,00 DETALHAMENTO: CAMARA DE AR 1000/20 26682 CAMARA DE AR MOTO ARO 14 UNIDADE 10,0000 34,0000 340,00 DETALHAMENTO: CAMARA DE AR MOTO ARO 14 26692 CONSERTO A QUENTE (VULCANIZAÇÃO) PNEU 1100/22 UNIDADE 100,0000 179,0000 17.900,00 DETALHAMENTO: CONSERTO A QUENTE (VULCANIZAÇÃO) PNEU 1100/22 26693 MONTAGEM PNEUS 1100/22 UNIDADE 100,0000 41,0000 4.100,00 DETALHAMENTO: MONTAGEM PNEUS 1100/22 26694 CONSERTO PNEU 235/75 ARO 17,5 UNIDADE 100,0000 34,9900 3.499,00 DETALHAMENTO: CONSERTO PNEU 235/75 ARO 17,5 ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT GAUCHA DO NORTE - MT, AVENIDA BRASIL, Nº 1200, CENTRO 26699 CONSERTO PNEU 12.4/24 UNIDADE 50,0000 69,0000 3.450,00 DETALHAMENTO: CONSERTO PNEU 12.4/24 26700 CONSERTO A QUENTE (VULCANIZAÇÃO) PNEU 12.4/24 UNIDADE 50,0000 399,0000 19.950,00 DETALHAMENTO: CONSERTO A QUENTE (VULCANIZAÇÃO) PNEU 12.4/24 26701 MONTAGEM PNEU 12.4/24 UNIDADE 50,0000 65,0000 3.250,00 DETALHAMENTO: MONTAGEM PNEU 12.4/24 26702 CONSERTO PNEU 18.4/30 UNIDADE 20,0000 99,9000 1.998,00 DETALHAMENTO: CONSERTO PNEU 18.4/30 26703 CONSERTO A QUENTE (VULCANIZAÇÃO) 18.4/30 UNIDADE 20,0000 499,0000 9.980,00 DETALHAMENTO: CONSERTO A QUENTE (VULCANIZAÇÃO) 18.4/30 26706 CONSERTO A QUENTE (VULCANIZAÇÃO) PNEU 12/16,5 UNIDADE 20,0000 49,0000 980,00 DETALHAMENTO: CONSERTO A QUENTE (VULCANIZAÇÃO) PNEU 12/16,5 26708 CONSERTO A QUENTE (VULCANIZAÇÃO) PNEU 19.5/24 UNIDADE 20,0000 449,0000 8.980,00 DETALHAMENTO: CONSERTO A QUENTE (VULCANIZAÇÃO) PNEU 19.5/24 26709 MONTAGEM PNEU 19.5/248 UNIDADE 20,0000 99,0000 1.980,00 DETALHAMENTO: MONTAGEM PNEU 19.5/248 26710 CONSERTO PNEU 17.5/25 UNIDADE 150,0000 99,0000 14.850,00 DETALHAMENTO: CONSERTO PNEU 17.5/25 26711 MONTAGEM PNEU 12/16,5 UNIDADE 20,0000 49,0000 980,00 DETALHAMENTO: MONTAGEM PNEU 12/16,5 26712 CONSERTO A QUENTE (VULCANIZAÇÃO) PNEU 17.5/25 UNIDADE 150,0000 499,0000 74.850,00 DETALHAMENTO: CONSERTO A QUENTE (VULCANIZAÇÃO) PNEU 17.5/25 26714 0004296 RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R 22.5 BORRACHUDO UNIDADE 200,0000 690,0000 138.000,00 DETALHAMENTO: RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R 22.5 BORRACHUDO 26715 RECAPAGEM DE PNEU 1000/20 R 20 BORRACHUDO UNIDADE 200,0000 680,0000 136.000,00 DETALHAMENTO: RECAPAGEM DE PNEU 1000/20 R 20 BORRACHUDO 26722 CAMARA DE AR 12/16,5 UNIDADE 10,0000 289,0000 2.890,00 DETALHAMENTO: CAMARA DE AR 12/16,5 26727 PROTETOR DE ARO 22 UNIDADE 100,0000 66,5000 6.650,00 DETALHAMENTO: PROTETOR DE ARO 22 26737 VALVULA PARA ARO 22 UNIDADE 8,0000 19,9900 159,92 DETALHAMENTO: VALVULA PARA ARO 22 26741 VALVULA PARA ARO 12.4/24 UNIDADE 20,0000 34,9000 698,00 DETALHAMENTO: VALVULA PARA ARO 12.4/24 26742 VALVULA PARA ARO 12/16,5 UNIDADE 10,0000 34,9900 349,90 DETALHAMENTO: VALVULA PARA ARO 12/16,5 26743 VALVULA PARA ARO 17.5/25 UNIDADE 50,0000 34,9900 1.749,50 DETALHAMENTO: VALVULA PARA ARO 17.5/25 32583 CAMARA DE AR ARO 13 UNIDADE 44,0000 47,9000 2.107,60 DETALHAMENTO: CAMARA DE AR ARO 13 32584 CAMARA DE AR ARO 14 UNIDADE 40,0000 47,9000 1.916,00 DETALHAMENTO: CAMARA DE AR ARO 14 32585 CAMARA DE AR ARO 15 UNIDADE 20,0000 81,9000 1.638,00 DETALHAMENTO: CAMARA DE AR ARO 15 32586 CAMARA DE AR ARO 16 UNIDADE 44,0000 98,9900 4.355,56 DETALHAMENTO: CAMARA DE AR ARO 16 32588 PROTETOR DE ARO 16 UNIDADE 24,0000 45,9900 1.103,76 DETALHAMENTO: PROTETOR DE ARO 16 32589 CONSERTO A QUENTE (VULCANIZAÇÃO) PNEU 245/70 R 16 A/T UNIDADE 250,0000 109,0000 27.250,00 DETALHAMENTO: CONSERTO A QUENTE (VULCANIZAÇÃO) PNEU 245/70 R 16 A/T 32590 CONSERTO A QUENTE (VULCANIZAÇÃO) PNEU 235/70 ARO 16 UNIDADE 260,0000 109,0000 28.340,00 DETALHAMENTO: CONSERTO A QUENTE (VULCANIZAÇÃO) PNEU 235/70 ARO 16 ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT GAUCHA DO NORTE - MT, AVENIDA BRASIL, Nº 1200, CENTRO 32592 CONSERTO A QUENTE (VULCANIZAÇÃO) PNEU 175/70 ARO 13 UNIDADE 100,0000 69,9000 6.990,00 DETALHAMENTO: CONSERTO A QUENTE (VULCANIZAÇÃO) PNEU 175/70 ARO 13 32594 CONSERTO PNEU 225/75 R 16 UNIDADE 150,0000 34,9000 5.235,00 DETALHAMENTO: CONSERTO PNEU 225/75 R 16 32595 CONSERTO A QUENTE (VULCANIZAÇÃO)PNEU 225/75 R16 UNIDADE 50,0000 109,0000 5.450,00 DETALHAMENTO: CONSERTO A QUENTE (VULCANIZAÇÃO)PNEU 225/75 R16 32596 CONSERTO PNEU 235/75 R 15 UNIDADE 100,0000 29,9900 2.999,00 DETALHAMENTO: CONSERTO PNEU 235/75 R 15 32597 0000602 CONSERTO A QUENTE (VULCANIZAÇÃO) PNEU 235/75 R 15 UNIDADE 50,0000 109,0000 5.450,00 DETALHAMENTO: CONSERTO A QUENTE (VULCANIZAÇÃO) PNEU 235/75 R 15 32600 PNEUS 275/80 R 22.5 CONCERTO DE PNEUS – REMENDO UNIDADE 300,0000 44,9900 13.497,00 DETALHAMENTO: PNEUS 275/80 R 22.5 CONCERTO DE PNEUS – REMENDO 32601 PNEUS 275/80 R 22.5 MONTAGEM DE PNEUS UNIDADE 200,0000 39,9900 7.998,00 DETALHAMENTO: PNEUS 275/80 R 22.5 MONTAGEM DE PNEUS 32602 PNEUS 275/80 R 22.5 BICO PARA PNEUS UNIDADE 80,0000 19,9900 1.599,20 DETALHAMENTO: PNEUS 275/80 R 22.5 BICO PARA PNEUS 32603 PNEUS 1000/20 CONCERTO DE PNEUS – REMENDO UNIDADE 200,0000 41,9900 8.398,00 DETALHAMENTO: PNEUS 1000/20 CONCERTO DE PNEUS – REMENDO 32604 PNEUS 1000/20 MONTAGEM DE PNEUS UNIDADE 80,0000 41,9000 3.352,00 DETALHAMENTO: PNEUS 1000/20 MONTAGEM DE PNEUS 32605 PNEU 215/75 R 17.5 CONCERTO DE PNEUS – REMENDO UNIDADE 200,0000 34,9000 6.980,00 DETALHAMENTO: PNEU 215/75 R 17.5 CONCERTO DE PNEUS – REMENDO 32606 PNEU 215/75 R 17.5 MONTAGEM DE PNEUS UNIDADE 100,0000 29,9000 2.990,00 DETALHAMENTO: PNEU 215/75 R 17.5 MONTAGEM DE PNEUS 32607 PNEU 215/75 R 17.5 BICO PARA PNEUS UNIDADE 80,0000 19,9900 1.599,20 DETALHAMENTO: PNEU 215/75 R 17.5 BICO PARA PNEUS 32608 PNEU 750/R 16 CONCERTO DE PNEUS – REMENDO UNIDADE 50,0000 34,9900 1.749,50 DETALHAMENTO: PNEU 750/R 16 CONCERTO DE PNEUS – REMENDO 32610 PNEU 750/R 16 BICO PARA PNEUS UNIDADE 30,0000 19,9900 599,70 DETALHAMENTO: PNEU 750/R 16 BICO PARA PNEUS 32611 PNEU 185/80 R 14 A QUENTE -VULCANIZAÇÃO UNIDADE 50,0000 79,9900 3.999,50 DETALHAMENTO: PNEU 185/80 R 14 A QUENTE - VULCANIZAÇÃO 32612 PNEU 185/80 R 14 CONCERTO DE PNEUS – REMENDO UNIDADE 200,0000 26,9900 5.398,00 DETALHAMENTO: PNEU 185/80 R 14 CONCERTO DE PNEUS – REMENDO 32615 PNEU 245/70 R 16 A QUENTE -VULCANIZAÇÃO UNIDADE 100,0000 109,0000 10.900,00 DETALHAMENTO: PNEU 245/70 R 16 A QUENTE - VULCANIZAÇÃO 32619 CAMARA DE AR MOTO ARO 17 UNIDADE 10,0000 41,9900 419,90 DETALHAMENTO: CAMARA DE AR MOTO ARO 17 32624 CONSERTO PNEUS 1100/22 UNIDADE 200,0000 44,9900 8.998,00 DETALHAMENTO: CONSERTO PNEUS 1100/22 32625 CONSERTO A QUENTE (VULCANIZAÇÃO) PNEU 235/75 ARO 17,5 UNIDADE 30,0000 109,0000 3.270,00 DETALHAMENTO: CONSERTO A QUENTE (VULCANIZAÇÃO) PNEU 235/75 ARO 17,5 32626 MONTAGEM PNEU 235/75 ARO 17,5 UNIDADE 50,0000 29,9000 1.495,00 DETALHAMENTO: MONTAGEM PNEU 235/75 ARO 17,5 32627 CONSERTO PNEU 14.0/24 UNIDADE 100,0000 89,9900 8.999,00 DETALHAMENTO: CON-

SERTO PNEU 14.0/24 32628 CONSERTO A QUENTE (VULCANIZAÇÃO) PNEU 14.0/24 UNIDADE 100,0000 449,0000 44.900,00 DETALHAMENTO: CONSERTO A QUENTE (VULCANIZAÇÃO) PNEU 14.0/24 32629 MONTAGEM PNEU 14.0/24 UNIDADE 200,0000 89,9000 17.980,00 ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT GAUCHA DO NORTE - MT, AVENIDA BRASIL, Nº 1200, CENTRO DETALHAMENTO: MONTAGEM PNEU 14.0/24 32630 CONSERTO PNEU 12/16,5 UNIDADE 20,0000 49,9000 998,00 DETALHAMENTO: CONSERTO PNEU 12/16,5 32631 CONSERTO PNEU 19.5/24 UNIDADE 20,0000 99,9000 1.998,00 DETALHAMENTO: CONSERTO PNEU 19.5/24 32632 CAMARA DE AR 1100/22 UNIDADE 100,0000 174,9000 17.490,00 DETALHAMENTO: CAMARA DE AR 1100/22 32633 CAMARA DE AR 235/75 ARO 17,5 UNIDADE 20,0000 139,9000 2.798,00 DETALHAMENTO: CAMARA DE AR 235/75 ARO 17,5 32636 CAMARA DE AR 19.5/24 UNIDADE 20,0000 389,9000 7.798,00 DETALHAMENTO: CAMARA DE AR 19.5/24 32637 PROTETOR DE ARO 22.5 UNIDADE 100,0000 66,9000 6.690,00 DETALHAMENTO: PROTETOR DE ARO 22.5 32638 PROTETOR DE ARO 20 UNIDADE 100,0000 58,9000 5.890,00 DETALHAMENTO: PROTETOR DE ARO 20 32639 PROTETOR DE ARO 17,5 UNIDADE 50,0000 419,0000 20.950,00 DETALHAMENTO: PROTETOR DE ARO 17,5 32643 PROTETOR DE ARO 17.5/25 UNIDADE 12,0000 419,9000 5.038,80 DETALHAMENTO: PROTETOR DE ARO 17.5/25 32644 VALVULA PARA ARO 22,5 UNIDADE 60,0000 19,9000 1.194,00 DETALHAMENTO: VALVULA PARA ARO 22,5 32645 VALVULA PARA ARO 20 UNIDADE 52,0000 19,9000 1.034,80 DETALHAMENTO: VALVULA PARA ARO 20 32646 VALVULA PARA ARO 17,5 UNIDADE 8,0000 24,9000 199,20 DETALHAMENTO: VALVULA PARA ARO 17,5 32647 VALVULA PARA ARO 14/24 UNIDADE 20,0000 34,9000 698,00 DETALHAMENTO: VALVULA PARA ARO 14/24 32648 VALVULA PARA ARO 18.4/30 UNIDADE 20,0000 36,9000 738,00 DETALHAMENTO: VALVULA PARA ARO 18.4/30 32649 VÁLVULA PARA ARO 19.5/24 UNIDADE 10,0000 34,9000 349,00 DETALHAMENTO: VÁLVULA PARA ARO 19.5/24 32650 CONSERTO PNEUS 245/70 R 16 A/T UNIDADE 250,0000 26,9900 6.747,50 DETALHAMENTO: CONSERTO PNEUS 245/70 R 16 A/T 32651 CONSERTO PNEU 175/80 ARO 14 UNIDADE 270,0000 29,9900 8.097,30 DETALHAMENTO: CONSERTO PNEU 175/80 ARO 14 Total Itens: 84 Total Fornecedor: 946.726,3400 42232521 - LUCAS ADRIEL SCHERPINSKI CNPJ: 33.718.906/0001-03 26633 MONTAGEM PNEUS 245/70 R 16 A/T SERVIÇO UNIDADE 150,0000 22,0000 3.300,00 DETALHAMENTO: MONTAGEM PNEUS 245/70 R 16 A/T 26636 MONTAGEM PNEU 235/70 ARO 16 SERVIÇO UNIDADE 160,0000 19,8000 3.168,00 DETALHAMENTO: MONTAGEM PNEU 235/70 ARO 16 26650 MONTAGEM PNEU 110/80 R 18 SERVIÇO UNIDADE 50,0000 24,8000 1.240,00 DETALHAMENTO: MONTAGEM PNEU 110/80 R 18 26670 PNEU 185/80 R 14 MONTAGEM DE PNEUS SERVIÇO UNIDADE 200,0000 23,8000 4.760,00 DETALHAMENTO: PNEU 185/80 R 14 MONTAGEM DE PNEUS 26671 PNEU 185/80 R 14BICO PARA PNEUS BREMEN UNIDADE 80,0000 5,9500 476,00 DETALHAMENTO: PNEU 185/80 R 14BICO PARA PNEUS 26676 PNEU 245/70 R 16 MONTAGEM DE PNEUS SERVIÇO UNIDADE 100,0000 19,9000 1.990,00 DETALHAMENTO: PNEU 245/70 R 16 MONTAGEM DE PNEUS 26686 MONTAGEM PNEU 60/100-17 M-C 33L SERVIÇO UNIDADE 10,0000 24,8000 248,00 DETALHAMENTO: MONTAGEM PNEU 60/100-17 M-C 33L ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT GAUCHA DO NORTE - MT, AVENIDA BRASIL, Nº 1200, CENTRO 26687 CONSERTO PNEU 80/100-14 M/C REINF 49L SERVIÇO UNIDADE 10,0000 28,0000 280,00 DETALHAMENTO: CONSERTO PNEU 80/100-14 M/C REINF 49L 26704 MONTAGEM 18.4/30 SERVIÇO UNIDADE 50,0000 99,0000 4.950,00 DETALHAMENTO: MONTAGEM 18.4/30 26713 MONTAGEM PNEU 17.5/25 SERVIÇO UNIDADE 150,0000 99,0000 14.850,00 DETALHAMENTO: MONTAGEM PNEU 17.5/25 26716 CAMARA DE AR 275/80 22,5 TORGUGA PEGASUS UNIDADE 100,0000 149,0000 14.900,00 DETALHAMENTO: CAMARA DE AR 275/80 22,5 26720 CAMARA DE AR 12.4/24 TORGUGA PEGASUS UNIDADE 30,0000 299,9000 8.997,00 DETALHAMENTO: CAMARA DE AR 12.4/24 26724 CAMARA DE AR 17.5/25 TORTUGA PEGASUS UNIDADE 50,0000 438,9000 21.945,00 DETALHAMENTO: CAMARA DE AR 17.5/25 26739 VALVULA PARA ARO 16 BREMEN UNIDADE 50,0000 19,9900 999,50 DETALHAMENTO: VALVULA PARA ARO 16 32587 CAMARA DE AR MOTO ARO 18 TORTUGA PEGASUS UNIDADE 10,0000 41,9900 419,90 DETALHAMENTO: CAMARA DE AR MOTO ARO 18 32591 MONTAGEM PNEU 175/80 ARO 14 SERVIÇO UNIDADE 110,0000 24,9900 2.748,90 DETALHAMENTO: MONTAGEM PNEU 175/80 ARO 14 32593 MONTAGEM PNEU 175/70 ARO 13 SERVIÇO UNIDADE 100,0000 21,0000 2.100,00 DETALHAMENTO: MONTAGEM PNEU 175/70 ARO 13 32598 MONTAGEM PNEU 235/75 R 15 SERVIÇO UNIDADE 150,0000 27,0000 4.050,00 DETALHAMENTO: MONTAGEM PNEU 235/75 R 15 32599 CONSERTO PNEU 110/80 R 18 SERVIÇO UNIDADE 50,0000 29,9000 1.495,00 DETALHAMENTO: CONSERTO PNEU 110/80 R 18 32609 PNEU 750/R 16 MONTAGEM DE PNEUS SERVIÇO UNIDADE 50,0000 33,9900 1.699,50 DETALHAMENTO: PNEU 750/R 16 MONTAGEM DE PNEUS 32613 PNEU MOTO 80/100/18 E PNEUS 90/90/18 CONCERTO DE PNEUS – SERVIÇO UNIDADE 50,0000 33,9900 1.699,50 REMENDO DETALHAMENTO: PNEU MOTO 80/100/18 E PNEUS 90/90/18 CONCERTO DE PNEUS – REMENDO 32614 PNEU MOTO 80/100/18 E PNEUS 90/90/18 MONTAGEM DE PNEUS SERVIÇO UNIDADE 50,0000 24,9900 1.249,50 DETALHAMENTO: PNEU MOTO 80/100/18 E PNEUS 90/90/18 MONTAGEM DE PNEUS 32616 PNEU 245/70 R 16 BICO PARA PNEUS BREMEN UNIDADE 50,0000 9,9900 499,50 DETALHAMENTO: PNEU 245/70 R 16 BICO PARA PNEUS 32617 CAMARA DE AR 90/90/18 TORTUGA PEGASUS UNIDADE 30,0000 39,9900 1.199,70 DETALHAMENTO: CAMARA DE AR 90/90/18 32618 CAMARA DE AR 750/ R 16 TORTUGA PEGASUS UNIDADE 100,0000 114,9900 11.499,00 DETALHAMENTO: CAMARA DE AR 750/ R 16 32620 CONSERTO PNEU 175/65 ARO 14 SERVIÇO UNIDADE 50,0000 32,9900 1.649,50 DETALHAMENTO: CONSERTO PNEU 175/65 ARO 14 32621 MONTAGEM PNEU 175/65 ARO 14 SERVIÇO UNIDADE 50,0000 22,9900 1.149,50 DETALHAMENTO: MONTAGEM PNEU 175/65 ARO 14 32622 CONSERTO PNEU 60/100-17 M-C 33L SERVIÇO UNIDADE 10,0000 28,9900 289,90 DETALHAMENTO: CONSERTO PNEU 60/100-17 M-C 33L 32623 CONSERTO PNEU 80/100-14 M/C REINF 49L SERVIÇO UNIDADE 10,0000 28,9000 289,00 DETALHAMENTO: CONSERTO PNEU 80/100-14 M/C REINF 49L 32634 CAMARA DE AR 14.0/24 TORTUGA PEGASUS UNIDADE 50,0000 384,0000 19.200,00 DETALHAMENTO: CAMARA DE AR 14.0/24 32635 CAMARA DE AR 18.4/30 TORTUGA PEGASUS UNIDADE 10,0000 559,9900 5.599,90 DETALHAMENTO: CAMARA DE AR 18.4/30 32640 PROTETOR DE ARO 14/24 SBN UNIDADE 50,0000 122,2000 6.110,00 DETALHAMENTO: PROTETOR DE ARO 14/24 32641 PROTETOR DE ARO 12.4/24 SBN UNIDADE 5,0000 122,2000 611,00 ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT GAUCHA DO NORTE - MT, AVENIDA BRASIL, Nº 1200, CENTRO DETALHAMENTO: PROTETOR DE ARO 12.4/24 32642 PROTETOR DE ARO 19.5/24 SBN UNIDADE 10,0000 122,2000 1.222,00 DETALHAMENTO: PROTETOR DE ARO 19.5/24 Total Itens: 34 Total Fornecedor: 146.884,8000 Total Geral: 1.093.611,1400 GAUCHA DO NORTE, Segunda-feira, 22 de Fevereiro de 2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2021 Aos 22 dias do mês de Fevereiro de 2021, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal , Sr(a). VONEY RODRIGUES GOULART, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 2477543SSP/GO e inscrito no CPF nº 402.603.301-59, residente e do-

miciliado na RUA MATO GROSSO, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2021, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem: 1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM BORRACHARIA , de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório. Fornecedor LUCAS ADRIEL SCHERPINSKI CNPJ 33.718.906/0001-03 Endereço RUA SAO PAULO Nº 982 Bairro CENTRO Cidade GAUCHA DO NORTE/MT CEP 78875000 Representante Legal CPF Email SCHERPINSKIPNEUS@HOTMAIL.COM Telefone 6684468493 ITEM CÓDIGO DESCRIÇÃO UNID. MARCA QUANT. VL. UNIT. VL. TOTAL 1 26633 MONTAGEM PNEUS 245/70 R 16 A/T Detalhamento: MONTAGEM PNEUS 245/70 R 16 A/T UN - UNIDADE SERVIÇO 150,00 22,0000 3.300,00 2 26636 MONTAGEM PNEU 235/70 ARO 16 Detalhamento: MONTAGEM PNEU 235/70 ARO 16 UN - UNIDADE SERVIÇO 160,00 19,8000 3.168,00 3 26650 MONTAGEM PNEU 110/80 R 18 Detalhamento: MONTAGEM PNEU 110/80 R 18 UN - UNIDADE SERVIÇO 50,00 24,8000 1.240,00 4 26670 PNEU 185/80 R 14 MONTAGEM DE PNEUS Detalhamento: PNEU 185/80 R 14 MONTAGEM DE PNEUS UN - UNIDADE SERVIÇO 200,00 23,8000 4.760,00 5 26671 PNEU 185/80 R 14BICO PARA PNEUS Detalhamento: PNEU 185/80 R 14BICO PARA PNEUS UN - UNIDADE BREMEN 80,00 5,9500 476,00 6 26676 PNEU 245/70 R 16 MONTAGEM DE PNEUS Detalhamento: PNEU 245/70 R 16 MONTAGEM DE PNEUS UN - UNIDADE SERVIÇO 100,00 19,9000 1.990,00 7 26686 MONTAGEM PNEU 60/100-17 M-C 33L Detalhamento: MONTAGEM PNEU 60/100-17 M-C 33L UN - UNIDADE SERVIÇO 10,00 24,8000 248,00 8 26687 CONSERTO PNEU 80/100-14 M/C REINF 49L Detalhamento: CONSERTO PNEU 80/100-14 M/C REINF 49L UN - UNIDADE SERVIÇO 10,00 28,0000 280,00 9 26704 MONTAGEM 18.4/30 Detalhamento: MONTAGEM 18.4/30 UN - UNIDADE SERVIÇO 50,00 99,0000 4.950,00 10 26713 MONTAGEM PNEU 17.5/25 Detalhamento: MONTAGEM PNEU 17.5/25 UN - UNIDADE SERVIÇO 150,00 99,0000 14.850,00 11 26716 CAMARA DE AR 275/80 22,5 Detalhamento: CAMARA DE AR 275/80 22,5 UN - UNIDADE TORGUGA PEGASUS 100,00 149,0000 14.900,00 12 26720 CAMARA DE AR 12.4/24 Detalhamento: CAMARA DE AR 12.4/24 UN - UNIDADE TORGUGA PEGASUS 30,00 299,9000 8.997,00 13 26724 CAMARA DE AR 17.5/25 Detalhamento: CAMARA DE AR 17.5/25 UN - UNIDADE TORTUGA PEGASUS 50,00 438,9000 21.945,00 14 26739 VALVULA PARA ARO 16 Detalhamento: UN - BREMEN 50,00 19,9900 999,50 ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT AVENIDA BRASIL 1200, CENTRO, GAUCHA DO NORTE/MT - Cep: 78875000 AVENIDA BRASIL, nº 1200 - CENTRO - GAUCHA DO NORTE/MT - 78875000 Fone: 6635821135 - Email: tributos@gauchadonorte.mt.gov.br Pag. 1 de 8 Total: 146.884,80 CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO 2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. 2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá VALVULA PARA ARO 16 UNIDADE 15 32587 CAMARA DE AR MOTO ARO 18 Detalhamento: CAMARA DE AR MOTO ARO 18 UN - UNIDADE TORTUGA PEGASUS 10,00 41,9900 419,90 16 32591 MONTAGEM PNEU 175/80 ARO 14 Detalhamento: MONTAGEM PNEU 175/80 ARO 14 UN - UNIDADE SERVIÇO 110,00 24,9900 2.748,90 17 32593 MONTAGEM PNEU 175/70 ARO 13 Detalhamento: MONTAGEM PNEU 175/70 ARO 13 UN - UNIDADE SERVIÇO 100,00 21,0000 2.100,00 18 32598 MONTAGEM PNEU 235/75 R 15 Detalhamento: MONTAGEM PNEU 235/75 R 15 UN - UNIDADE SERVIÇO 150,00 27,0000 4.050,00 19 32599 CONSERTO PNEU 110/80 R 18 Detalhamento: CONSERTO PNEU 110/80 R 18 UN - UNIDADE SERVIÇO 50,00 29,9000 1.495,00 20 32609 PNEU 750/R 16 MONTAGEM DE PNEUS Detalhamento: PNEU 750/R 16 MONTAGEM DE PNEUS UN - UNIDADE SERVIÇO 50,00 33,9900 1.699,50 21 32613 PNEU MOTO 80/100/18 E PNEUS 90/90/18 CONCERTO DE PNEUS – REMENDO Detalhamento: PNEU MOTO 80/100/18 E PNEUS 90/90/18 CONCERTO DE PNEUS – REMENDO UN - UNIDADE SERVIÇO 50,00 33,9900 1.699,50 22 32614 PNEU MOTO 80/100/18 E PNEUS 90/90/18 MONTAGEM DE PNEUS Detalhamento: PNEU MOTO 80/100/18 E PNEUS 90/90/18 MONTAGEM DE PNEUS UN - UNIDADE SERVIÇO 50,00 24,9900 1.249,50 23 32616 PNEU 245/70 R 16 BICO PARA PNEUS Detalhamento: PNEU 245/70 R 16 BICO PARA PNEUS UN - UNIDADE BREMEN 50,00 9,9900 499,50 24 32617 CAMARA DE AR 90/90/18 Detalhamento: CAMARA DE AR 90/90/18 UN - UNIDADE TORTUGA PEGASUS 30,00 39,9900 1.199,70 25 32618 CAMARA DE AR 750/ R 16 Detalhamento: CAMARA DE AR 750/ R 16 UN - UNIDADE TORTUGA PEGASUS 100,00 114,9900 11.499,00 26 32620 CONSERTO PNEU 175/65 ARO 14 Detalhamento: CONSERTO PNEU 175/65 ARO 14 UN - UNIDADE SERVIÇO 50,00 32,9900 1.649,50 27 32621 MONTAGEM PNEU 175/65 ARO 14 Detalhamento: MONTAGEM PNEU 175/65 ARO 14 UN - UNIDADE SERVIÇO 50,00 22,9900 1.149,50 28 32622 CONSERTO PNEU 60/100-17 M-C 33L Detalhamento: CONSERTO PNEU 60/100-17 M-C 33L UN - UNIDADE SERVIÇO 10,00 28,9900 289,90 29 32623 CONSERTO PNEU 80/100-14 M/C REINF 49L Detalhamento: CONSERTO PNEU 80/100-14 M/C REINF 49L UN - UNIDADE SERVIÇO 10,00 28,9000 289,00 30 32634 CAMARA DE AR 14.0/24 Detalhamento: CAMARA DE AR 14.0/24 UN - UNIDADE TORTUGA PEGASUS 50,00 384,0000 19.200,00 31 32635 CAMARA DE AR 18.4/30 Detalhamento: CAMARA DE AR 18.4/30 UN - UNIDADE TORTUGA PEGASUS 10,00 559,9900 5.599,90 32 32640 PROTETOR DE ARO 14/24 Detalhamento: PROTETOR DE ARO 14/24 UN - UNIDADE SBN 50,00 122,2000 6.110,00 33 32641 PROTETOR DE ARO 12.4/24 Detalhamento: PROTETOR DE ARO 12.4/24 UN - UNIDADE SBN 5,00 122,2000 611,00 34 32642 PROTETOR DE ARO 19.5/24 Detalhamento: PROTETOR DE ARO 19.5/24 UN - UNIDADE SBN 10,00 122,2000 1.222,00 ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT AVENIDA BRASIL 1200, CENTRO, GAUCHA DO NORTE/MT - Cep: 78875000 AVENIDA BRASIL, nº 1200 - CENTRO - GAUCHA DO NORTE/MT - 78875000 Fone: 6635821135 - Email: tributos@gauchadonorte.mt.gov.br Pag. 2 de 8 ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. 2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. 2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessári-

as negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes: a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. 2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá: a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados: b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições: b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador; b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor. 2.3. 1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes. 2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. 3. 2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/ 1993. 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto. CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT AVENIDA BRASIL 1200, CENTRO, GAUCHA DO NORTE/MT - Cep: 78875000 AVENIDA BRASIL, nº 1200 - CENTRO - GAUCHA DO NORTE/MT - 78875000 Fone: 6635821135 - Email: tributos@gauchadonorte.mt.gov.br Pag. 3 de 8 despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona". CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES 5.1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009; 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. 5. 1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização; 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias: 5.2. 1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis. 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT AVENIDA BRASIL 1200, CENTRO, GAUCHA DO NORTE/MT - Cep: 78875000 AVENIDA BRASIL, nº 1200 - CENTRO - GAUCHA DO NORTE/MT - 78875000 Fone: 6635821135 - Email: tributos@gauchadonorte.mt.gov.br Pag. 4 de 8 Ata; 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. 5.3. 9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração

ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6. 1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente. CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT AVENIDA BRASIL 1200, CENTRO, GAUCHA DO NORTE/MT - Cep: 78875000 AVENIDA BRASIL, nº 1200 - CENTRO - GAUCHA DO NORTE/MT - 78875000 Fone: 6635821135 - Email: tributos@gauchadonorte.mt.gov.br Pag. 5 de 8 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. 7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93. 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado. 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. 7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural. 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8. 4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada. CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES . 1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT AVENIDA BRASIL 1200, CENTRO, GAUCHA DO NORTE/MT - Cep: 78875000 AVENIDA BRASIL, nº 1200 - CENTRO - GAUCHA DO NORTE/MT - 78875000 Fone: 6635821135 - Email: tributos@gauchadonorte.mt.gov.br Pag. 6 de 8 Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS

MULTAS 11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas: 11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos. 11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente. 11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento: a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. 11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço: a) advertência, por escrito, nas falta leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. 11. 1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993. 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10. 520, de 2002. 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação. 11.1. 3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos. 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA 12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO 13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT AVENIDA BRASIL 1200, CENTRO, GAUCHA DO NORTE/MT - Cep: 78875000 AVENIDA BRASIL, nº 1200 - CENTRO - GAUCHA DO NORTE/MT - 78875000 Fone: 6635821135 - Email: tributos@gauchadonorte.mt.gov.br Pag. 7 de 8 assinadas. PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - VONEY RODRIGUES GOULART Prefeito(a) Municipal LUCAS ADRIEL SCHERPINSKI _____ RODRIGO BOZOKI PORTARIA Nº 35/2021 _____ AMANDA TAMIRIS CARDOSO PORTARIA Nº 37/2021 _____ GLORIA FERREIRA DA SILVA SCHULZ PORTARIA Nº 0/ 0 _____ WILLIAM HENRIQUE DE ALMEIDA CARDOSO PORTARIA Nº 41/2021 _____ RENATO DE SOUZA BEJOS PORTARIA Nº 42/2021 ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT AVENIDA BRASIL 1200, CENTRO, GAUCHA DO NORTE/MT - Cep: 78875000 AVENIDA BRASIL, nº 1200 - CENTRO - GAUCHA DO NORTE/MT - 78875000 Fone: 6635821135 - Email: tributos@gauchadonorte.mt.gov.br Pag. 8 de 8

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 011/2021

Contrato nº. 86/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: PABLO FERNANDO LEITE NOGUEIRA

CPF: 051.211.291-65

Objeto: Contratado (a) no cargo de: FISCAL DE TRIBUTOS (AGENTE TRIBUTARIO)

Legalidade: 1008/2020

Vigência: 04/01/2021 a 30/06/2021

Valor Mensal: 2.068,17

Data da rescisão: 19/02/2021

Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 – C

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte- MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o gabarito oficial das provas escritas objetivas aplicadas no dia 07 de fevereiro de 2020, referente ao Processo Seletivo aberto através do **EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021**, conforme abaixo discriminado:

QUESTÕES	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENTE AMBIENTAL	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	AGENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
	A	A	A	A	D
	C	C	C	C	B
	A	A	A	A	D
	D	D	D	D	A
	A	A	A	A	C
	B	B	B	B	C
	C	C	C	C	C
	D	D	D	D	D
	C	C	C	C	B
	C	C	C	C	B

	A	A	A	A	D
	A	A	A	A	C
	B	B	B	B	D
	C	C	C	C	A
	A	A	A	A	D
	C	C	C	C	B
	C	C	C	C	A
	C	C	C	C	D
	C	C	C	C	B
	C	C	C	C	A

QUESTÕES	AGENTE DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA ESCOLAR	AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR - MERENDEIRA	AGENTE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ESCOLAR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR - MOTORISTA
	A	A	A	A	A
	C	C	C	C	C
	C	C	C	C	C
	D	D	D	D	D
	B	B	B	B	B
	A	A	A	A	A
	B	B	B	B	B
	A	A	A	A	A
	D	D	D	D	D
	C	C	C	C	C
	B	B	B	B	B
	C	C	C	C	C
	B	B	B	B	B
	B	B	B	B	B
	NULA*	NULA*	NULA*	NULA*	NULA*
	D	D	D	D	D
	C	C	C	C	C
	A	A	A	A	A
	B	B	B	B	B
	A	A	A	A	A

QUESTÕES	AGENTE MUNICIPAL DE SANEAMENTO	ASSISTENTE SOCIAL - SAÚDE	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL	AUXILIAR DE LIMPEZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
	A	D	A	A	A
	C	B	C	C	C
	A	D	A	C	C
	D	A	D	D	D
	A	C	A	B	B
	B	C	B	A	A
	C	C	C	B	B
	D	D	D	A	A
	C	B	C	D	D
	C	B	C	C	C
	A	D	A	B	B
	A	C	A	C	C
	B	C	B	B	B
	C	B*	C	B	B
	A	A	A	NULA*	NULA*
	C	A	C	D	D
	C	C	C	C	C
	C	A	C	A	A
	C	A	C	B	B
	C	C	C	A	A

QUESTÕES	BIÓLOGO	BIOQUÍMICO/ FARMACÊUTICO - 40	CONTADOR - PLANEJAMENTO E FINANÇAS	ELETRICISTA	ELETRICISTA AUTOMOTIVO
	D	D	D	A	A
	B	B	B	D	D
	D	D	D	A	A
	A	A	A	C	C
	C	C	C	C	C
	C	C	C	D	D
	C	C	C	B	B
	D	D	D	B	B
	B	B	B	NULA*	NULA*
	B	B	B	A	A
	D	D	D	B	B
	C	C	C	A	A
	C	D	B	B	D
	A	D	D	D	C
	D	A	C	C	D
	B	C	A	D	B
	B	A	D	C	C
	A	D	B	B	A

	C	D	C	C	C
	A	D	B	D	B

QUESTÕES	ENFERMEIRO	ENGENHEIRO CIVIL	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	FISCAL DE TRIBUTOS	FISIOTERAPEUTA
	D	D	A	A	D
	B	B	C	C	B
	D	D	A	A	D
	A	A	D	D	A
	C	C	A	A	C
	C	C	B	B	C
	C	C	C	C	C
	D	D	D	D	D
	B	B	C	C	B
	B	B	C	C	B
	D	D	A	A	D
	C	C	A	A	C
	D	C	B	B	D
	D	D	C	C	A
	A	C	A	A	C
	C	C	C	C	C
	B	C	C	C	A
	C	B	C	C	C
	B	C	C	C	A
	A	B	C	C	B

QUESTÕES	FONOAUDIÓLOGO	GARI	INSTRUTOR DE CURSOS LIVRES	JARDINEIRO	MAESTRO
	D	A	A	A	D
	B	C	C	C	B
	D	C	A	C	D
	A	D	D	D	A
	C	B	A	B	C
	C	A	B	A	C
	C	B	C	B	C
	D	A	D	A	D
	B	D	C	D	B
	B	C	C	C	B
	D	B	A	B	D
	C	C	A	C	C
	D	B	B	B	D
	A	B	C	B	C
	B	NULA*	A	NULA*	A
	C	D	C	D	B
	C	C	C	C	A
	D	A	C	A	B
	B	B	C	B	C
	C	A	C	A	D

QUESTÕES	MECÂNICO	MESTRE DE OBRAS	MOTORISTA	NUTRICIONISTA	ODONTÓLOGO
	A	A	A	D	D
	D	C	C	B	B
	A	C	C	D	D
	C	D	D	A	A
	C	B	B	C	C
	D	A	A	C	C
	B	B	B	C	C
	B	A	A	D	D
	D	D	D	B	B
	C	C	C	B	B
	B	B	B	D	D
	A	C	C	C	C
	A	B	B	D	D
	B	B	B	C	A
	C	NULA*	NULA*	C	A
	A	D	D	C	B
	A	C	C	B	B
	D	A	A	C	D
	C	B	B	D	B
	B	A	A	D	B

QUESTÕES	OPERADOR DE MÁQUINAS	ORIENTADOR SÓCIO EDUCATIVO	PEDREIRO	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS OU BIOLOGIA	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA
	A	A	A	D	D
	C	D	C	B	B
	C	A	C	D	D
	D	C	D	A	A
	B	B	B	C	C
	A	B	A	C	C

	B	D	B	C	C
	A	D	A	D	D
	D	C	D	B	B
	C	C	C	B	B
	B	A	B	D	D
	C	A	C	B	B
	B	B	B	B	B
	B	C	B	D	D
	NULA*	A	NULA*	A	A
	D	C	D	D	A
	C	C	C	B	C
	A	C	A	C	A
	B	C	B	C	C
	A	C	A	B	D

QUESTÕES	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA OU GEOGRAFIA	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM INGLÊS	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PORTUGUÊS
	D	D	D	D	D
	B	B	B	B	B
	D	D	D	D	D
	A	A	A	A	A
	C	C	C	C	C
	C	C	C	C	C
	C	C	C	C	C
	D	D	D	D	D
	B	B	B	B	B
	B	B	B	B	B
	D	D	D	D	D
	B	B	B	B	B
	B	D	B	D	B
	D	A	D	A	D
	A	D	A	C	A
	D	A	C	A	C
	B	C	C	A	B
	D	C	D	A	D
	D	B	C	C	C
	D	A	B	A	D

QUESTÕES	QUÍMICO	RECEPCIONISTA	SERVENTE DE PEDREIRO	TÉCNICO DE APOIO EDUCACIONAL - PSICOPEDAGOGO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
	D	A	A	D	D
	B	C	C	B	B
	D	A	C	D	D
	A	D	D	A	A
	C	A	B	C	C
	C	B	A	C	C
	C	C	B	C	C
	D	D	A	D	D
	B	C	D	B	B
	B	C	C	B	B
	D	A	B	D	D
	C	A	C	A	C
	D	B	B	B	D
	D	C	B	D	B
	A	A	NULA*	D	A
	B	C	D	C	A
	A	C	C	C	C
	C	C	A	A	A
	B	C	B	C	D*
	A	C	A	B	C

QUESTÕES	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	VIGILANTE
	D	A
	B	C
	D	C
	A	D
	C	B
	C	A
	C	B
	D	A
	B	D
	B	C
	D	B
	C	C
	D	B
	C	B
	A	NULA*

	B	D
	D	C
	D	A
	C	B
	D	A

*** ALTERADA**

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gaúcha do Norte – MT, 19 de fevereiro de 2021.

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2021 Aos 22 dias do mês de Fevereiro de 2021, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n. º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal , Sr(a). VONEY RODRIGUES GOULART, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 2477543SSP/GO e inscrito no CPF nº 402.603.301-59, residente e domiciliado na RUA MATO GROSSO, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2021, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem: 1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM BORRACHARIA , de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório. Fornecedor E S RODRIGUES - PNEUS CNPJ 16.900.462/0001-03 Endereço RUA SAO PAULO Nº 724 Bairro CENTRO Cidade GAUCHA DO NORTE/MT CEP 78. 875-000 Representante Legal CPF Email elielton_sow@hotmail.com Telefone 6635821477 ITEM CÓDIGO DESCRIÇÃO UNID. MARCA QUANT. VL. UNIT. VL. TOTAL 1 26629 CAMARA DE AR MOTO ARO 21 Detalhamento: CAMARA DE AR MOTO ARO 21 UN - UNIDADE 10,00 46,0000 460,00 2 26630 VALVULAS PARA PNEU SEM CAMARA Detalhamento: VALVULAS PARA PNEU SEM CAMARA UN - UNIDADE 150,00 9,9900 1. 498,50 3 26634 CONSERTO PNEU 235/70 ARO 16 Detalhamento: CONSERTO PNEU 235/70 ARO 16 UN - UNIDADE 270,00 25,9000 6.993,00 4 26638 CONSERTO A QUENTE (VULCANIZAÇÃO) PNEU 175/80 ARO 14 Detalhamento: CONSERTO A QUENTE (VULCANIZAÇÃO) PNEU 175/ 80 ARO 14 UN - UNIDADE 100,00 69,9000 6.990,00 5 26640 CONSERTO PNEU 175/70 ARO 13 Detalhamento: CONSERTO PNEU 175/ 70 ARO 13 UN - UNIDADE 220,00 23,0000 5.060,00 6 26645 MONTAGEM PNEU 225/75 R 16 Detalhamento: MONTAGEM PNEU 225/75 R 16 UN - UNIDADE 100,00 24,0000 2.400,00 7 26653 PNEUS 275/ 80 R 22.5 A QUENTE - VULCANIZAÇÃO Detalhamento: PNEUS 275/80 R 22.5 A QUENTE -VULCANIZAÇÃO UN - UNIDADE 300,00 165,0000 49.500,00 8 26657 PNEUS 1000/20A QUENTE - VULCANIZAÇÃO Detalhamento: PNEUS 1000/20A QUENTE -VULCANIZAÇÃO UN - UNIDADE 180,00 165,0000 29.700,00 9 26660 PNEU 215/75 R 17.5 A QUENTE - VULCANIZAÇÃO Detalhamento: PNEU 215/75 R 17.5 A QUENTE -VULCANIZAÇÃO UN - UNIDADE 50,00 109,0000 5.450,00 10 26664 PNEU 750/R 16 A QUENTE - VULCANIZAÇÃO Detalhamento: PNEU 750/ R 16 A QUENTE -VULCANIZAÇÃO UN - UNIDADE 50,00 149,0000 7. 450,00 11 26675 PNEU 245/70 R 16 CONCERTO DE PNEUS – REMENDO Detalhamento: PNEU 245/70 R 16 CONCERTO DE PNEUS – REMENDO UN - UNIDADE 250,00 31,9000 7.975,00 12 26680 CAMARA DE AR 1000/20 Detalhamento: UN - 200,00 165,0000 33.000,00 ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT AVENIDA BRASIL 1200, CENTRO, GAUCHA DO NORTE/MT - Cep: 78875000 AVENIDA BRASIL, nº 1200 - CENTRO - GAUCHA DO NORTE/MT - 78875000 Fone: 6635821135 - Email: tributos@gauchadonorte. mt.gov.br Pag. 1 de 10 CAMARA DE AR 1000/20 UNIDADE 13 26682 CAMARA DE AR MOTO ARO 14 Detalhamento: CAMARA DE AR MOTO ARO 14 UN - UNIDADE 10,00 34,0000 340,00 14 26692 CONSERTO A QUENTE (VULCANIZAÇÃO) PNEU 1100/22 Detalhamento: CONSERTO A QUENTE (VULCANIZAÇÃO) PNEU 1100/22 UN - UNIDADE 100,00 179,0000 17.900,00 15 26693 MONTAGEM PNEUS 1100/22 Detalhamento: MONTAGEM PNEUS 1100/22 UN - UNIDADE 100,00 41,0000 4. 100,00 16 26694 CONSERTO PNEU 235/75 ARO 17,5 Detalhamento: CONSERTO PNEU 235/75 ARO 17,5 UN - UNIDADE 100,00 34,9900 3. 499,00 17 26699 CONSERTO PNEU 12.4/24 Detalhamento: CONSERTO PNEU 12.4/24 UN - UNIDADE 50,00 69,0000 3.450,00 18 26700 CONSERTO A QUENTE (VULCANIZAÇÃO) PNEU 12.4/24 Detalhamento: CONSERTO A QUENTE (VULCANIZAÇÃO) PNEU 12.4/24 UN - UNIDADE 50,00 399,0000 19.950,00 19 26701 MONTAGEM PNEU 12.4/24 Detalhamento: MONTAGEM PNEU 12.4/24 UN - UNIDADE 50,00 65,0000 3.250,00 20 26702 CONSERTO PNEU 18.4/30 Detalhamento: CONSERTO PNEU 18.4/30 UN - UNIDADE 20,00 99,9000 1.998,00 21 26703 CONSERTO A QUENTE (VULCANIZAÇÃO) 18.4/30 Detalhamento: CONSERTO A QUENTE (VULCANIZAÇÃO) 18.4/30 UN - UNIDADE 20,00 499,0000 9.980,00 22 26706 CONSERTO A QUENTE (VULCANIZAÇÃO) PNEU 12/16,5 Detalhamento: CONSERTO A QUENTE (VULCANIZAÇÃO) PNEU 12/16,5 UN - UNIDADE 20,00 49,0000 980,00 23 26708 CONSERTO A QUENTE (VULCANIZAÇÃO) PNEU 19.5/24 Detalhamento: CONSERTO A QUENTE (VULCANIZAÇÃO) PNEU 19.5/24 UN - UNIDADE 20,00 449,0000 8.980,00 24 26709 MONTAGEM PNEU 19.5/248 Detalhamento: MONTAGEM PNEU 19.5/248 UN - UNIDADE 20,00 99,0000 1.980,00 25 26710 CONSERTO PNEU 17.5/25 Detalhamento: CONSERTO PNEU 17.5/25 UN - UNIDADE 150,00 99,0000 14.850,00 26 26711 MONTAGEM PNEU 12/16,5 Detalhamento: MONTAGEM PNEU 12/16,5 UN - UNIDADE 20,00 49,0000 980,00 27 26712 CONSERTO A QUENTE (VULCANIZAÇÃO) PNEU 17.5/25 Detalhamento: CONSERTO A QUENTE (VULCANIZAÇÃO) PNEU 17.5/25 UN - UNIDADE 150,00 499,0000 74.850,00 28 26714 0004296 RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R 22.5 BORRACHUDO Detalhamento: RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R 22.5 BORRACHUDO UN - UNIDADE 200,00 690,0000 138.000,00 29 26715 RECAPAGEM DE PNEU 1000/20 R 20 BORRACHUDO Detalhamento: RECAPAGEM DE PNEU 1000/20 R 20 BORRACHUDO UN - UNIDADE 200,00 680,0000 136.000,00 30 26722 CAMARA DE AR 12/16,5 Detalhamento: CAMARA DE AR 12/16,5 UN - UNIDADE 10,00 289,0000 2.890,00 31 26727 PROTETOR DE ARO 22 Detalhamento: PROTETOR DE ARO 22 UN - UNIDADE 100,00 66,5000 6.650,00 32 26737 VALVULA PARA ARO 22 Detalhamento: VALVULA PARA ARO 22 UN - UNIDADE 8,00 19,9900 159,92 33 26741 VALVULA PARA ARO 12.4/24 Detalhamento: VALVULA PARA ARO 12.4/24 UN - UNIDADE 20,00 34,9000 698,00 34 26742 VALVULA PARA ARO 12/16,5 Detalhamento: VALVULA PARA ARO 12/16,5 UN - UNIDADE 10,00 34,9900 349,90 35 26743 VALVULA PARA ARO 17.5/25 Detalhamento: VALVULA PARA ARO 17.

5/25 UN - UNIDADE 50,00 34,9900 1.749,50 36 32583 CAMARA DE AR ARO 13 Detalhamento: CAMARA DE AR ARO 13 UN - UNIDADE 44,00 47,9000 2.107,60 37 32584 CAMARA DE AR ARO 14 Detalhamento: CAMARA DE AR ARO 14 UN - UNIDADE 40,00 47,9000 1.916,00 38 32585 CAMARA DE AR ARO 15 Detalhamento: CAMARA DE AR ARO 15 UN - UNIDADE 20,00 81,9000 1.638,00 39 32586 CAMARA DE AR ARO 16 Detalhamento: CAMARA DE AR ARO 16 UN - UNIDADE 44,00 98,9900 4.355,56 40 32588 PROTETOR DE ARO 16 Detalhamento: PROTETOR DE ARO 16 UN - UNIDADE 24,00 45,9900 1.103,76 41 32589 CONSERTO A QUENTE (VULCANIZAÇÃO) PNEU 245/70 R 16 A/T Detalhamento: CONSERTO A QUENTE (VULCANIZAÇÃO) UN - UNIDADE 250,00 109,0000 27.250,00 ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT AVENIDA BRASIL 1200, CENTRO, GAUCHA DO NORTE/MT - Cep: 78875000 AVENIDA BRASIL, nº 1200 - CENTRO - GAUCHA DO NORTE/MT - 78875000 Fone: 6635821135 - Email: tributos@gauchadonorte.mt.gov.br Pag. 2 de 10 PNEU 245/70 R 16 A/T 42 32590 CONSERTO A QUENTE (VULCANIZAÇÃO) PNEU 235/70 ARO 16 Detalhamento: CONSERTO A QUENTE (VULCANIZAÇÃO) PNEU 235/70 ARO 16 UN - UNIDADE 260,00 109,0000 28.340,00 43 32592 CONSERTO A QUENTE (VULCANIZAÇÃO) PNEU 175/70 ARO 13 Detalhamento: CONSERTO A QUENTE (VULCANIZAÇÃO) PNEU 175/70 ARO 13 UN - UNIDADE 100,00 69,9000 6.990,00 44 32594 CONSERTO PNEU 225/75 R 16 Detalhamento: CONSERTO PNEU 225/75 R 16 UN - UNIDADE 150,00 34,9000 5.235,00 45 32595 CONSERTO A QUENTE (VULCANIZAÇÃO)PNEU 225/75 R16 Detalhamento: CONSERTO A QUENTE (VULCANIZAÇÃO)PNEU 225/75 R16 UN - UNIDADE 50,00 109,0000 5.450,00 46 32596 CONSERTO PNEU 235/75 R 15 Detalhamento: CONSERTO PNEU 235/75 R 15 UN - UNIDADE 100,00 29,9900 2.999,00 47 32597 0000602 CONSERTO A QUENTE (VULCANIZAÇÃO) PNEU 235/75 R 15 Detalhamento: CONSERTO A QUENTE (VULCANIZAÇÃO) PNEU 235/75 R 15 UN - UNIDADE 50,00 109,0000 5.450,00 48 32600 PNEUS 275/80 R 22.5 CONCERTO DE PNEUS – REMENDO Detalhamento: PNEUS 275/80 R 22.5 CONCERTO DE PNEUS – REMENDO UN - UNIDADE 300,00 44,9900 13.497,00 49 32601 PNEUS 275/80 R 22.5 MONTAGEM DE PNEUS Detalhamento: PNEUS 275/80 R 22.5 MONTAGEM DE PNEUS UN - UNIDADE 200,00 39,9900 7.998,00 50 32602 PNEUS 275/80 R 22.5 BICO PARA PNEUS Detalhamento: PNEUS 275/80 R 22.5 BICO PARA PNEUS UN - UNIDADE 80,00 19,9900 1.599,20 51 32603 PNEUS 1000/20 CONCERTO DE PNEUS – REMENDO Detalhamento: PNEUS 1000/20 CONCERTO DE PNEUS – REMENDO UN - UNIDADE 200,00 41,9900 8.398,00 52 32604 PNEUS 1000/20 MONTAGEM DE PNEUS Detalhamento: PNEUS 1000/20 MONTAGEM DE PNEUS UN - UNIDADE 80,00 41,9000 3.352,00 53 32605 PNEU 215/75 R 17.5 CONCERTO DE PNEUS – REMENDO Detalhamento: PNEU 215/75 R 17.5 CONCERTO DE PNEUS – REMENDO UN - UNIDADE 200,00 34,9000 6.980,00 54 32606 PNEU 215/75 R 17.5 MONTAGEM DE PNEUS Detalhamento: PNEU 215/75 R 17.5 MONTAGEM DE PNEUS UN - UNIDADE 100,00 29,9000 2.990,00 55 32607 PNEU 215/75 R 17.5 BICO PARA PNEUS Detalhamento: PNEU 215/75 R 17.5 BICO PARA PNEUS UN - UNIDADE 80,00 19,9900 1.599,20 56 32608 PNEU 750/R 16 CONCERTO DE PNEUS – REMENDO Detalhamento: PNEU 750/R 16 CONCERTO DE PNEUS – REMENDO UN - UNIDADE 50,00 34,9900 1.749,50 57 32610 PNEU 750/R 16 BICO PARA PNEUS Detalhamento: PNEU 750/R 16 BICO PARA PNEUS UN - UNIDADE 30,00 19,9900 599,70 58 32611 PNEU 185/80 R 14 A QUENTE - VULCANIZAÇÃO Detalhamento: PNEU 185/80 R 14 A QUENTE -VULCANIZAÇÃO UN - UNIDADE 50,00 79,9900 3.999,50 59 32612 PNEU 185/80 R 14 CONCERTO DE PNEUS – REMENDO Detalhamento: PNEU 185/80 R 14 CONCERTO DE PNEUS – REMENDO UN - UNIDADE 200,00 26,9900 5.398,00 60 32615 PNEU 245/70 R 16 A QUENTE - VULCANIZAÇÃO Detalhamento: PNEU 245/70 R 16 A QUENTE -VULCANIZAÇÃO UN - UNIDADE 100,00 109,0000 10.900,00 61 32619 CAMARA DE AR MOTO ARO 17 Detalhamento: CAMARA DE AR MOTO ARO 17 UN - UNIDADE 10,00 41,9900 419,90 62 32624 CONSERTO PNEUS 1100/22 Detalhamento: CONSERTO PNEUS 1100/22 UN - UNIDADE 200,00 44,9900 8.998,00 63 32625 CONSERTO A QUENTE (VULCANIZAÇÃO) PNEU 235/75 ARO 17,5 Detalhamento: CONSERTO A QUENTE (VULCANIZAÇÃO) UN - UNIDADE 30,00 109,0000 3.270,00 ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT AVENIDA BRASIL 1200, CENTRO, GAUCHA DO NORTE/MT - Cep: 78875000 AVENIDA BRASIL, nº 1200 - CENTRO - GAUCHA DO NORTE/MT - 78875000 Fone: 6635821135 - Email: tributos@gauchadonorte.mt.gov.br Pag. 3 de 10 Total: 946.726,34 CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO 2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. 2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. PNEU 235/75 ARO 17,5 64 32626 MONTAGEM PNEU 235/75 ARO 17,5 Detalhamento: MONTAGEM PNEU 235/75 ARO 17,5 UN - UNIDADE 50,00 29,9000 1.495,00 65 32627 CONSERTO PNEU 14.0/24 Detalhamento: CONSERTO PNEU 14.0/24 UN - UNIDADE 100,00 89,9900 8.999,00 66 32628 CONSERTO A QUENTE (VULCANIZAÇÃO) PNEU 14.0/24 Detalhamento: CONSERTO A QUENTE (VULCANIZAÇÃO) PNEU 14.0/24 UN - UNIDADE 100,00 449,0000 44.900,00 67 32629 MONTAGEM PNEU 14.0/24 Detalhamento: MONTAGEM PNEU 14.0/24 UN - UNIDADE 200,00 89,9000 17.980,00 68 32630 CONSERTO PNEU 12/16,5 Detalhamento: CONSERTO PNEU 12/16,5 UN - UNIDADE 20,00 49,9000 998,00 69 32631 CONSERTO PNEU 19.5/24 Detalhamento: CONSERTO PNEU 19.5/24 UN - UNIDADE 20,00 99,9000 1.998,00 70 32632 CAMARA DE AR 1100/22 Detalhamento: CAMARA DE AR 1100/22 UN - UNIDADE 100,00 174,9000 17.490,00 71 32633 CAMARA DE AR 235/75 ARO 17,5 Detalhamento: CAMARA DE AR 235/75 ARO 17,5 UN - UNIDADE 20,00 139,9000 2.798,00 72 32636 CAMARA DE AR 19.5/24 Detalhamento: CAMARA DE AR 19.5/24 UN - UNIDADE 20,00 389,9000 7.798,00 73 32637 PROTETOR DE ARO 22.5 Detalhamento: PROTETOR DE ARO 22.5 UN - UNIDADE 100,00 66,9000 6.690,00 74 32638 PROTETOR DE ARO 20 Detalhamento: PROTETOR DE ARO 20 UN - UNIDADE 100,00 58,9000 5.890,00 75 32639 PROTETOR DE ARO 17,5 Detalhamento: PROTETOR DE ARO 17,5 UN - UNIDADE 50,00 419,0000 20.950,00 76 32643 PROTETOR DE ARO 17.5/25 Detalhamento: PROTETOR DE ARO 17.5/25 UN - UNIDADE 12,00 419,9000 5.038,80 77 32644 VALVULA PARA ARO 22,5 Detalhamento: VALVULA PARA ARO 22,5 UN - UNIDADE 60,00 19,9000 1.194,00 78 32645 VALVULA PARA ARO 20 Detalhamento: VALVULA PARA ARO 20 UN - UNIDADE 52,00 19,9000 1.034,80 79 32646 VALVULA PARA ARO 17,5 Detalhamento: VALVULA PARA ARO 17,5 UN - UNIDADE 8,00 24,9000 199,20 80 32647 VALVULA PARA ARO 14/24 Detalhamento: VALVULA PARA ARO 14/24 UN - UNIDADE 20,00 34,9000 698,00 81 32648 VALVULA PARA ARO 18.4/30 Detalhamento: VALVULA PARA ARO 18.4/30 UN - UNIDADE 20,00 36,9000 738,00 82 32649 VÁLVULA PARA ARO 19.5/24 Detalhamento: VÁLVULA PARA ARO 19.5/24 UN - UNIDADE 10,00 34,9000 349,00 83 32650 CONSERTO PNEUS 245/70 R 16 A/T Detalhamento: CONSERTO PNEUS 245/70 R 16 A/T UN - UNIDADE 250,00 26,9900 6.747,50 84 32651 CONSERTO PNEU 175/80 ARO 14 Detalhamento: CONSERTO PNEU 175/80 ARO 14 UN - UNIDADE 270,00 29,9900 8.097,30 ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT AVENIDA

BRASIL 1200, CENTRO, GAUCHA DO NORTE/MT - Cep: 78875000 AVENIDA BRASIL, nº 1200 - CENTRO - GAUCHA DO NORTE/MT - 78875000 Fone: 6635821135 - Email: tributos@gauchadonorte.mt.gov.br Pag. 4 de 10 2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. 2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 2. 2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes: a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. 2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá: a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados: b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições: b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador; b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor. 2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes. 2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993. 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto. CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT AVENIDA BRASIL 1200, CENTRO, GAUCHA DO NORTE/MT - Cep: 78875000 AVENIDA BRASIL, nº 1200 - CENTRO - GAUCHA DO NORTE/MT - 78875000 Fone: 6635821135 - Email: tributos@gauchadonorte.mt.gov.br Pag. 5 de 10 processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona". CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES 5.1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009; 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização; 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias: 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis. 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.3.6. Atender a demanda dos

órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5. 3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT AVENIDA BRASIL 1200, CENTRO, GAUCHA DO NORTE/MT - Cep: 78875000 AVENIDA BRASIL, nº 1200 - CENTRO - GAUCHA DO NORTE/MT - 78875000 Fone: 6635821135 - Email: tributos@gauchadonorte.mt.gov.br Pag. 6 de 10 de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente. CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. 7. 5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. 7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93. 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT AVENIDA BRASIL 1200, CENTRO, GAUCHA DO NORTE/MT - Cep: 78875000 AVENIDA BRASIL, nº 1200 - CENTRO - GAUCHA DO NORTE/MT - 78875000 Fone: 6635821135 - Email: tributos@gauchadonorte.mt.gov.br Pag. 7 de 10 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado. 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. 7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural. 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada. CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES .1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 9.2. A

supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8. 666/93 e alterações. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS 11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas: ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT AVENIDA BRASIL 1200, CENTRO, GAUCHA DO NORTE/MT - Cep: 78875000 AVENIDA BRASIL, nº 1200 - CENTRO - GAUCHA DO NORTE/MT - 78875000 Fone: 6635821135 - Email: tributos@gauchadonorte.mt.gov.br Pag. 8 de 10 11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos. 11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente. 11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento: a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. 11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço: a) advertência, por escrito, nas falta leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. 11. 1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993. 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10. 520, de 2002. 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação. 11.1. 3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos. 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA 12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO 13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas. PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT AVENIDA BRASIL 1200, CENTRO, GAUCHA DO NORTE/MT - Cep: 78875000 AVENIDA BRASIL, nº 1200 - CENTRO - GAUCHA DO NORTE/MT - 78875000 Fone: 6635821135 - Email: tributos@gauchadonorte.mt.gov.br Pag. 9 de 10 VONEY RODRIGUES GOULART Prefeito(a) Municipal E S RODRIGUES - PNEUS _____ RODRIGO BOZOKI PORTARIA Nº 35/2021 _____ AMANDA TAMIRIS CARDOSO PORTARIA Nº 38/2021 _____ NEITON CORDEIRO BASTOS PORTARIA Nº 37/2021 _____ GLORIA FERREIRA DA SILVA SCHULZ PORTARIA Nº 0/ 0 _____ WILLIAM HENRIQUE DE ALMEIDA CARDOSO PORTARIA Nº 41/2021 ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT AVENIDA BRASIL 1200, CENTRO, GAUCHA DO NORTE/MT - Cep: 78875000 AVENIDA BRASIL, nº 1200 - CENTRO - GAUCHA DO NORTE/MT - 78875000 Fone: 6635821135 - Email: tributos@gauchadonorte.mt.gov.br Pag. 10 de 10

PORTARIA Nº 99/2021 - PRORROGAÇÃO SUSPENSÃO PREVENTIVA SERVIDOR

PORTARIA Nº 099, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

"Dispõe sobre a prorrogação da Suspensão Preventiva de servidor, e dá outras providências".

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a portaria nº. 683 de 22 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o Art. 203 da Lei Municipal 132 de 21 de dezembro de 2001;

CONSIDERANDO a sindicância administrativa nº. 05/2020;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar nº. 01/2021;

CONSIDERANDO a pertinência quanto a prorrogação da suspensão preventiva por mais trinta dias.

RESOLVE

Art. 1º. Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias a suspensão preventiva do servidor ELIAS ANDRÉ DE LIMA SANCHES, Controlador Interno, matrícula nº 18400.1, lotado no(a) Gabinete do Prefeito, do exercício do respectivo cargo público sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º. O servidor afastado deverá permanecer à disposição da Comissão, no período acima consignado, e deverá indicar endereço, telefone e outros meios de contato suficientes para que possa ser encontrado.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gaúcha do Norte- MT, 22 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 – D

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte- MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado preliminar das provas (escritas objetivas + títulos + práticas), referente ao Processo Seletivo aberto através do **EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021**, conforme abaixo discriminado:

AGENTE ADMINISTRATIVO - ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
483465	PABLO HENRIQUE TREVISAN N DA SILVA	15/02/2003	25,0	15,0	20,0	0,0	60,0	
483533	IVANILDA APARECIDA BOROSKI QUERNISKI	29/09/1972	35,0	0,0	5,0	10,0	50,0	
482992	ELIENE FERREIRA DE SOUZA	03/05/1993	25,0	5,0	10,0	5,0	45,0	Não aprovado
482484	SCHIRLEI NAIARA WEHRMANN	08/06/1996	20,0	0,0	10,0	10,0	40,0	Não aprovado
483508	RHAINY EDUARDA AMORIM BOZOKI	26/04/2002	10,0	10,0	10,0	10,0	40,0	Não aprovado
482596	ILDA ARRUDA AZEVEDO	02/11/1980	10,0	0,0	15,0	10,0	35,0	Não aprovado
483587	JUCILEIDE DE SOUSA MILHOMEM	22/07/2000	10,0	5,0	10,0	10,0	35,0	Não aprovado
483617	THALYA PIVETTA	27/09/2000	15,0	5,0	5,0	10,0	35,0	Não aprovado
482772	MAPUNU MAHUKAKUMA KUIKURO	02/07/1992	15,0	5,0	5,0	5,0	30,0	Não aprovado
482487	GABRIELA ALVES ANDRADE	19/06/1996	10,0	5,0	10,0	5,0	30,0	Não aprovado
483295	HELENA MARIA BISPO DE SOUZA SANTOS	25/07/1971	10,0	0,0	10,0	5,0	25,0	Não aprovado
482894	PABLIANE FERREIRA DE MACEDO	21/07/1999	10,0	0,0	10,0	5,0	25,0	Não aprovado
482715	ELIZABETH CRISTINA DA SILVA BRASIL FRUETT	26/12/1992	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
482615	LAURIANY SOUZA SILVA	20/01/1994	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
482775	SALVANICE SILVA SANTOS	13/04/1985	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
483235	YUMUIN AWETI	18/11/1981	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

AGENTE ADMINISTRATIVO – EDUCAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
483401	JHONATHAN WILLIAN SALES ROSA	27/03/1998	20,0	0,0	15,0	15,0	50,0	
483498	JAINAMARA TEIXEIRA DE SOUZA	19/10/1992	20,0	5,0	15,0	5,0	45,0	Não aprovado
482660	MARCOS ALVES DE MELO DOS SANTOS	25/12/1997	15,0	5,0	15,0	10,0	45,0	Não aprovado
483404	TAYANE DE JESUS ALIEVI	04/03/1999	20,0	10,0	5,0	5,0	40,0	Não aprovado
482708	EMILLY RAFAELE SOUZA SILVA	15/05/2001	5,0	10,0	10,0	5,0	30,0	Não aprovado
483342	EMELLY VICTORIA FONSECA DOS SANTOS	14/03/2002	10,0	5,0	5,0	5,0	25,0	Não aprovado
483049	GRATIELLY VICTORIA DO CARMO LACERDA	11/12/2002	10,0	0,0	5,0	10,0	25,0	Não aprovado
482469	ELLEN CRISTINA DA SILVA	20/12/2001	0,0	5,0	5,0	5,0	15,0	Não aprovado
483309	MARIANA ETIELY XIMENES MORAES GUMS	22/11/1988	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

AGENTE ADMINISTRATIVO – INFRAESTRUTURA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
482587	DAIANE CRISTINE DE OLIVEIRA	20/05/1991	15,0	5,0	5,0	5,0	30,0	Não aprovado

AGENTE ADMINISTRATIVO - PLANEJAMENTO E FINANÇAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
482525	ALINY HELLEN NOGUEIRA DOS SANTOS	21/02/1999	35,0	5,0	5,0	15,0	60,0	
482573	LISANIAS FERREIRA MENDES SALDANHA	16/03/1966	30,0	5,0	10,0	10,0	55,0	
482773	AYRA MUNIK FERREIRA DOS SANTOS DANTAS	01/03/1994	20,0	5,0	20,0	10,0	55,0	
483100	ELENICE PERNE DUTRA DA MATA	07/12/1972	25,0	10,0	10,0	5,0	50,0	
483011	JAIZE DOS SANTOS DUARTE	04/09/1991	15,0	10,0	10,0	15,0	50,0	
483356	ELIZABETH CRISTINA DA SILVA BRASIL FRUETT	26/12/1992	25,0	10,0	10,0	5,0	50,0	
483322	ELIAN SANTOS DOS REIS	28/04/1998	15,0	10,0	15,0	10,0	50,0	
483273	FELIPE FOLLMANN	26/11/2002	15,0	10,0	10,0	15,0	50,0	
483514	NATAN FISCHER GIESE	29/09/2001	25,0	0,0	5,0	15,0	45,0	Não aprovado
483550	GABRIELA BORGES	12/07/1986	15,0	5,0	5,0	15,0	40,0	Não aprovado
482609	PALOMA DA SILVA MARQUES	20/03/1997	15,0	5,0	10,0	10,0	40,0	Não aprovado
483076	ANA PAULA SOUZA	06/04/1994	20,0	0,0	10,0	5,0	35,0	Não aprovado
483327	GABRIEL LUCAS BRIZOT	26/03/2002	20,0	0,0	10,0	5,0	35,0	Não aprovado
482983	GEZANIA GAMA DA SILVA	25/08/1975	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
482472	LUCAS WILLIAN FRARES	20/03/1991	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
483554	VERONICA DOS ANJOS FRAZAO	16/11/2000	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

AGENTE ADMINISTRATIVO – SAÚDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
482560	BRUNNA CRISTINA DE SA	01/09/1994	25,0	5,0	15,0	10,0	55,0	
483604	KETRY LORRAINY SANTANA MOREIRA	19/05/1999	20,0	5,0	15,0	10,0	50,0	
483611	EMANUELLY FERRI DE MELO	14/12/2000	25,0	5,0	20,0	0,0	50,0	
482593	ITAYANA ALVES DE CARVALHO	04/04/2002	15,0	5,0	15,0	15,0	50,0	
482891	SILMONE BARBOSA DOS SANTOS	10/04/1975	25,0	0,0	5,0	15,0	45,0	Não aprovado
482653	RAFAELA GABRIEL	03/12/1996	20,0	5,0	10,0	10,0	45,0	Não aprovado
483099	KETTLEY NEVES LOBELEIN	13/10/2002	20,0	15,0	10,0	0,0	45,0	Não aprovado
483425	VANUZA DE JESUS DOS SANTOS RAMOS	12/04/1978	25,0	10,0	5,0	0,0	40,0	Não aprovado
482794	MARIA LILIA PEREIRA DA SILVA SILVESTRE	21/12/1985	25,0	5,0	5,0	5,0	40,0	Não aprovado

483527	RAMON SILVA DOS REIS	05/09/1997	10,0	5,0	10,0	15,0	40,0	Não aprovado
482847	LARISSA LUNKES DESSBESSEL	22/04/1998	20,0	5,0	10,0	5,0	40,0	Não aprovado
483476	VERONICA RIBEIRO MACHADO DE SOUSA	03/07/2000	10,0	5,0	10,0	15,0	40,0	Não aprovado
483090	KALITA TAMIRES SCHLEICHER	15/10/2001	15,0	10,0	5,0	10,0	40,0	Não aprovado
483224	NANA KAREN BISPO DA COSTA	11/06/2002	15,0	5,0	10,0	10,0	40,0	Não aprovado
482473	JANAINA MATOS DE LIMA PINHEIRO	08/12/1977	10,0	10,0	10,0	5,0	35,0	Não aprovado
483479	SILVANA GOMES DE MELO BECKER SANTIN	20/12/1995	15,0	5,0	5,0	10,0	35,0	Não aprovado
482888	CRISTIANE KESSLER PEREIRA	07/07/2001	10,0	5,0	5,0	10,0	30,0	Não aprovado
482868	GRACIELE SCHNADELBACH	17/11/1989	10,0	0,0	5,0	10,0	25,0	Não aprovado
482921	LUCINEIA FERREIRA DA SILVA	24/10/1988	10,0	0,0	5,0	0,0	15,0	Não aprovado
483475	CAROLLYNE FREITAS VITORIANO	22/01/1996	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
482952	DANIELA FERRI MEINERZ	25/04/1992	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
483033	GLENDA SAMARA RODRIGUES MUNIZ	31/03/1996	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
482478	INEZ RIBEIRO DA SILVA	08/03/1972	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
482475	THAIS OLIVEIRA MORAIS	06/05/1995	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
482838	VITORIA MOURA SOARES	10/01/2001	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

AGENTE AMBIENTAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
483061	FATIMA TEREZINHA OTELACOSKI	31/01/1981	30,0	0,0	10,0	5,0	45,0	Não aprovado
483006	SILVETE BARBOSA PIRES	02/05/1981	25,0	0,0	10,0	5,0	40,0	Não aprovado
483608	TANIA DANIELA IAPP	13/01/1993	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICRO ÁREA 01/02/03/07 (PSF ERNESTO DOLEYS)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
483288	ADRIANA RIBEIRO RODRIGUES	18/08/1979	25,0	10,0	10,0	15,0	60,0	
482813	LUZIKELLY PEREIRA ALVES	27/10/1998	30,0	10,0	10,0	5,0	55,0	
482745	DANIELY VAZ GOMES BORGES LEAL	23/03/1993	20,0	10,0	15,0	5,0	50,0	
482617	JOSILENE DE MEDEIROS MACELINO BORGES	08/04/1989	20,0	0,0	15,0	10,0	45,0	Não aprovado
482920	DAYANE FERREIRA LUZ	17/06/1989	25,0	0,0	5,0	15,0	45,0	Não aprovado
482935	LILIA CONSTANTINO LOPES	30/03/1991	10,0	10,0	15,0	10,0	45,0	Não aprovado
483408	SONIA RIZZO VIEIRA	20/04/1983	15,0	10,0	0,0	5,0	30,0	Não aprovado
482585	DAYANE DE SOUSA FERREIRA	03/02/1989	5,0	0,0	10,0	10,0	25,0	Não aprovado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICRO ÁREA 06/08 (PSF MARIO ALIEVI)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
482501	MEYRIAN ARAUJO DA COSTA	29/09/1983	20,0	15,0	10,0	5,0	50,0	
483257	RAINE STEFANI RUPOLO ROSALEM	11/12/2002	20,0	5,0	10,0	10,0	45,0	Não aprovado
482908	THAINA CASTRO DOS SANTOS	08/08/1995	20,0	10,0	5,0	5,0	40,0	Não aprovado
483117	ANGELA APARECIDA DE SOUZA	01/04/1981	20,0	5,0	5,0	5,0	35,0	Não aprovado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICRO ÁREA 11 (BOTUVERA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
482830	ELIETE DAVID MACEDO	20/09/1982	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICRO ÁREA 13 (PONTAL DO PIRANHA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
482537	DINA MARIA DA SILVA DE AVILA	09/03/1980	35,0	0,0	5,0	10,0	50,0	
482799	SANDRA SARTURI BATISTA DIAS	15/07/1997	20,0	10,0	10,0	10,0	50,0	

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICRO ÁREA 4 (NOVA ALIANÇA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
482927	TICIANE CRISLEY PIRES DE ANDRADE MELO	23/04/1986	20,0	5,0	15,0	10,0	50,0	

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICRO ÁREA 5 (ESTRELA DO NORTE)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
482515	TATIANE CRISLEY PIRES DE ANDRADE SILVA	22/03/1980	30,0	5,0	15,0	15,0	65,0	
482730	SHEILA GONCALVES DEDONE	06/08/1988	20,0	5,0	5,0	10,0	40,0	Não aprovado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICRO ÁREA 9 (SANTA LUZIA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
482529	MARIA MARILICE RIBEIRO COLMAN	14/02/1971	15,0	5,0	10,0	15,0	45,0	Não aprovado
483329	RAYANE SOUSA SILVA BARBOSA RODRIGUES	11/08/1997	5,0	0,0	5,0	20,0	30,0	Não aprovado
482929	ALEXSANDRA PEREIRA LEAL	15/08/1984	5,0	5,0	10,0	5,0	25,0	Não aprovado

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
482497	ANDREINA TAINARA DE FREITAS DOS SANTOS	18/02/2000	25,0	5,0	10,0	10,0	50,0	

482519	FRANCISCA KELMA DA SILVA	18/10/1991	20,0	10,0	10,0	0,0	40,0	Não aprovado
482954	ANGELICA DA SILVA MACHADO	23/02/1992	15,0	10,0	10,0	5,0	40,0	Não aprovado
483192	LAUNE BEATRIZ ROQUE DOS SANTOS	20/11/1997	10,0	10,0	10,0	5,0	35,0	Não aprovado

AGENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
483312	DAYANE ELEUTERIO DOS SANTOS SILVA	15/09/1994	20,0	5,0	45,0	70,0	
483586	PATRICIA CESARIO DE OLIVEIRA COUTO	01/02/1988	10,0	5,0	40,0	55,0	
482933	MORGANA MORENO ZANELLI	20/08/1997	15,0	10,0	30,0	55,0	
482701	LARISSA GABRIELA CORDEIRO DE SOUSA	06/01/2003	5,0	10,0	35,0	50,0	
482652	MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA	21/01/1997	15,0	5,0	15,0	35,0	Não aprovado
482811	AMANDA RISSINI MORENO FERNANDES	25/03/2000	5,0	5,0	20,0	30,0	Não aprovado

AGENTE DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA ESCOLAR

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
483096	ELIANE LOPES DA SILVA	15/04/1978	30,0	20,0	15,0	65,0	
482861	JESSICA HELLEN ROCHA CASMAL DE FREITAS	10/09/1991	35,0	15,0	15,0	65,0	
483004	MARILDA ARANTES DE LIMA	18/05/1968	25,0	10,0	20,0	55,0	
483029	ROSALINA LEAO DA COSTA	12/11/1976	25,0	10,0	15,0	50,0	
483331	EDILENILZA ALVES DA SILVA	11/03/1982	25,0	5,0	10,0	40,0	Não aprovado
483260	BEATRIZ PEREIRA DOS SANTOS PONTES	07/07/2001	15,0	5,0	5,0	25,0	Não aprovado
483230	TEREZA ALMEIDA SILVA	18/02/1973	0,0	5,0	5,0	10,0	Não aprovado
483574	GLECIA FERREIRA NEVES	24/05/1988	---	---	---	N/C	Desclassificado
482751	LIONEIDE LINDALVA DA SILVA SANTOS	15/08/1989	---	---	---	N/C	Desclassificado

AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR – MERENDEIRA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
482485	VIVIANE JORECKI DASSOW	07/01/1991	40,0	20,0	20,0	80,0	
482597	SIMONE FERREIRA DE LIMA	01/09/1978	35,0	20,0	20,0	75,0	
483338	ROBERTA LUIZA MENDES DA SILVA	07/01/1985	35,0	15,0	20,0	70,0	
482930	ANDREIA TEIXEIRA DE SOUZA	24/04/1977	30,0	15,0	20,0	65,0	
483560	LUCIANA BRITO ALMEIDA REGO	19/09/1983	20,0	25,0	20,0	65,0	
483225	WANDERLUZIA GRASSIOTE ALVES	17/04/1983	25,0	15,0	20,0	60,0	
482913	GABRIELA RODRIGUES DA COSTA	02/04/1996	25,0	15,0	20,0	60,0	
482771	RUTIMARA FRANCISCA DE OLIVEIRA	05/09/1976	20,0	20,0	15,0	55,0	
483496	NILVA MARIA LUZ	27/02/1966	25,0	10,0	15,0	50,0	
482744	TEREZINHA SILVA DUARTE BOTINI	08/06/1971	25,0	25,0	0,0	50,0	
483537	PRISCILA CESARIO DE OLIVEIRA	19/12/1991	30,0	5,0	15,0	50,0	
482872	MARIA JOSE DA SILVA MORAIS	12/07/1963	20,0	5,0	20,0	45,0	Não aprovado
482618	CLEICY KAWINAN	13/05/1983	15,0	10,0	20,0	45,0	Não aprovado
483483	NEURINDA INACIO DE JESUS SANTOS	30/06/1970	20,0	10,0	0,0	30,0	Não aprovado
483167	MARLUCIA MARTINS DA SILVA	16/05/1975	10,0	10,0	10,0	30,0	Não aprovado
483241	ADELIA DE MOURA DORNES	16/01/1986	---	---	---	N/C	Desclassificado
483347	BEATRIZ MAURICIO OLIVEIRA	03/05/1996	---	---	---	N/C	Desclassificado
483005	ROSELI DE JESUS	06/04/1972	---	---	---	N/C	Desclassificado
483616	VANUZA MARIA DA SILVA	09/07/1978	---	---	---	N/C	Desclassificado
483355	ZELIA FERREIRA DA SILVA	12/05/1975	---	---	---	N/C	Desclassificado

AGENTE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ESCOLAR

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
483315	RIZIA SANTANA ALMEIDA	14/10/1987	20,0	15,0	25,0	60,0	
482995	SERGIO REIS DE OLIVEIRA	25/11/1978	20,0	20,0	15,0	55,0	
483066	GONCALO CONSTANTINO LOPES	15/04/1969	25,0	10,0	15,0	50,0	
482960	LAELSON LEONARD LEONARDO DA SILVA	11/03/1980	25,0	10,0	15,0	50,0	
483394	EDIUMAR VITORIA SIQUEIRA	22/02/1961	25,0	5,0	5,0	35,0	Não aprovado
482565	ENIVALDO NUNES DIAS	18/06/1981	15,0	5,0	10,0	30,0	Não aprovado
482797	WINGUERSON ABRANTES REZENDE	12/05/1997	---	---	---	N/C	Desclassificado
483423	YURUI TRUMAI AWETI	09/08/2001	---	---	---	N/C	Desclassificado

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – SAÚDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
482809	SILVANA FELIX DA SILVA	17/12/1985	25,0	10,0	20,0	55,0	
482700	MARIA ALVES ANDRADE	23/05/1973	15,0	10,0	25,0	50,0	
482806	ELIANE MARTINS	09/01/1997	10,0	15,0	10,0	35,0	Não aprovado
483334	ANA LUCIA MARQUES DE JESUS	03/11/1987	---	---	---	N/C	Desclassificado
483517	CLEITON SANTOS FERREIRA	03/09/1997	---	---	---	N/C	Desclassificado
483518	TIAGO SOUZA DE FRANCO	11/08/1994	---	---	---	N/C	Desclassificado
482604	VIVIANE DO PRADO PALHANO	25/07/1992	---	---	---	N/C	Desclassificado

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO) – INFRAESTRUTURA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO

483594	YURUI TRUMAI AWETI	09/08/2001	25,0	5,0	20,0	50,0	
482883	EDEVALDO LIMA DE OLIVEIRA	12/05/1972	15,0	15,0	5,0	35,0	Não aprovado
482893	CARLOS DE MELO	16/06/1974	---	---	---	N/C	Desclassificado

AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR – MOTORISTA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
482683	ERNFRIED ZINGLER	18/09/1965	30,0	20,0	25,0	75,0	95,0	170,0	
483566	WESCLEY PEREIRA DA SILVA	07/09/1979	20,0	25,0	25,0	70,0	100,0	170,0	
483436	JOSE OTAVIO PEREIRA CONCEICAO	18/10/1997	35,0	10,0	15,0	60,0	100,0	160,0	
483345	VALDENIR SAMBORSKI	07/02/1986	20,0	20,0	15,0	55,0	100,0	155,0	
483259	JOSE FRANCISCO DE JESUS	23/03/1969	25,0	20,0	5,0	50,0	100,0	150,0	
482687	ANDERSON DUTRA DOS SANTOS	02/02/1977	25,0	10,0	15,0	50,0	100,0	150,0	
483294	JOAO ELIAS TESKE	20/09/1984	15,0	10,0	25,0	50,0	100,0	150,0	
482973	ANDERSON GRAEFF	20/06/1987	25,0	10,0	15,0	50,0	100,0	150,0	
483332	TIAGO ARANTES RODRIGUES	30/01/1995	15,0	20,0	15,0	50,0	93,0	143,0	
483336	GUIDO KESSLER	08/11/1956	20,0	10,0	15,0	45,0	---	---	Desclassificado
483159	ADAIAS FERREIRA MATOS DE ASSUNCAO	29/10/1995	25,0	10,0	10,0	45,0	---	---	Desclassificado
482644	VALDECIR CAETANO DE SA	18/02/1971	0,0	15,0	15,0	30,0	---	---	Desclassificado
482777	FAINER LEAL DA SILVA ROCHA	28/03/1978	---	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
483292	FERNANDO DIEGO GANASSIM	14/07/1984	---	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
483326	FRANCISCO GONCALVES DA SILVA	07/02/1978	---	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
482834	GIOVANE CESARIO SABINO	12/02/1983	---	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
483428	RALEY CANHETE	25/04/1972	---	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
483313	SEARLE BRITO SANTOS	30/11/1986	---	---	---	N/C	---	---	Desclassificado

AGENTE MUNICIPAL DE SANEAMENTO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
483166	ALEXANDRO SIQUEIRA	19/01/1983	15,0	10,0	15,0	10,0	50,0	
482878	KALYO EDUARDO NAZARIO REZENDE	08/07/1993	20,0	0,0	10,0	15,0	45,0	Não aprovado
482874	FELIPE DA SILVA SCHERPINSKI	14/05/2002	15,0	5,0	15,0	10,0	45,0	Não aprovado
482832	OSMAR CEZAR PEREIRA DA SILVA	16/08/1995	10,0	10,0	5,0	10,0	35,0	Não aprovado
482520	SILVAN FERREIRA DOS SANTOS FILHO	18/02/1998	15,0	0,0	10,0	5,0	30,0	Não aprovado
483439	FABRICIO PIMENTA DA SILVA	28/05/1986	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
483212	JEAN MIRANDA HOMEM DE FARIA	22/06/1992	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

ASSISTENTE SOCIAL – SAÚDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
482627	LEILA CRISTINA SILVA DE ANDRADE	16/08/1983	20,0	10,0	45,0	75,0	
483198	ANA PAULA DA SILVA	04/04/1976	15,0	0,0	50,0	65,0	
483311	DEVAIR JOSE DA SILVA	25/05/1986	10,0	5,0	35,0	50,0	
482882	SELMA MESSIAS	12/02/1969	10,0	5,0	25,0	40,0	Não aprovado
482828	SIDNEIA FERREIRA DE PAULO	08/08/1987	0,0	5,0	35,0	40,0	Não aprovado
482641	ARLETE FATIMA RAUBER	13/05/1961	5,0	5,0	15,0	25,0	Não aprovado
483400	JUCINEYDE DOS ANJOS SONAQUE	03/03/1971	---	---	---	N/C	Desclassificado
482953	SIMONE APARECIDA DE OLIVEIRA	12/08/1986	---	---	---	N/C	Desclassificado

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
482885	CRISTINA MARTINS	12/05/1973	30,0	10,0	15,0	5,0	60,0	
483246	RUTE FERREIRA NUNES	12/11/1970	30,0	5,0	15,0	5,0	55,0	
482580	ELIZANGELA RODRIGUES MORAES	05/01/1984	25,0	5,0	15,0	10,0	55,0	
483314	LUZINETH RAFAEL SOARES	05/10/1976	20,0	5,0	15,0	10,0	50,0	
483538	RENATA MESQUITA DE OLIVEIRA	04/03/1980	25,0	10,0	5,0	10,0	50,0	
482721	CLAUDIANE LUCIA OLIVEIRA	04/10/1983	20,0	5,0	10,0	15,0	50,0	
483426	ISABETE PEREIRA BARREIRA ZATA	08/02/1985	25,0	10,0	5,0	10,0	50,0	
482704	MARCIA PIRES	13/01/1988	15,0	10,0	10,0	15,0	50,0	
482535	LARISSA FERNANDES DA SILVA LIMA	12/04/1989	20,0	5,0	15,0	10,0	50,0	
482756	TAIS CRISTINA DE FREITAS SILVA	30/07/1991	25,0	5,0	15,0	5,0	50,0	
482998	MARILIA GABRIELA DA SILVA CRUZ SOUZA	14/05/1994	25,0	5,0	10,0	10,0	50,0	
482982	MARIA TACIELE COELHO SENA	06/10/1983	15,0	10,0	15,0	5,0	45,0	Não aprovado
482948	FRANCINEIDE RODRIGUES BARBOSA CAMPOS	12/06/1986	20,0	5,0	10,0	10,0	45,0	Não aprovado
482663	LUCILENE VERISSIMO DE ALMEIDA	05/12/1989	30,0	0,0	10,0	5,0	45,0	Não aprovado
483164	JULIANE SOBIESKI	15/10/1993	15,0	15,0	5,0	10,0	45,0	Não aprovado
482496	LAURILENE DUTRA FRANCA BENS DE SOUZA	26/03/1994	15,0	0,0	15,0	15,0	45,0	Não aprovado
483519	ADELAINE ALVES DE ARAUJO	02/04/1996	15,0	5,0	15,0	10,0	45,0	Não aprovado
482564	KARITA KATRINY VIEIRA TOIGO	08/07/1999	20,0	5,0	5,0	15,0	45,0	Não aprovado
482977	PRISCILA CANDIDA PERES	27/01/2002	15,0	10,0	10,0	10,0	45,0	Não aprovado
483357	CLEIDE MIRANDA DOS SANTOS	10/03/1981	30,0	0,0	10,0	0,0	40,0	Não aprovado
483413	AURELICE ALMEIDA RIBEIRO	28/01/1984	25,0	0,0	10,0	5,0	40,0	Não aprovado
483236	HEIDI PEREIRA DA SILVA	26/04/1990	15,0	5,0	10,0	10,0	40,0	Não aprovado

482649	LARISSA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	12/04/1996	10,0	5,0	15,0	10,0	40,0	Não aprovado
483215	STEFANI PIRES PEIXOTO	01/10/2001	15,0	5,0	10,0	10,0	40,0	Não aprovado
483370	LUCILANGE GOMES GARCIA	02/02/1984	10,0	10,0	5,0	10,0	35,0	Não aprovado
482676	ANDREIA RODRIGUES DA SILVA	05/07/1985	20,0	0,0	5,0	10,0	35,0	Não aprovado
483330	MARIA DO SOCORRO SILVA SANTOS	24/07/1987	10,0	5,0	5,0	15,0	35,0	Não aprovado
483265	THAIS BATISTA ALVES DA CRUZ	11/10/1990	20,0	5,0	5,0	5,0	35,0	Não aprovado
482465	RAFAELA GOMES DA SILVA	21/01/1997	10,0	5,0	10,0	10,0	35,0	Não aprovado
482583	ELENA KRUMMENAUER	21/08/1997	10,0	10,0	10,0	5,0	35,0	Não aprovado
482760	ELOIDES CARMEM PIVETTA	15/07/1971	15,0	5,0	5,0	5,0	30,0	Não aprovado
482614	MAGDA ROSILEI CUSTODIO DOS SANTOS	07/09/1975	10,0	5,0	5,0	10,0	30,0	Não aprovado
483147	SUELI PERES REIS TARGANSKI	27/09/1982	25,0	0,0	5,0	0,0	30,0	Não aprovado
482592	ANTONIA MARIANA OLIVEIRA MARQUES	18/07/1988	15,0	5,0	10,0	0,0	30,0	Não aprovado
482625	GEICIELE CORREA DE FREITAS SILVA	14/07/1994	15,0	0,0	10,0	5,0	30,0	Não aprovado
482602	ROSIANE FERREIRA NETO	20/10/1999	15,0	0,0	10,0	5,0	30,0	Não aprovado
483249	ANTONIA MAIRLAR LIMA DA COSTA	13/06/1992	15,0	0,0	5,0	5,0	25,0	Não aprovado
482540	SUELLEN DE OLIVEIRA DAS NEVES	25/10/1993	5,0	5,0	10,0	5,0	25,0	Não aprovado
482511	ANA CAROLINA DA SILVA LUIZ	20/01/1999	15,0	5,0	0,0	5,0	25,0	Não aprovado
483308	MIRIAN DUDEK DE ARAUJO	25/01/2002	15,0	5,0	5,0	0,0	25,0	Não aprovado
482871	JOCELIN CORREA DE FREITAS SILVA	28/06/1969	10,0	0,0	0,0	10,0	20,0	Não aprovado
482611	LUCIMAR PEREIRA DA SILVA MENEZES	12/10/1986	15,0	0,0	5,0	0,0	20,0	Não aprovado
483553	VANDERLEIA DE JESUS	13/04/1987	15,0	0,0	0,0	5,0	20,0	Não aprovado
483026	EVA ROBERTO SOUSA	28/11/1994	15,0	0,0	0,0	5,0	20,0	Não aprovado
482619	JOCILENE APARECIDA DE SOUZA BOTINI	23/01/1995	5,0	5,0	5,0	5,0	20,0	Não aprovado
482505	IONICE PAULA UES	23/05/1980	5,0	5,0	5,0	0,0	15,0	Não aprovado
482841	FERNANDA CRISTHINA SANTOS ACACIO	05/04/1991	10,0	5,0	0,0	0,0	15,0	Não aprovado
482541	ADELZECIONE DE MOURA DORNES	06/11/1994	5,0	5,0	5,0	0,0	15,0	Não aprovado
482556	MARIA MADALENA MATTOSO COLMAN	29/05/1964	10,0	0,0	0,0	0,0	10,0	Não aprovado
483278	SHARLIANNE CRISTINA DE SENA ALVES	22/12/1988	0,0	0,0	0,0	10,0	10,0	Não aprovado
482613	KAILANY WREBIA KAWINAN	30/08/2002	10,0	0,0	0,0	0,0	10,0	Não aprovado
483557	ANDRIELLI CAROLINE LERNER KUNRATH	15/09/2001	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
483369	CRISTINA LEMOS	18/07/2000	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
483068	EDNA FELBERG DA SILVA	03/01/1987	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
483104	EVELY FERREIRA GONCALVES	21/10/1996	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
482743	FERNANDA OLIVEIRA SOARES	11/02/2000	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
483478	JOSIANE PINHO DA SILVA	31/07/1993	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
482531	KATIELE SILVA DA PAIXAO	10/10/1997	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
482909	MAYSA CRISTINA FONSECA HILARIO	28/05/1997	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
483041	ROSILENE ORRIZ DA SILVA	08/04/1976	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
483206	VALKIRIA TRENTIN	16/09/1995	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

AUXILIAR DE LIMPEZA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
482495	SILVANA VIRGULINO ANACLETO	03/12/1993	30,0	25,0	25,0	80,0	
483497	CLAUDIA BORGES DOS SANTOS	07/06/1973	40,0	15,0	20,0	75,0	
482731	GECIELE LITTIG BARCELOS DA PAZ	23/03/1992	45,0	5,0	20,0	70,0	
482972	MARTA CLACI MEGIER	28/12/1971	25,0	15,0	25,0	65,0	
483008	MARIA IVONETE TEIXEIRA DE AGUIAR	15/07/1977	35,0	15,0	5,0	55,0	
482658	PRISLANE RENATA LELIS DE OLIVEIRA	03/11/1991	25,0	10,0	20,0	55,0	
482637	NEIDE POLIANA VIEIRA MORAES	19/12/1980	25,0	10,0	15,0	50,0	
482640	ANA KARINE BUCHOLZ	19/11/1994	20,0	15,0	15,0	50,0	
482845	BEATRIZ PEREIRA DE MELO GRANJA	28/01/1981	30,0	5,0	10,0	45,0	Não aprovado
482689	KAMILA CHAVES SOARES QUINTANA	19/04/1992	15,0	15,0	10,0	40,0	Não aprovado
482938	ROSIENE PEREIRA DE ALMEIDA	23/02/1992	20,0	5,0	10,0	35,0	Não aprovado
482552	JOANA ORTEGA AJALA DE LIMA	08/03/1971	15,0	5,0	5,0	25,0	Não aprovado
482555	ADRIANA RIBEIRO RODRIGUES	18/08/1979	---	---	---	N/C	Desclassificado
482789	FLAVIA TAVARES DOS SANTOS	16/02/1976	---	---	---	N/C	Desclassificado
482892	LEONIDA SILVA PATROCINO LEAL	07/09/1984	---	---	---	N/C	Desclassificado
482648	LEONILDA SILVA MOTA	12/10/1976	---	---	---	N/C	Desclassificado
482513	ROLILENE DA CONCEICAO E SILVA NOGUEIRA	10/02/1987	---	---	---	N/C	Desclassificado

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO - ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
482474	JESSIKA ALVES MARQUES	19/03/1991	40,0	15,0	25,0	80,0	
483477	MARCIA DE FREITAS NUNES	24/06/1985	35,0	25,0	10,0	70,0	
482500	ADRIANA SANTOS DE OLIVEIRA	03/03/1993	30,0	20,0	20,0	70,0	
482675	ROSIANE DA SILVA SOUSA SILVA	22/08/1990	35,0	15,0	15,0	65,0	
483103	CREMILDA BATISTA DE JESUS	05/05/1966	20,0	15,0	20,0	55,0	
483080	CLEMILDA ARANTES DE LIMA	14/06/1972	25,0	15,0	15,0	55,0	
482647	GENECI BREDA FERREIRA	29/08/1979	35,0	5,0	15,0	55,0	
483115	JANETE DE SOUZA BARCELOS	17/06/1985	25,0	5,0	25,0	55,0	
482814	EDNA LEITE XAVIER	15/03/1982	30,0	10,0	10,0	50,0	
482688	ROSARIA FRANCISCO DE ASIS	11/06/1964	15,0	10,0	20,0	45,0	Não aprovado
483379	VANESSA JOSE DE SOUZA	27/01/1979	25,0	5,0	15,0	45,0	Não aprovado
483530	GILVANA REIS PERES	08/09/1985	15,0	10,0	20,0	45,0	Não aprovado
483348	DALCA MATIELE NEVES PEREIRA	15/09/1994	---	---	---	N/C	Desclassificado

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO – INFRAESTRUTURA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
482991	LUCIVANIA MARIA DE SOUZA SANTOS	27/08/1991	25,0	20,0	20,0	65,0	
483467	MARCILEI DOS SANTOS OLIVEIRA SILVA	04/01/1982	---	---	---	N/C	Desclassificado

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
482530	VALQUIRIA LOPES MARTINS	06/08/1991	45,0	10,0	15,0	70,0	
482538	MARIA RAIMUNDA SOARES BATISTA	16/10/1972	25,0	20,0	20,0	65,0	
482528	MARIA HELENA FERREIRA COELHO	18/05/1980	30,0	15,0	20,0	65,0	
483405	MARIA ELINE LIMA	14/04/1986	30,0	5,0	25,0	60,0	
482499	LAILA RAFAEL CAVALCANTE	03/03/1989	15,0	10,0	25,0	50,0	
482786	TATIANE PINHO DE OLIVEIRA	14/04/1998	25,0	10,0	15,0	50,0	
482661	KADMA CHRIS DE SOUZA	21/11/1989	25,0	5,0	15,0	45,0	Não aprovado
482726	WILMA BARBOSA DOS SANTOS	14/08/1977	15,0	15,0	10,0	40,0	Não aprovado
483045	ELIETE FERREIRA COELHO	19/09/1967	15,0	5,0	10,0	30,0	Não aprovado
482523	CLEICY KAWINAN	13/05/1983	---	---	---	N/C	Desclassificado
483346	EDMAR SANTOS MAURICIO	10/04/1970	---	---	---	N/C	Desclassificado

BIÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
482551	NADIA BOTINI	08/12/1986	20,0	5,0	35,0	60,0	
483421	ANDREIA IMIDIO VIEIRA	07/09/1992	15,0	5,0	25,0	45,0	Não aprovado
482462	RICARDO LOYOLA DE MOURA	16/03/1977	10,0	5,0	25,0	40,0	Não aprovado
483502	ANDRE GRAMARI FILHO	02/10/1949	---	---	---	N/C	Desclassificado
483123	ANNE STHEPHANE ARROLHO SILVA CORREA	22/12/1989	---	---	---	N/C	Desclassificado
483388	CLAUDIA DE ALMEIDA	23/08/1992	---	---	---	N/C	Desclassificado
483437	JESSICA NAIANE COELHO DE MELO	04/05/1992	---	---	---	N/C	Desclassificado
483613	MARTA NOVOTNY CORDEIRO OLIVEIRA	17/02/1977	---	---	---	N/C	Desclassificado

BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO – 40

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
482778	LUCAS SOUSA DANTAS MARTINS	15/03/1996	20,0	5,0	20,0	45,0	Não aprovado
482463	BRUNA LORRANY CASTANHEIRA CRUZ	10/12/1994	10,0	5,0	25,0	40,0	Não aprovado
483318	ANA CAROLINE BAUERMEISTER	13/03/1990	---	---	---	N/C	Desclassificado
482489	EDINA MASSAMBANI	18/03/1985	---	---	---	N/C	Desclassificado

CONTADOR - PLANEJAMENTO E FINANÇAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
482536	CLAUDINEI MARCE KLEIN	21/07/1985	20,0	10,0	55,0	85,0	
483384	JOAO BATISTA RODRIGUES	02/08/1986	20,0	10,0	50,0	80,0	
482866	JEFERSON REICHERT	27/04/1988	20,0	5,0	35,0	60,0	
483152	JARLON ANGELO DE SOUZA ALMEIDA	17/11/1974	20,0	5,0	30,0	55,0	
482905	LUANA MENDES RUPOLO	05/10/1987	10,0	5,0	25,0	40,0	Não aprovado
483095	CLEUNICE ANASTACIO PORTELA CORREA DA COSTA	23/07/1982	---	---	---	N/C	Desclassificado
483499	MACIELI MAIARA BENITES CORREA BENITES CORREA	18/02/1981	---	---	---	N/C	Desclassificado
483466	PABLO FONSECA DINIZ	01/06/1980	---	---	---	N/C	Desclassificado
483275	REMO ASANTOS	15/04/1965	---	---	---	N/C	Desclassificado

ELETRICISTA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
482679	ERZSEBET BARROS KAZY SOM	26/11/1993	25,0	5,0	5,0	35,0	70,0	

ELETRICISTA AUTOMOTIVO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
482507	JUCIMAR SILVERIO DE ARRUDA	15/01/1993	15,0	15,0	10,0	30,0	70,0	
483561	ERONIDES EMILIANO DE MORAES	11/01/1984	15,0	15,0	10,0	25,0	65,0	
483459	CARLOS ALEXANDRE STESKO QUERNISKI	08/06/2002	15,0	15,0	10,0	20,0	60,0	

ENFERMEIRO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
482553	MARCINEI BARABA	29/01/1978	15,0	5,0	50,0	70,0	
483378	ELIDA JOSE DA SILVA MENEZES SANTOS	14/08/1984	15,0	5,0	40,0	60,0	
482823	ANNA PAULA SOUSA	05/12/1983	10,0	5,0	40,0	55,0	
482665	PRISCILLA DE SOUZA SOBRINHO	03/01/1989	15,0	5,0	35,0	55,0	
482654	BETANIA LEONEL DE OLIVEIRA	09/12/1992	20,0	5,0	25,0	50,0	
483391	CALMINDA PEREIRA DOS REIS	23/09/1973	10,0	10,0	25,0	45,0	Não aprovado
482527	ALESSANDRO APARECIDO RODRIGUES DA SILVA	21/06/1991	15,0	10,0	20,0	45,0	Não aprovado
482914	CLAUDIELY CARLA LENZ	15/02/1995	10,0	0,0	35,0	45,0	Não aprovado

483563	ISABELA TEONILIA ARRUDA	17/10/1998	5,0	5,0	35,0	45,0	Não aprovado
482826	FABIULA FURQUIN WEIS	02/07/1991	15,0	5,0	20,0	40,0	Não aprovado
482666	MARITAWANA NAODO MEHINAKO	11/01/1996	15,0	5,0	20,0	40,0	Não aprovado
482533	TATIANE BATISTA DA SILVA	25/09/1989	10,0	0,0	25,0	35,0	Não aprovado
483460	DARLA CARINE GRUBLER	08/02/1994	10,0	0,0	25,0	35,0	Não aprovado
482510	FERNANDA ZILNARA FERREIRA DE FREITAS	09/10/1983	---	---	---	N/C	Desclassificado
483075	JACKNILZE SANTOS DE OLIVEIRA	08/11/1990	---	---	---	N/C	Desclassificado
483306	NEUMA LIRA DE ANDRADE	22/07/1975	---	---	---	N/C	Desclassificado
483078	NIEWTON MENDES DE SOUZA	29/07/1986	---	---	---	N/C	Desclassificado
483620	TACIANE APARECIDA BATISTA VALADARES	19/06/1986	---	---	---	N/C	Desclassificado

ENFERMEIRO – COMUNIDADE NOVA ALIANÇA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
483221	ANDREIA BARBOSA DA SILVA	07/08/1980	10,0	5,0	25,0	40,0	Não aprovado
482769	IRACEME BARBOSA DE OLIVEIRA	08/08/1969	5,0	10,0	10,0	25,0	Não aprovado

ENFERMEIRO – COMUNIDADE SANTA PAULINA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
482817	RAFAELA REZENDE	08/10/1990	20,0	5,0	30,0	55,0	
483299	ALESSANDRA DE OLIVEIRA BRAGA	01/03/1986	20,0	5,0	10,0	35,0	Não aprovado
483136	ELIZANIA RODRIGUES DE CARVALHO	30/08/1976	---	---	---	N/C	Desclassificado

ENGENHEIRO CIVIL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
483145	BRUNO RODRIGUES PICCOLO	22/09/1990	20,0	15,0	45,0	80,0	
482591	GABRIEL SANCHES FERREIRA ROMAO	08/08/1996	25,0	10,0	45,0	80,0	
483360	ROSANE APARECIDA KROTH BRENA	08/05/1976	15,0	10,0	45,0	70,0	
482759	JEAN LUCAS SOUZA DE OLIVEIRA	23/06/1994	15,0	10,0	45,0	70,0	
482572	KALLITA KATS BORGES FERNANDES	21/03/1999	15,0	10,0	45,0	70,0	
482477	LUIZ FELIPE NAVARRO VESCO	09/05/1994	10,0	10,0	45,0	65,0	
482940	FELIPE FAUSTINO KUNZ	30/10/1995	15,0	15,0	35,0	65,0	
483289	CAIKE ALMEIDA VILAS NOVAS	17/05/1995	20,0	10,0	30,0	60,0	
482980	TAILINY PINHO DE OLIVEIRA	05/07/1995	15,0	5,0	30,0	50,0	
483507	TIAGO JARDEL BENDER	28/07/1998	10,0	0,0	40,0	50,0	
482887	JORGE LUIZ MEGIER DE ALENCAR	03/02/1988	15,0	5,0	25,0	45,0	Não aprovado
482747	JOSIMAR ANTONIO DECESARO	25/05/1994	10,0	5,0	30,0	45,0	Não aprovado
483525	HIGOR FRANCISCO DA SILVA	18/12/1995	10,0	15,0	20,0	45,0	Não aprovado
482880	NESTOR ALVES DIAS NETO	05/05/1986	10,0	5,0	25,0	40,0	Não aprovado
483403	VANDERLEY JUSTINO FRANCO	01/11/1969	10,0	0,0	25,0	35,0	Não aprovado
483461	GUSTAVO FERNANDES CORREA	04/01/1996	---	---	---	N/C	Desclassificado
483261	IARA OLIVEIRA GARCIA	28/10/1997	---	---	---	N/C	Desclassificado
482901	IRINEU XAVIER DOS SANTOS	29/11/1985	---	---	---	N/C	Desclassificado
483151	JAIRA SOARES MARTINS	06/03/1995	---	---	---	N/C	Desclassificado
483599	LUIZ ANTONIO SIDEGUM DA SILVA	02/06/1998	---	---	---	N/C	Desclassificado
483569	MARKUS TULIO FERRO DE BRITO	19/08/1977	---	---	---	N/C	Desclassificado
483626	NAJARA ARAUJO FARIAS	07/06/1991	---	---	---	N/C	Desclassificado
483153	WENDER GONCALVES FRANCA	01/07/1998	---	---	---	N/C	Desclassificado

FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
482482	UILIAN BENS DE SOUZA	24/05/1989	25,0	0,0	15,0	10,0	50,0	
483474	ALEXSANDRO ALVES PEREIRA	13/02/1986	15,0	15,0	5,0	10,0	45,0	Não aprovado
482748	RHUAN SOARES PERES	13/11/1991	10,0	5,0	10,0	10,0	35,0	Não aprovado
482902	CELIO GONCALVES DE OLIVEIRA	16/12/1984	5,0	0,0	0,0	5,0	10,0	Não aprovado
482713	WATSON LEITE DE AMORIM	27/10/1999	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

FISCAL DE TRIBUTOS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
483287	LUANA APARECIDA DA SILVA MARTINS	22/08/1983	25,0	0,0	15,0	10,0	50,0	
482516	MARLO BIEGELMEIER	29/03/1991	25,0	5,0	10,0	10,0	50,0	
482819	WESLEY CARLOS MACHADO	09/02/1997	15,0	20,0	5,0	10,0	50,0	
483481	GEISIANE PEREIRA SOARES	24/10/1993	20,0	5,0	5,0	15,0	45,0	Não aprovado
482968	JAMES PATRICK SILVA SCHAEFLER	22/07/1994	20,0	5,0	10,0	10,0	45,0	Não aprovado
482746	THAIS CRISTINE PEREIRA SILVEIRA	22/07/1994	15,0	10,0	5,0	15,0	45,0	Não aprovado
482764	YASMIM GRAZIELI DE ALMEIDA MONTANHA	16/04/1997	20,0	10,0	5,0	10,0	45,0	Não aprovado
482937	ALAN BELTRAME DOS SANTOS	02/12/2000	25,0	5,0	5,0	10,0	45,0	Não aprovado
482899	MARCUS MORAES RAMOS	30/01/1979	30,0	0,0	10,0	0,0	40,0	Não aprovado
482600	JULIA GRACIELA DA SILVA	25/05/1982	15,0	0,0	15,0	10,0	40,0	Não aprovado
482599	ARICELIA SOUZA DE JESUS	10/10/1989	20,0	5,0	10,0	5,0	40,0	Não aprovado
482632	HENRIQUE SA DE MORAES	04/08/2000	15,0	10,0	5,0	10,0	40,0	Não aprovado
483622	KATIANE LIMA DA SILVA	28/09/1985	10,0	10,0	10,0	5,0	35,0	Não aprovado
483368	JAQUELINE UES SPESIA	27/04/1999	15,0	0,0	10,0	10,0	35,0	Não aprovado

483543	GRAZIELLE DUTRA DOS SANTOS	27/02/2000	15,0	0,0	10,0	10,0	35,0	Não aprovado
483244	MARLI GONCALVES CONSTANTE	12/01/1983	15,0	0,0	5,0	10,0	30,0	Não aprovado
483302	EMILY DA SILVA SCHULZ	16/04/2003	10,0	5,0	5,0	10,0	30,0	Não aprovado
483354	DANIELE APARECIDA DE OLIVEIRA	10/08/1995	10,0	0,0	10,0	5,0	25,0	Não aprovado
482690	PABLO FERNANDO	08/10/1997	10,0	0,0	0,0	10,0	20,0	Não aprovado
483551	BRUNO LEONARDO EVARISTO DA SILVA	15/12/1997	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
483520	MIGUEL ANTONIO COSTA RIBEIRO	20/07/1995	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
483077	TATIANE CAROLINE ZIMIANI	18/04/1986	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
483344	THAISE RIBEIRO DA SILVA	10/03/1986	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
483471	WESLEY ALEXANDRO CANEPPELLE	17/10/1990	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

FISIOTERAPEUTA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
482470	GISLEY NONATO DA SILVA	09/08/1982	15,0	5,0	40,0	60,0	
483364	MICHELI LUANA MICHELS	18/09/1995	20,0	0,0	40,0	60,0	
482539	CEMI RODRIGUES DIAS FIHO	22/10/1984	15,0	5,0	35,0	55,0	
483040	TATIANI GONCALVES DE ARAUJO	03/03/1991	15,0	0,0	40,0	55,0	
483222	BRUNA VILELA DOS SANTOS	19/03/1996	10,0	0,0	45,0	55,0	
482471	MARIA ELIANE DOS SANTOS	26/05/1996	10,0	5,0	40,0	55,0	
482808	ALICE BARBOSA DE SOUZA	05/11/1980	20,0	0,0	20,0	40,0	Não aprovado
483361	ANTONIO VIEIRA BARROS	13/04/1993	10,0	5,0	25,0	40,0	Não aprovado
482480	MAIARA ESCOBAR VERA	03/06/1996	15,0	0,0	20,0	35,0	Não aprovado
482626	CRISLEY DE MEDEIROS ALVES	06/04/1995	0,0	5,0	25,0	30,0	Não aprovado
482490	IANKA RODRIGUES CRESPAO	10/01/1996	15,0	5,0	5,0	25,0	Não aprovado
483178	ANA PAULA SCHULTZELEMOS	31/03/1981	---	---	---	N/C	Desclassificado
483228	HIASMIM GABRIELLY MARTINS DA GUIA OLIVEIRA	02/06/1997	---	---	---	N/C	Desclassificado
483072	HIGOR MEIRELLES TROVO	14/02/1993	---	---	---	N/C	Desclassificado
483328	MAYNARA ALMEIDA ORMOND	15/11/1993	---	---	---	N/C	Desclassificado
483377	MILA MACEDO ANTUNES DE MOURA	29/06/1997	---	---	---	N/C	Desclassificado
483485	NAIELLY RODRIGUES SOARES	05/09/1997	---	---	---	N/C	Desclassificado

FONOAUDIÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
483105	NILZA BOTELHO DA SILVA	20/08/1965	5,0	5,0	5,0	15,0	Não aprovado

GARI

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
483030	ELIANE PERES DOS SANTOS	13/06/1980	25,0	15,0	20,0	60,0	
482467	LARISSA BARROSO SILVA	02/11/1999	30,0	15,0	10,0	55,0	

INSTRUTOR DE CURSOS LIVRES

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
482692	ELIZAMA DE JESUS SANTOS	27/07/1991	15,0	10,0	15,0	5,0	45,0	Não aprovado
483132	MANOEL LOPES DE SOUSA	06/12/1975	15,0	5,0	10,0	10,0	40,0	Não aprovado
482768	GREICE VIEIRA MORENO	12/11/1972	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

JARDINEIRO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
483039	LEOSMAR FERREIRA LUZ	28/08/1987	50,0	20,0	20,0	90,0	
483253	OZEIAS ROSA DE ARAUJO	14/10/1974	30,0	20,0	20,0	70,0	
483317	SIRLEI JOANA PEREIRA COSTA SIDEGUM	04/09/1978	35,0	15,0	15,0	65,0	
482521	ALEXSANDRO AROMA MARTINS	13/12/1982	35,0	10,0	20,0	65,0	
483084	PEDRO ALVES MESSIAS JUNIOR	23/04/1974	25,0	15,0	20,0	60,0	
482608	ARILMA SOUZA DE JESUS	03/04/1986	---	---	---	N/C	Desclassificado
483028	HENRIQUE MOTA BOMFIM	16/10/1988	---	---	---	N/C	Desclassificado

MAESTRO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
483544	ELIAS RODRIGUES DE CARVALHO	23/08/1979	---	---	---	N/C	Desclassificado
483588	IZAIAS OLIVEIRA DE MELO JUNIOR	22/05/1971	---	---	---	N/C	Desclassificado

MECÂNICO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
482588	NEITON CORDEIRO BASTOS	06/01/1978	15,0	10,0	5,0	40,0	70,0	
483200	DIEGO ABRAHAO DO NASCIMENTO	19/07/1983	25,0	10,0	5,0	30,0	70,0	
482569	EWERTON TEIXEIRA DE SOUZA	17/03/1982	20,0	0,0	5,0	35,0	60,0	
483468	ANDRE HENRIQUE RODRIGUES DE SOUZA	06/01/1992	20,0	10,0	0,0	25,0	55,0	
482765	SILVIO SOARES DA COSTA	23/09/1973	5,0	10,0	5,0	25,0	45,0	Não aprovado
483227	GEOVANI PURIFICACAO DAS NEVES	16/07/1975	10,0	10,0	0,0	25,0	45,0	Não aprovado
483232	VALDIR GONCALVES CONSTANTE	02/12/1976	15,0	10,0	5,0	15,0	45,0	Não aprovado

482574	MAGNO DE OLIVEIRA SERRA JUNIOR	11/09/1986	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

MESTRE DE OBRAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
482971	WGLEDSON CANDIDO PERES	04/05/1999	45,0	25,0	25,0	95,0	
483505	IZAMAR MORAES DE MENEZES	07/12/1971	35,0	25,0	20,0	80,0	
482987	IRINEU XAVIER DOS SANTOS	29/11/1985	40,0	25,0	15,0	80,0	
483562	ROBERT DA SILVA BORTOLINI	20/03/1996	35,0	20,0	25,0	80,0	
483592	ALDO PASSARIM	23/03/1966	30,0	20,0	25,0	75,0	
483043	EDNILSON ROSENDO DA SILVA	13/02/1980	35,0	10,0	20,0	65,0	
483284	EDSON TEIXEIRA DE SOUZA	17/04/1980	20,0	20,0	25,0	65,0	
483510	AMANDA OLIVEIRA SALVIANO DA COSTA	27/05/1994	---	---	---	N/C	Desclassificado
482698	CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA	21/02/1980	---	---	---	N/C	Desclassificado
483603	ISMAEL SILVA MAGALHAES	19/11/1989	---	---	---	N/C	Desclassificado
483333	JANE AMORIM DE JESUS	20/10/1984	---	---	---	N/C	Desclassificado
483373	LEONAN RODRIGUES DE CARVALHO AGUIAR	09/07/1995	---	---	---	N/C	Desclassificado
483254	PAULO CESAR CAVALCANTE VILA NOVA	31/08/1974	---	---	---	N/C	Desclassificado
483522	WILLIAN SPINDOLA DE ATAIDES	29/11/1973	---	---	---	N/C	Desclassificado

MOTORISTA - CNH B - ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
482758	EVANDRO CARLOS PERTO	09/01/1974	40,0	25,0	25,0	90,0	100,0	190,0	
482522	ROGERIO LUIZ DE OLIVEIRA	21/10/1983	40,0	25,0	25,0	90,0	100,0	190,0	
482854	ELIZIANE ALVES FERREIRA	19/06/1991	30,0	20,0	25,0	75,0	100,0	175,0	
483168	JOSIEL LUCIO MOURA CERVANTE	27/04/1997	30,0	25,0	20,0	75,0	100,0	175,0	
482970	RUI GUILHERME FRITSCHI BOTINI	14/09/1993	25,0	20,0	25,0	70,0	100,0	170,0	
482633	WAGNER RODRIGUES DOS SANTOS	14/01/1995	35,0	20,0	15,0	70,0	100,0	170,0	
482886	IZAC SANTOS SILVA	17/03/1999	35,0	20,0	15,0	70,0	100,0	170,0	
482707	WATSON LEITE DE AMORIM	27/10/1999	20,0	25,0	25,0	70,0	100,0	170,0	
482612	FAGNER FURTADO DA SILVA	03/12/1988	20,0	25,0	20,0	65,0	100,0	165,0	
482843	LUCAS VINICIUS DE SOUZA	15/07/1998	25,0	25,0	15,0	65,0	100,0	165,0	
482483	LINDOMAR DIVINO DOS SANTOS	15/08/1979	20,0	20,0	20,0	60,0	100,0	160,0	
483035	DAVI COLMAN FERNANDES	29/01/1999	25,0	20,0	15,0	60,0	100,0	160,0	
482586	NILSON DAMIAO SALDANHA	20/09/1973	35,0	5,0	10,0	50,0	100,0	150,0	
483390	ALAN FELIPI DE SA MARTINS	18/09/2001	15,0	15,0	25,0	55,0	N/C	---	Desclassificado
483470	AGUIMAR PEREIRA DOS REIS	28/05/1972	20,0	10,0	15,0	45,0	---	---	Desclassificado
483034	WELBER DOS SANTOS MIRANDA	02/02/1985	20,0	15,0	10,0	45,0	---	---	Desclassificado
483420	ADRIANO DE JESUS CARVALHO	24/12/1984	20,0	10,0	5,0	35,0	---	---	Desclassificado
483534	ALEX BARBOSA PADILHA JUNIOR	30/04/1997	---	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
482622	ALISSON CARDOSO DA SILVA	09/09/1992	---	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
482734	FABIO FRANCISCO DA PAZ	04/09/1986	---	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
483383	JEAN MEDEIROS	15/06/1992	---	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
483576	LAZARO TEODORO FERREIRA DE OLIVEIRA	26/10/1980	---	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
483547	ORIGENES FERREIRA DANTAS	01/02/1972	---	---	---	N/C	---	---	Desclassificado

MOTORISTA - CNH D – INTRAESTRUTURA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
483577	RODRIGO OELKE TAGARES	06/05/1983	30,0	20,0	20,0	70,0	90,0	160,0	
482741	INEZIO ALVES BARBOSA	30/07/1973	30,0	15,0	10,0	55,0	100,0	155,0	
482699	RAFAEL DALL ALBA DE MORAIS	30/08/1986	20,0	15,0	20,0	55,0	100,0	155,0	
483515	CARLITO STESKO QUERNISKI	08/02/1966	20,0	15,0	15,0	50,0	100,0	150,0	
482509	OSCALINO CAMPOS PARREIRAS	05/11/1975	20,0	15,0	15,0	50,0	100,0	150,0	
483595	RAIMUNDO JOSE DE MORAES	26/10/1962	20,0	10,0	20,0	50,0	95,0	145,0	
483430	ROMARIO ALVES DA SILVA JUNIOR	12/05/1992	30,0	25,0	15,0	70,0	N/C	---	Desclassificado
483487	EDSON LUIZ DA SILVA CONCEICAO	12/05/1957	15,0	15,0	20,0	50,0	N/C	---	Desclassificado
483025	CRISTIANO RODRIGUES SANTANA	15/09/1979	25,0	10,0	15,0	50,0	N/C	---	Desclassificado
483002	JONES DA SILVA CRUZ	03/09/1962	15,0	10,0	20,0	45,0	---	---	Desclassificado
483320	ADEMIR CANDIDO DIAS	17/03/1982	25,0	5,0	15,0	45,0	---	---	Desclassificado
482623	JOSE ARILDON BORGES	29/03/1985	15,0	20,0	10,0	45,0	---	---	Desclassificado
482575	FLAVIO FERRARI	09/10/1967	25,0	10,0	5,0	40,0	---	---	Desclassificado
483402	SERGIO MORETTI DOS SANTOS	02/04/1977	20,0	10,0	5,0	35,0	---	---	Desclassificado
483070	AMADO BATISTA ANTUNES MACEDO	08/05/1980	10,0	10,0	15,0	35,0	---	---	Desclassificado
482774	LUCINALDO FERREIRA RESENDE	19/07/1980	10,0	5,0	5,0	20,0	---	---	Desclassificado
483495	CELINO GONCALVES DE OLIVEIRA	10/06/1985	---	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
483177	CLEBNER RAMOS COLMAN	01/05/1999	---	---	---	N/C	---	---	Desclassificado

483559	HELIO MORAES DA SILVA	12/03/1991	---	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
483358	JHONNY RODRIGUES DA SILVA	16/05/1987	---	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
482950	RONILDO RODRIGUES DA CRUZ	13/11/1981	---	---	---	N/C	---	---	Desclassificado

MOTORISTA – COMUNIDADE NOVA ALIANÇA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
483272	ROBERTO JACOB DE ARAUJO	04/07/1970	30,0	20,0	15,0	65,0	90,0	155,0	

MOTORISTA – COMUNIDADE SANTA PAULINA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
482821	TARCINO RODRIGUES DE CAMPOS	21/04/1973	25,0	15,0	15,0	55,0	N/C	---	Desclassificado

MOTORISTA – SAÚDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
483463	ERON NATEL MOURA CONCEICAO	24/05/1979	20,0	15,0	20,0	55,0	100,0	155,0	
482508	ADNAURI RODRIGUES DA SILVA	30/12/1989	25,0	15,0	15,0	55,0	100,0	155,0	
482757	FAINER LEAL DA SILVA ROCHA	28/03/1978	---	---	---	N/C	---	---	Desclassificado

NUTRICIONISTA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
483242	MARCIELLY BATISTA TOSCANO LIMA	01/07/1983	15,0	10,0	35,0	60,0	
482895	KETLIM MAIARA ROCHTESCHEL	08/03/1989	15,0	10,0	35,0	60,0	
483337	LARISSA CARMEM DA SILVA	20/08/1997	10,0	10,0	40,0	60,0	
483081	BEATRIZ VILELA DOS SANTOS SILVA	22/08/1998	20,0	5,0	30,0	55,0	
483546	BIANCA GABRIELA SOUZA SANTOS	17/10/1997	---	---	---	N/C	Desclassificado
482517	DJULIE KARINE JACOBI	30/03/1990	---	---	---	N/C	Desclassificado
483183	KATHY KIMBERLY LINDEMANN NUNES	08/06/1998	---	---	---	N/C	Desclassificado
483036	MEIRYELLE RIBEIRO LIMA	14/07/1997	---	---	---	N/C	Desclassificado
483013	REGINA ALENCAR DE FREITAS	15/04/1995	---	---	---	N/C	Desclassificado

ODONTÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
482738	DIONATAN JUNIOR GOMES	16/11/1993	15,0	0,0	30,0	45,0	Não aprovado
483482	LIANDRA VELASCO ALMEIDA	16/11/1997	20,0	5,0	10,0	35,0	Não aprovado
483156	BRUNA MARIANA FAVALESSA STOPACOL	15/12/1998	---	---	---	N/C	Desclassificado
483414	EDUARDA GOMES MARIOTTI	28/03/1999	---	---	---	N/C	Desclassificado
483266	LIVIA MARIA BRITO SILVA BURIOL	02/12/1987	---	---	---	N/C	Desclassificado

OPERADOR DE MÁQUINAS – DESENVOLVIMENTO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
483214	MATHEUS MUNIZ DOS SANTOS	21/07/1996	---	---	---	N/C	---	---	Desclassificado

OPERADOR DE MÁQUINAS – INFRAESTRUTURA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
482547	JEFERSON CACIO UES	22/12/1992	35,0	20,0	25,0	80,0	73,0	153,0	
482607	ADRIANO LUIZ DE OIVEIRA	21/10/1988	30,0	15,0	20,0	65,0	87,0	152,0	
482504	MARCOS FREITAS DE SOUZA	18/03/1986	30,0	15,0	5,0	50,0	100,0	150,0	
483243	LEUDIMAR FERNANDO DA SILVA	26/05/1992	35,0	10,0	10,0	55,0	91,0	146,0	
482628	ROMILDO DOS SANTOS	29/01/1967	15,0	15,0	20,0	50,0	76,0	126,0	
483424	MAGNO DE SOUZA SANTOS	12/01/1978	---	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
483382	REMO ASANTOS	15/04/1965	---	---	---	N/C	---	---	Desclassificado

ORIENTADOR SÓCIO EDUCATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
483074	KARINE MARAFON RODRIGUES	06/09/1988	20,0	10,0	15,0	15,0	60,0	
482657	KETELIN NATIELI WOCHNER	04/06/1995	30,0	15,0	5,0	10,0	60,0	
483523	LEANDRO VELASCO BORTOLINI	27/02/1998	20,0	5,0	15,0	15,0	55,0	
483291	JULIANE ELIZAMARA GRUTKA	12/06/1994	15,0	5,0	20,0	10,0	50,0	
482712	EDUARDO VALTER DATSCH WINDMOLLER	22/02/1993	15,0	5,0	10,0	10,0	40,0	Não aprovado

483610	MARIANNE BUENO MELO	15/08/1989	25,0	5,0	5,0	0,0	35,0	Não aprovado
482706	CATIA AUGUSTA DE OLIVEIRA	15/12/1990	10,0	5,0	5,0	5,0	25,0	Não aprovado
482849	ROGERIO DA SIVA BUSS	04/07/1987	0,0	0,0	0,0	10,0	10,0	Não aprovado
483469	DHARLY PRISCILLA DE OLIVEIRA	08/05/1990	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
483555	JAQUELINE APARECIDA DO CARMO SILVA	21/09/1984	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
483223	UILIAN BENS DE SOUZA	24/05/1989	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

PEDREIRO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
482651	SAMUEL JOSE DA SILVA	16/02/1976	35,0	20,0	20,0	75,0	93,0	168,0	
482735	FABIO FRANCISCO DA PAZ	04/09/1986	35,0	25,0	20,0	80,0	87,0	167,0	
482740	PAULO SERGIO DE OLIVEIRA	02/04/1982	25,0	20,0	20,0	65,0	95,0	160,0	
482603	ADAILTON DE MOURA DORNES	16/04/1987	25,0	20,0	20,0	65,0	90,0	155,0	
483600	DOMINGOS DA SILVA BESERRA	03/12/1995	20,0	15,0	15,0	50,0	90,0	140,0	
482798	ARLINDO BOTINI	28/09/1957	15,0	10,0	15,0	40,0	---	40,0	Desclassificado
482875	APARECIDO DE JESUS OLIVEIRA	23/08/1962	15,0	10,0	10,0	35,0	---	35,0	Desclassificado
482944	OSANTINO FERREIRA PREGO	06/08/1968	15,0	15,0	0,0	30,0	---	30,0	Desclassificado
482790	LUCAS FRANCISCO DE OLIVEIRA	15/12/1997	---	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
482844	MARCELO RODRIGUES DA CRUZ	06/06/1984	---	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
483580	TAIRONE BATISTA ALVES	29/05/1989	---	---	---	N/C	---	---	Desclassificado

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS OU BIOLOGIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
482877	JOANICE COSTA AMORIM	04/08/1986	15,0	5,0	50,0	70,0		70,0	
483239	CRISTIANE FERNANDA XAVIER FRIAS	20/04/1979	15,0	5,0	35,0	55,0		55,0	
483343	DEBORA FERREIRA LUZ	16/04/1986	20,0	5,0	30,0	55,0		55,0	
483165	LORRAYNE APARECIDA GONCALVES SANTOS	02/09/1994	10,0	5,0	35,0	50,0		50,0	
483058	DANIELA BARBOSA FALCAO OLIVEIRA	21/06/1987	10,0	0,0	25,0	35,0		35,0	Não aprovado
482897	TALITHA HEVILLA DE SOUZA	29/10/1993	5,0	5,0	25,0	35,0		35,0	Não aprovado
482646	CLEIDIANE TEMPES TREVISAN	28/11/1990	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
483233	PEDRO HENRIQUE CAMPELO	08/11/1991	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
482939	LOUVERCY JOSE DA MATA SOBRINHO	07/03/1972	15,0	0,0	40,0	55,0		55,0	
483416	MARIA EDUARDA PEREIRA DE JESUS	09/01/1998	20,0	5,0	30,0	55,0		55,0	
482589	NAIGON CIPRIANO	27/09/1989	20,0	10,0	20,0	50,0		50,0	
482606	MARIELI STIPP	13/11/1987	10,0	10,0	25,0	45,0		45,0	Não aprovado
482835	CARLOS ALBERTO WEBER DOS SANTOS	27/07/1968	5,0	10,0	20,0	35,0		35,0	Não aprovado
483062	FABIO VIEIRA LIMA	03/07/1986	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA OU GEOGRAFIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
483367	LOIDE PEREIRA BARBOSA-BEYER	19/08/1985	5,0	5,0	30,0	40,0		40,0	Não aprovado
482725	AURELIO VIEIRA FARIAS	22/08/1978	10,0	5,0	20,0	35,0		35,0	Não aprovado
483015	CARLA BRISOT ZANANDREA	01/05/1985	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM INGLÊS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
483365	DENICE DE JESUS BATISTA VALADAO	17/10/1985	15,0	0,0	25,0	40,0		40,0	Não aprovado
482912	MARIA BETANIA GOMES SILVA	27/10/1976	0,0	5,0	20,0	25,0		25,0	Não aprovado

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO

483207	ELDIMAR VIANA SILVA	06/05/1989	15,0	0,0	30,0	45,0		45,0	Não aprovado
482907	ISAQUE KUNZLER	01/12/1985	15,0	5,0	20,0	40,0		40,0	Não aprovado
482833	LUCIANA KEMPA DOS SANTOS	24/07/1976	5,0	5,0	20,0	30,0		30,0	Não aprovado

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
483376	EVANIA GARCIA DE OLIVEIRA ALVES	06/03/1982	20,0	5,0	45,0	70,0		70,0	
483279	LUCIANA DA SILVA MAGALHAES GARCIA	05/11/1976	25,0	5,0	30,0	60,0	5,0	65,0	
482858	EVANESA DUTRA LEITE	15/12/1981	20,0	5,0	35,0	60,0	5,0	65,0	
482846	ONEIDA DOMINGOS ALVES	01/08/1967	20,0	10,0	30,0	60,0	0,0	60,0	
482532	DIRCE DE AMORIM MENDONCA	22/09/1981	15,0	0,0	40,0	55,0	5,0	60,0	
482673	ANGELA APARECIDA FEROLDI	19/06/1989	10,0	5,0	45,0	60,0		60,0	
483583	INGRID CRISTIANE MARTINS	27/05/1992	15,0	5,0	40,0	60,0		60,0	
483020	CLAUDIA ALMEIDA DA SILVA SCHULZ	07/10/1974	10,0	0,0	40,0	50,0	5,0	55,0	
482488	NILVA LAIZA BONI KREBS	16/02/1977	10,0	5,0	40,0	55,0		55,0	
482720	LUCIANE PEREIRA DE JESUS	21/12/1981	15,0	5,0	30,0	50,0	5,0	55,0	
482932	FRANCIELLE SILVA SOARES	07/04/1993	15,0	15,0	25,0	55,0		55,0	
482562	GIOVANA BERTAGLIA VIEIRA	19/07/1993	10,0	5,0	35,0	50,0	5,0	55,0	
483607	JOSILENE BRAGA SERRAO	17/08/1993	10,0	10,0	35,0	55,0		55,0	
482493	ANA ELOIZA GRUTKA	20/08/1995	15,0	0,0	35,0	50,0	5,0	55,0	
482793	BEATRIZ VILLASCAMPOS	06/09/1996	15,0	5,0	35,0	55,0		55,0	
482931	EUNICE VAZ MACHADO GOMES COELHO	30/12/1961	10,0	10,0	30,0	50,0	0,0	50,0	
483323	GESSI PERETTI BRIZOT	25/10/1978	10,0	5,0	35,0	50,0		50,0	
483018	VANDERLEIA GONCALVES DA SILVA	16/01/1984	10,0	5,0	35,0	50,0		50,0	
482820	PATRICIA SOAVE	17/01/1989	10,0	0,0	40,0	50,0		50,0	
483003	EDINA REGINA PINTO	30/04/1973	15,0	0,0	30,0	45,0		45,0	Não aprovado
482571	ANGELA CALIXTO	21/09/1973	10,0	0,0	35,0	45,0		45,0	Não aprovado
482561	NERI ALBA FERREIRA KERSCHER	14/05/1980	15,0	0,0	30,0	45,0		45,0	Não aprovado
482645	TAQUIMONES BREDA FERREIRA	25/12/1983	10,0	0,0	35,0	45,0		45,0	Não aprovado
482546	JANETE NEVES PINHEIRO	22/09/1985	10,0	5,0	30,0	45,0		45,0	Não aprovado
482656	ANGELICA MONTE DA SILVA	16/01/1989	15,0	5,0	25,0	45,0		45,0	Não aprovado
482957	FERNANDO FERREIRA SOARES	21/02/1989	10,0	0,0	35,0	45,0		45,0	Não aprovado
482910	NAIURY NASCIMENTO VENANCIO DA SILVA	22/06/1989	10,0	0,0	35,0	45,0		45,0	Não aprovado
483386	ARTEMISIA VIEIRA DOS SANTOS	22/04/1982	15,0	5,0	20,0	40,0		40,0	Não aprovado
482783	FRANCISLEY JEISA BRITO DE OLIVEIRA	02/01/1984	0,0	10,0	30,0	40,0		40,0	Não aprovado
482685	ISADORA FRITSCHI ROCHA	11/11/1990	10,0	0,0	30,0	40,0		40,0	Não aprovado
482752	LEILIANE PEREIRA SILVEIRA	10/04/1991	10,0	0,0	30,0	40,0		40,0	Não aprovado
483106	IZABEL DE OLIVEIRA GOMES MARTINS DOS SANTOS	17/11/1974	5,0	5,0	25,0	35,0		35,0	Não aprovado
483489	SIRLEI JOHANN	07/01/1980	10,0	0,0	25,0	35,0		35,0	Não aprovado
482951	VALDETE FRIES	24/05/1984	5,0	5,0	25,0	35,0		35,0	Não aprovado
483193	CELIA APARECIDA RODRIGUES SILVA COZER	07/09/1983	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
482842	DINAIR SOUZA SANTOS	26/09/1988	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
483627	ELIZETE VIANA SILVA	01/01/1985	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
483280	ILMA ARRUDA DE AZEVEDO ASSUNCAO	19/09/1979	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
482549	MARCIA SANTOS SILVA	06/02/1983	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
482629	NATALIA DE SOUZA DIAS	06/12/1992	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
483204	PATRICIA NERES FERNANDES GANASSIM	27/04/1989	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
482988	VANDAIRA FRANCISCA DE LIMA SANTOS	10/01/1973	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PORTUGUÊS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
483372	ELISIANE BACKES FUNK	28/02/1981	20,0	10,0	15,0	45,0		45,0	Não aprovado
482659	CRISTIANE GRABOSKI VERONA	07/03/1988	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
483032	KARYNA FERREIRA SILVA DE LIMA	06/08/1994	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

QUÍMICO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
482782	KAMILLA BORGES FERNANDES	02/08/1997	10,0	10,0	30,0	50,0	

RECEPCIONISTA - PLANEJAMENTO E FINANÇAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO

483565	DERILENES PEREIRA LEMOS	16/03/1992	20,0	5,0	20,0	10,0	55,0	
483484	FAGUIANE GOMES DA SILVA	01/12/2001	30,0	0,0	10,0	10,0	50,0	
483297	FRANCIELI DIETRICH	02/09/1983	10,0	10,0	5,0	15,0	40,0	Não aprovado
482605	ANGELA APARECIDA CORREIA SIQUEIRA DA SILVA	19/02/1997	20,0	5,0	10,0	5,0	40,0	Não aprovado
482815	KAROLAINE DE SOUZA WIEBBELLING	22/02/2000	20,0	5,0	5,0	10,0	40,0	Não aprovado
483422	TAMIRES PINHO DE OLIVEIRA	14/01/2003	15,0	10,0	10,0	5,0	40,0	Não aprovado
482705	CELIA REGINA SILVA SOUZA	26/04/1977	15,0	5,0	10,0	5,0	35,0	Não aprovado
482818	ALINE ZEMOLIN	16/03/2000	15,0	5,0	10,0	5,0	35,0	Não aprovado
482568	SIMONE JESUS BORBA	06/10/1986	20,0	0,0	0,0	10,0	30,0	Não aprovado
482567	ERICA NAIARA PEROZO PIRES PEIXOTO	01/03/2000	20,0	5,0	0,0	5,0	30,0	Não aprovado
483556	ADRIENE PARREIRA CAMPOS	19/10/1994	10,0	5,0	5,0	5,0	25,0	Não aprovado
482542	CAMILA RIBEIRO LOSS	15/05/1999	20,0	0,0	5,0	0,0	25,0	Não aprovado
483380	GEISELAINE ALVES FERREIRA	31/05/1982	10,0	0,0	5,0	5,0	20,0	Não aprovado
482784	ANTONIA JOSELIA PEREIRA DE MORAIS SILVA	22/10/1985	10,0	0,0	5,0	0,0	15,0	Não aprovado

SERVENTE DE PEDREIRO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
483282	ROBERTO CARLOS DE AMORIM SOUZA	08/10/1964	30,0	25,0	20,0	75,0	
483179	LUAN PEIXOTO DE SOUZA	21/10/2000	---	---	---	N/C	Desclassificado

TÉCNICO DE APOIO EDUCACIONAL – PSICOPEDAGOGO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
482710	GEANE CILENE DA SILVA ANDRADE	03/12/1983	15,0	10,0	50,0	75,0	
482543	JOAO CARLOS VAZ	03/12/1978	15,0	10,0	40,0	65,0	
482785	CRISTIANE FERREIRA NERES	03/11/1982	15,0	0,0	40,0	55,0	
483012	SHAIANY COSTA SOUZA	23/12/1988	15,0	0,0	40,0	55,0	
483503	ZILA ROQUE DA SILVA	30/09/1979	20,0	5,0	15,0	40,0	Não aprovado
483415	ANDRIELY IMIDIO VIEIRA	07/09/1992	5,0	0,0	30,0	35,0	Não aprovado
482961	RHELMITON LINS	22/10/1992	---	---	---	N/C	Desclassificado

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
482594	ADRIANA MOSCAL MACIEL	28/10/1984	25,0	0,0	30,0	55,0	
482754	FERNANDA CRISTINA DORNEL BARBOSA	06/12/1991	5,0	10,0	40,0	55,0	
482900	KENNY JOHNNY SCHULZ	05/04/1993	10,0	5,0	40,0	55,0	
482667	ALESSANDRA NUNES DA SILVA	06/03/1978	10,0	5,0	30,0	45,0	Não aprovado
482697	LUCILENE APARECIDA SANTOS DO CARMO	08/05/1978	15,0	10,0	20,0	45,0	Não aprovado
482792	MAGDA SANTANA FLORES	21/07/1991	15,0	0,0	30,0	45,0	Não aprovado
482524	DENIZE SOUSA NASCIMENTO	25/06/1991	10,0	5,0	25,0	40,0	Não aprovado
483584	GRECI TEREZINHA FERREIRA	01/04/1959	0,0	5,0	20,0	25,0	Não aprovado
483037	ANTONIA MARIA DOS SANTOS SALAZAR	22/11/1996	15,0	5,0	5,0	25,0	Não aprovado
482787	LARISSA CRISTHINA DE OLIVEIRA ROHDEN	31/12/1996	---	---	---	N/C	Desclassificado
482696	LUZIA GOIS PEREIRA	13/12/1988	---	---	---	N/C	Desclassificado

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
482554	JOBENILSON VIEIRA ORMANDES	13/09/1982	15,0	5,0	30,0	50,0	
482791	LUIZ FELIPE DE OLIVEIRA ROHDEN	29/12/1991	25,0	0,0	15,0	40,0	Não aprovado
482884	LUIZ FERNANDO DE SOUZA SILVA	24/05/1993	10,0	10,0	5,0	25,0	Não aprovado
482671	RONIS SOUSA ALMEIDA	20/07/1981	15,0	0,0	5,0	20,0	Não aprovado
483396	MARCELANE SOUZA ROSA TABORDA	20/10/1976	---	---	---	N/C	Desclassificado
482805	NADIA FRAZZON SAMARA	23/05/1982	---	---	---	N/C	Desclassificado
483623	SONIA APARECIDA DA SILVA PEGO	28/02/1972	---	---	---	N/C	Desclassificado

VIGILANTE – INFRAESTRUTURA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
482749	PASCOAL MORAIS DELGADO	18/04/1965	40,0	20,0	20,0	80,0	
482997	FRANCISCO EMANOEL ALEXANDRE SOUZA	24/12/1992	40,0	20,0	20,0	80,0	
482695	IDEVAN FRUETT	29/03/1989	30,0	15,0	25,0	70,0	
483276	JANES SANTOS CASTRO	25/07/1979	15,0	10,0	20,0	45,0	Não aprovado
482994	MILTON ALBINO DE CARVALHO	19/10/1958	20,0	5,0	15,0	40,0	Não aprovado
483618	THAUA LEANDRO SILVA DE SOUZA	21/01/2003	15,0	15,0	10,0	40,0	Não aprovado
483042	JACKSON RODRIGUES DA SILVA	02/05/1957	10,0	10,0	10,0	30,0	Não aprovado
483575	JOSE PEDRO PINTO	17/10/1959	10,0	10,0	0,0	20,0	Não aprovado
483007	IRAN TEIXEIRA DE AGUIAR	11/08/1974	---	---	---	N/C	Desclassificado
482595	KRUMARE TRUMAI AWETI	29/10/1989	---	---	---	N/C	Desclassificado

VIGILANTE – SAÚDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
483325	PEDRO BONFIM TRANQUEIRA DOS REIS	29/06/1963	15,0	20,0	5,0	40,0	Não aprovado
483321	OZIEL SILVESTRE SOBRINHO	14/02/1978	20,0	5,0	5,0	30,0	Não aprovado

VIGILANTE - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
483490	AUCLAR FELIPE BOTINI	06/04/1993	40,0	25,0	25,0	90,0	
483271	JANAILTON NOGUEIRA LOPES	24/03/1985	30,0	20,0	15,0	65,0	
483119	CLEBER DE ANDRADE BEDIN	04/11/1986	20,0	15,0	20,0	55,0	

*** CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE**

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
482791	LUIZ FELIPE DE OLIVEIRA ROHDEN	29/12/1991	25,0	0,0	15,0	40,0	Não aprovado

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gaúcha do Norte – MT, 19 de fevereiro de 2021.

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

EXTRATO REALINHAMENTO DE PREÇO PR 31/2020

EXTRATO 1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO

PREGAO PRESENCIAL 31/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: AUTO POSTO BACABA LTDA

CNPJ Nº 09.424.309/0001-83

OBJETO: O presente Termo de Realinhamento de preços conforme segue:

ITEM 01 DE R$ 3,50 para o valor de R$ 3,69 (5,5 % do valor do contrato)

ITEM 02 de R$ 4,10 para o valor de R$ 4,36 (6,5 % do valor do contrato)

ITEM 03 de R$ 4,14 para o valor de R$ 4,40 (6,5 % do valor do contrato)

ITEM 04 de R$ 4,65 para o valor de R$ 5,39 (16 % do valor do contrato)

O presente termo terá validade a partir de 22/02/2021

General Carneiro - MT, 22 de fevereiro de 2021.

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 01/2021

EXTRATO DE CONTRATO N° *01/2021*

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADOUEDERSON FERREIRA RIBEIRO-ME CNPJ nº. 18.151. 254/0001-76

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MÉDICOS ESPECIALISTAS (AMBULATÓRIO E HOSPITALAR EM CIRURGIA GERAL, ANESTESISTA, OBSTÉTRA E ULTRASSONOGRAFIA), PARA ATENDIMENTOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - MT

VALOR: R$ 50.333,00 (cinquenta mil trezentos e trinta e três reais) mensal

DATA: 16/02/2021

VIGÊNCIA: 16/02/2022

MARCELO AQUINO

PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA REALINHAMENTO DE PREÇO PR 26/2020

ERRATA:

EXTRATO 1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO PR 26/2020

Texto:

EXTRATO 1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: EMAM EMULSOES E TRANPORTES LTDA

CNPJ nº 04.420.916/0003-13

OBJETO: O presente Termo de Realinhamento de preços conforme segue:

ITEM 01 DE R$ 5.689,00 para o valor de R$ 5.945,00. (reajustado 4,50% do valor do contrato)

ITEM 02 de R$ 3.289,00 para o valor de R$ 3.511,00. (reajustado 6,75% do valor do contrato)

O presente termo terá validade a partir de 09/02/2021

DATA: 09/02/2021

VIGÊNCIA: 09/08/2021

General Carneiro - MT, 09 de Fevereiro de 2021.

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

DECLARA-SE CANCELADO O TERMO DE REALINHAMENTO !

EXTRATO 1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO PR 013/2020

EXTRATO 1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO

PREGAO PRESENCIAL 013/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: J MOREIRA BELO

CNPJ Nº **08.568.820/0001-96**

OBJETO: O presente Termo de Realinhamento de preços conforme segue:

ITEM 30 DE R$ 32,48 para o valor de R$ 45,28

ITEM 31 de R$ 25,42 para o valor de R$ 35,29

ITEM 32 de R$ 22,60 para o valor de R$ 33,95

ITEM 69 de R$ 85,00 para o valor de R$ 105,00

O presente termo terá validade a partir de 22/02/2021

General Carneiro - MT, 22 de fevereiro de 2021.

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO CHAMAMENTO PUBLICO 01/2021

CHAMAMENTO PUBLICO 01/2021

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal, Sr. MARCELO DE AQUINO, no uso de suas atribuições, resolve RATIFICARao processo de credenciamento chamamento público 01/2021 em favor da empresa UEDERSON FERREIRA RIBEIRO-ME, CNPJ 18.151.254/0001-76 ,no valor total de 603.996,00 (seiscentos e três mil novecentos e noventa e seis reais) e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

General Carneiro - MT, 15 de fevereiro de 2021.

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

DECRETO Nº 951 , DE 29 DE JANEIRO DE 2021 - LEI N.691

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$93.919,23 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 93.919,23

06 02 Fundo Municipal de Saude

605 10.122.0028.2101.0000 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.303,80

606 10.122.0028.2101.0000 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 50.669,42

607 10.122.0028.2101.0000 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 16.518,95

608 10.122.0028.2101.0000 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.950,00

07 02 Fundo Municipal de Assistencia Social

609 08.244.0028.2102.0000 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 16.477,06

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 93.919,23

Fontes de Recurso:

3 29 16.477,06

3 46 70.492,17

3 47 6.950,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GLORIA D OESTE, 29 de janeiro de 2021

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

PREFEITO(A) MUNICIPAL

DECRETO Nº 944 , DE 04 DE JANEIRO DE 2021 - LEI N.685

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$98.625,26 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 98.625,26

04 03 Departamento de Esportes e Lazer

221 27.812.0047.2046.0000 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 8.000,00

05 01 Secretaria Municipal de Obras Publ. e Serv. Urbano

226 04.122.0025.2024.0000 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 15.000,00

288 26.782.0025.2093.0000 3.1.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 27.215,00

603 25.752.0025.2078.0000 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.000,00

06 02 Fundo Municipal de Saude

408 10.302.0030.2082.0000 3.1.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 5.773,10

410 10.302.0030.2082.0000 3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 20.937,16

06 03 Centro de Reabilitação Professor Adailton Bressani

469 10.302.0030.2035.0000 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 2.000,00

481 10.302.0030.2035.0000 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 500,00

483 10.302.0030.2035.0000 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.000,00

07 02 Fundo Municipal de Assistencia Social

521 08.244.0487.2043.0000 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 12.200,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação: -98.625,26

04 03 Departamento de Esportes e Lazer

202 27.812.0047.1024.0000 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA -2.000,00

203 27.812.0047.1024.0000 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES -2.500,00

205 27.812.0047.1030.0000 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA -1.000,00

206 27.812.0047.1030.0000 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES -2.500,00

05 01 Secretaria Municipal de Obras Publ. e Serv. Urbano

243 15.451.0025.1040.0000 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES -3.000,00

250 16.482.0025.1039.0000 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES -15.000,00

253 17.512.0076.1084.0000 3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO -27.215,00

06 02 Fundo Municipal de Saude

310 10.122.0010.1075.0000 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES -4.500,00

313 10.122.0010.2048.0000 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA -23.192,00

331 10.122.0010.2096.0000 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA -2.000,00

413 10.302.0030.2082.0000 4.4.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO -1.518,26

431 10.303.0039.2031.0000 3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO -2.000,00

07 02 Fundo Municipal de Assistencia Social

501 08.244.0487.1081.0000 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES -9.200,00

08 01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

591 20.602.0111.1067.0000 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -3.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GLORIA D OESTE, 04 de janeiro de 2021

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

PREFEITO(A) MUNICIPAL

PORTARIA N.º 037 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIA ESCOLAR NO CENTRO EDUCACIONAL DE ENSINO FUNDAMENTAL "APARECIDO RUBENS REMEDIS" DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D' OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1° - **DESIGNAR a Servidora SANDRA ESMÉRIA BERGAMASCO TAVEIRA,** brasileira, portadora do RG n.º 857180 SSP/MT e do CPF 469.109.721-04, efetiva no Cargo de Agente Administrativo da Prefeitura Municipal, para exercer o cargo de **SECRETÁRIA ESCOLAR** no **Centro Educacional de Ensino Fundamental "Aparecido Rubens Remedis".**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia 16 de fevereiro de 2021.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

DECRETO Nº 945 , DE 04 DE JANEIRO DE 2021 - LEI N.685

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$5.061,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 5.061,00

04 02 FUNDEB

194 12.365.0041.2074.0000 3.1.90.05.00 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO M 772,40

06 02 Fundo Municipal de Saude

610 10.301.0020.2028.0000 3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 2.400,00

06 03 Centro de Reabilitação Professor Adailton Bressani

471 10.302.0030.2035.0000 3.1.90.05.00 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO M 1.888,60

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação: -5.061,00

04 02 FUNDEB

170 12.361.0042.1035.0000 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -772,40

06 02 Fundo Municipal de Saude

318 10.122.0010.2079.0000 3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO -1.000,00

329 10.122.0010.2096.0000 3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO -1.000,00

351 10.301.0020.2028.0000 3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO -1.288,60

06 03 Centro de Reabilitação Professor Adailton Bressani

478 10.302.0030.2035.0000 3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO -1.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GLORIA D OESTE, 04 de janeiro de 2021

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

PREFEITO(A) MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL NA FUNÇÃO DE RECENSEADOR EDITAL NO 02/2021

IBGE oferece 3.490 vagas em Mato Grosso para o Censo 2021

Inscrições para ACM (agente censitário municipal) e ACS (agente censitário supervisor), cargos de nível médio completo, vão de 19 de fevereiro a 15 de março. Para recenseador (nível fundamental), candidato pode se inscrever de 23 de fevereiro a 19 de março.

O IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) publicou, nesta quinta-feira (18-2), edital para contratar temporariamente 204.307 pessoas em todo o país para trabalhar na realização do Censo Demográfico 2021. Em Mato Grosso, há 3.490 vagas. São 134 chances para agente censitário municipal (ACM) e 283 oportunidades para agente censitário supervisor (ACS). Essas duas funções estão no mesmo processo seletivo, que exige escolaridade de nível médio completo. As inscrições começam nesta sexta-feira (19-2) e vão até 15 de março.

Os melhores colocados em cada município ocuparão a vaga de agente censitário municipal, que será o responsável pela coordenação da coleta do Censo 2021 naquela cidade. Os demais agentes censitários supervisionam as equipes de recenseadores. As remunerações dessas duas funções são de R$ 2.100 para ACM e de R$ 1.700 para ACS, com jornada de 40 horas semanais, sendo oito horas diárias.

Além do salário, ACM e ACS terão direito a auxílio-alimentação, auxílio-transporte, auxílio pré-escola, férias e 13º salário proporcionais, de acordo com a legislação em vigor e conforme o estabelecido no edital. Os contratos dos dois cargos terão duração prevista de cinco meses, podendo ser renovados de acordo com as necessidades do IBGE e a disponibilidade orçamentária.

O IBGE também vai contratar 3.073 recenseadores em todo o estado de Mato Grosso. A exigência é de nível fundamental completo. Esse profissional é o responsável por fazer o trabalho de coleta de dados por meio de entrevistas com os moradores. Ele é remunerado por produtividade, de acordo com a quantidade de residências visitadas e pessoas recenseadas, considerando ainda a taxa de remuneração de cada setor censitário e o tipo de questionário preenchido (básico ou amostra).

Os recenseadores terão direito ainda a férias e 13º salários proporcionais. A jornada de trabalho recomendável é de, no mínimo, 25 horas semanais. Os contratos terão duração prevista de três meses, podendo ser renovados. As inscrições para o cargo de recenseador vão de 23 de fevereiro a 19 de março.

A taxa de inscrição para as funções de nível médio é de R$ 39,49, e para recenseador, de R$ 25,77. Os valores podem ser pagos em qualquer banco, casa lotérica ou pela internet. Os quadros de distribuição das vagas estão disponíveis para consulta no site do Cebraspe (http://www.cebraspe.org.br/concursos/em-andamento/), empresa organizadora dos processos seletivos.

Com datas diferentes, candidatos podem participar dos dois processos seletivos

As provas serão realizadas em todos os municípios onde houver vagas. Elas serão aplicadas no dia 18 de abril para ACM e ACS, e no dia 25 de abril para recenseadores. Essa diferença de datas permite ao candidato participar dos dois processos seletivos.

Os candidatos a ACM e ACS farão prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório, com 10 questões de Língua Portuguesa, 10 questões de Raciocínio Lógico Quantitativo, 5 questões de Ética no Serviço Público, 15 questões de Noções de Administração/ Situações Gerenciais e 20 questões de Conhecimentos Técnicos.

Já os candidatos a recenseador farão prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, com 10 questões de Língua Portuguesa, 10 questões de Matemática, 5 questões sobre Ética no Serviço Público e 25 questões de Conhecimentos Técnicos.

No dia da prova, os candidatos deverão estar munidos de caneta esferográfica cor preta e de material transparente, comprovante de inscrição e documento original com foto. Protocolos de sanitários contra a Covid-19 serão divulgados detalhadamente em edital específico sobre os locais de prova, exigindo o uso obrigatório de máscaras, o distanciamento seguro entre candidatos e aplicadores de prova, disponibilização de álcool em gel em todos os locais de prova, medidas para evitar aglomerações e respeito às legislações locais. O candidato que descumprir as medidas de proteção será eliminado do processo seletivo e terá sua prova anulada.

Além da prova, os recenseadores receberão treinamento presencial e a distância, de caráter eliminatório e classificatório, com duração de cinco dias e carga horária de oito horas diárias. Os candidatos que tiverem no mínimo 80% de frequência no treinamento farão jus a uma ajuda de custo. As contratações ocorrem logo em seguida. O trabalho de campo do Censo 2021 começa em agosto.

Crédito: Simone Mello - Agência IBGE Notícias

Edital Recenseador:

https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/edital-n-2/2021...

Edital ACM e ACS:

https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/edital-n-1/2021...

Contatos:

Telefones: (65) 3928-6100/ 3928-6130

Raquel Gomes e Luiza Goulart (SDI/UE/MT)

Millane Chaves (chefe da Unidade Estadual do IBGE)

Supervisão de Disseminação de Informações – SDI/UE/MT

18 de fevereiro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 558/2021

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE NORMAS A SEREM ADOTADAS NOS CASOS SUSPEITOS E/OU CONFIRMADOS DE COVID-19 NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica expressamente proibido ao paciente que for diagnosticado contaminado com o Corona Vírus ou estiver aguardando o resultado de exames do mesmo, circular em locais públicos até o momento que for descartada a contaminação pelo vírus.

Art. 2º – O cidadão que for flagrado infringindo o disposto no Art. 1, ficará sujeito às sanções previstas na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Art. 3º – Qualquer Cidadão/Cidadã possui legitimidade para apresentar denúncias através da ouvidoria municipal.

Art. 4º – Fica a cargo do Poder Executivo municipal de Itanhangá a adoção das medidas punitivas, bem como a notificação ao cidadão que infringir ao disposto na presente lei.

Art. 5º – Fica o Poder Executivo de Itanhangá autorizado a dar ampla divulgação ao disposto na presente lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 22 fevereiro de 2021

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2021

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Av. Santa Catarina n° 314, centro, Itanhangá-MT, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio nomeados pela Portaria n° 016/2021 de 04 de janeiro de 2021, torna público que encontra-se aberta na Modalidade **Pregão Presencial n° 018/2021**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de playgrounds devidamente instalados na Escola Municipal Paulo Freire e no Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe do Município de Itanhangá – MT".** Regem a presente licitação a lei Federal n° 10.520/02, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **09 de março de 2021, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá-MT, 22 de fevereiro de 2021.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2021

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, nomeados através da Portaria n° 016/2021 de 04/01/2021, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação tipo **Pregão Presencial n° 012/2021**, instaurada para o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA JOGOS ESPORTIVOS A SEREM REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".,** sagrou-se vencedora a seguinte empresa: **MAIKEL OSVALDO CLEMENTE EIRELI – ME – CNPJ: 17.141.343/0001-79** sagrou-se vencedora com o valor total de R$ 196.297,50 (cento e noventa e seis mil duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Itanhangá-MT, 22 de fevereiro de 2021.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2021

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, nomeados através da Portaria n° 016/2021 de 04/01/2021, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação tipo **Pregão Presencial n° 006/2021**, instaurada para **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E GÁS DE COZINHA VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".,** sagrou-se vencedora a seguinte empresa: **ELIZEU DE OLIVEIRA & CIA LTDA – EPP – CNPJ: 10.545.178/0001-71** sagrou-se vencedora com o valor total dos itens de R$ 267.834,16 (duzentos e sessenta sete mil oitocentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos). Os itens 01, 43, 66, 87 e 88 tiveram como resultado fracassado.

Itanhangá-MT, 22 de fevereiro de 2021.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N° 123, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Designa servidor para responder pela Secretaria Municipal abaixo mencionada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Designar o servidor abaixo relacionado, exercendo cargo comissionado, para responder interinamente pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** conforme segue:

1- GLENIO FABIO VIEIRA FERNANDES CPF/MF nº 821.190.901-49

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Art. 2° - O servidor acima mencionado não receberá subsídio para responder pela Secretaria A que está sendo designado.

Art. 3° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogase as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 19 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 018, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Revoga o Decreto Municipal 005/2021 que avoca as atribuições do Secretário Municipal de Assistência Social, dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade em designar um responsável para responder pelos atos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

R E S O L V E:

Art. 1° - Revogar o Decreto Municipal 005/2021 que avoca as atribuições do Secretário Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, 18 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

A Prefeitura Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, por meio da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, instituída através da Portaria nº 117/2021, visando atender necessidade temporária de interesse público, torna público a abertura de processo seletivo simplificado, conforme disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e autorizado pela Lei Municipal de **nº 888 de 08 de abril de 2015**, regidos pelas normas constantes neste Edital:

1. ENTIDADE EXECUTORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1. A realização deste processo seletivo simplificado ficará sob a responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT**.**, obedecendo às normas deste edital.

1.2. A Supervisão, Fiscalização e Acompanhamento ficará sob a responsabilidade da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo, instituída pela Portaria nº 117/2021.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições podem ser feitas pessoalmente, em data, horário e local informados no quadro abaixo:

Inscrições presenciais	**Início: 01/03/2021 no horário 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.** **Término: 12/03/2021, às 17h.** **LOCAL PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:** POSTO DA CIDADANIA DE ITIQUIRA,Avenida Adelino de Souza Campos, n.º41, Bairro - Centro, ITIQUIRA/MT INFORMAÇÕES:(65) 3491 - 1638
Inscrições presenciais	**Início: 01/03/2021 no horário 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.** **Término: 12/03/2021, às 17h.** **LOCAL PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:** SUB Prefeitura Municipal em Ouro Branco do Sul,Avenida Zenaide Avena de Oliveira, Bairro – Ouro Branco do Sul, ITIQUIRA/MT INFORMAÇÕES:(65) 3492 – 1312
Os horários previstos neste edital seguem o horário local de ITIQUIRA – MT.	

2.2. Do procedimento específico para a inscrição presencial

2.2.1. Os candidatos deverão fazer inscrição presencial com auxílio de um servidor autorizado, **na Prefeitura Municipal de Itiquira, Praça Frei Liberato Keterrer, n.º 311, Bairro – Centro** e na **Sub Prefeitura Municipal em Ouro Branco do Sul, Avenida Zenaide Avena de Oliveira, em Ouro Branco do Sul - Itiquira/MT**.

2.2.2. No ato da inscrição presencial o candidato deverá:

a) Apresentar cópia e respectivo documento original de identidade que comprove a idade mínima de 18 (dezoito) anos.

b) Apresentar documento original contendo os dados necessários para o preenchimento do Requerimento de Inscrição;

c) Informar, obrigatoriamente, o número do seu Cadastro de Pessoa Física – CPF; caso não o possua, deverá solicitar aos órgãos competentes, de forma a obtê-lo antes do término do período de inscrição;

d) Prestar as informações para a inscrição, com clareza, diretamente ao servidor autorizado responsável.

2.2.3. Não recairá sobre o servidor autorizado a auxiliar o candidato em sua inscrição presencial qualquer responsabilidade quanto à escolha de cargos; portanto, o candidato deverá, antes, certificar-se do cargo para o qual estará se inscrevendo.

2.2.4. A inscrição presencial deverá ser feita pelo próprio candidato ou por procurador legalmente constituído, por meio de instrumento público ou particular de procuração, contendo poderes expressos para este fim.

2.2.5. Não serão permitidas duas inscrições para o mesmo candidato; caso ocorra, será validada a última inscrição, efetuada em data e hora mais recente.

2.3. Disposições gerais sobre as inscrições:

2.3.1. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital.

2.3.2. O candidato que prestar informações inverídicas, além da desclassificação, estará sujeito às penalidades previstas em lei.

2.3.3. Caso o candidato não apresente a documentação necessária no ato da contratação ou se constate qualquer falsificação nas informações prestadas no ato da inscrição será desclassificado, sendo convocado o candidato imediatamente posterior, segundo a ordem de classificação.

2.4. Do Cartão de Identificação

2.4.1. No ato da inscrição o candidato receberá ou imprimirá o seu Cartão de Identificação, que apresentará no dia das provas, sendo de sua total responsabilidade as informações nele contidas, em especial os seguintes itens:

a) Nome;

b) Número do documento de identidade, sigla do órgão expedidor e Unidade da Federação emitente;

c) A categoria funcional a que irá concorrer.

2.4.2. Além dos dados acima, o candidato deverá tomar conhecimento de seu número de inscrição, do dia e horário da prova.

2.4.3. O local de realização da prova será divulgado em edital complementar específico para esse fim.

2.4.4. As informações complementares serão divulgadas no seguinte endereço eletrônico: **www.itiquira.mt.gov.br**

2.5. Das isenções da taxa de inscrição

Todos os candidatos serão isentos de taxa de inscrição.

3. DOS CARGOS E VAGAS OFERECIDOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES

3.1. Os cargos e vagas estão distribuídos conforme Anexo I deste edital.

3.2. Os candidatos obrigam-se a prestar os serviços inerentes ao cargo escolhido, conforme tabela dos cargos e suas localidades constantes no Anexo I deste edital.

4. DAS PROVAS

4.1. Data e local das provas objetivas e práticas

4.1.1. As provas objetivas para todos os cargos serão realizadas no **dia 04 de abril de 2021,** no período matutino, das 08h às 11h, nos locais a serem indicados em edital complementar específico, que estará disponível no mural da Prefeitura e no seguinte endereço eletrônico: www.itiquira.mt.gov.br**.**

4.1.2. As provas práticas para os cargos previstos neste edital serão realizadas no mesmo dia da prova objetiva no período vespertino a partir das 13h00min., nos locais a serem indicados em edital complementar específico, que estará disponível no mural da Prefeitura e no seguinte endereço eletrônico: www.itiquira.mt.gov.br

4.1.3. A pontuação máxima da prova prática é **10** pontos para o ensino médio e **10** pontos para o ensino fundamental.

4.1.3.1. Os critérios da prova prática serão estabelecidos no anexo II deste edital.

4.2. Das características das provas objetivas

4.2.1. As provas objetivas terão duração de 03 (três) horas, contadas a partir do momento em que todas as informações forem prestadas aos candidatos.

4.2.2. A constituição das provas objetivas é a seguinte:

NÍVEL SUPERIOR

Cargos	Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Médico PSF/HOSPITAL Bioquímico/Biomédico Nutricionista Odontólogo Odontólogo Especialista em Endodontia Psicólogo Enfermeiro Farmacêutico Fisioterapeuta Fonoaudiólogo Engenheiro Agrônomo Assistente Social Químico Professor Nível II – Área de Ciências Humanas Professor Nível II – Área de Matemática Professor Nível II – Pedagogia	*Língua Portuguesa com interpretação de texto*	*10*	30	1,00	30,00
	Conhecimentos Gerais	*10*			
	Conhecimentos Específicos	*10*			

NÍVEL MÉDIO

Cargos	Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Técnico em Enfermagem Técnico em Radiologia Técnico em Patologia Técnico em Agropecuária Instrutor Desportivo de Jiu Jitsu Instrutor Desportivo de Canoagem	Língua Portuguesa	10	30	1,00	30,00
	Conhecimentos Gerais	10			
	Conhecimentos Específicos	10			

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO E COMPLETO

Cargos	Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Auxiliar de Educação Infantil Auxiliar de Conservação de Vias Publica Coletor de Entulho Auxiliar de Serviços Gerais Motorista Mecânico – Nível II Auxiliar de Saúde Bucal Agente de Combate às Endemias Pedreiro Servente de Pedreiro Jardineiro Pintor Artífice de Copa e Cozinha	Língua Portuguesa e Matemática	10	20	1,00	20,00
	Conhecimentos Gerais	05			
	Conhecimentos Específicos	05			

Operador de Moto Niveladora Operador de Retroescavadeira Operador de Trator de Pneu Lubrificador Funileiro					

4.2.3. Todas as provas serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos contidos no Anexo II deste edital.

4.3. Da realização das provas

4.3.1. O candidato deverá comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do horário especificado, trazendo caneta esferográfica de material transparente, de tinta azul ou preta, Cartão de Identificação/Comprovante de Inscrição e documento de identidade original.

4.3.2. Não será permitido ao candidato entrar no local das provas com outros objetos além daqueles exigidos no item anterior.

4.3.2.1. O fiscal de sala e a coordenação do processo seletivo não se responsabilizarão por danos ou desaparecimento de objetos, bolsas, celulares e outros objetos que forem deixados na sala pelos candidatos.

4.3.3. Somente será admitido na sala de provas o candidato que estiver munido de Cédula de Identidade original ou outro documento original, com foto, de igual valor legal, ou seja: carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe que tenha força de documento de identificação; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista ou Carteira de Motorista nos moldes atuais.

4.3.3.1. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato, sendo expressamente proibida a identificação de candidatos com documentos em fotocópia ou equivalentes.

4.3.3.2. Não será aceito protocolo ou qualquer outro documento como crachá; identidade funcional; título de eleitor ou outro diferente daqueles citados no item 4.3.3.

4.3.4. Não será permitido o ingresso na sala de aplicação de provas de candidatos que comparecerem sem documentos citados no item 4.3.3, mesmo que tenham solicitado a alguém que traga a documentação até o local de prova. Vencido o horário permitido, o candidato deverá retirar-se do espaço físico da local de aplicação de prova (escolas ou entidades estabelecidas).

4.3.5. Será sumariamente **eliminado** do processo seletivo o candidato que utilizar meios ilícitos para a execução das provas; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer um dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades; afastar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído as mesmas; for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou pessoa, ou utilizando máquinas de calcular ou similar, telefone celular, livros, códigos, manuais, bonés e outros tipos de chapelaria, óculos escuros, impressos ou anotações, ou, após as provas, a utilização de processos ilícitos para a realização das mesmas, constatado por meio de perícia.

4.3.6. Não serão considerados aptos a fazerem as provas aqueles candidatos que estejam impossibilitados de comparecer aos locais determinados para a realização das mesmas.

4.3.7. Em hipótese alguma será admitida a entrada nos locais de provas de candidatos que se apresentarem após a hora determinada para o início das provas.

4.3.8. Nas provas objetivas só serão consideradas, para efeito de pontuação, as anotações constantes do Cartão de Resposta preenchido com caneta esferográfica confeccionada em material transparente, de tinta preta ou azul, não porosa.

4.3.9. No preenchimento do Cartão de Resposta é necessário que o campo correspondente à alternativa correta seja totalmente pintado, sob pena de anulação da questão não preenchida corretamente.

4.3.10. As questões respondidas incorretamente não anularão as questões respondidas corretamente.

4.3.11. As questões deixadas em branco, ou com mais de uma resposta, ou com rasuras, ainda que legíveis, serão consideradas nulas.

4.3.12. Os pontos, relativos às questões eventualmente anuladas por erro material quando da elaboração, serão atribuídos a todos os candidatos que prestarem a prova para aquele cargo.

4.3.13. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, eliminando-se o candidato faltoso.

4.3.14. O candidato, ao terminar as provas, deverá entregar ao fiscal o seu caderno de provas e o seu Cartão de Resposta.

4.3.15. O candidato que permanecer na sala pelo tempo mínimo de **02 (duas) horas** poderá levar consigo o caderno de provas.

4.3.16. O candidato que sair antes do horário acima mencionado terá oportunidade de retirar o caderno de provas no prazo de 02 (dois) dias, a partir do dia seguinte ao da aplicação da prova na sede da prefeitura no horário de expediente; após esse prazo os cadernos que não forem retirados serão incinerados.

4.3.17. O candidato deverá permanecer no mínimo por **uma hora** em sala após o início das provas, sob pena de eliminação, podendo sair apenas para ir ao banheiro, tomar água ou outros casos, devidamente acompanhado do fiscal.

4.3.18. Os 03 (três) últimos candidatos, obrigatoriamente, permanecerão na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova, assinando ao sair o relatório dos fiscais de sala.

4.3.19. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento diferenciado para tal fim, deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado. A amamentação dar-se-á nos momentos que se fizerem necessários.

4.3.20. Não haverá nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de prova dispensado à amamentação. A falta de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova.

4.4. Do conteúdo programático das provas objetivas

4.4.1. Os programas das provas objetivas, nos quais constam as matérias a serem exigidas nas provas, fazem parte do Anexo II deste edital.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Dos critérios de classificação

5.1.1. A classificação final dos candidatos se dará pela média aritmética das notas obtidas tanto na 1ª como na 2ª fase, conforme o caso, divulgando-se o resultado final em ordem decrescente.

5.1.2. O candidato classificado será mantido em cadastro durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da convocação/nomeação através de jornal oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), no mural da Prefeitura Municipal de ITIQUIRA – MT e no seguinte endereço eletrônico: www.itiquira.mt.gov.br*,* ocorrida durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado.

5.2. Da Prova de Títulos

5.2.1. Os cargos para os quais se admitirá prova de títulos são os de Nível Superior. A pontuação se dará da seguinte forma:

ORDEM	TÍTULOS	CONDIÇÃO	PONTO
01	Especialização	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização com **carga horária igual ou superior a 360 horas-aulas.**	0,25
02	Mestrado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Mestrado.	0,50
03	Doutorado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Doutorado.	0,75

5.2.2. Na análise da Titulação Acadêmica, se for apresentado mais de um título em nível igual ou diferente, será computado apenas o título de maior pontuação.

5.2.3. Somente será considerado o título obtido na área correspondente ao cargo pretendido, desde que o mesmo esteja relacionado à Administração Pública.

5.2.4. A Titulação Acadêmica será feita mediante apresentação do respectivo comprovante em fotocópia legível e autenticada em cartório.

5.2.5. O ponto obtido na prova de títulos será somado à média aritmética das provas objetivas para efeito de classificação final.

5.2.6. Será aceito diploma, certificado de especialização, mestrado ou doutorado devidamente registrado, nos termos da legislação vigente.

5.2.7. Somente será computado o ponto da prova de títulos para os candidatos classificados.

5.2.8. Para a entrega dos diplomas/certificados previsto no item 5.2.6 deverá ser utilizado, para tanto, o Formulário para Apresentação de Títulos, o qual deverá ser solicitado ao servidor autorizado a fazer as inscrições no local indicado no sub item 2.2.1.

5.2.8.1. Os títulos deverão ser entregues em formulário próprio no endereço sub item 2.2.1 no período de **01/03/2021 a 12/03/2021**, devidamente **autenticado em cartório.** Não será aceito prova e título via fax, correio eletrônico ou fora do prazo pré-estabelecido.

5.3. Da desclassificação

5.3.1. Será considerado desclassificado do processo seletivo simplificado o candidato que:

a) Obtiver um percentual menor que **40% (quarenta por cento)** em cada uma das provas objetivas não específicas;

b) Obtiver um percentual menor que **40% (quarenta por cento)** na prova de Conhecimentos Específicos;

c) Obtiver um percentual menor que **40% (quarenta por cento)** na prova prática;

d) Ausentar-se de quaisquer das provas;

e) Descumprir as normas constantes deste edital ou as orientações dadas pela Equipe de Coordenação do Processo seletivo simplificado nº 001/2021;

f) Utilizar meios fraudulentos na realização das provas ou na apresentação de documentos ou, ainda, que seja flagrado com “cola” ou passando “cola” para outro candidato;

g) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

h) Não entregar a documentação exigida no ato da contratação, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato convocatório, ressalvados os casos permitidos por lei;

i) Não comprovar as informações prestadas no ato da inscrição;

j) Aprovado, não comparecer nos locais, prazos, horários e condições especificados nos atos de convocação.

5.4. Dos critérios de desempate na classificação

5.4.1. Havendo empate na contagem de pontos na classificação em qualquer cargo, serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir:

a) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada.

b) candidato que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos (se houver);

c) candidato que obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;

d) candidato que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais;

e) candidato que obtiver maior nota na prova prática;

f) candidato que obtiver maior pontuação de títulos (se houver);

g) candidato que tiver mais idade.

6. DO RESULTADO FINAL

6.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021 será homologado por decreto do Poder Executivo Municipal, observado o prazo legal para interposição de recursos, e será publicado no site www.itiquira.mt.gov.br e na Imprensa Oficial do Município através de jornal Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), de forma resumida ou integral, a critério da Administração Pública; e ainda, no mural da Prefeitura Municipal de ITIQUIRA.

7. DA CONVOCAÇÃO, DA NOMEAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os candidatos aprovados serão convocados para contratação, atendendo às necessidades da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação, até o limite de vagas estabelecidas, criadas por lei durante a validade do processo seletivo.

7.2. Os candidatos classificados para cadastro de reserva serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das nomeações na Imprensa Oficial do Município, ocorrida durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado.

7.3. Os candidatos aprovados serão convocados por edital publicado na Imprensa Oficial do Município e, facultativamente, na imprensa local a comparecerem em data, horário e local pré-estabelecidos para a contratação e receberem a designação do respectivo local de trabalho.

7.4. Para a contratação o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria, que comprove o que segue abaixo:

7.4.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

7.4.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I, da CF/88);

7.4.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

7.4.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); e CPF

7.4.5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

7.4.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7.4.7. Cartão do PIS/PASEP;

7.4.8. Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à contratação ou certidão de quitação de votação;

7.4.9. Título de Eleitor;

7.4.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

7.4.11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

7.4.12. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido por médico do trabalho, indicado pela Prefeitura Municipal;

7.4.13. 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;

7.4.14. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

7.4.15. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

7.4.16. Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar e/ou diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

7.4.17. Declaração contendo endereço residencial;

7.4.18. Declaração negativa de acúmulo ilegal de cargo público;

7.4.19. Declaração de Bens;

7.4.20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

7.5. Os candidatos convocados farão exame médico admissional, que será realizado por uma Junta Médica do Município.

7.5.1. Os candidatos aprovados e convocados submeter-se-ão à inspeção médica atendendo legislação em vigor, observando o que segue.

7.5.2. A inspeção médica terá carater eliminatório.

7.5.3. O exame médico admissional correrá às expensas do candidato.

7.5.4. CPF dos dependentes maiores de 14 anos;

7.5.5. CPF do Pai e da Mãe;

7.5.6. Conta Corrente no Banco do Brasil S/A

7.5.7. Cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

8. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO

8.1. A nomeação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no Regime Jurídico Administrativo, instituído pela Lei Municipal Nº 803/2013 de 26 de novembro de 2013, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O presente processo seletivo simplificado terá prazo de validade de um ano, contados a partir de sua homologação, podendo ser prorrogado por decreto, exceto para o cargo de professores o qual terá validade vinculado ao calendário escolar do exercício de 2021

9.2. A inscrição neste processo seletivo, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a aceitação por parte do candidato de todas as normas constantes deste edital.

9.3. Caso ocorram desistências ou eliminações de candidatos convocados para a contratação, a Prefeitura Municipal de ITIQUIRA promoverá tantas convocações e contratações quantas julgar necessárias durante o período de validade do processo seletivo, dentre os candidatos classificados.

9.4. Será considerado desistente e, portanto, eliminado do processo seletivo o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela Administração para contratação, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

9.5. O candidato que, à época da contratação não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi aprovado, será considerado eliminado sumariamente, não podendo ser aproveitado para outro cargo.

9.6. A Prefeitura Municipal de ITIQUIRA poderá convocar, para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste processo seletivo, os candidatos classificados, observando-se o cargo e a ordem de classificação, rigorosamente.

9.7. A Prefeitura Municipal de ITIQUIRA fará divulgar, sempre que necessário, as normas complementares ao presente edital e avisos oficiais.

9.8. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações enquanto não for consumado o evento que lhe diz respeito.

9.9. Todas as publicações pertinentes a este processo seletivo, enquanto em andamento e até a divulgação do resultado, serão feitas no endereço eletrônico www.itiquira.mt.gov.br, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, bem como no Jornal Oficial do Município, sendo este o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (https://diariomunicipal.org/mt/amm/).

9.10.1. As publicações relativas à homologação do processo seletivo e à convocação dos aprovados serão tornadas públicas por meio da Imprensa Oficial do Município, no endereço eletrônico www.itiquira.mt.gov.br, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, sendo de responsabilidade da Prefeitura Municipal de ITIQUIRA a publicação e do candidato o acompanhamento de tais publicações.

9.10.2. Para a finalidade específica do subitem acima, considera-se órgão de Imprensa Oficial do Município o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (https://diariomunicipal.org/mt/amm/).

9.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de ITIQUIRA, em conjunto com a Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo seletivo simplificado nº 001/2021.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Do Cronograma de Execução do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.

DATAS PREVISTAS	EVENTOS
23/02/2021	Publicação do edital de abertura
26/02/2021	Prazo de impugnação do edital de abertura
01/03/2021 a 12/03/2021	Período de inscrições e protocolização da prova de títulos
16/03/2021	divulgação da listagem com confirmação de inscrição
17/03 e 18/03/2021	Prazo de recurso de indeferimento de inscrição
19/03/2021	Homologação das inscrições
29/03/2021	Divulgação dos locais de prova
04/04/2021	Realização da prova objetiva e da prova prática
05/04/2021	Divulgação do Gabarito Preliminar após as 18 horas
06/04 e 07/04/2021	Prazo de recursos contra o gabarito preliminar
12/04/2021	Divulgação do julgamento dos recursos contra a prova objetiva Divulgação do gabarito oficial
19/04/2021	Divulgação da classificação geral das provas objetivas e da prova prática
20/04 e 22/04	Prazo de recursos contra a classificação geral
23/04/2021	Julgamento dos recursos contra a classificação geral
23/04/2021	Divulgação do resultado geral para homologação do executivo

10.2. Dos Recursos

10.2.1. Admitir-se-á um único recurso por questão, para cada candidato, relativamente ao gabarito ou ao conteúdo das questões.

10.2.2.1. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, não sendo aceitos/analisados recursos sem argumentação plausível ou que não possuam de modo claro o requerimento do candidato.

10.2.3. Se do exame dos recursos resultar anulação de questão, o ponto a ela correspondente será atribuído a todos os candidatos, independentemente da formulação ou não de recurso.

10.2.4. Se, por força de decisão favorável às impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso da modificação decorrente das impugnações.

10.2.5. O recurso deverá ser apresentado em formulário específico disponibilizado no Anexo III deste edital, datilografado ou digitado, assinado pelo candidato, e protocolizado no endereço contido no sub item 2.2.1.

10.2.6. A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente por meio de edital complementar que será fixado no átrio da Prefeitura Municipal e dado conhecimento no site supracitado, na forma de retificação do gabarito ou do resultado, conforme o caso.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO 001/2021, juntamente com a Prefeitura Municipal de ITIQUIRA/MT.

ITIQUIRA – MT, aos 22 de fevereiro de 2021.

.....

Ana Maria Moraes e Souza

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado

N.º 001/2021

ANEXO I – DOS CARGOS E DAS VAGAS.

NÍVEL SUPERIOR

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipo de Prova	Remuneração Inicial R$	Carga Horária	VAGAS			
						Itiquira	OBS	SJB	Total
01	*Médico PSF/HOSPITAL*	Ensino Superior Completo na área, com Registro no Conselho de Classe	Objetiva + Prova de Títulos	10.777,93	*40h	03	02		05
	Bioquímico ou Biomédico	Ensino Superior Completo na área, com Registro no Conselho de Classe	Objetiva + Prova de Títulos	4.490,65	*40h	01	01		02
	Nutricionista	Ensino Superior Completo na área, com Registro no Conselho de Classe	Objetiva + Prova de Títulos	2.694,48	*40h	01	01		02
	Odontólogo	Ensino Superior Completo na área, com Registro no Conselho de Classe	Objetiva + Prova de Títulos	4.490,65	40h	01 (CR)	01		02
	Odontólogo Especialista em Endodontia	Ensino Superior Completo na área, com Registro no Conselho de Classe + Especialidade em Endodontia	Objetiva + Prova de Títulos	4.490,65	40h	01	-		01
	Psicólogo	Ensino Superior Completo na área, com Registro no Conselho de Classe	Objetiva + Prova de Títulos	3.979,56	*40h	01**(CR)**	01**(CR)**		02
	Enfermeiro	Ensino Superior Completo na área, com Registro no Conselho de Classe	Objetiva + Prova de Títulos	3.979,56	*40h	01	-		01
	Farmacêutico	Ensino Superior Completo na área, com Registro no Conselho de Classe	Objetiva + Prova de Títulos	4.490,65	*40h	01**(CR)**	-		01
	Fisioterapeuta	Ensino Superior Completo na área, com Registro no Conselho de Classe	Objetiva + Prova de Títulos	3.979,56	*40h	01(CR)	01(CR)		02
	Fonoaudiólogo	Ensino Superior Completo na área, com Registro no Conselho de Classe	Objetiva + Prova de Títulos	2.694,48	40h	-	01		01
	Engenheiro Agrônomo	Ensino Superior Completo na área, com Registro no Conselho de Classe	Objetiva + Prova de Títulos	3.426,44	40h	01(CR)	-		01
	Assistente Social	Ensino Superior Completo na área, com Registro no Conselho de Classe	Objetiva + Prova de Títulos	3.979,56	40h	01	01		02
	Químico	Ensino Superior Completo na área, com Registro no Conselho de Classe	Objetiva + Prova de Títulos	2.694,48	40h	01	-		01
	Professor Nível II – Área de Ciências Humanas	Ensino Superior Completo em História ou Geografia.	Objetiva + Prova de Títulos	2.966,22	30h	01(CR)			01
	Professor Nível II – Área de Matemática	Ensino Superior Completo na Área de Matemática	Objetiva + Prova de Títulos	2.966,22	30h	-	-	01(CR)	01
	Professor Nível II – Pedagogia	Ensino Superior Completo na Área de Pedagogia ou Normal Superior	Objetiva + Prova de Títulos	2.966,22	30h	01	-		01

.016,20ia de Educaç NÍVEL MÉDIO

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipo de Prova	Remuneração Inicial R$	Carga Horária	VAGAS		
						Itiquira	OBS	Total
	Técnico em Enfermagem	Ensino Médio Completo+ Curso Técnico em Enfermagem	Objetiva	1.577,43	*40h	03	03	06
	Técnico em Raio X	Ensino Médio Completo Curso Técnico em Raio X	Objetiva	1.848,35	*40h	01(CR)	01(CR)	02
	Auxiliar de Laboratório	Ensino Médio Completo+ Curso Técnico em Laboratório	Objetiva	1.577,43	*40h	01	-	01
	Técnico em Agropecuária	Ensino Médio Completo+ Curso Técnico em Agropecuária	Objetiva	1.577,43	40h	01	-	01
	Instrutor Desportivo de Jiu Jitsu	Ensino Médio Completo; Certificado de Conclusão de curso de Jiu Jitsu, no mínimo Faixa Roxa; Filiação na Federação/Confederação competente.	Prova Objetivo + Prova Prática	1.848,35	40h	01	01	02
	Instrutor Desportivo de Canoagem	Ensino Médio Completo; Curso de Canoagem Slalom com Certificado da Federação/Confederação	Prova Objetivo + Prova Prática	1.848,35	40h	01	-	01

.016,20ia de Educaç NÍVEL FUNDAMENTAL

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipo de Prova	Remuneração Inicial R$	Carga Horária	VAGAS		
						Itiquira	OBS	Total
	Auxiliar de Educação Infantil	Ensino Fundamental Completo	Objetiva	1.459,96	40h	01(CR)	01(CR)	02
	Auxiliar de Conservação de Vias Publica	Ensino Fundamental Incompleto	Objetiva+ Aptidão Física	1.010,05 + Complemento Constitucional	40h	05	05	10
	Coletor de Entulho/Lixo	Ensino Fundamental Incompleto	Objetiva + Aptidão Física	1.459,96	40h	04	04	08
	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto	Objetiva + Aptidão Física	1.010,05 + Complemento Constitucional	*40h	10	05	15
	Motorista	Ensino Fundamental Incompleto+ CNH D ou Superior	Objetiva + Prova Pratica	1.294,73	*40h	15	10	25
	Mecânico – Nivel II	Ensino Fundamental Incompleto	Objetiva + Prova Pratica	3.426,44	40h	01	01	02
	Auxiliar de Saúde Bucal	Ensino Fundamental Completo com registro no Conselho Regional de Odontologia	Objetiva	1.115,60	40h	01	01	02
	Agente de Combate às Endemias	Ensino Fundamental Completo	Objetiva	1.459,96	40h	02	02	04
	Pedreiro	Ensino Fundamental Incompleto	Objetiva + Prova Pratica	1.260,09	40h	03(CR)	03	06
	Servente	Ensino Fundamental Incompleto	Objetiva + Prova Pratica	1.010,05 + Complemento Constitucional	40h	02	02	04
	Jardineiro	Ensino Fundamental Incompleto	Objetiva + Aptidão Física	1.010,05 + Complemento Constitucional	40h	01	01	02
	Pintor	Ensino Fundamental Inompleto	Objetiva + Prova Pratica	1.260,69	40h	01	01	02
	Artífice de Copa /Cozinha	Ensino Fundamental Incompleto	Objetiva	1.010,05 + Complemento Constitucional	*40h	04	02	06
	Operador de Moto Niveladora/Patrol	Ensino Fundamental Incompleto	Objetiva + Prova Pratica	2.694,48	40h	01	01	02
	Operador de Retroescavadeira	Ensino Fundamental Completo	Objetiva + Prova Pratica	2.155.58	40h	01	01	02
	Operador de Trator com Pneus	Ensino Fundamental Completo	Objetiva + Prova Pratica	1.848,35	40h	01(CR)	-	01
	Lubrificador	Ensino Fundamental Incompleto	Objetiva + Prova Pratica	1.010,05 + Complemento Constitucional	40h	01	01	02
	Funileiro	Ensino Fundamental Incompleto	Objetiva + Prova Pratica	1.459,96	40h	01	-	01

*** 40h semanais ou sob regime de plantões conforme interesse de administração.**

NOTA: OBS-Ouro Branco do Sul

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.

O conteúdo programático das provas do Processo Seletivo nº 001/2021 da Prefeitura Municipal de ITIQUIRA – MT está distribuído em grupos por grau de escolaridade, de acordo com as disposições deste anexo.

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

As provas objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada cargo e consistirão em:

1. Língua Portuguesa;

2. Matemática;

3. Conhecimentos Gerais;

4. Conhecimentos Específicos.

LINGUA PORTUGUESA - Para todos os cargos deste grupo

1. Interpretação de texto; 2. Sinônimo e antônimo; 3. Ortografia; 4. Divisão silábica; 5. Acentuação gráfica; 6. Pontuação; 7. Classe de palavras: (classificação e uso) substantivo, artigo, adjetivo, preposição, pronome, numeral e verbo.

Nova Ortografia: Mudanças no Alfabeto, Mudanças nas Regras de Acentuação, Uso do Hífen.

CONHECIMENTOS DE MATEMÁTICA - Para todos os cargos deste grupo

1. Operações aritméticas fundamentais: adição; subtração; multiplicação; divisão; 2. Operações com números inteiros e números fracionários e problemas envolvendo as operações fundamentais; 3. Frações; 4. Números decimais.

CONHECIMENTOS GERAIS - Para todos os cargos deste grupo

1. História do Estado de Mato Grosso: Geografia do Estado de Mato Grosso: os municípios de mato grosso; localização geográfica; os componentes do meio físico e suas relações: relevo, clima, hidrografia e vegetação; 2. Município de Itiquira: aspectos históricos, geográficos, econômicos, políticos, sociais e outros; Poderes Legislativo e Executivo; 6. Atualidades: conhecimentos sobre os fatos atuais do mundo, do País, do Estado de Mato Grosso e do Município de Itiquira adquiridos através dos meios de comunicação.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Auxiliar de Conservação de Vias Publica - 1. Limpeza de pisos, tapetes, móveis e objetos diversos; 2. Limpeza de paredes, tetos, portas, rodapés, luminárias, vidraças e persianas; limpeza de ralos, caixa de gordura, vasos e pias; 3. Polimento de objetos, peças e placas de metal; 4. Uso e cuidados com materiais de limpeza e higiene, detergente, desinfetante e defensivo; 5. Limpeza de ruas e coleta de lixo; 6. Serviços de capinagem, jardinagem,

aceramento de cercas, podas de árvores, serviços de serventes de obras; 7. Prevenção de acidentes; 8. Atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho.

Aptidão Física: Conforme anexo V

Atribuições do Cargo serão as constantes na Lei Municipal nº 827/2014.

Coletor de Entulho/ Lixo - 1. Noções sobre seleção e separação de tipos de lixo. 2. Cuidados do manuseio do lixo. 3. Materiais biodegradáveis (o que são, quais são), materiais recicláveis (o que são, quais são). 4. Coletas de Lixo e tipos de recipientes; 5. Normas básicas de segurança para carregar e descarregar caminhões. 6. Aterro Sanitário; 7. Manutenção de limpeza de praças, ruas e estradas; 8. Gerenciamento de resíduos sólidos, líquidos e pastosos; 9. Reciclagem; 10. Proteção ao meio ambiente: utilização de materiais, conservação, descartes e impactos ambientais; 11. Equipamentos de proteção. 12. Segurança no trabalho.

Aptidão Física: Conforme anexo V

Atribuições do Cargo serão as constantes na Lei Municipal nº 827/2014.

Auxiliar de Serviços Gerais - 1. Limpeza de pisos, tapetes, móveis e objetos diversos; 2. Limpeza de paredes, tetos, portas, rodapés, luminárias, vidraças e persianas; limpeza de ralos, caixa de gordura, vasos e pias; 3. Polimento de objetos, peças e placas de metal; 4. Uso e cuidados com materiais de limpeza e higiene, detergente, desinfetante e defensivo; 5. Prevenção de acidentes; 6. Atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; 7. Materiais utilizados na limpeza em geral; 8. Noções básicas de limpeza de prédios públicos; 9. Comportamento; 10. Comunicação; 11. Higiene Pessoal: Bem-estar físico, mental e social e aparência pessoal; 12. EPIs e EPCs; 13. O que é e como deve ser a limpeza profissional; 14. Tipos de Limpeza; 15. Produtos, máquinas, equipamentos e acessórios de limpeza adequados. 16. Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo.

Aptidão Física: Conforme anexo IV

Atribuições do Cargo serão as constantes na Lei Municipal nº 827/2014.

Motorista - CNH Categoria D ou Superior: 1. Legislação de trânsito: regras gerais de circulação; regra de ultrapassagem; regra de mudança de direção; regra de preferência; velocidade permitida; 2.classificação das vias; deveres e proibições; 3. Infrações básicas para a apreensão de documentos de habilitação de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro; infrações básicas para a cassação de documentos de habilitação; 4. Principais crimes e contravenções de trânsito; 5. Conhecimento de sinais sonoros e gestos de agente autoridade de trânsito; 6. Tipos de sinalização; placas de regulamentação; advertência e indicação; sinais luminosos; 7. Conhecimento de defeitos simples do motor; 8. Procedimentos corretos para economizar combustível; 9. Cuidados necessários para conservar o veículo em boas condições mecânicas; 10. Conhecimento básico sobre sistema de freios; defeitos simples do sistema elétrico; 11. Porte de documentos obrigatórios do veículo e do condutor; 12. Conhecimento de regras de hierarquias no serviço público municipal; atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; 13. Segurança do trabalho e prevenção de acidentes e incêndio.

Prova Prática - Serão testados os conhecimentos práticos e operacionais do candidato, como realização de manobras e procedimentos práticos de funcionamento. **ESTE CARGO TEM COMO PRÉ-REQUISITO O PORTE DE CNH COM CATEGORIA "D", DEVENDO O CANDIDATO APRESENTAR A RESPECTIVA HABILITAÇÃO QUANDO DA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA, SOB PENA DE NÃO PODER REALIZAR A PROVA PRÁTICA.**

Atribuições do Cargo serão as constantes na Lei Municipal nº 827/2014.

Mecânico Nível II - Uso e cuidados com ferramentas, máquinas e equipamentos; 2. Conhecimentos geral e específico das técnicas de lubrificação de veículos automotores; manutenção de máquinas, abastecimento, lubrificação e emprego de graxas; 3. Sistema de freios: conserto, troca e recuperação; 4. Sistema de suspensão: conserto, troca e recuperação; 5. Sistema elétrico: conserto, troca e recuperação; 6. Sistema de injeção eletrônica; 7. Sistema de ventilação, ar condicionado e portas elétricas; sistema de arrefecimento: conserto, troca e recuperação; 8. Identificação de peças e suas finalidades; 9. Atualização de tecnologia inerente à profissão de mecânico; 10. Procedimentos para atender socorros, utilização de guinchos; 11. Noções de segurança no trabalho e prevenção de acidentes.

Prova Prática: 1. Localizar falhas de partidas 2. Localizar falhas no funcionamento do motor; 3. Localizar falhas de indicadores de temperatura do motor e nível de combustíveis; 4. Identificar peças e ferramentas. 5. Identificação de montagem e desmontagem em caixa de mudança e no sistema do funcionamento da esteira. 6. Como é feita a limpeza das peças e ferramentas.

Atribuições do Cargo serão as constantes na Lei Municipal nº 827/2014.

Pedreiro - Materiais da construção civil: cimento, areia, pedra, brita, madeira, aço, concreto, plásticos. Noções de recebimento, especificação e inspeção de materiais. Métodos construtivos. Impermeabilização: tipos e aplicações. Fundações: tipos e processos executivos. Materiais utilizados. Formas e escoramentos: tipos de forma, materiais utilizados e especificações construtivas. Instalações elétricas: tipos de instalações residenciais, materiais utilizados e processos executivos. Paredes, painéis e acabamentos: principais tipos de paredes e painéis, processos executivos da alvenaria de vedação e demais elementos da alvenaria: vergas, esquadrias, peitoris e ferragens. Acabamento: processos executivos (chapisco, emboço, reboco, gesso).

Prova prática: Serão testados os conhecimentos práticos e operacionais do candidato, como realização de serviços de alvenaria e outros correlatos ao cargo.

Servente - 1. Uso e cuidados com as ferramentas, máquinas e equipamentos de seu uso no trabalho; 2. Execução de obras de alvenaria; 3. Assentamento de tijolos, pedras, ladrilhos e cerâmicas; 4. Execução de reparos em paredes, tetos, telhados e rebocos; 5. Montagem de caixilhos de ferro, arame e solda para construir armação; 6. Aplicação de concreto; 7. Prevenção de acidentes no trabalho; 8. Regras de hierarquias no serviço público; 9. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; 10. Zelo pelo patrimônio público.

Prova prática: Serão testados os conhecimentos práticos e operacionais do candidato, como realização de serviços de alvenaria e outros correlatos ao cargo.

Jardineiro - 1. Condução de equipamentos técnicos ao local de trabalho; 2. Execução e auxílio dos serviços de jardinagem; 3. Zelo e cuidado de árvores frutíferas; 4. Limpeza de estátuas e monumentos públicos; 5. Cultivo de mudas de plantas diversas; cultivo de plantas ornamentais; 6. Noções de tipos de plantas ornamentais e medicinais; 7. Operacionalização de máquinas de pequeno porte, serras, cortador de grama, máquinas de fabricar telas de arame e similares; 8. Zelo do funcionamento e limpeza dos equipamentos utilizados ou em uso; 9. Manejo de instrumentos agrícolas; 10. Poda de árvores; 11. Identificação de ferramentas; 13. Manutenção da segurança no trabalho; 14. Regras de relações humanas; 15. Atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho.

Aptidão Física: Conforme anexo V

Pintor - Compreende o conjunto de atribuições destinadas a efetuar serviços relacionados à pintura, como executar tarefas de pinturas em edificações; executar tarefas de caiação em meios-fios, árvores e paredes; executar reparos de alvenaria e pinturas; executar tarefas de pintura de acabamento em parede, portas, janelas, esquadrias, etc.; zelar pela manutenção, conservação e limpeza dos equipamentos, ferramentas e local de trabalho; atender às normas de segurança e higiene do trabalho; executar outras atribuições afins.

Prova prática: Serão testados os conhecimentos práticos e operacionais do candidato, como realização de serviços correlatos ao cargo.

Artífice de Copa/Cozinha - Consultar a técnica em nutrição sobre os cardápios adequados, preparar e cozinhar alimentos, responsabilizar-se pela cozinha, preparar dietas e refeições de acordo com os cardápios estipulados pela técnica em nutrição, encarregar-se da guarda e conversão de alimentos distribuidor, fiscalizar e orientar os trabalhos dos auxiliadores, supervisionar os serviços de limpeza, zelando pela conversação e higiene dos equipamentos e instrumentos de cozinha

Operador de Moto Niveladora/Patrol - 1. Conhecimentos de operacionalização de máquinas pesadas de rodas ou esteiras, de lâminas, de escarificador e caçamba móvel; 2. Escavação, remoção e carga de terra, pedra, areia e cascalho; 3. Nivelamento de terrenos, estradas e pistas de aeroportos; 4. Manutenção de máquinas; abastecimento; lubrificação e emprego de graxas; 5. Registros necessários sobre maquinários pesados; 6. Registro de horas de máquinas; quilometragem de veículos; número de viagens; distâncias de aplicação de materiais de empréstimo, jazido ou bota-fora; 7. Classificação quanto ao tipo de carga (ruim, média ou boa); 8. Orientação e instrução de manobras de máquina e veículos; 9. Defeitos simples do motor; 10. Procedimentos corretos para economizar combustível; 11. Cuidados necessários para conservar a máquina em boas condições mecânicas; sistema de freios; defeitos simples do sistema elétrico; 12. Noções gerais de regras de circulação; regra de ultrapassagem; regra de mudança de direção; regra de preferência; velocidades permitidas; classificação das vias; deveres e proibições do condutor; 13. Noção das infrações básicas para a apreensão de documento de habilitação de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro e infrações básicas para a cassação do documento de habilitação; 14. Principais crimes e contravenções no volante; 15. Conhecimento de sinais sonoros e gestos de agente autoridade de trânsito; 16. Tipos de sinalização; placas de regulamentação; advertência e indicação; sinais luminosos; 17. Noções básicas de mecânica de veículo automotor e maquinários; 18. Uso e cuidados com ferramentas, máquinas e equipamentos; 19. Segurança no trabalho e prevenção de acidentes e incêndios.

Prova prática: Serão testados os conhecimentos práticos e operacionais do candidato, como realização de manobras e procedimentos práticos de funcionamento, sendo o equipamento a ser utilizado, a máquina do respectivo cargo.

Operador de Trator com Pneu - Peças e ferramentas convencionais; sistemas de direção (convencional, direção hidráulica); sistemas de freios: funcionamento de freios , feios mecânicos, sistema hidráulicos, cilindros; suspensão: molas e amortecedores; rodas e pneus; desgaste de pneus; geometria de eixo; motores a explosão: tipos de motores (elementos essenciais dos motores, ignição); sistema de motor diesel (sistema de injeção; bomba; filtragem de óleo, lubrificação, sistema de refrigeração, partida, freio-motor, graxas para rolamento, manutenção e lubrificação); operação prática com máquinas e equipamentos. Código de Trânsito (artigos: 26 a 71, 80 a 90, 91 a 95, 144, 161 a 255 e artigos 256 a 268). Direção Defensiva. Primeiros Socorros. Cargas Perigosas. Placas de Sinalização. Equipamentos obrigatórios. Código de Trânsito Brasileiro. Manutenção e reparos no veículo. Avarias sistema de aquecimento, freios, combustão, eletricidade. Controle quilometragem/combustíveis/lubrificantes. Conservação e limpeza do veículo. Condições adversas. Segurança. Instrumentos e Controle. Procedimento de operações. Verificações diárias. Manutenção periódica. Ajustes. Diagnóstico de falhas. Engrenagens. Simbologia.

Prova prática: Serão testados os conhecimentos práticos e operacionais do candidato, como realização de manobras e procedimentos práticos de funcionamento, sendo o equipamento a ser utilizado, a máquina do respectivo cargo.

Atribuições do Cargo serão as constantes na Lei Municipal nº 827/2014.

Operador de Retroescavadeira - Compreende as atribuições que se destinam a operar escavadeira nos serviços realizados pelo Município, que exijam sua utilização, assim como remover solo e material orgânico; drenar solos; executar a construção de aterros; realizar escavação; inspecionar as condições operacionais dos equipamentos; zelar pela manutenção da máquina; respeitar as normas técnicas e os regulamentos do serviço; planejar o trabalho e realizar manutenção básica da escavadeira; executar outras atribuições afins;

Prova prática: Serão testados os conhecimentos práticos e operacionais do candidato, como realização de manobras e procedimentos práticos de funcionamento, sendo o equipamento a ser utilizado, a máquina do respectivo cargo.

Atribuições do Cargo serão as constantes na Lei Municipal nº 827/2014

Lubrificador - Equipamentos e materiais utilizados na atividade. Diferentes processos de execução. Noções básicas de higiene: pessoal, ambiental, de utensílios e equipamentos. Noções de segurança do trabalho: acidentes do trabalho, conceitos, causas e prevenção; Normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção. Desenvolvimento de atividades relacionadas com a execução do serviço de lavador. Convivência com os superiores, com os colegas de trabalhos e com o público; Bom trato com os bens públicos.

Prova prática: Serão testados os conhecimentos práticos e operacionais do candidato, como realização de serviços correlatos ao cargo.

Atribuições do Cargo serão as constantes na Lei Municipal nº 827/2014.

Funileiro. Processo de desamassamento de superfícies; Pintura automotiva; Processo de acabamento de superfícies; Montagem e desmontagem de carrocerias; Remoção parcial ou total da carroceria; Montagem do esquadro hidráulico; Montagem da plataforma de alinhamento; Proteção ao meio

ambiente; Utilização de materiais de conservação, descarte e impactos ambientais; Processo de Soldagem Oxiacetilência; Processo de soldagem ponto por resistência; Soldagem de chapas de aço; Montagens de carroceria e equipamentos.

Atribuições do Cargo -1. Retirar e desmontar veículos; 2. Reparar peças danificadas; 3. Manusear instrumentos manuais e elétricos; 4. Zelar pela conservação e guarda das ferramentas, instrumentos, máquinas e equipamentos utilizados;5. Velar pela guarda, conservação. higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente;6. Primar pela qualidade dos serviços executados;7. Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço publico;8. Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise;9. Exercer outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.

Prova prática: Serão testados os conhecimentos práticos e operacionais do candidato, como realização de serviços correlatos ao cargo.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

As provas objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada cargo e consistirão em:

5. Língua Portuguesa;

6. Matemática;

7. Conhecimentos Gerais;

8. Conhecimentos Específicos.

LINGUA PORTUGUESA - Para todos os cargos deste grupo

Interpretação de texto; Sinônimo e antônimo; Ortografia; Divisão silábica; Acentuação gráfica; Pontuação; fonética: letras, fonemas, sílabas, encontro vocálico (ditongo, tritongo, hiato), encontro consonantal, dígrafo; Classe de palavras: (classificação e uso) substantivo, artigo, adjetivo, preposição, pronome, numeral, verbo, advérbio, conjunção e interjeição; **Nova Ortografia:** Mudanças no Alfabeto, Mudanças nas Regras de Acentuação, Uso do Hífen.

CONHECIMENTOS DE MATEMÁTICA - Para todos os cargos deste grupo

Sistema de numeração: números naturais e numerais ordinais; Operações aritméticas fundamentais: adição; subtração; multiplicação; divisão; Operações com números inteiros e números fracionários e problemas envolvendo as operações fundamentais; Unidades de medida de comprimento, área, volume, massa e tempo; Estudo da proporcionalidade e regra de três; Porcentagem e juros simples; Frações; Números decimais; Geometria; Potenciação; Equações e inequações de 1º Grau.

CONHECIMENTOS GERAIS - Para todos os cargos deste grupo

História do Estado de Mato Grosso: Período Colonial; a bandeira de Pascoal Moreira Cabral; a descoberta de ouro; o abastecimento da região; a descoberta de novas minas; criação da capitania de Mato Grosso; Período Imperial: a transferência da capital para Cuiabá; a economia: erva mate, poaia, borracha, casas comerciais, usinas de açúcar e pecuária; a questão da escravidão; Período Republicano: o coronelismo e a 1.ª República divisão do Estado de Mato Grosso;os processos de migração; Geografia do estado de Mato Grosso: Os municípios de Mato Grosso; Localização geográfica; Os componentes do meio físico e suas relações: relevo, clima, hidrografia e vegetação; A utilização dos recursos naturais e a Preservação ambiental; Aspectos da colonização oficial e particular em Mato Grosso e a formação dos municípios; Fluxos migratórios e a ocupação da fronteira agrícola. Meios de transporte e comunicação; Atividades econômicas; Município de ITIQUIRA: aspectos históricos, geográficos, econômicos, políticos, sociais e outros; poder legislativo e executivo; Atualidades: conhecimentos sobre os fatos atuais do Mundo, do País e do Estado de Mato Grosso e do Município de ITIQUIRA *adquiridos através dos meios de comunicação.*

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Auxiliar em Educação Infantil - 1. Importância das relações humanas e da comunicação: seus conceitos, elementos, formas e barreiras, 2. Princípio de qualidade no atendimento, 3. Desinfecção, Esterilização, 4. Assepsia e Anti-sepsia das mãos, 5. materiais e instalações. Noções de medicamentos, 6. O cuidado humano, 7 Doenças mais comuns na infância; 8. Considerações sobre a alimentação das crianças; Adaptações ambientais; 9. Higiene, vestuário e cuidados com a pele; 10. Transtornos do sono: insônia e sonolência excessiva; 11. Alterações do comportamento: irritação, 12. agitação e agressividade; 13. Instabilidade e quedas;

Atribuições do Cargo serão as constantes na Lei Municipal nº 827/2014.

Auxiliar de Saúde Bucal - Agravos à saúde bucal e processo de saúde-doença; 2. Anatomia dentária; 3. Controle de infecção na prática odontológica; 4. Educação em saúde bucal; 5. Aspectos ergonômicos aplicados aotrabalho em odontologia; 6 Materiais restauradores; 7.Técnicas de restauração dentária; 8. Esterilização de materiais. 9. Conhecimento de todos os instrumentos utilizados nas práticas odontológicas. 9. Doenças transmissíveis mais comuns na prática odontológica.

Atribuições do Cargo serão as constantes na Lei Municipal nº 827/2014.

Agente de Combate às Endemias - Noções básicas sobre doenças transmissíveis e não transmissíveis. 2. Noções básicas sobre medidas de prevenção para controle de doenças transmissíveis. 3. Noções básicas sobre as doenças transmitidas por vetores e as medidas de prevenção dessas doenças. 4. Noções básicas sobre doenças de notificação obrigatória: Tuberculose, Leptospirose, Dengue, Febre amarela, AIDS, Malária, Leishmaniose, Doença de Chagas, Esquistossomose, Hepatite B/C, Sarampo, Tétano, Hanseníase 5. Noções básicas sobre saneamento e meio ambiente. 6. Conhecer calendário básico de vacinação da criança. 7. Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde N4 8080, de 19 de Setembro de 1990. 8. Atribuições do Agente de Combate às Endemias.

Atribuições do Cargo serão as constantes na Lei Municipal nº 929/2015.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

As provas objetivas para os cargos de nível médio serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada cargo e consistirão em:

Língua Portuguesa; Conhecimentos Gerais; Conhecimentos Específicos.

LINGUA PORTUGUESA – Para todos os cargos

1. Interpretação de texto; 2. Uso informal e formal da língua; uso da língua e adequação ao contexto, norma culta; 3. Elementos da comunicação e funções da Linguagem; 4. Significação de palavras: antonímia, sinonímia, homonímia, paronímia. Polissemia. Denotação e conotação. 5. Ortografia; 6. Classes de palavras; 7. Estrutura e formação de palavras. 8. Acentuação gráfica e tônica. 9. Sintaxe: oração e período, tipos de sujeito, tipos de predicado, processos de coordenação e subordinação, regência nominal e verbal, crase, concordância nominal e verbal, pontuação. **Nova Ortografia:** mudanças no alfabeto, mudanças nas regras de acentuação, uso do hífen.

capacidade, tempo e volume.

CONHECIMENTOS GERAIS - Para todos os cargos

História Política e Econômica de Mato Grosso: 1. Antecedentes históricos da fundação de Cuiabá, 1.1. Fundação de Cuiabá, 1.2. Idéias de administradores e primeiros desentendimentos, 1.3. Rodrigo César e o ouro de Cuiabá; 1.4. Os Lemes; 1.5. Índios Paiaguás; 1.6. Fundação de Vila Bela; 1.7. Capitães-generais de 1748 a 1821; 1.8. Forte de Coimbra; 1.9. Mato Grosso no Primeiro Império; 1.10. A Rusga; 1.11. Os Alencastro. 1.12. Mato Grosso na guerra do Paraguai; 1.13. Divisão do Estado.

Geografia de Mato Grosso: 1.1. Mato Grosso e a região Centro-Oeste; 1.2. Geopolítica de Mato Grosso; 1.3. Ocupação do território; 1.4. Aspectos físicos e domínios naturais do espaço mato-grossense; 1.5. Aspectos socioeconômicos de Mato Grosso; 1.6. Dinâmica da população em Mato Grosso; 1.7. Programas governamentais e fronteira agrícola mato-grossense; 1.8. A economia do Estado no contexto nacional; 1.9. A urbanização do Estado; 1. 10. Produção e as questões ambientais.

História do Município de ITIQUIRA: 1.1. Aspectos históricos e geográficos; 1.2. Aspectos econômicos e sociais; 1.3. Executivo e Legislativo Estadual e Municipal; 1.4. Atualidades gerais: político, econômico, social e ambiental.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS;

Técnico em Enfermagem - 1. Ética Profissional; 2. Conceito de saúde e doença; 3. Assistência de Enfermagem; conceito e objetivo; 4. Equipe de Enfermagem; 5. Tipos de unidade de saúde; Unidade do paciente; 6. Prevenção e controle de infecção hospitalar; Medidas de assepsia; higienização; desinfecção; anti-sepsia e esterilização; preparo de material para esterilização; 7. Segurança do paciente acamado; movimentação, tipos e objetivos; transporte, precauções e conforto; 8. Pesagem e mensuração; 10. Verificação de temperatura, pulso, respiração e tensão arterial; 11. Finalidades e cuidados na aplicação quente e fria no cateterismo; 12. Instilação e irrigação vesical na lavagem vaginal e nos puretivos; 13. Conduta e assistência imediata em casos de asfixia, hemorragia, vômito, fratura, lipotimia, convulsão, insolação, corpo estranho, picada de insetos e envenenamentos; 14. Administração de medicamentos por via oral e parenteral; 15. Preparo de drogas e soluções.

Atribuições do Cargo serão as constantes na Lei Municipal nº 827/2014.

Técnico em Raio X - Física da Radiação (Natureza, Produção e Propriedades dos Raios X); Constituição e Funcionamento dos Aparelhos de Raios X; Constituição dos Tubos Formadores de Raios X; Unidade de dose e dosimetria; Filmes Radiográficos e Processamento Radiográfico; Fatores que influem na formação das imagens radiográficas; Os efeitos biológicos e os riscos associados aos Raios X; Radioproteção; Técnicas Radiográficas na Rotina Médica; Anatomia Radiográfica das principais incidências médicas; Técnicas Radiográficas Odontológicas; Anatomia Radiográfica das principais incidências odontológicas; Erros nas radiografias; Garantia de qualidade. SUS: Organização dos serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e controle social. Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS. Saúde complementar. Planejamento e programação local de saúde. Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização, Política Nacional de Promoção da Saúde. Epidemiologia e Indicadores de Saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. Educação em saúde.

Atribuições do Cargo serão as constantes na Lei Municipal nº 827/2014.

Auxiliar em Laboratório - Controle de microorganismos: esterilização e desinfecção; Principais métodos físicos e químicos. Preparo de soluções. Montagem de bancadas e preparo de área de trabalho. Fundamentos básicos da microscopia ótica e sua aplicação, balança analítica; centrífuga, banho Maria, estufas. Técnicas de coleta; Anticoagulantes; Punção venosa e arterial. Soro e plasma; Valores normais dos principais exames laboratoriais. Hematologia: esfregaço, coloração, contagem de leucócitos e hemácias, hematócrito e hemoglobina; Coagulograma, VHS, coombs direto e indireto, pesquisa de hematozoários. Bioquímica: glicose, hemoglobina glicosilada, uréia, creatinina, ácido úrico, colesterol total e frações, triglicerídios, proteínas totais e frações, bilirrubinas e enzimas. ConhecimentoS básicos de espectrofotometria. Urinálise: Principais analitos bioquímicos na urina. Função renal: clearences. Metodologias de análise. Sorologia: noções básicas de antígeno/anticorpo; diagnósticos laboratoriais mais comuns (PCR, tipagem sanguínea, fator Rh, VDRL, teste de gravidez, etc.); separação de soro e plasma. Microbiologia: Coleta e transporte de material em bacteriologia; Preparação de meios de cultura. Culturas: urina, fezes, sangue, secreção e líquidos biológicos; Isolamento e preparo para identificação de microorganismos; Morfologia e métodos de coloração. Parasitologia: Coleta de material: conservação, transporte e coloração. Principais métodos utilizados para helmintos e protozoários de importância médica. Noções preliminares de Higiene e Boas Práticas no Laboratório; Equipamentos de Proteção Individual e de Proteção Coletiva: Tipos principais e utilização adequada. Descarte de materiais biológicos. Sistema Único de Saúde - SUS: conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Política de Humanização do SUS.

Atribuições do Cargo serão as constantes na Lei Municipal nº 827/2014.

Técnico em Agropecuária - Instrumentos topográficos; convenções topográficas; cálculos, representação e interpretação de plantas topográficas; curvas em nível e em desnível; terraços; estradas rurais. Técnicas de construções e instalações agropecuárias; projetos agropecuários, paisagísticos e agro-industriais; Conceito; objetivos; princípios; técnicas de trabalho em grupo, chefia, liderança, motivação e comunicação em massa; relacionamento interpessoal; Planejamento extensionista aplicado à comunidade; associativismo. Agroecologia-conceitos e importância; biodiversidade; problemas am-

bientais; agricultura sustentável; agricultura orgânica; manejo de dejetos; compostagem; controle biológico de pragas e doenças; bioindicadores; uso sustentável de recursos naturais renováveis e não renováveis; processos de conversão de sistemas produtivos convencionais em agroecológicos

Atribuições do Cargo serão as constantes na Lei Municipal nº 827/2014.

Operador de Retroescavadeira - Compreende as atribuições que se destinam a operar escavadeira nos serviços realizados pelo Município, que exijam sua utilização, assim como remover solo e material orgânico; drenar solos; executar a construção de aterros; realizar escavação; inspecionar as condições operacionais dos equipamentos; zelar pela manutenção da máquina; respeitar as normas técnicas e os regulamentos do serviço; planejar o trabalho e realizar manutenção básica da escavadeira; executar outras atribuições afins;

Atribuições do Cargo serão as constantes na Lei Municipal nº 827/2014.

Instrutor Desportivo de Jiu Jitsu - Saúde e Qualidade de vida: Promoção da saúde como forma de interferência

na vida cotidiana pessoal, do trabalhador e do lazer. Parâmetros Curriculares: Relacionados a conteúdos de ensino: modalidades esportivas coletivas e individuais, jogos, ginástica, lutas, danças, atividades rítmicas, lazer, recreação. Relacionados à organização do ensino: avaliação, metodologia de ensino. Contexto sócio-cultural: gênero, cultura, cidadania, formação para o trabalho. Pluralidade do esporte: modalidades esportivas coletivas e individuais, esporte Educacional, de Rendimento e de Participação.

Desporto de Jiu Jitsu: técnicas fundamentais e regras oficiais de Jiu Jitsu, princípios didáticos pedagógicos para o processo de ensino e aprendizagem, fisiologia do exercício, métodos de treinamento desportivo, aplicação de testes para diferentes capacidades físicas, atividade esportiva na infância e adolescência, aprendizagem e psicomotricidade.

Atribuições do Cargo : Descrição sumária: Compreende as funções que se destinam realizar trabalhos socioesportivas, com os alunos matriculados nas aulas de Jiu Jitsu. **Descrição Detalhada:** Cooperar o com Técnico Desportivo de Jiu Jitsu durante a realização das aulas; Zelar pela preservação e manutenção do material esportivo, quadra e documentos pertinentes ás aulas; Incentivar a prática do FAIR PLAY em todas as categorias a fim de desenvolver o conceito do cidadão atleta; Fazer o registro de frequência diária preenchendo a lista de chamada e mantê-la sempre atualizada; Organizar e operacionalizar eventos para captar e reter usuários de sua área, inclusive aos finais de semana, acompanhando-os em mostras e competições bem como participar de eventos promovidos, inclusive nos finais de semana.

Instrutor Desportivo de Canoagem - Saúde e Qualidade de vida: Promoção da saúde como forma de interferência na vida cotidiana pessoal, do trabalhador e do lazer. Parâmetros Curriculares: Relacionados a conteúdos de ensino: modalidades esportivas coletivas e individuais, jogos, ginástica, lutas, danças, atividades rítmicas, lazer, recreação. Relacionados à organização do ensino: avaliação, metodologia de ensino. Contexto sócio-cultural: gênero, cultura, cidadania, formação para o trabalho. Pluralidade do esporte: modalidades esportivas coletivas e individuais, esporte Educacional, de Rendimento e de Participação.

Desporto de canoagem: técnicas fundamentais e regras oficiais de Canoagem, na modalidade Slalom, princípios didáticos pedagógicos para o processo de ensino e aprendizagem, fisiologia do exercício, métodos de treinamento desportivo, aplicação de testes para diferentes capacidades físicas, atividade esportiva na infância e adolescência, aprendizagem e psicomotricidade.

Atribuições do Cargo : Descrição sumária: Compreende as funções que se destinam realizar trabalhos socioesportivas, com os alunos matriculados nas aulas de Canoagem. **Descrição Detalhada; 1.** Planejar, junto as aulas e aplicação das aulas; 2. Incentivar a prática do FAIR PLAY em todas as categorias a fim de desenvolver o conceito do cidadão atleta; 3. Fazer o registro de frequência diária preenchendo a lista de chamada e mantê-la sempre atualizada. 4. Elaborar planejamento, cumprir metas e fornecer relatórios sobre atividades desenvolvidas bem como sobre o desenvolvimento dos alunos de acordo com modelos pré-existentes e entregá-los dentro do prazo pedido; 5. Elaborar planos de atividades mensal e diário em cada uma de suas turmas, com revisões periódicas de atividades e apresentar os resultados nas reuniões pedagógicas; 6. Organizar e operacionalizar eventos para captar e reter usuários de sua área, inclusive aos finais de semana, acompanhando-os em mostras e competições bem como participar de eventos promovidos pela CBCA, inclusive nos finais de semana; 7. Seguir grade horária de cada turma conforme turnos de trabalho e faixa etária; 8. Providenciar junto a equipe de trabalho, materiais, aparelhos e acessórios necessários para o desenvolvimento das atividades; 9. Zelar, controlar e verificar periodicamente seu estado de conservação e, solicitar reparos/reposições necessárias, a fim de evitar interrupção na programação; 10. Responsabilizar-se pela segurança dos alunos antes, durante e depois das aulas de canoagem; 11. Participar de reuniões pedagógicas de planejamento e de pais; 12. Manter-se atualizado sobre os assuntos de sua área de atuação; 13. Participar de cursos de capacitação oferecidos pela CBCA; 14. Ministrar aulas de canoagem.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

As provas objetivas para os cargos de nível superior completo serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada cargo e consistirão em:

Língua Portuguesa com interpretação de texto; Conhecimentos Gerais; Conhecimentos Específicos;

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Leitura e interpretação de textos descritivos, dissertativos, narrativos; gênero de textos; coesão textual; coerência textual; sinonímia, homonímia e paronímia; figuras de linguagem; vícios de linguagem. 2. Ortografia. 3. Acentuação gráfica e tônica; acentuação das oxítonas, paroxítonas e proparoxítonas; acento diferencial; acentuação dos hiatos; acentuação dos ditongos. 4. Morfologia: estrutura e formação de palavras, processos de formação de palavras; classes de palavras: verbo, substantivo, artigo, pronome, preposição, conjunção, adjetivo, advérbio, interjeição e numeral. 5. Sintaxe: termos essenciais da oração (sujeito e predicado), termos integrantes da oração (objeto direto, objeto indireto, complemento nominal, agente da passiva), termos acessórios da oração (aposto, adjunto adnominal, adjunto adverbial), termo independente (vocativo); orações coordenadas e orações subordinadas; concordância nominal; concordância verbal; regência nominal; regência verbal; uso da crase; pontuação. **Nova Ortografia:** mudanças no alfabeto, mudanças nas regras de acentuação, uso do hífen.

CONHECIMENTOS GERAIS

Historia Política e Econômica de Mato Grosso: 1. Antecedentes históricos da fundação de Cuiabá, 1.1 Fundação de Cuiabá, 1.2 Idéias de administradores e primeiros desentendimentos, 1.3 Rodrigo César e o ouro de Cuiabá; 1.4 Os Lemes; 1.5 Índios Paiaguás; 1.6. Fundação de Vila Bela; 1.7 Capitães-generais de 1748 a 1821; 1.8. Forte de Coimbra; 1.9 Mato Grosso no Primeiro Império; 1.10 A Rusga; 1.11 Os Alencastro 1.12 Mato Grosso na guerra do Paraguai; 1.13 Divisão do Estado.

Geografia de Mato Grosso: 1.1. Mato Grosso e a região Centro-Oeste; 1.2. Geopolítica de Mato Grosso; 1.3 Ocupação do território; 1.4 aspectos físicos e domínios naturais do espaço mato-grossense; 1.5 Aspectos socioeconômicos de Mato Grosso; 1.6 Dinâmica da população em Mato Grosso; 1. 7 Programas governamentais e fronteira agrícola mato-grossense; 1.8 A economia do Estado no contexto nacional; 1.9 A urbanização do Estado; 1.10 Produção e as questões ambientais.

História do Município de ITIQUIRA: 1.1 Aspectos históricos e geográficos; 1.2 Aspectos econômicos e sociais; 1.3. Executivo e Legislativo Estadual e Municipal; 1.4 Atualidades gerais político, econômico, social e ambiental.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Médico PSF/HOSPITAL - Aspectos clínicos, epidemiológicos, fisiopatologia e tratamento de: Insuficiência Cardíaca, Insuficiência Coronariana, Insuficiência Hepática, Insuficiência Renal Aguda e Crônica, Pneumonias, Doenças Pulmonares Obstrutivas (Asma, Bronquite Crônica, Enfisema Pulmonar), Síndrome do Desconforto Respiratório do Adulto, Diarréia Aguda e Crônica, Imunodeficiências primárias e adquiridas, Diagnóstico Diferencial e Abordagem do Paciente em Coma, Anemias, Distúrbios Somatoformes, Desnutrição no Adulto, Distúrbios da Hemostasia, Diagnóstico Diferencial das Artrites, Leucemias e Linfomas e suas complicações. Conhecimentos gerais de Medicina Legal. Suporte avançado em trauma. Suporte avançado em cardiologia; Doenças autoimunes (Lúpus Eritematoso Sistêmico, Artrite Reumatoide, Febre Reumática, Artrites Soronegativas), Distúrbios do Equilíbrio Ácido-Básico, Distúrbios Hidroeletrolíticos, Neoplasias Primárias e Metastáticas, Diabetes Mellitus e suas complicações agudas e crônicas, Síndrome do Hipo e Hipertireoidismo. Sistema Único de Saúde (SUS): Lei Federal 8.080/90 e 8.142/90; Política Nacional de Atenção Básica (Portaria 648/GM de 28/03/2006); Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão (Portaria nº 399/GM, de 22/02/2006, e Portaria nº 699/GM, de 30/03/2006); Núcleos de Apoio à Saúde da Família (Portaria nº 154, de 24/01/2008, e suas alterações). Código de Ética Médica. Conteúdo Específico da Área de Atuação, com ênfase em condutas (diagnóstico e tratamento) das patologias mais prevalecentes.

Atribuições do Cargo serão as constantes na Lei Municipal nº 827/2014.

Bioquímico ou Biomédico - Métodos de armazenamento e manipulação de amostras biológicas. Descarte de materiais utilizados na coleta e tratamento de amostras contaminadas. Fatores que afetam a interpretação dos resultados de exames laboratoriais. Bioquímica: correlação de resultados de exames bioquímicos com a fisiopatologia. Conceitos básicos das principais técnicas bioquímicas. Avaliação da função hepática, função renal, e enzimas cardíacas. Proteínas plasmáticas. Carboidratos e diabetes. Lipídeos, lipoproteínas, dislipidemias. Ácido úrico, uréia e creatinina. Gasometria. Erros inatos do metabolismo. Automação em bioquímica clínica. Hematologia: Fisiologia da hemostasia. Técnicas hematológicas básicas. Citologia hematológica. Testes que avaliam a coagulação sanguínea. Investigação laboratorial das anemias, das doenças hemorrágicas vasculares e plaquetárias. Leucocitoses. Princípios Gerais em Imunohematologia. Urinálise. Exame de Líquidos Cavitários; Exames laboratoriais de rotina parasitológica. Métodos de diagnóstico laboratorial das doenças infecciosas, parasitárias e autoimunes. Microbiologia: noções sobre colheita, transporte e processamento de amostras para diagnóstico bacteriológico. Principais meios de cultura para bactérias e fungos. Princípio das colorações microbiológicas. Teste de sensibilidade a antimicrobianos. Noções de diluição. Aplicações das técnicas de biologia molecular no diagnóstico das diferentes áreas da clínica médica. Controle de qualidade em laboratório de análises clínicas. Noções de Biosegurança. Programa de Controle de Infeção Hospitalar; Programa nacional de saúde da criança Programa Nacional de Saúde da Mulher; Programa Saúde da Família; Programa Nacional de Imunização; Programa Nacional de Atenção à Saúde do Idoso; Programa Nacional de Prevenção as DST's e AIDS; Vigilância Epidemiológica; Vigilância Sanitária; Ética profissional.

Atribuições do Cargo serão as constantes na Lei Municipal nº 827/2014.

Nutricionista -Atribuições definidas através dos atos legislativos que regulamentam a profissão, como planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição; planejar, coordenar, supervisionar e avaliar estudos dietéticos; realizar auditoria, consultoria e assessoria em nutrição e dietética; prestar assistência e educação nutricional à coletividade ou indivíduos, sadios ou enfermos; prestar assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial e em nível de consultórios de nutrição e dietética, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando e avaliando dietas para enfermos; executar outras atribuições afins.

Atribuições do Cargo serão as constantes na Lei Municipal nº 827/2014.

Odontólogo - Anatomia e fisiologia do sistema estomatognático: diagnóstico bucal, exame da cavidade oral, anamnese e exame clínico, exames complementares, anatomia e histologia bucal, fisiologia e patologia bucal, microbiologia e bioquímica bucal. 2. Semiologia e tratamento da cárie dentária e doenças periodontais; Semiologia e tratamento das afecções do tecido mole; Semiologia e tratamento das afecções da maxila e da mandíbula; Semiologia e tratamento das afecções pulpares. 4. Radiologia odontológica: técnica e interpretação radiográfica. 5. Anestesiologia odontológica: mecanismos de ação, técnicas, cuidados e acidentes anestésicos. 6. Dentística operatória restauradora: preparo cavitário, tratamento restaurador atraumático (ART), adequação do meio bucal e proteção do complexo dentina polpa. 7. Materiais dentários forradores e restauradores. 8. Terapêutica e farmacologia de interesse na clínica odontológica. 9. Cirurgia oral menor: indicações e contraindicações, exodontias, cuidados pré e pósoperatórios. 10. Princípios de traumatologia do sistema estomatognático: urgências e emergências em odontologia. 11. Oclusão: noções gerais, prevenção de más oclusões; 12. Epidemiologia da cárie dentária e das doenças periodontais; 13. Métodos de prevenção da cárie dentária e das doenças periodontais; 14. Uso tópico e sistêmico do flúor: níveis de prevenção e aplicação. 15. Biossegurança e ergonomia. 16. Atendimento aos pacientes portadores de necessidades especiais.

Atribuições do Cargo serão as constantes na Lei Municipal nº 827/2014.

Odontólogo Especialista em Endodontia - Conhecimentos específicos - Odontologia Social e Preventiva: Educação em saúde bucal. Epidemiologia aplicada à odontologia. Níveis de prevenção. Métodos preventivos (Flúor, Selantes). Prevenção das doenças bucais. Anatomia: Anatomia dental e análise funcional. Anatomia e aplicação clínica. Sistema dental. Anestesia: Farmacologia dos anestésicos locais. Anestésicos locais e controle da dor. Complicações das anestesias locais. Técnicas anestésicas em odontologia. Substância anestésica. Toxicologia. Cirurgia: Princípios da cirurgia. Técnica

exodônticas. Acidentes e complicações exodônticas. Técnicas cirúrgicas. Instrumental. Medicação pré e pós-operatório. Dentística restauradora: Cárie dentária. Princípios de preparo cavitário. Materiais protetores do complexo dentina polpa. Restaurações de resina em dentes anteriores e posteriores. Adesivos. Amálgama. Cimento ionômero de vidro. Tratamento Restaurador Atraumático (ART). Tratamentos preventivos. Técnicas restauradoras minimamente invasivas. Isolamento absoluto. Radiologia oral. Endodontia: Considerações iniciais. Topografia da cavidade pulpar. Alterações patológicas no periápice. Tratamento conservador da polpa dental. Abertura coronária. Obturação do canal radicular. Apecificação. Reabsorção dentária. Farmacologia e Terapêutica Aplicada à Odontologia: Antibióticos. Analgésicos. Atipiréticos. Antiinflamatórios. Hemostáticos. Drogas Ansiolíticas. Relaxantes musculares de ação central. Vitaminas. Tratamento de paciente grávidas, diabéticos. Problemas cardiovasculares, doenças gastrointestinais e doenças do sangue. Endocardite bacteriana. Odontopediatria: Procedimentos preventivos e restauradores. Prevenção da cárie dentária na criança e no adolescente. Traumatismo na dentição decídua. Tratamento pulpar em dentes decíduos. Restaurações em dentes decíduos. Anatomia dos dentes decíduos. Fluorose dental. Selantes. Técnicas anestésicas em crianças. Técnicas de RX em crianças. Farmacologia para crianças. Patologia Bucal: Distúrbios do desenvolvimento e do crescimento. Doenças de origem microbiana. Distúrbios do metabolismo. Doenças do sistema específico. Anomalias dentárias. Patologia das glândulas salivares. Tumores de tecidos moles. Periodontia: Anatomia periodontal. Classificação das doenças periodontais. Placa e cálculo dental. Doença periodontal necrosante. Raspagem e alisamento radicular. Gengivite. Periodontite. Doenças infecciosas. Materiais dentários: Materiais de moldagem, gessos, ligas para amálgama. Composição das resinas. Ética odontológica: Código de ética odontológica. Saúde Pública: Sistema Único de Saúde (SUS): seus princípios e diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90, ambas atualizadas). Normas e portarias atuais. Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Programa Saúde da Família (PSF).

Atribuições do Cargo: Realizar todos os procedimentos correlatos à área da especialidade da "endodontia".

Psicólogo - As inter-relações familiares: orientação psicológica da família - A criança e a separação dos pais**;** o psicólogo e a criança, vítima de maus tratos; menor e a conduta antissocial; noções básicas de psicanálise; o poder público e o menor; a equipe multidisciplinar na vara de menores e de família o psicólogo nessa equipe; psicologia geral - sensação e percepção; processo psicodiagnóstico – anamnese, testes de personalidades, de nível mental, entrevista de coleta de dados e coletiva; 2. Psicologia do comportamento: 2.1. Reforçamento negativo; 2.2. Reforçamento positivo; 2.3. Punição; 2.4. Emparelhamento de estímulos; 2.4. Distúrbios de comportamento; 2.5. Esquiva; 3. Depressão: tratamento; o que é? De onde vem? 4. Síndrome do pânico; 5. Psicoterapia; 6. Estresse principais sintomas; conceito; 7. Psicoterapia individual ou em grupo, de casal e família; crianças e adolescentes; 8. Noções de Relacionamentos Interpessoais: Regras de comportamento no ambiente de trabalho; Regras de hierarquias no serviço público; 9. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo, colegas de trabalho e zelo pelo patrimônio público; 10. Política de saúde mental, o papel do profissional inserida na saúde da família. 11. O novo reordenamento da Assistência Social/SUAS. 12. A política social brasileira e os programas sociais de transferência de renda na contemporaneidade: BPC, Bolsa família e PETI; 13. Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social – NOB/2005; 14. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais – Resolução nº 109/2009; 15. Norma Operacional básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social- NOB-RH/2006.

Atribuições do Cargo serão as constantes na Lei Municipal nº 827/2014.

Enfermeiro - Ética e legislação profissional. Políticas de Saúde. Vigilância epidemiológica e Sanitária. A educação em saúde na prática do PSF. Sistema de informação da atenção básica. Diagnósticos de Enfermagem (CIPE/CIPESC). O Enfermeiro nos programas Ministeriais: PNI; Hanseníase, Tuberculose, Hipertensão, Diabetes, DST's/AIDS, Pré-natal (Baixo e alto risco), Planejamento Familiar. Atenção a Saúde da Mulher. Atenção a Saúde da Criança e do RN (pré-termo, termo e pós-termo). Atenção a Saúde do Adolescente, Adulto e do Idoso. Saúde da família na busca da humanização e da ética na atenção a saúde. Tratamento de feridas. Primeiros Socorros. Atenção da equipe de enfermagem na Administração das assistências de enfermagem. Assistência de enfermagem nas doenças infecto-contagiosas e parasitárias. Doenças endêmicas (Dengue, cólera, chagas, esquistossomose etc.). Indicadores Básicos de Saúde. Assistência de enfermagem ao paciente com câncer. Intervenções de enfermagem na internação domiciliar e assistência de enfermagem em domicílio. Processo de supervisão e instrução dos Tecnicos de enfermagem e Agentes Comunitários de Saúde. Gerenciamento da unidade básica de saúde. Trabalho em equipe multiprofissional. Assistência de enfermagem aos pacientes de clínica Médica e Cirúrgica relativas aos sistemas: cardiovascular, grastro-intestinal, respiratório, renal, músculo-esquelético, neurológico e endócrino.

Atribuições do Cargo serão as constantes na Lei Municipal nº 827/2014.

Farmacêutico - 1.Farmacologia clínica e terapêutica. 2. Farmacovigilância. 3. Interações medicamentosas. 4. Fármacos e exames laboratoriais. 5. Analgésicos, antipiréticos, antipsicóticos, antidepressivos, antialérgicos, antihipertensivos, antiácidos, anorexígenos, antiparasitários, antibióticos, anticoagulantes, vitaminas. 6. Fármacos na gestação / amamentação. 7. Microbiologia e Imunologia Clínica. 8. Hematologia. 9. Vias de administração de fármacos. 10. Corticoides. 11. Anti- inflamatórios. 12. Formas farmacêuticas 13. Doenças causadas por vermes.

Atribuições do Cargo serão as constantes na Lei Municipal nº 827/2014.

Fisioterapeuta - Fisioterapia geral: efeitos fisiológicos, indicações e contraindicações, indicações de termoterapia; fototerapia; massoterapia; cinesioterapia; hidrocinesioterapia; eletroterapia; avaliação funcional - biomecânica. Fisioterapia aplicada em traumatologia: fraturas; luxações; entorses; distensões; lesões ligamentares; artroplastias; ligamentoplastias patológicas. Fisioterapia em Reumatologia: bursites; tenossinovites; tendinites; osteoporose; artrose; artrites em geral; febre reumática; algias vertebrais; DORTs (LER). Fisioterapia em ortopedia: luxação congênita de quadril; pé tortocongênito; deformidades da coluna vertebral; deformidades adquiridas nos pés e joelhos; doenças de Osgood-Schlater. Fisioterapia em neurologia: acidente vascular cerebral; lesões medulares; paralisia. Diretrizes do SUS e Pacto pela Vida. Princípios e Diretrizes da Política Nacional de Humanização. NASF e a Política Nacional da Atenção Básica. Legislação: Leis Federais: nº 8.080/1990, nº 8.142/1990 e Decreto Lei nº 938 de 13 de outubro de 1969.

Atribuições do Cargo serão as constantes na Lei Municipal nº 827/2014.

Fonoaudiólogo - *Audição: anatomofisiologia, desenvolvimento, avaliação e diagnóstico audiológico, indicação, seleção e adaptação de aparelhos de amplificação sonora individual, processamento auditivo, audiologia educacional; Línguagem oral e escrita: anatomofisiologia, aquisição e desenvolvimento, avaliação, diagnóstico e tratamento dos distúrbios da aquisição e desenvolvimento e dos distúrbios neurológicos adquiridos da linguagem; Sistema miofuncional orofacial e cervical, Fala, Fluência e Voz: anatomofisiologia, desenvolvimento, avaliação, diagnóstico e tratamento de seus distúrbios; Promoção da saúde fonoaudiológica e prevenção dos distúrbios da comunicação humana; Fonoaudiologia e a Instituição Escolar. . Diretrizes do SUS e*

Pacto pela Vida. Princípios e Diretrizes da Política Nacional de Humanização. NASF e a Política Nacional da Atenção Básica. Legislação: Leis Federais: nº 8.080/1990, nº 8.142/1990 e Lei nº 6.965 de 09 de Dezembro de 1981.

Atribuições do Cargo serão as constantes na Lei Municipal nº 827/2014.

Engenheiro Agrônomo - Os solos da Região – Classificação, morfologia e gênese. Características e propriedades químicas, físicas e biológicas. Aptidão agrícola dos solos. Planejamento e práticas conservacionistas. Características químicas dos solos. Fertilidade: adubos e adubação. Calagem. Microbiologia dos solos. Natureza e propriedades dos solos. Clima. Variáveis climáticas. Hidrologia. Ciclo Hidrológico. Meteorologia. Bacias Hidrográficas. Produção vegetal. As principais culturas da Região. Tratos Culturais. Pragas e fitossanidade. Hidráulica Agrícola. Princípios Fundamentais. Estruturas hidráulicas e seu dimensionamento. Irrigação e drenagem. A água no solo. Relação solo-água-clima-planta. Evapotranspiração. Os métodos de irrigação. Drenagem: princípios gerais; tipos de drenos. Barragens de terra. Características gerais. Detalhes construtivos. Comportas e vertedores. Bacias hidrográficas e hidráulicas. Produção animal: principais aspectos técnicos das explorações bovina, ovina, suína e avícola. Nutrição animal: princípios fundamentais, macro e micro nutrientes. Alimentos concentrados e volumosos. A Aqüicultura. Agroecologia. Conceitos e princípios. Zoneamento agrícola e regiões agroecológicas de Mato Grosso. Avaliação e perícia agronômica. Princípios gerais, objetivos e metodologias. As pastagens nativas e cultivadas. Manejo e conservação. Agrotóxicos: conceito e características gerais dos produtos.

Atribuições do Cargo serão as constantes na Lei Municipal nº 827/2014.

Assistente Social - Conhecimento sobre o exercício da profissão de Assistente Social; 2. Conhecimento da Ética Profissional; 3. Lei de Regulamentação da Profissão. Lei 8662, de 7.06.1993; 4. Fundamentos Históricos, Teórico-metodológicos e Pressupostos Éticos da Prática Profissional. A Pesquisa e a Prática Profissional. A questão da instrumentalidade na profissão; 5. As diferentes concepções do movimento de reconceituação do Serviço Social; 6. O Serviço Social e a formulação de políticas públicas no Brasil; 7. A atuação do Assistente Social nos movimentos populares; 8. O planejamento e a administração como prática do Serviço Social; 9. Serviço Social: prática de ajustamento ou transformação social; 10. Lei Orgânica da Assistência Social – Lei nº 8742/93 (LOAS); 11. Lei nº 12.435, de 2011; 12. Elaboração de Projetos e Avaliação de Serviços Socioassistenciais; 13.Controle social. Conselhos, movimentos sociais, estratégias de organização da sociedade civil, terceiro setor. 14. O novo reordenamento da Assistência Social/SUAS. 15. A política social brasileira e os programas sociais de transferência de renda na contemporaneidade: BPC, Bolsa família e PETI; 16. Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social – NOB/2005; 17. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais – Resolução nº 109/2009; 18. Norma Operacional básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social- NOB-RH/2006; 19. Conhecimento das campanhas sanitárias; vacinações; programas; política e história da saúde pública e sua legislação; 20. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; 21. Conhecimento e zelo pelo patrimônio público; 22. Noções das leis, códigos, decretos e portarias pertinentes à profissão.

Atribuições do Cargo serão as constantes na Lei Municipal nº 827/2014.

Químico - A Química e sua importância social. Substâncias, materiais, propriedades das substâncias. Misturas: métodos de separação e composição. 4 Estrutura atômica da matéria: estruturas de átomos, moléculas e fórmulas unitárias. Modelo atômico de Rutherford-Bohr. Funções inorgânicas mais comuns: óxidos, ácidos, bases, sais e hidretos; conceito, nomenclatura e propriedades químicas mais importantes. Funções orgânicas mais comuns: hidrocarbonetos, alcoóis, aldeídos, cetonas, ácidos carboxílicos e aminas; conceitos, nomenclatura e propriedades químicas mais importantes. Classificação periódica dos elementos: estrutura da classificação periódica, relações com a configuração eletrônica, principais propriedades periódicas. Substâncias simples dos elementos químicos mais comuns: formas de ocorrência, métodos de obtenção e propriedades químicas mais importantes. Ligações químicas: ligações iônicas, covalentes, metálicas e pontes de hidrogênio. Geometria molecular: teoria da repulsão entre os pares de elétrons da camada de valência. Sólidos e líquidos: propriedades gerais. Soluções: conceito e classificação; concentração em massa e em quantidade de matéria; titulações ácido-base. Grandezas e unidades de medida: sistema SI, quantidade de matéria, constante de Avogadro, massa molar, massa molecular e unidade de massa atômica. Gases: teoria cinética, leis dos gases, densidade, misturas gasosas, difusão e efusão. Termoquímica: reações exotérmicas e endotérmicas, leis de Hess. Entalpia, entropia, energia livre. Espontaneidade de uma reação. Cinética química: teoria das colisões, fatores determinantes da velocidade de reação; energia de ativação, catalisadores, expressão da velocidade de uma reação. Equilíbrio químico: determinação da constante, princípio de Chatelier, produto de solubilidade, Ka, Kb, pH e pOH; soluções-tampão. Eletroquímica: potencial do eletrodo, espontaneidade de uma reação de oxirredução, pilhas, eletrólise. Radioquímica: natureza das radiações, cinética da desintegração radioativa, leis da desintegração radioativa, fissão e fusão nucleares; aplicações da radioatividade. Biomoléculas; carboidratos, lipídios, aminoácidos e proteínas – conceitos, estruturas e principais propriedades. Aplicações da Química na agricultura, na siderurgia, em medicamentos, no vestuário, na alimentação e na higiene. Química e meio ambiente: chuva ácida, efeito estufa, camada de ozônio, lixo e esgoto.

Atribuições do Cargo serão as constantes na Lei Municipal nº 827/2014.

Professor Nível II - Área de Ciências Humanas: Aspectos Físicos: Clima, Vegetação, Relevo, Hidrografia, Recursos Naturais e os Impactos Ambientais nos Ecossistemas Naturais e Agrícolas; Aspectos Geográficos: Localização e Limites da Superfície Brasileira, Área e População; Aspectos Econômicos: Comércio, Indústria, Transportes e Comunicações, Agricultura, Energia e Turismo; GEOGRAFIA GERAL: As Relações Campo Cidade; O Positivismo como Fundamento da Geografia Tradicional e a Geografia Crítica; A Crise da Geografia na Atualidade; A Produção do Espaço Capitalista Mundial; A Globalização e os Mercados Regionais; Os PCN'S e o Ensino da Geografia; GEOGRAFIA DE MATO GROSSO: Aspectos Geográficos, Econômicos, Físicos e Sociais do Estado de Mato Grosso. Geografia do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT.

Fundamentos teóricos do Pensamento Histórico; Didática e prática dos procedimentos de produção do

conhecimento histórico; Linguagem e ensino de História; Transversalidade, novas formas de abordagem e renovação do ensino de História; O ofício do historiador e a construção da História; Natureza, Cultura e História; Passagens da Antiguidade para o Feudalismo; Mundo Medieval; Expansão Européia do século XV; Formação do Mundo Contemporâneo; Brasil - Sistema Colonial; Brasil - Império; Brasil - República; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana; Parâmetros Curriculares Nacionais de História; Aspectos da História da África e dos povos afro-americanos e ameríndios; História da América.

Atribuições do Cargo serão as constantes na Lei Municipal nº 684/2010.

Professor Nível II – Área de Matemática: Conjuntos numéricos: naturais, inteiros, racionais. Operações com números naturais. Radicais - operações e racionalização de denominadores. Regra de três, juros e percentagem. Sistema métrico decimal. Expressões Algébricas. Equações de 1º e 2º graus. Funções – produto cartesiano, relações e funções constantes, função do 1º e 2º grau. Segmentos proporcionais – razão e proporção. Geometria e Geometria banalítica. Medida de Circunferência, de volume, de capacidade, de massa, de superfície e de cumprimento. Potenciação; Trigonometria; Estatística; Metodologia do ensino da matemática.

Atribuições do Cargo serão as constantes na Lei Municipal nº 684/2010.

Professor Nível II – Pedagogia: Teorias do desenvolvimento da criança e da aprendizagem. O afetivo, o cognitivo e o socio-interacionismo no processo de aprendizagem infantil. A personalidade da criança e o processo educacional. O pensamento e a linguagem. A alfabetização, a leitura e a produção de textos. A resolução de problemas e a prática pedagógica. O processo histórico do conhecimento matemático. A importância dos brinquedos e das brincadeiras no desenvolvimento psicológico da criança. Noções básicas dos conteúdos da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental. Estratégias de organização do espaço da sala de aula. Planejamento das aulas de acordo com os recursos humanos e materiais disponíveis. A disciplina e a indisciplina no contexto da sala de aula. A utilização das metodologias de acordo com as temáticas abordadas. Compreensão das teorias curriculares e a aplicabilidade no processo de ensino-aprendizagem nos anos iniciais. Entendimento da interdisciplinaridade e da transversalidade no planejamento pedagógico. Avaliação no processo de ensino e aprendizagem da escola como meio de reflexão da prática pedagógica. Orientações gerais do Ensino Fundamental de nove anos: Lei nº 9.394, de 20 de novembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e suas alterações. Lei nº 10172, de 9 de janeiro de 2001, que aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. A organização do trabalho pedagógico com ênfase na alfabetização e letramento e Educação Matemática, destacando situação-problema. Conhecimento matemático em ação e transposição didática como eixos norteadores. A implementação do currículo nos anos iniciais: didática e metodologias de alfabetização e das diversas disciplinas do currículo no Ensino Fundamental. Educação de Jovens e Adultos – 1º segmento, Educação Indígena, Cultura Afro-Brasileira para o ensino regular dos anos iniciais do ensino fundamental. ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Atribuições do Cargo serão as constantes na Lei Municipal nº 684/2010.

ITIQUIRA – MT, 22 de fevereiro de 2021.

Ana Maria Moraes e Souza

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

N.º 001/2021

ANEXO III – MODELOS DE DOCUMENTOS.

FORMULÁRIO DE PROCURAÇÃO

Eu (*nome completo*) _____, (*nacionalidade*)_____,

(*estado civil*) _____, (*profissão*) _____, nascido (a) em _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente na Rua/Av._____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado _____, CEP_____, Telefone nº _____, NOMEIO E CONSTITUO MEU BASTANTE PROCURADOR(A) o(a) senhor(a) (*nome completo*) _____, (*nacionalidade*) _____, (*estado civil*) _____, (*profissão*)_____, nascido(a) em _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente na Rua/Av._____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, CEP_____, Telefone nº _____, para o fim específico de assinar o requerimento de inscrição no Processo Seletivo de ITIQUIRA – MT.

_____, _____ de _____ de 2021.

_____

Assinatura do(a) requerente

	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PREFEITURAMUNICIPALDE ITIQUIRA			
	FICHA DE INSCRIÇÃO SELETIVO 001/2021			
CARGO:				
DADOS PESSOAIS				
NOME:				
DATA DE NASCIMENTO	/ /	SEXO	M ( )	F ( )
RG Nº:	ÓRGÃO			UF
CPF:	NATURALIDADE:			UF
NOME MÃE				
NOME PAI				
ESTADO CIVIL		ESCOLARIDADE		
TELEFONE FIXO	( )	TELEFONE CELULAR		( )
EMAIL:				
PNE (deficiente) S ( ) N ( )				
DEFICIENCIA FISICA				
CID		DETALHE DA DEFICIENCIA		
ENDEREÇO				
COMPLEMENTO				
BAIRRO		CEP		
CIDADE		UF		

Itiquira-MT, __/__/_____			_____
			Ciente do Candidato

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO			
CARGO:			
DADOS PESSOAIS			
NOME:			
TELEFONE FIXO	( )	TELEFONE CELULAR	( )
EMAIL:			

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

_____, ___ de _____ de 2021.

À

Comissão do Processo Seletivo 001/2021

Prefeitura Municipal de Itiquira-MT

Ref: Recurso Administrativo – Processo Seletivo 001/2021.

( ) Inscrições.

( ) Gabarito Oficial.

( ) Resultado Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

( ) Resultado Prova Prática.

( ) Resultado Prova de Títulos.

( ) Resultado Geral – classificação.

Prezados Senhores,

Eu, _____, candidato(a) ao cargo de _____, inscrição nº _____, do concurso público desta Prefeitura, venho através deste interpor o recurso**:**

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Atenciosamente,

_____

(assinatura candidato)

Formulário para Apresentação de Títulos À

Comissão do Processo Seletivo 001/2021

Prefeitura Municipal de Itiquira-MT

Solicito Contagem de pontos referente prova de títulos, tendo em vista o Edital que determina a entrega de títulos, para o Concurso Público, venho apresentar a esta Comissão, documentos que atestam qualificações, dando margem à contagem de pontos na prova de títulos conforme sub-item 5.2.1 do Edital.

01- Número de Documentos Entregues: _____

02- Nome de candidato: _____

03- N.º de Inscrição:_____

04- Cargo: _____

05- O candidato na entrega de títulos deverá efetuá-los em envelopes individuais fechados, subscritos da seguinte forma:

Referente: Documentos Títulos – Processo Seletivo 001/2021, Prefeitura Municipal de Itiquira-MT.

06- Os documentos enviados, **todos autenticados**, não serão devolvidos em hipótese alguma, uma vez que serão apensados aos demais documentos relativos ao certame seletivo.

07- Tabela a ser preenchida pelo candidato.

ORDEM	TÍTULOS	CONDIÇÃO	PONTO
01	Especialização	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização com **carga horária igual ou superior a 360 horas-aulas.**	

02	Mestrado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Mestrado.	
03	Doutorado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Doutorado.	

Pontuação solicitada pelo candidato: _____

Pontuação obtida após análise (não preencher este campo):_____

Em anexo, cópia de documentos autenticados.

_____ , _____de _____de 2021

_____

Assinatura do Candidato

ANEXO IV

REGRAS PARA A PROVA DE APTIDÃO FÍSICA

CARGOS: Auxiliar de Conservação de Vias Publica, Coletor de Entulho/ Lixo e Auxiliar de Serviços Gerais

1. Das Disposições Iniciais.

1.1. Os candidatos convocados, nos termos do respectivo edital, deverão submeter-se a prova de capacidade física, considerando a capacidade mínima necessária para suportar, física e organicamente, as atividades inerentes aos cargos acima descritos.

1.2. ***O Candidato deverá apresentar atestado médico específico, que o habilite para a realização das avaliações previstas neste edital.***

1.3. O atestado médico deverá ser entregue no momento da identificação para o início da prova. Não será aceita a entrega de atestado médico em outro momento.

1.4. O candidato que deixar de apresentar o atestado médico será impedido de realizar os testes, sendo consequentemente, eliminado do concurso. 1.5. As providências para obtenção do atestado médico são de inteira responsabilidade do candidato.

1.6. Quaisquer casos de alterações orgânicas permanentes ou temporárias, tais como estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, gravidez ou outros que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes ou diminuam ou limitem sua capacidade física e/ou orgânica não serão aceitos para fins de tratamento diferenciado por parte do Examinador vinculado a Administração.

2.Da composição das modalidades:

2.1. A prova de aptidão física constará de 01 (uma) modalidade a seguir:

a) Teste 1 – Teste de Habilidades Motoras;

2.2. A nota máxima da Prova de Aptidão Física será 10,00 (dez).

2.3. Os candidatos serão avaliados de acordo com as tabelas abaixo.

2.4. A classificação será em ordem decrescente, mediante a média obtida nas avaliações dos testes.

2.5. O candidato que não alcançar a media 4,00 (quatro) estará eliminado do processo seletivo.

2.6. Será considerado eliminado na prova de capacidade física e, consequentemente, eliminado do concurso público o candidato que:

2.6.1. Deixar de realizar algum dos testes de capacidade física;

2.6.2. Não alcançar a média aritmética simples de 4,00 (quatro) pontos no conjunto dos testes;

2.6.3. Não apresentar atestado médico específico que o habilite para os testes de capacidade física;

2.6.4. Não comparecer para a realização da prova de capacidade física.

3. Dos Testes Físicos

3.1. Não será permitido ao candidato:

3.1.1. Receber qualquer tipo de ajuda física;

3.1.2. Usar qualquer material ou equipamento que o beneficie na prova;

3.1.3. Praticar qualquer ato de deslealdade com candidato concorrente.

4. Teste 1: Circuito de Habilidades Motoras.

4.1. A metodologia para a preparação e execução do Teste 1 – Circuito de Habilidades Motoras obedecerá

aos seguintes aspectos:

4.1.1 O Circuito de Habilidades Motoras consiste em executar no menor tempo possível uma sequência de 5 (cinco) testes práticos, determinados de Estações, sem intervalo de tempo entre as mesmas, a seguir especificadas:

4.1.2. Estação 1 Corrida Sinuosa consiste em percorrer um trajeto sinuoso demarcado por seis cones distantes 2,00 (dois metros entre si, dispostos alternadamente à frente e na lateral, estando o primeiro a 1,00 (um) metro da linha de partida.

4.1.2.1. O candidato deverá posicionar-se atrás da linha de partida e iniciar o teste, ultrapassando os obstáculos sinuosamente (em zigue-zague), até a sua linha final, passando para as outras estações sucessivamente.

4.1.3. Estação 2 – Pular Corda – consiste em realizar 10 (dez) repetições de pular uma corda, individualmente. A corda deverá passar obrigatoriamente por sobre a cabeça e por debaixo dos pés do candidato.

4.1.4. Estação 3 – Deslocamento em 3 Sentidos – consiste em realizar 3 (três) repetições de um percurso de 15,00 (quinze) metros, dividido em 3 (três) trechos de 5,00 (cinco) metros, dispostos em forma triangular. O candidato deverá realizar o percurso em três formas diferentes de deslocamentos; no primeiro ter ho de frente; no segundo de costas e no terceiro de lado, respectivamente.

4.1.5. Não será permitido ao candidato cometer as seguintes infrações durante a realização do Circuito de

Habilidades Motoras:

4.1.5.1. Derrubar os cones durante a realização dos testes – Estações 1 e 3;

4.1.5.2. Pisar na corda ao executar o teste – Estação 2;

4.1.6. O candidato que cometer infrações durante a realização do Circuito de Habilidades Motoras deverá repetir o teste no início da estação onde ocorreu a infração, sem interrupção da contagem do tempo.

4.1.7. Não será concedida uma segunda tentativa ao candidato que não obtiver o desempenho mínimo em quaisquer das etapas

4.1.8. A pontuaçãodo Circuito de Habilidades Motoras, masculino e feminino será atribuída conforme a tabela I e II a seguir:

Tabela I Circuito de Habilidades Motoras para Homens

Tempo em segundos

Idade	FAIXA ETÁRIA					
Nota	Até 19 Anos	87-78 20 a 29 Anos	77-68 30 a 39 Anos	67-58 40 a 49 Anos	57-48 50 a 59 Anos	47-38 60 a 69 Anos
10,00	60	61	62	63	64	65
9,50	61	62	63	64	65	66
9,00	62	63	64	65	66	67
8,50	63	64	65	66	67	68
8,00	64	65	66	67	68	69
7,50	65	66	67	68	69	70
7,00	66	67	68	69	70	71
6,50	67	68	69	70	71	72
6,00	68	69	70	71	72	73
5,50	69	70	71	72	73	74
5,00	70	71	72	73	74	75
4,50	71	72	73	74	75	76
4,00	72	73	74	75	76	77
3,50	73	74	75	76	77	78
3,00	74	75	76	77	78	79
2,50	75	76	77	78	79	80
2,00	76	77	78	79	80	81
1,50	77	78	79	80	81	82
1,00	78	79	80	81	82	83
0,50	79	80	81	83	83	84
0,00	80	81	82	84	84	85

Tabela II Circuito de Habilidades Motoras para Mulheres

Tempo em segundos

Idade	FAIXA ETÁRIA					
Nota	Até 19 Anos	87-78 20 a 29 Anos	77-68 30 a 39 Anos	67-58 40 a 49 Anos	57-48 50 a 59 Anos	47-38 60 a 69 Anos
10,00	61	62	63	64	65	66
9,50	62	63	64	65	66	67
9,00	63	64	65	66	67	68
8,50	64	65	66	67	68	69
8,00	65	66	67	68	69	70
7,50	66	67	68	69	70	71
7,00	67	68	69	70	71	72
6,50	68	69	70	71	72	73
6,00	69	70	71	72	73	74
5,50	70	71	72	73	74	75
5,00	71	72	73	74	75	76
4,50	72	73	74	75	76	77
4,00	73	74	75	76	77	78
3,50	74	75	76	77	78	79
3,00	75	76	77	78	79	80
2,50	76	77	78	79	80	81
2,00	77	78	79	80	81	82
1,50	78	79	80	81	82	83
1,00	79	80	81	82	83	84
0,50	80	81	82	83	84	85
0,00	81	82	83	84	85	86

5. Das Disposições Gerais e Finais

5.1. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento da presente instrução ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo.

5.2. A prova de capacidade física será aplicada por um professor com habilitação em Educação Física.

5.3. Os imprevistos ocorridos durante a prova de capacidade física serão decididos pelo presidente da banca examinadora.

5.4. Os testes de aptidão física terão caráter eliminatório e classificatório.

5.5. É considerado inapto o candidato que alcançar a média menor que 04 (quatro).

5.6. O candidato deverá comparecer no local e horário definidos em sua convocação para a realização do Teste de Aptidão Física, trajando: camiseta, short ou bermuda, meias tênis. O candidato que não se apresentar vestido adequadamente não realizara o teste, sendo considerado inapto.

5.7. Os candidatos que se submeterão à prova prática deverão comparecer no horário indicado e retirar a sua senha, que será distribuída pela ordem de chegada, munidos de documentos de identificação com foto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
EXTRATO DO CONTRATO 05/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

CONTRATO: TW TELECOM JACIARA EIRELI

CNJP: 12.220.742/0001-01

OBJETO: Contratação O presente contrato de prestação de serviços é única e exclusivamente o FORNECIMENTO DE SINAL DE INTERNET/ SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM de forma pessoal e intransferível

VALOR GLOBAL: 5.998,80 (Cinco mil e novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)

VALOR MENSAL: 499,90 (Setecentos reais)

VIGÊNCIA: 08/02/2021 à 08/02/2022

FUNDAMENTO: em conformidade com a Dispensa, sujeitando-se as partes às disposições da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Jaciara-MT, 08 de fevereiro de 2021.

CLOVES PEREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2021 AO CONTRATO N.º 077/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: CONSTRUTORA NETO & SANTOS LTDA - EPP;**OBJETO:PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA até 24/08/2021 E EXECUÇÃO DA OBRA até 22/04/2021;Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 077/2020; **ASSINATURA**: 18/02/2021.

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2021 AO CONTRATO N.º 093/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI;**OBJETO:PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA até 09/06/2021 E EXECUÇÃO DA OBRA até 09/06/2021;Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 093/2020; **ASSINATURA**: 09/02/2021.

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 003/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA:EXCELENCIA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA; OBJETO: "Contratação de empresa de Engenharia Especializada na elaboração de estudos técnicos fundamentados e estudos complementares com a readequação dos projetos básicos executivos da ampliação e melhoramento do sistema de abastecimento de água em todos os bairros da cidade de Jaciara – MT";** PRAZO: 02 (dois) meses;VALOR GLOBAL: **R$ 147.434,66 (cento e quarenta e sete mil quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos); ASSINATURA: 17/02/2021.**

AFASTAMENTO NÃO REMUNERADO

A servidora Srª. Ilda Augusto da Silva, servidora pública, eleita para o cargo de Conselheira Tutelar quadriênio 2020-2023, solicitou afastamento não remunerado a partir de 18/02/2021 e com retorno no dia 18/12/2021, por motivos pessoais.

PREV-JACI
CONTAS PUBLICAS DA PREV-JACI, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2020

ESTADO DO MATO GROSSO
PREV - JACI
JACIARA - PREV JACI

Data: 22/02/2021 09:36
Usuário: VERALICE
Página: 1 de 2

Demonstração das Variações Patrimoniais
Exercício: 2020

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**48.095.307,85**	**309.530.805,99**
CONTRIBUIÇÕES	**8.120.438,05**	**6.876.634,49**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	8.120.438,05	6.876.634,49
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	**2.466,01**	**120.495,64**
JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00	83.483,11
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	2.466,01	37.012,53
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	**7.906.431,85**	**4.462.094,57**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	7.906.431,85	4.462.094,57
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS	**3.686.257,33**	**3.280.320,50**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS	3.686.257,33	3.280.320,50
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**28.379.714,61**	**294.791.260,79**
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	28.102.453,32	294.599.071,31
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	277.261,29	192.189,48
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**147.830.917,75**	**10.683.729,33**
PESSOAL E ENCARGOS	**439.523,95**	**372.633,86**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	420.644,70	355.288,77
ENCARGOS PATRONAIS	18.879,25	17.345,09
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	**8.410.458,63**	**7.406.359,93**
APOSENTADORIAS E REFORMAS	6.441.045,35	5.300.286,28
PENSÕES	896.351,45	814.382,98
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	1.073.061,83	1.291.690,67
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**155.472,76**	**163.925,88**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	10.238,16	7.063,52
SERVIÇOS	137.523,15	150.265,70
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	7.711,45	6.596,66
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	**2.413,44**	**2.413,44**
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	2.413,44	2.413,44
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	**5.213.328,23**	**2.374.811,84**
TRANSFERÊNCIAS INTRA GOVERNAMENTAIS	5.213.328,23	2.374.811,84
DESVALORIZAÇÃO E PERDAS DE ATIVOS	**1.667.111,70**	**289.234,83**
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	1.667.012,60	288.289,75
PERDAS INVOLUNTÁRIAS	99,10	945,08
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**131.862.632,32**	**0,00**
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	131.862.632,32	0,00
TRIBUTÁRIAS	**79.976,72**	**74.349,55**
CONTRIBUIÇÕES	79.976,72	74.349,55
Resultado Patrimonial do Período	**-99.735.609,90**	**298.847.076,66**

JACIARA, 31 de dezembro de 2020

MARINETE DE MORAES
CONTADORA - CRC 009999/O-6 MT

MENAH HEMBERG GUIMARÃES DA SILVA
DIRETOR EXECUTIVO

ESTADO DO MATO GROSSO
PREV - JACI
JACIARA - PREV JACI

Data: 22/02/2021 09:36
Usuário: VERALICE
Página: 2 de 2

Demonstração das Variações Patrimoniais
Exercício: 2020

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(decorrentes da execução orçamentária)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de ativo	9.449,00	14.485,90
Desincorporação de passivo	**0,00**	**0,00**
Incorporação de passivo	0,00	0,00
Desincorporação de ativo	**0,00**	**0,00**

JACIARA, 31 de dezembro de 2020

MARINETE DE MORAES
CONTADORA - CRC 009999/O-6 MT

MENAH HEMBERG GUIMARÃES DA SILVA
DIRETOR EXECUTIVO

PREV-JACI
CONTAS PUBLICAS DA PREV-JACI, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2020

ESTADO DO MATO GROSSO
PREV - JACI
JACIARA - PREV JACI

Data: 22/02/2021 09:34
Usuário: VERALICE
Página: 1 de 4

Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Exercício: 2020

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	36.677.353,19	32.654.422,54
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	653.786,74	734.552,99
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	653.786,74	734.552,99
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	1.596.972,17	1.139.419,79
DÍVIDA ATIVA NAO TRIBUTÁRIA - DEMAIS CRÉDITOS	1.596.972,17	1.139.419,79
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	34.426.594,28	30.780.449,76
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	34.426.594,28	30.780.449,76
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	435.425,32	567.495,91
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	219.637,70	353.346,74
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	219.637,70	353.346,74
IMOBILIZADO	215.787,62	214.149,17
BENS MÓVEIS	83.369,21	73.920,21
BENS IMÓVEIS	180.970,23	180.970,23
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	-48.551,82	-40.741,27
TOTAL	37.112.778,51	33.221.918,45

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	34.890.316,07	-68.869.862,93
PROVISÕES A LONGO PRAZO	34.890.316,07	-68.869.862,93
PROVISÃO MATEMÁTICA PREVIDENCIÁRIA A LONGO PRAZO	34.890.316,07	-68.869.862,93
TOTAL DO PASSIVO	34.890.316,07	-68.869.862,93

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.222.462,44	102.091.781,38
DEMAIS RESERVAS	780.755,87	613.966,53
RESERVA DE REAVALIAÇÃO	24.194,79	24.194,79
REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	24.194,79	24.194,79
OUTRAS RESERVAS	756.561,08	589.771,74
OUTRAS RESERVAS - CONSOLIDAÇÃO	756.561,08	589.771,74
RESULTADOS ACUMULADOS	1.441.706,57	101.477.814,85
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	1.441.706,57	101.477.814,85
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	-105.694.179,32	172.961.064,22
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	89.367.807,40	-83.459.547,78
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-3.253.223,42	-3.253.223,42
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	7.447.176,70	15.253.971,46
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.057.350,58	-29.831,54
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	-1.488.607,28	-14.418,51
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-101.207,71	-86.789,20
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	106.589,62	106.589,62
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.222.462,44	102.091.781,38
TOTAL	37.112.778,51	33.221.918,45

ESTADO DO MATO GROSSO
PREV - JACI
JACIARA - PREV JACI

Data: 22/02/2021 09:35
Usuário: VERALICE
Página: 2 de 4

Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Exercício: 2020

ATIVO FINANCEIRO	35.080.381,02	31.515.675,65	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	2.032.397,49	1.706.242,80	PASSIVO PERMANENTE	34.890.316,07	-68.869.862,93
SALDO PATRIMONIAL				2.222.462,44	102.091.781,38

ESTADO DO MATO GROSSO
PREV - JACI
JACIARA - PREV JACI

Data: 22/02/2021 09:35
Usuário: VERALICE
Página: 3 de 4

Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Exercício: 2020

Compensações

ESPECIFICAÇÃO Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREV - JACI
JACIARA - PREV JACI

Data: 22/02/2021 09:35
Usuário: VERALICE
Página: 4 de 4

Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Exercício: 2020

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
Ordinária	0,00
Vinculada	35.080.381,02
Previdência Social	35.080.381,02
Transferências Obrigatórias de Outro Ente	0,00
Convênios	0,00
(.....)	0,00
TOTAL	35.080.381,02

JACIARA, 31 de dezembro de 2020

MARINETE DE MORAES
CONTADORA - CRC 009999/O-6 MT

MENAH HEMBERG GUIMARÃES DA SILVA
DIRETOR EXECUTIVO

PREV-JACI
CONTAS PUBLICAS DA PREV-JACI, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2020

ESTADO DO MATO GROSSO
PREV - JACI
JACIARA - PREV JACI

Data: 22/02/2021 09:33
Usuário: VERALICE
Página: 1 de 1

Anexo 13 - Balanço Financeiro Liquidado
Período: DEZEMBRO/2020

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	7.987.888,79	7.434.956,23	DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)	9.087.169,61	8.025.158,46
VINCULADA	7.987.888,79	7.434.956,23	VINCULADA	9.087.169,61	8.025.158,46
PREVIDÊNCIA SOCIAL	7.987.888,79	7.434.956,23	PREVIDÊNCIA SOCIAL	9.087.169,61	8.025.158,46
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (II)	2.645.414,36	1.923.929,23	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)	3.267.838,44	1.610.897,58
			OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	1.667.012,60	288.289,75
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	5.287.083,17	4.602.928,33	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PR	0,00	0,00
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	3.686.257,33	3.280.320,50	CONSIGNAÇÕES	1.600.825,84	1.322.607,83
CONSIGNAÇÕES	1.600.825,84	1.322.607,83			
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	31.515.002,75	27.189.245,00	SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (I)	35.080.381,02	31.515.002,75
BANCOS CONTA MOVIMENTO	734.552,99	128.317,79	BANCOS CONTA MOVIMENTO	653.786,74	734.552,99
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	30.780.449,76	27.060.927,21	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	34.426.594,28	30.780.449,76
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	47.435.389,07	41.151.058,79	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	47.435.389,07	41.151.058,79

JACIARA, 31 de dezembro de 2020

MARINETE DE MORAES
CONTADORA - CRC 009999/O-6 MT

MENAH HEMBERG GUIMARÃES DA SILVA
DIRETOR EXECUTIVO

PREV-JACI
PORTARIA N. 004/2021

*"Dispõe sobre a **RETIFICAÇÃO** da Portaria nº 107/2020, que dispõe sobre concessão do benefício de Pensão por morte em favor do Senhor **Dou-***

glas Vinicius de Oliveira**, em decorrência do falecimento da servidora **Sra. Adriana Justino Gomes".

O Diretor Executivo do PREV-JACI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º - RETIFICAR a **Portaria nº 107/2020**, publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DA ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS, na data de 23 de Outubro de 2020, que concedeu o benefício de **Pensão por Morte**, em favor do Senhor Douglas Vinicius de Oliveira, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n. 1924130-5 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 024.658.461-08, a partir de 15/09/2020, conforme processo administrativo do PREV-JACI, n.º **2020.07.02342P**.

Onde se lê: Considerando o Art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 7, inciso I, Art. 28, inciso II, e art. 30, inciso I da Lei Municipal n.º 1.417 de 13 de março de 2012, que dispõe sobre a *Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social* Município de Jaciara/MT, com redação dada pela Lei nº 1954/2020;

Leia-se: Considerando o Art. 40, § 7º, **inciso II**, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 7, inciso I, Art. 28, inciso II, e art. 30, inciso I da Lei Municipal n.º 1.417 de 13 de março de 2012, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social Município de Jaciara/MT, com redação dada pela Lei nº 1954/2020;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais **a partir de 15 de setembro de 2020,** revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 19 de Fevereiro de 2021.

MENAH REMBERG GUIMARÃES DA SILVA Diretor Executivo do PREV-JACI

Homologo:

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal

PREV-JACI
CONTAS PUBLICAS DA PREV-JACI, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2020

ESTADO DO MATO GROSSO
PREV - JACI
JACIARA - PREV JACI

Data: 22/02/2021 09:29
Usuário: VERALICE
Página: 1 de 3

Anexo 12 – Balanço Orçamentário
Período: DEZEMBRO/2020

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		SALDO c = (b-a)
			No Período	Até o Período (b)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	**4.355.101,67**	**4.355.101,67**	**618.076,70**	**3.693.113,22**	**-661.988,45**
RECEITAS CORRENTES	4.355.101,67	4.355.101,67	618.076,70	3.693.113,22	-661.988,45
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.676.250,00	3.676.250,00	597.686,55	3.409.811,20	-266.438,80
Contribuições Sociais	3.676.250,00	3.676.250,00	597.686,55	3.409.811,20	-266.438,80
RECEITA PATRIMONIAL	516.730,00	516.730,00	-9.783,84	2.466,01	-514.263,99
Receitas de Valores Mobiliários	516.730,00	516.730,00	-9.783,84	2.466,01	-514.263,99
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	162.121,67	162.121,67	30.173,99	280.836,01	118.714,34
Receitas Correntes Diversas	162.121,67	162.121,67	30.173,99	280.836,01	118.714,34
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	5.274.709,00	5.274.709,00	1.364.632,35	4.294.775,57	-979.933,43
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	**9.629.810,67**	**9.629.810,67**	**1.982.709,05**	**7.987.888,79**	**-1.641.921,88**
REFINANCIAMENTO (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	**9.629.810,67**	**9.629.810,67**	**1.982.709,05**	**7.987.888,79**	**-1.641.921,88**
DÉFICIT (IV)	**-**	**-**	**-**	**1.099.280,82**	**-**
TOTAL (V) = (III + IV)	**9.629.810,67**	**9.629.810,67**	**1.982.709,05**	**9.087.169,61**	**-542.641,06**

(Continua)

ESTADO DO MATO GROSSO
PREV - JACI
JACIARA - PREV JACI

Data: 22/02/2021 09:29
Usuário: VERALICE
Página: 2 de 3

Anexo 12 – Balanço Orçamentário
Período: DEZEMBRO/2020

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		SALDO DA DOTAÇÃO i = (e-f)
			No Período	Até o Período (f)	No Período	Até o Período (g)	No Período	Até o Período (h)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	**10.889.620,90**	**10.889.620,90**	**949.247,22**	**9.087.169,61**	**1.010.065,00**	**9.087.169,61**	**1.010.065,00**	**9.087.169,61**	**1.802.451,29**
DESPESAS CORRENTES	9.981.800,90	9.981.800,90	942.997,22	9.077.720,61	1.003.815,00	9.077.720,61	1.003.815,00	9.077.720,61	904.080,29
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.635.824,70	9.585.824,70	931.042,00	8.849.982,58	932.452,91	8.849.982,58	932.452,91	8.849.982,58	735.842,12
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	345.976,20	395.976,20	11.955,22	227.738,03	71.362,09	227.738,03	71.362,09	227.738,03	168.238,17
DESPESAS DE CAPITAL	133.420,00	133.420,00	6.250,00	9.449,00	6.250,00	9.449,00	6.250,00	9.449,00	123.971,00
INVESTIMENTOS	133.420,00	133.420,00	6.250,00	9.449,00	6.250,00	9.449,00	6.250,00	9.449,00	123.971,00
RESERVA DO RPPS	774.400,00	774.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	774.400,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	**8.000,00**	**8.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8.000,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	**10.897.620,90**	**10.897.620,90**	**949.247,22**	**9.087.169,61**	**1.010.065,00**	**9.087.169,61**	**1.010.065,00**	**9.087.169,61**	**1.810.451,29**
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	**10.897.620,90**	**10.897.620,90**	**949.247,22**	**9.087.169,61**	**1.010.065,00**	**9.087.169,61**	**1.010.065,00**	**9.087.169,61**	**1.810.451,29**
SUPERÁVIT (IX)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
TOTAL (X) = (VIII + IX)	**10.897.620,90**	**10.897.620,90**	**949.247,22**	**9.087.169,61**	**1.010.065,00**	**9.087.169,61**	**1.010.065,00**	**9.087.169,61**	**1.810.451,29**

ESTADO DO MATO GROSSO
PREV - JACI
JACIARA - PREV JACI

Data: 22/02/2021 09:29
Usuário: VERALICE
Página: 3 de 3

Anexo 12 – Balanço Orçamentário
Período: DEZEMBRO/2020

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS		PAGOS		CANCELADOS		SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	No Período	Até o Período	No Período	Até o Período	No Período	Até o Período	
	(a)	(b)		(c)		(d)		(e)	f = (a+b-c-e)

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS		CANCELADOS		SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	No Período	Até o Período	No Período	Até o Período	
	(a)	(b)		(d)		(e)	f = (a+b-c-d)

JACIARA, 31 de dezembro de 2020

MARINETE DE MORAES
CONTADORA - CRC 009999/O-6 MT

MENAH HEMBERG GUIMARÃES DA SILVA
DIRETOR EXECUTIVO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2021

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, ao **MENOR VALOR UNITÁRIO**, tendo por objeto **"Registro de Preços para Eventual Aquisição de Kits de Cesta Básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Jaciara-MT"**nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **09 DE MARÇO DE 2021 – 08:00 h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 13:00 até às 19:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 22 de Fevereiro de 2021.

Ana Cláudia Nascimento Silva Oliveira

Pregoeira da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 002/2021 AO CONTRATO N.º 067/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: GEOPOÇOS HIDROCONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA;**OBJETO:PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA até 11/07/2021 E EXECUÇÃO DA OBRA até 08/06/2021;Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 067/2020; **ASSINATURA**: 12/02/2021.

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO N.º 004/2021 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 075/2021, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 075/2021, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 004/2021, cuja abertura ocorreu as 08h30 - Local, do dia 19.02.2021, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E OU ARQUITETURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS A FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, GESTAO DE CONTRATOS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE BAIXA COMPLEXIDADE A SER EXECUTADOS COM RECURSOS PROPRIOS E LEVANTAMENTOS TOPOGRAFICOS DE LOTES URBANOS,** em atendimento s Secretaria Municipal de Cidade**,** conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos, sagrou-se vencedora a empresa: **A S G SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 35.161.606/0001-93, sendo vencedora com o valor global de R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais).

Juara –MT, 22 de fevereiro de 2021.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 009/2021 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 075/2021, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 075/2021, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 009/2021, cuja abertura ocorreu as 08h30 - Local, do dia 22/02/2021, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RL-1C, PEDRISCO E PÓ DE PEDRA, em** Atendimento a Secretaria Municipal de Cidade**,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se vencedoras as empresas: **ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO - EIRELI**, inscrita no CPNJ sob o n.º 07.489.111/0001-52, com Valor Global de R$ 393.600,00 (trezentos e noventa e três mil e seiscentos reais)**.**

Juara –MT, 22 de fevereiro de 2021.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
PORTARIA N.º 70-2021

PORTARIA N.º 70/2021.

Designa o Gestor da Unidade de Serviço Conveniado - USC, e dá *outras providências*.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR o Gestor da Unidade de Serviço Conveniado - USC, servidor público municipal investido no cargo de Fiscal de Tributos **Agnaldo Araújo dos Santos**.

Art. 2.º Com a finalidade de gerir o Termo de Cooperação entre o Município de Juína e Secretaria de Estado e Fazenda do Estado de Mato, caberá

as Secretarias Municipais de Finanças e Administração, dar apoio técnico e logístico necessário ao bom e fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 19 de fevereiro de 2021.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DECRETO Nº 3025, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE O AUMENTO NO PERCENTUAL DE INSALUBRIDADE PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO EM CONSEQUÊNCIA DA PANDEMIA OCASIONADA PELO CORONAVÍRUS - COVID-19.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito do Município de Juruena, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º e Decreto 3014, de 19 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO:

A Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020;

A Portaria nº 188, de 03 e fevereiro de 2020 – declara emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-NCOV);

A Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 – dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

A Portaria nº 356, de 11 de março de 2020 – dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 que estabelece as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

O Decreto Municipal nº Decreto 3014, de 19 de janeiro de 2021. Declara situação de “CALAMIDADE PÚBLICA”, no âmbito do Município de Juruena e dá outras providências.

O contato direto de todos os servidores lotados na secretaria municipal de saúde com casos suspeitos e/ou confirmados; casos assintomáticos; possível circulação do vírus em todas as unidades de saúde municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Aumentar para **30% (trinta por cento)** o percentual de insalubridade para todos os servidores da Secretaria Municipal de Saúde, inclusive aos que atuam na parte administrativa, devido ao contato direto entre as equipes, circulação entre os ambientes, contato direto com pacientes, entre outras situações agravantes.

Art. 2º. O pagamento supracitado será efetuado no período em que a pandemia ocasionada pelo novo Coronavírus - COVID-19. for considerada emergência nacional, tendo como competência inicial o mês fevereiro de 2021.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Juruena-MT, em 22 de fevereiro de 2021.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito do Município de Juruena/MT

COVID-19: DECRETO Nº 3024, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO DA COVID-19 – NOVO CORONAVÍRUS NO ÂMBITO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/MT PARA RETORNO DO ATENDIMENTO PRESENCIAL.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito do Município de Juruena, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VII do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012 e Decreto Municipal 3023/2021,

DECRETA:

Art. 1° - Determinar o retorno do atendimento presencial na Unidade do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT no âmbito do município a partir do dia **22 de fevereiro de 2021**.

Art. 2º Fica estabelecido o horário das **7h00 às 13h00** exclusivamente para o atendimento ao público na forma presencial, sendo permitida a entrada de um usuário por vez.

Art. 3° - É obrigatório o uso de máscara pelos servidores e usuários cobrindo boca e nariz, bem como a disponibilização de álcool 70% na entrada da unidade de atendimento.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Juruena -MT, 19 de fevereiro de 2021.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO N° 90/2020 PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR

1º ADITIVO AO CONTRATO N° 90/2020 PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR

O MUNICÍPIO DE JURUENA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 24.950.461/0001-93, sito na Avenida 04 de julho, n°. 360, Cidade de Juruena, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Prefeito Municipal Sr. **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 621.452 SSP/MT, e do CPF 442. 570.741-91, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado a Empresa **ADEMAR PAVINI**, estabelecida na cidade de Juruena-MT, CNPJ nº 23240.841/0001-71 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** neste ato representada por **ADEMAR PAVINI**, portador do CPF: 241. 669.281-04 e RG: 0293778-6 SSP/MT, residente e domiciliado em Juína-MT, em conformidade com a licitação, modalidade Dispensa de Licitação nº. 001/2020, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato n° 090/2020, celebrado entre as partes. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

2.1. O prazo de vigência do referido Contrato, estender-se-á por mais um período de **12 (DOZE) meses**, compreendendo o período de início em **20/02/2021** e término em **20/02/2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. A continuidade na prestação dos serviços já contratados se torna mais viável, pois minimiza custos para a Administração, considerando ainda que os servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da Contrata-

da. 3.2. O presente aditivo encontra fundamentação legal no **Art. 57, II**, da Lei **n° 8.666/93**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

4.1. A classificação das dotações orçamentárias do mencionado Contrato serão as seguintes:

Cod. Red.	Un. Orç.	Funcional	Elemento de Despesa
214	07001	1030100172040	339039000000

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR:

5.1. O valor do presente aditivo terá um reajuste de 15% (quinze por cento) ao valor do contrato original e será fixado no valor global de **R$ 30. 360,00 (TRINTA MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS),** pagosem parcelas mensais no valor de **R$ 2.530,00 (DOIS MIL QUINHENTOS E TRINTA REAIS).**

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO:

5.1. As demais cláusulas do Contrato originário permanecerão inalteradas.

E por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, destinando 02 (duas) vias para a **CONTRATANTE** e 01 (uma) via para a **CONTRATADA.**

Juruena - MT, 19 de Fevereiro de 2021.

_____ MANOEL GONTIJO DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL DE JURUENA

_____ ADEMAR PAVINI

TESTEMUNHAS: **1**:_____ 2: _____-_____

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO CONTRATO N° 081/2020

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Ricardo Nakashima & Cia Ltda.

OBJETO: "Contratação De Empresa De Tecnologia Da Informação, Para Fornecimento De Licença De Direito De Uso De Software De Assinatura De Documentos De Forma Eletrônica Com e Sem Certificado Digital 100% Web, Suporte Técnico, Manutenção, Customização, Parametrização e Treinamento, Para Atender As Secretarias Deste Município"

VALOR: R$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais)

PRAZO: 12 (doze) meses

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Ricardo Nakashima & Cia Ltda – CNPJ: 02.030.303/0001-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO – CARTA CONVITE Nº 02/ 2021

A Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, o resultado de julgamento da Licitação na Modalidade Carta Convite n.º 02/2021, que após análise das propostas de preços das empresas habilitadas na referida Licitação, cujo objeto consiste na "**contratação de empresa para execução de remanescente de obra do convênio 221/2007, do Sistema de abastecimento de água no Distrito de São José do Pingador"** (Processo administrativo n.º 05/2021), sagrou-se vencedora a empresa MARCIO SOUZA FARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.151.547/0001-03, tendo a mesma atendido às exigências do edital quanto à habilitação e classificação, por ter apresentado a melhor proposta, no valor de R$ 79.563,04 (setenta e nove mil, quinhentos e sessenta e três reais e quatro centavos). Os interessados, querendo, poderão ter vistas dos autos, para, inclusive interposição de recurso, no prazo de 02 dias úteis (art.109, §6º da Lei 8. 666/93).

Lambari d´Oeste - MT, 22 de fevereiro de 2021.

CLAUDEMIR RODRIGUES JOVANO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇAO DA DISPENSA DE LICITAÇAO Nº 02/2021

A Prefeitura municipal de Lambari d´Oeste –MT, através do Presidente da CPL, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que a DISPENSA DE LICITAÇAO Nº 02/2021, cujo certame se deu as 09:00 horas do dia 18 de FEVEREIRO de 2021, tendo como objetoa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E SUPORTE DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E DE VIDEO, AFIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT,** Fica homologado em favor da empresa REGINEY MELO DE ANDRADE – ME , inscrita no CNPJ sob o nº **17.610.342/ 0001-26**, localizada Avenida Pedro Pedrossian, s/nº, Centro, Salto do Céu – MT, com o valor global de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Lambari d´Oeste –MT, 22 de fevereiro de 2021.

CLAUDEMIR RODRIGUES JOVANO

Presidente da C.P.L

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - LAMBARI D'OESTE - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, de 18 de Fevereiro de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70. 235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
RICARDO NASCIMBENI	**280.046. 728-25**	**0137 /00007/2021**

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ILSON PEREIRA ROSA Matrícula: 00000213

Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 22 Assinatura:

Data de afixação: 18/02/2021

Data de desafixação: 05/03/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 004/2021 PREGÃO PRESENCIAL 002/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 004/2021

PREGÃO PRESENCIAL 002/2021

A Prefeitura Municipal de Luciara, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial 004/2021, no dia 05/03/2021, às 09:00h, para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Luciara e Fethab, segundo os critérios estabelecidos no Edital de Pregão Presencial 002/2021, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Luciara, localizada à Avenida Lúcio Pereira Luz, 450 – Centro – Luciara-MT. Maiores informações pelo telefone (66) 3528-1189 ou Email: pmluciara.mt@gmail.com

Luciara-MT, em 22 de Fevereiro de 2021.

_____

TALITA TEIXEIRA FEITOSA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2021 PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

O Exmo. Senhor **Celso Luiz Padovani**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Concurso Público realizado no dia 17 de novembro de 2019 nos termos do Edital 001/2019 e homologado pelo Decreto de nº 087/2019 de 17 de dezembro de 2019, convoca pelo presente Edital os candidatos Aprovados, para preenchimento de vagas existentes no momento, conforme relação abaixo:

Quadro 1

Nº Insc	Candidato	Cargo	Carga Horária	Classificação
438680	Angelica Guadagnini Batista	Farmacêutica	40 horas	1ª Aprovada (Final da Lista)
437595	Elaine Evangelista dos Santos	Técnica em Enfermagem	40 horas	3ª Aprovada

Os candidatos convocados por este Edital terão o prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta data, 22 de fevereiro de 2021, para entrega de documentos e mais 15 (quinze) dias para analise e posse no referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos documentos constantes do Anexo I.

Para realização da perícia médica, em cumprimento da exigência do Anexo III (Laudo Médico), o candidato deverá estar de posse dos resultados dos exames médicos constantes do Anexo II, conforme exigência do cargo.

O candidato que não puder assumir o cargo no ato da convocação, poderá optar, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados para o respectivo cargo.

Os Candidatos convocados se não apresentarem as documentações no prazo estabelecido, serão considerados eliminados do Concurso Público, exceto aqueles que optarem por ir para o último lugar na classificação, conforme parágrafo anterior.

Os Candidatos deverão apresentar-se também, junto ao Previlândia – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Marcelândia - MT, para filiar-se a esta Instituição, munido dos documentos constantes no Anexo I.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 22 de fevereiro de 2021.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

Documento de Identidade (original) e I (cópia); Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); RG e CPF do cônjuge; Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia). Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); CPF (original) e 1 (cópia) Comprovante de residência Carteira de Habilitação (motorista) CPF dos Pais (cópia)	**ORIGINAL** 01 Fotos 3x4; Extrato ou certidão de tempo de contribuição do INSS e outro RPPS. Laudo Médico de Sanidade Física e Mental e exames complementares de acordo com o cargo; Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes – Anexo III; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Orgão de Classe conforme o caso; Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio – Anexo IV; Declaração dos Dependentes de IRRF – Anexo V; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar – Anexo VI; Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal – Anexo VII.

Certidão de nascimento dos filhos (original) e 1 (cópia); CPF dos Filhos menores de 21 anos, (cópia); Carteira de Vacina dos filhos menores de 14 anos, (cópia); Declaração do filho em idade escolar menores de 14 anos;	

ANEXO II

RELAÇÃO DE EXAMES DE SAÚDE ADMISSIONAIS

I – Para todos os cargos	• Hemograma completo; • Glicemia; • Colesterol total; • Triglicérides; • Ureia; • Tipagem Sanguínea; • Creatinina; • Gama GT; • Exame de Urina (EAS); • BAAR na Linfa; • Eletrocardiograma com laudo; • Raio X do Tórax – PA e Perfil de RX de coluna com laudo; • Avaliação Postural Fisioterapêutica; • Avaliação Psicológica; • Avaliação Psiquiatra; • Atestado de acuidade visual, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista; • Eletroencefalograma com mapa e avaliação de médico neurologista;
II – Para cargos de professores	• Todos os citados acima e ainda • Ressonância dos Ombros; • Audiometria tonal e vocal com laudo;
III – Para cargos de motoristas e operadores de maquinas pesadas	• Todos os citados acima e ainda Audiometria ambos os ouvidos;
IV – Para os cargos de profissionais da saúde	• Todos os citados acima e ainda Hepatite B e C.

ANEXO III LAUDO MÉDICO

EXAMES DE AUXÍLIO DIAGNÓSTICO

Exame	**Data**	**Resultado**	**Conclusão (Normal / Alterado)**
Hemograma completo	/ /		▫ ▫ N A
Glicemia	/ /		▫ ▫ N A
Colesterol total	/ /		▫ ▫ N A
Triglicérides	/ /		▫ ▫ N A
Ureia	/ /		▫ ▫ N A

Tipagem Sanguínea	/ /		▫ ▫ N A
Creatinina	/ /		▫ ▫ N A
Gama GT	/ /		▫ ▫ N A
Exame de urina (EAS)	/ /		▫ ▫ N A
BAAR na Linfa	/ /		▫ ▫ N A
Eletrocardiograma com laudo	/ /		▫ ▫ N A
Raio X do Tórax – PA	/ /		▫ ▫ N A
Perfil de RX de coluna com laudo	/ /		▫ ▫ N A
Avaliação Postural Fisioterapêutica	/ /		▫ ▫ N A
Avaliação Psicológica	/ /		▫

			☐ N A
Avaliação Psiquiatra	/ /		☐ ☐ N A
Acuidade visual, ambos os olhos.	/ /		☐ ☐ N A
Eletroencefalograma com mapa e avaliação do médico especialista.	/ /		☐ ☐ N A
Observações:			

Exames específicos para os cargos de Professores: ***Além dos acimas citados***			
Exame	**Data**	**Resultado**	**Conclusão (Normal / Alterado)**
Ressonância dos Ombros	/ /		☐ ☐ N A
Audiometria tonal e vocal com laudo	/ /		☐ ☐ N A
Exames específicos para os cargos de Motorista e Operador de Maquinas Pesadas: ***Além dos acimas citados***			
Exame	**Data**	**Resultado**	**Conclusão (Normal / Alterado)**
Audiometria ambos os ouvidos	/ /		☐ ☐ N A
Exames específicos para os cargos de Profissionais da Saúde: ***Além dos acimas citados***			
Exame	**Data**	**Resultado**	**Conclusão (Normal / Alterado)**
Hepatite B	/ /		☐ ☐ N A
Hepatite C	/ /		☐

			☐ N A

CONCLUSÃO	
☐ Apto	☐ Apto com restrições:_____
☐ Inapto Temporário	☐ Inapto definitivo
☐ Exame não concluido	
Marcelândia MT, _____de _____ de _____.	
Empregado:	**Medico:**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO A SER PREENCHIDA PELO FUNCIONÁRIO OU SERVIDOR

DECLARAÇÃO **NOME**..... RG. ..... nome do(a) servidor(a) **DECLARO**, sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada que: ( ) não exerço ( ) exerço ( ) outro cargo ( ) emprego ( ) função pública.
Os campos abaixo somente deverão ser preenchidos no caso do declarante ocupar outro cargo, emprego ou função pública.
1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE/CARGO Unidade: ..... Fone: ..... Endereço: .... Bairro: ..... Cidade: .... Cargo/emprego/função: .....Regime Jurídico: .....
2 – HORÁRIO DE TRABALHO:
Dia da semana Horário
2ª feira das às horas 3ª feira das às horas 4ª feira das às horas 5ª feira das às horas 6ª feira das às horas Sábado das às horas Domingo das às horas
Total da carga horária semanal:
Marcelândia, ...de ..... de 20.... _____ assinatura do servidor (a)
Obs.: O cargo, emprego ou função pública compreende todo aquele exercido na Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:_____
_____

Filiação:_____
_____

Endereço:_____
_____

Data de nascimento: ___/___/_____ CPF: _____

Identidade:_____Órgão Expedidor:_____

A presente declaração é por motivo de:

( ) Nomeação para cargo efetivo

( ) Assinatura de contrato por tempo determinado

( ) Entrada em exercício – ( ) FG: _____

- ( ) CC: _____

DECLARO, de acordo com o disposto na Lei, que: ( ) SIM ( ) NÃO

POSSUO bens e valores, e/ou dívidas e ônus reais, abaixo relacionados até a presente data, discriminados em folha anexa.

TABELA DE CÓDIGOS DA DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(no País e/ou exterior)

CÓD.	BENS/DIREITOS	CÓD.	BENS/DIREITOS
01	Prédio residencial	46	Ouro, ativo financeiro
02	Prédio comercial	47	Mercados futuros, de opções e a termo
03	Galpão	49	Outras aplicações e investimentos
11	Apartamento	51	Crédito decorrente de empréstimos
12	Casa	52	Crédito decorrente de alienação
13	Terreno	53	Planos PAIT e caderneta pecúlio
14	Terra nua	54	Poupança para construção ou aquisição de bem imóvel
15	Sala ou conjunto	59	Outros créditos e poupança vinculados
16	Construção	61	Depósito bancário em conta corrente no País
17	Benfeitorias	62	Depósito bancário em conta corrente no Exterior
18	Loja	63	Dinheiro em espécie – moeda nacional
19	Outros bens imóveis	64	Dinheiro em espécie – moeda estrangeira
21	Veículo automotor terrestre: automóvel, moto, etc	69	Outros depósitos à vista e numerário
22	Aeronave	71	Fundo de investimento financeiro – FIF
23	Embarcação	72	Fundo de aplicação em quotas de fundos de investimento
24	Bem relacionado com o exercício da atividade autônoma	73	Fundo de capitalização
25	Jóias, quadros, objetos de arte, de coleção, etc	74	Fundo de ações, inclusive Cart. Livre e Fundo de Inv. Ext
26	Linha telefônica	79	Outros fundos
29	Outros bens móveis	91	Licença e concessão especial
31	Ações (inclusive as provenientes de linha telefônica	92	Título de clube e assemelhado
32	Quotas ou quinhões de capital	93	Direito de autor, de inventor e patente
39	Outras participações societárias	94	Direito de Lavra e assemelhado
41	Caderneta de poupança	95	Consórcio não contemplado
45	Aplicação de renda fixa (CDB, RDB e outros)	99	Outros bens e direitos – outras informações

_____

Assinatura

Código	Discriminação do Bem ou Direito	Valor venal atualizado

_____

Assinatura

TABELA DE DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

(No País e/ou exterior)

CÓD.	DÍVIDAS E ÔNUS REAIS	CÓD.	DÍVIDAS E ÔNUS REAIS
11	Estabelecimento bancário comercial	17	Pessoas físicas
12	Sociedades de crédito, financiamento e investimento	18	Empréstimos contraídos no exterior
16	Outras pessoas jurídicas	19	Outras dívidas e ônus reais

Código	Discriminação das Dívidas ou Ônus Reais

Relação de Funções e/ou Cargos de Direção que eventualmente exerça ou tenha exercido, nos dois anos anteriores em Órgãos Colegiados ou em Empresas ou Instituições Públicas ou Privadas, no Brasil ou no Exterior.

_____

_____

_____

DECLARO, sob as penas da lei, que as informações constantes das 3 (três) vias que formam parte da presente Declaração são verdadeiras.

Marcelândia - MT, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE

IMPOSTO DE RENDA E SALÁRIO-FAMÍLIA

Nome do Declarante:-					
C.P.F.:-			Estado Civil:-		
Endereço:-				CEP:-	
Bairro:-	Cidade:-			Estado:-	
No.	**Nome completo dos Dependentes**	**Relação**	**Data Nascimento**	**IR**	**SF**

Ordem		Dependência			

Para fins do Imposto de Renda e Salário Família, Declaro que é ou são meu(s) dependente(s) a(as) pessoa(as) acima relacionada(s).

Ciente da Proibição da dedução de um mesmo dependente por ambos os cônjuges, declaramos, sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de nossa inteira responsabilidade, não cabendo a fonte pagadora nenhuma responsabilidade perante a fiscalização.

_____ _____

Declarante Cônjuge

CÓDIGO PENAL – ART. 299:- "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos.

Obs:- Anexar documento(s) comprobatório(s)

E CÓPIA CARTEIRA DE VACINA E FILHO EM IDADE ESCOLAR, DECLARAÇÃO DA ESCOLA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE NÃO RESPONDE A INQUERITO POLICIAL E PROCESSO CRIMINAL

Eu,_____,Portador(a)RG_____, e CPF _____, **DECLARO** para todos os efeitos legais, junto ao departamento de Policia Federal, e sob as penas da Lei, que não respondo a inquérito policial, nem a processo criminal.

Por ser expressão da verdade dato e assino a presente declaração.

Marcelândia - MT,_____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO QUE NÃO FOI DEMITIDO COM JUSTA CAUSA

Eu, _____

, Portador (a) do RG n°_____, Inscrito (a) no CPF sob n° _____,**DECLARO** para os devidos fins de direito e a quem possa interessar que, não fui demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

Sendo esta a expressão da verdade, dato e assino o presente.

Marcelândia MT,_____ de _____de _____

_____

DECLARANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 8902 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

"Conceder vacância de cargo público decorrente de APOSENTADORIA por tempo de serviço ao Sr. OMAR ANTONIO CHISTE e dá outras providências".

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá- Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a vacância do cargo público decorrente da Aposentadoria do Sr.***OMAR ANTONIO CHISTE,*** efetivo no cargo de***AGENTE DE TRIBUTOS****, aprovado no Concurso Público Municipal nº 001/1990,* **com Registro Geral de Identificação** nº 1015289315 SSP/RS e inscrito no CPF 284.622.380-72 devido processo de aposentadoria concedido pela Previ Muni conforme Portaria nº 003 de 01 de fevereiro de 2021, homologada na mesma data por este Poder Executivo.

Art.2º - Confere a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista na Lei Complementar nº 081/2013, Art. 41, §1º e Inc. V.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de fevereiro do ano corrente, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

FERNANDO ZAFONATO

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 8920 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

*"Concede**LICENÇA SAÚDE**a servidora **MARIA APARECIDA SOARES DA SILVA,**no cargo de **PROFESSOR**e dá outras providências".*

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***MARIA APARECIDA SOARES DA SILVA,*** matrícula nº 7144, a partir do dia 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de fevereiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

FERNANDO ZAFONATO

-Prefeito Municipal de Matupá-

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 3477 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá- Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a Lei Nº 991 de 20 de abril de 2017, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo e dá outras providências;

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para composição do **Conselho Municipal de Turismo:**

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

I – Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte. Titular: Elywd Pereira da Silva; Suplente: Antônia Werica Galvão Costa Paixão;

II- Secretaria Municipal de Administração.

Titular: Muriel Rigoni dos Santos;

Suplente: Ivo da Silva e Silva;

III- Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.

Titular: Bruno Santos Mena;

Suplente: Luiz Paulo Liberali;

IV- Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Titular: **Bruno Fujii Celestino**;

Suplente: Thierry Clemente Dias Guerra Semensato;

V- **Secretaria Municipal de Cultura.**

Titular:**José Sales de Souza Luna;**

Suplente: Grasiela Maria de Oliveira Barros Gomes;

VI- **Secretaria Municipal de Educação.**

Titular:Cleusi Hintz;

Suplente: Rosilene Pereira Serra;

VII- **Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Titular:**Juliana Fátima Carbonera;**

Suplente: Rosangela Aparecida da Silva;

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

I - **ASCOMIM- Associação Comercial e Industrial de Matupá.**

Titular: Rafaella Adriana Diefenthaler;

Suplente: Aline Barbieri;

II – Sindicato dos Produtores Rurais. Titular: Alex Sandro Silvério dos Santos;

Suplente: Darci Primon;

III - **Sindicato dos Trabalhadores Rurais.**

Titular: Edvandro Augusto Neto Siqueira;

Suplente: Gessicleia do Nascimento Ferreira Siqueira;

IV – **Associação dos Feirantes de Matupá.**

Titular: José Gomes dos Santos Filho;

Suplente: Gilmar Ferreira Nantes.

V – HOTÉIS.

Titular: Altieres Lacerda Severino;

Suplente: Artemio Zagonel;

VI – RESTAURANTES.

Titular: Cassiano Korbes;

Suplente: Marcilene Baldoino Alves;

VII – AGÊNCIA DE VIAGEM.

Titular: Renan Barros Gomes;

Suplente: João Renato Barros Gomes.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de 08 de fevereiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se; Publique-se.

FERNANDO ZAFONATO

- Prefeito de Matupá -

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE/SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO (RREO) 6º BIMESTRE DE 2020 - RETIFICAÇÃO

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	94.094.300,00	94.094.300,00	18.489.390,91	19,65	91.696.237,33	97,45	2.398.062,67
RECEITAS CORRENTES	67.103.868,67	67.103.868,67	14.197.679,70	21,16	75.053.716,95	111,85	-7.949.848,28
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.890.096,00	9.890.096,00	2.094.217,24	21,17	12.001.331,56	121,35	-2.111.235,56
Impostos	8.044.296,00	8.044.296,00	1.763.195,37	21,92	9.971.866,10	123,96	-1.927.570,10
Taxas	1.493.200,00	1.493.200,00	312.996,00	20,96	1.938.397,76	129,82	-445.197,76
Contribuição de Melhoria	352.600,00	352.600,00	18.025,87	5,11	91.067,70	25,83	261.532,30
CONTRIBUIÇÕES	2.083.000,00	2.083.000,00	847.352,07	40,68	2.292.650,54	110,06	-209.650,54
Contribuições Sociais	1.663.000,00	1.663.000,00	570.679,28	34,32	1.795.062,13	107,94	-132.062,13
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	420.000,00	420.000,00	276.672,79	65,87	497.588,41	118,47	-77.588,41
RECEITA PATRIMONIAL	846.797,67	846.797,67	320.228,00	37,82	517.916,20	61,16	328.881,47
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	846.797,67	846.797,67	320.228,00	37,82	517.916,20	61,16	328.881,47
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	54.074.475,00	54.074.475,00	10.891.558,54	20,14	60.028.086,00	111,01	-5.953.611,00
Transferências da União e de suas Entidades	21.769.715,00	21.769.715,00	4.877.181,39	22,40	29.795.060,19	136,86	-8.025.345,19
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	23.964.760,00	23.964.760,00	4.123.377,36	17,21	20.954.500,46	87,44	3.010.259,54
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.340.000,00	8.340.000,00	1.890.999,79	22,67	9.278.525,35	111,25	-938.525,35
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	208.500,00	208.500,00	44.323,85	21,26	213.732,65	102,51	-5.232,65
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	1.260,00		1.420,00	0,00	-1.420,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	17.500,00	17.500,00	5.453,69	31,16	90.415,65	516,66	-72.915,65
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	191.000,00	191.000,00	37.610,16	19,69	121.897,00	63,82	69.103,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	26.990.431,33	26.990.431,33	4.291.711,21	15,90	16.642.520,38	61,66	10.347.910,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	9.333.333,33	9.333.333,33	2.468.942,26	26,45	7.390.806,38	79,19	1.942.526,95
Operações de Crédito - Mercado Interno	9.333.333,33	9.333.333,33	2.468.942,26	26,45	7.390.806,38	79,19	1.942.526,95
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	280.000,00	280.000,00	26.618,88	9,51	737.574,13	263,42	-457.574,13
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis	280.000,00	280.000,00	26.618,88	9,51	737.574,13	263,42	-457.574,13
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	17.377.098,00	17.377.098,00	1.796.150,07	10,34	8.514.139,87	49,00	8.862.958,13
Transferências da União e de suas Entidades	12.819.979,00	12.819.979,00	1.516.150,07	11,83	7.589.311,51	59,20	5.230.667,49
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.557.119,00	4.557.119,00	280.000,00	6,14	924.828,36	20,29	3.632.290,64
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.220.007,00	3.220.007,00	834.061,40	25,90	3.002.046,30	93,23	217.960,70
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	97.314.307,00	97.314.307,00	19.323.452,31	19,86	94.698.283,63	97,31	2.616.023,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	97.314.307,00	97.314.307,00	19.323.452,31	19,86	94.698.283,63	97,31	2.616.023,37
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	97.314.307,00	97.314.307,00	19.323.452,31	19,86	94.698.283,63	97,31	2.616.023,37
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			5.758.268,72		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais					5.758.268,72		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	92.329.200,08	100.733.161,16	11.757.807,12	87.687.910,15	13.045.251,01	21.787.205,65	79.506.298,08	21.226.863,08	78.812.084,07	8.181.612,07
DESPESAS CORRENTES	58.455.814,75	61.731.057,77	9.107.280,92	55.367.466,58	6.363.591,19	12.332.640,93	54.140.925,36	7.590.132,41	54.052.210,13	1.226.541,22
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.237.665,08	32.251.909,11	5.986.085,33	28.104.180,58	4.147.728,53	6.036.999,23	28.071.302,82	4.180.606,29	28.071.302,82	32.877,76
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	584.000,00	82.732,73	49.155,69	82.732,73	0,00	49.155,69	82.732,73	0,00	82.732,73	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.634.149,67	29.396.415,93	3.072.039,90	27.180.553,27	2.215.862,66	6.246.486,01	25.986.889,81	3.409.526,12	25.898.174,58	1.193.663,46
DESPESAS DE CAPITAL	33.858.385,33	38.987.103,39	2.650.526,20	32.320.443,57	6.666.659,82	9.454.564,72	25.365.372,72	13.621.730,67	24.759.873,94	6.955.070,85
INVESTIMENTOS	33.854.385,33	38.983.103,39	2.650.526,20	32.320.443,57	6.662.659,82	9.454.564,72	25.365.372,72	13.617.730,67	24.759.873,94	6.955.070,85
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.000,00	4.000,00			4.000,00			4.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00	15.000,00			15.000,00			15.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.220.007,00	3.420.386,45	588.398,78	3.001.389,33	418.997,12	588.399,26	3.001.389,33	418.997,12	3.001.389,33	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	95.549.207,08	104.153.547,61	12.346.205,90	90.689.299,48	13.464.248,13	22.375.604,91	82.507.687,41	21.645.860,20	81.813.473,40	8.181.612,07
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	95.549.207,08	104.153.547,61	12.346.205,90	90.689.299,48	13.464.248,13	22.375.604,91	82.507.687,41	21.645.860,20	81.813.473,40	8.181.612,07
SUPERÁVIT (XIII)							11.910.596,22			
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	95.549.207,08	104.153.547,61	12.346.205,90	90.689.299,48		22.375.604,91	94.418.283,63		81.813.473,40	8.181.612,07
RESERVA DO RPPS	1.765.099,92	1.765.099,92			1.765.099,92			1.765.099,92		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.220.007,00	3.220.007,00	834.061,40	25,90	3.002.046,30	93,23	217.960,70
RECEITAS CORRENTES	3.220.007,00	3.220.007,00	834.061,40	25,90	3.002.046,30	93,23	217.960,70
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	3.220.007,00	3.220.007,00	834.061,40	25,90	3.002.046,30	93,23	217.960,70
Contribuições Sociais	3.220.007,00	3.220.007,00	834.061,40	25,90	3.002.046,30	93,23	217.960,70
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.220.007,00	3.420.386,45	588.398,78	3.001.389,33	418.997,12	588.399,26	3.001.389,33	418.997,12	3.001.389,33	0,00
DESPESAS CORRENTES	3.220.007,00	3.420.386,45	588.398,78	3.001.389,33	418.997,12	588.399,26	3.001.389,33	418.997,12	3.001.389,33	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.220.007,00	3.420.386,45	588.398,78	3.001.389,33	418.997,12	588.399,26	3.001.389,33	418.997,12	3.001.389,33	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	94.094.300,00	102.498.261,08	11.757.807,12	87.687.910,15	96,69	14.810.350,93	21.787.205,65	79.506.298,08	96,36	22.991.963,00	8.181.612,07
Legislativa	1.755.000,00	1.750.000,00	325.547,83	1.618.652,99	1,78	131.347,01	347.235,83	1.618.652,99	1,96	131.347,01	0,00
Ação Legislativa	1.755.000,00	1.750.000,00	325.547,83	1.618.652,99	1,78	131.347,01	347.235,83	1.618.652,99	1,96	131.347,01	0,00
Controle Externo										0,00	
FU01 - Administração Geral										0,00	
FU01 - Demais Subfunções										0,00	
Judiciária	129.500,00	170.225,39	26.977,47	168.818,67	0,19	1.406,72	26.977,47	168.818,67	0,20	1.406,72	0,00
Ação Judiciária										0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	129.500,00	170.225,39	26.977,47	168.818,67	0,19	1.406,72	26.977,47	168.818,67	0,20	1.406,72	0,00
FU02 - Administração Geral										0,00	
FU02 - Demais Subfunções										0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica										0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial										0,00	
FU03 - Administração Geral										0,00	
FU03 - Demais Subfunções										0,00	
Administração	13.571.082,67	15.311.634,60	1.784.036,43	15.035.618,36	16,58	276.016,24	2.951.756,64	14.893.626,34	18,05	418.008,26	141.992,02
Planejamento e Orçamento										0,00	
FU04 - Administração Geral	11.914.082,67	13.853.583,27	1.626.128,71	13.612.356,69	15,01	241.226,58	2.693.429,72	13.479.149,86	16,34	374.433,41	133.206,83
Administração Financeira	1.627.000,00	1.455.639,13	156.837,72	1.422.191,67	1,57	33.447,46	257.256,92	1.413.406,48	1,71	42.232,65	8.785,19
Controle Interno										0,00	
Normatização e Fiscalização										0,00	
Tecnologia da Informação										0,00	
Ordenamento Territorial										0,00	
Formação de Recursos Humanos										0,00	
Administração de Receitas										0,00	
Administração de Concessões										0,00	
Comunicação Social										0,00	
FU04 - Demais Subfunções	30.000,00	2.412,20	1.070,00	1.070,00	0,00	1.342,20	1.070,00	1.070,00	0,00	1.342,20	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea										0,00	
Defesa Naval										0,00	
Defesa Terrestre										0,00	
FU05 - Administração Geral										0,00	
FU05 - Demais Subfunções										0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento										0,00	
Defesa Civil										0,00	
Informação e Inteligência										0,00	
FU06 - Administração Geral										0,00	
FU06 - Demais Subfunções										0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas										0,00	
Cooperação Internacional										0,00	
FU07 - Administração Geral										0,00	
FU07 - Demais Subfunções										0,00	
Assistência Social	2.799.450,00	2.192.148,92	202.630,25	1.888.382,14	2,08	303.766,78	371.365,07	1.862.724,10	2,26	329.424,82	25.658,04
Assistência ao Idoso	4.000,00	1.156,11	0,00	0,00	0,00	1.156,11	0,00	0,00	0,00	1.156,11	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	304.200,00	225.528,64	31.080,33	215.917,24	0,24	9.611,40	45.873,48	215.917,24	0,26	9.611,40	
Assistência Comunitária						0,00				0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	977.000,00	606.944,78	48.329,73	581.157,03	0,64	25.787,75	114.975,13	581.157,03	0,70	25.787,75	0,00
FU08 - Demais Subfunções	1.512.250,00	1.358.519,39	123.220,19	1.091.307,87	1,20	267.211,52	210.516,46	1.065.649,83	1,29	292.869,56	25.658,04
Previdência Social	5.024.007,00	5.024.007,00	345.017,26	1.540.454,95	1,70	3.483.552,05	356.597,26	1.540.454,95	1,87	3.483.552,05	0,00
Previdência Básica										0,00	
Previdência do Regime Estatutário	5.024.007,00	5.024.007,00	345.017,26	1.540.454,95	1,70	3.483.552,05	356.597,26	1.540.454,95	1,87	3.483.552,05	
Previdência Complementar										0,00	
Previdência Especial										0,00	
FU09 - Administração Geral										0,00	
FU09 - Demais Subfunções										0,00	
Saúde	19.568.030,00	24.437.361,26	2.297.504,49	21.075.593,04	23,24	3.361.768,22	4.661.624,54	19.438.278,14	23,56	4.999.083,12	1.637.314,90
Atenção Básica	5.814.100,00	6.824.389,98	1.093.298,53	5.726.016,33	6,31	1.098.373,65	1.322.675,05	5.462.918,30	6,62	1.361.471,68	263.098,03
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.631.320,00	12.253.016,99	379.378,76	10.537.228,83	11,62	1.715.788,16	2.097.609,31	9.228.022,86	11,18	3.024.994,13	1.309.205,97
Suporte Profilático e Terapêutico	266.400,00	281.226,30	56.731,19	234.669,64	0,26	46.556,66	64.127,09	217.001,36	0,26	64.224,94	17.668,28
Vigilância Sanitária	147.000,00	160.969,88	22.342,48	131.638,45	0,15	29.331,43	22.182,63	130.229,46	0,16	30.740,42	1.408,99
Vigilância Epidemiológica	709.330,00	618.919,16	75.429,72	496.002,32	0,55	122.916,84	99.321,92	496.002,32	0,60	122.916,84	
Alimentação e Nutrição										0,00	
FU10 - Administração Geral	1.999.880,00	4.298.838,95	670.323,81	3.950.037,47	4,36	348.801,48	1.055.508,54	3.904.103,84	4,73	394.735,11	45.933,63
FU10 - Demais Subfunções										0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador										0,00	
Relações de Trabalho										0,00	
Empregabilidade										0,00	
Fomento ao Trabalho										0,00	
FU11 - Administração Geral										0,00	
FU11 - Demais Subfunções										0,00	
Educação	16.048.380,00	17.230.247,82	4.366.421,77	16.240.298,72	17,91	989.949,10	4.138.704,71	14.385.938,10	17,44	2.844.309,72	1.854.360,62
Ensino Fundamental	7.016.880,00	8.637.465,34	2.656.281,44	8.263.661,80	9,11	373.803,54	2.133.279,33	6.700.043,73	8,12	1.937.421,61	1.563.618,07
Ensino Médio										0,00	
Ensino Profissional	37.000,00	4.422,60	-18.484,20	4.422,60	0,00	0,00	0,00	4.422,60	0,01	0,00	
Ensino Superior	99.000,00	21.084,80	-33.377,49	20.576,51	0,02	508,29	217,73	20.576,51	0,02	508,29	
Educação Infantil	6.535.000,00	6.364.124,87	1.339.310,26	6.130.308,97	6,76	233.815,90	1.453.997,88	5.862.731,04	7,11	501.393,83	267.577,93
Educação de Jovens e Adultos										0,00	
Educação Especial	399.000,00	347.394,52	45.026,07	304.542,61	0,34	42.851,91	74.266,95	304.542,61	0,37	42.851,91	0,00
Educação Básica										0,00	
FU12 - Administração Geral	1.302.700,00	1.508.640,99	379.011,02	1.409.428,03	1,55	99.212,96	473.248,15	1.386.263,41	1,68	122.377,58	23.164,62
FU12 - Demais Subfunções	658.800,00	347.114,70	-1.345,33	107.358,20	0,12	239.756,50	3.694,67	107.358,20	0,13	239.756,50	
Cultura	582.000,00	301.606,54	27.068,70	271.801,04	0,30	29.805,50	62.923,40	270.276,04	0,33	31.330,50	1.525,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico										0,00	
Difusão Cultural	0,00	19.000,00	18.583,94	18.583,94	0,02	416,06	18.583,94	18.583,94	0,02	416,06	0,00
FU13 - Administração Geral										0,00	
FU13 - Demais Subfunções	582.000,00	282.606,54	8.484,76	253.217,10	0,28	29.389,44	44.339,46	251.692,10	0,31	30.914,44	1.525,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social										0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos										0,00	
Assistência aos Povos Indígenas										0,00	
FU14 - Administração Geral										0,00	
FU14 - Demais Subfunções										0,00	
Urbanismo	3.287.000,00	2.426.380,10	84.739,31	1.969.909,93	2,17	456.470,17	698.532,33	1.668.415,61	2,02	757.964,49	301.494,32
Infra-Estrutura Urbana	1.370.000,00	517.622,49	106.625,55	516.210,32	0,57	1.412,17	135.420,54	279.352,52	0,34	238.269,97	236.857,80
Serviços Urbanos	1.917.000,00	1.908.757,61	-21.886,24	1.453.699,61	1,60	455.058,00	563.111,79	1.389.063,09	1,68	519.694,52	64.636,52
Transportes Coletivos Urbanos										0,00	
FU15 - Administração Geral										0,00	
FU15 - Demais Subfunções										0,00	
Habitação	427.900,00	470.555,20	-14.553,85	456.001,34	0,50	14.553,86	14.553,85	456.001,34	0,55	14.553,86	0,00
Habitação Rural										0,00	

Documento gerado em 19/02/2021 16:25:19

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	427.900,00	470.555,20	-14.553,85	456.001,34	0,50	14.553,86	14.553,85	456.001,34	0,55	14.553,86	0,00
FU16 - Administração Geral										0,00	
FU16 - Demais Subfunções										0,00	
Saneamento	124.500,00	56.717,32	5.369,02	49.128,03	0,05	7.589,29	8.573,94	49.128,03	0,06	7.589,29	0,00
Saneamento Básico Rural	19.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	105.000,00	55.217,32	5.369,02	49.128,03	0,05	6.089,29	8.573,94	49.128,03	0,06	6.089,29	
FU17 - Administração Geral										0,00	
FU17 - Demais Subfunções										0,00	
Gestão Ambiental	676.000,00	2.149.644,52	635.562,80	1.985.958,63	2,19	163.685,89	98.884,59	1.300.389,45	1,58	849.255,07	685.569,18
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	36.000,00	35.579,18	35.579,18	0,04	420,82	0,00	0,00	0,00	36.000,00	35.579,18
Controle Ambiental										0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	200.000,00	1.086.575,40	-130.259,11	925.425,00	1,02	161.150,40	18.591,86	925.425,00	1,12	161.150,40	0,00
Recursos Hídricos										0,00	
Meteorologia										0,00	
FU18 - Administração Geral										0,00	
FU18 - Demais Subfunções	476.000,00	1.027.069,12	730.242,73	1.024.954,45	1,13	2.114,67	80.292,73	374.964,45	0,45	652.104,67	649.990,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico										0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia										0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico										0,00	
FU19 - Administração Geral										0,00	
FU19 - Demais Subfunções										0,00	
Agricultura	1.174.150,00	1.387.726,95	179.256,51	1.286.340,55	1,42	101.386,40	270.791,20	1.285.613,81	1,56	102.113,14	726,74
Abastecimento										0,00	
Extensão Rural	122.050,00	45.713,93	549,50	23.213,93	0,03	22.500,00	549,50	23.213,93	0,03	22.500,00	0,00
Irrigação										0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	265.500,00	41.500,00	0,00	0,00	0,00	41.500,00	0,00	0,00	0,00	41.500,00	0,00
Defesa Agropecuária										0,00	
FU20 - Administração Geral	583.600,00	1.124.048,54	179.382,01	1.094.769,12	1,21	29.279,42	265.974,20	1.094.042,38	1,33	30.006,16	726,74
FU20 - Demais Subfunções	203.000,00	176.464,48	-675,00	168.357,50	0,19	8.106,98	4.267,50	168.357,50	0,20	8.106,98	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária										0,00	
Colonização										0,00	
FU21 - Administração Geral										0,00	
FU21 - Demais Subfunções										0,00	
Indústria	434.000,00	156.286,32	6.973,01	101.859,09	0,11	54.427,23	13.910,24	101.859,09	0,12	54.427,23	0,00
Promoção Industrial	155.000,00	5.097,35	0,00	3.860,00	0,00	1.237,35	0,00	3.860,00	0,00	1.237,35	0,00
Produção Industrial	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração										0,00	
Propriedade Industrial										0,00	
Normalização e Qualidade										0,00	
FU22 - Administração Geral	159.000,00	148.903,15	6.973,01	97.999,09	0,11	50.904,06	13.910,24	97.999,09	0,12	50.904,06	0,00
FU22 - Demais Subfunções	100.000,00	2.285,82	0,00	0,00	0,00	2.285,82	0,00	0,00	0,00	2.285,82	0,00
Comércio e Serviços	1.054.000,00	816.117,69	209.834,81	554.438,71	0,61	261.678,98	215.568,93	376.967,23	0,46	439.150,46	177.471,48
Promoção Comercial										0,00	
Comercialização										0,00	
Comércio Exterior										0,00	
Serviços Financeiros										0,00	
Turismo	1.054.000,00	816.117,69	209.834,81	554.438,71	0,61	261.678,98	215.568,93	376.967,23	0,46	439.150,46	177.471,48
FU23 - Administração Geral										0,00	
FU23 - Demais Subfunções										0,00	
Comunicações	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais										0,00	
Telecomunicações	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral										0,00	

Documento gerado em 19/02/2021 16:25:19

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções										0,00	
Energia	240.000,00	685.668,41	512.201,20	685.316,70	0,76	351,71	417.919,95	555.249,45	0,67	130.418,96	130.067,25
Conservação de Energia										0,00	
Energia Elétrica	240.000,00	685.668,41	512.201,20	685.316,70	0,76	351,71	417.919,95	555.249,45	0,67	130.418,96	130.067,25
Combustíveis Minerais										0,00	
Biocombustíveis										0,00	
FU25 - Administração Geral										0,00	
FU25 - Demais Subfunções										0,00	
Transporte	23.973.194,33	25.573.810,70	525.714,41	20.583.784,36	22,70	4.990.026,34	6.771.622,78	17.506.210,27	21,22	8.067.600,43	3.077.574,09
Transporte Aéreo										0,00	
Transporte Rodoviário	21.987.676,33	24.028.873,28	348.790,04	20.094.701,04	22,16	3.934.172,24	6.771.622,78	17.444.810,27	21,14	6.584.063,01	2.649.890,77
Transporte Ferroviário										0,00	
Transporte Hidroviário										0,00	
Transportes Especiais										0,00	
FU26 - Administração Geral										0,00	
FU26 - Demais Subfunções	1.985.518,00	1.544.937,42	176.924,37	489.083,32	0,54	1.055.854,10	0,00	61.400,00	0,07	1.483.537,42	427.683,32
Desporto e Lazer	2.551.106,00	1.561.713,56	35.752,39	1.395.081,59	1,54	166.631,97	150.514,56	1.247.223,16	1,51	314.490,40	147.858,43
Desporto de Rendimento										0,00	
Desporto Comunitário	2.242.400,00	1.447.622,67	35.752,39	1.280.990,70	1,41	166.631,97	150.514,56	1.133.132,27	1,37	314.490,40	147.858,43
Lazer	308.706,00	114.090,89	0,00	114.090,89	0,13	0,00	0,00	114.090,89	0,14	0,00	0,00
FU27 - Administração Geral										0,00	
FU27 - Demais Subfunções										0,00	
Encargos Especiais	640.000,00	781.408,78	201.753,31	780.471,31	0,86	937,47	209.148,36	780.471,31	0,95	937,47	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	640.000,00	781.408,78	201.753,31	780.471,31	0,86	937,47	209.148,36	780.471,31	0,95	937,47	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa										0,00	
Serviço da Dívida Interna										0,00	
Serviço da Dívida Externa										0,00	
Transferências										0,00	
Outros Encargos Especiais										0,00	
Transferências para a Educação Básica										0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.220.007,00	3.420.386,45	588.398,78	3.001.389,33	3,31	418.997,12	588.399,26	3.001.389,33	3,64	418.997,12	
TOTAL (III) = (I + II)	97.314.307,00	105.918.647,53	12.346.205,90	90.689.299,48	100,00	15.229.348,05	22.375.604,91	82.507.687,41	100,00	23.410.960,12	8.181.612,07

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.220.007,00	3.420.386,45	588.398,78	3.001.389,33	3,31	418.997,12	588.399,26	3.001.389,33	3,64	418.997,12	0,00
Legislativa	95.000,00	100.000,00	19.683,00	83.933,73	0,09	16.066,27	19.683,00	83.933,73	0,10	16.066,27	0,00
Ação Legislativa	95.000,00	100.000,00	19.683,00	83.933,73	0,09	16.066,27	19.683,00	83.933,73	0,10	16.066,27	0,00
Controle Externo					0,00				0,00		
FU01 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU01 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Judiciária	30.000,00	23.800,00	3.975,26	23.564,70	0,03	235,30	3.975,26	23.564,70	0,03	235,30	0,00
Ação Judiciária					0,00				0,00		
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	30.000,00	23.800,00	3.975,26	23.564,70	0,03	235,30	3.975,26	23.564,70	0,03	235,30	0,00
FU02 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU02 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00				0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00				0,00		
FU03 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU03 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Administração	568.512,00	424.501,70	64.752,58	392.328,09	0,43	32.173,61	64.752,58	392.328,09	0,48	32.173,61	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00				0,00		
FU04 - Administração Geral	483.512,00	333.643,92	49.387,85	301.470,31	0,33	32.173,61	49.387,85	301.470,31	0,37	32.173,61	0,00
Administração Financeira	85.000,00	90.857,78	15.364,73	90.857,78	0,10	0,00	15.364,73	90.857,78	0,11	0,00	0,00
Controle Interno					0,00				0,00		
Normatização e Fiscalização					0,00				0,00		
Tecnologia da Informação					0,00				0,00		
Ordenamento Territorial					0,00				0,00		
Formação de Recursos Humanos					0,00				0,00		
Administração de Receitas					0,00				0,00		
Administração de Concessões					0,00				0,00		
Comunicação Social					0,00				0,00		
FU04 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00				0,00		
Defesa Naval					0,00				0,00		
Defesa Terrestre					0,00				0,00		
FU05 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU05 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00				0,00		
Defesa Civil					0,00				0,00		
Informação e Inteligência					0,00				0,00		
FU06 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU06 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00				0,00		
Cooperação Internacional					0,00				0,00		
FU07 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU07 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Assistência Social	156.000,00	148.758,94	20.511,78	130.588,48	0,14	18.170,46	20.511,78	130.588,48	0,16	18.170,46	0,00
Assistência ao Idoso					0,00				0,00		
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00				0,00		
Assistência à Criança e ao Adolescente	15.000,00	3.500,00	0,00	546,22	0,00	2.953,78	0,00	546,22	0,00	2.953,78	
Assistência Comunitária					0,00				0,00		
FU08 - Administração Geral	50.000,00	40.000,00	6.128,61	35.656,24	0,04	4.343,76	6.128,61	35.656,24	0,04	4.343,76	0,00
FU08 - Demais Subfunções	91.000,00	105.258,94	14.383,17	94.386,02	0,10	10.872,92	14.383,17	94.386,02	0,11	10.872,92	
Previdência Social	25.000,00	25.000,00	1.889,64	11.656,96	0,01	13.343,04	1.889,64	11.656,96	0,01	13.343,04	0,00
Previdência Básica					0,00				0,00		
Previdência do Regime Estatutário	25.000,00	25.000,00	1.889,64	11.656,96	0,01	13.343,04	1.889,64	11.656,96	0,01	13.343,04	
Previdência Complementar					0,00				0,00		
Previdência Especial					0,00				0,00		
FU09 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU09 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saúde	928.965,00	1.228.387,90	158.350,80	924.228,00	1,02	304.159,90	158.351,28	924.228,00	1,12	304.159,90	0,00
Atenção Básica	396.600,00	530.779,25	68.272,43	406.053,04	0,45	124.726,21	68.272,43	406.053,04	0,49	124.726,21	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	426.300,00	458.739,79	60.730,59	284.175,07	0,31	174.564,72	60.730,59	284.175,07	0,34	174.564,72	
Suporte Profilático e Terapêutico					0,00				0,00		
Vigilância Sanitária	13.000,00	13.000,00	1.742,81	11.181,49	0,01	1.818,51	1.742,81	11.181,49	0,01	1.818,51	
Vigilância Epidemiológica	45.065,00	47.803,72	7.892,48	45.137,81	0,05	2.665,91	7.892,48	45.137,81	0,05	2.665,91	
Alimentação e Nutrição					0,00				0,00		
FU10 - Administração Geral	48.000,00	178.065,14	19.712,49	177.680,59	0,20	384,55	19.712,97	177.680,59	0,22	384,55	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00				0,00		
Relações de Trabalho					0,00				0,00		
Empregabilidade					0,00				0,00		
Fomento ao Trabalho					0,00				0,00		
FU11 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU11 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Educação	1.298.530,00	1.326.351,66	292.313,72	1.294.671,36	1,43	31.680,30	292.313,72	1.294.671,36	1,57	31.680,30	0,00
Ensino Fundamental	625.000,00	599.007,51	131.429,56	579.316,84	0,64	19.690,67	131.429,56	579.316,84	0,70	19.690,67	
Ensino Médio					0,00				0,00		
Ensino Profissional					0,00				0,00		
Ensino Superior					0,00				0,00		
Educação Infantil	572.530,00	663.020,80	148.586,63	653.768,22	0,72	9.252,58	148.586,63	653.768,22	0,79	9.252,58	
Educação de Jovens e Adultos					0,00				0,00		
Educação Especial	13.000,00	14.444,43	2.813,24	12.605,44	0,01	1.838,99	2.813,24	12.605,44	0,02	1.838,99	
Educação Básica					0,00				0,00		
FU12 - Administração Geral	88.000,00	49.878,92	9.484,29	48.980,86	0,05	898,06	9.484,29	48.980,86	0,06	898,06	
FU12 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Cultura	13.000,00	19.289,92	3.268,96	19.289,92	0,02	0,00	3.268,96	19.289,92	0,02	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00				0,00		
Difusão Cultural					0,00				0,00		
FU13 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU13 - Demais Subfunções	13.000,00	19.289,92	3.268,96	19.289,92	0,02	0,00	3.268,96	19.289,92	0,02	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00				0,00		
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00				0,00		
Assistência aos Povos Indígenas					0,00				0,00		
FU14 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU14 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana					0,00				0,00		
Serviços Urbanos					0,00				0,00		
Transportes Coletivos Urbanos					0,00				0,00		
FU15 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU15 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00				0,00		
Habitação Urbana					0,00				0,00		
FU16 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU16 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00				0,00		
Saneamento Básico Urbano					0,00				0,00		
FU17 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU17 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Gestão Ambiental	56.000,00	57.893,05	11.737,99	57.893,04	0,06	0,01	11.737,99	57.893,04	0,07	0,01	0,00
Preservação e Conservação Ambiental					0,00				0,00		
Controle Ambiental					0,00				0,00		
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00				0,00		
Recursos Hídricos					0,00				0,00		
Meteorologia					0,00				0,00		
FU18 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU18 - Demais Subfunções	56.000,00	57.893,05	11.737,99	57.893,04	0,06	0,01	11.737,99	57.893,04	0,07	0,01	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico					0,00				0,00		
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00				0,00		
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00				0,00		
FU19 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU19 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Agricultura	10.000,00	10.000,00	1.960,28	8.531,69	0,01	1.468,31	1.960,28	8.531,69	0,01	1.468,31	0,00
Abastecimento					0,00				0,00		
Extensão Rural					0,00				0,00		
Irrigação					0,00				0,00		
Promoção da Produção Agropecuária					0,00				0,00		
Defesa Agropecuária					0,00				0,00		
FU20 - Administração Geral	10.000,00	10.000,00	1.960,28	8.531,69	0,01	1.468,31	1.960,28	8.531,69	0,01	1.468,31	
FU20 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00				0,00		
Colonização					0,00				0,00		
FU21 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU21 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Indústria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Promoção Industrial					0,00				0,00		
Produção Industrial					0,00				0,00		
Mineração					0,00				0,00		
Propriedade Industrial					0,00				0,00		
Normalização e Qualidade					0,00				0,00		
FU22 - Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00				0,00		
Comercialização					0,00				0,00		
Comércio Exterior					0,00				0,00		
Serviços Financeiros					0,00				0,00		
Turismo					0,00				0,00		
FU23 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU23 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00				0,00		
Telecomunicações					0,00				0,00		
FU24 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU24 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00				0,00		
Energia Elétrica					0,00				0,00		
Combustíveis Minerais					0,00				0,00		
Biocombustíveis					0,00				0,00		
FU25 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU25 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo					0,00				0,00		
Transporte Rodoviário					0,00				0,00		
Transporte Ferroviário					0,00				0,00		
Transporte Hidroviário					0,00				0,00		
Transportes Especiais					0,00				0,00		
FU26 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU26 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Desporto e Lazer	38.000,00	55.403,28	9.954,77	54.703,36	0,06	699,92	9.954,77	54.703,36	0,07	699,92	0,00

Documento gerado em 19/02/2021 16:25:19

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento					0,00				0,00		
Desporto Comunitário	38.000,00	55.403,28	9.954,77	54.703,36	0,06	699,92	9.954,77	54.703,36	0,07	699,92	
Lazer					0,00				0,00		
FU27 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU27 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00				0,00		
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Interna					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Externa					0,00				0,00		
Transferências					0,00				0,00		
Outros Encargos Especiais					0,00				0,00		
Transferências para a Educação Básica					0,00				0,00		
FU28 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Reserva de Contingência					0,00				0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	4.844.398,52	5.247.371,72	6.055.981,66	8.064.533,10	5.361.470,55	6.437.719,75	7.772.095,10	7.855.162,50	7.892.132,91	6.786.093,68	6.563.544,79	9.001.747,21	81.902.251,49	75.128.868,67
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	497.399,76	512.786,18	733.013,66	2.485.313,35	1.255.784,39	830.925,52	1.027.167,62	807.482,59	909.659,08	847.582,17	947.973,79	1.146.243,45	12.001.331,56	9.890.096,00
IPTU	104.548,76	53.766,70	175.898,92	1.839.278,11	590.075,48	211.986,00	267.968,09	195.595,05	166.055,82	141.395,46	143.237,28	123.961,45	4.013.867,12	3.779.946,00
ISS	254.031,69	190.676,70	188.195,93	281.133,12	199.925,06	242.887,16	299.362,94	277.959,22	369.531,82	337.207,20	303.268,34	425.318,96	3.369.698,14	2.603.850,00
ITBI	44.452,57	84.080,39	108.056,51	50.974,17	131.294,65	101.210,49	186.873,03	111.783,59	157.876,38	155.703,19	301.942,02	182.893,28	1.617.140,27	810.500,00
IRRF	1.592,93	67.462,05	73.315,01	62.742,12	4.549,91	140.017,38	84.351,63	88.991,52	85.452,46	80.211,52	80.227,47	202.246,57	971.160,57	850.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	92.773,81	116.800,34	187.547,29	251.185,83	329.939,29	134.824,49	188.611,93	133.153,21	130.742,60	133.064,80	119.198,68	211.823,19	2.029.465,46	1.845.800,00
Contribuições	19.419,25	112.426,73	134.871,11	125.040,41	145.683,83	169.317,97	165.939,03	171.720,58	206.478,10	194.401,46	308.960,60	538.391,47	2.292.650,54	2.083.000,00
Receita Patrimonial	20.084,23	23.394,72	13.992,45	7.597,20	8.092,23	11.001,11	11.847,08	11.407,01	81.141,45	9.130,72	310.416,03	9.811,97	517.916,20	846.797,67
Rendimentos de Aplicação Financeira	20.084,23	23.394,72	13.992,45	7.597,20	8.092,23	11.001,11	11.847,08	11.407,01	81.141,45	9.130,72	310.416,03	9.811,97	517.916,20	846.797,67
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														1.000,00
Transferências Correntes	4.243.270,69	4.595.022,75	5.137.253,05	5.440.740,91	3.961.859,24	5.422.201,56	6.564.199,10	6.856.532,71	6.669.262,55	5.727.107,14	4.962.997,42	7.296.173,42	66.876.820,54	62.099.475,00
Cota-Parte do FPM	1.010.488,17	1.460.110,29	853.766,90	836.880,54	875.561,73	712.754,21	1.228.715,37	780.509,62	628.707,37	845.986,34	1.121.290,81	1.671.931,21	12.026.702,56	15.150.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.486.189,93	1.325.304,40	1.988.017,42	1.251.670,44	1.174.221,16	1.492.751,94	1.586.880,37	1.506.809,00	2.136.843,56	1.919.096,64	1.718.330,18	2.284.043,46	19.870.157,50	22.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	237.513,30	247.526,92	330.756,87	153.128,99	223.360,09	199.601,25	167.588,67	126.482,67	138.871,41	119.649,95	171.439,59	206.920,82	2.322.840,53	2.900.000,00
Cota-Parte do ITR	17.943,91	10.525,29	6.086,41	965,00	2.247,15	773,51	2.641,97	4.768,69	293.070,04	513.431,68	41.455,30	39.484,72	933.413,67	1.000.000,00
Transferências da LC nº 87/1996														75.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	3.597,22	12.564,87	9.735,35	7.680,75	6.680,14	6.356,20	7.190,86	8.217,76	9.516,87	12.749,78	12.070,20	73.537,71	169.897,71	150.000,00
Transferências do FUNDEB	719.047,79	760.209,85	885.906,96	601.548,00	592.341,26	679.945,00	701.997,58	675.706,78	873.251,82	897.570,52	825.813,18	1.065.186,61	9.278.525,35	8.340.000,00
Outras Transferências Correntes	768.491,37	778.781,13	1.062.983,14	2.588.867,19	1.087.447,71	2.330.019,45	2.869.184,28	3.754.018,19	2.589.001,48	1.418.622,23	1.072.598,16	1.955.068,89	22.275.083,22	12.484.475,00
Outras Receitas Correntes	64.224,59	3.741,34	36.851,39	5.841,23	10.050,86	4.273,59	2.942,27	8.019,61	25.591,73	7.872,19	33.196,95	11.126,90	213.732,65	208.500,00
DEDUÇÕES (II)	553.678,66	694.414,54	761.722,06	573.569,26	583.531,24	620.022,18	634.643,64	626.569,06	809.820,75	847.333,70	783.290,95	1.155.000,63	8.643.596,67	9.698.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	3.251,94	85.721,28	125.996,67	125.040,41	128.054,78	136.783,21	136.961,74	142.769,84	170.228,25	167.574,73	170.776,21	399.903,07	1.795.062,13	1.663.000,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														10.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	550.426,72	608.693,26	635.725,39	448.528,85	455.476,46	481.238,97	497.681,90	483.799,22	639.592,50	679.758,97	612.514,74	755.097,56	6.848.534,54	8.025.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.290.719,86	4.552.957,18	5.294.259,60	7.490.963,84	4.797.939,31	5.817.697,57	7.137.451,46	7.228.593,44	7.082.312,16	5.938.759,98	5.780.253,84	7.846.746,58	73.258.654,82	65.430.868,67
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art, 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.290.719,86	4.552.957,18	5.294.259,60	7.490.963,84	4.797.939,31	5.817.697,57	7.137.451,46	7.228.593,44	7.082.312,16	5.938.759,98	5.780.253,84	7.846.746,58	73.258.654,82	65.430.868,67
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	4.290.719,86	4.552.957,18	5.294.259,60	7.490.963,84	4.797.939,31	5.817.697,57	7.137.451,46	7.228.593,44	7.082.312,16	5.938.759,98	5.780.253,84	7.846.746,58	73.258.654,82	65.430.868,67

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (**I**)	5.049.007,00	5.049.007,00	4.790.478,16	5.346.210,10
Receita de Contribuições dos Segurados	1.663.000,00	1.663.000,00	1.795.062,13	1.456.553,78
Civil	1.663.000,00	1.663.000,00	1.795.062,13	1.456.553,78
Ativo	1.661.000,00	1.661.000,00	1.795.062,13	1.456.553,78
Inativo	1.000,00	1.000,00		
Pensionista	1.000,00	1.000,00		
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	3.220.007,00	3.220.007,00	2.617.733,81	2.289.364,89
Civil	3.220.007,00	3.220.007,00	2.617.733,81	2.289.364,89
Ativo	3.220.007,00	3.220.007,00	2.617.733,81	2.289.364,89
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	155.000,00	155.000,00	377.682,22	1.600.291,43
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	155.000,00	155.000,00	377.682,22	1.600.291,43
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	10.000,00	10.000,00		
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (**II**)				
Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00		
RECEITAS DE CAPITAL (**III**)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (**IV**) = (**I** + **III** - **II**)	5.049.007,00	5.049.007,00	4.790.478,16	5.346.210,10

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
Benefícios - Civil	2.850.000,00	2.850.000,00	1.295.919,95	1.814.305,10	1.295.919,95	1.814.305,10	0,00	0,00
Aposentadorias	1.300.000,00	1.300.000,00	995.865,31	927.082,38	995.865,31	927.082,38		
Pensões	500.000,00	500.000,00	300.054,64	307.114,82	300.054,64	307.114,82		
Outros Benefícios Previdenciários	1.050.000,00	1.050.000,00	0,00	580.107,90	0,00	580.107,90		
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	2.850.000,00	2.850.000,00	1.295.919,95	1.814.305,10	1.295.919,95	1.814.305,10	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	2.199.007,00	2.199.007,00	3.494.558,21	3.531.905,00	3.494.558,21	3.531.905,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	1.765.099,92

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	608.522,94
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.056.614,85	883.496,90
Investimentos e Aplicações	30.189.960,24	25.491.447,58
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas da Administração - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES	449.907,08	449.907,08	384.312,46	414.544,32
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	449.907,08	449.907,08	384.312,46	384.312,46

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	444.907,08	444.907,08	256.191,96	265.048,20	256.191,96	265.048,20		
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	5.000,00	5.000,00						
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	449.907,08	449.907,08	256.191,96	265.048,20	256.191,96	265.048,20		
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	128.120,50	119.264,26	128.120,50	119.264,26		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	67.103.868,67	75.053.716,95
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.890.096,00	12.001.331,56
IPTU	3.779.946,00	4.013.867,12
ISS	2.603.850,00	3.369.698,14
ITBI	810.500,00	1.617.140,27
IRRF	850.000,00	971.160,57
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.845.800,00	2.029.465,46
Contribuições	2.083.000,00	2.292.650,54
Receita Patrimonial	846.797,67	517.916,20
Aplicações Financeiras (II)	846.797,67	517.916,20
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	54.074.475,00	60.028.086,00
Cota-Parte do FPM	12.350.000,00	9.820.259,40
Cota-Parte do ICMS	17.600.000,00	15.884.886,09
Cota-Parte do IPVA	2.320.000,00	1.858.273,44
Cota-Parte do ITR	800.000,00	746.731,04
Transferências da LC 87/1996	60.000,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	120.000,00	164.327,46
Transferências do FUNDEB	8.340.000,00	9.278.525,35
Outras Transferências Correntes	12.484.475,00	22.275.083,22
Demais Receitas Correntes	209.500,00	213.732,65
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	209.500,00	213.732,65
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	66.257.071,00	74.535.800,75
RECEITAS DE CAPITAL (V)	26.990.431,33	16.642.520,38
Operações de Crédito (VI)	9.333.333,33	7.390.806,38
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	280.000,00	737.574,13
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens	280.000,00	737.574,13
Transferências de Capital	17.377.098,00	8.514.139,87
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	17.377.098,00	8.514.139,87
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	17.657.098,00	9.251.714,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	83.914.169,00	83.787.514,75

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	61.731.057,77	55.367.466,58	54.140.925,36	54.052.210,13	93.515,77	948.264,87	948.264,87
Pessoal e Encargos Sociais	32.251.909,11	28.104.180,58	28.071.302,82	28.071.302,82	7.078,10	49.144,67	49.144,67
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	82.732,73	82.732,73	82.732,73	82.732,73	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	29.396.415,93	27.180.553,27	25.986.889,81	25.898.174,58	86.437,67	899.120,20	899.120,20
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	61.648.325,04	55.284.733,85	54.058.192,63	53.969.477,40	93.515,77	948.264,87	948.264,87
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	38.987.103,39	32.320.443,57	25.365.372,72	24.759.873,94	165.576,76	2.367.941,50	2.367.941,50
Investimentos	38.983.103,39	32.320.443,57	25.365.372,72	24.759.873,94	165.576,76	2.367.941,50	2.367.941,50
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	38.983.103,39	32.320.443,57	25.365.372,72	24.759.873,94	165.576,76	2.367.941,50	2.367.941,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	15.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	100.646.428,43	87.605.177,42	79.423.565,35	78.729.351,34	259.092,53	3.316.206,37	3.316.206,37

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	1.482.864,51

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	50.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	517.916,20
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	82.732,73

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.638.047,98

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	7.080.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2019 (a)	Até o Bimestre 2020 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	14.000.000,00
DEDUÇÕES (XXIX)	10.674.324,26	19.585.245,90
Disponibilidade de Caixa	10.674.324,26	19.585.245,90
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.936.488,80	19.588.317,91
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	262.164,54	3.072,01
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-10.674.324,26	-5.585.245,90

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	-5.089.078,36

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	259.092,53
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-5.348.170,89

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-5.783.354,36

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.523.368,64
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.758.268,72
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	1.765.099,92

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	166.821,42	95.343,12	259.092,53	0,00	3.072,01	158.827,27	3.899.328,16	3.316.206,37	3.316.206,37	360.253,76	381.695,30	384.767,31
PODER EXECUTIVO	166.821,42	95.343,12	259.092,53	0,00	3.072,01	158.827,27	3.899.328,16	3.316.206,37	3.316.206,37	360.253,76	381.695,30	384.767,31
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	166.821,42	95.343,12	259.092,53	0,00	3.072,01	158.827,27	3.899.328,16	3.316.206,37	3.316.206,37	360.253,76	381.695,30	384.767,31

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	9.333.333,33	7.390.806,38	1.942.526,95

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	38.987.103,39	32.320.443,57	6.666.659,82
Investimentos	38.987.103,39	32.320.443,57	6.666.659,82
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	38.987.103,39	32.320.443,57	6.666.659,82

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	29.653.770,06	24.929.637,19	4.724.132,87

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2019			0,00	25.319.553,60
2020	5.426.827,93	2.297.946,70	3.128.881,23	28.448.434,83
2021	5.653.595,78	2.493.401,41	3.160.194,37	31.608.629,20
2022	5.955.654,79	2.680.276,98	3.275.377,81	34.884.007,01
2023	6.231.697,35	2.963.034,11	3.268.663,24	38.152.670,25
2024	6.579.141,51	3.014.095,97	3.565.045,54	41.717.715,79
2025	7.009.869,68	3.331.418,42	3.678.451,26	45.396.167,05
2026	7.509.251,12	3.472.749,86	4.036.501,26	49.432.668,31
2027	7.973.096,86	3.782.044,83	4.191.052,03	53.623.720,34
2028	8.489.815,11	4.495.466,43	3.994.348,68	57.618.069,02
2029	9.188.608,04	4.705.266,55	4.483.341,49	62.101.410,51
2030	9.908.369,65	4.969.107,64	4.939.262,01	67.040.672,52
2031	10.478.893,17	5.313.098,77	5.165.794,40	72.206.466,92
2032	10.780.428,30	5.553.753,48	5.226.674,82	77.433.141,74
2033	10.927.304,41	6.221.202,90	4.706.101,51	82.139.243,25
2034	11.123.380,89	6.660.432,29	4.462.948,60	86.602.191,85
2035	11.188.779,62	7.413.464,17	3.775.315,45	90.377.507,30
2036	11.324.936,99	7.860.035,15	3.464.901,84	93.842.409,14
2037	11.460.383,14	8.285.787,40	3.174.595,74	97.017.004,88
2038	11.434.469,32	9.105.680,22	2.328.789,10	99.345.793,98
2039	11.307.310,16	10.037.037,33	1.270.272,83	100.616.066,81
2040	11.319.278,11	10.431.265,28	888.012,83	101.504.079,64
2041	11.207.916,10	11.062.911,16	145.004,94	101.649.084,58
2042	11.053.296,24	11.695.950,42	-642.654,18	101.006.430,40
2043	10.837.499,08	12.367.837,43	-1.530.338,35	99.476.092,05
2044	10.559.885,96	13.061.217,12	-2.501.331,16	96.974.760,89
2045	10.272.258,90	13.528.117,35	-3.255.858,45	93.718.902,44
2046	10.018.953,31	13.877.500,10	-3.858.546,79	89.860.355,65
2047	9.686.019,70	14.066.492,77	-4.380.473,07	85.479.882,58
2048	9.320.572,64	14.650.770,48	-5.330.197,84	80.149.684,74
2049	4.442.749,42	14.504.043,54	-10.061.294,12	70.088.390,62
2050	3.733.426,02	14.896.907,86	-11.163.481,84	58.924.908,78
2051	2.963.064,98	15.224.366,21	-12.261.301,23	46.663.607,55
2052	2.119.788,30	15.415.273,03	-13.295.484,73	33.368.122,82
2053	1.300.977,65	15.359.444,28	-14.058.466,63	19.309.656,19
2054	262.879,00	15.443.129,28	-15.180.250,28	4.129.405,91
2055	12.207,84	15.538.945,60	-15.526.737,76	-11.397.331,85
2056	5.028,20	15.503.569,90	-15.498.541,70	-26.895.873,55
2057	5.078,48	15.424.835,49	-15.419.757,01	-42.315.630,56
2058	5.129,27	15.381.587,42	-15.376.458,15	-57.692.088,71
2059		15.126.789,46	-15.126.789,46	-72.818.878,17

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2060		14.776.639,33	-14.776.639,33	-87.595.517,50
2061		14.546.688,49	-14.546.688,49	-102.142.205,99
2062		14.399.270,33	-14.399.270,33	-116.541.476,32
2063		13.798.000,07	-13.798.000,07	-130.339.476,39
2064		13.561.990,12	-13.561.990,12	-143.901.466,51
2065		12.855.184,44	-12.855.184,44	-156.756.650,95
2066		12.388.768,61	-12.388.768,61	-169.145.419,56
2067		11.766.264,60	-11.766.264,60	-180.911.684,16
2068		11.407.051,68	-11.407.051,68	-192.318.735,84
2069		11.409.746,82	-11.409.746,82	-203.728.482,66
2070		10.877.394,28	-10.877.394,28	-214.605.876,94
2071		10.225.889,35	-10.225.889,35	-224.831.766,29
2072		9.407.705,43	-9.407.705,43	-234.239.471,72
2073		8.836.507,33	-8.836.507,33	-243.075.979,05
2074		8.208.745,40	-8.208.745,40	-251.284.724,45
2075		7.298.747,00	-7.298.747,00	-258.583.471,45
2076		6.415.650,09	-6.415.650,09	-264.999.121,54
2077		5.651.997,70	-5.651.997,70	-270.651.119,24
2078		4.919.163,09	-4.919.163,09	-275.570.282,33
2079		3.985.168,92	-3.985.168,92	-279.555.451,25
2080		3.597.843,10	-3.597.843,10	-283.153.294,35
2081		3.107.545,28	-3.107.545,28	-286.260.839,63
2082		2.703.498,67	-2.703.498,67	-288.964.338,30
2083		2.242.912,22	-2.242.912,22	-291.207.250,52
2084		1.871.173,91	-1.871.173,91	-293.078.424,43
2085		1.590.983,10	-1.590.983,10	-294.669.407,53
2086		1.255.343,24	-1.255.343,24	-295.924.750,77
2087		1.013.984,79	-1.013.984,79	-296.938.735,56
2088		818.823,51	-818.823,51	-297.757.559,07
2089		619.873,15	-619.873,15	-298.377.432,22
2090		572.789,18	-572.789,18	-298.950.221,40
2091		367.528,95	-367.528,95	-299.317.750,35
2092		264.213,49	-264.213,49	-299.581.963,84
2093		265.818,40	-265.818,40	-299.847.782,24

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2019				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2020				
2021				
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				

Documento gerado em 19/02/2021 16:25:19

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	280.000,00	737.574,13	-457.574,13
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis	280.000,00	737.574,13	-457.574,13
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	1.086.575,40	737.574,13	737.574,13	737.574,13	0,00	0,00	349.001,27
DESPESAS DE CAPITAL	1.086.575,40	737.574,13	737.574,13	737.574,13	0,00	0,00	349.001,27
Investimentos	1.086.575,40	737.574,13	737.574,13	737.574,13	0,00	0,00	349.001,27
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2019 (i)	2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (**III**)	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	60.984.184,55	73.261.154,43									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	97.314.307,00
Previsão Atualizada	97.314.307,00
Receitas Realizadas	94.698.283,63
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.758.268,72
DESPESAS	
Dotação Inicial	95.549.207,08
Dotação Atualizada	104.153.547,61
Despesas Empenhadas	90.689.299,48
Despesas Liquidadas	82.507.687,41
Despesas Pagas	81.813.473,40
Superávit Orçamentário	11.910.596,22

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	90.689.299,48
Despesas Liquidadas	82.507.687,41

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	73.258.654,82
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	73.258.654,82
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	73.258.654,82

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	4.790.478,16
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.295.919,95
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.295.919,95
Resultado Previdenciário	3.494.558,21
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	50.000,00	1.482.864,51	2.965,73
Resultado Nominal - Acima da Linha	7.080.000,00	1.638.047,98	23,14

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	262.164,54	0,00	259.092,53	3.072,01

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	262.164,54	0,00	259.092,53	3.072,01
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	4.058.155,43	360.253,76	3.316.206,37	381.695,30
Poder Executivo	4.058.155,43	360.253,76	3.316.206,37	381.695,30
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	4.320.319,97	360.253,76	3.575.298,90	384.767,31

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	12.530.582,52	25,00	27,14
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	6.082.080,01	60,00	63,62
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	7.390.806,38	1.942.526,95
Despesa de Capital Líquida	32.320.443,57	6.666.659,82

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	5.426.827,93	9.908.369,65	11.319.278,11	12.207,84
Despesas Previdenciárias	2.297.946,70	4.969.107,64	10.431.265,28	15.538.945,60
Resultado Previdenciário	3.128.881,23	4.939.262,01	888.012,83	-15.526.737,76
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	737.574,13	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	737.574,13	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	11.717.362,15	15,00	26,45

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 8922 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

*"Concede**LICENÇA SAÚDE**a servidora **MARIA DO CARMO MOREIRA ZANELLA*** no cargo de ***AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE*** e *dá outras providências".*

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***MARIA DO CARMO MOREIRA ZANELLA,*** matrícula nº 6538, a partir do dia 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de fevereiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

FERNANDO ZAFONATO

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 8930 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

*"Concede**LICENÇA SAÚDE - INSS**a servidora **LOANA LIMA DO NASCIMENTO*** no cargo de ***AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA*** e *dá outras providências".*

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***LOANA LIMA DO NASCIMENTO,*** matrícula nº 7826, a partir do dia 04 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 04 de fevereiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

FERNANDO ZAFONATO

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 8931 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá- Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. ***THAYS RAMOS LEITE DAS NEVES*** a exercer o cargo de ***COORDENADOR DE DEPARTAMENTO,*** junto a ***SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER,*** a qual assume total responsabilidade pelos bons serviços prestados.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 09 de fevereiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

FERNANDO ZAFONATO

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 8932 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

*"Concede**LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DOENTE NA FAMÍLIA*** a servidora ***MARILENE HERMANN*** no cargo de ***TECNICO EM ENFERMAGEM*** e *dá outras providências".*

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder***LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DOENTE NA FAMÍLIA*** **a servidora** ***MARILENE HERMANN*** **matrícula nº 2133, a partir do dia 10 de fevereiro de 2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 10 de fevereiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

FERNANDO ZAFONATO

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 8933 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

*"Concede**LICENÇA SAÚDE**a servidora **MARCIA DA SILVA ANDRELEVICIUS KURANISHI*** no cargo de ***AGENTE ADMINISTRATIVO*** **e** dá outras providências*".*

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***MARCIA DA SILVA ANDRELEVICIUS KURANISHI,*** matrícula nº 7294, a partir do dia 10 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 10 de fevereiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

FERNANDO ZAFONATO

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 8923 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

*"Concede**LICENÇA SAÚDE**ao servidor **RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA*** no cargo de ***AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS*** e *dá outras providências".*

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder***LICENÇA SAÚDE*** ao servidor ***RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA,*** matrícula nº 0121, a partir do dia 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de fevereiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

FERNANDO ZAFONATO

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 8934 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

"*Concede*LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR o Servidor***CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA*** efetivo no cargo de***FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS,*** *e dá outras providências".*

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá- Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º Concede***LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR*** **o servidor** ***CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA*****,** matrícula nº 7130, a partir do dia 11 de fevereiro de 2021 até 10 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 11 de fevereiro do ano corrente, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um

Registre-se

Publique-se

FERNANDO ZAFONATO

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 8935 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

*"Concede **RETORNO DELICENÇA SAÚDE**a servidora **REJANIA GOMES SOBRINHO,***no cargo de***TECNICO EM ENFERMAGEM*** **e** dá outras providências*".*

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** **a servidora** ***REJANIA GOMES SOBRINHO,*** **matrícula nº 2070, a partir do dia 15 de fevereiro de 2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 15 de fevereiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

FERNANDO ZAFONATO

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 8936 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

*"Concede **RETORNO DELICENÇA SAÚDE**a servidora **TUANY RAISSA DA SILVA FREDIANI,***no cargo de***TECNICO EM LABORATORIO* e** dá outras providências*".*

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE* a servidora *TUANY RAISSA DA SILVA FREDIANI,* matrícula nº 7775, a partir do dia 15 de fevereiro de 2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 15 de fevereiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

FERNANDO ZAFONATO

-Prefeito Municipal de Matupá-

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 8943, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MUNICIPAL – CMAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei.

Considerando a Resolução nº 26 de 17 de Junho de 2013 e a Lei Municipal Nº 707, de 07 de Outubro de 2009.

RESOLVE,

Artigo 1º - Ficam assim nomeados os seguintes membros para composição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CMAE de Matupá, em conformidade com a Lei Municipal nº 707, de 07 de Outubro de 2009.

I – Representantes de Pais de Alunos:

Titulares:

Rejane de Fátima Mezzomo.

Erielton Vailant Buzzano.

Suplentes:

Tatiane Ramos Ribeiro.

Roberta Petine Castilho.

II – Representantes de Profissionais da Educação:

Titulares:

Márcia Pinho Maciel.

Cristiane Turcatto Martins dos Reis.

Suplentes:

Luciana Rodrigues Lopes França.

Noeli Silvino do Santos Caioni. **III – Representantes de Entidades Civis organizadas:**

Titulares:

Lafaiete Adriano Oliveira Mendonça.

Gilmar Ferreira Nantes.

Suplentes:

Elena Gross.

Batista Trindade de Oliveira. **IV – Representantes do Poder Executivo:**

Titular:

Rosilene Pereira Serra. Suplentes:

Ana Paula Lisenfeld.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº. 8871, de 08/01/2021.

Gabinete do Prefeito, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se;

Publique-se.

FERNANDO ZAFONATO

Prefeito de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 8924 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

"CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ***FUNÇÃO GRATIFICADA (FG-06 – R$ 400,00)***, conforme Anexo VI do PCCV, ao servidor ***ALDAIR OLIVEIRA GOMES, MOTORISTA VEICULOS LEVES,*** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de fevereiro, revogando as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

FERNANDO ZAFONATO

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 8937 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

"Dispõe sobre Exoneração da Servidora a pedido, e dá outras providências".

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá- Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. ***FLAVIA KATIANE BIGUELINI***, com Registro Geral de Identificação nº 2008280-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 050. 974.551-26, no quadro de servidores do Município de Matupá-MT, a qual exercia o cargo de ***TECNICO EM NIVEL SUPERIOR***.

Art. 2º Esta Portaria entrara em vigor no dia 15 de fevereiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

FERNANDO ZAFONATO

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 8938 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

*"Concede**LICENÇA SAÚDE**ao servidor **ANTONIO PEREIRA DE FIGUEIREDO NETTO*** no cargo de ***ENGENHEIRO SANITARISTA* e** dá outras providências*".*

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder***LICENÇA SAÚDE*** ao servidor ***ANTONIO PEREIRA DE FIGUEIREDO NETTO,*** matrícula nº 7174, a partir do dia 17 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 17 de fevereiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

FERNANDO ZAFONATO

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 8925 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

*" **Dispõe sobre Transferência de Servidor, e dá outras providências**".*

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - Fica devidamente transferido o servidor **DIONISIO PEREIRA JORGE**, para exercer sua função de Adjunto Imediato, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de fevereiro do ano corrente, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

FERNANDO ZAFONATO

-Prefeita em Exercício-

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 3482 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

"Dispõe sobre o Cancelamento de despesas inscritas em Restos a Pagar não processados, empenhados no exercício 2020, porém não consumados na sua totalidade, considerando a impossibilidade de sua realização na forma específica e dá outras providências".

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam, por força deste decreto, CANCELADOS os créditos empenhados no exercício 2020, inscritos em Restos a Pagar – não processados, no balanço geral do MUNICÍPIO DE MATUPÁ, a saber:

Data	Empenho	Valor	Credor
28/09/2020	9348/2020	R$ 56.857,96	Rebequi & Cia Ltda - EPP
26/10/2020	10101/2020	R$ 2.859,61	Rebequi & Cia Ltda - EPP
01/12/2020	11591/2020	R$ 80.748,99	Rebequi & Cia Ltda - EPP

Parágrafo Único – Os créditos cancelados citados neste artigo, não processado e não liquidado, bem como ainda não enquadrado nas disposições do artigo 36, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, é anulado devido ao não fornecimento do serviço/produto por impossibilidade de sua realização, não podendo ser utilizado como recurso para abertura de créditos adicionais, devendo, tão-somente, ser formalizada a sua baixa legal no passivo do balanço do exercício de 2020, para os fins de mister, não se admitindo a sua restauração, em nenhuma hipótese, pela impossibilidade de seu processamento em virtude da não implementação de condições por parte do credor.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto de mister.

Gabinete do Prefeito, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se; Publique-se.

FERNANDO ZAFONATO

Prefeito de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 8926 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

*"Concede**LICENÇA SAÚDE**ao servidor **PUBLIO TENEDINI SURIANO*** no cargo de ***AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS*** e *dá outras providências".*

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder***LICENÇA SAÚDE*** ao servidor ***PUBLIO TENEDINI SURIANO,*** matrícula nº 5748, a partir do dia 03 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 03 de fevereiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

FERNANDO ZAFONATO

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 011/2021

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 09 **de março de 2021 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br** o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MAIOR DESCONTO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ELÉTRICAS/ACESSÓRIOS E MECÂNICAS/ ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MA-

TUPÁ". A inserção das propostas será até as 10:00 horas do dia 09/03/2021 (Horário de Brasília/DF). Maiores informações através do Edital nº. 020/2021, que estará disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 22 de fevereiro de 2021. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 8926 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

*"Concede**LICENÇA SAÚDE**ao servidor **PUBLIO TENEDINI SURIANO*** no cargo de ***AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS*** e *dá outras providências".*

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder***LICENÇA SAÚDE*** ao servidor ***PUBLIO TENEDINI SURIANO,*** matrícula nº 5748, a partir do dia 03 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 03 de fevereiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

FERNANDO ZAFONATO

-Prefeito Municipal de Matupá-

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
EDITAL 002/2021 LIMPEZA DE LOTES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT, localizada na Av. Herminio Ometto, n° 101, Bairro ZE -022 vem através deste, **NOTIFICAR** nos termos das Leis nº 027/2005 – Código de Posturas e n°728/2010 de 08 de Abril de 2010 que "dispõe sobre limpeza de terrenos baldios no Município de Matupá e dá outras previdências", alterada pela Lei nº 816 de 05 de Dezembro de 2012, Atualizado pelo Decreto 2849 de 11 de janeiro de 2019**,** que o presente **EDITAL** vem dar ciência a todos os proprietários dos Imóveis abaixo discriminados, conforme cadastro imobiliário, que caso não seja efetuada a limpeza dos mesmos, no prazo de **10 (dez) dias**, a limpeza será efetuada por esta Prefeitura, através da Secretaria de Obras, e será lançado o débito relativo à limpeza mais multa, conforme legislação em vigor.

PROPRIETÁRIO	Bairro	QUADRA	LOTE
Nestor Paulo Vicenzi	**ZH3-001**	**01**	**01**
Eduardo Farias Resende	**ZH3-001**	**05**	**12**
Eduardo Farias Resende	**ZH3-001**	**05**	**13**
Valdemir Bressan	**ZH3-001**	**05**	**14**
Valdecir Bressan	**ZH3-001**	**05**	**15**
Natasha Caroline Paredes Gallo	ZH3-001	05	18
Natasha Caroline Paredes Gallo	ZH3-001	05	19
Michele Girardi Scopel	**ZH3-001**	**07**	**13**
Ronaldo Sousa da Silva	**ZH3-001**	**08**	**01B**
Maria Aparecida Pelegrini Pinheiro	**ZH3-001**	**08**	**03**
Nicelle Dayane Arruda Freschi	**ZH3-001**	**08**	**04**
Clarice Antonia Piovesan	**ZH3-001**	**08**	**13**
Gilberto Minski	**ZH3-001**	**08**	**17**
Rosilene Aparecida Silva Souza	**ZH3-001**	**08**	**18**
Giuliano Muzio Candido	**ZH3-001**	**09**	**02**
Adilson Ruben Davi	**ZH3-001**	**09**	**03**
Joseane Castro Maciel	**ZH3-001**	09	**08**
Edna Cristina Fassbinder Ferst	**ZH3-001**	**09**	**09**
Ray Robson Manica	**ZH3-001**	**09**	**15**
Angelo Augusto Vasconcelos	**ZH3-001**	**09**	**34**
Douglas Abdon oliveira Geber	**ZH3-001**	**10**	**01**
Herbert Dias Ferreira	**ZH3-001**	**10**	**03**
Mariza Bertocco	**ZH3-001**	**10**	**04**
Marcos Silva Vieira de Melo	**ZH3-001**	**10**	**06**
Sergio Roberto de Sousa Lima	**ZH3-001**	**10**	**20**
Alexandre Schanne Sanches	**ZH3-001**	**10**	**21**
Aristoteles Pires do Nascimento	**ZH3-001**	**10**	**22**
Valquir Rocha da Silva	**ZH3-001**	**10**	**31**
Luiz Carlos Plucinsksi Filho	**ZH3-001**	**10**	**32**
Douglas Abdon Oliveira Geber	**ZH3-001**	**10**	**34**
Antonio Soares de Souza	**ZH3-001**	**11**	**06**
Thiago Henrique dos Santos Vieira	**ZH3-01**	**11**	**07**
Aparecida Akiko Hamamura Grudka	**ZH3-001**	**11**	**10**
Ivo Soares da Silva	**ZH3-001**	**11**	**11**
Aloisio de Souza Andrade Junior	**ZH3-001**	**11**	**15**
Aloisio de Souza Andrade Junior	**ZH3-001**	**11**	**16**
Adilson Rubens Davi	**ZH3-001**	**11**	**17**
Altamir Kutkoski	**ZH3-001**	**11**	**22**
Nortox S.A	**ZH3-001**	**11**	**28**
Batuel Sbardelotto Deparis	**ZH3-001**	**11**	**29**
Michele Glenda De Borba	**ZH3-001**	**11**	**32A**
José Carlos Lovato	**ZH3-001**	**11**	**32B**

Em virtude do não cumprimento da Lei pelo proprietário, o serviço será efetuado pela Secretaria Municipal de Obras e cobrado conforme disposições legais.

Caso o proprietário ou possuidor não efetuar o pagamento dos serviços os débitos serão lançados em Dívida Ativa, no cadastro do imóvel.

No caso de reincidência será aplicada o valor em dobro.

Ficará o proprietário do imóvel sujeito a aplicação de multa se for denunciado ou flagrado jogando lixo ou entulho em terreno alheio.

Informações de onde depositar o lixo (entulhos), na Secretaria municipal de Meio Ambiente anexo a Secretaria Municipal de Agricultura.

Matupá MT, 11. de fevereiro de 2021.

_____

Natan Franciso Dall'Acqua

Fiscal de Tributos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 8927 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

"Concede**LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR a Servidora***ROZEMAR SAVOLDI*** *efetiva no cargo de****COZINHEIRO,*** e dá outras providências".

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá- Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º Concede***LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR*** **a servidora *ROZEMAR SAVOLDI*, matrícula nº 7137, a partir do dia 03 de fevereiro de 2021 até 02 de fevereiro de 2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 03 de fevereiro do ano corrente, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

FERNANDO ZAFONATO

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 8928 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

"Conceder LICENÇA PRÊMIO aos servidores, e dá outras providências".

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá- Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - ***CONCEDER LICENÇA PRÊMIO***aos seguintes servidores da Secretaria Municipal de Educação e Desporto:

Matricula	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Secretaria de Lotação
0133	SEMILTON DOS SANTOS	02/06/2014 - 01/06/2019	01/02/2021 a 02/03/2021	Sec. Mun. Educação
2836	DILMA BARBOSA DA SILVA LIMA	02/06/2014 - 01/06/2019	03/02/2021 a 03/05/2021	Sec. Mun. Educação

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 03 de fevereiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

FERNANDO ZAFONATO

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 8841 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá- Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. ***KATIA INEZ SANTOS GONÇALVES ROSSETTI*** *a exercer o cargo de* ***CHEFE DE CERIMONIAL*** *junto a****o GABINETE DO PREFEITO,*** a qual assume total responsabilidade pelos bons serviços prestados.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 04 de janeiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

FERNANDO ZAFONATO

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 8842 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

"DISPÕE DOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá- Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. ***JOAO MIGUEL SANTOS COELHO*** a exercer o cargo de ***CHEFE DE DIVISAO*** junto a ***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,*** a qual assume total responsabilidade pelos bons serviços prestados.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 04 de janeiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

FERNANDO ZAFONATO

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 8895 DE 29 DE JANEIRO DE 2021

"Dispõe sobre Exoneração do Servidor, e dá outras providências".

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá- Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. ***REGIANE BENTES NASCIMENTO GUIMARAES***, com Registro Geral de Identificação nº 5634999 SSP/GO e inscrita no CPF sob o nº 831.566.901-04, no quadro de servidores do Município de Matupá-MT, a qual exercia o cargo de ***SUPERVISOR DO TRANSPORTE ESCOLAR***, revogando a Portaria n° 8465 de 14 de maio de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrara em vigor no dia 29 de janeiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

FERNANDO ZAFONATO

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 8897 DE 29 DE JANEIRO DE 2021

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá- Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte, conforme anexo:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
0011	ATAIDE BECHER DE AGUIAR	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	08/01/2021 a 06/02/2021
2084	JOAO MATTOS VIEIRA	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	07/01/2021 a 05/02/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 29 de janeiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

FERNANDO ZAFONATO

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 8898 DE 29 DE JANEIRO DE 2021

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá- Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, conforme anexo:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
0020	DANIE OLIVEIRA TASCHETTO	FISIOTERAPEUTA	04/01/2021 a 02/02/2021
0046	GENICE MINSKI	TECNICO EM ENFERMAGEM	04/01/2021 a 02/02/2021
6810	GISELI FABIANI DOS SANTOS PATROCINIO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	04/01/2021 a 02/02/2021
6991	KENYA MORGIANIA SANTOS SILVA	DIRETOR ADMINISTRATIVO	11/01/2021 a 30/01/2021
6528	MARCIA APARECIDA DIAS DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	04/01/2021 a 02/02/2021
7534	MARCIO CESAR CABALHEIRO DE CARVALH	PSICOLOGO	04/01/2021 a 02/02/2021
6759	MARCOS COLOMBO DA LUZ	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 29 de janeiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

FERNANDO ZAFONATO

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 8899 DE 29 DE JANEIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. ***LEONARDO TETSUO YAMATE*** a exercer o cargo de ***ASSESSOR DE IMPRENSA,*** junto ao ***GABINETE DO PREFEITO***o qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 29 de janeiro do ano corrente, com efeito financeiro retroativo em 18 de janeiro de 2021, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

FERNANDO ZAFONATO

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 022/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE LUVAS PP E M EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT PARA OS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA COVID-19 E DEMAIS ATENDIMENTOS NECESSÁRIOS NAS UNIDADES DO MUNICÍPIO"** de acordo com a clausulam 06 deste Contrato e projeto em anexo que são partes integrantes da Dispensa de Licitação nª 006/2021.

CONTRATADA: TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI

Valor/Global: O preço global para aquisição dos produtos, ora adquiridos, será de **R$ 7.735,00 (Sete mil, setecentos e trinta e cinco reais).**

Assinatura: 22/02/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA

PORTARIA Nº 129 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

NOMEIA MEMBROS TITULARES E SUPLENTES PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICA CULTURAL - CMPC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Héctor Alvares Bezerra, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as disposições contidas na Lei Complementar nº 203 de 29 de setembro de 2020, resolve baixar a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º - Ficam nomeados os membros titulares e suplentes para comporem o Conselho Municipal de Política Cultural- CPC, criado pela Lei Complementar nº 203 de 29 de setembro de 2020, conforme seguinte constituição:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TITULAR:

LUIZ MENDES DOS SANTOS

RG:1009696-5

CPF:619.417.471-68

ENDEREÇO: Rua 14 de Maio, 170, Jd. Portal do Sol

TELEFONE: (65)99996-7948

E-MAIL: luismendessonorizacao@gmail.com

SUPLENTE:

KLEBER PEREIRA DE OLIVEIRA

RG:2213004-7

CPF: 036.543.571-64

ENDEREÇO: Rua Deputado Vicente Bezerra Neto, 83, Alto da Boa Vista.

TELEFONE: (65)99628-9555

E-MAIL: kleber_men@hotmail.com

TITULAR:

WILSON JOSÉ DE MATOS

RG: 668172

CPF: 415.661.061-68

ENDEREÇO: Rua Geraldo Ribeiro da Silva,595, Centro

TELEFONE: (65)99633-0257

E-MAIL: wilson45mm@yahoo.com.br

SUPLENTE:

JEANE DE SOUZA CINTRA

RG:1025993-7

CPF: 698.423.291-00

ENDEREÇO: Rua Projetada 0, s/n, Jd. Planalto

TELEFONE: (65)99946-7489

E-MAIL: jeanecintra31@hotmail.com

TITULAR:

MÁRCIA DE FREITAS SIPPEL SOUZA

RG: 0484587-0 SSP/MT

CPF: 393.921.631-34

ENDEREÇO: Rua Miguel Botelho de Carvalho, 3771, Centro.

TELEFONE: (65)99609-9976

E-MAIL: marcia.sippel@gmail.com

SUPLENTE:

JURACI CERQUEIRA COLOMBO

RG: 09052453 SSP/MT

CPF: 580.719.031-91

ENDEREÇO: Rua Projetada C, 165, Jardim das Oliveiras

TELEFONE: (65)99695-0305

E-MAIL: juraci.colombo@hotmail.com

TITULAR:

MARIA ARACELY MACHADO

RG: 1556429-0

CPF:013.791.961-16

ENDEREÇO: Rua Leonório Lourenção,1076, Centro

TELEFONE: (65)99681-1187

E-MAIL: ouvidoria@mirassoldoeste.mt.gov.br

SUPLENTE:

SILVANA KHIPPAIZ NOGUEIRA

RG:0513455-2

CPF: 442.016.301-10

ENDEREÇO: Rua 14 de Maio,270, Centro

TELEFONE: (65) 99932-2903

E-MAIL: sil_kn@hotmail.com

TITULAR:

VALDINEY FONSECA SALVIONI

RG: 19856822

CPF:028.676.071-16

ENDEREÇO: Av. Antonio Tolon, 565, Parque Morumbi II

TELEFONE: (65) 99688-1858

E-MAIL: professorvaldiney@hotmail.com

SUPLENTE:

VALMIR RIBEIRO DA SILVA

RG: 580367

CPF:415.995.001-91

ENDEREÇO: Rua Vanderlei São Marco Nogueira, 242, Mutirão

TELEFONE: (65)99915-2335

E-MAIL: valmir_rsmdo@hotmail.com

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

TITULAR:

SILVANA DOS SANTOS SILVA

RG: 10563083

CPF: 808.958.751-87

ENDEREÇO: Rua João Paulo II, 1134, Cidade Tamandaré

TELEFONE: (65)99614-7800

E-MAIL: nana_ssilva@hotmail.com

SUPLENTE:

RENATO LUIS MAXIMIANO

RG: 23340703

CPF: 052.398.161-90

ENDEREÇO: Rua Miguel Botelho de Carvalho, s/n, Centro.

TELEFONE: (65)98441-6680

E-MAIL: maximianorenato@gmail.com

TITULAR:

GENI FERNANDES DA CUNHA LEITE

RG: 084776378

CPF: 735.091.248-04

ENDEREÇO: Rua Presidente Juscelino Kubstichek, 3115, Centro

TELEFONE: (65) 99989-0764

E-MAIL: genifcleite@hotmail.com

SUPLENTE:

RUTH PEREIRA NUNES

RG: 837429

CPF: 523.335.071-87

ENDEREÇO: Rua Madalena Marques, 452, Bairro Morumbi

TELEFONE: (65)99617-1899

E-MAIL: ruthpereiranunes@gmail.com

TITULAR:

JANICE DESTACIO

RG: 1385711-3

CPF: 000.074.731-08

ENDEREÇO: João Ponce de Arruda, 417, Interlagos

TELEFONE: (65)99965-5977

E-MAIL: j.destacio@hotmail.com

SUPLENTE:

BRUNA MARZOCHI DUTRA DE SOUZA

RG: 1660554-3

CPF: 018.160.871-57

ENDEREÇO: Rua Paulina Moreira de Matos, 41, Parque Morumbi

TELEFONE: (65)99958-4258

E-MAIL: brumoreco@hotmail.com

TITULAR:

GIANCARLO MARINHO COSTA

RG: 12739782-1

CPF:038.521.394-81

ENDEREÇO: Rua Benedito Cesário da Cruz, 239, Jardim Planalto

TELEFONE: (65)99994-5626

E-MAIL: mgiancarlo03@gmail.com

SUPLENTE:

GLEICI SIMONI FANELI DO NASCIMENTO

RG: 2437346-0

CPF: 698.508.281-53

ENDEREÇO: Rua Pascoal Moreira Cabral, 156, Alto da Boa Vista

TELEFONE: (65)99904-2946

E-MAIL: gleicifaneli@hotmail.com

TITULAR:

ANTONIO CARLOS SILVA LUZ

RG: 1548421 3

CPF: 271.537.701-00

ENDEREÇO: Rua Maria dos Anjos Braga, 500, Centro

TELEFONE: (65)99910-3754

E-MAIL: acsluz9@hotmail.com

SUPLENTE:

CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA

RG: 643118

CPF: 411.386.861-15

ENDEREÇO: Rua Francisco de Assis Diniz, 3780, Jd Favo de Mel

TELEFONE: (65)99935-8225

E-MAIL: cleoangelooliveira@hotmail.com

Art. 2º - Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme regulamento.

Art. 3º - Compete ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura;

II – Fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura, no que concerne a financiamento de projetos dos diversos segmentos culturais da Classe Artística;

III - Contribuir para a definição das diretrizes de Programa Municipal de Formação na Área da Cultura, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;

IV - Acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município para sua integração aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura.

V - Incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;

VI - Aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura;

VII - Estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Política Cultural.

Art. 4º - As atividades do Conselho Municipal de Política Cultural não serão remuneradas, considerando-se o seu exercício prestação de serviços de relevante interesse público.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 22 de fevereiro de 2021.

Héctor Alvares Bezerra

Prefeito

LICITAÇÃO
COVID-19: AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N. 05/2021. O Prefeito comunica que na publicação no DOM n. 3.673 de 22/02/2021, pagina nº 184, ONDE SE LÊ: **"Dispensa de Licitação/Ratificação nº 04/2021"** LEIA-SE: "**Dispensa de Licitação/Ratificação nº 05/2021".** Ficam mantidas as demais disposições da publicação. M. D' Oeste, 23/02/2021. CELIA REGINA DE M. PRADO – Presidente CPL. Hector Alvares Bezerra – Prefeito.

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO /Ratificação nº 02/2021. O Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito **RATIFICOU** o processo que declarou inexigível a licitação para **despesa com anuidade de filiação do município à Undime – União dos Dirigentes Municipais de Educação de Mato Grosso, conforme a Lei Municipal 1.516/19,** CNPJ 37.499.944/0001-65. M. D'Oeste, 22/02/2021. Célia R. M. Prado – Presidente CPL. Héctor Alvares Bezerra – Prefeito.

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico n° 002/2021 - SERVIÇO AUT. DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE – SAEMI. AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO **N°001/2021** "registro de preços" **Tipo de Licitação**: Menor Preço ITEM. MODALIDADE: "REGISTRO DE PREÇOS" **OBJETO**: **AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA VEICULAR NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

No dia 04/03/2021 até as 09h00 HORAS (HORÁRIO DE BRASILIA). **LOCAL**: **www.licitanet.com.br**.**EDITAL DISPONIVEL**: **http://www.saemi.net.br/ www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES:** DEPART. ADM DO SAEMI, sito á Rua Ricardo Druzian Galo, n° 161, Bairro: Mirassol II, saemi_mirassol@hotmail.com. **OBSERVAÇÃO: AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENTREGUES COM OS ITENS EM ORDEM. PREGOEIRA**: **VANESSA GONÇALVES RIBEIRO**. Portaria 019/2021. **TULIO CEZAR GUIMARÃES– DIRETOR DO SAEMI – Mirassol D' Oeste - MT, 22 DE FEVEREIRO DE 2021.**

RH
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2021 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **BRUNA CLEITE BATISTA DA SILVA.Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PSICÓLOGA,** com lotação na Secretaria de Saúde desempenhando as funções do cargo no Centro de Saúde, em substituição a servidora Daianna Maria de Oliveira Cerqueira que requereu rescisão de contrato. Período de: 04/01/2021 a 31/12/2021. Valor Global R$ 41.344,65. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 04/01/2021.

CONTRATO Nº 002/2021 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **LUCIANA CRISTINA CLAUDINO DE MIRANDA.Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL – CREAS/PAEFI**, com lotação na Secretaria de Assistência Social Trabalho e Cidadania em substituição ao Patrick Masseron Nunes que requereu rescisão de contrato. Período de: 21/01/2021 a 20/01/2022. Valor Global R$ 46.626,84. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 21/01/2021.

CONTRATO Nº 003/2021 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **RAFAELLY DE PAULA MORAIS.Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** com lotação na Secretaria de Administração e Planejamento por não haver candidato remanescente de Concurso Publico para convocação. Período de: 25/01/2021 a

24/01/2022. Valor Global R$ 33.894,48. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 25/01/2021.

CONTRATO Nº 004/2021 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **ALINE BITENCOURT DE ALMEIDA.Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **FISIOTERAPEUTA,** com lotação na Secretaria de Saúde por não haver candidato remanescente de Concurso Publico para convocação. Período de: 01/02/2021 a 31/01/2022. Valor Global R$ 46.626, 84. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 01/02/2021.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 126/2021

PORTARIA Nº 126 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021. ***CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Secretario de Administração da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;*** **RESOLVE Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor FABIO ANGELO HORDONHO SILVEIRA, lotado na Secretaria Desenvolvimento Social, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo de 21/07/2016 a 21/07/2017, conforme protocolo nº 702/2021, para gozo a partir de 01/03/2021. Artigo 2º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor MARCIO LUIZ PEREIRA, lotado na Secretaria de Administração, no cargo de** ***AUXILIAR ADMINISTRATIVO,*** **referente ao período aquisitivo de 02/03/2013 a 02/03/2014, conforme protocolo nº 716/2021, para gozo a partir de 24/02/2021. Artigo 3º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor VALDEMAR MARQUES PIMENTEL, lotado na Secretaria Infra-Estrutura, no cargo de** ***OPERADOR DE MAQUINAS,*** **referente ao período aquisitivo de 02/09/2017 a 02/09/2018, conforme protocolo nº 583/2021, para gozo a partir de 09/02/2021.**

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 09/02/2021.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. **Gabinete do Secretario de Administração de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 11 de fevereiro de 2021. JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA**

Secretario de Administração

JKO/vl

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATO N° 001/2021

CONTRATO N° 001/2021

Referente: Convite nº 001/2021.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MEMORIAIS E PEÇAS TÉCNICAS PARA ESTUDOS NA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE SANEAMENTO BASICO, LICENCIAMENTO AMBIENTAIS JUNTO A SEMA, PLANILHAS QUANTITATIVAS E ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA, ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS COM EMISSÃO DA ART DE EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADE TECNICA, APROVAÇÃO DE PROJETOS JUNTO AOS ORGÃO FINANCIADORES, ANALISE DE PROJETOS DE SANEAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DE SANEAMENTO DE RESPONSABILIDADE DO SAEMI, COM EMISSÃO DE ART DE FISCALIZAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SAEMI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE/MT E A EMPRESA MARCIO SOUZA FARIA EIRELI ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

O SAEMI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE/MT, situada na Rua: Ricardo Druzian Gallo nº 167 – Bairro: Mirassol II – Mirassol D´Oeste – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 07.745. 657/0001-27, neste ato representado pelo Diretor **Sr. TÚLIO CEZAR GUIMARAES, brasileiro, casado, portador do RG: 1125246-4 SSP/MG e CPF: 051.062.196-12**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante determinado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a **Empresa MARCIO SOUZA FARIA EIRELI ME, CNPJ: 20.151.547/0001-03**, ENDEREÇO: RUA: PRAÇA CONDE AZAMBUJA, N.61, BAIRRO CENTRO, CUIABÁ-MT, CEP: 78.005-090, **FONE: 3623-5375,** neste ato representada pelo seu Proprietário o **Sr. MARCIO SOUZA FARIA, brasileiro, solteiro, portador do RG sob n.0 06777430 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob nº 569.802.481-20,** doravante denominada simplesmente **CONTRATADO.** O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **CONVITE Nº 001/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MEMORIAIS E PEÇAS TÉCNICAS PARA ESTUDOS NA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE SANEAMENTO BASICO, LICENCIAMENTO AMBIENTAIS JUNTO A SEMA, PLANILHAS QUANTITATIVAS E ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA, ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS COM EMISSÃO DA ART DE EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADE TECNICA, APROVAÇÃO DE PROJETOS JUNTO AOS ORGÃO FINANCIADORES, ANALISE DE PROJETOS DE SANEAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DE SANEAMENTO DE RESPONSABILIDADE DO SAEMI, COM EMISSÃO DE ART DE FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados em consonância com a Administração Pública do SAEMI, devendo o contratado executar com lisura e profissionalismo os serviços objetos do contrato ora firmado, de acordo com as melhores técnicas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DIREÇÃO DOS SERVIÇOS

A direção geral e responsabilidade técnica dos serviços, caberão ao Técnico, Sr. **MARCIO SOUZA FARIA.**

CLÁUSULA QUINTA - DA LICITAÇÃO

O presente contrato é oriundo do Processo Licitatório modalidade de Convite n° 001/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Em regime de execução de Contrato de Prestação de Serviços, em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INÍCIO E DURAÇÃO

A prestação dos Serviços tem início na data de assinatura do presente instrumento e **término em 12 meses**, podendo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS

Valor Total de R$66.000,00(sessenta e seis mil reais) sendo o valor mensal de R$5.500,00 em 12 meses, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO

A periodicidade dos serviços será mensal e o valor ora contratado não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Valor Total de R$66.000,00(sessenta e seis mil reais) sendo o valor mensal de R$5.500,00 em 12 meses, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO

O valor do contrato será empenhado na seguinte dotação:

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

Unilateralmente pela CONTRATANTE:

Quando houver modificação das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos, ou transferência no todo ou em partes a prestação dos serviços.

Quando necessário à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Nº. 8.666/93.

II – Por acordo das partes:

Quando necessária à modificação do regime de execução, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado.

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Parágrafo 1° do Art.65 da Lei 8.666/93.

Se o contrato não houver sido contemplado preços para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites previstos no sub-item anterior.

Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do Contratado, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro, nos termos preceituados pelo Parágrafo 6º.Do Art.65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, as partes poderão, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas nos incisos I, III e IV do Art, 87 da Lei Federal 8.666/93 e Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços contratados.

É de responsabilidade do CONTRATADO o pagamento de toda e qualquer multa ou penalidade sofrida pela CONTRATANTE ocasionada em virtude do mau funcionamento do serviço prestado, perante os órgãos fiscalizadores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, se uma das partes não cumprir o disposto neste instrumento, ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DESPESAS

CONTRATADO: despesas de alimentação e hospedagem na sede do município ou a serviço em outra localidade em favorecimento da mesma. Todos os tributos e encargos legais decorrentes da execução do presente contrato, bem como despesas de locomoção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

Por assentimento mútuo, sujeitam-se as partes às aplicações das normas da Lei nº. 8.666, de 21/06/93, e nos casos omissos elegem as entidades contratantes, Foro da Comarca de Mirassol D`Oeste, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam de comum acordo o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si ou seus sucessores legais, todas as Cláusulas Contratuais, tudo na presença de duas testemunhas, que também assinam.

Mirassol D`Oeste – MT, 19 de fevereiro de 2021.

CONTRATANTE

_____

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D`Oeste

TULIO CEZAR GUIMARÃES

DIRETOR DO SAEMI

CONTRATADO

_____

MARCIO SOUZA FARIA-EIRELI

CNPJ – 20.151.547/0001-03

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 262/2021

"Dispõesobre a Nomeação da Sra. ***Thais Cristine Dias Pedroso,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Sra. ***Thais Cristine Dias Pedroso,*** portadora do RG nº 1958286-2 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 027442031-73, para o cargo em Comissão de Monitora Técnica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo a partir do dia 01/02/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 15 de fevereiro de 2021.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 010/2021

"Dispõe sobre a PROGRESSÃO DE NÍVEL de servidores Públicos Municipais efetivos, conforme dispõe a Lei 1.297/2013".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º. **Conforme parecer da comissão especial instituída para análise de promoção de servidores efetivos Municipais instituídos pela portaria 022/2019, resolve conceder a progressão de nível conforme quadro abaixo.**

SERVIDORES	NÍVEL ATUAL	PROGRESSÃO
ADRIANA DELGADO DE OLIVEIRA	C/1	C/2
AGUINA DOS SANTOS	C/1	C/2
LUCIENE MARIA NONATO DE SOUZA	C/1	C/2
ALVANIA MARIA DA CUNHA	C/1	C/2
DAIANY DE ANDRADE OLIVEIRA	C/1	C/2
EVA MARQUES DE ALMEIDA	C/1	C/2
ILDA ALVES DE SOUZA DE ALMEIDA	C/2	C/3
MARIA DE FATIMA DE JESUS TEIXEIRA CARVALHO	C/1	C/2
VILSON DA SILVA	B/2	B/3
ZILMA JOSEFA DA CRUZ MORAES	C/1	C/2

ART. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir 01/02/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 28 de janeiro de 2021.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 1.601/2021

" Dispõe sobre a criação da Casa-Lar do idoso no município de Nobres-MT, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. LEOCIR HANEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Casa-Lar do Idoso de Nobres, instituição vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, que funcionará como Instituição de Longa Permanência de Idosos (ILPIs), no âmbito do Município de Nobres, disciplinando-se seu funcionamento de acordo com as normas e regulamento previstos nesta Lei.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, define-se a Casa-Lar do Idoso de Nobres como uma instituição de longa permanência de idosos (ILPIs) aquelas de caráter residencial, destinadas a domicílio coletivo de pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, sem suporte familiar, em condições de liberdade, dignidade e cidadania.

Art. 2º. A Casa-Lar do Idoso de Nobres constitui-se em serviço de acolhimento provisório e/ou permanente para idosos de ambos os sexos, incluindo idosos com deficiência, sob medida de proteção e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou curadores se encontrem temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

Art. 3º. A Casa-Lar do Idoso de Nobres disponibilizará no máximo dez (10) vagas, para idosos com sessenta anos completos e/ou acima de 60 anos, devendo ser oriundos do município de Nobres, assegurando aos idosos abrigados:

I - a prestação de todos os cuidados adequados à satisfação das suas necessidades, tendo em vista a manutenção da autonomia e independência;

II - alimentação adequada, atendendo, na medida do possível, a hábitos alimentares e gostos pessoais e cumprindo as prescrições médicas;

III - qualidade de vida que compatibilize a vivência em comum com o respeito pela individualidade e privacidade de cada idoso;

IV - a realização de atividades de animação sociocultural, recreativa e ocupacional que visem contribuir para um clima de relacionamento saudável entre os idosos e para a manutenção das suas capacidades físicas e psíquicas;

V - ambiente calmo, confortável e humanizado;

VI - os serviços necessários ao bem-estar do idoso e destinado, nomeadamente, à higiene do ambiente, ao serviço de refeições e ao tratamento de roupas.

Art. 4º. A Casa-Lar do Idoso de Nobres tem como finalidade prestar atendimento integral aos idosos de 60 anos ou mais, garantindo-lhes abrigo provisório e/ou permanente, dependendo da necessidade de cada idoso e ainda proporcionar:

I - serviços permanentes e adequados à problemática biopsicossocial das pessoas idosas;

II - contribuir para a estabilização ou retardamento do processo de envelhecimento;

III - criar condições que permitam preservar e incentivar a relação interfamiliar;

IV - potencializar a integração social da pessoa idosa, tornando os idosos mais seguros de suas possibilidades e socialmente incluídos e participativos.

Art. 5º. O funcionamento da Casa-Lar do Idoso de Nobres tem como objetivo fomentar:

I - a convivência social, através do relacionamento entre os idosos e destes com os familiares e amigos, com o pessoal do abrigo e com a própria comunidade de acordo com os interesses dos idosos;

II - a participação dos familiares, ou pessoa responsável pelo idoso, no apoio ao idoso, sempre que possível e desde que este apoio contribua para o maior bem-estar e equilíbrio psicoafetivo do idoso.

Art. 6º. Critérios de seleção dos Idosos:

I - ter idade igual ou superior a 60 anos;

II - ser morador no município de Nobres há mais de 02 anos;

III - estar em situação de abandono ou não ter parentes para assumir seus cuidados.

§ 1º. Não será permitida a acolhida e permanência de idoso que seja usuário de drogas lícitas ou ilícitas, que cause perturbação aos demais idosos.

§ 2º. Não será permitida a acolhida e permanência de idoso com problema de saúde mental ou com comprometimento cognitivo que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária.

§ 3º. É vedada a permanência de portadores de doenças que necessitem de assistência médica ou de enfermagem permanente em instituições de longa permanência de idosos.

Art. 7º. Constituem obrigações institucionais da Casa-Lar do Idoso de Nobres:

I - ter um coordenador técnico responsável pelo serviço, escolhido entre os profissionais de nível superior de Serviço Social, Psicologia e/ou Pedagogia lotados na Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social;

II - oferecer instalações físicas em condições de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;

III - possuir licença de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária Municipal;

IV - observar os direitos e garantias do idoso, inclusive o respeito à liberdade de credo;

V - preservar a identidade e a privacidade do idoso, assegurando ambiente de respeito e dignidade.

Art. 8º. As demais regras de funcionamento da Casa-Lar do Idoso de Nobres serão detalhadas no regimento interno próprio que será aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 9º. O patrimônio da Casa-Lar do Idoso de Nobres, será constituído por:

I - dotações do orçamento municipal por meio de órgão gestor das políticas públicas sociais e repasses estaduais e federais;

II - doações, contribuições e parcerias de pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado;

III - móveis e imóveis afetados a Casa-Lar do Idoso de Nobres;

IV - rendas eventuais;

V - arrecadações, auxílios e subvenções instituídas pela Casa-Lar do Idoso de Nobres;

VI - quaisquer outras rendas previstas em lei.

Parágrafo único. As despesas da Casa-Lar do Idoso de Nobres serão mantidas pela Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, devendo constar em orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, através da participação financeira da pessoa idosa, por meio de recursos provenientes de multas aplicadas por órgãos públicos e destinadas a Casa-Lar do idoso, podendo ainda contar com doações de entidades públicas ou privadas e pessoas físicas.

Art. 10. A participação financeira do idoso só poderá ser efetuada mediante adesão voluntária do idoso, assegurando absoluta ausência de coação ou quaisquer tipos de constrangimento, bem como a garantia de acesso ao idoso e/ou de seu representante legal às informações necessárias para uma adesão consciente e segura.

Art. 11. A cobrança de participação do idoso no custeio da instituição será fixada em 70% de seu benefício previdenciário ou de assistência social líquido, incluindo-se o benefício da prestação continuada – BPC, percebido pelo idoso.

§ 1º. O percentual remanescente de 30% será repassado ao idoso.

§ 2º. O coordenador da Casa-Lar do Idoso de Nobres será o tutor para gerir/movimentar o percentual constante do parágrafo anterior.

Art. 12. Os valores da participação financeira dos idosos de que trata esta lei serão depositados mensalmente em uma conta bancária exclusiva, aberta em nome e CNPJ próprio da Casa-Lar do Idoso de Nobres e serão destinados exclusivamente para o custeio e manutenção das despesas da entidade, podendo ser utilizada inclusive para pagamento de profissionais que prestam serviços na instituição.

Art. 13. No ato do acolhimento do idoso, caso este possua família, serão cadastrados todos os dados da família e informado ao Ministério Público todos os dados adquiridos acerca do responsável pelo idoso, incluindo endereço completo e telefone de contato.

Parágrafo único. Constatado o abandono por parte do responsável pelo idoso, caracterizado por falta de visitas a mais de 06 meses, o (a) coordenador (a) da Casa-Lar do Idoso deverá comunicar ao Ministério Público o fato, juntamente com relatório social elaborado por Assistente Social do município, para conhecimento e tomada de medidas cabíveis ao caso.

Art. 14. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado por ato de exclusividade a regulamentar a presente lei e aplicar a esta todas as diretrizes previstas no âmbito da Alta Complexidade, constante do item 1 da Resolução n. º 269, de 13 de dezembro de 2006, que institui e aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, que trata do atendimento em Pequenos Grupos (abrigo institucional, casa-lar e casa de passagem).

Art. 15. A avaliação e monitoramento da Casa-Lar do Idoso deverá ocorrer pelo sistema de reuniões, relatórios, visitas domiciliares e acompanhamento psicossocial, ficando a Casa-Lar do idoso sob a fiscalização direta do Conselho Municipal do Idoso, Conselho Municipal de Assistência Social, Ministério Público e outros.

Art. 16º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, 17 de fevereiro de 2021.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 1.603/2021

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar o pagamento na importância de R$ 7.979,94 (sete mil, novecentos e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos) a título de incentivo de custeio e aquisição de EPI, em parcela única, aos Agentes de Combate à Endemias do Município de Nobres/MT, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. LEOCIR HANEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento na importância de R$ **7.979,94 (sete mil, novecentos e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos)**, em parcela única, a título de incentivo de custeio aos 09 (nove) Agentes de Combate à Endemias que estão na ativa.

§ 1º. O valor do incentivo referido será de R$ 886,66 (oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos), a ser repassado em favor de cada Agente de Combate à Endemias, em pagamento único.

§ 2º. Os Agentes de Combate à Endemias que não estiveram em exercício durante todo o ano de 2020, receberão o abono proporcionalmente, equivalente a 1/12 por mês trabalhado em tal período.

Art. 2º. Os recursos para o pagamento do abono decorrem de repasse efetuado pelo Fundo Nacional de Saúde, à título de incentivo financeiro de custeio ao Programa de Agentes de Combate à Endemias, configurando-se verba indenizatória, sem incidência de encargos sociais nem incorporação aos proventos.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da dotação orçamentária própria.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, 17 de fevereiro de 2021.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.286 /2021

"Dispõe sobre a Nomeação do Sr. **Luiz Fernando da Silva dos Santos** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Nomear o Sr. **Luiz Fernando da Silva dos Santos**, portador do RG nº. 2145844-8 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 038.488. 181.59, para o cargo em Comissão de Encarregado de Divisão.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos surtindo seus efeitos em 02/02/ 2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 22 de fevereiro de 2021.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

RH
RECURSOS HUMANOS

Extrato Termo de Cooperação Técnica

Espécie: Licenciamento de uso do Software Digitalconsig, sem ônus, objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento.

CESSIONÁRIA: A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES-MT, localizada na Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n, bairro Jardim Paraná, CEP: 78460-000, NOBRES-MT, inscrita no CNPJ sob nº 03.424.272/ 0001-07.

CEDENTE: DIGITALCONSIG SISTEMAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua dos Cajueiros, nº 399, Bairro Setor Residencial Norte, Edifício Monet, sala 113, CEP: 78.550-366, Sinop – MT, inscrita no CNPJ nº. 12.022.696/0001-36.

Data Assinatura: 19/02/2021

Vigência: prazo de **60 (sessenta) meses**.

Objeto: O software, ora cedido e licenciado em conformidade com a Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, é de propriedade intelectual e material

da empresa **CEDENTE**. Constitui objeto deste termo, a cooperação técnica para cessão não onerosa do licenciamento de uso, pela **CEDENTE** à **CESSIONÁRIA**, do sistema **DIGITALCONSIG** Módulos do Consignante e Servidor, de propriedade da **CEDENTE** a fim de possibilitar a operacionalização e controle das consignações no âmbito da Administração Direta e Indireta da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES **- MT**, junto aos servidores municipais e às consignatárias conveniadas.

Foro: Comarca de Nobres, Estado do Mato Grosso.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.285 /2021

"Dispõe sobre a Exoneração do Sr. **Luiz Fernando da Silva dos Santos** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Exonerar o Sr. **Luiz Fernando da Silva dos Santos**, portador do RG nº. 2145844-8 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 038.488. 181.59, do cargo em Comissão de Monitor Técnico.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos surtindo seus efeitos em 01/02/ 2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 22 de fevereiro de 2021.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 1.602/2021

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar o pagamento na importância de *R$ 41.326,60 (quarenta e um mil, trezentos e vinte e seis reais e sessenta centavos)* ***a título de incentivo de custeio e aquisição de EPI, em parcela única, aos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Nobres/MT, e dá outras providências."***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. LEOCIR HANEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento na importância de *R$ 41.326,60 (quarenta e um mil, trezentos e vinte e seis reais e sessenta centavos)*, em parcela única, a título de incentivo de custeio aos 38 (trinta e oito) Agentes Comunitário de Saúde que estão na ativa.

§ 1º. O valor do incentivo referido será de R$ 1.178,00 (mil, cento e setenta e oito reais), a ser repassado em favor de cada Agente Comunitário de Saúde, em pagamento único.

§ 2º. Os Agentes Comunitários de Saúde que não estiveram em exercício durante todo o ano de 2020, receberão o abono proporcionalmente, equivalente a 1/12 por mês trabalhado em tal período.

Art. 2º. Os recursos para o pagamento do abono decorrem de repasse efetuado pelo Fundo Nacional de Saúde, à título de incentivo financeiro de custeio ao Programa de Agentes Comunitários de Saúde, configurando-se verba indenizatória, sem incidência de encargos sociais nem incorporação aos proventos.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da dotação orçamentária própria.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, 17 de fevereiro de 2021.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 1.600/2021

"Autoriza correção monetária anual na contribuição financeira mensal paga à AMIG – Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais e do Brasil e dá outras providências. "

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. LEOCIR HANEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, na qualidade de associado, autorizado a efetuar contribuições financeiras mensais a à AMIG – Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais e do Brasil.

Art. 2º. A contribuição financeira mensal é fixada de acordo com o disposto no Art. 23 do Estatuto da AMIG – Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais e do Brasil, a saber:

Parágrafo único. A AMIG – Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais e do Brasil emitirá boletos bancários para pagamento da contribuição financeira mensal, vencível todo dia 10 de cada mês, sendo que o seu pagamento em atraso implicará em cobrança de juros legais de 1% ao mês, atualização monetária e multa de 2% sobre o valor atualizado a título de contribuição mensal financeira.

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder reajustes anuais na contribuição financeira mensal paga à AMIG – Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais e do Brasil.

Parágrafo único. O valor da contribuição financeira mensal dos Municípios associados a que se refere este artigo, serão reajustados anualmente, a cada dia primeiro do mês de fevereiro, de acordo com o IGPM-FGV acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 10.001.04.129.0017.2058. 33.90.39.00.00. 00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, 17 de fevereiro de 2021.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

2º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 129 2019

2º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 129 2019 PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA EXERCICIO A Empresa: **D.M SILVA – EPP**

1.1 Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes

S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8. 666/93, determina o apostilamento no contrato nº 129/2019sendo o objeto presente contrato a contratual aContratação de empresa para prestação de serviço de Transporte de Micro-ônibus e Van para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social nas atividades dos Serviços de Convivência de Fortalecimento de Vínculos – SCFV e atividades grupais do Centro de Referência de Assistência Social Serviços, Programas e a Secretaria de Educação nas suas atividades recreativas, passeios, Grupo Folclóricos do Município Termo de Referência 090/2018, Processo Administrativo nº2846/2018 anexo do edital de *Pregão* Eletrônico nº 029/2018 **PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 005169/2019** .

1.1 O presente instrumento advém Processo Administrativo nº2846/2018 anexo do edital de *Pregão* Eletrônico nº 029/2018 **PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 005169/2019** Objeto da Contratação: Contratação de empresa para prestação de serviço de Transporte de Micro-ônibus e Van para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social nas atividades dos Serviços de Convivência de Fortalecimento de Vínculos – SCFV e atividades grupais do Centro de Referência de Assistência Social Serviços, Programas e a Secretaria de Educação nas suas atividades recreativas, passeios, Grupo Folclóricos do Município ***e de outro lado a*** Empresa: **D.M SILVA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **21.659.772/0001-00,** com sede a Avenida Coronel Botelho Bairro Centro, Município de Nossa Senhora do Livramento CEP: 78170-000, neste ato representado pelo senhor Douglas Martins Silva, portador da cédula de identidade nº 21513708 SSP/MT, inscrito no CPF nº 038.776.641-30, residente e domiciliado na Avenida Coronel Botelho Bairro Centro, Município de Nossa Senhora do Livramento CEP: 78170-000**CONTRATADA.**

CLAUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE CLAUSULA SETIMA A DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS –DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FUNDAMENTO: Com base n**o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 374/2021** e o parecer jurídico municipal nº 0099/2021 e no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8. 666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 02/2021, cujo objetivo élnclusão do Disposto n**a Clausula Setima Dos Recursos Orçamentários**, prevista no instrumento contratual inicial, Secretaria Educação referente ao código reduzido conforme descrição abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Modificação unilateral do Contrato Administrativo quanto a alteração de Dotação Orçamentária para o exercício de 2021 da Secretaria Municipal de Saúde, oriundo Processo Administrativo nº2846/2018 anexo do edital de *Pregão* Eletrônico nº 029/2018 **PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 005169/2019**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFCAÇÃO

ONDE SE LÊ

CLAÚSULA SETIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1 Os créditos orçamentários para execução do presente contrato serão oriundos das seguintes dotações do orçamento vigente 2020:

Secretarias/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte
Educação	Próprio	2045 – Manutenção e Encargos da Educação	050019	33.90.39.00	100
Educação	Próprio	2101 – Capacitação de Profissionais da Educação - Gestão	050026	33.90.39.00	100
Educação	Próprio	2020 – Manutenção da Coordenação de Esporte	050020	33.90.39.00	100

LEIA-SE:

CLAÚSULA SETIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1 Os créditos orçamentários para execução do presente contrato serão oriundos das seguintes dotações do orçamento vigente 2021: conforme estabelecidos no Processo Administrativo nº 374/2021 e parecer Jurídico nº 099/2021

Secretarias/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	VALOR
Educação	Próprio	2045 – Manutenção e Encargos da Educação	111	33.90.39.00	100	R$ 16.356,20
Educação	Próprio	2101 – Capacitação de Profissionais da Educação - Gestão	118	33.90.39.00	100	R$ 7.120,00
Educação	Próprio	2020 – Manutenção da Coordenação de Esporte	139	33.90.39.00	100	R$ 12.000,00

3. CLAUSULA TERCEIRA– DAS DEMAIS CLAUSULAS

3.1 As demais clausulas constantes no contrato 0129 2019, permanecem inalterados. O disposto do presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

Nossa Senhora do Livramento, 12 de Fevereiro 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 056/2021.

LEI COMPLEMENTAR Nº 056/2021.

"DISPÕE SOBRE O ALVARÁ DE LOCALIZAÇAO E FUNCIONAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SILMAR SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A apuração do valor da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento de Estabelecimento de Produção, Comércio, Indústria e Prestação de Serviços - ALVARÁ, referente ao exercício financeiro de 2.021, será efetuada conforme os critérios, norma e métodos fixados na Lei Municipal Complementar nº 002/2002 e demais alterações, e deverá ser arrecadado nas seguintes condições:

a) com pagamento, até 26 de fevereiro de 2.021, com desconto de 20% (vinte por cento) somente para as inscrições econômicas que não possuam débitos em aberto;

b) com pagamento, até 31 de março de 2.021, com desconto de 10% (dez por cento) somente para as inscrições econômicas que não possuam débitos em aberto;

§ 1° - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Prorrogar em até 120(cento e vinte) dias, por meio de decreto os descontos progressivos no pagamento, referente ao alvará exercício 2021.

§ 2°. Após o vencimento, os valores para pagamento do tributo lançado, passarão a incidir a cobrança de multa, juros e correção monetária até a data do efetivo recolhimento nos termos da legislação vigente.

Art. 2º A emissão do certificado do Alvará, que deve ser conservado permanentemente em lugar visível, no estabelecimento do contribuinte, fica condicionado ao pagamento e regularidade tributária do referido tributo, somado a comprovação da atualização cadastral das informações inerentes a inscrição econômica, e ainda, desde que preenchida e cumpridas todas as exigências legais.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

ERRATA 1º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 093 2020

1º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 093 2020 PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA EXERCICIO LOCADORA, A SRª ARIANA HELENA SILVA DE SOUZA

1.1 Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8. 666/93, determina o apostilamento no contrato nº 093/2020 sendo o objeto presente contrato a contratual Contratação de pessoa jurídica para OBJETO: ***Adesão à Ata de Registro de Preço nº 007/2020 do Pregão Presencial (SRP) nº 005/2020 com PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2020 realizado pelo órgão Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM DIREITO TRIBUTÁRIO, COM VISITAS A TORNAR MAIS EFICIENTE A ATUAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTária municipal, através da localização, apuração, lançamento, emissões de pareceres jurídicos e cobrança administrativa e judicial de tributos municipais e em aumento e recuperação de ativos tributários municipais***

1.1 O presente instrumento advém **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02607/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0104/2020**. Objeto da Contratação: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO – LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO – Locação de um Apartamento localizado a Rua Bahia nº. 5.800 bairro S. Weissbach na cidade de Blumenau estado de Santa Catarina, para o Senhor Paulino Sergio de Campos em tratamento médico ***e de outro lado a*** LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO – LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO – Locação de um Apartamento localizado a Rua Bahia nº. 5.800 bairro S. Weissbach na cidade de Blumenau estado de Santa Catarina, para o Senhor Paulino Sergio de Campos em tratamento médico **CONTRATADA.**

CLAUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE CLAUSULA DECIMA TERCEIRA A DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS –DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FUNDAMENTO: Com base n**o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2021** e o parecer jurídico municipal nº 057/2021 e no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 01/2021, cujo objetivo éInclusão do Disposto n**a Clausula Decima Terceira Dos Recursos Orçamentários**, prevista no instrumento contratual inicial, Secretaria Saúde referente ao código reduzido conforme descrição abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Modificação unilateral do Contrato Administrativo quanto a alteração de Dotação Orçamentária para o exercício de 2021 da Secretaria Municipal de Saúde, oriundo da **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02607/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0104/2020**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFCAÇÃO

ONDE SE LÊ

CLAÚSULA SETIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1 Os créditos orçamentários para execução do presente contrato serão oriundos das seguintes dotações do orçamento vigente 2020:

Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte
ADM/ PLANEJAMENTO	Próprio	02089 – Manut. das Atividades da ADM	063	33.900.36.00	100

LEIA-SE:

CLAÚSULA SETIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1 Os créditos orçamentários para execução do presente contrato serão oriundos das seguintes dotações do orçamento vigente 2021: conforme estabelecidos no Processo Administrativo nº 195/2021 e parecer Jurídico nº 057/2021

Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	VALOR
ADM/ PLANEJAMENTO	Próprio	02089 – Manut. das Atividades da ADM	078	33.900.36.00	100	7.700,00

3. CLAUSULA TERCEIRA– DAS DEMAIS CLAUSULAS

3.1 As demais clausulas constantes no contrato 093/2020, permanecem inalterados. O disposto do presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

Nossa Senhora do Livramento, 09 de Fevereiro 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

1º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 099 2020

1º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 099 2020 PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA EXERCICIO 2021 Empresa **PM DOS SANTOS ME**

Pelo presente instrumento, o **Município de Nossa Senhora do Livramento,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8. 666/93, determina o apostilamento Contrato 099/2020 ***Contratação de empresa especializada em execução de serviços de reforma de ponte de madeira sobre o Córrego Buriti Grande com extensão de 7,0 m, largura de 4,0m e altura do solo de 1,5 m– localizada nas COORDENADAS UTM: "21L537024.52E – 21L8285756.28S***.

O presente instrumento advém processo administrativo nº 002380/2020 dispensa de licitação nº 0110/2020,*OBJETO É "**Contratação de empresa especializada em execução de serviços de reforma de ponte de madeira sobre o Córrego Buriti Grande com extensão de 7,0 m, largura de 4,0m e altura do solo de 1,5 m– localizada nas COORDENADAS UTM: "21L537024.52E – 21L8285756.28S***.e outro lado a **EMPRESA PM DOS SANTOS ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 17.608.180/0001-91 estabelecida na Avenida Coronel Botelho cidade de Nossa Senhora do Livramento-MT CEP: 78170-000, representada por Pedro Marques dos Santos brasileiro, empresário, portador do RG: nº 09248528 SSP/MT e CPF 802. 963.431-53, domiciliado na Rua Pinheiro, S/N, bairro Mapim, CEP: 78155-275 no município de Várzea Grande/MT, doravante denominado **CONTRATADA.**

CLAUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE CLAUSULA QUINTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS –DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FUNDAMENTO: Com base n**o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 314/2021** e o parecer jurídico municipal nº 111/2021 e no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 01/2021, cujo objetivo éInclusão do Disposto n**a Clausula QUINTA Dos Recursos Orçamentários**, prevista no instrumento contratual inicial, Secretaria Obras e Infraestrutura referente ao código reduzido conforme descrição abaixo.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Modificação unilateral do Contrato Administrativo quanto a alteração de Dotação Orçamentária para Secretaria Municipal obras e Infraestrutura, oriundo rocesso administrativo nº 002380/2020 dispensa de licitação nº 0110/2020

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFCAÇÃO

ONDE SE LÊ

8. CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias 2000.

Secretaria/Unidade	Recurso	Programa / Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor (R$)
008/001	Próprio	2278 – Recuperação e Manutenção e Construção de Estradas Vicinais	395	33.90.39.00	0100	30.844,10
VALOR : R$30.844,10						

LEIA-SE:

CLAUSULA QUINTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas oriundas da presente prestação serviço correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, na dotação orçamentária conforme estabelecidos no Processo Administrativo nº 314/2021 e parecer Jurídico nº111 /2021

Secretaria/Unidade	Recurso	Programa / Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor (R$)
008/001	Próprio	2278 – Recuperação e Manutenção e Construção de Estradas Vicinais	348	33.90.39.00	0100	30.844,10
VALOR : R$30.844,10						

3. CLAUSULA TERCEIRA– DAS DEMAIS CLAUSULAS

3.1 As demais clausulas constantes no contrato 099/2020, permanecem inalterados. O disposto do presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

Nossa Senhora do Livramento, 20 de Janeiro de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 071/2019

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 071/2019

Fica rescindido a partir de 08 de Fevereiro de 2021, o Contrato Temporário nº **071/2019**

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sr. LIDIANE VELOSO NUNES**

– Enfermeira, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 17 de fevereiro de 2021.

PORTARIA Nº. 273 /2021

PORTARIA Nº. 273 /2021

Walquiria Conceição de Medeiros, Coordenadora de Recursos Humanosda Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Transferir a servidora a partir de Fevereiro/2021, **Katia Jesuela de Oliveira** Recepcionista/Agente de Saúde, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para a Secretaria Municipal de Assistência Social; **Denerval Ferraz de Oliveira** Serviços Gerais/Apoio Municipal, Secretaria de Obras para a Secretaria de Administração e Planejamento no Setor do DAE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 18 de Fevereiro de 2021.

Walquiria Conceição de Medeiros

Coordenadora de Recursos Humanos

ERRATA 4º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 023/2020

4º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 023/2020 PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA EXERCICIO 2021 EMPRESA: SO PESADO COMERCIO DE PECAS EIRELI

1.1. Pelo presente instrumento, o **Município de Nossa Senhora do Livramento,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8. 666/93, determina o apostilamento no contrato nº 023/2020 sendo o contratação ***Adesão à Ata de Registro de Preço nº 057/2019/SECARD do Pregão Presencial (SRP) nº 071/2019/SECARD realizado pelo órgão, Prefeitura do Município de Juara/MT, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT***

O presente instrumento advém **CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 367/2020 ADESÃO 02/2020:** *OBJETO É "*do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento no contrato nº 023/2020 sendo o contratação ***Adesão à Ata de Registro de Preço nº 057/2019/SECARD do Pregão Presencial (SRP) nº 071/2019/SECARD realizado pelo órgão, Prefeitura do Município de Juara/MT, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT,*** e outro lado a **EMPRESA: SO PESADO COMERCIO DE PECAS EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, 24.717.067/0001-00 Rua São Francisco (Lot S Mateus), nº 08 Quadra41 Lote 08 Rod dos Imigrantes, Bairro São Mateus, município de Varzea Grande/MT CEP: 78152-025 neste ato representada pela **Srª. Elba Paranhos da Silva** , , portador da cédula de identidade RG nº: 12621897 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 704.498.211-53, residente e domiciliado na Rua G 23 Quadra 32 Residencial Athaide Monteiro da Silva, município de Varzea Grande MT CEP: 78.144.572, Contratada

CLAUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE CLAUSULA DECIMA QUARTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS –DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FUNDAMENTO: Com base n**o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2021** e o parecer jurídico municipal nº 037/2021 e no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 03/2021, cujo objetivo élnclusão do Disposto n**a Clausula Decima Quarta Dos Recursos Orçamentários**, prevista no instrumento contratual inicial, Secretaria de Saúde referente ao código reduzido conforme descrição abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Modificação unilateral do Contrato Administrativo quanto a Inclusão de Dotação Orçamentária para Secretaria Municipal de Saúde, oriundo da **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 367/2020 ADESÃO 02/2020/2019**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFCAÇÃO

ONDE SE LÊ

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A despesa decorrente da contratação oriundas do presente contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte
Saúde	Próprio	02305 – Manutenção da Atenção Básica	355	33.90.30.00	100

LEIA-SE:

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas oriundas do presente prestação serviço correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, na dotação orçamentária conforme estabelecidos no Processo Administrativo nº 082/2021 e parecer Juridico nº 037/2021

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Saúde	Próprio	02305 – Manutenção da Atenção Básica	312	33.90.30.00	100	R$ 41.988,16

3. CLAUSULA TERCEIRA– DAS DEMAIS CLAUSULAS

3.1 As demais clausulas constantes no contrato 023/2020, permanecem inalterados. O disposto do presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

Nossa Senhora do Livramento, 05 de Fevereiro 2021

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

2º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 106/2019

2º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 106/2019 PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA EXERCICIOEmpresa QUEILA CRISTINA ALVES MONTEIRO SILVA 02614355909

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento no contrato nº 0106/2019 sendo o objeto Contrato é prestação de serviço de Contratação de Empresa para futura e eventual prestação de serviços de Assessoria de Imprensa a Prefeitura Municipal de nossa Senhora do Livramento-MT, para a divulgação de notícias de interesse da sociedade a fim de se estabelecer uma relação entre o poder Público com a comunidade, divulgando as ações da Prefeitura e a sua imagem dando mais visibilidade na imprensa e redes sociais, internet, google, sites, portais de notícias, blogs, entre outros, inclusive, no próprio site e facebook da Prefeitura *é aquele fixado no* TERMO DE REFERÊNCIA N° 094/ 2019 PROCESSO Nº003146/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 017/2019.

O presente instrumento advém 2019 PROCESSO Nº003146/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 017/2019.. *OBJETO É "*Contratação prestação de serviço de Contratação de Empresa para futura e eventual prestação de serviços de Assessoria de Imprensa a Prefeitura Municipal de nossa Senhora do Livramento-MT, para a divulgação de notícias de interesse da sociedade a fim de se estabelecer uma relação entre o poder Público com a comunidade, divulgando as ações da Prefeitura e a sua imagem dando mais visibilidade na imprensa e redes sociais, internet, google, sites, portais de notícias, blogs, entre outros, inclusive, no próprio site e facebook da Prefeitura.."e outro lado Empresa QUEILA CRISTINA ALVES MONTEIRO SILVA 02614355909**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.871.267/0001-15, localizada à Rua Antônia Maria Martins de Mello, nº 1, – Bairro Novo Livramento no município de Nossa senhora do Livramento/MT, CEP: 78170-00, CONTRATADO**

CLAUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE CLAUSULA QUARTA A DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS –DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FUNDAMENTO: Com base n**o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 471/2021** e o parecer jurídico municipal nº 107/2021 e no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/ 93, realiza-se o presente Apostilamento nº 02/2021, cujo objetivo éInclusão do Disposto n**a Clausula QUARTA Dos Recursos Orçamentários**, prevista no instrumento contratual inicial, Secretaria Educação referente ao código reduzido conforme descrição abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Modificação unilateral do Contrato Administrativo quanto a Inclusão de Dotação Orçamentária para o exercício de 2021 da Secretaria Municipal de Administração PROCESSO Nº003146/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 017/2019**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFCAÇÃO

ONDE SE LÊ

4CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, para o exercício de *2020.*

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte
Finanças	Próprio	02004 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças	021	33.90.39.00	100
ADM Planejamento.	Próprio	02089 – Manutenção das Atividade da Secretaria ADM	065	33.90.39.00	100

LEIA-SE:

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas oriundas do presente prestação serviço correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, na dotação orçamentária conforme estabelecidos no Processo Administrativo nº 471/2020 parecer juridico 107/ 2020.

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	FICHA	Natureza de Despesa	Fonte	
Finanças	Próprio	02004 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças	040009	036	33.90.39.00	100	**R$ 14.950,00**
ADM Planejamento.	Próprio	02089 – Manutenção das Atividade da Secretaria ADM	040041	080	33.90.39.00	100	**R$ 14.950,00**

3. CLAUSULA TERCEIRA– DAS DEMAIS CLAUSULAS

3.1 As demais clausulas constantes no contrato 0106/2019, permanecem inalterados. O disposto do presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

Nossa Senhora do Livramento, 18 de Fevereiro 2021

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 03/2021

PORTARIA N° 03/2021

Paulo Roberto de Figueiredo Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas Atribuições legais, designa a servidora **Luana Guilherme da Silva**, servidora comissionada lotada na secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, RG: 17754690 SSP/MT e CPF: 024.576.071-75, responsável pelo almoxarifado a partir de 04/01/2021.

Nossa Senhora do Livramento, 18 de fevereiro de 2021

Atenciosamente

_____

Paulo Roberto de Figueiredo

Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura

1º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 90 2020

1º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 90 2020 PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA EXERCICIO 2021 EMPRESA LABINBRAZ COMERCIAL LTDA

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento Contrato 090/2020 contrato *Adesão à Ata de Registro de Preço Nº 095/2020 do Pregão Presencial (SRP) nº 0129/2019-SESACRE/AC, Processo Administrativo Nº 19-19-0006818, realizado pela Secretaria de Estado de Saúde do Acre,* ***REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES EM COMODATO DE EQUIPAMENTOS, PARA REALIZAÇÃO E DETERMINAÇÃO DE DOSAGENS BIOQUÍMICAS E ELETRÓLITOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT***

O presente instrumento advém **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1768/2020 ADESÃO 015/2020***OBJETO É "*contrato *Adesão à Ata de Registro de Preço Nº 095/2020 do Pregão Presencial (SRP) nº 0129/2019-SESACRE/AC, Processo Administrativo Nº 19-19-0006818, realizado pela Secretaria de Estado de Saúde do Acre,* ***REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES EM COMODATO DE EQUIPAMENTOS, PARA REALIZAÇÃO E DETERMINAÇÃO DE DOSAGENS BIOQUÍMICAS E ELETRÓLITOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT***e outro lado a **Empresa LABINBRAZ COMERCIAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 73.008.682/0001-52, estabelecida na Av. Guido Caloi, n° 1.935, Térreo, bloco A/B Bairro Jardim São Luiz, cidade de São Paulo/SP, neste ato representado por seu, administrador, Guilhermo Julio Figueroa Casas, argentino, casado, portador do Carteira de Identidade de Estrangeiro RNE: V 747066-L CPF: 234.926.808-01, residente e domiciliado a Rua Guarará nº 153, apto 94, Bairro Jardim Paulista, CEP: 01425-001 São Paulo.denominado CONTRATADO**.**

CLAUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE CLAUSULA DECIMA QUARTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS –DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FUNDAMENTO: Com base n**o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 499/2021** e o parecer jurídico municipal nº 114/2021 e no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 01/2021, cujo objetivo éInclusão do Disposto n**a Clausula DECIMA QUARTA a Dos Recursos Orçamentários**, prevista no instrumento contratual inicial, Secretaria Saúde referente ao código reduzido conforme descrição abaixo.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Modificação unilateral do Contrato Administrativo quanto a alteração de Dotação Orçamentária para Secretaria Administração, oriundo da **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1768/2020 ADESÃO 015/2020.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFCAÇÃO

ONDE SE LÊ

8. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias 2020.

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte
Saúde	Próprio	02050 – Manutenção das Ações do Laboratório de Análises Clínicas	265	3.3.90.30	100

LEIA-SE:

CLAUSULA DECIMA QUARTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. **As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:** conforme estabelecidos no Processo Administrativo nº 499/2021 e parecer Jurídico nº 114/2021.

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Saúde	Próprio	02067 – Manutenção At. Hosp/Amb.	260	3.3.90.30	100	**R$ 14.999,04**

3. CLAUSULA TERCEIRA– DAS DEMAIS CLAUSULAS

3.1 As demais clausulas constantes no contrato 090/2020, permanecem inalterados. O disposto do presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

Nossa Senhora do Livramento, 18 de Fevereiro de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

1º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 84 2020

1º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 84 2020 PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA EXERCICIO 2021 EMPRESA LABINBRAZ COMERCIAL LTDA

1.1. Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento Contrato 084/2020 contrato *Adesão à Ata de Registro de Preço Nº 075/2020 do Pregão Presencial (SRP) nº 0104/2019-SESACRE/AC, Processo Administrativo Nº 19-19-0006815, realizado pela Secretaria de Estado de Saúde do Acre,* ***REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS, PARA REALIZAÇÃO DE HEMOGRAMA COMPLETO EM SANGUE HUMANO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT***

O presente instrumento advém **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1767/2020 ADESÃO 013/2020** *OBJETO É "*contrato *Adesão à Ata de Registro de Preço Nº 075/2020 do Pregão Presencial (SRP) nº 0104/2019-SESACRE/AC, Processo Administrativo Nº 19-19-0006815, realizado pela Secretaria de Estado de Saúde do Acre,* ***REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS, PARA REALIZAÇÃO DE HEMOGRAMA COMPLETO EM SANGUE HUMANO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT*** e outro lado a **Empresa LABINBRAZ COMERCIAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 73.008.682/0001-52, estabelecida na Av. Guido Caloi, n° 1.935, Térreo, bloco A/B Bairro Jardim São Luiz, cidade de São Paulo/SP, neste ato representado por seu, administrador, Guilhermo Julio Figueroa Casas, argentino, casado, portador do Carteira de Identidade de Estrangeiro RNE: V 747066-L CPF: 234.926.808-01, residente e domiciliado a Rua Guarará nº 153, apto 94, Bairro Jardim Paulista, CEP: 01425-001 São Paulo. denominado CONTRATADO**.**

CLAUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE CLAUSULA DECIMA QUARTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS –DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FUNDAMENTO: Com base n**o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 498/2021** e o parecer jurídico municipal nº 109/2021 e no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 01/2021, cujo objetivo éInclusão do Disposto n**a Clausula DECIMA QUARTA a Dos Recursos Orçamentários**, prevista no instrumento contratual inicial, Secretaria Saúde referente ao código reduzido conforme descrição abaixo.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Modificação unilateral do Contrato Administrativo quanto a alteração de Dotação Orçamentária para Secretaria Administração, oriundo da **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1767/2020 ADESÃO 013/2020**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFCAÇÃO

ONDE SE LÊ

8. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias 2020.

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte
Saúde	Próprio	02050 – Manutenção das Ações do Laboratório de Análises Clínicas	265	3.3.90.30	100

LEIA-SE:

CLAUSULA DECIMA QUARTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. **As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:** conforme estabelecidos no Processo Administrativo nº 498/2021 e parecer Jurídico nº 109/2021.

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Saúde	Próprio	02067 – Manutenção At. Hosp/Amb.	260	3.3.90.30	100	**R$ 14.999,04**

3. CLAUSULA TERCEIRA– DAS DEMAIS CLAUSULAS

3.1 As demais clausulas constantes no contrato 084/2020, permanecem inalterados. O disposto do presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

Nossa Senhora do Livramento, 18 de Fevereiro de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

LEI N. 942/2021

Lei n. 942/2021

“Institui a Comissão de Avaliação da Execução Orçamentária do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.”

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art.1º - Fica instituída no âmbito da Administração Pública Municipal e vinculada ao Gabinete do Prefeito a Comissão Permanente de Avaliação da Execução Orçamentária - CPAEO com o objetivo de desenvolver e assegurar a avaliação e correção contínua e permanente do processo de Execução Orçamentária do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A CPAEO - Comissão Permanente de Avaliação da Execução Orçamentária no âmbito do Poder Executivo Municipal tem por finalidade a melhoria da qualidade e eficiência dos processos internos da Execução Orçamentária da Administração Pública Municipal mediante o acompanhamento simultâneo e a análise aprofundada dos procedimentos a fim de desenvolver orientações visando o aumento da eficácia e efetividade institucional, visando o aprimoramento da gestão no âmbito da Execução Orçamentária.

Art. 2o A CPAEO, ao promover o acompanhamento simultâneo da Execução Orçamentária avaliará previamente todos os pedidos de alteração da LOA, seja para abertura de créditos adicionais especiais ou extraordinários, seja para anulações de dotações ou transposições de recursos de uma fonte para outra, ou para quaisquer outras operações relacionadas com a Execução Orçamentária.

Parágrafo único. Após análise e avaliação do pedido de alteração do orçamento a CPAEO emitirá parecer decisivo acerca da operação pretendida, autorizando ou desautorizando a sua execução.

Art. 3º - A CPAEO será composta por até quatro membros titulares nomeados pelo Prefeito Municipal, dentre servidores municipais estatutários e comissionados que possuam formação de nível superior e conhecimento técnico para cumprimento do encargo.

Art. 4o A CPAEO também será diretamente assessorada por até dois servidores nomeados pelo Prefeito Municipal, os quais a integrarão para fins de suporte administrativo.

Art. 5º A CPAEO realizará reuniões ordinárias semanalmente e extraordinárias, sempre que se fizer necessário, em horário diverso do expediente.

Art. 6º Em função da assunção de atribuições além das previstas nos respectivos cargos bem como do trabalho além do horário normal de expediente os membros da CPAEO farão jus a gratificação *prompter laborem* nos mesmo valores pagos aos membros da Comissão Permanente de Licitação e da Comissão Permanente de Avaliação Institucional.

Art. 7º Os Artigo 7º e 8º da Lei Municipal n.818/2018 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7o A CPAI será composta por membros titulares nomeados pelo Prefeito Municipal, dentre servidores municipais estatutários e comissionados que possuam formação de nível superior e conhecimento técnico para cumprimento do encargo.”

“Art. 8o A CPAI também será diretamente assessorada por servidores nomeados pelo Prefeito Municipal, os quais integrarão a CPAI para fins de suporte administrativo.”

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nossa Senhora do Livramento, 22 de fevereiro de 2021.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 007/2021

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 007/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: **KELY APARECIDA SILVA DE SOUZA**

OBJETO: Atividades inerentes a função de NUTRICIONISTA

Cargo: NUTRICIONISTA

VIGENCIA: 02/02/2021 À 31/05/2021

DOTAÇÃO: **006.02011.0000.3.1.90.04-0119146**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 17 de Fevereiro de 2021.

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 088 2019

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 088 2019 *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO COM VELOCIDADE DE 50 MBPS FULL, SER DETENTORA DE OUTORGA DA ANATEL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SCM (SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA), PARA O PAÇO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT* E A EMPRESA ZECTA TELECOMUNICAÇOES LTDA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003144/2019, INEXIGIBILIDADE Nº 005/2019 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Considerando a existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como do Contratante;

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003144/2019, INEXIGIBILIDADE Nº 005/2019** Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº426/2021 de aditivação de valor e prazo ao contrato nº 088/2019 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo prazo e valor, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

De conformidade com as motivações administrativas constantes na justificativa no processo Administrativo nº 426/2021 de aditivação de valor e prazo ao contrato 088/2019 alterando o valor original do referido contrato, Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de fornecimento de Link de Internet dedicado com velocidade de 50 Mbps FULL, ser detentora de outorga da ANATEL para prestação de serviços de SCM

(Serviço de Comunicação Multimídia), para o paço central da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento – M, conforme proposta de preço apresentada no Processo Administrativo Nº 003144/2019, Inexigibilidade Nº 005/2019. **Secretarias e suas respectivas unidades operacionais que serão interligadas com o CPD do Paço Central da Prefeitura:Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria de Educação Esporte e Lazer; Secretaria de Obras e Infraestrutura; Secretaria de Assistência Social; Secretaria de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Rural**e de outro ladoempresa: **ZECTA TELECOMUNICAÇOES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.188.449/0001-08, com sede a Av. Fernando Correa da Costa, nº 5.348, Bairro Vista Alegre, Município de Cuiabá CEP: 78.085-700, decide celebrar este termo aditivo valor e prazo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

2.1 O presente termo aditivo terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar a partir do termino da vigência do primeiro termo aditivo de prazo e valor 23/02/2021

CLÁUSULA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS

3.1O preço, as especificações do objeto, a quantidade, empresa e as demais condições são as que seguem abaixo descrito:

Item	Qtde	Und	Especificações	Preço Unit R$	Preço Total R$
01	12	Meses	*Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de fornecimento de Link de Internet dedicado com velocidade de 50 Mbps FULL, ser detentora de outorga da ANATEL para prestação de serviços de SCM (Serviço de Comunicação Multimídia), para o paço central da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT*	**10. 000,06**	**120. 000,72**
TOTAL: R$ 120.000,72 (Cento Vinte Mil Setenta e Dois Centavos)					

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORCAMENTARIA

Os créditos orçamentários para execução do presente termo aditivo serão oriundos das seguintes dotações do orçamento vigente 2021:

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Sec. de ADM e Planejamento	Próprio	02089 – Manutenção das Atividades de ADM e Planejamento	080	33.90.39.00	100	**R$ 17.142,96**
Sec. Finanças	Próprio	02004 – Manutenção e Atividades da Sec. de Finanças	036	33.90.39.00	100	**R$ 17.142,96**
Sec. de Educação	Próprio	02045 – Manutenção e Encargos da Educação	111	33.90.39.00	101	**R$ 17.142,96**
Sec. Desenv. Rural	Próprio	02036 – Manutenção e Encargos das Secretarias	379	33.90.39.00	100	**R$ 8.571,48**
Sec. A. Social	Próprio	02022 – Manutenção da Sec, de Ação Social	206	33.90.39.00	100	**R$ 17.142,96**
Sec. Saúde	Próprio	2030 – Manutenção de Encargos Saúde	242	33.90.39.00	100	**R$ 8.571,48**
Sec. Saúde	Próprio	2086 – Manutenção do Programa Farmácia Básica	275	33.90.39.00	102	**R$ 8.571,48**
Sec. Saúde	Próprio	2067 – Manutenção das Atividades Hospitalar Ambulatorial - MAC	261	33.90.39.00	102	**R$ 17.142,96**
Sec. Obras	Próprio	02074 – Manutenção, Encargos e Salários	333	33.90.39.00	100	**R$ 8.571,48**
TOTAL: R$ 120.000,72 (Cento Vinte Mil Setenta e Dois Centavos)						

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 380/2020.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 088/2019, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 15 de Fevereiro 2021.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

ZECTA TELECOMUNICAÇOES LTDA

CNPJ sob o nº 09.188.449/0001-08

representada pelo Senhor Misael Basanin Garcia

RG: nº 126.1520-0 SSP/MT e CPF nº 700.421.791-49

PORTARIA Nº. 274/2021

PORTARIA Nº. 274/2021

Walquiria Conceição de Medeiros, Coordenadora de Recursos Humanosda Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Conceder 01 (um) período de licença prêmio conforme parecer jurídico a Servidora Municipal: **Rosana Lima de Oliveira,** matricula nº 5777 lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Serviços Gerais/Apoio Educacional, referente ao período aquisitivo de 2012/2017, conforme processo 0589/2020, compreendido de **04/02/2021 a 04/05/2021**;

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Fevereiro de 2021.

Walquiria Conceição de Medeiros | Coordenadora de Recursos Humanos

1º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 088 2020

1º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 088 2020 PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA EXERCICIO 2021 EMPRESA: PAPAGAIO PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA-ME

1.1 Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento Contrato 88 2020 contratação de Empresa Especializada em **Serviços de Arbitragem** em Eventos Esportivos Municipal nas especificações constantes do Termo de Referência para atender a Secretaria Municipal de Educação e Esportes**.,** de acordo com as condições, especificações, e quantitativos, especificado Termo de Referência nº **0048/2019 Processo Adminsitrativo nº 02808/2019 Pregão Eletrônico nº 015/2019, Processo Administrativo 2664/2020.**

O presente instrumento advém **PROCESSO ADMINISTRATIVO N°0002808/2019-1 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2019 12 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2664/2020.**,*OBJETO É "*contratação de Empresa Especializada em **Serviços de Arbitragem** em Eventos Esportivos Municipal nas especificações constantes do Termo de Referência para atender a Secretaria Municipal de Educação e Esportes**.,** de acordo com as condições, especificações, e quantitativos, especificado Termo de Referência nº **0048/2019 Processo Adminsitrativo nº 02808/2019 Pregão Eletrônico nº 015/2019, Processo Administrativo 2664/2020**outro lado a **Empresa PAPAGAIO PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA-ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **19.582.124/000150, sediada na Rua Trinta e Oito, 23 Quadra 26 CXPST 3201 CEP: 78060970 CEP: 78.091-337 neste ato representado pelo Senhor João Carlos Christoffoli, portador do RG: 0105937-8/SEJUSP/MT e do CPF: 295.228.119-04 residente e domiciliado Avenida Santa Cruz 78 casa 59 Quadra 02, Condominio Village D'Italia Bairro Santa Cruz II, Cuiabá/MT CEP: 78077-000**, doravante denominado **CONTRATADA.**

1.1 CLAUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE CLAUSULA SEXTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS –DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FUNDAMENTO: Com base n**o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 375/2021** e o parecer jurídico municipal nº 95/2021 e no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 01/2021, cujo objetivo éInclusão do Disposto n**a Clausula SEXTA Dos Recursos Orçamentários**, prevista no instrumento contratual inicial, Secretaria Educação referente ao código reduzido conforme descrição abaixo.

2 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Modificação unilateral do Contrato Administrativo quanto a alteração de Dotação Orçamentária para Secretaria Administração, oriundo da **PROCESSO ADMINISTRATIVO N°0002808/2019-1 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2019 12 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2664/2020.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFCAÇÃO

ONDE SE LÊ

CLAÚSULA SEXTA— DA DOTAÇÃO

5.1. As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
05/001	Próprio	**2045** – Manutenção Encargos da Educação	**94**	**33.90.39**	**100**	**15.145,00**
05/004	Próprio	**2020** – Gestão do Esporte e Lazer	**124**	**33.90.39**	**115**	**13.745,75**
05/006	Federal	**2011** – Manutenção do Ens. Fundamental FUNDEB 40%	**119**	**33.90.39**	**119**	**17.000,00**
R$ 45.890,75 (Quarenta e Cinco Mil Oitocentos e Noventa Reais e Setenta e Cinco Centavos)						

LEIA-SE:

CLAUSULA SEXTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. **As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:** conforme estabelecidos no Processo Administrativo nº 375/2021 e parecer Jurídico nº 095/2021.

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
05/001	**Próprio**	**2045 – Manutenção Encargos da Educação**	**111**	**33.90.39**	**101**	**15.145,00**
05/004	**Próprio**	**2020 – Gestão do Esporte e Lazer**	**139**	**33.90.39**	**101**	**13.745,75**
05/006	**Federal**	**2011 – Manutenção do Ens. Fundamental FUNDEB 40%**	**155**	**33.90.39**	**119**	**17.000,00**
R$ 45.890,75 (Quarenta e Cinco Mil Oitocentos e Noventa Reais e Setenta e Cinco Centavos)						

3. CLAUSULA TERCEIRA– DAS DEMAIS CLAUSULAS

3.1 As demais clausulas constantes no contrato 88/2020, permanecem inalterados. O disposto do presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

Nossa Senhora do Livramento 12 de Fevereiro de 2021

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0101/2020

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0101/2020 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA IMPLANTAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO, EM DIVERSAS RUAS DO RIBEIRÃO DOS COCAIS NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA L. MONTEIRO LEMES CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002997/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0112/2020– AS CLAUSULAS A SEGUIR

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002997/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0112/2020**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 37/2021 de aditivação de prazo ao contrato nº 101/2020 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas através do no Processo Administrativo nº 024/2021 de aditivo de prazo do contrato 102/2020 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93, Contratação de empresa especializada em engenharia para Elaboração de Projetos para implantação de construção de calçamento, em diversas ruas do Ribeirão dos Cocais no Município de Nossa senhora do Livramento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002997/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0112/2020**,** com **Empresa: L. MONTEIRO LEMES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.739.499/001-59, com sede a Rua Rua General Valle 321 sala 1001 Bairro Bandeirantes município de Cuiabá/MT, CEP: 78.010-00, doravante denominado CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Luizenil Monteiro Lemes, portador da Carteira de Identidade 996078 SSP/MT inscrito no CPF nº 846. 164.231-72, residente e domiciliado na Rua Goncalo Domingos de Campos, Casa 64 Quadra 55 Lote 22 Bairro Figueirinha município de Varzea Grande/MT CEP: 78140-070, denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

2.1 O presente termo aditivo terá sua vigência de 03 (três) meses a contar a partir do termino da vigência do contrato original 21/01/2021

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 061/2021.

CLÁUSULA QUARTA– DAS RATIFICAÇÕES

4.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 101/2020 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 21 Janeiro 2021.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: L. MONTEIRO LEMES,

CNPJ sob o nº 23.739.499/001-59,

Representada pelo Senhor Luizenil Monteiro Lemes,

RG: 996078 SSP/MT inscrito no CPF nº 846.164.231-72

ERRATA 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 060 2020

ONDE SE LÊ

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 060 2020 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO E OBRAS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A Empresa BKP CONSTRUTORA LTDA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/ 2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°540/2020. - AS CLAUSULAS A SEGUIR:

LEIA-SE

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 060 2020 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO E OBRAS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A Empresa BKP CONSTRUTORA LTDA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/ 2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°540/2020. - AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°540/2020**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 2831/2020 de aditivação de prazo ao contrato nº 060/2020 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela empresa e parecer do setor de engenharia através do no Processo Administrativo nº 02831/2020 de aditivo de valor alterando o valor do contrato original nº 060/2020 readequação na planilha incialmente licitada e contratada através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93, **Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de engenharia para atender a demanda das secretarias de Educação, Assistência Social, Administração e Obras**, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência 061/2020 e demais documentos

técnicos que se encontram anexos ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020** - **Processo Administrativo n.°540/2020**., com **Empresa: BKP CONSTRUTORA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº,16.939.495/0001-59 localizada na Rua Alisios (JD BOM CLIMA), nº 332, Bairro: Despraiado, município de Cuiabá-MT CEP: 78048-226, firmam o presente termo aditivo de prazo. **LOTE VIII - Reforma de estrada vicinal LT 047 – Acesso ao Distrito de Faval e região.**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGENCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 45 (quarenta e cinco) Dias) a partir do termino de vigência do contrato original em 12/01/2021

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 590/2020.

CLÁUSULA QUARTA– DAS RATIFICAÇÕES

4.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 060/2020 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 12 Janeiro 2021.

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Empresa BKP CONSTRUTORA LTDA

CNPJ sob o nº 16.939.495/0001-59

Representado neste ato pelo **Sr. Fernando Augusto Carvalho Junior**

RG nº: 16050061 SSP/MT CPF/MF sob o nº 024.848.881-39

1º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 087 2020

1º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 087 2020 PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA EXERCICIO 2021 EMPRESA: EMPRESA: BRAED EVENTOS EIRELI EPP

Pelo presente instrumento, o **Município de Nossa Senhora do Livramento,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento Contrato 87 2020 contratação de Empresa Especializada em **Serviços de Arbitragem** em Eventos Esportivos Municipal nas especificações constantes do Termo de Referência para atender a Secretaria Municipal de Educação e Esportes.**,** de acordo com as condições, especificações, e quantitativos, especificado Termo de Referência nº **0048/2019 Processo Adminsitrativo nº 02808/2019 Pregão Eletrônico nº 015/2019, Processo Administrativo 2663/2020.**

O presente instrumento advém **PROCESSO ADMINISTRATIVO N°0002808/2019-1 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2019 12 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2663/2020.**,*OBJETO É "* contratação de Empresa Especializada em **Serviços de Arbitragem** em Eventos Esportivos Municipal nas especificações constantes do Termo de Referência para atender a Secretaria Municipal de Educação e Esportes.**,** de acordo com as condições, especificações, e quantitativos, especificado Termo de Referência nº **0048/2019 Processo Adminsitrativo nº 02808/2019 Pregão Eletrônico nº 015/2019, Processo Administrativo 2663/2020 e** outro lado a **Empresa BRAED EVENTOS EIRELI EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.005.864/0001-40, sediada na Rua dos Cartamos, 57, Terrras de São Bento II CEP: 13484-695, Limeira São Paulo neste ato representado pelo Senhor Lenita da Silva Betim, portador do RG: 17.005.864-5 SSP/SP e do CPF: 074.476.288-08 residente e domiciliado Rua dos Cartamos, 57, Terrras de São Bento II CEP: 13484-695, Limeira São Paulo, doravante denominado CONTRATADO **CONTRATADA.**

1.1 CLAUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE CLAUSULA SEXTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS –DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FUNDAMENTO: Com base n**o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 375/2021** e o parecer jurídico municipal nº 95/2021 e no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 01/2021, cujo objetivo éInclusão do Disposto n**a Clausula SEXTA Dos Recursos Orçamentários**, prevista no instrumento contratual inicial, Secretaria Educação referente ao código reduzido conforme descrição abaixo.

2 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Modificação unilateral do Contrato Administrativo quanto a alteração de Dotação Orçamentária para Secretaria Educação, oriundo da **PROCESSO ADMINISTRATIVO N°0002808/2019-1 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2019 12 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2663/2020.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFCAÇÃO

ONDE SE LÊ

CLAÚSULA SEXTA— DA DOTAÇÃO

5.1. As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
05/001	Próprio	**2045** – Manutenção Encargos da Educação	**94**	**33.90.39**	**100**	**4.500,00**
05/004	Próprio	**2020** – Gestão do Esporte e Lazer	**124**	**33.90.39**	**115**	**6.000,00**
05/006	Federal	**2011** – Manutenção do Ens. Fundamental FUNDEB 40%	**119**	**33.90.39**	**119**	**6.000,00**
Valor Total 16.500,00 (Dezesseis Mil Quinhentos)						

LEIA-SE:

CLAUSULA SEXTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. **As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:** conforme estabelecidos no Processo Administrativo nº 376/2021 e parecer Jurídico nº 100/2021.

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
05/001	Próprio	**2045** – Manutenção Encargos da Educação	**111**	**33.90.39**	**101**	**4.500,00**
05/004	Próprio	**2020** – Gestão do Esporte e Lazer	**139**	**33.90.39**	**101**	**6.000,00**
05/006	Federal	**2011** – Manutenção do Ens. Fundamental FUNDEB 40%	**155**	**33.90.39**	**119**	**6.000,00**
R$ 16.500,00 (Dezesseis Mil Quinhentos Reais)						

3. CLAUSULA TERCEIRA– DAS DEMAIS CLAUSULAS

3.1 As demais clausulas constantes no contrato 87/2020, permanecem inalterados. O disposto do presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

Nossa Senhora do Livramento 12 de Fevereiro de 2021

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPTO LICITAÇÃO
DECRETO N° 108/2021

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS MEMBROS DO COMTUR - CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Estadual e pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art.1º. – Altera a composição do COMTUR - CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, para exercer mandatos nos termos do Art. 3º, da Lei Municipal 1247/2021, os seguintes membros titulares e suplentes com suas respectivas instituições:

Secretaria Municipal de Industria, Comercio, Turismo e Mineração

Titular: João Batista da Silva

1º Suplente: Daniela Teodoro Candido

2º Suplente: Orlando Dias Junior

Setor Público (servidores que representam a administração pública)

Titular: Edileuza Marcolino

1º Suplente: Valdir Gonçalves

2º Suplente: Ana Cristhina Corsetti dos Santos

Câmara Municipal de Vereadores

Titular: Valdir Pinheiro de Sousa

Suplente: João Ribeiro Torres

Setor econômico do município, sendo: comércio, industrias e prestadores de serviços

Titular: José Carlos Vindilino

1º Suplente: Odilo Antonio Verza

2º Suplente: Amanda Louise O. Pereira

Setor de Comunicação

Titular: Valdecir Pribe

Suplente: Sergio Eduardo de Almeida

Entidades, ONGs, Instituição e Sindicatos

Titular: Ediana Aparecida Erhardt

Suplente: Marina Pimenta Soares

Art. 2°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes-MT, 22 de fevereiro de 2021.

César Augusto Périgo

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 80/2021

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA O CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PERIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

VALDECIR PRIBE, Chefe departamento Assessoria e Comunicação, portador do CPF 616.640.900-10, matricula 5177.

De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Nº 026/2021**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: **CASA DO COMPUTADOR LTDA**, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020;

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

AMIBSON EVANGELISTA DE ARRUDA, Chefe Departamento de Patrimônio, portador do CPF 014.704.271-25, matricula 4138.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 22 de fevereiro de 2021.

CESAR AUGUSTO PERIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

Suplente

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

RETIFICAÇÃO DOS ANEXOS -RGF DO 3º QUADRIMESTRE DE 2020

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	939.309,55	947.824,64	969.556,21	980.745,11	944.705,85	978.445,54	967.194,93	1.213.112,16	1.055.658,29	964.307,16	1.094.008,40	1.119.143,64	12.174.011,48	0,00
Pessoal Ativo	770.574,45	772.824,79	799.318,36	812.922,32	770.477,90	804.550,08	781.558,85	925.713,42	822.443,66	855.282,22	927.656,48	945.796,01	9.989.118,54	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	654.835,87	657.573,00	679.015,05	688.862,79	654.169,04	684.021,67	660.222,83	786.968,24	698.317,21	721.495,45	784.539,91	797.558,70	8.467.579,76	
Obrigações Patronais	115.738,58	115.251,79	120.303,31	124.059,53	116.308,86	120.528,41	121.336,02	138.745,18	124.126,45	133.786,77	143.116,57	148.237,31	1.521.538,78	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas	94.944,55	97.544,64	97.036,95	100.074,87	99.836,66	105.011,04	106.732,80	214.752,45	98.516,43	100.430,40	93.643,62	99.821,89	1.308.346,30	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	79.597,21	79.597,21	79.597,21	81.341,25	81.341,25	95.492,66	82.339,25	164.969,05	83.431,10	84.234,32	84.020,18	93.725,48	1.089.686,17	
Pensões	5.988,00	5.988,00	5.988,00	5.988,00	5.988,00	5.988,00	5.988,00	11.976,00	6.234,00	5.225,00	5.225,00	5.225,00	75.801,00	
Outros Benefícios Previdenciários	9.359,34	11.959,43	11.451,74	12.745,62	12.507,41	3.530,38	18.405,55	37.807,40	8.851,33	10.971,08	4.398,44	871,41	142.859,13	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	73.790,55	77.455,21	73.200,90	67.747,92	74.391,29	68.884,42	78.903,28	72.646,29	134.698,20	8.594,54	72.708,30	73.525,74	876.546,64	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	105.902,56	110.670,49	111.764,80	120.751,37	101.388,44	136.290,44	111.463,23	244.132,14	152.851,66	106.038,28	112.257,62	99.821,89	1.513.332,92	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.431,75	3.599,69	5.201,59	11.150,24	1.551,78	17.022,71		24.649,26	14.907,24	5.607,88	18.614,00		103.736,14	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	9.526,26	9.526,26	9.526,26	9.526,26		14.256,69	4.730,43	4.730,43	3.246,22				65.068,81	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	94.944,55	97.544,54	97.036,95	100.074,87	99.836,66	105.011,04	106.732,80	214.752,45	134.698,20	100.430,40	93.643,62	99.821,89	1.344.527,97	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	833.406,99	837.154,15	857.791,41	859.993,74	843.317,41	842.155,10	855.731,70	968.980,02	902.806,63	858.268,88	981.750,78	1.019.321,75	10.660.678,56	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	22.095.304,50	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	560.354,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	21.534.950,50	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	10.660.678,56	49,50
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	11.628.873,27	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	11.047.429,61	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	10.465.985,94	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	40.412,12	38.494,51	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	40.412,12	38.494,51	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	40.412,12	38.494,51	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	40.412,12	38.494,51	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	5.278.516,51	4.938.304,75	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	5.571.504,80	5.140.297,54	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.564.042,17	5.830.061,52	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	992.537,37	689.763,98	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	-292.988,29	-201.992,79	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-5.238.104,39	-4.899.810,24	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	19.071.868,21	22.095.304,50	0,00	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		560.354,00		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	19.071.868,21	21.534.950,50	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,21	0,18	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-27,47	-22,75	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	9.105.195,94	9.105.195,94	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	89.756,10	348.390,34	0,00	0,00
RP Não-Processados	1.592.486,39	363.008,89	0,00	0,00
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º quadrimestre

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)				
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)				
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	22.095.304,50	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	560.354,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	21.534.950,50	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.445.592,08	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	3.101.032,87	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.507.446,54	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	22.095.304,50
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	21.534.950,50
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	21.534.950,50

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	10.660.678,56	49,50
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	11.628.873,27	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	11.047.429,61	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	10.465.985,94	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-4.899.810,24	-22,75
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.445.592,08	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.507.446,54	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 001/2021/ REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 001/2021/ REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

PROCESSO Nº. 018/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, torna – se público que realizará licitação na Modalidade Pregão Eletrônico **n°.001/2021** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** no modo de disputa **ABERTO**, de acordo com as Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/1993 e as alterações posteriores, **Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei 147, de 07/08/2014, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013** edos Decretos Municipais nº 025/2016 de 06/05/2016 e 052/2020 de 10/06/2020, **OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE E TURISMO DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA/MT, CONFORME CONVÊNIO SUDAM Nº.902269/2020, CELEBRADO COM A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM,** observado as especificações contidas no Termo de Referência deste edital e em seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 24/02/2021 ás 07:30mim (horário de Brasília – DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 05/03/2021 ás 07:30mim (horário de Brasília – DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 05/03/2021 ás 08:00mim (horário de Brasília – DF);

ÍNICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 05/03/2021 ás 09:00mim (horário de Brasília – DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: bllcompras.com;

LOCAL:O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio. Para as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

DA RETIRADA DO EDITAL: O edital encontra – se disponível para consulta e retirada nos sites: bllcompras.com; e/ou www.novabrasilandia.mt.gov.br,

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMETARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico e-mail: licitacaonovabrasilandia@outlook.com ou pelo Site da Pre-

feitura www.novabrasilandia.mt.gov.br, para maiores informações através de fone/fax 014 (66) 3385-1280.

Nova Brasilândia – MT, 22 de fevereiro de 2021.

Cíntia Karine Carvalho dos Santos Souza

Pregoeira

Portaria: Nº. 056/2021

RETIFICAÇÃO DOS ANEXOS - RREO 6º BIMESTRE 2020

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	42.643.135,00	46.318.467,18	7.971.727,23	17,21	31.833.852,83	68,73	14.484.614,35
RECEITAS CORRENTES	23.243.823,00	25.928.155,18	5.294.235,84	20,42	25.848.407,79	99,69	79.747,39
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.775.900,00	1.775.900,00	618.630,51	34,83	2.323.232,80	130,82	-547.332,80
Impostos	1.678.070,00	1.678.070,00	612.847,86	36,52	2.226.518,06	132,68	-548.448,06
Taxas	97.830,00	97.830,00	5.782,65	5,91	96.714,74	98,86	1.115,26
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	758.120,00	778.741,50	207.827,04	26,69	802.021,92	102,99	-23.280,42
Contribuições Sociais	490.000,00	490.000,00	175.944,22	35,91	635.938,30	129,78	-145.938,30
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	268.120,00	288.741,50	31.882,82	11,04	166.083,62	57,52	122.657,88
RECEITA PATRIMONIAL	980.000,00	980.000,00	244.058,59	24,90	1.430.329,05	145,95	-450.329,05
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	100,00	100,00					100,00
Valores Mobiliários	979.900,00	979.900,00	244.058,59	24,91	755.329,05	77,08	224.570,95
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos					675.000,00		-675.000,00
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	693.950,00	693.950,00	122.226,76	17,61	666.439,26	96,04	27.510,74
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.000,00	5.000,00					5.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	688.950,00	688.950,00	122.226,76	17,74	666.439,26	96,73	22.510,74
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.780.351,00	21.444.061,68	4.101.446,74	19,13	20.626.074,15	96,19	817.987,53
Transferências da União e de suas Entidades	10.913.613,00	13.186.135,92	2.483.255,86	18,83	12.368.155,80	93,80	817.980,12
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.602.038,00	6.868.306,00	1.342.245,82	19,54	6.880.685,08	100,18	-12.379,08
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	69.700,00	69.700,00			20.331,90	29,17	49.368,10
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.195.000,00	1.319.919,76	275.945,06	20,91	1.355.372,86	102,69	-35.453,10
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas					1.528,51		-1.528,51
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	255.502,00	255.502,00	46,20	0,02	310,61	0,12	255.191,39
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.402,00	5.402,00	46,20	0,86	310,61	5,75	5.091,39
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	250.100,00	250.100,00					250.100,00

Documento gerado em 19/02/2021 10:12:55

Página 1 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	19.399.312,00	20.390.312,00	2.677.491,39	13,13	5.985.445,04	29,35	14.404.866,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	40.000,00	40.000,00	0,00		0,00		40.000,00
Alienação de Bens Móveis	40.000,00	40.000,00					40.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	19.359.312,00	20.350.312,00	2.677.491,39	13,16	5.985.445,04	29,41	14.364.866,96
Transferências da União e de suas Entidades	15.227.358,00	16.218.358,00	2.477.491,39	15,28	5.755.445,04	35,49	10.462.912,96
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.131.954,00	4.131.954,00	200.000,00	4,84	230.000,00	5,57	3.901.954,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.050.400,00	1.050.400,00	301.809,90	28,73	1.061.451,82	101,05	-11.051,82
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	43.693.535,00	47.368.867,18	8.273.537,13	17,47	32.895.304,65	69,44	14.473.562,53
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	43.693.535,00	47.368.867,18	8.273.537,13	17,47	32.895.304,65	69,44	14.473.562,53
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	43.693.535,00	47.368.867,18	8.273.537,13	17,47	32.895.304,65	69,44	14.473.562,53
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.557.372,77	10.587.556,65			1.030.183,88		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	9.557.372,77	9.557.372,77					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.030.183,88			1.030.183,88		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	42.465.783,36	47.358.099,41	-3.982.306,07	30.273.794,81	17.084.304,60	5.120.730,87	26.316.367,39	21.041.732,02	26.223.817,57	3.957.427,42
DESPESAS CORRENTES	21.006.030,86	24.088.222,19	2.459.210,29	21.469.446,36	2.618.775,83	4.271.164,64	21.235.564,21	2.852.657,98	21.150.657,82	233.882,15
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.326.235,56	11.830.818,98	2.355.571,63	11.553.057,23	277.761,75	2.356.125,95	11.553.057,23	277.761,75	11.553.057,23	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	300,00	300,00			300,00			300,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.679.495,30	12.257.103,21	103.638,66	9.916.389,13	2.340.714,08	1.915.038,69	9.682.506,98	2.574.596,23	9.597.600,59	233.882,15
DESPESAS DE CAPITAL	20.656.752,50	22.466.877,22	-6.441.516,36	8.804.348,45	13.662.528,77	849.566,23	5.080.803,18	17.386.074,04	5.073.159,75	3.723.545,27
INVESTIMENTOS	20.480.002,50	22.442.627,22	-6.436.954,48	8.784.910,33	13.657.716,89	845.641,76	5.061.365,06	17.381.262,16	5.053.721,63	3.723.545,27
INVERSÕES FINANCEIRAS	136.000,00									
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	40.750,00	24.250,00	-4.561,88	19.438,12	4.811,88	3.924,47	19.438,12	4.811,88	19.438,12	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	803.000,00	803.000,00			803.000,00			803.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.227.751,64	1.114.818,73	152.050,89	1.082.405,09	32.413,64	152.050,89	1.082.405,09	32.413,64	1.082.405,09	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	43.693.535,00	48.472.918,14	-3.830.255,18	31.356.199,90	17.116.718,24	5.272.781,76	27.398.772,48	21.074.145,66	27.306.222,66	3.957.427,42
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	43.693.535,00	48.472.918,14	-3.830.255,18	31.356.199,90	17.116.718,24	5.272.781,76	27.398.772,48	21.074.145,66	27.306.222,66	3.957.427,42
SUPERÁVIT (XIII)				1.539.104,75			5.496.532,17		5.589.081,99	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	43.693.535,00	48.472.918,14	-3.830.255,18	32.895.304,65		5.272.781,76	32.895.304,65		32.895.304,65	3.957.427,42
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.050.400,00	1.050.400,00	301.809,90	28,73	1.061.451,82	101,05	-11.051,82
RECEITAS CORRENTES	1.050.400,00	1.050.400,00	301.809,90	28,73	1.061.451,82	101,05	-11.051,82
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.050.400,00	1.050.400,00	301.809,90	28,73	1.061.451,82	101,05	-11.051,82
Contribuições Sociais	1.050.400,00	1.050.400,00	301.809,90	28,73	1.061.451,82	101,05	-11.051,82
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.227.751,64	1.114.818,73	152.050,89	1.082.405,09	32.413,64	152.050,89	1.082.405,09	32.413,64	1.082.405,09	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.227.751,64	1.114.818,73	152.050,89	1.082.405,09	32.413,64	152.050,89	1.082.405,09	32.413,64	1.082.405,09	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.227.751,64	1.114.818,73	152.050,89	1.082.405,09	32.413,64	152.050,89	1.082.405,09	32.413,64	1.082.405,09	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	42.465.233,36	47.357.549,41	-3.982.306,07	30.273.794,81	96,55	17.083.754,60	5.120.730,87	26.316.367,39	96,05	21.041.182,02	3.957.427,42
Legislativa	772.000,00	764.158,29	122.330,43	763.880,20	2,44	278,09	132.687,67	763.880,20	2,79	278,09	0,00
Ação Legislativa	772.000,00	764.158,29	122.330,43	763.880,20	2,44	278,09	132.687,67	763.880,20	2,79	278,09	0,00
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	6.756.850,00	8.176.231,41	1.030.367,06	7.384.024,09	23,55	792.207,32	1.640.235,90	7.294.302,11	26,62	881.929,30	89.721,98
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	6.684.850,00	8.126.285,61	1.018.786,50	7.334.578,29	23,39	791.707,32	1.628.655,34	7.244.856,31	26,44	881.429,30	89.721,98
Administração Financeira											
Controle Interno	52.000,00	46.535,80	11.580,56	46.035,80	0,15	500,00	11.580,56	46.035,80	0,17	500,00	0,00
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	20.000,00	3.410,00		3.410,00	0,01			3.410,00	0,01		0,00
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.029.000,00	1.232.498,34	154.145,61	1.010.415,81	3,22	222.082,53	214.027,59	1.009.918,61	3,69	222.579,73	497,20
Assistência ao Idoso	313.300,00	435.385,54	72.923,74	414.739,96	1,32	20.645,58	78.962,84	414.739,96	1,51	20.645,58	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	197.300,00	147.453,93	18.395,71	130.199,90	0,42	17.254,03	25.825,22	130.199,90	0,48	17.254,03	0,00
Assistência Comunitária	518.400,00	649.658,87	62.826,16	465.475,95	1,48	184.182,92	109.239,53	464.978,75	1,70	184.680,12	497,20

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.595.500,00	1.595.500,00	296.711,83	1.366.464,93	4,36	229.035,07	305.943,61	1.357.633,15	4,96	237.866,85	8.831,78
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.595.500,00	1.595.500,00	296.711,83	1.366.464,93	4,36	229.035,07	305.943,61	1.357.633,15	4,96	237.866,85	8.831,78
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	5.073.798,36	6.669.715,51	364.423,17	5.622.809,19	17,93	1.046.906,32	1.106.493,02	5.538.161,15	20,21	1.131.554,36	84.648,04
Atenção Básica	1.409.908,48	2.683.074,66	159.616,70	2.284.113,48	7,28	398.961,18	392.903,68	2.235.204,16	8,16	447.870,50	48.909,32
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.831.507,32	2.717.851,97	144.501,01	2.278.028,30	7,27	439.823,67	521.228,17	2.250.833,80	8,22	467.018,17	27.194,50
Suporte Profilático e Terapêutico	412.629,80	457.747,63	413,39	411.558,55	1,31	46.189,08	71.352,60	410.280,33	1,50	47.467,30	1.278,22
Vigilância Sanitária	83.000,00	61.828,89	14.609,47	57.855,20	0,18	3.973,69	14.609,47	57.855,20	0,21	3.973,69	0,00
Vigilância Epidemiológica	178.277,76	138.892,89	8.631,52	113.402,28	0,36	25.490,61	17.764,68	113.402,28	0,41	25.490,61	0,00
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.158.475,00	610.319,47	36.651,08	477.851,38	1,52	132.468,09	88.634,42	470.585,38	1,72	139.734,09	7.266,00
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	30.500,00	27.000,00	1.997,54	14.609,09	0,05	12.390,91	3.421,25	13.965,46	0,05	13.034,54	643,63
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	30.500,00	27.000,00	1.997,54	14.609,09	0,05	12.390,91	3.421,25	13.965,46	0,05	13.034,54	643,63
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	4.033.573,96	4.365.893,68	200.378,85	3.647.827,75	11,63	718.065,93	569.923,65	3.602.317,75	13,15	763.575,93	45.510,00
Ensino Fundamental	2.187.000,00	2.583.888,83	24.526,78	2.245.504,42	7,16	338.384,41	293.752,45	2.230.129,42	8,14	353.759,41	15.375,00
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.408.562,50	1.237.416,25	187.848,78	937.633,08	2,99	299.783,17	201.787,23	937.633,08	3,42	299.783,17	0,00
Educação de Jovens e Adultos	15.500,00										
Educação Especial	5.511,46										
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	417.000,00	544.588,60	-11.996,71	464.690,25	1,48	79.898,35	74.383,97	434.555,25	1,59	110.033,35	30.135,00
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	310.200,00	157.804,83	51.573,20	81.945,83	0,26	75.859,00	51.573,20	81.945,83	0,30	75.859,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	310.200,00	157.804,83	51.573,20	81.945,83	0,26	75.859,00	51.573,20	81.945,83	0,30	75.859,00	0,00
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	1.979.500,00	2.503.347,32	-366.874,68	1.957.176,74	6,24	546.170,58	136.017,24	1.156.170,10	4,22	1.347.177,22	801.006,64
Infra-Estrutura Urbana	1.679.500,00	2.258.347,32	-366.874,68	1.713.376,84	5,46	544.970,48	90.017,24	935.370,20	3,41	1.322.977,12	778.006,64
Serviços Urbanos	300.000,00	245.000,00		243.799,90	0,78	1.200,10	46.000,00	220.799,90	0,81	24.200,10	23.000,00
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	5.250,00	4.000,00	0,00	0,00		4.000,00	0,00	0,00		4.000,00	0,00
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	5.250,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00	0,00
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	4.260.378,79	4.589.099,61	-2.267.757,95	2.049.955,94	6,54	2.539.143,67	301.511,19	1.997.622,76	7,29	2.591.476,85	52.333,18
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	4.260.378,79	4.589.099,61	-2.267.757,95	2.049.955,94	6,54	2.539.143,67	301.511,19	1.997.622,76	7,29	2.591.476,85	52.333,18
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	1.466.304,60	1.428.804,60	-690.484,51	728.027,45	2,32	700.777,15	87.672,92	378.534,69	1,38	1.050.269,91	349.492,76
Preservação e Conservação Ambiental	60.500,00										
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	1.405.804,60	1.428.804,60	-690.484,51	728.027,45	2,32	700.777,15	87.672,92	378.534,69	1,38	1.050.269,91	349.492,76
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	2.979.000,00	3.753.559,42	60.736,64	2.073.187,58	6,61	1.680.371,84	378.949,76	892.279,81	3,26	2.861.279,61	1.180.907,77
Abastecimento											
Extensão Rural	2.979.000,00	3.753.559,42	60.736,64	2.073.187,58	6,61	1.680.371,84	378.949,76	892.279,81	3,26	2.861.279,61	1.180.907,77
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	40.000,00	7.659,00	0,00	5.000,00	0,02	2.659,00	0,00	5.000,00	0,02	2.659,00	0,00
Promoção Comercial	30.000,00	6.000,00		5.000,00	0,02	1.000,00		5.000,00	0,02	1.000,00	0,00
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	10.000,00	1.659,00				1.659,00				1.659,00	0,00
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 19/02/2021 10:12:55

Página 9 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	55.250,00	238.733,50	17.346,50	225.009,89	0,72	13.723,61	17.346,50	215.476,89	0,79	23.256,61	9.533,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	55.250,00	238.733,50	17.346,50	225.009,89	0,72	13.723,61	17.346,50	215.476,89	0,79	23.256,61	9.533,00
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	10.345.289,12	10.729.920,13	-2.960.265,97	3.203.455,73	10,22	7.526.464,40	158.125,57	1.924.328,30	7,02	8.805.591,83	1.279.127,43
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	9.300.000,00	8.755.464,35	-2.939.682,64	1.520.129,55	4,85	7.235.334,80	158.125,57	1.520.129,55	5,55	7.235.334,80	0,00
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	1.045.289,12	1.974.455,78	-20.583,33	1.683.326,18	5,37	291.129,60		404.198,75	1,48	1.570.257,03	1.279.127,43
Desporto e Lazer	299.838,53	148.371,85	7.628,09	120.566,47	0,38	27.805,38	12.877,33	65.392,46	0,24	82.979,39	55.174,01
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	292.600,00	142.133,32	7.628,09	120.566,47	0,38	21.566,85	12.877,33	65.392,46	0,24	76.740,86	55.174,01
Lazer	7.238,53	6.238,53				6.238,53				6.238,53	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	630.000,00	162.251,92	-4.561,88	19.438,12	0,06	142.813,80	3.924,47	19.438,12	0,07	142.813,80	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	630.000,00	162.251,92	-4.561,88	19.438,12	0,06	142.813,80	3.924,47	19.438,12	0,07	142.813,80	0,00
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	803.000,00	803.000,00				803.000,00				803.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.227.751,64	1.114.818,73	152.050,89	1.082.405,09	3,45	32.413,64	152.050,89	1.082.405,09	3,95	32.413,64	
TOTAL (III) = (I + II)	43.692.985,00	48.472.368,14	-3.830.255,18	31.356.199,90	100,00	17.116.168,24	5.272.781,76	27.398.772,48	100,00	21.073.595,66	3.957.427,42

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.227.751,64	1.114.818,73	152.050,89	1.082.405,09	3,45	32.413,64	152.050,89	1.082.405,09	3,95	32.413,64	0,00
Legislativa	20.000,00	27.841,71	4.039,05	27.841,71	0,09	0,00	4.039,05	27.841,71	0,10	0,00	0,00
Ação Legislativa	20.000,00	27.841,71	4.039,05	27.841,71	0,09		4.039,05	27.841,71	0,10		
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	449.150,00	360.892,01	50.150,96	360.746,15	1,15	145,86	50.150,96	360.746,15	1,32	145,86	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	441.150,00	356.166,55	49.219,75	356.020,69	1,14	145,86	49.219,75	356.020,69	1,30	145,86	0,00
Administração Financeira											
Controle Interno	8.000,00	4.725,46	931,21	4.725,46	0,02		931,21	4.725,46	0,02		
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	77.500,00	95.383,33	10.244,76	70.326,73	0,22	25.056,60	10.244,76	70.326,73	0,26	25.056,60	0,00
Assistência ao Idoso	35.000,00	29.972,02	3.746,80	29.826,16	0,10	145,86	3.746,80	29.826,16	0,11	145,86	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	500,00	500,00				500,00				500,00	0,00
Assistência Comunitária	42.000,00	64.911,31	6.497,96	40.500,57	0,13	24.410,74	6.497,96	40.500,57	0,15	24.410,74	0,00
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00		4.500,00	0,00	0,00		4.500,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	4.500,00	4.500,00				4.500,00				4.500,00	0,00
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	342.701,64	275.981,84	37.556,45	275.884,60	0,88	97,24	37.556,45	275.884,60	1,01	97,24	0,00
Atenção Básica	116.201,64	107.182,53	12.932,05	107.085,29	0,34	97,24	12.932,05	107.085,29	0,39	97,24	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	78.000,00	103.226,40	15.772,32	103.226,40	0,33		15.772,32	103.226,40	0,38		
Suporte Profilático e Terapêutico	28.000,00	19.876,19	2.988,80	19.876,19	0,06		2.988,80	19.876,19	0,07		
Vigilância Sanitária	12.000,00	5.737,34	1.192,92	5.737,34	0,02		1.192,92	5.737,34	0,02		
Vigilância Epidemiológica	12.000,00	4.166,50		4.166,50	0,01			4.166,50	0,02		
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	96.500,00	35.792,88	4.670,36	35.792,88	0,11		4.670,36	35.792,88	0,13		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	303.500,00	327.219,84	47.681,83	327.015,36	1,04	204,48	47.681,83	327.015,36	1,19	204,48	0,00
Ensino Fundamental	160.000,00	208.461,07	28.369,46	208.266,59	0,66	194,48	28.369,46	208.266,59	0,76	194,48	0,00
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	125.500,00	118.280,57	19.312,37	118.270,57	0,38	10,00	19.312,37	118.270,57	0,43	10,00	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	18.000,00	478,20		478,20	0,00			478,20	0,00		
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	28.000,00	20.600,00	2.377,84	20.590,54	0,07	9,46	2.377,84	20.590,54	0,08	9,46	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	28.000,00	20.600,00	2.377,84	20.590,54	0,07	9,46	2.377,84	20.590,54	0,08	9,46	0,00
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	2.400,00	2.400,00	0,00	0,00		2.400,00	0,00	0,00		2.400,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	2.400,00	2.400,00				2.400,00				2.400,00	0,00
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	1,747,538.61	1,826,876.34	2,457,778.94	2,069,430.28	1,682,303.83	2,141,483.42	3,354,965.75	2,110,342.19	2,267,695.06	2,472,274.31	2,385,440.54	3,245,581.66	27,761,710.93	27,824,405.18
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	126,525.02	52,780.29	746,138.95	50,692.34	68,056.45	216,706.08	259,001.97	338,243.04	-455,934.75	302,382.90	195,206.06	423,422.45	2,323,232.80	1,775,900.00
IPTU	1,862.03	4,193.54	2,802.89	2,070.40	2,011.05	18,467.03	43,665.48	4,751.39	2,831.76	1,394.70	2,266.87	1,825.05	88,142.19	213,500.00
ISS	112,114.82	27,969.60	699,775.21	35,203.11	17,458.73	174,283.66	140,068.73	-23,379.60	-494,818.88	57,646.92	180,004.50	88,938.30	1,015,265.10	721,210.00
ITBI	0.00	0.00	19,042.48	8,000.00	39,733.04	2,461.91	30,056.80	268,258.93	7,000.00	56,383.37	5,752.75	217,912.99	654,602.27	523,000.00
IRRF	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	14,340.79	75,998.94	0.00	170,050.51		98,362.69	358,752.93	209,100.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12,548.17	20,627.15	24,518.37	5,418.83	8,853.63	21,493.48	30,870.17	12,613.38	29,052.37	16,907.40	7,183.94	16,383.42	206,470.31	109,090.00
Contribuições	58,371.24	57,093.89	12,925.56	46,151.60	28,337.29	61,634.69	100,726.84	90,424.84	75,060.39	17,037.12	77,292.48	130,534.56	755,590.50	778,741.50
Receita Patrimonial	7,289.19	5,396.57	5,390.93	4,202.45	3,780.62	2,998.29	2,479.18	1,883.67	676,798.65	2,129.54	2,393.04	2,688.04	717,430.17	166,850.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	7,289.19	5,396.57	5,390.93	4,202.45	3,780.62	2,998.29	2,479.18	1,883.67	1,798.65	2,129.54	2,393.04	2,688.04	42,430.17	166,750.00
Outras Receitas Patrimoniais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	675,000.00	0.00			675,000.00	100.00
Receita Agropecuária	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00				
Receita Industrial	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00				
Receita de Serviços	57,862.21	39,663.14	51,651.64	54,129.26	48,106.07	58,966.21	53,964.25	50,529.95	69,747.49	59,593.28	52,778.12	69,448.64	666,440.26	693,950.00
Transferências Correntes	1,497,430.95	1,671,932.45	1,641,671.86	1,914,254.63	1,533,843.46	1,801,178.15	2,938,793.51	1,629,260.69	1,901,998.81	2,091,131.47	2,057,768.84	2,619,441.77	23,298,706.59	24,153,461.68
Cota-Parte do FPM	606,292.89	876,066.17	512,260.15	502,128.33	525,337.03	427,652.52	737,229.24	468,305.77	377,224.42	507,591.79	672,774.49	1,003,158.72	7,216,021.52	9,070,879.77
Cota-Parte do ICMS	379,961.76	339,240.98	508,877.03	320,392.74	300,567.89	382,102.88	406,197.14	385,701.11	546,972.38	491,235.26	439,644.63	613,641.50	5,114,735.30	4,545,000.00
Cota-Parte do IPVA	24,383.01	20,558.72	34,016.28	20,588.73	25,251.92	32,839.86	19,841.80	16,838.52	13,937.96	22,510.48	19,163.58	41,180.85	291,111.71	462,000.00
Cota-Parte do ITR	21,240.19	42,796.90	7,611.55	4,959.34	106,348.77	104,468.38	216,740.71	20,433.84	25,036.98	401,271.90	326,893.61	60,191.25	1,337,993.32	750,000.00
Transferências da LC nº 87/1996	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00				10,000.00
Transferências da LC nº 61/1989	916.44	3,216.26	2,491.98	1,966.05	1,607.90	1,610.90	1,822.43	2,082.69	2,411.93	3,231.29	2,574.70	3,740.43	27,673.00	28,650.00
Transferências do FUNDEB	106,327.00	110,933.97	129,276.40	87,781.17	86,437.68	99,221.26	102,439.31	98,602.85	127,429.75	130,978.41	120,507.22	155,437.84	1,355,372.86	1,319,919.76
Outras Transferências Correntes	358,309.66	279,119.45	447,138.47	976,438.27	488,292.27	753,282.35	1,454,522.88	637,295.91	808,985.39	534,312.44	476,010.61	742,091.18	7,955,798.88	7,967,012.15
Outras Receitas Correntes	60.00	0.00	0.00	0.00	179.94	0.00	0.00	0.00	24.47	0.00		46.20	310.61	255,502.00
DEDUÇÕES (II)	250,530.90	299,749.03	213,819.22	215,765.32	194,877.17	236,375.11	316,995.78	240,941.44	252,542.04	286,835.22	351,508.60	400,199.49	3,262,139.32	3,199,400.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	44,155.46	44,016.62	1,266.38	46,151.60	3,376.20	48,962.53	100,726.84	62,685.72	59,907.79	2,313.52	59,773.46	116,170.76	589,506.88	490,000.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00				
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	206,375.44	255,732.41	212,552.84	169,613.72	191,500.97	189,412.58	216,268.94	178,255.72	192,634.25	284,521.70	291,735.14	284,028.73	2,672,632.44	2,709,400.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1,497,007.71	1,527,127.31	2,243,959.72	1,853,664.96	1,487,426.66	1,903,108.31	3,037,969.97	1,869,400.75	2,015,153.02	2,185,439.09	2,033,931.94	2,845,382.17	24,499,571.61	24,625,005.18
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)												600,000.00	600,000.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1,497,007.71	1,527,127.31	2,243,959.72	1,853,664.96	1,487,426.66	1,903,108.31	3,037,969.97	1,869,400.75	2,015,153.02	2,185,439.09	2,033,931.94	2,245,382.17	23,899,571.61	24,625,005.18
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1,497,007.71	1,527,127.31	2,243,959.72	1,853,664.96	1,487,426.66	1,903,108.31	3,037,969.97	1,869,400.75	2,015,153.02	2,185,439.09	2,033,931.94	2,245,382.17	23,899,571.61	24,625,005.18

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2.353.550,00	2.353.550,00	2.410.289,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	490.000,00	490.000,00	635.938,30	0,00
Civil	490.000,00	490.000,00	635.938,30	0,00
Ativo	489.000,00	489.000,00	634.964,41	
Inativo	1.000,00	1.000,00	973,89	
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	1.050.400,00	1.050.400,00	1.061.451,82	0,00
Civil	1.050.400,00	1.050.400,00	1.061.451,82	0,00
Ativo	1.050.400,00	1.050.400,00	1.061.451,82	
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	813.150,00	813.150,00	712.898,88	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	813.150,00	813.150,00	712.898,88	
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	2.353.550,00	2.353.550,00	2.410.289,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	2.353.550,00	2.353.550,00	2.410.289,00		2.410.289,00			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	6.175.398,24	9.557.372,77
Investimentos e Aplicações	4.420.132,19	
Outros Bens e Direitos		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas da Administração - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES				
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)				

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)								
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)								
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)								
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	25.928.155,18	25.848.407,79
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.775.900,00	2.323.232,80
IPTU	213.500,00	88.142,19
ISS	721.210,00	1.015.265,10
ITBI	523.000,00	654.602,27
IRRF	209.100,00	358.752,93
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	109.090,00	206.470,31
Contribuições	778.741,50	802.021,92
Receita Patrimonial	980.000,00	1.430.329,05
Aplicações Financeiras (II)	979.900,00	755.329,05
Outras Receitas Patrimoniais	100,00	675.000,00
Transferências Correntes	21.444.061,68	20.626.074,15
Cota-Parte do FPM	7.514.879,77	5.892.155,79
Cota-Parte do ICMS	3.636.000,00	4.091.788,49
Cota-Parte do IPVA	369.600,00	232.890,35
Cota-Parte do ITR	600.000,00	1.070.394,78
Transferências da LC 87/1996	8.000,00	
Transferências da LC nº 61/1989	28.650,00	27.673,00
Transferências do FUNDEB	1.319.919,76	1.355.372,86
Outras Transferências Correntes	7.967.012,15	7.955.798,88
Demais Receitas Correntes	949.452,00	666.749,87
Outras Receitas Financeiras (III)	250.000,00	
Receitas Correntes Restantes	699.452,00	666.749,87
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	24.698.255,18	25.093.078,74
RECEITAS DE CAPITAL (V)	20.390.312,00	5.985.445,04
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	40.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens	40.000,00	
Transferências de Capital	20.350.312,00	5.985.445,04
Convênios	19.950.312,00	5.966.445,04
Outras Transferências de Capital	400.000,00	19.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	20.390.312,00	5.985.445,04
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	45.088.567,18	31.078.523,78

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	24.088.222,19	21.469.446,36	21.233.892,21	21.150.657,82	163.380,23	154.295,98	154.295,98
Pessoal e Encargos Sociais	11.830.818,98	11.553.057,23	11.553.057,23	11.553.057,23		2.338,65	2.338,65
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	300,00						
Outras Despesas Correntes	12.257.103,21	9.916.389,13	9.680.834,98	9.597.600,59	163.380,23	151.957,33	151.957,33
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	24.087.922,19	21.469.446,36	21.233.892,21	21.150.657,82	163.380,23	154.295,98	154.295,98
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	22.466.877,22	8.804.348,45	5.080.803,18	5.073.159,75	699.393,16	1.146.599,46	1.146.599,46
Investimentos	22.442.627,22	8.784.910,33	5.061.365,06	5.053.721,63	699.393,16	1.146.599,46	1.146.599,46
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	24.250,00	19.438,12	19.438,12	19.438,12			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	22.442.627,22	8.784.910,33	5.061.365,06	5.053.721,63	699.393,16	1.146.599,46	1.146.599,46
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	803.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	47.333.549,41	30.254.356,69	26.295.257,27	26.204.379,45	862.773,39	1.300.895,44	1.300.895,44

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	2.710.475,50

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.969.600,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	1.410.004,27
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	4.120.479,77

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.156.800,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2019 (a)	Até o Bimestre 2020 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	40.412,12	30.763,90
DEDUÇÕES (XXIX)	5.278.778,91	8.606.228,60
Disponibilidade de Caixa	5.571.504,80	8.517.850,79
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.564.042,17	8.518.013,14
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	992.537,37	162,35
Demais Haveres Financeiros	-292.725,89	88.377,81
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-5.238.366,79	-8.575.464,70

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	3.337.097,91

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	992.375,02
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	30.763,90
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.375.486,79

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	965.482,52

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.030.183,88
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.030.183,88
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	286.646,48	705.890,89	862.773,39	129.601,63	162,35	263.652,81	1.337.032,91	1.300.895,44	1.300.895,44	299.617,41	172,87	335,22
PODER EXECUTIVO	286.646,48	705.890,89	862.773,39	129.601,63	162,35	263.652,81	1.337.032,91	1.300.895,44	1.300.895,44	299.617,41	172,87	335,22
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	286.646,48	705.890,89	862.773,39	129.601,63	162,35	263.652,81	1.337.032,91	1.300.895,44	1.300.895,44	299.617,41	172,87	335,22

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (**I**)			

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	22.466.877,22	8.804.348,45	13.662.528,77
Investimentos	22.442.627,22	8.784.910,33	13.657.716,89
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	24.250,00	19.438,12	4.811,88
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (**II**)	22.466.877,22	8.804.348,45	13.662.528,77

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (**III**) = (**II** - **I**)	22.466.877,22	8.804.348,45	13.662.528,77

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2019				
2020				
2021				
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2019				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2020				
2021				
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2019 (i)	2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (**III**)			

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	43.693.535,00
Previsão Atualizada	47.368.867,18
Receitas Realizadas	32.895.304,65
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.030.183,88
DESPESAS	
Dotação Inicial	43.693.535,00
Dotação Atualizada	48.472.918,14
Despesas Empenhadas	31.356.199,90
Despesas Liquidadas	27.398.772,48
Despesas Pagas	27.306.222,66
Superávit Orçamentário	5.496.532,17

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	31.356.199,90
Despesas Liquidadas	27.398.772,48

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	24.499.571,61
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	24.499.571,61
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	23.899.571,61

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.410.289,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	2.410.289,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	-1.969.600,00	2.710.475,50	-137,62
Resultado Nominal - Acima da Linha	-1.156.800,00	4.120.479,77	-356,20

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	992.537,37	129.601,63	862.773,39	162,35

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	992.537,37	129.601,63	862.773,39	162,35
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.600.685,72	299.617,41	1.300.895,44	172,87
Poder Executivo	1.600.685,72	299.617,41	1.300.895,44	172,87
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	2.593.223,09	429.219,04	2.163.668,83	335,22

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.993.531,25	25,00	26,96
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.350.430,05	60,00	76,66
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	8.804.348,45	13.662.528,77

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	2.563.540,27	15,00	16,53

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

COVID-19: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, para devidas publicações.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.017/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2021 de 22/02/2021

De conformidade com o disposto no Inciso II, art. 24, da Lei nº 8.666/93 com alteração dada pelo inciso II, art. 1º, alínea "a" do Decreto Federal nº 9.412/2018, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para **AQUISIÇÃO DE EPIs, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, COM OBJETIVO DE MITIGAR AS CONSEQUENCIAS DA PANDEMIA PARA POPULAÇÃO MAIS VULNERÁVEL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA/MT.**

VALOR GLOBAL: **R$ 11.024,00 (Onze Mil, Vinte e Quatro Reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 com alteração dada pelo art. 1º, inciso II, alínea "a" do Decreto Federal nº 9.412/2018

CONTRATADO: **GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**, **CNPJ**: **17.472.278/0001-64**

Nova Brasilândia - MT, 22 de fevereiro de 2021.

Júlio Cesar Bonfim Lopes

Presidente da C.P.L

Portaria 055/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 064/2021/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSE LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta Portaria.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 9.2 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2019 e demais documentos conforme relação em anexo.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Jessica Antunes Maciel	000210	Auxiliar de Serviços Gerais

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

JOSE LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 064/2021/GP/PMNG

1ª fase: Apresentação de documentos

Cópia e Original para Autenticação

Carteira de identidade (RG) CPF e comprovante de regularidade emitida através do site da Receita Federal http://receita.economia.gov.br. Título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida no endereço eletrônico http://www.tre-mt.jus.br/ Comprovante de Estar quite com o Serviço Militar (Certificado de reservista ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino) Comprovante de residência atual Certidão de Nascimento Comprovante de estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos, enteados sob sua guarda menores de 21 anos. Cartão do PIS ou PASEP ou declaração de que não possui número de contribuição. Carteira de Trabalho (frente e verso do cadastro) Duas fotos 3X4 recente, colorida Diploma, Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante do Edital Cópia da certidão de nascimento e do CPF dos Dependentes Certidão de antecedentes Civil e Criminal, acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões Declaração de Bens e valores que constituem seu patrimônio (Devendo conter todas as informações referente aos bens, descrição, localização e valores) (original). Declaração de não-acumulação de cargos, funções públicas, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos estados, dos territórios e dos municípios ou de acumulação lícita, nos termos do Inciso XVII, art. 37 da CRFB/88 (original) Cópia da Carteira de registro profissional e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de classe conforme o caso. Cópia de CPF do Pai e Mãe ou Declaração informando o nº do CPF. Cópia do comprovante de Abertura de conta salário no Sicredi com titularidade do servidor.

2ª Fase:

Exame médico Pré-Admissional, emitidos por médico credenciado junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-Admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT, que terá decisão terminativa.

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS DE PESSOAL

2°Termo Aditivo ao Contrato Nº 017/2020.

Contratado: Rosane Maria Liebercknecht

Aditamento: Fica aditada a Clausula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços nº 017/20/SMAF/PMNG acrescentando 06 horas na carga horária semanal totalizando uma carga horária de 21 horas semanais para completar o calendário escolar em outra unidade escolar.

Data: 08/02/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021 PROC. LICITATÓRIO: 03/2021 PREGÃO PRESENCIAL: 02/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021

PROC. LICITATÓRIO: 03/2021 PREGÃO PRESENCIAL: 02/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa para execução de Serviços Gráficos, para atender as secretarias e departamentos do município de Nova Lacerda - MT.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 22 de Fevereiro de 2021.

CONTRATADO:

1- ALTAIR DA SILVA SANTOS EIRELI - R$: 8.691,20 (oito mil e seiscentos e noventa e um reais e vinte centavos);

2- LP GRÁFICA E EDITORA EIRELI - R$: 124.389,60 (cento e vinte e quatro mil e trezentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos);

3- S J ART´S GRÁFICA LTDA-ME - R$: 248.787,78 (duzentos e quarenta e oito mil e setecentos e oitenta e sete reais e setenta e oito centavos);

4- TOP PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - R$: 102.213,18 (cento e dois mil e duzentos e treze reais e dezoito centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 22 de Fevereiro de 2021.

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 052/2021

PORTARIA Nº 052/2021

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 020/2005 e 021/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder **Licença por motivo de doença na família** nos Termos do disposto no Artigo 146, Incisos I e II, da Lei Complementar 021/2005, a Servidora **FERNANDA DE CASSIA LEAL QUEIROZ FERREIRA, matrícula 2664**, pelo prazo de até 10 (dez) dias consecutivo a partir de 10/02/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2021.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 02/2021 PROC. LICITATÓRIO: 03/2021 PREGÃO PRESENCIAL: 02/2021

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 02/2021

PROC. LICITATÓRIO: 03/2021 PREGÃO PRESENCIAL: 02/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: ALTAIR DA SILVA SANTOS EIRELI, LP GRÁFICA E EDITORA EIRELI, S J ART´S GRÁFICA LTDA-ME E TOP PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa para execução de Serviços Gráficos, para atender as secretarias e departamentos do município de Nova Lacerda - MT.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 22 de Fevereiro de 2021.

CONTRATADO:

1- ALTAIR DA SILVA SANTOS EIRELI - R$: 8.691,20 (oito mil e seiscentos e noventa e um reais e vinte centavos);

2- LP GRÁFICA E EDITORA EIRELI - R$: 124.389,60 (cento e vinte e quatro mil e trezentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos);

3- S J ART´S GRÁFICA LTDA-ME - R$: 248.787,78 (duzentos e quarenta e oito mil e setecentos e oitenta e sete reais e setenta e oito centavos);

4- TOP PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - R$: 102.213,18 (cento e dois mil e duzentos e treze reais e dezoito centavos).

Ata de Registro 04/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 22 de Fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO 002/2021 SRP 002/2021

OBJETO DO PREGÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS (OLEO DIESEL COMUM, OLEO DIESEL S 10, GASOLINA COMUM E ALCOOL COMUM)

Data da Realização: 22/02/2021

EMPRESA VENCEDORA: **R. M. DE SOUZA - EPP incrita no CNPJ 11. 212.448/0001-95**

ITEM 01: R$ 4,18 POR LITRO TOTALIZANDO R$ 1.672.000,00

ITEM 02: R$ 4,27 POR LITRO TOTALIZANDO R$ 854.000,00

ITEM 03: R$ 4,81 POR LITRO TOTALIZANDOR$ 144.300,00

ITEM 04: R$ 3,34 POR LITRO TOTALIZANDO R$ 100.200,00

VALOR TOTAL R$ 3.857.300,00

NOVA MARILANDIA MT, 22 de fevereiro de 2021.

SAMARA LOIDE SILVA CAMPOS

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

CONVÊNIO Nº 001/2021

SUMULA: CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE.

O **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 931, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37. 464.831/0001-24, representado neste ato pela Prefeita Municipal **Srª. ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE** brasileira, viúva, portadora do CPF: 378.869.831-49 e RG n.º 1400970 SSP-PR, natural de Amoreira/PR, residente e domiciliada no município de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominada **CONCEDENTE,** e de outro lado **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, s/nº, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ sob nº 03.964.651/ 0001-90, representado neste ato pela Presidente**Srª. DENIZE PAIXÃO BORGES**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 326.603.241.15, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12680923, residente e domiciliado em Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominado **CONVENENTE**, em consonância com a Lei Municipal nº 612/2011, celebram o presente convênio, objetivando repasse de subvenção para manutenção da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Nova Maringá, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – SUPORTE LEGAL

01.1. Este Convênio se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, nos regulamentos estabelecidos pela Lei Municipal nº 612/2011 e neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

02.1. O presente Convênio tem por objeto o repasse financeiro mensal da Concedente ao Convenente, a título de Repasse Financeiro, que possibilite sua aplicação nas despesas da referida Associação de Pais e Amigos do Excepcional – APAE, bem como, auxiliar em todas as despesas com manutenção e remuneração de pessoal especializado e contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

03.1 – O valor do Repasse Financeiro, objeto do presente Convênio, importa em R$ 223.032,92 (duzentos e vinte e três mil, trinta e dois reais e noventa e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.1. As despesas decorrentes do presente Convênio correrão por conta de recursos do Orçamento Programa do Município à conta da seguinte rubrica orçamentária: **05.001.12.367.0009.2018.335043.000000-119.**

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

05.1. O prazo do presente Convênio será de 12 (doze) parcelas, iniciando a partir de 08/02/2021, com seu término em 31/12/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS FORMAS DE PAGAMENTOS

06.1. O valor será pago ao Convenente em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas de R$ 18.586,08 (dezoito mil, quinhentos e oitenta e seis), que serão pagas até o dia 10 do mês subsequente, diretamente na tesouraria da Prefeitura ou através de crédito em conta corrente do Convenente.

06.2. A apresentação da prestação de contas referentes ao Repasse Financeiro do mês anterior deverá ocorrer até o dia 05 dos meses subseqüentes.

06.3. É condição de pagamento a apresentação e aprovação da prestação de contas referentes ao Repasse Financeiro do mês anterior.

06.4. O valor da 1° primeira parcela será efetuado no ato da assinatura do presente convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

07.1. O convênio deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas elencadas, sendo obrigações do Convenente:

a) Cobrir dentro das necessidades básicas e essenciais as despesas da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, para o seu devido funcionamento no âmbito do município.

b) Cobrir as despesas de uso e manutenção dos imóveis, móveis, automóveis e qualquer outro bem pertencente ou cedido para uso da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

c) Efetuar o pagamento das remunerações do pessoal especializado e contratado.

d) Apresentar, prestação de contas para o Município, que deverá ser aprovado pela Secretaria Municipal Finanças, como condição básica para recebimento do próximo repasse.

e) Manter durante toda a execução do Convênio, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação com as respectivas certidões negativas de TST, PGFN e FGTS.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

08.1. O convênio deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas elencadas, sendo obrigações da Concedente:

a) Repassar, mensalmente, a importância descrita na Clausula Sexta.

b) Acompanhar, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a aplicação das despesas do CONVENENTE.

c) Exigir as prestações de Contas na forma e nos prazos fixados neste instrumento;

d) Analisar a Prestação de Contas.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

09.1. O Convenente ficará sujeito a apresentar à Concedente a Prestação de Contas mensal dos recursos recebidos, enquanto a não apresentação dos recursos repassados, não será liberada a parcela seguinte. A referida Prestação de Contas será constituída de:

I – Demonstrativo da execução da receita e da despesa;

II – Extratos bancários;

III – Conciliação bancária, quando for o caso;

IV – Cópia das notas fiscais, recibos e quaisquer outros documentos comprobatórios das despesas devidamente assinadas;

V – Cópia de cheque e/ou nota de ordem bancária;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A rescisão do presente Convênio poderá ser:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Prefeitura.

b) Administrativa – em caso de descumprimento das obrigações assumidas neste instrumento pelo Convenente nos termos do artigo 77 da Lei 8. 666/93.

c) Judicial – nos termos da legislação processual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do objeto deste contrato será efetuada pela fiscal de contrato **Nilcéia Morais Eugenio Ono**, designado pela administração publica municipal, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações por parte do **CONTRATADO** e fazendo cumprir as determinações legais.

11.2. No desempenho de suas atividades é assegurado ao fiscal de contrato o direito de verificar a perfeita execução do presente, ajuste em todos os termos e condições, acompanhamento da execução do contrato in loco, e o apontamento das irregularidades caso verificadas.

11.3. A fiscalização por parte do **MUNICÍPIO** não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, as responsabilidades do **CONVENENTE** sobre eventuais faltas que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

11.4. Todas as ocorrências que vierem a prejudicar a regular execução do objeto do presente contrato deverão ser comunicadas, imediatamente a Administração Publica, bem como o fiscal de contrato notificará a **CONVENENTE** para que tome as devidas providencias.

11.5. Será facultado ao **CONVENENTE** no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentar defesa escrita.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. Como condição de eficácia, o extrato resumido deste convênio será publicado na imprensa oficial, por responsabilidade da Concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DOMICÍLIO E FÔRO

13.1. As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Convênio, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

Nova Maringá – MT, 08 de **Fevereiro** de 2021.

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

PREFEITO MUNICIPAL

CONCEDENTE

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS

DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA MARINGÁ

DENIZE PAIXÃO BORGES

CONVENENTE

Testemunhas:

Luciana Garcia Harala Roberto de Lima

CPF nº 786.955.701-34 CPF nº 827.430.611-20

PORTARIA Nº. 116/2021

"Dispõe sobre a exoneração por motivo de Falecimento do Sr. Ênio Rodrigues Correia. ".

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35, §1° da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica exonerado por Falecimento, ***Sr. Enio Rodrigues Correia*** matricula nº 2487, Portador do RG n°.06176704SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 427.816.801-25, no cargo efetivo de Operador de maquinas pesadas, conforme certidão de óbito n°. 06375001552021400415185013438493.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos desde 17 de fevereiro de 2021, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 22 de fevereiro de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 115/2021

"Dispõe sobre o retorno de Licença Saúde

Do Sr. Ênio Rodrigues Correia."

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

.RESOLVE:

Art. 1º -RETORNA DA LICENÇA SAÚDE, a Sr. Ênio Rodrigues Correia portador do RG nº. 06176704 SSP/MT, e CPF sob o n.º 427.816.801-25, a partir do dia 15 de fevereiro de 2021, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 15 de fevereiro de 2021, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 22 de fevereiro de 2021

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 114/2021

PORTARIA Nº. 114/2021

"DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE DA SERVIDORA EFETIVA GLAUCIA PEREIRA DO NASCIMENTO".

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder licença maternidade a servidora **Glaucia Pereira do Nascimento** efetiva no cargo de Enfermeira Padrão.

Conforme Estatuto do Servidor Capitulo V Seção III, Art. 79 ao Art;81, a partir desta data 10 de fevereiro de 2021, até posterior deliberação

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de fevereiro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 22 de fevereiro de 2021

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 113/2021

DISPÕE SOBRE LICENÇA DE FÉRIAS DA

SERVIDORA SRA. MARLENE VIDAL DA SILVA.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao servidor (a) **Marlene Vidal da Silva,** seletivo no

cargo de Conselheira Tutelar, com início em 17/02/2021 e término em 19/03/2021.

Conforme Estatuto do Servidor no Capitulo IV Seção III, Art. 73, a partir desta data, até posterior deliberação

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 22 de Fevereiro de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 006/2021 PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

EDITAL 006/2021

Primeira Convocação do Processo Seletivo Simplificado 001/2021

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Modalidade Análise Curricular, de 12 de fevereiro de 2021, homologado no dia 22 de Fevereiro de 2021, CONVOCA pelo presente Edital os candidatos para preenchimento de vagas existentes, conforme relação abaixo:

Classificação	Nome	Lotação	Cargo
1º.	Fátima Zufino Da Silva Moreira	**Escola Roberto José Ferreira**	Professor De Pedagogia
Classificação	**Nome**	**Lotação**	**Cargo**
1º.	Maria Dos Anjos P De Souza Da Silva	CMEI Reino Encantado	Professor De Pedagogia
2º.	Francesca Monica De Oliveira Ferreira	CMEI Reino Encantado	Professor De Pedagogia
3º.	Maria Aparecida Ferreira De Farias	CMEI Reino Encantado	Professor De Pedagogia
Classificação	**Nome**	**Lotação**	**Cargo**
1º.	Geneci Barbosa Martins	EMEF Dom João VI	Professor De Pedagogia
2º.	Solange Bodnariuc	EMEF Dom João VI	Professor De Pedagogia
Classificação	**Nome**	**Lotação**	**Cargo**
1º.	Maria Aparecida G. M. Carvalho	**EMEF Emílio Zamproni (Fazenda Itamarati)**	**Professor De Pedagogia**
Classificação	**Nome**	**Lotação**	**Cargo**
1º	Edevaldo Trindade De Almeida	**Emílio Zamproni (Fazenda JK)**	**Professor De Pedagogia**
Classificação	**Nome**	**Lotação**	**Cargo**
1º.	Simone Assis Furtado	**Escola Roberto José Ferreira**	**Professor De Letras Ingles**
Classificação	**Nome**	Lotação	Cargo
1º	Gilvane Campos Dos Santos	**EMEF Alto Paraíso**	**Professor de Pedagogia**

Os candidatos convocados por este Edital terão prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta data, para tomar posse no referido cargo.

O Candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado e trazer original e 01 (uma) cópia dos seguintes documentos:

RG e CPF (Frente e Verso) na mesma página Título de Eleitor e Comprovante da Última Eleição ou Certidão Da Justiça Eleitoral de que está quite com a mesma na mesma pagina Certidão De Casamento ou Certidão De Nascimento Certificado De Escolaridade Ou Diploma Do Curso (Registrado No Órgão Competente) Histórico Escolar Carteira Profissional de acordo com o cargo Pis/Pasep Telefone para contato e E-mail Comprovante de residência, em nome do candidato; Carteira de trabalho frente e verso na mesma pagina Atestado de saúde ocupacional (exame admissional) Declaração De Bens (Anexo I) Declaração de não acúmulo de cargo (Anexo II) Foto 3x4 (Atualizada) Número da conta do Banco do Brasil. Carteira De Reservista (Se Masculino); Carteira de habilitação conforme edital (para motorista e operador de máquinas CNH categoria C) Cópia de documentos do cônjuge; Certidão de nascimento de filhos menores de 21 (vinte e um) anos;

A falta de quaisquer documentos, bem como a não apresentação em conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 22 de Fevereiro de 2021

Edemilson Marino dos Santos

Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

1) Bem... Valor

2) Bem... Valor

3) Bem... Valor

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

(assinatura)

OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar".

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro para os devidos fins que, na presente data, não exerço outro cargo público.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

Assinatura

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 001/2021 - CMDCA

Resolução 001/2021 - CMDCA

Dispõe sobre Convocação de Conselheiro Tutelar Suplente

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 708/2014, constituído pelo Decreto nº022/2019 de 14 de fevereiro de 2019,

Considerando o disposto Art. 87, da Lei municipal Nº708/2014, o qual dispõe que "ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente convocará o suplente para o preenchimento da vaga"; e,

Considerando o disposto no Art. 87, § 2º. O suplente, uma vez convocado, deverá apresentar-se para o exercício da função no prazo máximo de 03 (Três) dias, contados a partir do ato de convocação, sob pena de ser considerado desistente, dando ensejo ao chamamento do próximo na ordem de classificação,

Considerando o disposto no Art. 87, § 3º. Os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, nos termos da Lei Municipal Nº 708/2014 a senhora **Mariana Clementina Cordioli** candidata eleita em 1º (primeiro) lugar no Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares Suplentes, conforme o Edital CMDCA nº 001/2021, para assumir a função de Conselheira Tutelar Suplente durante o gozo de licença maternidade e férias da conselheira Tutelar titular Senhora Geisiane da Silva Pimenta.

Art. 2º. A convocada, terá o prazo de 03 (Dias), contados a partir do ato de convocação para comparecer junto à Secretaria Executiva dos Conselhos

Municipais, situada à Rua Rondonópolis Nº28 Centro -Nova Monte Verde MT, a fim de tomar posse na referida função, sob pena de renúncia ao mandato.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Monte Verde MT, dia 22 de fevereiro de 2021

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CMDCA

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 058/2021, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Decreto nº 058/2021, de 22 de Fevereiro de 2021

Súmula: Dispõe sobre a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2021 do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o Processo Seletivo Simplificado que trata o Edital 002/2021, publicado no Jornal Oficial dos Municípios e no mural da Prefeitura em data de 18/01/2021, e ainda,

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 001/2020, cuja publicação se deu em data de 15/02/2021,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica homologado o resultado do Processo Seletivo Simplificado, cuja publicação se deu na sede desta municipalidade em data de 15/02/2021 nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado e publicado no Jornal Oficial dos Municípios.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, 22 de fevereiro de 2021

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro Oficial do município de Nova Nazaré-MT, torna público que por ausência de interessados na sessão pública que se realizou em **22/02/2021 às 08:30 (Brasília)**, foi declarado **DESERTO** o **Pregão Presencial nº 002/2021** que tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual **aquisição de escavadeira hidráulica conforme contrato de repasse nº 871934/2018/MAPA/CAIXA, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento**, conforme especificações do edital. O Pregoeiro comunica aos interessados que o certame será **REPETIDO**, em sessão pública a ser realizada **às 08:30 hrs do dia 09/03/2021** (**Horário de Brasília**) na sala de licitações. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/2002, suas alterações e demais dispo-

sições aplicáveis.O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, no horário das 07:00 às 12:00 horas, pelo endereço eletrônico **licitacaonovanazare@hotmail.com** ou no site **www.novanazaré.mt.gov.br**.

Nova Nazaré-MT, 22 de fevereiro de 2021.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, torna público que na sessão realizada em **10/02/2021** na modalidade de **Pregão Presencial nº 001/2021**, menor preço por item, foi declarada vencedora e **HABILITADA** a empresa **RIO NOVO TRANSPORTE E TURISMO LTDA-ME, conforme ata.**

Nova Nazaré-MT, 10 de fevereiro de 2021.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE APOSTILA Nº 010 – 002/2021

CONTRATO Nº: 116/2018

VIGÊNCIA: 05/09/2020

PREGÃO PRESENCIAL nº. 034/2018

PROCESSO Nº. 064/2018

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal a Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.299.551-87 e a empresa **BIAVATTI & CIA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.289.419/0002-37, estabelecida na Av. Júlio Campos, esquina com rua 01, bairro centro na cidade de Agua Boa CEP: 78635-000, neste ato representada por **Sr. ROBERTO BATISTA DOS SANTOS**, portador do CPF nº 897.822.161-00 e RG nº 131.51.576 SSP/MT, resolvem firmar o presente termo de apostila nos termos abaixo descritos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em virtude de autorização da petrobras, fica **ACRESCIDO** em **R$ 0,44 (quarenta e quatro centavos)** para o fornecimento de **óleo diesel S-10** e **R$ 0,33 (trinta e três centavos)** para o fornecimento de **gasolina aditivada.**

Parágrafo Único: Com a redução e acréscimo acima, será alterado o valor unitário de preços constantes no contrato acima referenciado, ficando os novos preços, que serão praticados **a partir do dia 19/02/2021** e nos valores abaixo descritos:

Item	Unid.	Descrição	Marca	Valor Anterior (R$)	Valor Acrescido e/ou reduzido (R$)	Valor atualizado (R$)
01	Litro	Gasolina aditivada	Shell	5,05	(+) 0,33	**5,38**
02	Litro	Óleo Diesel S-10	Shell	4,42	(+) 0,44	**4,86**

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com execução da presente Apostila de Reajuste de Preços correrá por conta da dotações orçamentárias para o exercício 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente Apostila de redução de Preços ampara-se no § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços **nº 027/2018 e termos de apostila, bem como o contrato nº 116/2018 e seus termos aditivos** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato.

Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Nova Nazaré – MT, 18 de fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ-MT

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

BIAVATTI & CIA LTDA

ROBERTO BATISTA DOS SANTOS

EDER PEREIRA DA SILVA LUCIENE LEITE DA SILVA

Fiscal do contrato Fiscal do contrato

DONIZETE ALVES DE OLIVEIRA JULIANA FERREIRA DE RESENDE

Fiscal do contrato Fiscal do contrato

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

PREFEITURA
DECRETO Nº 3058 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.021

DECRETO Nº 3058 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.021

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade".

O Srº. **JOÃO TEODORO FILHO**, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Art. 60 da Lei Complementar nº. 033 de 01 de Julho de 2010,

Considerando o Art. 95 da Lei Complementar nº. 023 de 23 de Agosto de 2007.

DECRETA

Art. 1º. - Fica concedido a servidora pública ***VALDIVINA MARIA DE SOUSA LIMA RIBEIRO*****,** lotada na Prefeitura Municipal Nova Nazaré – Secretaria de Ação Social, no Cargo de ***AGENTE ADMINISTRATIVO***, licença prêmio de 03 (três) meses por assiduidade com subsidio do cargo efetivo, conforme citado nos Artigos acima mencionado.

Art. 2°. – O período concedido terá inicio no dia 18 de Janeiro de 2021 e término no dia 19 de Abril de 2021, após esse período a servidora citada no Art. 1°, deverá retornar a sua função na secretaria lotada.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos em 18 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso aos vinte e dois dias de Fevereiro de 2.021.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO N. º 010/2021
PROCESSO ADMISTRATIVO 047/2021 PMNO

REF: Ao contrato 001-2019, SRP Pregão Presencial nº 004/2019/PMNO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n.º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N.º 259-S, Ouro verde, nesta cidade, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, Cep: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADA: a empresa **TELETURBO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.909.379/0001-10 localizada na Rua Antonio Hortolani, nº 53 N, Sala 206, Edificio Athenas, Centro, Tangara da Serra, MT, CEP 78.370-000, neste ato representada pelo senhor FABIO DE CASTRO E SOUZA, portador da cédula de identidade de nº 8393080 SSP/SP, CPF: Nº 403608739-87

MOTIVO: SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO, AO CONTRATO 001/2019/PMNO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, E A EMPRESA, TELETURBO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, FUNDAMENTADO ART. 55 INCISO III C/C ART.58 §2º.

VIGENCIA: 28/02/2021 ATE 28/02/2022.

DOTAÇÃO ORCAMENTARIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.39.00.00.0100000000

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS – ATRAVÉS DE REDE PRIVATIVA MULTI SERVIÇOS, BASEADO EM REDE IP, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT.

Nova Olímpia, 22 de fevereiro de 2021.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
RGF 3 QUADRIMESTRE 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2020
MATO GROSSO

Exercício: 2020
Página.: 1 de 1

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º QUADRIMESTRE - SETEMBRO/OUTUBRO/NOVEMBRO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)
	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020	Maio/2020	Junho/2020	Julho/2020	Agosto/2020	Setembro/2020	Outubro/2020	Novembro/2020	Dezembro/2020		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.273.582,05	2.429.801,58	2.486.818,08	2.403.111,14	2.339.916,45	2.348.682,92	2.332.460,73	2.538.720,31	2.353.883,68	2.340.298,15	2.443.592,02	2.913.625,90	29.204.493,01	0,00
Pessoal Ativo	2.273.582,05	2.429.801,58	2.486.818,08	2.403.111,14	2.339.916,45	2.348.682,92	2.332.460,73	2.538.720,31	2.353.883,68	2.340.298,15	2.443.592,02	2.913.625,90	29.204.493,01	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáv	1.977.796,04	2.109.759,54	2.171.496,89	2.086.333,22	2.027.812,39	2.025.549,11	2.017.267,21	2.213.803,88	2.071.532,44	2.059.453,25	2.154.036,41	2.609.499,07	25.524.339,45	0,00
Obrigações Patronais	295.786,01	320.042,04	315.321,19	316.777,92	312.104,06	323.133,81	315.193,52	324.916,43	282.351,24	280.844,90	289.555,61	304.126,83	3.680.153,56	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contrato	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 di	116.881,14	133.749,38	222.364,79	108.033,14	174.205,43	116.172,36	137.126,06	280.890,16	153.527,43	145.150,15	180.971,96	484.047,40	2.253.119,40	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Vo	100.337,24	117.205,48	103.952,45	88.689,37	157.661,53	99.628,46	120.582,16	264.346,26	136.983,53	128.606,25	143.217,64	467.503,50	1.928.713,87	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao	16.543,90	16.543,90	118.412,34	19.343,77	16.543,90	16.543,90	16.543,90	16.543,90	16.543,90	16.543,90	37.754,32	16.543,90	324.405,53	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.156.700,91	2.296.052,20	2.264.453,29	2.295.078,00	2.165.711,02	2.232.510,56	2.195.334,67	2.257.830,15	2.200.356,25	2.195.148,00	2.262.620,06	2.429.578,50	26.951.373,61	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	60.601.516,43	
(-) TRANSFERENCIAS OBRIGATORIAS DA UNIAO RELATIVAS AS EMENDAS INDIVIDUAIS (V) (§ 13, ART. 166 DA CF))	0,00	
(-) IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF(RESOLUÇÃO DE CONSULTA 29/2016 - TCE MT)	1.936.401,96	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA (VI)	58.665.114,47	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III A + III B)	26.951.373,61	44,47 %
LIMITE MÁXIMO (VIII) (inciso III, art. 20 da LRF)	31.679.161,81	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	30.095.203,72	51,30 %
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	28.511.245,63	48,60 %

FONTE: Sistema ORCA Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2020 - MT Emissão: 22/02/2021

José Elpidio de Moraes Cavalcante
Prefeito

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
Contador
CRC-MT 009217/O-2

www.duralexsistemas.com.br OR 462A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2020

MATO GROSSO

Exercício: 2020

MUNICÍPIO DE Nova Olimpia - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º QUADRIMESTRE - SETEMBRO/OUTUBRO/NOVEMBRO/DEZEMBRO

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	53.295,00	53.295,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	53.295,00	53.295,00
Empréstimos	0,00	0,00	53.295,00	53.295,00
Internos	0,00	0,00	53.295,00	53.295,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	5.988.721,28	6.238.256,37	9.451.506,54	11.920.800,23
Disponibilidade de Caixa[1]	5.988.721,28	6.238.256,37	9.451.506,54	11.920.800,23
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.067.830,30	6.376.560,13	9.531.385,71	12.000.679,40
(-) Restos a Pagar Processados	79.109,02	138.303,76	79.879,17	79.879,17
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-5.988.721,28	-6.238.256,37	-9.398.211,54	-11.867.505,23
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	52.510.453,05	52.363.963,65	57.849.634,24	60.601.516,43
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,09	0,08
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-11,40	-11,91	-16,24	-19,58
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	63.012.543,66	62.836.756,38	69.419.561,09	72.721.819,72
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	56.711.289,29	56.553.080,74	62.477.604,98	65.449.637,74

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA 3	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	356.971,97	380.721,22	398.163,61	379.165,78
RP NÃO-PROCESSADOS	662.986,36	1.379.465,67	1.263.187,37	1.083.377,85
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2020
MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE Nova Olimpia - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º QUADRIMESTRE - SETEMBRO/OUTUBRO/NOVEMBRO/DEZEMBRO

José Elpidio de Moraes Cavalcante
Prefeito

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
Contador
CRC-MT 009217/O-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2020
MATO GROSSO

Exercício: 2020
Página.: 1 de 2

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º QUADRIMESTRE - SETEMBRO/OUTUBRO/NOVEMBRO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF1	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF1	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	54.773.809,71	56.249.250,41	61.306.069,56	64.242.423,31
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL – 22.00%	12.050.238,14	12.374.835,09	13.487.335,30	14.133.333,13
LIMITE DE ALERTA (inciso III do 1º do art. 59 da LRF) - 19.80%	10.845.214,32	11.137.351,58	12.138.601,77	12.719.999,82

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF1	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF1	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema ORCA, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2020 Emissão 22/02/2021 14:32:49

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI

www.duralexsistemas.com.br OR 462A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2020
MATO GROSSO

Exercício: 2020
Página.: 2 de 2

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º QUADRIMESTRE - SETEMBRO/OUTUBRO/NOVEMBRO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF1	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF1	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	54.773.809,71	56.249.250,41	61.306.069,56	64.242.423,31
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL – 22.00%	12.050.238,14	12.374.835,09	13.487.335,30	14.133.333,13
LIMITE DE ALERTA (inciso III do 1º do art. 59 da LRF) - 19.80%	10.845.214,32	11.137.351,58	12.138.601,77	12.719.999,82

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF1	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF1	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema ORCA, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2020 Emissão 22/02/2021 14:32:49

Tesoureiro

Contador
CRC-MT 009217/O-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2020
MATO GROSSO

Exercício: 2020
Página.: 1 de 2

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º QUADRIMESTRE - SETEMBRO/OUTUBRO/NOVEMBRO/DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	NO QUADRIMESTRE DE REFERENCIA	ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	53.295,00
Interna	0,00	53.295,00
Empréstimos	0,00	53.295,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 1	0,00	0,00
TOTAL (I)	0,00	53.295,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	64.242.423,31	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (II)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III) = (Ia + II)	53.295,00	0,08
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	10.278.787,73	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	9.250.908,96	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.496.969,63	7,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2020
MATO GROSSO

Exercício: 2020
Página.: 2 de 2

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º QUADRIMESTRE - SETEMBRO/OUTUBRO/NOVEMBRO/DEZEMBRO

OUTRAS OPERACÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	NO QUADRIMESTRE DE REFERENCIA	ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema ORCA, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2020 Emissão 22/02/2021 14:33:52

José Elpidio de Moraes Cavalcante
Prefeito

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
Contador
CRC-MT 009217/O-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2020
MATO GROSSO

Exercício: 2020
Página.: 1 de 1

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º QUADRIMESTRE - SETEMBRO/OUTUBRO/NOVEMBRO/DEZEMBRO

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") **R$ 1,00**

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigaçãoes Financeiras	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a–(b+c+d+e)-f)	(h)	(i)= (g-h)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**3.550.237,74**	**31.237,89**	**0,00**	**288.101,82**	524.674,18	**0,00**	**2.706.223,85**	**0,00**	**0,00**	2.706.223,85
Recursos Ordinários	3.550.237,74	31.237,89	0,00	288.101,82	524.674,18	0,00	2.706.223,85	0,00	0,00	2.706.223,85
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**8.450.441,66**	**48.641,28**	**0,00**	**795.276,03**	168.523,74	**0,00**	**7.438.000,61**	**0,00**	**0,00**	7.438.000,61
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.555.612,70	0,00	0,00	88.905,22	191.497,83	0,00	1.275.209,65	0,00	0,00	1.275.209,65
Transferências do FUNDEB	325.289,05	828,20	0,00	10.708,76	75.959,59	0,00	237.792,50	0,00	0,00	237.792,50
Outros Recursos Vinculados à Educação	581.676,81	1.200,60	0,00	75.054,58	0,00	0,00	505.421,63	0,00	0,00	505.421,63
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.109.026,99	4.602,72	0,00	145.619,50	(21.330,77)	0,00	980.135,54	0,00	0,00	980.135,54
Outros Recursos Destinados à Saúde	2.208.853,15	1.664,89	0,00	99.041,00	(79.626,91)	0,00	2.187.774,17	0,00	0,00	2.187.774,17
Recursos Destinados à Assistência Social	606.419,30	0,98	0,00	6.662,87	2.024,00	0,00	597.731,45	0,00	0,00	597.731,45
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Sat	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	2.063.563,66	40.343,89	0,00	369.284,10	0,00	0,00	1.653.935,67	0,00	0,00	1.653.935,67
TOTAL (III) = (I + II)	**12.000.679,40**	**79.879,17**	**0,00**	**1.083.377,85**	693.197,92	**0,00**	**10.144.224,46**	**0,00**	**0,00**	10.144.224,46

FONTE: Sistema ORCA, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - Emissão 22/02/2021 14:34:49

Nota: 1 A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

José Elpidio de Moraes Cavalcante
Prefeito

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
Contador
CRC-MT 009217/O-2

www.duralexsistemas.com.br OR 462A5

CONTABILIDADE
RREO 6 BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2020
MATO GROSSO

Exercício: 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º BIMESTRE - NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e p I°) 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.986.900,00	68.477.590,33	11.958.709,92	17,46	64.147.053,98	93,67	4.330.536,35
RECEITAS CORRENTES	51.031.497,39	58.566.843,83	10.971.709,92	18,73	60.601.516,43	103,47	-2.034.672,60
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHOR	6.756.427,28	6.756.427,28	980.993,03	14,51	6.248.999,73	92,48	507.427,55
Impostos	6.080.130,51	6.080.130,51	953.673,05	15,68	5.936.819,21	97,64	143.311,30
Taxas	675.296,77	675.296,77	27.319,98	4,04	312.180,52	46,22	363.116,25
Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
CONTRIBUIÇÕES	396.842,06	396.842,06	48.836,59	12,30	193.551,05	48,77	203.291,01
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	396.842,06	396.842,06	48.836,59	12,30	193.551,05	48,77	203.291,01
RECEITA PATRIMONIAL	139.110,85	139.110,85	5.241,11	3,76	48.146,98	34,61	90.963,87
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	12.971,00	12.971,00	2.200,99	16,96	14.434,45	111,28	-1.463,45
Valores Mobiliários	126.139,85	126.139,85	3.040,12	2,41	33.712,53	26,72	92.427,32
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Pe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.871.650,47	1.871.650,47	350.998,53	18,75	2.035.050,68	108,73	-163.400,21
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.871.650,47	1.871.650,47	350.998,53	18,75	2.035.050,68	108,73	-163.400,21
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tran	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	41.811.858,89	49.347.205,33	9.419.108,42	19,08	51.130.645,14	103,61	-1.783.439,81
Transferências da União e de suas Entidades	18.961.532,25	26.496.878,69	4.398.992,02	16,60	26.306.292,57	99,28	190.586,12
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	14.053.092,10	14.053.092,10	3.116.440,34	22,17	15.471.428,86	110,09	-1.418.336,76
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.797.234,54	8.797.234,54	1.903.676,06	21,63	9.352.923,71	106,31	-555.689,17
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	55.607,84	55.607,84	166.532,24	299,47	945.122,85	1699,62	-889.515,01
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	344,49	344,49	0,00	0,00	0,00	0,00	344,49
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.749,26	10.749,26	141.917,35	1320,25	829.056,35	7712,68	-818.307,09
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Pú	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	44.514,09	44.514,09	24.614,89	55,29	116.066,50	260,74	-71.552,41
RECEITAS DE CAPITAL	4.955.402,61	9.910.746,50	987.000,00	9,95	3.545.537,55	35,77	6.365.208,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	4.955.343,89	0,00	0,00	53.295,00	1,07	4.902.048,89
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	4.955.343,89	0,00	0,00	53.295,00	1,07	4.902.048,89
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	73.300,00	0,00	-73.300,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	73.300,00	0,00	-73.300,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.955.402,61	4.955.402,61	987.000,00	19,91	3.418.942,55	68,99	1.536.460,06
Transferências da União e de suas Entidades	2.975.373,43	2.975.373,43	607.000,00	20,40	2.617.940,18	87,98	357.433,25
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	1.980.029,18	1.980.029,18	380.000,00	19,19	801.002,37	40,45	1.179.026,81
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS(III) = (I+II)	55.986.900,00	68.477.590,33	11.958.709,92	17,46	64.147.053,98	93,68	4.330.536,35
OPERAÇÃO DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(V)=(III+IV)	55.986.900,00	68.477.590,33	11.958.709,92	17,46	64.147.053,98	93,68	4.330.536,35
DEFICT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	55.986.900,00	68.477.590,33	11.958.709,92	17,46	64.147.053,98	93,67	4.330.536,35
SALDO DE EXERCICIO ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			0,00		
Superavit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	732.525,41			732.525,41		
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2020

MATO GROSSO

Exercício: 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º BIMESTRE - NOVEMBRO/DEZEMBRO

63.731.354,41

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e p I°)

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i = e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS)(VIII)	51.517.503,41	63.731.354,41	6.919.564,59	55.517.858,66	8.213.495,75	9.659.539,16	52.226.025,58	11.505.328,83	51.936.448,56	359.619,04
DESPESAS CORRENTES	43.845.814,21	50.994.615,57	6.754.996,11	48.835.122,43	2.159.493,14	8.893.015,08	47.099.610,36	3.895.005,21	46.968.435,38	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.405.582,99	26.641.727,34	4.893.350,29	26.362.019,10	279.708,24	4.926.438,09	26.362.019,10	279.708,24	26.343.251,39	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.439.231,22	24.351.888,23	1.861.645,82	22.473.103,33	1.878.784,90	3.966.576,99	20.737.591,26	3.614.296,97	20.625.183,99	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	7.202.139,68	12.736.738,83	164.568,48	6.682.736,23	6.054.002,60	766.524,08	5.126.415,22	7.610.323,61	4.968.013,18	359.619,04
INVESTIMENTOS	7.198.139,68	12.732.738,83	164.568,48	6.682.736,23	6.050.002,60	766.524,08	5.126.415,22	7.606.323,61	4.968.013,18	359.619,04
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	469.549,52	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS)(IX)	1.978.182,72	2.987.547,46	430.779,83	2.842.473,91	145.073,55	430.779,83	2.842.473,91	145.073,55	2.631.000,76	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	53.495.686,13	66.718.901,87	7.350.344,42	58.360.332,57	8.358.569,30	10.090.318,99	55.068.499,49	11.650.402,38	54.567.449,32	359.619,04
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Divida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO(XII) = (X +XI	53.495.686,13	66.718.901,87	7.350.344,42	58.360.332,57	8.358.569,30	10.090.318,99	55.068.499,49	11.650.402,38	54.567.449,32	359.619,04
SUPERAVIT(XIII)							9.078.554,49			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	53.495.686,13	9.078.554,49	7.350.344,42	58.360.332,57	8.358.569,30		64.147.053,98		54.567.449,32	359.619,04
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i = e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS)(IX)	1.978.182,72	2.987.547,46	430.779,83	2.842.473,91	145.073,55	430.779,83	2.842.473,91	145.073,55	2.631.000,76	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.978.182,72	2.987.547,46	430.779,83	2.842.473,91	145.073,55	430.779,83	2.842.473,91	145.073,55	2.631.000,76	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.978.182,72	2.987.547,46	430.779,83	2.842.473,91	145.073,55	430.779,83	2.842.473,91	145.073,55	2.631.000,76	0,00

FONTE: Sistema ORCA, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2020 Emissão: 22/02/2021 14:23:17

José Elpidio de Moraes Cavalcante
Prefeito

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
Contador
CRC-MT 009217/O-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2020

MATO GROSSO

Exercício: 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º BIMESTRE - NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c");

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (I)	51.517.503,41	63.731.354,41	6.919.564,59	55.517.858,66	0,00	8.213.495,75	9.659.539,16	52.226.025,58	0,00	11.505.328,83	5.024.272,75
ADMINISTRAÇÃO	6.984.342,39	7.644.222,26	1.122.091,55	7.389.256,19	0,13	254.966,07	1.438.826,68	7.038.089,22	0,12	606.133,04	480.249,21
Planejamento e Orçamento	455.285,33	316.822,12	58.036,44	294.279,13	0,01	22.542,99	74.624,24	265.647,43	0,00	51.174,69	70.854,99
Administração Geral	4.738.393,99	5.266.669,81	818.202,63	5.092.930,37	0,09	173.739,44	979.457,62	4.996.775,99	0,09	269.893,82	128.417,48
Administração Financeira	1.461.784,29	1.740.481,49	235.507,44	1.717.699,85	0,03	22.781,64	335.929,78	1.611.921,35	0,03	128.560,14	89.990,32
Formação de Recursos Humanos	17.000,00	16.900,00	0,00	9.900,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	16.900,00	0,00
Comunicação Social	311.878,78	303.348,84	10.345,04	274.446,84	0,00	28.902,00	48.815,04	163.744,45	0,00	139.604,39	190.986,42
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.399.513,53	2.771.232,95	208.417,32	2.414.697,39	0,04	356.535,56	341.120,06	2.276.947,27	0,04	494.285,68	59.998,93
Administração Geral	1.097.051,63	1.292.522,98	164.161,47	1.266.873,03	0,02	25.649,95	182.260,76	1.262.224,53	0,02	30.298,45	35.730,66
Normatização e Fiscalização	12.500,00	11.790,00	0,00	0,00	0,00	11.790,00	0,00	0,00	0,00	11.790,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	172.436,43	187.080,43	28.058,71	150.767,57	0,00	36.312,86	28.058,71	150.767,57	0,00	36.312,86	0,00
Assistência Especial	1.117.525,47	1.279.839,54	16.197,14	997.056,79	0,02	282.782,75	130.800,59	863.955,17	0,02	415.884,37	24.268,27
SAÚDE	12.889.781,20	18.467.674,66	2.400.825,40	17.425.571,65	0,29	1.042.103,01	3.117.746,91	16.382.606,68	0,29	2.085.067,98	1.185.433,88
Administração Geral	922.409,35	2.478.284,69	204.879,22	2.031.381,74	0,03	446.902,95	258.869,23	1.897.229,47	0,03	581.055,22	53.333,92
Atenção Básica	3.494.512,77	4.643.895,79	619.414,24	4.430.893,87	0,08	213.001,92	796.142,88	4.361.050,01	0,08	282.845,78	305.047,93
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.318.139,72	9.943.350,28	1.298.972,24	9.622.198,70	0,16	321.151,58	1.758.271,24	8.822.354,56	0,16	1.120.995,72	815.249,42
Suporte Profilático e Terapêutico	640.848,25	569.022,65	143.094,49	565.327,43	0,01	3.695,22	141.930,74	532.212,68	0,01	36.809,97	0,00
Vigilância Sanitária	359.178,28	704.762,49	111.035,61	659.432,07	0,01	45.330,42	139.103,22	653.422,12	0,01	51.340,37	11.802,61
Vigilância Epidemiológica	154.692,83	128.358,76	23.429,60	116.337,84	0,00	12.020,92	23.429,60	116.337,84	0,00	12.020,92	0,00
EDUCAÇÃO	16.448.157,33	15.644.881,40	2.125.602,12	15.085.539,78	0,26	559.341,62	2.656.524,34	14.953.616,09	0,27	691.265,31	421.721,65
Administração Geral	1.055.054,99	1.148.305,38	139.540,05	1.086.115,43	0,02	62.189,95	189.313,62	1.070.178,12	0,02	78.127,26	61.103,78
Normatização e Fiscalização	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00
Alimentação e Nutrição	790.704,85	491.304,85	10.739,51	412.799,68	0,01	78.505,17	97.842,80	349.294,77	0,01	142.010,08	108.806,82
Ensino Fundamental	9.557.244,66	9.166.777,59	1.173.853,21	8.914.797,05	0,15	251.980,54	1.487.203,57	8.864.512,77	0,16	302.264,82	198.359,35
Educação Infantil	3.588.818,18	3.624.072,72	602.669,38	3.529.297,91	0,06	94.774,81	660.220,93	3.527.715,72	0,06	96.357,00	44.466,53
Educação Especial	1.039.834,65	1.207.920,86	198.799,97	1.142.529,71	0,02	65.391,15	221.943,42	1.141.914,71	0,02	66.006,15	8.985,17
Transporte Rodoviário	410.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	183.946,17	215.274,01	127.357,51	194.318,40	0,00	20.955,61	132.766,31	194.318,40	0,00	20.955,61	0,00
Administração Geral	144.946,17	196.774,01	129.676,69	186.757,30	0,00	10.016,71	131.018,20	186.757,30	0,00	10.016,71	0,00
Difusão Cultural	39.000,00	18.500,00	-2.319,18	7.561,10	0,00	10.938,90	1.748,11	7.561,10	0,00	10.938,90	0,00
URBANISMO	4.895.179,95	11.176.212,54	224.937,81	5.538.590,26	0,09	5.637.622,28	886.928,00	4.123.641,22	0,07	7.052.571,32	2.227.629,64
Infra-estrutura Urbana	3.683.867,22	9.330.118,11	-73,86	3.779.298,48	0,06	5.550.819,63	582.492,65	2.432.212,27	0,04	6.897.905,84	2.217.086,58
Serviços Urbanos	1.211.312,73	1.846.094,43	225.011,67	1.759.291,78	0,03	86.802,65	304.435,35	1.691.428,95	0,03	154.665,48	10.543,06
HABITAÇÃO	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	1.978.210,59	1.777.897,58	80.541,57	1.692.412,05	0,03	85.485,53	290.558,15	1.597.985,58	0,03	179.912,00	111.110,05
Saneamento Básico Rural	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.963.210,59	1.777.897,58	80.541,57	1.692.412,05	0,03	85.485,53	290.558,15	1.597.985,58	0,03	179.912,00	111.110,05
GESTÃO AMBIENTAL	198.667,88	227.138,00	12.113,32	170.311,40	0,00	56.826,60	18.027,29	169.143,17	0,00	57.994,83	4.711,93
Administração Geral	138.667,88	164.638,00	12.113,32	109.811,40	0,00	54.826,60	18.027,29	108.643,17	0,00	55.994,83	4.711,93
Controle Ambiental	60.000,00	62.500,00	0,00	60.500,00	0,00	2.000,00	0,00	60.500,00	0,00	2.000,00	0,00
AGRICULTURA	962.792,24	557.172,21	39.611,84	503.762,15	0,00	53.410,06	84.073,87	455.765,03	0,00	101.407,18	40.266,47
Administração Geral	266.955,20	303.205,17	48.279,89	275.002,28	0,00	28.202,89	53.441,88	271.048,95	0,00	32.156,22	12.219,65
Vigilância Sanitária	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Vegetal	103.545,42	19.045,42	0,00	6.716,00	0,00	12.329,42	0,00	6.716,00	0,00	12.329,42	524,10
Defesa Sanitária Animal	15.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Extensão Rural	527.291,62	234.421,62	-8.668,05	222.043,87	0,00	12.377,75	30.631,99	178.000,08	0,00	56.421,54	27.522,72
INDÚSTRIA	305.000,00	500.375,09	156.375,09	499.694,87	0,01	680,22	156.375,09	499.694,87	0,01	680,22	0,00
Promoção Industrial	305.000,00	500.375,09	156.375,09	499.694,87	0,01	680,22	156.375,09	499.694,87	0,01	680,22	0,00
TRANSPORTE	2.859.362,43	3.741.780,08	296.785,82	3.672.723,42	0,06	69.056,66	355.176,66	3.603.236,95	0,07	138.543,13	420.222,31
Transporte Rodoviário	2.859.362,43	3.741.780,08	296.785,82	3.672.723,42	0,06	69.056,66	355.176,66	3.603.236,95	0,07	138.543,13	420.222,31
DESPORTO E LAZER	261.550,18	361.023,08	-30.791,14	289.510,56	0,00	71.512,52	25.719,42	289.510,56	0,01	71.512,52	72.928,68
Desporto Comunitário	261.550,18	361.023,08	-30.791,14	289.510,56	0,00	71.512,52	25.719,42	289.510,56	0,01	71.512,52	72.928,68
ENCARGOS ESPECIAIS	636.450,00	646.470,54	155.696,38	641.470,54	0,01	5.000,00	155.696,38	641.470,54	0,01	5.000,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Outros Encargos Especiais	631.450,00	641.470,54	155.696,38	641.470,54	0,01	0,00	155.696,38	641.470,54	0,01	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAI	469.549,52	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00
Reserva de Contingência	469.549,52	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)	1.978.182,72	2.987.547,46	430.779,83	2.842.473,91	0,00	145.073,55	430.779,83	2.842.473,91	0,00	145.073,55	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	53.495.686,13	66.718.901,87	7.350.344,42	58.360.332,57	100,00	8.358.569,30	10.090.318,99	55.068.499,49	100,00	11.650.402,38	5.024.272,75

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b / a)	
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS)	1.978.182,72	2.987.547,46	430.779,83	2.842.473,91	430.779,83	2.842.473,91	0,21	95,14	145.073,55
ADMINISTRAÇÃO	185.533,86	307.513,53	42.758,81	274.854,27	42.758,81	274.854,27	0,21	90,78	618,77
Planejamento e Orçamento	3.332,41	6.711,58	899,78	6.092,81	899,78	6.092,81	0,21	90,78	618,77
Administração Geral	134.042,42	210.190,00	30.944,63	185.135,39	30.944,63	185.135,39	6,51	88,08	25.054,61
Administração Financeira	42.602,15	82.201,61	10.037,94	77.354,81	10.037,94	77.354,81	2,72	94,10	4.846,80
Comunicação Social	5.556,88	8.410,34	876,46	6.271,26	876,46	6.271,26	0,22	74,57	2.139,08
ASSISTÊNCIA SOCIAL	64.015,66	95.201,66	10.191,08	87.987,91	10.191,08	87.987,91	3,10	92,52	7.113,75
Administração Geral	63.915,66	95.101,66	10.191,08	87.987,91	10.191,08	87.987,91	3,10	92,52	7.113,75
Assistência à Criança e ao Adolescente	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
SAÚDE	669.276,45	986.756,18	141.098,34	892.330,13	141.098,34	892.330,13	0,66	47,02	21.007,75
Administração Geral	21.507,50	39.655,33	2.871,54	18.647,58	2.871,54	18.647,58	0,66	47,02	21.007,75
Atenção Básica	243.516,47	370.344,87	49.488,28	310.714,45	49.488,28	310.714,45	10,93	83,90	59.630,42
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	363.746,92	509.846,69	79.928,68	507.743,56	79.928,68	507.743,56	17,86	99,59	2.103,13

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2020

MATO GROSSO

Exercício: 2020
Página.: 2 de 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º BIMESTRE - NOVEMBRO/DEZEMBRO

SAÚDE	669.276,45	986.756,18	141.098,34	892.330,13	141.098,34	892.330,13	0,91	100,00	0,38
Suporte Profilático e Terapêutico	15.126,84	25.986,57	4.395,82	25.986,19	4.395,82	25.986,19	0,91	100,00	0,38
Vigilância Sanitária	19.364,67	32.286,67	3.489,38	22.609,82	3.489,38	22.609,82	0,80	70,03	9.676,85
Vigilância Epidemiológica	6.014,05	8.636,05	924,64	6.628,53	924,64	6.628,53	0,23	76,75	2.007,52
EDUCAÇÃO	975.201,42	1.425.207,95	211.327,31	1.422.008,28	211.327,31	1.422.008,28	3,84	97,16	3.193,68
Administração Geral	66.836,84	112.397,84	15.298,86	109.204,16	15.298,86	109.204,16	3,84	97,16	3.193,68
Ensino Fundamental	612.874,56	849.361,24	123.653,91	849.357,16	123.653,91	849.357,16	29,88	100,00	4,08
Educação Infantil	204.872,24	327.650,54	50.321,04	327.650,05	50.321,04	327.650,05	11,53	100,00	0,49
Educação Especial	90.617,78	135.798,33	22.053,50	135.796,91	22.053,50	135.796,91	4,78	100,00	1,42
CULTURA	3.013,65	5.272,75	1.041,15	4.920,07	1.041,15	4.920,07	0,17	93,31	352,68
Administração Geral	3.013,65	5.272,75	1.041,15	4.920,07	1.041,15	4.920,07	0,17	93,31	352,68
URBANISMO	11.161,79	20.136,22	2.881,52	20.136,14	2.881,52	20.136,14	0,71	100,00	0,08
Serviços Urbanos	11.161,79	20.136,22	2.881,52	20.136,14	2.881,52	20.136,14	0,71	100,00	0,08
SANEAMENTO	22.465,32	40.797,75	5.525,15	36.251,52	5.525,15	36.251,52	1,28	88,86	4.546,23
Saneamento Básico Urbano	22.465,32	40.797,75	5.525,15	36.251,52	5.525,15	36.251,52	1,28	88,86	4.546,23
GESTÃO AMBIENTAL	3.048,13	10.291,30	1.350,62	9.613,94	1.350,62	9.613,94	0,34	93,42	677,36
Administração Geral	3.048,13	10.291,30	1.350,62	9.613,94	1.350,62	9.613,94	0,34	93,42	677,36
AGRICULTURA	7.030,38	13.248,12	1.677,40	11.681,61	1.677,40	11.681,61	0,41	88,18	1.566,51
Administração Geral	7.030,38	13.248,12	1.677,40	11.681,61	1.677,40	11.681,61	0,41	88,18	1.566,51
TRANSPORTE	34.936,06	68.214,24	10.543,88	68.213,29	10.543,88	68.213,29	2,40	100,00	0,95
Transporte Rodoviário	34.936,06	68.214,24	10.543,88	68.213,29	10.543,88	68.213,29	2,40	100,00	0,95
DESPORTO E LAZER	2.500,00	14.907,76	2.384,57	14.476,75	2.384,57	14.476,75	0,51	97,11	431,01
Desporto Comunitário	2.500,00	14.907,76	2.384,57	14.476,75	2.384,57	14.476,75	0,51	97,11	431,01
TOTAL	1.978.182,72	2.987.547,46	430.779,83	2.842.473,91	430.779,83	2.842.473,91	100,00	97,11	145.073,55

FONTE: Sistema ORCA Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2020 - MT Emissão: 22/02/2021

José Elpidio de Moraes Cavalcante
Prefeito

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
Contador
CRC-MT 009217/O-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2020
MATO GROSSO

Exercício: 2020
Página.: 1 de 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO 2020 A DEZEMBRO 2020

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	PREVISÃO
	Janeiro 20	Fevereiro 20	Março 20	Abril 20	Maio 20	Junho 20	Julho 20	Agosto 20	Setembro 20	Outubro 20	Novembro 20	Dezembro 20	(ÚLT. 12M.)	ATUALIZADA
RECEITAS CORRENTES (I)	**4.301.771,52**	**4.841.150,34**	**5.132.443,45**	**4.607.962,56**	**3.959.500,94**	**5.781.333,92**	**7.558.457,06**	**6.197.606,12**	**6.581.891,95**	**5.502.970,11**	**5.014.362,15**	**7.205.393,97**	**66.684.844,09**	**64.664.370,51**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhor	**373.549,71**	**455.035,27**	**578.424,86**	**431.019,30**	**404.826,64**	**474.602,18**	**790.478,45**	**625.882,32**	**502.911,76**	**631.276,21**	**468.628,86**	**512.364,17**	**6.248.999,73**	**6.756.427,28**
IPTU	40.160,20	35.213,76	64.870,55	32.958,08	55.970,20	116.375,31	211.632,87	114.168,07	96.760,26	113.220,91	50.509,82	26.935,17	958.775,20	1.127.413,87
ISS	166.983,93	161.744,08	172.394,47	228.943,33	191.538,98	202.487,28	239.461,99	207.598,26	224.932,93	219.479,86	225.775,17	269.009,05	2.510.349,33	3.023.405,98
ITBI	11.806,49	67.026,95	132.627,36	3.000,00	3.061,78	84.530,69	3.600,00	86.329,90	11.274,72	107.536,99	16.929,00	3.568,84	531.292,72	306.000,00
IRRF	136.103,24	164.237,16	156.383,28	158.261,00	135.692,53	33.786,67	278.507,38	192.302,60	146.415,28	173.766,82	161.250,03	199.695,97	1.936.401,96	1.623.310,66
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de M	18.495,85	26.813,32	52.149,20	7.856,89	18.563,15	37.422,23	57.276,21	25.483,49	23.528,57	17.271,63	14.164,84	13.155,14	312.180,52	676.296,77
Contribuições	**20.800,50**	**17.276,78**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**51.355,10**	**16.411,39**	**7.894,73**	**14.838,40**	**16.137,56**	**22.665,02**	**26.171,57**	**193.551,05**	**396.842,06**
Receita Patrimonial	**8.724,73**	**6.624,95**	**8.278,95**	**2.640,25**	**3.443,63**	**3.420,09**	**2.967,41**	**2.414,73**	**1.959,18**	**2.431,95**	**2.448,82**	**2.792,29**	**48.146,98**	**139.110,85**
Rendimentos de Aplicação Financeira	7.524,73	5.424,29	5.092,15	2.640,25	2.543,63	2.320,09	1.867,41	1.068,73	859,18	1.331,95	1.347,83	1.692,29	33.712,53	126.139,85
Outras Receitas Patrimoniais	1.200,00	1.200,66	3.186,80	0,00	900,00	1.100,00	1.100,00	1.346,00	1.100,00	1.100,00	1.100,99	1.100,00	14.434,45	12.971,00
Receita Agropecuária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Industrial	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita de Serviços	**167.439,86**	**153.386,54**	**165.783,90**	**168.960,54**	**154.400,97**	**158.110,39**	**182.683,49**	**163.736,67**	**175.441,91**	**194.107,88**	**150.345,48**	**200.653,05**	**2.035.050,68**	**1.871.650,47**
Transferências Correntes	**3.667.172,55**	**4.138.930,87**	**4.312.318,75**	**3.921.226,21**	**3.321.438,72**	**5.082.040,48**	**6.422.133,84**	**5.294.216,44**	**5.808.156,88**	**4.579.183,44**	**4.290.635,71**	**6.376.518,91**	**57.213.972,80**	**55.444.732,01**
Cota-parte do FPM	1.212.585,79	1.752.132,34	1.024.520,27	1.004.256,67	1.050.674,08	855.305,07	1.474.458,43	936.611,54	754.448,85	1.015.183,60	1.345.548,98	2.006.317,44	14.432.043,06	16.554.114,58
Cota-parte do ICMS	1.184.862,27	1.055.938,20	1.583.955,73	997.270,22	935.562,40	1.189.352,25	1.264.349,22	1.200.552,24	1.702.533,16	1.529.042,99	1.369.082,02	1.864.593,12	15.877.093,82	13.290.918,07
Cota-parte do IPVA	96.228,33	92.135,43	146.960,44	71.222,57	86.330,71	105.570,06	77.827,11	74.434,47	64.704,45	55.231,24	83.070,96	125.214,23	1.078.930,00	1.501.645,93
Cota-parte do ITR	10.749,27	1.770,90	23.719,03	460,17	657,06	0,00	594,61	620,93	32.148,88	108.780,11	21.617,02	20.844,54	221.962,52	127.320,61
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.293,97
Transferências da LC 61/1989	2.873,03	10.011,07	7.756,64	6.119,65	5.004,83	5.014,17	5.672,60	6.482,71	7.507,53	10.057,84	8.014,13	11.642,62	86.156,82	95.162,39
Transferências do FUNDEB	736.068,12	765.305,85	891.845,53	605.580,39	596.312,01	684.503,03	706.703,35	680.236,31	879.105,67	903.587,39	831.348,99	1.072.327,07	9.352.923,71	8.797.234,54
Outras Tranferências Correntes	423.805,74	461.637,08	633.561,11	1.236.316,54	646.897,63	2.242.295,90	2.892.528,52	2.395.278,24	2.367.708,34	957.300,27	631.953,61	1.275.579,89	16.164.862,87	15.029.041,92
Outras Receitas Correntes	**64.084,17**	**69.895,93**	**67.636,99**	**84.116,26**	**75.390,98**	**11.805,68**	**143.782,48**	**103.461,23**	**78.583,82**	**79.833,07**	**79.638,26**	**86.893,98**	**945.122,85**	**55.607,84**
DEDUÇÕES (II)	**500.884,99**	**580.395,25**	**555.830,96**	**414.641,80**	**414.644,69**	**430.045,35**	**443.980,40**	**442.443,68**	**510.766,89**	**541.647,45**	**563.863,65**	**684.182,55**	**6.083.327,66**	**6.097.526,68**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previd	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Compensação Financ. entre Regimes Previ	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dedução de Receita para Formação do FUN	**500.884,99**	**580.395,25**	**555.830,96**	**414.641,80**	**414.644,69**	**430.045,35**	**443.980,40**	**442.443,68**	**510.766,89**	**541.647,45**	**563.863,65**	**684.182,55**	**6.083.327,66**	**6.097.526,68**
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (III) = (I - II)	3.800.886,53	4.260.755,09	4.576.612,49	4.193.320,76	3.544.856,25	5.351.288,57	7.114.476,66	5.755.162,44	6.071.125,06	4.961.322,66	4.450.498,50	6.521.211,42	60.601.516,43	58.566.843,83

FONTE: Sistema ORCA Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2020 - MT Emissão: 22/02/2021

José Elpidio de Moraes Cavalcante
Prefeito

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
Contador
CRC-MT 009217/O-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2020
MATO GROSSO

Exercício: 2020
Página.: 1 de 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º BIMESTRE - NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, Inciso III) **R$ 1,00**

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre 2020 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	**58.566.843,83**	**60.601.516,43**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.756.427,28	6.248.999,73
IPTU	1.127.413,87	958.775,20
ISS	3.023.405,98	2.510.349,33
ITBI	306.000,00	531.292,72
IRRF	1.608.609,88	1.918.100,40
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	690.997,55	330.482,08
Contribuições	396.842,06	193.551,05
Receita Patrimonial	139.110,85	48.146,98
Aplicações Financeiras (II)	126.139,85	33.712,53
Outras Receitas Patrimoniais	12.971,00	14.434,45
Transferências Correntes	49.347.205,33	51.130.645,14
Cota-Parte do FPM	13.469.455,87	11.784.311,20
Cota-Parte do ICMS	10.332.405,48	12.485.890,42
Cota-Parte do IPVA	1.501.645,93	1.078.930,00
Cota-Parte do ITR	101.856,49	177.570,12
Transferências da LC 87/1996	39.435,18	0,00
Transferências da LC 61/1989	76.129,92	86.156,82
Transferências do FUNDEB	8.797.234,54	9.352.923,71
Outras Transferências Correntes	15.029.041,92	16.164.862,87
Demais Receitas Correntes	1.927.258,31	2.980.173,53
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.927.258,31	2.980.173,53
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	**58.440.703,98**	**60.567.803,90**
RECEITAS DE CAPITAL (V)	**58,72**	**3.438.947,55**
Operações de Crédito (VI)	4.955.343,89	53.295,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	73.300,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	73.300,00
Transferências de Capital	4.955.402,61	3.418.942,55
Convênios	4.775.402,61	3.168.942,55
Outras Transferências de Capital	180.000,00	250.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	**-4.955.285,17**	**3.385.652,55**
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**53.485.418,81**	**63.953.456,45**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre 2020 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADO PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	**53.982.163,03**	**51.677.596,34**	**49.942.084,27**	**49.599.436,14**	**622.578,78**	**0,00**	**347.767,68**
Pessoal e Encargos Sociais	29.629.274,80	29.204.493,01	29.204.493,01	28.974.252,15	240.000,92	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	24.351.888,23	22.473.103,33	20.737.591,26	20.625.183,99	382.577,86	0,00	347.767,68
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	**53.981.163,03**	**51.677.596,34**	**49.942.084,27**	**49.599.436,14**	**622.578,78**	**0,00**	**347.767,68**
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	**12.736.738,83**	**6.682.736,23**	**5.126.415,22**	**4.968.013,18**	**3.950,00**	**0,00**	**291.060,44**
Investimentos	12.732.738,83	6.682.736,23	5.126.415,22	4.968.013,18	3.950,00	0,00	291.060,44
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII -)	**12.732.738,83**	**6.682.736,23**	**5.126.415,22**	**4.968.013,18**	**3.950,00**	**0,00**	**291.060,44**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	**0,00**						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**66.713.901,86**	**58.360.332,57**	**55.068.499,49**	**54.567.449,32**	**626.528,78**	**0,00**	**638.828,12**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**8.120.650,23**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre 2020 VALOR INCORRIDO
	8.154.362,76
	8.154.362,76

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ACIMA DA LINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2020
MATO GROSSO

Exercício: 2020
Página.: 2 de 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º BIMESTRE - NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, Inciso III) **R$ 1,00**

ACIMA DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2017 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	**0,00**	**53.295,00**
DEDUÇÕES (XXIX)	**5.988.721,28**	**11.920.800,23**
Disponibilidade de Caixa	**5.988.721,28**	**11.920.800,23**
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.067.830,30	12.000.679,40
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	-79.109,02	(79.879,17)
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	**5.988.721,28**	**11.867.505,23**
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		-5.878.783,95

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre 2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	770,15
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	-5.879.554,10
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	-5.879.554,10

FONTE: Sistema ORCA Unidade Responsável: Label56 Emissão: 22/02/2021 14:26:00

José Elpidio de Moraes Cavalcante
Prefeito

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
Contador
CRC-MT 009217/O-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2020
MATO GROSSO

Exercício: 2020
Página.: 1 de 1

MUNICÍPIO DE Nova Olimpia - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º BIMESTRE - NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, Art. 53, Inciso V)

R$ 1,00

PODER/ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (A + B)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (A)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (B)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2019				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2019					
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORCAMENTARIOS	79.109,02	627.298,93	626.528,78	0,00	79.879,17	662.986,36	1.239.029,13	638.897,87	638.828,12	179.809,52	1.083.377,85	1.163.257,02
PODER EXECUTIVO	79.109,02	627.298,93	626.528,78	0,00	79.879,17	662.986,36	1.239.029,13	638.897,87	638.828,12	179.809,52	1.083.377,85	1.163.257,02
Prefeitura	79.109,02	627.298,93	626.528,78	0,00	79.879,17	662.986,36	1.239.029,13	638.897,87	638.828,12	179.809,52	1.083.377,85	1.163.257,02
Instituto de Previdencia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ager	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Camara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORCAMENTARIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	79.109,02	627.298,93	626.528,78	0,00	79.879,17	662.986,36	1.239.029,13	638.897,87	638.828,12	179.809,52	1.083.377,85	1.163.257,02

FONTE: Sistema ORCA Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2020 Emissão: 22/02/2021

José Elpidio de Moraes Cavalcante
Prefeito

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
Contador
CRC-MT 009217/O-2

LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITENS

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA – MT

CONTRATADO: GOLDENPLUS-COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES – CNPJ: 17.472.278/0001-64

CONTRATO Nº 081/2020 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 120001/2020

A Ata de Registro de Preço nº. 1200001/2020, referente ao Pregão Eletrônico 001/2020, tem por objeto o "Pregão Eletrônico (Registro de Preços) **para futura e eventual aquisição de medicamentos e insumos (fracassados no pregão eletrônico nº 10 e 25 /2020) para atendimento das unidades de saúde e farmácia básica município de Nova Olímpia/MT.**

Cancelamento de itens da ata nº 1200001/2020, pregão eletrônico 001/2020, conforme justificativa da secretaria de saúde constante no Proc. Adm. 196/2020 e Relatório de Itens por credor, abaixo:

UNI. FORNEC.	MEDICAMENTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
UNIDADE	LEVODOPA+BENSERAZILDA CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100 MG + 25MG RESPECTIVAMENE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DISPERSIVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	5.000,00	1,69	8.450,00
UNIDADE	METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA A VILDAGLIPTINA+ CONCENTRACAO/DOSAGEM 850 MG RESPECTIVAENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	2.800,00	4,45	12460,00

Sendo assim, conforme previsto na CLÁUSULA SETIMA, Item **7.3.2** da Ata de Registro de Preço nº. 1200001/2020, e itens do contrato nº 81/2020, referente ao pregão eletrônico 001/2020, a Contratante pode cancelar por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

Dessa forma, solicitamos o cancelamento de itens da referida Ata de Registro de Preços/contrato.

Nova Olímpia-MT, 17 de fevereiro de 2021.

CATIA DE FATIMA FERNANDES SILVA ODA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

O Município de Nova Olímpia - MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **José Elpídio de Moraes Cavalcante**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Documento para convocar os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo n° 001/2021, destinado ao preenchimento de vagas, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

Para que compareçam na Escola Municipal 13 de Maio, situada a Rua Sebastião André de Souza s/nº, Bairro Jardim Boa Esperança, **no dia 24 de fevereiro de 2021 (24/02/2021) quarta-feira, às 07h30min** para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho.

PROFESSOR – PEDAGOGIA

Clas.	Nº Insc.	Nome	RG nº	Prova Objetiva	Títulos	P. Final	Resultado
1º	00432020	Adineia Santos Souza	15163628 SSP/MT	80,00	10,10	90,10	Aprovada
2º	01452020	Belmira Pereira da Silva	1897612 SSP/MT	72,00	11,12	83,12	Aprovada
3º	00672020	Keila da Silva Hipólito	18420109 SSP/MT	68,00	12,00	80,00	Aprovada
4º	00082020	Heloisa Quessada Justino de Almeida	12034487 SJ/MT	72,00	07,53	79,53	Aprovada
5º	00062020	Claudio Diniz Soares Rosa Lino	08864187 SSP/MT	64,00	14,00	78,00	Aprovado
6º	01082020	Raquel Lopes da Silva	000544462 SSDC/RO	64,00	11,25	75,25	Aprovada
7º	00792020	Marciele Cristina de Matos	29341663SSP/MT	64,00	11,25	75,25	Aprovada
8º	01092020	Rosilene Santana Lima ***	13292650 SSP/MT	64,00	11,00	75,00	Aprovada
9º	02442020	Gediane Nogueira Pago ***	15019314 SSP/MT	64,00	11,00	75,00	Aprovada
10º	01322020	Leidiana Nonata Pereira	16577906 SSP/MT	64,00	10,78	74,78	Aprovada
11º	00512020	Bruna Rossi Carvalho de Oliveira	23119934 SSP/MT	64,00	09,85	73,85	Aprovada
12º	00572020	Cristiane Bueno	14954672 SSP/MT	64,00	08,75	72,75	Aprovada
13º	00822020	Gislaine Germana da Silva	13658727 SSP/MT	72,00	-	72,00	Aprovada
14º	00902020	Talita Andreia de Pinho Freitas	15096696 SSP/MT	60,00	11,55	71,55	Aprovada
15º	02592020	Gilmar Santana Neves ***	19100450 SSP/MT	60,00	11,00	71,00	Aprovado
16º	00202020	Joscimar Silva ***	17034353 SSP/MT	60,00	11,00	71,00	Aprovado
17º	01192020	Juraci Rodrigues Falanqui	14142066 SSP/MT	60,00	10,20	70,20	Aprovada
18º	00352020	Pamela Ferraz Camargo Aleixo	31915442 SSP/MT	56,00	13,00	69,00	Aprovada
19º	00912020	Maria das Dores R. S. dos Santos *	07669364 SSP/MT	60,00	08,75	68,75	Aprovada
20º	00412020	Luciana Sirleide do Nascimento *	16895320 SSP/MT	56,00	12,75	68,75	Aprovada
21º	01922020	Maria Angela Satzinger Pinho *	6793081 SSP/SP	68,00	-	68,00	Aprovada
22º	01442020	Angelica Gonçalves de Souza *	18412637 SSP/MT	56,00	12,00	68,00	Classificada
23º	01932020	Andressa Costa Tito da Silva	22967052 SSP/MT	56,00	11,75	67,75	Classificada
24º	00802020	Patrícia Alves Lorin	22221425 SSP/MT	56,00	11,50	67,50	Classificada
25º	00172020	Maria Florizete da Silva ***	06254004 SSP/MT	56,00	11,25	67,25	Classificada
26º	00732020	Etelma Gonçalves da Cruz ***	2688381 SSP/GO	56,00	11,25	67,25	Classificada
27º	01512020	Elisangela Moreira Nery ***	353029646 SSP/SP	56,00	11,25	67,25	Classificada
28º	00302020	Maria Luciara Gomes de Queiroz	250086189 SSP/SP	56,00	11,00	67,00	Classificada
29º	00562020	Andreza Leandro da Silva	17268885 SSP/MT	52,00	13,00	65,00	Classificada
30º	02122020	Edileuza Rodrigues Moura	819598 SSP/MT	56,00	08,72	64,72	Classificada
31º	00622020	Maria Alliny Silva Santos	22271872 SSP/MT	52,00	12,50	64,50	Classificada
32º	01952020	Talytha Bezerra Paiva Gonçalves	24665215 SSP/MT	52,00	12,00	64,00	Classificada
33º	00632020	Josane Francisca de Lima ***	18462340 SSP/MT	52,00	11,75	63,75	Classificada
34º	00982020	Ana Paula da Silva ***	14223589 SSP/MT	52,00	11,75	63,75	Classificada
35º	00712020	Maria Apdª Nogueira dos Santos	273670505 SSP/SP	52,00	11,53	63,53	Classificada
36º	01362020	Edna Maria da Silva *	20638051 SSP/MT	56,00	07,50	63,50	Classificada

PROFESSOR PEDAGOGIA (VAGA PNE) - ZONA URBANA

Clas.	Nº Insc.	Nome	RG nº	Prova Objetiva	Títulos	P. Final	Resultado
1º	02022020	Lorana da Silva Ermita (PNE)	19213000 SSP/MT	52,00	11,25	63,25	Aprovada

PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA RURAL – CADASTRO RESERVA

Clas.	Nº Insc.	Nome	RG nº	Prova Objetiva	Títulos	P. Final	Resultado
1º	01432020	Marlene Francisca Magalhães	12843318 SSP/MT	44,00	11,25	55,25	Classificada

PROFESSOR – EDUCAÇÃO FISICA

Clas.	Nº Insc.	Nome	RG nº	Prova Objetiva	Títulos	P. Final	Resultado
1º	00462020	Acenil de Souza Delfino	13119990 SSP/MT	72,00	11,00	83,00	Aprovado
2º	01702020	Ana Carolina C da S. Guimarães	16392353 SSP/MT	64,00	11,00	75,00	Aprovada
3º	00052020	Larriane Silva do Nascimento	1964770-0 SSP/MT	60,00	11,75	71,75	Aprovada
4º	01892020	Wender Barbosa Vieira Souza	24909610 SEJSP/MT	64,00	05,00	69,00	Aprovado
5º	01552020	Flavia Alves Lima	22269819 SSP/MT	56,00	11,00	67,00	Classificada

I -O **não** comparecimento no horário e data especificado na convocação implicará na **desclassificação automática** dos (as) candidatos (as) ora convocados.

II – Apresentar os documentos conforme lista em anexo.

III – As declarações devem ser preenchidas conforme modelo em anexo.

Nova Olímpia - MT, 22 de fevereiro de 2021.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA A CONTRATAÇÃO

a) Cópia da cédula de identidade;

b) Cópia do cadastro de pessoa física - CPF/;

c) Cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

d) Cópia do reservista ou documento equivalente;

e) Cópia da certidão de casamento ou nascimento;

f) Cópia da certidão de nascimento dos filhos;

g) Cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos

h) Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (Diploma de Graduação);

i) Cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;

j) Cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;

k) Atestado médico admissional expedido por médico do trabalho;

l) Cópia do comprovante de residência atualizado.

m) Copia ou número do CPF dos Pais.

n) Declaração de não acumulo de cargo

o) Declaração de bens e valores

p) Carteira de Trabalho

q) 1 Foto 3x4

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, **_____,** brasileira(o), residente e domiciliado rua _____Nº _____ Bairro _____, Cidade _____,casada, Portador (a) da Cédula de Identidade _____ SSP/MT e CPF nº _____, venho pelo presente declarar que:

( ) Não possuo nenhum bem em meu nome.

( ) possuo

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração, para que a mesma possa produzir seus efeitos legais.

Nova Olímpia-MT, ____ de _____ de 2021.

Assinatura_____

CPF:_____

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO

Eu, **_____,** brasileira(o), residente e domiciliado Rua _____Nº _____Bairro _____ Cidade _____, casada, Portador (a) da Cédula de Identidade _____SSP/MT e CPF nº _____, venho pelo presente declarar que:

- Não exerço nenhuma outra função.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração, para que a mesma possa produzir seus efeitos legais.

Nova Olímpia-MT, _____ de _____de 2021.

Assinatura_____

CPF: _____

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DA SESSAO DO PREGÃO PRESENCIAL- SRP N.º 046/2020/PMNO.

ORGAO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

DATA DO INICIO DA SESSAO: 18/02/2021 **DATA DO TERMINO DA SESSAO:** 18/02/2021 **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA DE LIXO HOSPITALAR, RESÍDUOS BIOLÓGICOS, RESÍDUOS QUIMICOS, RESÍDUOS COMUNS E RESÍDUOS PERFURO CORTANTE PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

LICITANTES VENCEDORES: MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇOES LTDA

VALOR GLOBAL: 56.975,00(cinquenta e seis mil e novecentos e setenta e cinco reais)

Nova Olímpia/MT, 18 de fevereiro de 2021.

Eliete Silva

Port. 072/2020

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 003/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para prestar serviços de transporte de alunos da zona rural até a sede do município de Nova Santa Helena/MT. Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA	ITEM	VLR. TOTAL
VICTOR INACIO DE GODOY – MEI	01	54.400,00

Nova Santa Helna/MT, 22 de Fevereiro de 2021.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 089/2021

A EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.° PAULINHO BORTOLINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Transferir a servidora JANAINA MATHEUS DE NADAI, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.581.971-0 SSP/MT e do CPF nº 006. 593.311.79, da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos para ao Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 11 de fevereiro de 2021.

PAULINHO BORTOLINI

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 11/02/2021 a 11/03/2021.

EDITAL COMPLEMENTAR 005 - RESULTADO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO 001-2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

EDITAL COMPLEMENTAR 005/2021 – RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

Excelentíssimo Sr. Paulinho Bortolini, Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para cargos de provimento temporário.

TORNA PÚBLICA A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, REPROVADOS E DESCLASSIFICADOS.

Da relação contida no Anexo I dos candidatos aprovados, reprovados e desclassificados no Processo Seletivo Simplificado 001/2021 de prova realizado no dia 31 de janeiro de 2021.

ANEXO I

ENSINO FUNDAMENTAL

CARGO: ZELADORA

Ordem	Nome	Port.	Mat.	C. Ger.	C. Esp.	Acer.	N.F.	R.F.
01	Cristina Aparecida Pecorari	7	5	8	5	25	30	Aprovada
02	Elza da Silva	6	5	6	6	23	29	Aprovada
03	Izabela Nunes Fernandes	8	2	4	7	21	28	Aprovada
04	Rosa Fernandes Mildeberg	7	3	6	6	22	28	Aprovada
05	Raiane dos Santos Titz	4	3	6	7	20	27	Aprovada
06	Marcia Aparecida Rodrigues dos Santos	3	5	7	6	21	27	Aprovada
07	Cristiane Gomes Alexandre	5	5	7	5	22	27	Aprovada
08	Maria Jose Delabenta Souza	7	3	6	5	21	26	Aprovada

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

09	Aline Cristina Queiroz Ribeiro	5	3	4	5	17	22	Desclassificada
10	Geni Chagas da Silva	3	4	7	3	17	20	Desclassificada
11	Mariane Soares	4	2	5	4	15	19	Desclassificada
12	Roseli de Oliveira Santos	6	2	2	4	14	18	Desclassificada
13	Adelair Roberto Mannrich	5	4	3	3	15	18	Desclassificada
14	Izabel Cristina dos Santos	3	3	5	3	14	17	Desclassificada
15	Majuri Regina Gomes	6	2	3	3	14	17	Desclassificada
16	Roseli Silva Gonçalves	3	5	3	0	11	11	Desclassificada
17	Maria Castolina da Silva	3	1	6	0	10	10	Desclassificada
18	Maria Rosa Conceição Silva Rezende	0	1	0	0	1	1	Desclassificada
19	Elizabete Pedro dos Santos	0	0	0	0	0	0	Desclassificada
20	Odete Marciano	-----	-----	-----	-----	-----	----	Ausente
21	Elisangela Silva do Nascimento	----	-----	-----	-----	-----	-----	Ausente
22	Roseli Ribeiro	----	-----	-----	-----	-----	-----	Ausente
23	Jane Aparecida Romão	----	-----	----	----	-----	-----	Ausente
24	Julina Maria de Godoy	----	-----	----	----	-----	----	Ausente

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

CARGO: MERENDEIRA

Ordem	Nome	Port.	Mat.	C. Ger.	C. Esp.	Acer.	N.F.	R.F.
01	Maria Cecilia Pereira Wuges da Silva	6	3	7	6	22	28	Aprovada
02	Silvane Donadia	6	5	6	5	22	27	Aprovada
03	Ivone Aparecida dos Santos	4	1	5	8	18	26	Desclassificada
04	Daniela Miranda Marangueli	----	----	-----	----	----	---	Ausente
05	Ariane Elizane dos Santos	----	----	-----	----	-----	---	Ausente

CARGO: VIGIA

Ordem	Nome	Port.	Mat.	C. Ger.	C. Esp.	Acer.	N.F.	R.F.
01	Lais Giovanna Souza da Fonseca	9	6	8	10	33	43	Aprovada
02	Gustavo Henrique Todeno Gonçalves	7	6	9	7	29	36	Aprovado
03	Geovani Carlos dos Santos	8	7	8	6	29	35	Aprovado
04	Donizete Pereira	9	7	9	5	30	35	Aprovado
05	Alex Sandro Pereira	5	6	7	8	26	34	Aprovado
06	Rogerio Da Mascena Venancio	7	4	7	8	26	34	Aprovado
07	Jean Marcos Santos Alves de Souza	9	6	5	7	27	34	Aprovado
08	Ademir Alves de Oliveira	6	6	5	8	25	33	Aprovado
09	Clausir Teodoro da Silva	2	5	6	2	15	17	Desclassificado
10	Jose Vaguiner Pereira Cologe	0	3	2	1	6	7	Desclassificado
11	Valdecir Rezende Fagundes	------	-----	-----	------	-----	-----	Ausente

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

CARGO: PEDREIRO

Ordem	Nome	Port.	Mat.	C. Ger.	C. Esp.	Acer.	N.F.	R.F.
01	Lucelo Bizerra Pedreira	7	2	9	8	26	34	Aprovado
02	Valdeir Correia Lima da Silva	8	4	8	6	26	32	Aprovado

CARGO: GARI

Ordem	Nome	Port.	Mat.	C. Ger.	C. Esp.	Acer.	N.F.	R.F.
01	Alex Ribeiro	5	5	4	7	21	26	Aprovado
02	Alex Sandro Pereira Alves	4	4	6	6	20	25	Aprovado
03	Angela Aparecida Ramos dos Santos	-----	-----	-----	-----	----	----	Ausente

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Ordem	Nome	Port.	Mat.	C. Ger.	C. Esp.	Acer.	N.F.	R.F.
01	Deir de Araujo	5	4	7	6	22	28	Aprovado
02	João Costa de Oliveira	7	5	6	5	23	28	Aprovado
03	Valcir Gonçalves Rodrigues	8	4	5	5	22	27	Aprovado
04	Ari Avelino da Rocha	5	4	8	4	21	25	Aprovado
05	Geilson Matos Silva	7	2	5	5	19	24	Desclassificado
06	Pedro Alexandre Saran de Souza	2	2	5	6	15	21	Desclassificado
07	Devalcir Campos de Oliveira	4	4	5	4	17	21	Desclassificado
08	Viviane Coser de Jesus	3	3	5	4	15	19	Desclassificada
09	Osmarina Ferreira de Souza	1	2	6	2	11	13	Desclassificada
10	Luiz Miranda	0	0	0	0	0	0	Desclassificado
11	Silmara Gonçalves	-----	-----	-----	-----	----	----	Ausente
12	Vandreley Caboclo	----	-----	-----	----	----	----	Ausente
13	Maxsuel Braga Alencar	----	----	----	----	----	----	Ausente

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

CARGO: MOTORISTA

Ordem	Nome	Port.	Mat.	C.Ger.	C.Esp.	Acer.	N.F.	R.F.
01	José Aparecido Batista de Lima	9	10	10	8	37	45	Aprovado
02	José Aparecido de Lima	5	7	5	8	25	33	Aprovado
03	Claudinei Alves dos Santos	5	5	8	7	25	32	Aprovado
04	Sidival Fernandes	5	7	7	6	25	31	Aprovado
05	José Lei Batista Cezari	9	6	7	4	26	30	Aprovado
06	Anderson Miller de Almeida	8	7	6	3	24	27	Aprovado
07	Dephne Jeffer Mendes Benetolli	4	5	4	5	18	23	Desclassificado
08	Alexsandro Dantas	2	3	9	4	18	22	Desclassificado
09	Celio Roberto da Silva Sales	4	8	6	2	20	22	Aprovado
10	Natalício Borges	4	3	7	3	17	20	Desclassificado
11	Ailson Siqueira	1	4	5	4	14	18	Desclassificado
12	Ilidio da Silva Morais Neto	2	1	6	4	13	17	Desclassificado
13	Noel Alves Neto	3	3	3	3	12	15	Desclassificado
14	Nelson de Paula	3	2	5	0	10	10	Desclassificado
15	Gilvan Queiroz de Azevedo	2	0	3	4	9	13	Desclassificado
16	Antônio Martineli Pinheiro	2	2	7	1	12	13	Desclassificado
17	Edna Aparecida da Silva	5	3	3	1	12	13	Desclassificado
18	Weliton Aparecido Bernardino	2	0	4	3	9	12	Desclassificado
19	Geazi Alves Lacerda	-----	-----	------	-----	-----	------	Ausente
20	Junior Albert Pinheiro	-----	-----	------	----	-----	------	Ausente

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS

Ordem	Nome	Port.	Mat.	C. Ger.	C. Esp.	Acer.	N.F.	R.F.
01	Edenilson Lemes da Silva	6	4	4	8	22	30	Aprovado
02	Clovis Almeida Ferreira	8	7	5	4	24	28	Aprovado
03	Diego Bezerra da Silva	5	5	6	5	21	26	Aprovado
04	Ari Tavares	----	----	----	----	----	----	Ausente
05	Rodrigo Jose de Araujo	----	----	----	----	----	----	Ausente
06	Vagner Rocha da Silva	----	----	----	----	----	----	Ausente

CARGO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Ordem	Nome	Port.	Mat.	C. Ger.	C. Esp.	Acer.	N.F.	R.F.
01	Jéssica Gutierres Rodrigues de Lima	2	6	5	8	21	29	Aprovada
02	Jessica de Godoy	3	6	9	5	23	28	Aprovada
03	Thalia dos Santos Silva	6	7	7	4	24	28	Aprovada
04	Milene Costa Balestra	6	8	8	3	25	28	Aprovada
05	Claudineia Ferreira de Souza	3	5	7	6	21	27	Aprovada
06	Franciele Cristina de Oliveira	5	6	8	4	23	27	Aprovada
07	Neuricleia Silva	2	7	7	5	21	26	Aprovada
08	Alessandra Cristina Souza Alencar	3	6	7	5	21	26	Aprovada
09	Divanira Dias de Lima	8	5	7	3	23	26	Aprovada
10	Marcela Cristiane de Campos Tenorio	3	6	4	6	19	25	Desclassificada

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

11	Ketlin Bernardo Gehlen	3	6	8	4	21	25	Aprovada
12	Majorlaine de Oliveira Pesce	2	3	7	5	17	22	Desclassificada
13	Lilian Gabriela de Souza	5	3	6	4	18	22	Desclassificada
14	Dorotildes Chulli de Lima	2	5	6	4	17	21	Desclassificada
15	Jessica Clarice Chaves	3	5	7	3	18	21	Desclassificada
16	Rosilene Lopes da Silva	2	6	8	2	18	20	Desclassificada
17	Railane Lima Moreno	2	5	4	3	14	17	Desclassificada
18	Indiana de Oliveira Conceição	3	1	4	4	12	16	Desclassificada
19	Sonia Defácio	2	1	7	3	13	16	Desclassificada
20	Alessandra Targa	3	3	4	3	13	16	Desclassificada
21	Luciana Alves da Silva	5	3	4	2	14	16	Desclassificada
22	Joslaine Cabreiras Wuges	4	2	8	1	15	16	Desclassificada
23	Fernanda Bezerra da Silva	1	3	5	3	12	15	Desclassificada
24	Tamires Pereira de Amorin	1	5	5	2	13	15	Desclassificada
25	Terezinha Lucia da Silva	4	3	6	1	14	15	Desclassificada
26	Jasmin Alves Lopes	1	3	3	3	10	13	Desclassificada
27	Jessica Milene Nascimento de Felipe	4	3	4	1	12	13	Desclassificada
28	Catiane Aranda	4	1	1	3	9	12	Desclassificada
29	Adne Bernardino Melo	----	----	----	----	----	----	Ausente
30	Eliane Aparecida Menani	----	----	----	----	----	----	Ausente
31	Natalia Raiane dos Santos Borges	----	----	----	----	----	----	Ausente

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

ENSINO MÉDIO

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Ordem	Nome	Port.	Mat.	C. Ger.	C. Esp.	Acer.	N.F.	R.F.
01	Mirian Pegoratti Miguel Ernandes	4	8	8	5	25	30	Aprovada
02	Cleiton de Souza Teles	5	9	7	4	25	29	Aprovado
03	Vera Batista de Lima Silva	4	6	6	5	21	26	Aprovada
04	Grace Andrade Menezes	4	5	8	3	20	23	Aprovada

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Ordem	Nome	Port.	Mat.	C. Ger.	C. Esp.	Acer.	N.F.	R.F.
01	Jhienneffer Lorca Pagotto	2	7	8	5	22	27	Aprovada
02	Adrie Layza Mendes dos Santos	1	6	7	6	20	26	Aprovada
03	Adriana dos Passos	2	8	7	4	21	25	Aprovada
04	Karleane Matos Alves	3	5	6	4	18	22	Desclassificada
05	Sandra Limira da Fé	5	3	5	3	16	19	Desclassificada
06	Aline Daiane Duarte Drachler	----	----	-----	----	---	----	Ausente
07	Ellen Lisboa Carrara	----	----	----	----	----	----	Ausente

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Ordem	Nome	Port.	Mat.	C. Ger.	C. Esp.	Acer.	N.F.	R.F.
01	Iuri Barboza de Almeida	4	7	7	10	28	38	Aprovado
02	Glaucia Aparecida da Silva Prado	4	2	9	8	23	31	Aprovada
04	Vitor Gabriel Kovalski de Souza	3	2	8	7	20	27	Aprovado
05	Rosenete Alves Fonseca da Cruz	5	8	5	4	22	26	Aprovada
03	Elaine Franciele Felski	4	2	7	5	18	23	Desclassificada
06	Iara Paula de Souza	----	----	----	----	----	----	Ausente

CARGO: AGENTE COMINUTÁRIO DE SAÚDE

Ordem	Nome	Port.	Mat.	C. Ger.	C. Esp.	Acer.	N.F.	R.F.
01	Aline Maria Costa Oliveira	6	7	5	6	24	30	Aprovada
02	Pamela Tuane da Cruz Godoy	6	4	5	7	22	29	Aprovada
03	Larissa Aparecida Betelli	5	8	6	5	24	29	Aprovada
04	Marines Izael Bezerra	5	1	6	8	20	28	Aprovada
05	Rosieli Braga Soares	5	6	7	5	23	28	Aprovada
06	Zenaide Fonseca da Cruz	5	7	8	4	24	28	Aprovada
07	Bruna Lopes Ferreira	5	2	6	7	20	27	Aprovada
08	Ariane Lima Costa	2	6	6	6	20	26	Aprovada
09	Sueli Silva Braga	4	5	7	5	21	26	Aprovada
10	Bruna Cezari Pereira	5	7	3	5	20	25	Aprovada
11	Adeiso Martins Catelan	4	8	5	4	21	25	Aprovado
12	Andre Lourenço Martins	----	-----	----	----	----	----	Ausente

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

13	Fabiana Cristina de Souza	----	----	----	----	----	----	Ausente
14	Juliana Alves Coelho	----	----	----	----	----	----	Ausente
15	Olinda Angelica Caetano da Silva	----	----	----	----	----	----	Ausente
16	Valdir Bento dos Santos	----	----	----	----	----	----	Ausente

CARGO: PROFESSOR I

Ordem	Nome	Port.	Mat.	C. Ger.	C. Esp.	Acer.	N.F.	R.F.
01	Jessica Aparecida de Oliveira Ribeiro	3	7	8	6	24	30	Aprovada
02	Ana Flavia Ramos Moraes	2	6	9	6	23	29	Aprovada
03	Leticia Mayara Silva Santos	7	3	8	5	23	28	Aprovada
04	Luciana Carolina de Oliveira	7	7	9	2	25	27	Aprovada
05	Marcia Cristina dos Santos	3	5	8	5	21	26	Aprovada
06	Renata Almeida	2	7	9	4	22	26	Aprovada
07	Alessandra Bortolin dos Santos	2	7	8	4	21	25	Aprovada
08	Erica Priscila Carvalho Lopes	5	7	9	2	23	25	Aprovada
09	Thaiene Soares Ferreira	6	4	7	2	19	21	Desclassificada
10	Fabiola Carrara Pereira	3	4	5	4	16	20	Desclassificada
11	Eliane Aparecida Rezende	4	5	6	2	17	19	Desclassificada
12	Vanessa Alves de Oliveira	4	3	7	2	16	18	Desclassificada

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

ENSINO SUPERIOR

CARGO: PROFESSOR II

Ordem	Nome	Port.	Mat.	C. Ger.	C. Esp.	Acer.	N.F.	R.F.
01	Solange Adriana de Moraes Paixão	6	6	9	9	30	39	Aprovada
02	Camila Levinsk Stoco	9	7	7	8	31	39	Aprovada
03	Thiago de Oliveira Oneda	8	9	8	7	32	39	Aprovada
04	Geziane de Souza Lopes	8	7	9	7	31	38	Aprovada
05	Lucileia Luna Furquim	9	8	9	6	32	38	Aprovada
06	Maria Lucia Mendes	10	9	9	5	33	38	Aprovada
07	Magna Santos Ribeiro Stuepp	5	5	9	9	28	37	Aprovada
08	Daniela Priscila Duarte de Oliveira	7	9	9	8	33	37	Aprovada
09	Elan Carla R. Totti	8	9	10	10	37	37	Aprovada
10	Solange Pinto da Silva Lorca	4	6	8	9	27	36	Aprovada
11	Janice Aparecida dos Santos	7	8	7	7	29	36	Aprovada
12	Rafaela Mattos dos Santos	6	7	7	7	27	34	Aprovada
13	Ciane Pinto Pantoja	7	4	8	7	26	33	Aprovada
14	Gabriela Karine Pessoa da Silva	4	7	8	7	26	33	Aprovada
15	Lucas de Sales Costa	3	5	8	8	24	32	Aprovado
16	Patrícia Pedroso Barros	4	8	8	6	26	32	Aprovada
17	Cinthia dos Santos Rocha	4	6	8	6	24	30	Aprovada
18	Glaucio Pereira Passarinho	5	4	9	6	24	30	Aprovado
19	Jacson Schetzer Schmidt	3	8	9	5	25	30	Aprovado
20	Daiane Santos Santana	3	5	7	7	22	29	Aprovada
21	Jossimara Aparecida Duarte	6	4	9	5	24	29	Aprovada

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

22	Keila Gomes Braga	1	5	10	6	22	28	Aprovada
23	Roseli Aparecida Dantas	3	4	8	6	21	27	Aprovada
24	Cleide Gomes Braga	3	7	9	4	23	27	Aprovada
25	Jeverson Andrade Silva	5	4	9	4	22	26	Aprovado
26	Rozimara Aparecida Souza	4	1	9	5	19	24	Desclassificada
27	Rosane Trevisan Aguiar	2	6	6	5	19	24	Desclassificada
28	Vania Julia Guerra Santos	3	5	8	4	20	24	Aprovada
29	Indimar Ferrão	6	5	7	3	21	24	Aprovada
30	Karin Dayane Verona da Silva	3	4	5	5	17	22	Desclassificada
31	Vitória Aparecida Panisso Fernandes	3	4	7	4	18	22	Desclassificada
32	Eliene Oliveira Mendonça	4	4	7	3	18	21	Desclassificada
33	Vilma Cardoso	3	4	7	3	17	20	Desclassificada
34	Panmela Suelen Hlippel Vieira Silva	4	3	7	3	17	20	Desclassificada
35	Ana Paula dos Santos	3	4	5	3	15	18	Desclassificada
36	Maria Conceição Soares Ferreira	2	6	6	2	16	18	Desclassificada
37	Patrícia da Silva	3	4	7	2	16	18	Desclassificada
38	Simone Aparecida da Rosa Santos	2	4	7	2	15	17	Desclassificada
39	Gislaine de Souza Pereira	2	4	6	2	14	16	Desclassificada
40	Jaine Meira Ramos	----	----	----	----	---	----	Ausente
41	Luciana Muniz dos Santos Souza	----	----	----	----	---	----	Ausente
42	Maria Aparecida de Lima	----	----	----	----	---	----	Ausente
43	Ana Paula Zanardi	----	----	----	----	---	----	Ausente
44	Cristiane Rosa da Rocha	----	----	----	---	---	----	Ausente
45	Elizangela Celestina dos Santos	----	----	----	----	---	----	Ausente

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

CARGO: NUTRICIONISTA

Ordem	Nome	Port.	Mat.	C. Ger.	C. Esp.	Acer.	N.F.	R.F.
01	Leidiane Lourenço Rodrigues	7	8	9	8	32	40	Aprovada
02	Mikaely Keytiane Bispo	8	8	9	7	32	39	Aprovada
03	Giovana Larissa Bezerra	5	8	9	8	30	38	Aprovada
04	Iara Waine Almeida dos Santos	5	7	9	8	29	37	Aprovada
05	Samara Serpa Sampaio	5	4	7	7	23	30	Aprovada
06	Luana Caroline Rohling	4	5	7	5	21	26	Aprovada
07	Bianca Gabriela Souza Santos	6	4	6	3	19	22	Desclassificada
08	Tainara Alves da Silva	3	3	6	5	17	22	Desclassificada

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

CARGO: ENFERMEIRO

Ordem	Nome	Port.	Mat.	C. Ger.	C. Esp.	Acer.	N.F.	R.F.
01	Maria Helena Pimentel Cravo	6	10	9	6	31	37	Aprovada
02	Gicelia Martins Lopes Carrara	7	9	4	8	28	36	Aprovada
03	Cibele Priscila Freitas Oliveira	4	8	5	9	26	35	Aprovada
04	Severina Fonseca da Cruz	5	6	7	8	26	34	Aprovada
05	Marciane Dias dos Santos	5	5	8	7	25	32	Aprovada
06	Rogério dos Santos	6	2	9	6	23	29	Aprovado
07	Benedita Andrade Kasburg	4	5	8	5	22	27	Aprovada
08	Cleyton André Ladislau Tavares	3	4	5	7	19	26	Desclassificada
09	Robson de Jesus Ventura dos Santos	3	3	7	6	19	25	Desclassificada
10	Donizete Monteiro	5	2	8	5	20	25	Aprovada
11	Eliane Felix	3	3	6	6	18	24	Desclassificada
12	Angela Regina do Nascimento	5	3	7	4	19	23	Desclassificada
13	Suelen Aparecida Freire	6	3	8	3	20	23	Aprovada
14	Geisiane Jaqueline Lopes Bessa	4	2	6	5	17	22	Desclassificada
15	Sebastiao de Oliveira Montalvao	4	6	6	3	19	22	Desclassificada
16	Queli Ferreira do Nascimento	6	4	6	3	19	22	Desclassificada
17	Mymara Campos de Carvalho	4	3	5	4	16	20	Desclassificada
18	Maria Helldanya da Silva Sousa	3	1	6	4	14	18	Desclassificada
19	Fabiana de Carvalho Goes	2	3	6	2	13	15	Desclassificada
20	Wrleidma Gabriela da Silva Lacerda	----	----	----	----		----	Ausente

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

CARGO: ODONTOLOGO

Ordem	Nome	Port.	Mat.	C. Ger.	C. Esp.	Acer.	N.F.	R.F.
01	Junior Zaneti	8	10	10	9	37	46	Aprovado
02	Priscila Ellen Moreira Nazario	4	6	7	7	24	31	Aprovada
03	Gustavo Cimitan Argenta	4	5	6	6	21	27	Aprovado
04	Mayke Junior Pereira Alves	2	6	6	5	19	24	Desclassificado
05	Douglas Luiz Mariotti	2	4	4	4	14	18	Desclassificado

CARGO: FARMACÊUTICO

Ordem	Nome	Port.	Mat.	C. Ger.	C. Esp.	Acer.	N.F.	R.F.
01	Milena Batista Fogaça	6	6	9	9	30	39	Aprovada
02	Gleberson Camilo Fernandes	6	9	7	8	30	38	Aprovado
03	Angélica Glaudagnini Batista	5	5	9	8	27	35	Aprovada
04	Eliza Martins de Almeida Sandin	5	7	6	6	24	30	Aprovada
05	Alan Romão Martins Lopes Carrara	5	6	6	5	22	27	Aprovado
06	Jocelia Schidt de Almeida	4	2	7	5	18	23	Desclassificada
07	Alessandro Cardoso Gomes	1	5	5	4	15	19	Desclassificado
08	Richard Toledo Siqueira	----	----	----	----	----	----	Ausente
09	Thaise Balestrin	----	----	----	----	----	----	Ausente

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

CARGO: FISIOTERAPEUTA

Ordem	Nome	Port.	Mat.	C. Ger.	C. Esp.	Acer.	N.F.	R.F.
01	Patrícia Carrara	6	4	8	7	25	32	Aprovada
02	Mayara Marjori da Silva Nogueira	5	4	10	6	25	31	Aprovada
03	Ana Paula Durks Smiderle	5	6	7	5	23	28	Aprovada
05	Luanna Cristina Sgarbi	7	5	6	4	22	26	Aprovada
04	Izabel Cristina Sgarbi	5	5	6	4	20	24	Aprovada
06	Hajiv Gomes Batista Teles	----	----	----	----	----	----	Ausente
07	Ingrid Nayara Bezerra	---	----	----	----	----	----	Ausente

CARGO: FONOAUDIÓLOGO

Ordem	Nome	Port.	Mat.	C. Ger.	C. Esp.	Acer.	N.F.	R.F.
01	Poliana Silva Araujo	5	1	5	5	16	21	Desclassificada

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

CARGO: MÉDICO

Ordem	Nome	Port.	Mat.	C. Ger.	C. Esp.	Acer.	N.F.	R.F.
01	Ricardo Oliveira Melo Junior	----	----	----	----	----	----	Ausente

Nova Santa Helena/MT, 08 de fevereiro 2021.

Juliane Oscar de Souza Moura
Presidente da Comissão
Processo Seletivo Simplificado 001/2021

Paulinho Bortolini
Prefeito Municipal

EDITAL COMPLEMENTAR 007 - RESULTADO OFICIAL PROCESSO SELETIVO 001-2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

EDITAL COMPLEMENTAR 007/2021 – RESULTADO OFICIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

Excelentíssimo Sr. Paulinho Bortolini, Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para cargos de provimento temporário.

TORNA PÚBLICA A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, REPROVADOS E DESCLASSIFICADOS.

Da relação contida no Anexo I dos candidatos aprovados, reprovados e desclassificados no Processo Seletivo Simplificado 001/2021 de prova realizado no dia 31 de janeiro de 2021.

ANEXO I

ENSINO FUNDAMENTAL

CARGO: ZELADORA

Ordem	Nome	Port.	Mat.	C. Ger.	C. Esp.	Acer.	N.F.	R.F.
01	Cristina Aparecida Pecorari	7	5	8	5	25	30	Aprovada
02	Elza da Silva	6	5	6	6	23	29	Aprovada
03	Izabela Nunes Fernandes	8	2	4	7	21	28	Aprovada
04	Rosa Fernandes Mildeberg	7	3	6	6	22	28	Aprovada
05	Raiane dos Santos Titz	4	3	6	7	20	27	Aprovada
06	Marcia Aparecida Rodrigues dos Santos	3	5	7	6	21	27	Aprovada
07	Cristiane Gomes Alexandre	5	5	7	5	22	27	Aprovada
08	Maria Jose Delabenta Souza	7	3	6	5	21	26	Aprovada

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

09	Aline Cristina Queiroz Ribeiro	5	3	4	5	17	22	Desclassificada
10	Geni Chagas da Silva	3	4	7	3	17	20	Desclassificada
11	Mariane Soares	4	2	5	4	15	19	Desclassificada
12	Roseli de Oliveira Santos	6	2	2	4	14	18	Desclassificada
13	Adelair Roberto Mannrich	5	4	3	3	15	18	Desclassificada
14	Izabel Cristina dos Santos	3	3	5	3	14	17	Desclassificada
15	Majuri Regina Gomes	6	2	3	3	14	17	Desclassificada
16	Roseli Silva Gonçalves	3	5	3	0	11	11	Desclassificada
17	Maria Castolina da Silva	3	1	6	0	10	10	Desclassificada
18	Maria Rosa Conceição Silva Rezende	0	1	0	0	1	1	Desclassificada
19	Elizabete Pedro dos Santos	0	0	0	0	0	0	Desclassificada
20	Odete Marciano	-----	-----	-----	-----	-----	----	Ausente
21	Elisangela Silva do Nascimento	----	-----	-----	-----	-----	-----	Ausente
22	Roseli Ribeiro	----	-----	-----	-----	-----	-----	Ausente
23	Jane Aparecida Romão	----	-----	----	----	-----	-----	Ausente
24	Julina Maria de Godoy	----	-----	----	----	-----	----	Ausente

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

CARGO: MERENDEIRA

Ordem	Nome	Port.	Mat.	C. Ger.	C. Esp.	Acer.	N.F.	R.F.
01	Maria Cecilia Pereira Wuges da Silva	6	3	7	6	22	28	Aprovada
02	Silvane Donadia	6	5	6	5	22	27	Aprovada
03	Ivone Aparecida dos Santos	4	1	5	8	18	26	Desclassificada
04	Daniela Miranda Marangueli	----	----	-----	----	----	---	Ausente
05	Ariane Elizane dos Santos	----	----	-----	----	-----	---	Ausente

CARGO: VIGIA

Ordem	Nome	Port.	Mat.	C. Ger.	C. Esp.	Acer.	N.F.	R.F.
01	Lais Giovanna Souza da Fonseca	9	6	8	10	33	43	Aprovada
02	Gustavo Henrique Todeno Gonçalves	7	6	9	7	29	36	Aprovado
03	Geovani Carlos dos Santos	8	7	8	6	29	35	Aprovado
04	Donizete Pereira	9	7	9	5	30	35	Aprovado
05	Alex Sandro Pereira	5	6	7	8	26	34	Aprovado
06	Rogerio Da Mascena Venancio	7	4	7	8	26	34	Aprovado
07	Jean Marcos Santos Alves de Souza	9	6	5	7	27	34	Aprovado
08	Ademir Alves de Oliveira	6	6	5	8	25	33	Aprovado
09	Clausir Teodoro da Silva	2	5	6	2	15	17	Desclassificado
10	Jose Vaguiner Pereira Cologe	0	3	2	1	6	7	Desclassificado
11	Valdecir Rezende Fagundes	------	-----	-----	------	-----	-----	Ausente

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

CARGO: PEDREIRO

Ordem	Nome	Port.	Mat.	C. Ger.	C. Esp.	Acer.	N.F.	R.F.
01	Lucelo Bizerra Pedreira	7	2	9	8	26	34	Aprovado
02	Valdeir Correia Lima da Silva	8	4	8	6	26	32	Aprovado

CARGO: GARI

Ordem	Nome	Port.	Mat.	C. Ger.	C. Esp.	Acer.	N.F.	R.F.
01	Alex Ribeiro	5	5	4	7	21	26	Aprovado
02	Alex Sandro Pereira Alves	4	4	6	6	20	25	Aprovado
03	Angela Aparecida Ramos dos Santos	-----	-----	-----	-----	----	----	Ausente

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Ordem	Nome	Port.	Mat.	C. Ger.	C. Esp.	Acer.	N.F.	R.F.
01	Deir de Araujo	5	4	7	6	22	28	Aprovado
02	João Costa de Oliveira	7	5	6	5	23	28	Aprovado
03	Valcir Gonçalves Rodrigues	8	4	5	5	22	27	Aprovado
04	Ari Avelino da Rocha	5	4	8	4	21	25	Aprovado
05	Geilson Matos Silva	7	2	5	5	19	24	Desclassificado
06	Pedro Alexandre Saran de Souza	2	2	5	6	15	21	Desclassificado
07	Devalcir Campos de Oliveira	4	4	5	4	17	21	Desclassificado
08	Viviane Coser de Jesus	3	3	5	4	15	19	Desclassificada
09	Osmarina Ferreira de Souza	1	2	6	2	11	13	Desclassificada
10	Luiz Miranda	0	0	0	0	0	0	Desclassificado
11	Silmara Gonçalves	-----	-----	-----	-----	----	----	Ausente
12	Vandreley Caboclo	----	-----	-----	----	----	----	Ausente
13	Maxsuel Braga Alencar	----	----	----	----	----	----	Ausente

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

CARGO: MOTORISTA

Ordem	Nome	Port.	Mat.	C.Ger.	C.Esp.	Acer.	N.F.	R.F.
01	José Aparecido Batista de Lima	9	10	10	8	37	45	Aprovado
02	José Aparecido de Lima	5	7	5	8	25	33	Aprovado
03	Claudinei Alves dos Santos	5	5	8	7	25	32	Aprovado
04	Sidival Fernandes	5	7	7	6	25	31	Aprovado
05	José Lei Batista Cezari	9	6	7	4	26	30	Aprovado
06	Anderson Miller de Almeida	8	7	6	3	24	27	Aprovado
07	Dephne Jeffer Mendes Benetolli	4	5	4	5	18	23	Desclassificado
08	Alexsandro Dantas	2	3	9	4	18	22	Desclassificado
09	Celio Roberto da Silva Sales	4	8	6	2	20	22	Aprovado
10	Natalício Borges	4	3	7	3	17	20	Desclassificado
11	Ailson Siqueira	1	4	5	4	14	18	Desclassificado
12	Ilidio da Silva Morais Neto	2	1	6	4	13	17	Desclassificado
13	Noel Alves Neto	3	3	3	3	12	15	Desclassificado
14	Nelson de Paula	3	2	5	0	10	10	Desclassificado
15	Gilvan Queiroz de Azevedo	2	0	3	4	9	13	Desclassificado
16	Antônio Martineli Pinheiro	2	2	7	1	12	13	Desclassificado
17	Edna Aparecida da Silva	5	3	3	1	12	13	Desclassificado
18	Weliton Aparecido Bernardino	2	0	4	3	9	12	Desclassificado
19	Geazi Alves Lacerda	-----	-----	------	-----	-----	------	Ausente
20	Junior Albert Pinheiro	-----	-----	------	----	-----	------	Ausente

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS

Ordem	Nome	Port.	Mat.	C. Ger.	C. Esp.	Acer.	N.F.	R.F.
01	Edenilson Lemes da Silva	6	4	4	8	22	30	Aprovado
02	Clovis Almeida Ferreira	8	7	5	4	24	28	Aprovado
03	Diego Bezerra da Silva	5	5	6	5	21	26	Aprovado
04	Ari Tavares	----	----	----	----	----	----	Ausente
05	Rodrigo Jose de Araujo	----	----	----	----	----	----	Ausente
06	Vagner Rocha da Silva	----	----	----	----	----	----	Ausente

CARGO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Ordem	Nome	Port.	Mat.	C. Ger.	C. Esp.	Acer.	N.F.	R.F.
01	Jéssica Gutierres Rodrigues de Lima	2	6	5	8	21	29	Aprovada
02	Jessica de Godoy	3	6	9	5	23	28	Aprovada
03	Thalia dos Santos Silva	6	7	7	4	24	28	Aprovada
04	Milene Costa Balestra	6	8	8	3	25	28	Aprovada
05	Claudineia Ferreira de Souza	3	5	7	6	21	27	Aprovada
06	Franciele Cristina de Oliveira	5	6	8	4	23	27	Aprovada
07	Neuricleia Silva	2	7	7	5	21	26	Aprovada
08	Alessandra Cristina Souza Alencar	3	6	7	5	21	26	Aprovada
09	Divanira Dias de Lima	8	5	7	3	23	26	Aprovada
10	Marcela Cristiane de Campos Tenorio	3	6	4	6	19	25	Desclassificada

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

11	Ketlin Bernardo Gehlen	3	6	8	4	21	25	Aprovada
12	Majorlaine de Oliveira Pesce	2	3	7	5	17	22	Desclassificada
13	Lilian Gabriela de Souza	5	3	6	4	18	22	Desclassificada
14	Dorotildes Chulli de Lima	2	5	6	4	17	21	Desclassificada
15	Jessica Clarice Chaves	3	5	7	3	18	21	Desclassificada
16	Rosilene Lopes da Silva	2	6	8	2	18	20	Desclassificada
17	Railane Lima Moreno	2	5	4	3	14	17	Desclassificada
18	Indiana de Oliveira Conceição	3	1	4	4	12	16	Desclassificada
19	Sonia Defácio	2	1	7	3	13	16	Desclassificada
20	Alessandra Targa	3	3	4	3	13	16	Desclassificada
21	Luciana Alves da Silva	5	3	4	2	14	16	Desclassificada
22	Joslaine Cabreiras Wuges	4	2	8	1	15	16	Desclassificada
23	Fernanda Bezerra da Silva	1	3	5	3	12	15	Desclassificada
24	Tamires Pereira de Amorin	1	5	5	2	13	15	Desclassificada
25	Terezinha Lucia da Silva	4	3	6	1	14	15	Desclassificada
26	Jasmin Alves Lopes	1	3	3	3	10	13	Desclassificada
27	Jessica Milene Nascimento de Felipe	4	3	4	1	12	13	Desclassificada
28	Catiane Aranda	4	1	1	3	9	12	Desclassificada
29	Adne Bernardino Melo	----	----	----	----	----	----	Ausente
30	Eliane Aparecida Menani	----	----	----	----	----	----	Ausente
31	Natalia Raiane dos Santos Borges	----	----	----	----	----	----	Ausente

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

ENSINO MÉDIO

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Ordem	Nome	Port.	Mat.	C. Ger.	C. Esp.	Acer.	N.F.	R.F.
01	Mirian Pegoratti Miguel Ernandes	4	8	8	5	25	30	Aprovada
02	Cleiton de Souza Teles	5	9	7	4	25	29	Aprovado
03	Vera Batista de Lima Silva	4	6	6	5	21	26	Aprovada
04	Grace Andrade Menezes	4	5	8	3	20	23	Aprovada

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Ordem	Nome	Port.	Mat.	C. Ger.	C. Esp.	Acer.	N.F.	R.F.
01	Jhienneffer Lorca Pagotto	2	7	8	5	22	27	Aprovada
02	Adrie Layza Mendes dos Santos	1	6	7	6	20	26	Aprovada
03	Adriana dos Passos	2	8	7	4	21	25	Aprovada
04	Karleane Matos Alves	3	5	6	4	18	22	Desclassificada
05	Sandra Limira da Fé	5	3	5	3	16	19	Desclassificada
06	Aline Daiane Duarte Drachler	----	----	-----	----	---	----	Ausente
07	Ellen Lisboa Carrara	----	----	----	----	----	----	Ausente

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Ordem	Nome	Port.	Mat.	C. Ger.	C. Esp.	Acer.	N.F.	R.F.
01	Iuri Barboza de Almeida	4	7	7	10	28	38	Aprovado
02	Glaucia Aparecida da Silva Prado	4	2	9	8	23	31	Aprovada
04	Vitor Gabriel Kovalski de Souza	3	2	8	7	20	27	Aprovado
05	Rosenete Alves Fonseca da Cruz	5	8	5	4	22	26	Aprovada
03	Elaine Franciele Felski	4	2	7	5	18	23	Desclassificada
06	Iara Paula de Souza	----	----	----	----	----	----	Ausente

CARGO: AGENTE COMINUTÁRIO DE SAÚDE

Ordem	Nome	Port.	Mat.	C. Ger.	C. Esp.	Acer.	N.F.	R.F.
01	Aline Maria Costa Oliveira	6	7	5	6	24	30	Aprovada
02	Pamela Tuane da Cruz Godoy	6	4	5	7	22	29	Aprovada
03	Larissa Aparecida Betelli	5	8	6	5	24	29	Aprovada
04	Marines Izael Bezerra	5	1	6	8	20	28	Aprovada
05	Rosieli Braga Soares	5	6	7	5	23	28	Aprovada
06	Zenaide Fonseca da Cruz	5	7	8	4	24	28	Aprovada
07	Bruna Lopes Ferreira	5	2	6	7	20	27	Aprovada
08	Ariane Lima Costa	2	6	6	6	20	26	Aprovada
09	Sueli Silva Braga	4	5	7	5	21	26	Aprovada
10	Bruna Cezari Pereira	5	7	3	5	20	25	Aprovada
11	Adeiso Martins Catelan	4	8	5	4	21	25	Aprovado
12	Andre Lourenço Martins	----	-----	----	----	----	----	Ausente

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

13	Fabiana Cristina de Souza	----	----	----	----	----	----	Ausente
14	Juliana Alves Coelho	----	----	----	----	----	----	Ausente
15	Olinda Angelica Caetano da Silva	----	----	----	----	----	----	Ausente
16	Valdir Bento dos Santos	----	----	----	----	----	----	Ausente

CARGO: PROFESSOR I

Ordem	Nome	Port.	Mat.	C. Ger.	C. Esp.	Acer.	N.F.	R.F.
01	Jessica Aparecida de Oliveira Ribeiro	3	7	8	6	24	30	Aprovada
02	Ana Flavia Ramos Moraes	2	6	9	6	23	29	Aprovada
03	Leticia Mayara Silva Santos	7	3	8	5	23	28	Aprovada
04	Luciana Carolina de Oliveira	7	7	9	2	25	27	Aprovada
05	Marcia Cristina dos Santos	3	5	8	5	21	26	Aprovada
06	Renata Almeida	2	7	9	4	22	26	Aprovada
07	Alessandra Bortolin dos Santos	2	7	8	4	21	25	Aprovada
08	Erica Priscila Carvalho Lopes	5	7	9	2	23	25	Aprovada
09	Thaiene Soares Ferreira	6	4	7	2	19	21	Desclassificada
10	Fabiola Carrara Pereira	3	4	5	4	16	20	Desclassificada
11	Eliane Aparecida Rezende	4	5	6	2	17	19	Desclassificada
12	Vanessa Alves de Oliveira	4	3	7	2	16	18	Desclassificada

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

ENSINO SUPERIOR

CARGO: PROFESSOR II

Ordem	Nome	Port.	Mat.	C. Ger.	C. Esp.	Acer.	N.F.	R.F.
01	Solange Adriana de Moraes Paixão	6	6	9	9	30	39	Aprovada
02	Camila Levinsk Stoco	9	7	7	8	31	39	Aprovada
03	Thiago de Oliveira Oneda	8	9	8	7	32	39	Aprovada
04	Geziane de Souza Lopes	8	7	9	7	31	38	Aprovada
05	Lucileia Luna Furquim	9	8	9	6	32	38	Aprovada
06	Maria Lucia Mendes	10	9	9	5	33	38	Aprovada
07	Magna Santos Ribeiro Stuepp	5	5	9	9	28	37	Aprovada
08	Daniela Priscila Duarte de Oliveira	7	9	9	6	31	37	Aprovada
09	Elan Carla R. Totti	8	9	10	5	32	37	Aprovada
10	Solange Pinto da Silva Lorca	4	6	8	9	27	36	Aprovada
11	Janice Aparecida dos Santos	7	8	7	7	29	36	Aprovada
12	Rafaela Mattos dos Santos	6	7	7	7	27	34	Aprovada
13	Ciane Pinto Pantoja	7	4	8	7	26	33	Aprovada
14	Gabriela Karine Pessoa da Silva	4	7	8	7	26	33	Aprovada
15	Lucas de Sales Costa	3	5	8	8	24	32	Aprovado
16	Patrícia Pedroso Barros	4	8	8	6	26	32	Aprovada
17	Cinthia dos Santos Rocha	4	6	8	6	24	30	Aprovada
18	Glaucio Pereira Passarinho	5	4	9	6	24	30	Aprovado
19	Jacson Schetzer Schmidt	3	8	9	5	25	30	Aprovado
20	Daiane Santos Santana	3	5	7	7	22	29	Aprovada
21	Jossimara Aparecida Duarte	6	4	9	5	24	29	Aprovada

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

22	Keila Gomes Braga	1	5	10	6	22	28	Aprovada
23	Roseli Aparecida Dantas	3	4	8	6	21	27	Aprovada
24	Cleide Gomes Braga	3	7	9	4	23	27	Aprovada
25	Jeverson Andrade Silva	5	4	9	4	22	26	Aprovado
26	Rozimara Aparecida Souza	4	1	9	5	19	24	Desclassificada
27	Rosane Trevisan Aguiar	2	6	6	5	19	24	Desclassificada
28	Vania Julia Guerra Santos	3	5	8	4	20	24	Aprovada
29	Indimar Ferrão	6	5	7	3	21	24	Aprovada
30	Karin Dayane Verona da Silva	3	4	5	5	17	22	Desclassificada
31	Vitória Aparecida Panisso Fernandes	3	4	7	4	18	22	Desclassificada
32	Eliene Oliveira Mendonça	4	4	7	3	18	21	Desclassificada
33	Vilma Cardoso	3	4	7	3	17	20	Desclassificada
34	Panmela Suelen Hlippel Vieira Silva	4	3	7	3	17	20	Desclassificada
35	Ana Paula dos Santos	3	4	5	3	15	18	Desclassificada
36	Maria Conceição Soares Ferreira	2	6	6	2	16	18	Desclassificada
37	Patrícia da Silva	3	4	7	2	16	18	Desclassificada
38	Simone Aparecida da Rosa Santos	2	4	7	2	15	17	Desclassificada
39	Gislaine de Souza Pereira	2	4	6	2	14	16	Desclassificada
40	Jaine Meira Ramos	----	----	----	----	---	----	Ausente
41	Luciana Muniz dos Santos Souza	----	----	----	----	---	----	Ausente
42	Maria Aparecida de Lima	----	----	----	----	---	----	Ausente
43	Ana Paula Zanardi	----	----	----	----	---	----	Ausente
44	Cristiane Rosa da Rocha	----	----	----	---	---	----	Ausente
45	Elizangela Celestina dos Santos	----	----	----	----	---	----	Ausente

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

CARGO: NUTRICIONISTA

Ordem	Nome	Port.	Mat.	C. Ger.	C. Esp.	Acer.	N.F.	R.F.
01	Leidiane Lourenço Rodrigues	7	8	9	8	32	40	Aprovada
02	Mikaely Keytiane Bispo	8	8	9	7	32	39	Aprovada
03	Giovana Larissa Bezerra	5	8	9	8	30	38	Aprovada
04	Iara Waine Almeida dos Santos	5	7	9	8	29	37	Aprovada
05	Samara Serpa Sampaio	5	4	7	7	23	30	Aprovada
06	Luana Caroline Rohling	4	5	7	5	21	26	Aprovada
07	Bianca Gabriela Souza Santos	6	4	6	3	19	22	Desclassificada
08	Tainara Alves da Silva	3	3	6	5	17	22	Desclassificada

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

CARGO: ENFERMEIRO

Ordem	Nome	Port.	Mat.	C. Ger.	C. Esp.	Acer.	N.F.	R.F.
01	Maria Helena Pimentel Cravo	6	10	9	6	31	37	Aprovada
02	Gicelia Martins Lopes Carrara	7	9	4	8	28	36	Aprovada
03	Cibele Priscila Freitas Oliveira	4	8	5	9	26	35	Aprovada
04	Severina Fonseca da Cruz	5	6	7	8	26	34	Aprovada
05	Marciane Dias dos Santos	5	5	8	7	25	32	Aprovada
06	Rogério dos Santos	6	2	9	6	23	29	Aprovado
07	Benedita Andrade Kasburg	4	5	8	5	22	27	Aprovada
08	Cleyton André Ladislau Tavares	3	4	5	7	19	26	Desclassificada
09	Robson de Jesus Ventura dos Santos	3	3	7	6	19	25	Desclassificada
10	Donizete Monteiro	5	2	8	5	20	25	Aprovada
11	Eliane Felix	3	3	6	6	18	24	Desclassificada
12	Angela Regina do Nascimento	5	3	7	4	19	23	Desclassificada
13	Suelen Aparecida Freire	6	3	8	3	20	23	Aprovada
14	Geisiane Jaqueline Lopes Bessa	4	2	6	5	17	22	Desclassificada
15	Sebastiao de Oliveira Montalvao	4	6	6	3	19	22	Desclassificada
16	Queli Ferreira do Nascimento	6	4	6	3	19	22	Desclassificada
17	Mymara Campos de Carvalho	4	3	5	4	16	20	Desclassificada
18	Maria Helldanya da Silva Sousa	3	1	6	4	14	18	Desclassificada
19	Fabiana de Carvalho Goes	2	3	6	2	13	15	Desclassificada
20	Wrleidma Gabriela da Silva Lacerda	----	----	----	----		----	Ausente

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

CARGO: ODONTOLOGO

Ordem	Nome	Port.	Mat.	C. Ger.	C. Esp.	Acer.	N.F.	R.F.
01	Junior Zaneti	8	10	10	9	37	46	Aprovado
02	Priscila Ellen Moreira Nazario	4	6	7	7	24	31	Aprovada
03	Gustavo Cimitan Argenta	4	5	6	6	21	27	Aprovado
04	Mayke Junior Pereira Alves	2	6	6	5	19	24	Desclassificado
05	Douglas Luiz Mariotti	2	4	4	4	14	18	Desclassificado

CARGO: FARMACÊUTICO

Ordem	Nome	Port.	Mat.	C. Ger.	C. Esp.	Acer.	N.F.	R.F.
01	Milena Batista Fogaça	6	6	9	9	30	39	Aprovada
02	Gleberson Camilo Fernandes	6	9	7	8	30	38	Aprovado
03	Angélica Glaudagnini Batista	5	5	9	8	27	35	Aprovada
04	Eliza Martins de Almeida Sandin	5	7	6	6	24	30	Aprovada
05	Alan Romão Martins Lopes Carrara	5	6	6	5	22	27	Aprovado
06	Jocelia Schidt de Almeida	4	2	7	5	18	23	Desclassificada
07	Alessandro Cardoso Gomes	1	5	5	4	15	19	Desclassificado
08	Richard Toledo Siqueira	----	----	----	----	----	----	Ausente
09	Thaise Balestrin	----	----	----	----	----	----	Ausente

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

CARGO: FISIOTERAPEUTA

Ordem	Nome	Port.	Mat.	C. Ger.	C. Esp.	Acer.	N.F.	R.F.
01	Patrícia Carrara	6	4	8	7	25	32	Aprovada
02	Mayara Marjori da Silva Nogueira	5	4	10	6	25	31	Aprovada
03	Ana Paula Durks Smiderle	5	6	7	5	23	28	Aprovada
05	Luanna Cristina Sgarbi	7	5	6	4	22	26	Aprovada
04	Izabel Cristina Sgarbi	5	5	6	4	20	24	Aprovada
06	Hajiv Gomes Batista Teles	----	----	----	----	----	----	Ausente
07	Ingrid Nayara Bezerra	---	----	----	----	----	----	Ausente

CARGO: FONOAUDIÓLOGO

Ordem	Nome	Port.	Mat.	C. Ger.	C. Esp.	Acer.	N.F.	R.F.
01	Poliana Silva Araujo	5	1	5	5	16	21	Desclassificada

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

CARGO: MÉDICO

Ordem	Nome	Port.	Mat.	C. Ger.	C. Esp.	Acer.	N.F.	R.F.
01	Ricardo Oliveira Melo Junior	----	----	----	----	----	----	Ausente

Nova Santa Helena/MT, 11 de fevereiro 2021.

Juliane Oscar de Souza Moura
Presidente da Comissão
Processo Seletivo Simplificado 001/2021

Paulinho Bortolini
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – CONVITE Nº 001/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO – CONVITE Nº 001/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o RESULTADO do julgamento do **Convite nº 001/2021**, cujo objeto é contratação de empresa para prestar serviços de assessoria e consultoria jurídica junto a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT. Sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa **STÁBILE, TAVARES E ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ nº 07.244.871/0001-08 com valor total de R$ 118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais).

Nova Santa Helena/MT, em 22 de Fevereiro de 2021

EDINALVA NUNES

Presidente da CPL

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 003/2021

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) ANA MONTEIRO DA SILVA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 191734220016-SSP-MA, inscrito (a) no CPF sob o n° 017.973.053-36, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, 0, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de SAÚDE, durante o período de 09/02/2021 a 17/12/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1175,53 (HUM MIL, CENTO E SETENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

07.001.10.122.0027.2040.319011000000.0313

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 09 DE FEVEREIRO DE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal CONTRATANTE

ANA MONTEIRO DA SILVA CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 020.226.045-39 CPF N°. 716.437.531.34

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2.021

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de seu Pregoeiro, vem a público divulgar a HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 003/2.021, Processo Administrativo nº 007/2.021, o qual teve como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS – CIRURGIÃO - PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA/MT, CONFORME ANEXO IX – TERMO DE REFERENCIA, tendo sido a empresa vencedora: PRAMED PLANTÕES MEÉDICOS LTDA,

inscrita no CNPJ nº 32.607.218/0001-03, com o valor global final de R$ 467.640,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil, seiscentos e quarenta reais).

Nova Xavantina – MT, 22 de fevereiro de 2.021.

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 096/2021

"Concessão de Férias para servidor em cargo de Provimento Efetivo"

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, **Sr. SILVANO PEREIRA NEVES,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder 15 (trinta) dias de férias ao servidor: **EVANDERSON DE SOUZA SANTOS,** brasileiro, maior, portador do RG: nº 1598877-5 SSP/MT e do CPF: nº 001.192.271-00, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA** no cargo efetivo de **QUÍMICO DE SISTEMA DE SANEAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO,** referente ao período aquisitivo de **2019/2020**, a partir do dia 22/02/2020 à 08/03/2020, com retorno no dia 09/03/2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 22 de fevereiro de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

ALBERTO GORGES

SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E PLANEJAMENTO

PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 005/2021 PROCESSO LICITATÓRIO 008/2021

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT**, através do pregoeiro e equipe de apoio, torna público aos interessados a **Adjudicação** do processo licitatório Pregão Presencial 005/2021, cujo **objeto é o Contratação de empresa para acompanhamento, criação, edição e produção de conteúdos audiovisuais e divulgação em mídias sociais e site oficial do município de ações administrativas, esportivas, culturais e sociais do executivo municipal,** conforme especificado no anexo I – Termo de referencia do edital, onde se sagrou vencedora do certame a empresa **Altair Barbosa da Silva - MEI,** inscritano **CNPJ: 25.367.900/0001-00,** comproposta no valor global de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, para o **Lote 01.** Maiores informações poderão ser obtidas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e portal da transparência http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br.

Novo Horizonte do Norte-MT, 22 de fevereiro de 2021.

JULIANO GAMBA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

DECRETO Nº 07A/2021 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETO Nº 07a/2021

DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

ALTERA A CLASSIFICAÇÃO DE RISCO E AS DIRETRIZES PARA ADOÇÃO, DE MEDIDAS RESTRITIVAS PARA PREVENIR A DISSEMINAÇÃO DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Adão Soares Nogueira, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de MatoGrosso, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica proibida a realização de atividades no âmbito do Município de Novo SantoAntônio-MT, conforme abaixo:

a) Proibição de qualquer atividade de evento que cause aglomeração, tais como, shows, a prática de esporte coletivo, tais como futebol e festas em locais fechados;

b) Proibição de qualquer atividade de velório com aglomeração de pessoas, ficando limitado apenas ao núcleo familiar;

c) As igrejas deverão funcionar com sua capacidade reduzida em 50% (cinquenta por cento) e, adotar as medidas de distanciamento e assepsia;

d) Os bares deverão funcionar com sua capacidade reduzida em 50% (cinquenta por cento) e, adotar as medidas de distanciamento e assepsia;

Art. 2º - A partir de 22.02.2021 a 28.02.2021 os servidores da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio, prestarão serviços internos e, as demandas dos munícipes serão provocadas por telefone e outros meios de comunicação.

Art. 3º – Ficam mantidas todas as medidas de assepsia para prevenção de disseminaçãodo coronavírus, como o uso obrigatório de mascaras e álcool em gel e/ou álcool 70%.

Art. 4º – Em caso de agravamento da classificação de risco em dois boletins informativosconsecutivos, deve a autoridade municipal adotar as medidas restritivas correspondentes no prazo máximo de 02 (dois) dias.

Art. 5º – A Polícia Militar do Estado de Mato Grosso atuará em conjunto com a equipe de fiscalização municipal de forma ostensiva para garantir o cumprimento das medidas restritivas adotadas por decisão de autoridade municipal ou judicial.

Parágrafo único – O descumprimento das medidas restritivas sujeita as pessoas físicas ouos representantes das pessoas jurídicas infratoras à aplicação das sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis pelas autoridades policiais, sanitárias e fiscais estaduais e municipais.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se asdisposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de fevereiro de 2021.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
DECRETO Nº 010/2021

DECRETO Nº 010/2021

10/02/2021

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE NOVO SÃO JOAQUIM / MT.

O prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. LEONARDO FARIAS ZAMPA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 589/2010 de 02 de agosto de 2010, e considerando que o CMAS é órgão colegiado de caráter deliberativo permanente e de composição paritária, vinculado à estrutura o órgão de Administração

Pública Municipal, responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social, **DECRETA:**

Art. 1º - Substituir alguns membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS:

Representantes Governamentais:

- Valdecy Aparecido de Aguiar – Titular
- Karla Brenda Kennedy Fonseca Sandes– Suplente
- Hérica Aparecida Cruvinel Roque – Titular
- Ivani Teodoro de Jesus – Suplente
- Jessica Fernanda Pereira Sotério Santana – Titular
- Nubia Ramos de Souza – Suplente
- Viviane Leal Santos – Titular
- Gercilene Sousa Martins Santos – Suplente
- Tatiane Camargo Marçal – Titular
- Nilza D'arc Rosa – Suplente

Representantes Não Governamentais:

- Valentina Gerevini – Titular
- Maria de Fatima Martins Rodrigues– Suplente
- Divina Augusta de Carvalho – Titular
- Celia Moreira e Silva – Suplente
- Nubia Rafaella da Silva – Titular
- Karielly de Avila Alves – Suplente
- Angelina Carvalho dos Santos Silva– Titular
- Ailton Barbosa Lima – Suplente
- Tania Elizabete Rocha de Souza – Titular
- Ivalda Gomes – Suplente

Parágrafo Único – A função de membro do Conselho é considerada de interesse público e não será remunerada.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 10 de Fevereiro de 2021.

Leonardo Farias Zampa

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 10 de Fevereiro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL 012/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº. 012/2021

22 FEVEREIRO 2021

"Dispõe sobre a Homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2021 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT e dá outras providências."

LEONARDO FARIA ZAMPA, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Considerando o Manual de Triagem do TCE/MT – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso,

Considerando a realização de todas as fases do Processo Seletivo Simplificado 001/2021 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT;

Considerando a Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 001/2021 no Diário Oficial da AMM/MT no dia 22 de fevereiro de 2021, Edição nº 3.673, páginas 237 a 244;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 001/2021 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-Mt, tendo em vista o relatório apresentado pela Comissão Examinadora nomeada através da Portaria 076/2021 do dia 08 de janeiro de 2021.

Art. 2º - O Processo Seletivo Simplificado 001/2021 terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período para atender o interesse público da administração.

Art. 3º - As vagas existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, ou as que vierem existir no prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, serão preenchidas mediante convocação, nos termos do Edital, conforme a possibilidade financeira, respeitando rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de 2021.

Leonardo Faria Zampa

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
DECRETO Nº 011/2021

DECRETO Nº 011/2021

10/02/2021

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE NOVO SÃO JOAQUIM/MT.

O prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. LEONARDO FARIAS ZAMPA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 646/2012 de 12 de dezembro de 2012, e considerando que o CMDCA é um órgão colegiado de caráter deliberativo permanente e controlador das ações referente aos direitos da criança e do adolescente, **DECRETA:**

Art. 1º - Criar o novo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA.

Representantes Governamentais:

- Gercilene Sousa Martins Santos – Titular
- Viviane Leal Santos– Suplente
- Valdecy Aparecido de Aguiar – Titular
- Karla Brenda Kennedy Fonseca Sandes – Suplente
- Jessica Fernanda Pereira Sotério Santana – Titular
- Nubia Ramos de Souza– Suplente
- Hérica Aparecida Cruvinel Roque – Titular
- Ivani Teodoro de Jesus – Suplente
- Thiago de Macedo Figueira – Titular
- Tatiane Camargo Marçal – Suplente

Representantes Não Governamentais:

- Maria de Fatima Martins Rodrigues – Titular
- Valentina Gerevini– Suplente
- Divina Augusta de Carvalho – Titular
- Celia Moreira e Silva – Suplente

- Nubia Rafaella da Silva – Titular

- Karielly de Avila Alves – Suplente

- Angelina Carvalho dos Santos Silva– Titular

- Ailton Barbosa Lima – Suplente

- Tania Elizabete Rocha de Souza – Titular

- Ivalda Gomes – Suplente

Parágrafo Único – A função de membro do Conselho é considerada de interesse público e não será remunerada.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 10 de Fevereiro de 2021.

Leonardo Farias Zampa

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 10 de Fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 012/2021

Contrato nº. 012/2021 – Inexigibilidade de Licitação 02/2021 – CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT**, **CNPJ: 15. 023.971/0001-24**. CONTRATADA: **N. C. NETO - ME, CNPJ: 03.252.145/ 0001-78.** Objeto:O presente processo de Inexigibilidade de licitação tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para realização de Serviços Funerários, em conformidade com o Artigo 25, Inciso I da lei 8. 666/93, Lei Municipal nº 063/2004 e Termo de Permissão para Exploração de Serviços Funerários de 29/12/2008, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranatinga-MT. Do valor global **R$: 719.862,00** (Setecentos e dezenove mil e oitocentos e sessenta e dois reais)**.** Vigência: **11/02/2021 A 11/02/2022**. Departamento de Licitações e Contratos, em 22 de fevereiro de 2021.

PARANATINGAPREV
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA - PARANATINGA-PREV

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV.

OBJETO: “O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n. º 11.107/05. ”

VIGÊNCIA: a vigência é de 12 (doze) meses, contando de 04/01/2021 até 31/12/2021, podendo ser prorrogado excecionalmente na forma da lei de Licitação.

VALOR ANUAL de R$ 3.294,00 (três mil duzentos e noventa e quatro reais)

DATA: 01/02/2021

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 011/SLC/2021

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo de **Dispensa de Licitação nº 09/2021**, a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas no com fulcro no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/9alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serralheria para reparos e troca de rufos, instalação de 2 saídas de água e reparos em calhas na “Casa Lar Lafayetty Eustáquio de Souza”, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranatinga/MT, com fulcro no Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo DECRETO Nº 9. 412/2018.

Contratado: JOÃO MARTINS DE OLIVEIRA - ME, CNPJ: 36.233.312/ 0001-92.

Valor do Contrato: R$:4.200,00 (Quatro mil e duzentos Reais).

Vigência DO CONTRATO: 11/02/2021 A 09/04/2021.

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I – NOMEAR, a servidora **Valquíria Rodrigues de Almeida,** CPF nº. **02038582122,** matriculanº. **2241**, lotada e representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, Fiscal do Contrato nº **011/2021 –** Portaria nº. **011/SLC/2021,** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 07/2019** de 05 de dezembro de 2019, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

SERVIÇOS:

a) ler atentamente o termo do contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à(ao):

I – Especificações do objeto;

II – Prazo de execução do serviço, observada a ordem de serviço;

III – Cronograma dos serviços;

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados no termo de contrato, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços;

d) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I – Se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II – Se o valor cobrado corresponder exatamente aquilo que foi efetuado;

III – Se a nota fiscal tem validade e se está corretamente preenchida;

IV – Se está acompanhada das guias de quitação do FGTS/INSS sobre a mão-de-obra empregada (no caso de manutenção, serviço de engenharia, etc.) conforme determina o contrato;

e) atesta a prestação do serviço efetivamente realizado;

f) Encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para o pagamento;

g) No caso de dúvidas quanto ao atesto, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente a atestação;

h) – Informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, como fim de aplicação das sanções cabíveis;

i) – Manter contato regular com o preposto/representante da contratada, com vista a permitir o fiel cumprimento do contrato.

I – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 11 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registrada NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Valquíria Rodrigues de Almeida, declara estar ciente da designação ora atribuída, e da função que é inerente em razão da designação.

Valquíria Rodrigues de Almeida

CPF nº. 02038582122

Fiscal de Contrato

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, PARANATINGA –MT, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 012/SLC/2021

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 02/2021**, em Conformidade com o Artigo 25 Inciso I da lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 063/2004 e Termo de Permissão para Exploração de Serviços Funerários de 29/12/2008.

Objeto: O presente processo de Inexigibilidade de licitação tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para realização de Serviços Funerários, em conformidade com o Artigo 25, Inciso I da lei 8.666/93, Lei Municipal nº 063/2004 e Termo de Permissão para Exploração de Serviços Funerários de 29/12/2008, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranatinga-MT.

Contratado: N. C. NETO - ME**, CNPJ:** 03.252.145/0001-78.

Valor do Contrato: R$: 719.862,00 (Setecentos e dezenove mil e oitocentos e sessenta e dois reais).

Vigência DO CONTRATO: 11/02/2021 A 11/02/2022.

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I – NOMEAR, a servidora **Valquíria Rodrigues de Almeida,** CPF nº. **02038582122,** matriculanº. **2241**, lotada e representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, Fiscal do Contrato nº **012/2021 –** Portaria nº. **012/SLC/2021,** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 07/2019** de 05 de dezembro de 2019, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontra-

dos, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

SERVIÇOS:

a) ler atentamente o termo do contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à(ao):

I – Especificações do objeto;

II – Prazo de execução do serviço, observada a ordem de serviço;

III – Cronograma dos serviços;

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados no termo de contrato, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços;

d) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I – Se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II – Se o valor cobrado corresponder exatamente aquilo que foi efetuado;

III – Se a nota fiscal tem validade e se está corretamente preenchida;

IV – Se está acompanhada das guias de quitação do FGTS/INSS sobre a mão-de-obra empregada (no caso de manutenção, serviço de engenharia, etc.) conforme determina o contrato;

e) atesta a prestação do serviço efetivamente realizado;

f) Encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para o pagamento;

g) No caso de dúvidas quanto ao atesto, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente a atestação;

h) – Informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, como fim de aplicação das sanções cabíveis;

i) – Manter contato regular com o preposto/representante da contratada, com vista a permitir o fiel cumprimento do contrato.

I – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 11 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registrada NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Valquíria Rodrigues de Almeida, declara estar ciente da designação ora atribuída, e da função que é inerente em razão da designação.

Valquíria Rodrigues de Almeida

CPF nº. 02038582122

Fiscal de Contrato

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, PARANATINGA –MT, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 011/2021

Contrato nº. 011/2021 – Dispensa de Licitação 09/2021 – CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT**, **CNPJ: 15. 023.971/0001-24**. CONTRATADA: **JOÃO MARTINS DE OLIVEIRA - ME, CNPJ: 36.233.312/0001-92.** Objeto:Contratação de Empresa Especializada em Serralheria para **reparos e troca de rufos, instalação de 2 saídas de água e reparos em calhas na "Casa Lar Lafayetty Eustáquio de Souza"**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranatinga/MT, com fulcro no Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018. Do valor global **R$: 4.200,00 (Quatro mil e duzentos Reais).** Vigência: **11/02/2021 A 09/04/2021**. Departamento de Licitações e Contratos, em 22 de fevereiro de 2021.

LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico 061/2020

O **Prefeito Municipal** de Paranatinga – MT, Senhor **Josimar Marques Barbosa**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93 e justificativas que consta nos autos, torna público para conhecimento dos interessados a **REVOGAÇÃO** do Processo Licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 061/2020**, regido pela lei 10. 520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1005/2014, subsidiada pela Lei 8. 666/93. Objeto: Constitui Objeto da presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de 01 (um) Aparelho de Raio X – Fixo Digital com Instalação, com Recursos oriundos da Lei Complementar nº 173/2020 e Portaria nº 1.666/2020 do Governo Federal (Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2-Covid-19),** atendendo a Secretaria Municipal de Saúde.Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Justificativa – Jane Ribeiro de Souza – Secretária Municipal de Saúde – Portaria 418/2020 - Justifica-se o cancelamento dessa licitação, tendo em vista que, a dotação orçamentaria especial teve sua vigência encerrada em dezembro de 2020. Solicitamos o cancelamento do certame para a realização de um novo processo para aquisição do Aparelho de Raio X, atendendo assim as necessidades da secretaria Municipal de Saúde. Parecer Técnico Jurídico – Dani-

el Schilo – OAB-MT nº.99545 – Procurador Jurídico – Portaria 447/2017 - Aporta a nossa análise de requerimento de parecer jurídico acerca da de revogação do Pregão n. 61/2020/SCS – cujo objeto da licitação é futura e eventual aquisição de um aparelho de raio X – Fixo Digital com Instalação, com recursos oriundos da Lei Complementar 173/2020 e Portaria n. 1666/2020 do Governo Federal (enfrentamento ao coronavirus SARA-COV-2-COVID-19), o que assim informo: Ocorre que tal Pregão está relacionado com valores referentes a Lei Complementar 173/2020, a qual encerrou as dotações orçamentárias para o combate a COVID-19 no mês de dezembro de 2020 Importante frisar sobre a Súmula 473 do STF, que é uma das mais conhecidas súmulas de Direito Administrativo: ou "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial." Ou seja o Município goza da "autotutela

administrativa", segundo a qual se a Administração pode agir de oficio, sem a necessidade de autorização prévia do Poder Judiciário, ela também poderá rever seus atos de oficio Data de publicação: 26/11/2004 Ementa: LICITAÇÃO ATO DE ADJUDICAÇÃO REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO OPORTUNIDADE E CONVENIÊNCIA ADMINISTRA TIVA INTERESSE PÚBLICO FATO SUPERVENIENTE POSSIBILIDADE. O Supremo Tribunal Federal sedimentou seu entendimento de que - A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revoga - los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial"(Súmula 473). O Estatuto das Licitações Públicas estabelece que a autoridade competente para aprovação do procedimento poderá revogar a licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta (art. 49 da Lei nº 8.666 /93). A decisão recorrida é explicita ao consignar a existência de fato superveniente, consubstanciado na aceitação da contratante FEDERAL - Serviços Gerais Ltda., em prorrogar contrato de prestação de serviço anteriormente celebrado, por mais um período de 12 meses, nos termos do art. 57 , II, da Lei nº 8.666/93, o que demonstra, de forma irrefutável, o atendimento do requisito previsto no art. 49 da lei citada. O interesse público, indubitavelmente, ficou igualmente caracterizado, tendo em vista que o valor global pactuado no termo de prorrogação contratual, já reajustado, é bem inferior ao valor da menor proposta de preço apresentada no procedimento licitatório, o que implicará economia Erário de R$ 145.545,00 (cento quarenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e cinco reais), no período da prorrogação Importante ainda frisar que o conteúdo da Súmula 473/STF é também reproduzido no art. 53 da Lei nº 9.784/99, de acordo com o qual: "A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos" Com isso, somente por meio de rescisão contratual seria possível o término da relação contratual. "Rescisão administrativa é a efetivada por ato próprio e unilateral da Administração, por inadimplência do contratado ou por interesse do serviço público. No primeiro caso pode ou não haver culpa do contratado, mas no segundo essa é sempre inexistente, como veremos oportunamente, ao tratar dessa espécie. Em qualquer caso, porém, a Administração, pela rescisão administrativa, põe termo à execução do ajuste e assume o seu objeto, independentemente de ordem ou decisão judicial , pois essa é uma de suas prerrogativas nos contratos tipicamente administrativos, salvo de empréstimos públicos, dado o seu caráter eminentemente financeiro.

Por outro lado, em qualquer caso exige-se procedimento regular com oportunidade de defesa e justa causa, pois a rescisão administrativa não é discricionária, mas vinculada aos motivos ensejadores desse excepcional distrato..."(Hely Lopes Meirelles – in Direito Administrativo Brasileiro - p. 223 - 15a edição Rev. Tribs - gfs. Existentes e acrescidos"). Nota-se, pois, que a Administração Pública pode rescindir unilateralmente o contrato, contudo, sempre, oportunizada a ampla defesa. Entretanto, o art. 78 traz as hipóteses que ensejariam a rescisão contratual, sendo todas elas casos específicos que não se aplicariam à presente contratação, como por exemplo, não cumprimento do contrato, cumprimento irregular, a lentidão no cumprimento, atraso injustificado, paralização do serviço, cometimento reiterado de faltas, falência, dissolução da sociedade, falecimento do contratado, suspensão ou alteração na forma da execução da contratação por parte da Administração, atraso no pagamento superior a 90 dias, caso fortuito ou força maior etc. Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato: X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; Ademais, diante da lei autorizativa, opina-se que seja realizado a revogação de revogação do Pregão n. 61/2020/SCS – cujo objeto da licitação é futura e eventual aquisição de um aparelho de raio X – Fixo Digital com Instalação, com recursos oriundos da Lei Complementar 173/2020 e Portaria n. 1666/2020 do Governo Federal. (enfrentamento ao coronavirus SARA-COV-2-COVID-19), podendo o Município de Paranatinga-MT utilizar-se das leis que regem a Administração Pública no intuito de revogar a mesma, mantendo assim a eficiência e moralidade dos atos públicos. Este é o entendimento. Em 19 de fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

DECRETO Nº 023/2021 - ALTERA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (COMAS)

DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre alteração da composição do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (COMAS)**, conforme as Leis Municipais nº 119/96, de 29/04/1996, nº 004/97, de 12/02/1997 e nº 247/2001, de 06/08/2001, e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Altera composição do Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS) previsto no Decreto nº 015/2021 de 04 de fevereiro de 2021, com vigência de 02 (dois) anos, a qual passa a ter a seguinte composição: *SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL*

***Titular**: Mirian Santana Orlato;*

***Suplente**: Clice Paula Ribeiro.*

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

***Titular**: Levino José de Oliveira;*

***Suplente**: Renato de Oliveira.*

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

***Titular**: Andréa Passos Silva;*

***Suplente**: Jéssica Damacena.*

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

***Titular**: Cláudio Gonçalves da Cruz;*

***Suplente**: Ediérico da Silva Machado.*

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

***Titular**: Leonora O. Pinto Schaffer;*

***Suplente**: Agnaldo Pereira dos Santos.*

LIONS CLUB

***Titular:** Alcides Carvalho da Silva;*

***Suplente:** Nelsonde Souza.*

SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO (LAR DOS IDOSOS)

***Titular**: Alessandra Aparecida de Oliveira Faria;*

***Suplente**: Euzélia Maria Massuia Simão.*

ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

***Titular**: Josefa Delmina da Silva Souza;*

***Suplente**: Ivanilda Rodrigues Saraiva Deolindo.*

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL DE PEDRA PRETA - ACIPP

***Titular**: Aparecida Domingos Nascimento Machado ;*

***Suplente**: Brenda Trindade.*

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PEDRA PRETA

***Titular**: Lucélia Teodora de Freitas;*

***Suplente**: Maria Irene Duarte Matos.*

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

***Titular**: Agilmar Raimundo da Silva;*

***Suplente:** Edivan Borges Muniz.*

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

***Titular**: Eva Cristina da Silva Vera;*

***Suplente:** Terezinha de Souza Moreira.*

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

e publicada o diário Oficial

PORTARIA Nº 154/2021 - FÉRIAS REGULARES RONALDO ROZENDO DA SILVA

DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES do Servidor Público Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **23/12/2017 à 23/12/2018.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares ao servidor **RONALDO ROZENDO DA SILVA,** lotado na Secretaria Geral de Coordenação Administrativa, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, a serem usufruídas no período de **23/02/2021 à 24/03/2021**.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 155/2021 - FÉRIAS REGULARES ABELMIDES FRANCISCO DIAS

DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES do Servidor Público Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **13/08/2018 à 13/08/2019.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares ao servidor **ABELMIDES FRANCISCO DIAS,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, a serem usufruídas no período de **08/03/2021 à 27/03/2021**, sendo 10(dez) dias de férias em abono pecuniário, conforme disposto no artigo 72 da Lei Municipal n.º 075/98 de 23 de Março de 1998.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 153/2021 - REASSUNÇÃO AO CARGO - EDER SEQUINI CORREIA

DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre reassunção ao cargo funcionário que encontrava- se de Licença sem remuneração, e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o art. 102 da Lei Municipal nº 075/1998, 23 de Março 1. 998.

CONSIDERANDO o requerimento do Servidor Eder Sequini Correia.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a pedido o retorno da Licença sem remuneração, oferecida pela Portaria nº 130/2021 DE 10 de Fevereiro de 2021, devendo reassumir suas funções no cargo como Agente Administrativo, o senhor EDER SEQUINI CORREIA, junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Pedra Preta - MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/03/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

DECRETO Nº 024/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DE 22 de Fevereiro de 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Orçamentária nº 1237/2020 de 17 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1° Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** de até o valor de R 4.500,00 (Quatro Mil e quinhentos reais)no Orçamento Vigente, destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.10.000.0000.0.000. Saúde

11.002.10.122.0000.0.000. Administração Geral

11.002.10.122.0024.0.000. GESTÃO DE SISTEMA DE SAUDE

11.002.10.122.0024.2.062. MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

498 - 3.3.90.36.00.00 3 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 4.500,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de Anulação Parcial (Redução) das dotações orçamentárias abaixo descritas:

Redução

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.10.000.0000.0.000. Saúde

11.002.10.302.0000.0.000. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

11.002.10.302.0024.0.000. GESTÃO DE SISTEMA DE SAUDE

11.002.10.302.0024.2.210. MANTER CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO REABILITAÇÃO

564 - 3.3.90.36.00.00 3 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 4.500,00

CIVIL

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

DECRETO Nº 026/2021.

DECRETO Nº 026, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, PELO FALECIMENTO DO PIONEIRO MATO-GROSSENSE MARCOS ALBERTI".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando o pesar que se abateu na data de hoje sobre Peixoto de Azevedo, com a notícia do falecimento do pioneiro mato-grossense **MARCOS ALBERTI, pai da Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania Marisete Terezinha Alberti de Souza e sogro do Prefeito Municipal Mauricio Ferreira de Souza;**

Considerando que **MARCOS ALBERTI** foi pioneiro mato-grossense, referência no ramo empresarial supermercadista e agropecuária;

Considerando que **MARCOS ALBERTI** foi referência e exemplo de vida, que deixa um legado de trabalho, caráter, honestidade, amizade, participação ativa na comunidade e tratava-se de pessoa honrada e digna de nosso respeito;

D E C R E T A

Art.1º - Fica decretado**, LUTO OFICIAL** de 02 (dois) dias, no Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em sinal de respeitoso pesar pelo falecimento do pioneiromato-grossense **MARCOS ALBERTI.**

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de fevereiro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 102, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 102, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **GERCINA FERREIRA LEMES,** matrícula funcional nº 308, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar**,** admitida em 03 de Julho de 2000, nomeada através da Portaria nº 073/2000 e do Termo de Posse nº 039/2000, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **Licença para Trato de Interesses Particulares** por um período de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do disposto no Artigo 118 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de Janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Janeiro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 006/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 006/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 055/2021, faz saber que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico - SRP nº 006/2021, regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal nº 040/2008, subsidiado pela Lei nº 8.666/1993 e posteriores alterações, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Por Item objetivando**: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA GERAL) E MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO (COM EMPREGO DE MATERIAL) ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME PMOC E TERMO DE REFERÊNCIA".** Início da Sessão **05/03/2021 - Horário: 10:00** horas (horário de Brasília). Acolhimento das propostas eletrônicas: das 18h do dia 22/02/2021 às 09h00 do dia 05/03/2021 através do site www.bll.org.br. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço abaixo ou baixado gratuitamente nos seguintes endereços eletrônicos: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br e no site www.bll.org.br, informações pelo telefone: (66) 3575-5100, Local: Sala de Licitações no Paço Municipal Milton José Santana, situado a Rua Ministro César Cals, nº 226, Centro, Peixoto de Azevedo/MT, CEP: 78.530-000 e também pelo suporte da BLL (41) 3042-9909.

Peixoto de Azevedo/MT, 22 de Fevereiro de 2021.

Natália Fernandes da Silva

Pregoeiro Oficial

PORTARIA Nº 103, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 103, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **EVANDRO KOMMERS,** matrícula funcional nº 7249, ocupante do cargo efetivo de Vigia**,** admitido em 1º de Outubro de 2014, nomeado através da Portaria nº 1130/2014 e do Termo de Posse nº 077/2014, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **Licença para Exercício de Mandato Eletivo de Vereador no Biênio 2021/2024,** por um período de 04 (quatro) anos, nos termos do disposto no Artigo 97, III, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Janeiro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 104, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 104, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **FLAVIA CAROLINA LEMOS MELO,** matrícula funcional nº 6838,ocupante do cargo efetivo de ES Educador Físico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 25.11.2020, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de Novembro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Janeiro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

DECRETO 21/2021

DECRETO n.º 21/2021

"Dispõe sobre a Concessão de Progressão Horizontal aos servidores municipais em conformidade com Lei n. 399/2012."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA, Estado de Mato de Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando os termos do art. 41, da Lei n. 399/2012 que instituiu o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDOo resultado dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional designada pela Portaria n. 197/2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a PROGRESSÃO HORIZONTAL para os servidores públicos municipais, conforme disposto abaixo:

MAT	SERVIDORES	CARGO	CLASSE	EFEITO FINANCEIRO
774	BENEDITO SOAREZ ALBERNAZ	TEC. VIGILÂNCIA SANITÁRIA	B	01/02/2011

Art. 2o Este Decreto entrará em vigor no dia de sua publicação.

Planalto da Serra - MT, 17 de fevereiro de 2021.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

DECRETO 020/2021

DECRETO n.º 020/2021

"Dispõe sobre a Concessão de Progressão Vertical aos servidores municipais em conformidade com Lei n. 399/2012."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA, Estado de Mato de Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando os termos do art. 41, da Lei n. 399/2012 que instituiu o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDOainda os trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional designada pela Portaria n. 197/2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a PROGRESSÃO VERTICAL para os servidores públicos municipais, conforme disposto abaixo:

MAT	SERVIDORES	CARGO	NÍVEL	EFEITO FINANCEIRO

20	JORANDINA CONCEIÇÃO DE CAMPOS ALVES	OFICIAL ADMINISTRATIVO	10	01/02/2021

Art. 2o Este Decreto entrará em vigor no dia de sua publicação.

Planalto da Serra - MT, 17 de fevereiro de 2021.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANLTO DA SERRA-MT.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA NA RECUPERAÇÃO DO ICMS PARA O INDICE DEFINITIVO E NA DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL-ITR, NO CUMPRIMENTO DOS TERMOS E NA IMPLEMENTAÇÃO DOS REPASSES DESTES TRIBUTOS AO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT, *conforme Termo de Referencia.* **EMPRESA: ASSCONPEM-ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA EMPRESARIAL-LTDA, CNJP nº 34.914.672/0001-24, representada pelo Srº. Romes Fernandes Paiva, portador do CPF n° 162.105.491-87 e Portador da Cédula de Identidade RG nº 23919272 SJSP/MT. VALOR GLOBAL**: **R$ 10.000,00 (Dez mil reais). PRAZO DE EXECUÇÃO**: 10 (dez) meses.**FUNDAMENTO LEGAL**: Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Ratifico a presente dispensa de licitação nos termos do **Art. 26, da Lei nº 8.666/93** e alterações posteriores, de conformidade com o parecer jurídico e justificativa anexos. **Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de Fevereiro de 2021. NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**-Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 075/2020

Ata de Registro de preço n° 075/2020 – Pregão 035/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: C. A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ sob o nº. 26.457.348/0001-04

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Valor Registrado: R$ 110.900,00 (cento e dez mil e novecentos reais)

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	07.002.10.301.0013.2702.3.3.90.30.0.1.02.000000 07.002.10.301.0013.2702.3.3.90.30.0.1.42.000000 07.002.10.301.0013.2702.3.3.90.30.0.1.46.000000 07.002.10.303.0015.2704.3.3.90.32.0.1.02.000000 07.002.10.303.0015.2704.3.3.90.32.0.1.42.000000 07.002.10.301.0015.2704.3.3.90.32.0.1.46.000000 07.002.10.302.0014.2705.3.3.90.30.0.1.02.000000 07.002.10.303.0015.2704.3.3.90.30.0.1.02.000000 07.002.10.302.0014.2705.3.3.90.30.0.1.46.000000 07.002.10.301.0013.2910.3.3.90.30.0.1.46.000000.

Período: 12 meses

Poconé/MT, 15 de setembro de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 091/2021

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Tornar sem efeito a Portaria n. 063 de 01 de fevereiro de 2021.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 19 de fevereiro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 064/GP/2021

PORTARIA Nº 064/GP/2021 Em 17 de Fevereiro de 2021.

"Concede retorno de suas funções à Servidor (a) que se encontrava de Licença para Tratamento de Doença".

ADELCINO FRANCISCO LOPO,Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder nesta data, **retorno às suas funções** à servidora **Fernanda Rodrigues Machado**, que se encontrava de **Licença para Tratamento de Doença**, concedida através da Portaria n° 034/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 17 de Fevereiro de 2021.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 070/GP/2021

PORTARIA N.º 070/GP/2021 Em 22 de Fevereiro de 2021.

"Dispõe sobre Desvio de Função de Servidor."

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Memorando nº 018/SEMEC/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **desvio de função** ao servidor **Celso José da Silva Filho**, com prazo de 12 meses contados de **22/02/2021**, que passará a exercer a função na Sala de Recursos da Escola Municipal São Jorge.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 22 de Fevereiro de 2021.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 067/GP/2021

PORTARIA N.º 067/GP/2021 Em 22 de Fevereiro de 2021.

"Dispõe sobre Desvio de Função de Servidor."

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Memorando nº 018/SEMEC/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **desvio de função** a servidora **Lindomar Alves de Sousa**, com prazo de 12 meses contados de **22/02/2021**, que passará a exercer a função de Auxiliar na Secreraria da Escola Municipal Isaias Pereira dos Santos e demais funções que se fizerem necessárias, dentro da Escola Municipal Isaias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 22 de Fevereiro de 2021.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 066/GP/2021

PORTARIA N.º 066/GP/2021 Em 22 de Fevereiro de 2021.

"Dispõe sobre Desvio de Função de Servidor."

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Memorando nº 018/SEMEC/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **desvio de função** a servidora **Simone Gomes dos Santos**, com prazo de 12 meses contados de **22/02/2021**, que passará a exercer a função de Auxiliar na Secreraria da Escola Municipal São Jorge e demais funções que se fizerem necessárias, dentro da Escola Municipal São Jorge.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 22 de Fevereiro de 2021.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 069/GP/2021

PORTARIA N.º 069/GP/2021 Em 22 de Fevereiro de 2021.

"Dispõe sobre Desvio de Função de Servidor."

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Memorando nº 018/SEMEC/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **desvio de função** a servidora **Simone Alves da Luz**, com prazo de 12 meses contados de **22/02/2021**, que passará a exercer a função de Auxiliar na Secretariaa da Escola Municipal São Jorge e demais funções que se fizerrem necessárias, dentro da Escola São Jorge.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 22 de Fevereiro de 2021.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 068/GP/2021

PORTARIA N.º 068/GP/2021 Em 22 de Fevereiro de 2021.

"Dispõe sobre Desvio de Função de Servidor."

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Memorando nº 018/SEMEC/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **desvio de função** a servidora **Eugênia Silva Araújo**, com prazo de 12 meses contados de **22/02/2021**, que passará a exercer a função de Auxiliar na Biblioteca da Escola Municipal São Jorge.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 22 de Fevereiro de 2021.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 071/GP/2021

PORTARIA N.º 071/GP/2021 Em 22 de Fevereiro de 2021.

"Dispõe sobre Desvio de Função de Servidor."

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Memorando nº 018/SEMEC/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **desvio de função** a servidora **Ideni Aparecida de Oliveira Lima**, com prazo de 12 meses contados de **22/02/2021**, que passará a exercer a função de Auxiliar no Portão da Escola Municipal São Jorge.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 22 de Fevereiro de 2021.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COVID-19: DECRETO Nº. 2229/2021

DECRETO Nº. 2229/2021, de 22 de fevereiro de 2021.

Altera o Decreto 2228/2021, de 19 de fevereiro de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Sr. ADELCINO FRANCISCO LOPO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no artigo 76 da Lei Orgânica Municipal; e

DECRETA:

Art. 1º - Os artigos 11º e 12º do Decreto 2228-2021, de 19 de fevereiro de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação.

(...)

Art. 11º - A fiscalização das medidas impostas por este Decreto relacionado à adoção de medidas emergenciais e temporárias de prevenção ao contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus) somente terão início na quarta-feira (17/02/2021), às 08:00 horas da manhã, tendo em vista a necessidade de adequação dos estabelecimentos mencionados.

Art. 12º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Revogam-se todas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, 22 de fevereiro de 2021.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 065/GP/2021

PORTARIA Nº 065/GP/2021 Em 22 de Fevereiro de 2021.

"Dispõe sobre Homologação das Resoluções nº 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016 e 017/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Pontal do Araguaia/MT e dá outras providências*".*

ADELCINO FRANCISCO LOPO,Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar as Resoluções do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Pontal do Araguaia, abaixo especificadas:

Resolução CMS-PA Nº 001 de 16/02/2021: Aprova Nova composição do CMS – Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências.

Resolução CMS-PA Nº 002 de 16/02/2021: Aprova para Presidente Jonatam Silva Matos e Vice Presidente Juliano Sguizardi.

Resolução CMS-PA Nº 003 de 16/02/2021: Aprova Saldo remanescente da emenda parlamentar para aquisição de um veículo com a contrapartida do município;

Resolução CMS-PA Nº 004 de 16/02/2021: Aprova a contratualização/ contratos convênio para garantia de casa de apoio em Cuiabá*;*

Resolução CMS-PA Nº 005 de 16/02/2021: Aprova contratação de colaboradora perfil Técnico Enfermagem por 40 horas semanais para atender paciente acamado a domicílio;

Resolução CMS-PA Nº 006 de 16/02/2021: Aprova atualização de valores e unificação das Leis nº 741/2014 e 629/2014 (PTFD/SUS/SAI);

Resolução CMS-PA Nº 007 de 16/02/2021: Aprova CRIAÇÃO DO Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao CORONAVIRUS – COVID-19 no âmbito municipal;

Resolução CMS-PA Nº 008 de 16/02/2021: Aprova Plano de Operacionalização da vacina contra COVID-19;

Resolução CMS-PA Nº 009 de 16/02/2021: Aprova O Termo de Compromisso e Metas exercício 2021;

Resolução CMS-PA Nº 010 de 16/02/2021: Aprova o Termo de Compromisso celebrado entre a UNIVAR e Prefeitura Municipal para campo de estágio e parceria na eutanásia canina, castração animal, testes e outros;

Resolução CMS-PA Nº 011 de 16/02/2021: Aprova reativação e atualização da Comissão Fármaco Terapêutico (CFT) no âmbito municipal*;*

Resolução CMS-PA Nº 012 de 16/02/2021: Aprova o Termo de Compromisso do PAICI – 2021;

Resolução CMS-PA Nº 013 de 16/02/2021: Aprova a PPI - 2021.

Resolução CMS-PA Nº 014 de 16/02/2021: Aprova PPI (Pactuação com Laboratório Municipal de Barra do Garças) para exames citopatológico cervico-vaginal/microflora;

Resolução CMS-PA Nº 015 de 16/02/2021: Aprova medidas jurídicas para regularizar pendências de dívidas nas frotas de veículos automotores da SMS e garantia de controle;

Resolução CMS-PA Nº 016 de 16/02/2021: Aprova adesão do PSE – Programa Saúde na Escola – 2021;

Resolução CMS-PA Nº 017 de 16/02/2021: Aprova o Calendário fixo de reuniões ordinárias do CMS - 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 22 de fevereiro de 2021.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 076/2021 CONCEDER LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR

PORTARIA Nº 076/2021

15/02/2021

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município, consubstanciado no artigo 124 da Lei Municipal nº 148/1992,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Conceder **LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR** (Sem remuneração) à servidora efetiva Sra. **EVA TELES BARBOSA**, Técnica em Enfermagem, portadora da CIRG 369-319 SSP/MT, CPF 582.000.371-34, matrícula funcional nº 054, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (Atenção Básica), **durante o período de 02 (dois) anos. Tendo inicio em: 15/02/2021 e, termino em 14/02/2013. Retornando às suas atividades normais dia 15//02/2021.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 15 de fevereiro de 2021.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2021-SRP.

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2021-SRP.

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, torna público para conhecimento dos interessados resultado do Pregão eletrônico **nº01/2021** Objeto: Registro de preço para Futura e Eventual Aquisição de Peças e Acessórios GENUINAS E ORIGINAIS Empresas Vencedoras: **ADRIANO DOS REIS EIRELI, CNJ: 26.766.947/0001-00.** ITEM Nº1 = 42,15%, ITEM Nº2 = 55,40%, ITEM Nº4 = 60,40%, ITEM Nº5 = 60,35%, ITEM Nº6 = 61,40%, ITEM Nº7 = 65,50**%, ONDE LÊ NO ITEM Nº8 = 65,40, LÊ-SE Nº8 = 65,60%**, ITEM Nº9 = 67,00%, ITEM Nº10 = 67,50%, **TNOVE COMERCIO DE PECAS EIRELI CNPJ: 30.369.251/0001-09,** ITEM Nº3 = 53,60. Visto que atendeu a todos os requisitos do edital supracitado.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 077/2021 NOMEA CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 077/2021

10/02/2021

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos: VI e IX, do artigo 44º da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Nomear a servidora pública municipal, senhora: **MARIA ADRIANE TEIXEIRA DA SILVA**,portadora da CIRG 277257994 SSP/CE, CPF 710.900.963.72**,** para exercício do Cargo Comissionado de **CHEFE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**, junto ao Departamento de Licitação, com lotação na Secretaria Municipal de Administração do município de Porto Alegre do Norte-MT

Art. 2º. – A remuneração da nomeada no artigo 1º desta Portaria, será a estabelecida no Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos servidores públicos de Porto Alegre do Norte - MT (Lei 307/98 e alterações).

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 10 de fevereiro de 2021.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 071/2021 NOMEAÇÃO DA DIRETORA DA UNIDDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO DE SANGUE

PORTARIA Nº 071/2021 09/02/2021

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições conferidas pelo artigo 44º, incisos VI e, IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **NANDARA DIAS FREITAS**, portadora da CIRG 7121672 1ª VIA PCII/GO, CPF 046.431.071-70, para o exercício do Cargo Comissionado Diretora da Unidade de Coleta e Transfusão de Sangue, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde do município de Porto Alegre do Norte-MT.

Art. 2º - A remuneração da nomeada na forma do artigo 1º será a constante da Lei Municipal nº 875/2019 do Município de Porto Alegre do Norte MT.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrario.

.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte-MT, 09 de fevereiro de 2021. .

P u b l i q u e – s e

R e g i s t r e – s e

C u m p r a – s e.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 936/2021 ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

LEI Nº 936/2021

SUMULA: "DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E, DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

***DANIEL ROSA DO LAGO*, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte:**

Artigo 1 – Fica aberto no Orçamento Programa vigente - Lei Municipal **936/2020 (Orçamento Anual - Exercício de 2021)**, um Credito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 55.458,97(Cinqüenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Cinqüenta e Oito Reais, Noventa e Sete Centavos)**, a ser consignado na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	06 – Secretaria de Agricultura e Comercio
Unid. Orçam.	002 – Departamento de Agricultura e Pecuária
Função	20 – Agricultura
Sub-Função	605 - Abastecimento
Programa	0008 – Agricultura Familiar e Sustentabilidade
Projeto	1071 – Construção, Ampliação e Reforma da Feira do Produtor
Elemento	449051000000 – Obras e Instalações (Cód. Red.674)
Valor R$	**55.458,97**
Fonte	**0.1.00.000000 – Recursos Ordinários**

Artigo 2 – Para amparar o Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de Anulação Parcial e ou Total de Dotações, nos termos do artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4320/64, da seguinte dotação:

Órgão	07 – Secretaria de Viação e Obras Públicas
Unid. Orçam.	004 – DEPTO. INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE
Função	26 – TRANSPORTE
Sub-Função	782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa	0013 – INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE
Projeto	1113 – Aquisição de Veículos e Maquinários
Elemento	449052000000 – Equipamentos e Material Permanente (Cód. Red.331)
Valor R$	**27.729,49**
Fonte	**0.1.00.000000 – Recursos Ordinários**
Valor R$	**27.729,48**
Fonte	**0.1.30.000000 – Recursos do Fundo de Transporte e Habitação**

Artigo 3 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 920/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 - LDO, e na Lei Municipal nº. 805/2017, Plano Plurianual 2018/2021.

Artigo 4 – Esta Lei entrara em vigor na data da sua afixação, revogando as disposições em contrario.

Porto alegre do Norte – MT, em 18 de fevereiro de 2021.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 073/2021 RETIFICA O ARTIGO 1º DA PORTARIA 068/2021 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 073/2021

09/02/2021

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município, consubstanciado no artigo 11 da Lei Municipal nº 307/1998,

R E S O L V E :

Art. 1º – **RETIFICA O ARTIGO 1º DA PORTARIA 068/2021 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021,**

Onde se lê:

Art. 1º. Nomear o Senhor **JAMIRO CARVALHO NETO**, portador da CIRG 3433078-6269672 SSP/GO, CPF 514.291.871-15, para o exercício do Cargo Comissionado de **SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**, do município de Porto Alegre do Norte-MT.

Leia-se:

Art. 1º. – Nomear o Senhor **JAMIRO CARVALHO NEVES**, portador da CIRG 3433078-6269672 SSP/GO, CPF 514.291.871-15, para o exercício do Cargo Comissionado de **SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**, do município de Porto Alegre do Norte-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 09 de fevereiro de 2021.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 075/2021 REVOGA A PORTARIA 039/2021

PORTARIA Nº 075/2021

10/02/2021

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos: VI e IX, do artigo 44º da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º – **REVOGAR** a portaria 039/2021, datada de 07/01/2021, que designa a servidora efetiva pública municipal, Senhora **REJANE BARREIRA DE SOUZA**, portadora da CIRG 2062022-1/SSP-MT, CPF 021.092.731-35, matricula funcional nº 01009, para o exercício do Cargo Comissionado **ENCARREGADA ADMINISTRATIVA**, junto ao Departamento de Compras, Secretaria Municipal de Administração do Município de Porto Alegre do Norte-MT.

Art. 2º. – Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 10 de fevereiro de 2021.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO 29/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 29/2020

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo de PRORROGAÇÃO DE PRAZO, que se regula pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado termos da lei 8.666/93. Em seu Art. 57 inciso I e II, **as partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado o quanto segue:**

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 03.238.904/0001-48**, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Nº. 444, Centro, PORTO ESPERIDIÃO - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG 377970 e CPF 299.631.761.00, residente e domiciliado na Rua: Ramão Lara franco, nº: 78 – Centro, Porto Esperidião – MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e a empresa **O AMPLA – CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 06.936.513/0001-95, Sediada a Rua Niterói, 741, Bairro Centro, CEP 78.285-000, São José dos Quatro Marcos / MT. Neste Ato representado pela senhor VALDINEY LEÃO DE LIMA, Portadora do RG: 1120810-4 e CPF: 839.203.581-04. Doravante** denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO AO **CONTRATO 29/2019**, com fulcro na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá por finalidade de prorrogar o prazo de conforme o que prevê a clausula sexta do contrato 29/2020, nos termos da lei 8.666/93 em seu art. 65 suas posteriores alterações, que terá sua vigência **apartir de 21 de janeiro de 2021 com validade até 21 de Julho de 2021**. Podendo ser prorrogada em comum acordo entre as partes e que for permitido por lei.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes com a aquisição futura do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos Orçamentários **do exercício 2021.**

CLAUSULA TERCEIRA DO ADITAMENTO

Todas as demais cláusulas do Contrato original, permanecerão inalterados e serão mantidas integralmente.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

E, por estarem assim, em pleno acordo as partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso para dirimir todas as questões deste processo Licitatório que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.

Firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si os seus sucessores legais, todas as cláusulas contratuais, tudo na presença de duas testemunhas que também assinam.

Porto Esperidião - MT, 08 de janeiro de 2021.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL

AMPLA – CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ Nº 06.936.513/0001-95

TESTEMUNHAS

RONEY BATISTA CARDOSO

CPF: 883.928.801-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 031/2021 - DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL DE JUSTIFICATIVA ADMINISTRATIVA DESTINADA AO LEVANTAMENTO DA SITUAÇÃO FUNCIONAL E A CONFECÇÃO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

O Senhor EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Requerimento da Sra. Adriana Pinheiro dos Santos, portadora do RG 1111455-0 SSP/MT, portadora do CPF 799.906.731-87, acerca do fornecimento de Certidão de Tempo de Serviço relativo ao período em que ocupou o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo perante a Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT;

Considerando o Requerimento da Sra. Adriana Pinheiro dos Santos de abertura de processo administrativo para apurar o termo final de vínculo funcional nos quadros da Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT;

Considerando a Certidão Funcional nº. 002/2019, que constata a nomeação da Sra. Adriana Pinheiro dos Santos no cargo efetivo de agente administrativo, datada de 01/01/1995;

Considerando que não consta nos arquivos do Município nenhum ato de vacância da Sra. Adriana Pinheiro dos Santos do cargo efetivo de agente administrativo;

Considerando o que dispõe o art. 72, XXIV, da Lei Orgânica de Porto Estrela;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída Comissão Especial de Justificativa Administrativa destinada ao levantamento da situação funcional e a confecção de Certidão de Tempo de Serviço da Sra. Adriana Pinheiro dos Santos, portadora do RG 1111455-0 SSP/MT, portadora do CPF 799.906.731-87 perante a Prefeitura Municipal de Porto Estrela.

Art. 2º - A Comissão terá a responsabilidade de realizar o levantamento da situação funcional e a confecção de Certidão de Tempo de Serviço da Sra. Adriana Pinheiro dos Santos, portadora do RG 1111455-0 SSP/MT, portadora do CPF 799.906.731-87 perante a Prefeitura Municipal de Porto Estrela, assegurado o contraditório e a ampla defesa dessa, mediante todos os meios de prova.

Art. 3º - A Comissão será composta pela servidora SWELEN LUCENA CERQUEIRA CALDAS DE MELO, matricula 001048, ocupante do cargo de provimento efetivo de agente administrativo, pelo servidor HIAGO CARLOS DA SILVA, matricula 001178, ocupante do cargo de provimento efetivo de agente administrativo e pela servidora ELAINE CRISTINA MAGALHÃES CARDOSO, matricula 00111, ocupante do cargo de provimento efetivo de auxiliar administrativo.

Art. 4º - Os trabalhos da referida Comissão serão acompanhados pela Procuradoria Municipal e pela Controladoria Interna do Município.

Art. 5º - A Comissão terá o prazo máximo de 45 dias da publicação desse decreto para concluir os trabalhos.

Art. 6º - Os métodos de trabalho a serem realizados ficarão a critério da Comissão que se organizará de maneira a assegurar o efetivo levantamento.

Art. 7º - Assim que nomeada, a Comissão se reunirá para determinar os trabalhos e eleger um Presidente e um Secretário, registrando os trabalhos em ata.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de fevereiro de 2021.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA 001/2021

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

(Dispensa nº 001/2021, de 22 de Fevereiro de 2021)

Homologo a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Dispensa nº 001/2021, de 22 de Fevereiro de 2021, com o resultado em favor da empresa, 1 – **STA ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº - 39.742. 550/0001-11, com valor global de R$ 9.000,00 (Nove mil reias), e autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXOREU, 22 de Fevereiro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 37, item II da Constituição Federal, art.93, Inciso III da Lei Orgânica do Município de Poxoréu e o disposto no artigo 5º, inciso I e 44 da Lei 905 de 21/11/2003 e, tendo em vista o Concurso Público 001/2019 publicado em 12 de abril de 2019, homologado pelo Decreto nº 024 de 15 de julho de 2019 e Publicado no Diário da AMM no dia 17 de julho de 2019 nas páginas 270 a 289 e no mural da prefeitura, considerada as vagas a serem preenchidas.

CONVOCA

Os abaixo relacionados, aprovados no concurso Público Municipal realizado nos dias 08 e 09 de junho de 2019, que deverão comparecer no prazo de trinta dias, a contar da publicação, na Secretaria de Administração na Gerência de Talentos Humanos no horário de 13:00 às 17:00, para assumir suas funções, em conformidade da Lei 905/2003, apresentando a seguinte documentação.

Fotocópia da certidão de nascimento ou averbações se houver (com original) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e para os maiores de 14 anos o CPF. (com original) se tiver; Fotocópia au-

tenticada da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional (curso superior) se for o caso e CPF; Cartão de Cadastramento no PIS ou PASEP (se possuir); Cartão de vacinação atualizado; Cartão Nacional do SUS; 02 (duas) fotografias 3x4 recentes; Fotocópia do Título de Eleitor (com original) com comprovante da última eleição; Fotocópia do Certificado de reservista, de isenção ou de dispensa (com original); Declaração que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena, fornecida pelo Fórum da Comarca de Poxoréu; Declaração de que nunca foi demitido do serviço Público por justa causa; Fotocópia do comprovante de escolaridade para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível (com original); Declaração de Bens e valores; Possuir idade mínima de 18 anos; Apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) série D, no caso de Motorista e na série C de Operador de Máquina (com original); Declaração de Inexistência de Incompatibilidade ou Impedimento Temporário; Comprovante de residência; Conta bancária no Banco do Brasil: corrente ou salário; Telefone de contato; Certidão negativa de débitos municipais-CNDM; Laudo Médico Favorável que aponte como APTO ao desenvolvimento das atribuições do cargo a que se propõe ocupar.

As fotocópias devem ser apresentadas com o original para autenticação pelo servidor conforme determina a Lei 13.726/2018.

Listagem de exames a serem apresentados pelos candidatos convocados a Clínica Primmed – Saúde Ocupacional, localizada na Rua Poxoréu, 486 – Centro – Primavera do Leste –MT, CEP 78.850.000 – Telefone (66) 3498 3741, munido dos exames e laudos abaixo elencados:

a) Hemograma completo (com plaquetas);

b) Classificação de grupo sanguíneo e fator RH;

c) Glicemia (em jejum);

d) HBsAg;

e) Anti HBc Total;

f) Gama GT (gama glutinal transferase) TGO – TGP;

g) Anti HAV – IgM, IgG;

h) Anti HCV;

i) Ureia e Creatinina;

j) Urina I;

k) Protoparasitológico;

l) Espirometria;

m) Colposcopia e Colpocitologia Oncológica (**somente para o sexo feminino**);

n) Mamografia (**para mulheres a partir dos 40 anos**);

o) Eletrocardiograma (**com avaliação cardiológica, se patológica, definir o grau**);

p) Eletroencefalograma (**com laudo**);

q) Oftalmológico (**com laudo**);

r) Dermatológico (**com laudo**);

s) Teste das Pirâmides Coloridas Pfister (**com laudo de sanidade mental**);

t) PSA Prostático (**para homens acima de 40 anos de idade**).

VII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de PROFESSOR os seguintes exames:

a) Otorrinolaringológico (**laringoscopia indireta**);

b) Audiometria Vocal e Tonal (**com laudo**);

c) Raio X de Tórax (**com laudo**);

d) Raio X de Coluna Lombo-Sacra (**com laudo**);

e) Ultrassom dos ombros (**com laudo**).

VIII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de MOTORISTA os seguintes exames:

a) Audiometria Vocal e Tonal (**com laudo**);

b) Raio X de Tórax (**com laudo**);

c) Raio X de Coluna Lombo-Sacra (**com laudo**);

d) Ultrassom dos ombros (**com laudo**).

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta dias), a partir da data da publicação e apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

PROFESSOR			
NOME	INSCRIÇÃO	NOTA	COLOCAÇÃO
CRISTIANE DIAS DOS REIS	383739	73,0	34º

Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 22 de fevereiro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Este Edital foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, no site da Prefeitura Municipal de Poxoréu e no Diário Oficial da AMM.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 008/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 008/2021

PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2020

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n. º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2020, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 25/01/2021, homologado em 26/01/2021, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2020, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

a) Carteira de Identidade;

b) CPF;

c) Título de Eleitor;

d) Comprovante de Quitação Eleitoral;

e) Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);

f) PIS/PASEP;

g) Certidão de Nascimento ou casamento;

h) Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;

i) Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);

j) Declaração de bens reconhecida em cartório;

l) Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);

m) Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);

n) Certidão negativa da Fazenda municipal/estadual/federal;

o) Comprovante de conta corrente;

p) Comprovante de Residência (água, energia, telefone ou declaração);

q) Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório, conforme anexo III deste edital;

r) 02 fotos recentes 3x4;

s) Atestado médico admissional.

t) Títulos apresentados na inscrição;

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

LIMPEZA PREDIAL

Classificação	Nome	CPF	INSCRIÇÃO
012º	**MARIA APARECIDA DARQUES DA SILVA**	**020.447. 861-84**	**282**

PROFESSOR PEDAGOGO

Classificação	Nome	CPF	INSCRIÇÃO	
035º	**JOSIMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA**	**005.930. 262-33**	**654**	**PARA ESCOLA DAS ALMINHAS**

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 22 de fevereiro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/ AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 001/ 2021

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Poxoréu , em cumprimento ao que dispõe o artigo 109, I, alínea "b" da Lei Federal n°8.666/ 93, torna público o aviso de julgamento da proposta de preços da Tomada de Preços nº 001/2021, Processo nº 006/2021, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, VISANDO EXECUTAR OBRAS DE REFORMA E RECONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) PONTES DE MADEIRA TIPO III a saber: empresa vencedora: **NAYARA SANTOS DE MORAES–ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.205.991/0001-07, no valor global de **R$ 64.340,16 (sessenta e quatro mil, trezentos e quarenta reais e dezesseis centavos),** ficando oItem 02 FRACASSADO **.**

Poxoréu/MT, 22 de fevereiro de 2021.

Joelma Lourenço de Souza

PRESIDENTE CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Licitação: Dispensa de Licitação nº 03/2021

Objeto: Contratação Direta pelo Poder Público Municipal de empresa especializada para Serviços de Coleta Seletiva e Transporte dos Resíduos Sólidos Urbanos Passíveis de Reutilização, Reuso e Reciclagem para a Área Urbana do Município (bairros municipais, nos órgão público e entrega voluntária em locais de eco pontos) na cidade de Reserva do Cabaçal – MT, tendo como objetivo principal a materialização e implantação das diretrizes da política nacional de resíduos sólidos.

Fundamento legal: Artigo 24, Inciso **XXVII** da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Fica por este instrumento homologado o Processo Licitatório de Dispensa nº 03/2021, para contratação dos serviços acima mencionada.

Reserva do Cabaçal-MT, 22 de Fevereiro de 2021.

Registre-se

Publique-se

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N. 059/2021 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA DE N. 059/2021 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

"TORNA SEM EFEITO A

PORTARIA DE N. 053/2021 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT."

JONAS CAMPOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT,

no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - **TORNA SEM EFEITO A *PORTARIA DE N. 053/2021 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021*** publicada no diário oficial eletrônico dos municípios no dia 18 de fevereiro de 2021 do município Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 22 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 22 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Licitação: 0002/2021

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de 2 veiculo tipo ambulância tipo A, 0 km com ar condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico, trava elétrica, veiculo no mínimo 1.4, para simples remoção com potencia mínima de 85 cv, contendo no mínimo 3 portas, sendo 2 na cabine e uma na parte traseira do veiculo. Sirene no mínimo de 1 tom, vidro laterais e traseiro, ar condicionador para paciente, instalação de 1(uma) maca, construída de alumínio com pernas retrateis, com 3 cintos de segurança. Instalação de suporte para cilindro de oxigênio, na parte interna do veiculo no lado esquerdo devera conte um banco com encosto inteiriço, com cinto de segurança. Armário aéreo no compartimento do paciente, piso antiderrapante, na parte superior externo devera conter um giroflex, e na parte interna, deverá ter luzes branca distribuídas de forma a iluminar todo o compartimento interno, seguindo padrões mínimo estabelecidos pela ABNT NBR 14.561.

Fica por este instrumento homologado o Processo Licitatório de PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº 0002/2021, para aquisição do objeto acima mencionado.

RESERVA DO CABACAL-MT, 22 de fevereiro de 2021.

Registre-se

Publique-se

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Licitação: 0001/2021

Objeto: 1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam a ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CARÁTER SUPLEMENTAR, OBJETIVANDO O ACOMPANHAMENTO NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, BEM COMO CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA.

Fica por este instrumento homologado o Processo Licitatório de PREGÃO PRESENCIAL nº 0001/2021, para contratação dos serviços acima mencionada.

RESERVA DO CABACAL-MT, 22 de fevereiro de 2021.

Registre-se

Publique-se

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 57/2021 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

NOMEIA O SENHOR JADSON GONÇALVES GOUVEIA FISCAL DO CONTRATO Nº 10 /2021 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E A EMPRESA FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA. LTDA Nº CNPJ 04.858.022/0001-48

JONAS CAMPOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o senhor **JADSON GONÇALVES GOUVEIA**, cadastrada no CPF nº 059.746.051-52 responsável pela fiscalização do Contrato nº 10/2021 que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Assessoria eConsultoria em caráter suplementar, objetivando o acompanhamento na execução Orçamentária, bem como Consultoria Administrativa e Financeira

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso. 22 de Fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 01/2021 ORDEM DE SERVIÇOS 01/2021

Objeto :Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Assessoria eConsultoria em caráter suplementar, objetivando o acompanhamento na execução Orçamentária, bem como Consultoria Administrativa e Financeira.

Prazo de execução: 12

Contrato nº 10/2021

Empresa Contratada: **FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.** cadastrada no **CNPJ Nº: 04.858.022/0001-48**

Fica por este instrumento legal autorizado a empresa acima identificada a dar início imediato ao serviço objeto da presente ordem de serviços, em conformidade com o contrato nº 10/2021 e tomar todas as providências para sua perfeita execução.

Reserva do Cabaçal-MT, 22 de Fevereiro de 2021

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

Ciente em:_____/_____/_____

Assinatura:_____

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°02/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: REAVEL VEICULOS EIRELI

CNPJ: Nº 30.260.538/0001-04

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de 2 veiculo tipo ambulância tipo A, 0 km com ar condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico, trava elétrica veiculo no mínimo 1.4, para simples remoção com potencia mínima de 85 cv, contendo no mínimo 3 portas, sendo 2 na cabine e uma na parte traseira do veiculo. Sirene no mínimo de 1 tom, vidro laterais e traseiro, ar condicionador para paciente, instalação de 1(uma) maca, construída de alumínio com pernas retrateis, com 3 cintos de segurança. Instalação de suporte para cilindro de oxigênio, na parte interna do veiculo no lado esquerdo devera conte um banco com encosto inteiriço, com cinto de segurança. Armário aéreo no compartimento do paciente, piso antiderrapante, na parte superior externo devera conter um giroflex, e na parte interna, deverá ter luzes branca distribuídas de forma a iluminar todo o compartimento interno, seguindo padrões mínimo estabelecidos pela ABNT NBR 14.561.

VIGENCIA: 22/02/2021 a 22/02/2022

Reserva do Cabaçal-MT, 22 de Fevereiro de 2021

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°01/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: Nº 04.858.022/0001-48

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Assessoria e Consultoria em caráter suplementar, objetivando o acompanhamento na execução Orçamentária, bem como Consultoria Administrativa e Financeira.

VIGENCIA: 22/02/2021 a 22/02/2022

Reserva do Cabaçal-MT, 22 de Fevereiro de 2021

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADA: FASSIL ASSESSORIA E CONS. LTDA

CNPJ Nº: 04.858.022/0001-48

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de

Assessoria eConsultoria em caráter suplementar, objetivando o acompanhamento

na execução Orçamentária, bem como Consultoria Administrativa e Financeira.

VIGENCIA: 22/02/2021 a 22/02/2022.

VALOR GLOBAL: R$ 126.000,00, (cento e vinte e seis mil reais)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021

A Prefeitura de Reserva do Cabaçal-MT, torna pública a Dispensa de Licitação referente à contratação da empresa **Associação Reciclar Para Viver Melhor,** cadastrada no **CNPJ sob o nº 14.330.837/0001-03**, referente à Contratação Direta pelo Poder Público Municipal de empresa especializada para Serviços de Coleta Seletiva e Transporte dos Resíduos Sólidos Urbanos Passíveis de Reutilização, Reuso e Reciclagem para a Área Urbana do Município (bairros municipais, nos órgão público e entrega voluntária em locais de eco pontos) na cidade de Reserva do Cabaçal – MT, tendo como objetivo principal a materialização e implantação das diretrizes da política nacional de resíduos sólidos, a ser realizado no dia 22 de Fevereiro nas dependências do da Prefeitura de Reserva do Cabaçal-MT, e firmará **CONTRATO** com a mesma.

Valor Global: R$ 318.288,60 (Trezentos e Dezoito Mil, Duzentos e Oitenta e Oito Reais e Sessenta Centavos)

Fundamento legal: No Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

Reserva do Cabaçal-MT, 22 de Fevereiro de 2021

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA N° 03/2021

O Processo de Dispensa de Licitação nº 03/2021 objetivou a Contratação Direta pelo Poder Público Municipal, da empresa **ASSOCIAÇÃO RECICLAR PARA VIVER MELHOR** cadastrada no **CNPJ nº 14.330.837/0001-03,** para a Contratação de empresa especializada para Serviços de Coleta Seletiva e Transporte dos Resíduos Sólidos Urbanos Passíveis de Reutilização, Reuso e Reciclagem para a Área Urbana do Município (bairros municipais, nos órgão público e entrega voluntária em locais de eco pontos) na cidade de Reserva do Cabaçal – MT, tendo como objetivo principal a materialização e implantação das diretrizes da política nacional de resíduos sólidos.

Desse modo satisfazendo à lei e ao mérito, **ADJUDICO** à empresa **ASSOCIAÇÃO RECICLAR PARA VIVER MELHOR cadastrada no CNPJ nº 14.330.837/0001-03** nos termos da Justificativa subscrita pela Comissão de Licitação e nos Termos do Parecer jurídico.

Reserva do Cabaçal-MT, 22 de Fevereiro de 2021

ENIO VAGNER DE OLIVEIRA CABRAL

Presidente da CPL

CLAUDIANA SOARES GONÇALVES JHONATAS SOARES MARCONDES

Membra Membro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA Nº 03/2021

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT torna público que realizou no dia 22 de Fevereiro de 2021, às 11:00 horas, em sua sede à Av. Mato Grosso nº 221, Centro, Dispensa de Licitação para Contratação direta, pelo poder Publico Municipal, da empresa **ASSOCIAÇÃO RECICLAR PARA VIVER MELHOR** cadastrada no **CNPJ: nº 14.330.837/0001-03,** com sede na cidade de Reserva do Cabaçal – MT, para Prestação de Serviços de Coleta Seletiva e Transporte dos Resíduos Sólidos Urbanos Passíveis de Reutilização, Reuso e Reciclagem para a Área Urbana do Município (bairros municipais, nos órgão público e entrega voluntária em locais de eco pontos) na cidade de Reserva do Cabaçal – MT, tendo como objetivo principal a materialização e implantação das diretrizes da política nacional de resíduos sólidos.

Reserva do Cabaçal-MT, 22 de Fevereiro de 2021.

ENIO VAGNER DE OLIVEIRA CABRAL

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 58/2021 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

NOMEIA A SENHORA MARIA DA PENHA LUZ LOPES VENTURA FISCAL DO CONTRATO Nº 11 /2021 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E A EMPRESA REAVEL VEICULOS EIRELI CNPJ Nº 30.260.538/0001-04

JONAS CAMPOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a senhora **MARIA DA PENHA LUZ LOPES VENTURA**, cadastrada no CPF nº 780.577.791-87 responsável pela fiscalização do Contrato nº 11/2021 que tem como objeto A Contratação de empresa para aquisição de 2 veiculo tipo ambulância tipo A, 0 km com ar condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico, trava elétrica veiculo no mínimo 1.4, para simples remoção com potencia mínima de 85 cv, contendo no mínimo 3 portas, sendo 2 na cabine e uma na parte traseira do veiculo. Sirene no mínimo de 1 tom, vidro laterais e traseiro, ar condicionador para paciente,

instalação de 1(uma) maca, construída de alumínio com pernas retrateis, com 3 cintos de segurança. Instalação de suporte para cilindro de oxigênio, na parte interna do veiculo no lado esquerdo devera conte um banco com encosto inteiriço, com cinto de segurança. Armário aéreo no compartimento do paciente, piso antiderrapante, na parte superior externo devera conter um giroflex, e na parte interna, deverá ter luzes branca distribuídas de forma a iluminar todo o compartimento interno, seguindo padrões mínimo estabelecidos pela ABNT NBR 14.561.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso. 22 de Fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO RECICLAR PARA VIVER MELHOR

CNPJ Nº: 14.330.837/0001-03

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação Direta pelo Poder Público Municipal de empresa especializada para Serviços de Coleta Seletiva e Transporte dos Resíduos Sólidos Urbanos Passíveis de Reutilização, Reuso e Reciclagem para a Área Urbana do Município (bairros municipais, nos órgão público e entrega voluntária em locais de eco pontos) na cidade de Reserva do Cabaçal – MT, tendo como objetivo principal a materialização e implantação das diretrizes da política nacional de resíduos sólidos.

VIGÊNCIA: 22 de Fevereiro de 2021 e término em 22 de Fevereiro de 2022.

VALOR GLOBAL: R$ 318.288,60 (Trezentos e Dezoito Mil, Duzentos e Oitenta e Oito Reais e Sessenta Centavos)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 56/2021 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

NOMEIA A SENHORA MICHELLE KARLA ALVES ANDRADE COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 09/2021 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E A ASSOCIAÇÃO RECICLAR PARA VIVER MELHOR, CADASTRADA NO CNPJ Nº 14.330.837/0001-03.

JONAS CAMPOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a senhora Michelle Karla Alves Andrade, cadastrada no CPF nº 710.074.151-34, responsável pela fiscalização do Contrato nº 09/2021 que tem como objeto a Contratação Direta pelo Poder Público Municipal de empresa especializada para Serviços de Coleta Seletiva e Transporte dos Resíduos Sólidos Urbanos Passíveis de Reutilização, Reuso e Reciclagem para a Área Urbana do Município (bairros municipais, nos órgão público e entrega voluntária em locais de eco pontos) na cidade de Reserva do Cabaçal – MT, tendo como objetivo principal a materialização e implantação das diretrizes da política nacional de resíduos sólidos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 22 de Fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

RESERVA DO CABACAL, 18 de fevereiro de 2021

Licitação:**00001/2021**

Aberta em 17/02/2021

Resumo do Objeto:

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam a ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CARÁTER SUPLEMENTAR, OBJETIVANDO O ACOMPANHAMENTO NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, BEM COMO CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA.

Resultante da análise e classificação das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal resolve

adjudicar ao proponente FASSIL ASSESSORIA E CONS. LTDA parte do objeto da licitação, no valor de R$ 126.000,00, (cento e vinte e seis mil reais)

COMISSÃO.

CLAUDIANA SOARES GONÇALVES CPF.: 010.500.271-24 RG.: Cargo: Membro PORTARIA: 50/2021 DE 11/02/2021	ENIO VAGNER DE OLIVEIRA CABRAL CPF.: 000.085.051-95 RG.: Cargo: Presidente PORTARIA: 50/2021 DE 11/02/2021
JHONATAS SOARES MARCONDES CPF.: 062.562.821-75 RG.: Cargo: Membro PORTARIA: 50/2021 DE 11/02/2021	RAFAEL DOS REIS FARIAS CPF.: 041.665.251-40 RG.: Cargo: Pregoeiro PORTARIA: 50/2021 DE 11/02/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADA: REAVEL VEICULOS EIRELI

CNPJ Nº: 30.260.538/0001-04

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 2 veiculo tipo ambulância tipo A, 0 km com ar condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico, trava elétrica, veiculo no mínimo 1.4, para simples remoção com potencia mínima de 85 cv, contendo no mínimo 3 portas, sendo 2 na cabine e uma na parte traseira do veiculo. Sirene no mínimo de 1 tom, vidro laterais e traseiro, ar condicionador para paciente, instalação de 1(uma) maca, construída de alumínio com pernas retrateis, com 3 cintos de segurança. Instalação de suporte para cilindro de oxigênio, na parte interna do veiculo no lado esquerdo devera conte um banco com encosto inteiriço, com cinto de segurança. Armário aéreo no compartimento do paciente, piso antiderrapante, na parte superior externo devera conter um giroflex, e na parte interna, deverá ter luzes branca distribuídas de forma a iluminar todo o compartimento interno, seguindo padrões mínimo estabelecidos pela ABNT NBR 14.561.

VIGENCIA: 22/02/2021 a 22/02/2022.

VALOR GLOBAL: R$ 222.000,00(DUZENTOS E VINTE E DOIS MIL REAIS)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2021

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT torna público que realizou no dia 18 de fevereiro de 2021, às 09:00 horas, em sua sede à Av. Mato Grosso nº 221, Centro, **Pregão Presencial Registro de Preço** Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Assessoria eConsultoria em caráter suplementar, objetivando o acompanhamento na execução Orçamentária, bem como Consultoria Administrativa e Financeira.

Reserva do Cabaçal-MT, 18 de fevereiro de 2021

ENIO VAGNER DE OLIVEIRA CABRAL

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE DA PREFEITURA
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 004/GAB/2021.

Proc. Adm. Apenso nº 096/2021/GABINETE E OUTROS, DE 09/02/2021.

Processo Administrativo Principal nº: 037/2020 - DIVERSAS UNIDADES, DE 12/03/2020 (LICITAÇÃO: PE Nº 018/2020-SRP — ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020 - PUBLICADA EM 05/05/2020 – J.O.E-AMM, Ed. 3.471)

APENSO 1: PROC. Nº 015/2020 GABINETE, DE 27/07/2020 – REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

APENSO 2: PROC. Nº 023/2020 GABINETE, DE 04/11/2020 – REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

INTERESSADO: AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS FORTE

Departamento de Licitações - Gabinete do Prefeito

Todas as Secretarias Municipais.

Ref.: Requerimento da empresa POSTO DE COMBUSTIVEIS FORTE LTDA-EPP pleiteado a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de fornecimento de combustíveis pactuado através da Ata de Registro de Preços nº 024/2020.

Contratado : POSTO DE COMBUSTIVEIS FORTE LTDA-EPP, CNPJ Nº 07.646.667/0001-05.

Contrato : ARP nº 024/2020

Objeto da Ata: Fornecimento de combustíveis

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, em exercício, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no Art. 70 da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, e,

Considerando que a empresa aludida é fornecedora dos produtos combustíveis ao Município em decorrência da ARP nº 024/2020;

Considerando o requerimento da fornecedora acostados de folhas 02/18, apenso 3: Proc. Adm. nº 096/2021nos autos do processo administrativo, onde justifica e demonstra a necessidade da concessão do direito de realinhamento do preço do litro do diesel S10, diesel comum e gasolina comum, relativo ao saldo remanescente da ARP;

Considerando os estudos técnicos trazidos pelo Diretor do Departamento de Licitação evidenciando que de fato, o evento do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato restou confirmado, com o qual comunga a opinião da Procuradoria Jurídica;

DECIDO:

1) Sintonizado com o disposto no ART. 65, II, ALINEA “d” da Lei nº 8.666/93 C/C Clausula décima da ARP nº 024/2020, autorizo a concessão do realinhamento dos preços dos combustíveis, restabelecendo a equação econômico-financeira do contrato, sobre o saldo remanescente dos objetos da ARP fornecido por POSTO DE COMBUSTIVEIS FORTE LTDA-EPP, CNPJ Nº 07.646.667/0001-05, conforme abaixo descrito:

Item	Descrição	V. ARP 024/2020	% Acréscimo	Preço Atualizado
01	Combustível gasolina comum	4,95	10,11	5,45
02	Óleo combustível – diesel S10	4,15	6,51	4,42
03	Óleo combustível – diesel Comum	4,13	6,54	4,40

2) Arremeta os presentes autos de processo administrativo para o Departamento de Licitações para que promova a alteração da ARP nº 024/2020 quanto aos novos preços e leve a publicação no D.O.E - AMM.

Rondolândia-MT, 22 de fevereiro de 2021.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO CONTRATO N.º 003/2021-PGM/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e GEANDRÉ FRANK LATORRACA-ME – CNPJ 06.147.693/0001-26

Objeto: serviços de publicação de atos governamentais nos Diários Oficiais do Estado, da União e jornais de grande circulação, nos quantitativos e condições previstas no termo de referência.

Licitação: Dispensa Licitação n. 005/2021

Proc. adm. 041/2021-GAB/PREFEITO

Fundamentação: Art. 57 seguintes da Lei n. 8666/93.

Assunto: contrato matriz.

Valor global: R$ 16.986,00

Fonte recursos: 02.01.0301.24.131.01012105

Elemento despesa: 3.3.90.39 – 09000 - Serviços Tec. Pessoa Jurídica

Empenho 00074, de 11/02/2021

Prazo: (02) meses – 11/02/2021 – 11/04/2021

Ass.:11/02/2021.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 001/2017-PMR

4º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 001/2017-PMR, ALTERADO PELO 1º TERMO ADITIVO DE 24/01/2018 E 2º TERMO ADITIVO DE 18/07/2019, SUBVENÇÃO FINANCEIRA ENTRE O MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA E O MUNICÍPIO DE COMODORO PARA AMPARO AO ABRIGO LAR DA CRIANÇA RECANTO FELIZ, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021

CONVENENTE : MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, CNPJ sob o nº 04.221.486/000149

CONVENIADO : MUNICÍPIO DE COMODORO, CNPJ/MF sob o nº 01.367.853/0001-29

OBJETO : transferências financeiras (subvenção) entre o Município de Rondolândia e o Município de Comodoro, para fins da manutenção e administração do Lar da Criança Recanto Feliz, em Comodoro, conforme constam no Termo de Ajustamento de Conduta n. 01/2016, e Aditamento ao mesmo Termo de 28/06/2017.

VALOR MENSAL : R$ 3.462,74

VALOR GLOBAL : 41.552,88

FUNDAMENTO : Lei Municipal nº 368, de 23 de maio de 2016 e Lei Municipal nº 398, de 2 de outubro de 2017 – Lei orgânica do Município e Lei nº 8.666/93

PRAZO: 1/01/2021 ATÉ 31/12/2021.

ORÇAMENTÁRIA:

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.01. GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08. ASSISTÊNCIA SOCIAL

243 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTES

0118 GESTÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL, FORTALECIMENTO DA REDE PROTEÇÃO

2.184 MANUT. E ENCARGOS ABRIGO LAR DA CRIANÇA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – 05300

PROCESSO ADM. 065/2021GABINETE PREFEITO

APENSO: 206/2017/SEMAS/GAB-PM.

19/02/2021

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO CONTRATO N.º 004/2021-PGM/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e R M NOT. DIST. ÁGUA GÁS EIRELI – CNPJ 15.375.383/0001-50

Objeto: fornecimento de gás de cozinha, nos quantitativos remanescentes e descritos da Relação de itens Adjudicados e Saldo Pendentes por Centro de Custo, nas demais condições consignadas no Edital PE n. 49/2019-SRP, mediante derivação da ARP n. 011/2020 por intermédio deste instrumento de contrato, sendo partes integrantes tudo quanto consta dos autos do proc. adm. 139/2019 (todas Unidades Adm.), Licitação: Pregão Eletrônico n. 49/2019-SRP

Proc. adm. 139/2019 - GAB/PREFEITO

ARP n. 011/2020

Fundamentação: Contrato por derivação a ARP n. 011/2020 – Art. 62 seguintes da Lei n. 8666/93.

Assunto: contrato matriz.

Valor global: R$ 28.899,44

Fonte recursos:

Unidade : 04.01 – Secretaria Educação -SEMEC

Und. Emitente : 0301 - Gestão das finanças municipais

Programa de Trabalho : 12.122.1110.2128

Elemento de Despesa : 3.3.90.30-02100 – material de consumo

Subelemento : copa e cozinha

Empenho : 00075, de 11/02/2021 – R$ 20.780,60

...

Unidade : 05.01 – Secretaria Saúde - SEMUSA

Und. Emitente : 0301 - Gestão das finanças municipais

Programa de Trabalho : 12.122.0116.2141

Elemento de Despesa : 3.3.90.30-02100 – material de consumo

Subelemento : copa e cozinha

Empenho : 00077, de 11/02/2021 – R$ 2.333,00

...

Unidade : 06.01 – Secretaria Obras - SEMOSP

Und. Emitente : 0301 - Gestão das finanças municipais

Programa de Trabalho : 04.122.0106.2119

Elemento de Despesa : 3.3.90.30-02100 – material de consumo

Subelemento : copa e cozinha

Empenho : 00078, de 11/02/2021 – R$ 279,96

...

Unidade : 07.01 – Secretaria Assistência Social - SEMAS

Und. Emitente : 0301 - Gestão das finanças municipais

Programa de Trabalho : 08.244.1118.2183

Elemento de Despesa : 3.3.90.30-02100 – material de consumo

Subelemento : copa e cozinha

Empenho : 00079, de 11/02/2021 – R$ 1.866,40

...

Unidade : 08.01 – Secretaria Administração - SEMAD

Und. Emitente : 0301 - Gestão das finanças municipais

Programa de Trabalho : 04.122.0106.2112

Elemento de Despesa : 3.3.90.30-02100 – material de consumo

Subelemento : copa e cozinha

Empenho : 00076, de 11/02/2021 – R$ 1.399,80

...

Unidade : 09.01 – Secretaria Agricultura -SEMAGRI

Und. Emitente : 0301 - Gestão das finanças municipais

Programa de Trabalho : 04.122.0119.2157

Elemento de Despesa : 3.3.90.30-02100 – material de consumo

Subelemento : copa e cozinha

Empenho : 00080, de 11/02/2021 – R$ 1.119,84

...

Unidade : 11.01 – Secretaria Arrecadação e Tributos - SEGAT

Und. Emitente : 0301 - Gestão das finanças municipais

Programa de Trabalho : 04.123.0106.2121

Elemento de Despesa : 3.3.90.30-02100 – material de consumo

Subelemento : copa e cozinha

Empenho : 00081, de 11/02/2021 – R$ 1.119,84

...

Prazo: (04) meses – 11/02/2021 – 11/06/2021

Ass.:11/02/2021.

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 125/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 009/2021

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de Serviços na Manutenção e Tratamento na Estação de Abastecimento de Água (ETA).

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 24. É dispensável a licitação: II – para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

EMPRESA VENCEDORA DO ITEM LICITADO: Aparecido de Jesus Moitinho - ME, CNPJ: 11.546.803/0001-62, Endereço: Av. Pedro Lira Pessoa, Nº2139, Bairro: Novo Ji-Paraná, CEP: 76.900-588 Ji-Paraná/RO

Item	Código TCE	UND	Quant.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	00027479	SRV	01	SERVIÇO DE REPARO E ADEQUADAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS	R$ 16.500,00	R$ 16.500,00
Valor Total						**R$ 16.500,00**

Obs: *O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes nos autos do Processo 125/2021, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos.*

Valor Global da Licitação de R$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais).

Rondolândia – MT, 22 de Fevereiro de 2021.

_____

Luciene Souza dos Santos

Presidente da CPL

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 006/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Presidente nomeada através do Decreto nº 010/GAB/PMR de 18 de Janeiro de 2021, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 006/2021**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 086/2021, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a**Contratação de Serviço Especializado para prestar Serviços de coleta de Resíduos Sólidos (Lixo) como: Coleta Transporte e Destinação Final dos Resíduos Sólidos Hospitalares (Infectantes).**

A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: cpl@rondolandia.mt.gov.br no período de até 01(um) dia útil da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 22 de Fevereiro de 2021.

_____

Luciene Souza dos Santos

Presidente da CPL

GABINETE DA PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Inc. VI, do Art. 43, da Lei nº 8.666/93 c/c inc. XXX, do art. 70 da LOM)

Proc. Administrativo Principal nº 013/2021, de 02/02/2021

Dispensa de Licitação nº 003/2021

Objeto: Aquisição de Oxigênio puro Medicinal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10.520/02, confirmo a adjudicação da licitação tendo como vencedora a seguinte Empresa:

Sagrou-se vencedora do item 01, licitado a empresa **JJ COMERCIO DE GASES EIRELI, CNPJ: 30.957.043/0001-20** com a proposta no valor total de **R$: 13.500,00** (treze mil e quinhentos reais).

Com o fim de **HOMOLOGAR** a Dispensa de Licitação nº 003/2021, e tudo mais quanto consta nos autos do processo aludido.

Dê-se ciência a Secretaria de origem para dar início aos serviços, devendo designar Comissão de fiscalização da execução.

Remeta os autos para CPL.

Rondolândia/MT, 22 de fevereiro de 2021.

José Guedes de Souza Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 06/2021

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às **09:00 horas** do dia **12 (doze) de março de 2021**, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto:**"REFORMA DA UMEI GABRIEL DE OLIVEIRA DIAS, LOCALIZADA NA RUA 04, S/N, VILA PLANALTO, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ANEXO AO EDITAL".**

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das ***13:00 às 17:00 horas*** em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 22 de Fevereiro de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2.021

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafepara **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, RESERVA, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERESTADUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO**, **CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **www.rondonopolis.mt.gov.br**, menu: **Empresa**opção: **Licitações**, bem como no sítio: **https://bll.org.br/**, ou no endereço: Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis-MT, CEP: 78.740-022, Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, Secretaria de Administração, Departamento de Compras, horário das 12h00min às 18h00min, telefone para contato (66) 3411-5741, **Abertura das Propostas: 09/03/2.021 às 09h30min (horário de Brasília)** em sessão pública no endereço eletrônico: **https://bll.org.br/**, nos termos do Edital e seus anexos. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico.

Rondonópolis-MT., 22 de Fevereiro de 2.021.

Filipe Santos Ciriaco

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 04/2021

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 09:00 horas do dia 10 (dez) de março de 2021, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os documentos de habilitação e proposta comercial, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: **"construção de espaço de lazer em área verde no loteamento jardim zé sobrinho, neste município"**, conforme projeto básico e justificativa de qualificação técnica enviado pela secretaria municipal de esporte e lazer, anexo ao edital". Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das ***13:00 às 17:00 horas*** em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 22 de Fevereiro de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 05/2021

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 09:00 horas do dia 11 (onze) de março de 2021, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: **"REFORMA DA UMEI CHARMENE ROSA DA SILVA, LOCALIZADA NA RUA GETÚLIO VARGAS, JARDIM NILMARA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ANEXO AO EDITAL"**. Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 22 de Fevereiro de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

JURÍDICO
EDITAL Nº 11/2021 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO OFICIAL DAS PROVAS OBJETIVAS DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO – 2021

De ordem do Sr. Mauto Teixeira Espíndola, Prefeito de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, através da Comissão de Teste Seletivo Simplificado, designada pela Portaria GP nº 54/2020 de 27 de Fevereiro de 2020, no uso de suas atribuições legais, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade.

RESOLVE :

I - Divulgar o Resultado Oficial das Provas Objetivas do Teste Seletivo Simplificado;

II – Os professores que atingiram 50% de total dos pontos, deveram entregar os títulos na Secretaria Municipal de Educação até o dia 22.02.2021, para que os mesmos sejam avaliados.

Gabinete do Prefeito Municipal, Salto do Céu - MT, 22 de fevereiro de 2021.

Mauto Teixeira Espíndola

- Prefeito -

CARGO : AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)

NOME COMPLETO	NOTA PROVA	CLASSIFICAÇÃO
Marcioney Souza da Silva	100,0	1º
Wanderson Miranda da Costa	95,0	2º
Ronald Matheus Carvalho Valim	95,0	3º
Adenildo Rocha Vanderley	75,0	4º
Aleones Martins da Silva	30,0	DESCLASSIFICADO

CARGO : AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)

NOME COMPLETO	NOTA PROVA	CLASSIFICAÇÃO
Aeslia Guedes de Oliveira	100	1º
Daiane Katia Soares do Nascimento	100	2º
Tereza de Paula	95,0	3º
Maria Inês Gomes de Souza	95,0	4º
Sandra Alves Costa	95,0	5º
Daiane Ferreira da Cruz	95,0	6º
Carmelinda Aparecida Godoi Dalbem	90,0	7º
Viviane Rodrigues de Souza	85,0	8º
Fabiana Cristina Tavares Reis	80,0	9º
Claudineia da Silva Ramos	75,0	10º
Rafaela de Jesus Viana Soares	75,0	11º
Valdirene de Souza Simplicio	70,0	12º
Jaqueline da Silva Surubi Vieira	65,0	13º
Maria Jacinta da Silva	60,0	14º
Aline Franco de Carvalho	55,0	15º
Gislâyne Ferreira da Silva	45,0	DESCLASSIFICADO
Adilona Pereira da Silva	40,0	DESCLASSIFICADO
Ieda Maria da Silva	30,0	DESCLASSIFICADO

CARGO : LAVADEIRA

NOME COMPLETO	NOTA PROVA	CLASSIFICAÇÃO
Elizangela Alves Costa	80,0	1º
Kesia de Souza Camara	75,0	2º

CARGO : COVEIRO

NOME COMPLETO	NOTA PROVA	CLASSIFICAÇÃO
Marcos Negrini	80,0	1º

CARGO : COZINHEIRA

NOME COMPLETO	NOTA PROVA	CLASSIFICAÇÃO
Celia Aparecida Fernandes	95,0	1º
Fabiana Souza Santana	90,0	2º
Ana luiza Chaves	90,0	3º
Lusnete Jorge da Silva Lima	80,0	4º

CARGO : AUX. DE MECÂNICO

NOME COMPLETO	NOTA PROVA	CLASSIFICAÇÃO
Jovenil Ferreira dos Santos	95,0	1º
Wilian Bueno da Costa	95,0	2º
Wiron Oliveira Alves	80,0	3º
Fábio Felipe da Silva	60,0	4º

CARGO : MERENDEIRA

NOME COMPLETO	NOTA PROVA	CLASSIFICAÇÃO
Maria Cristina Soares	95,0	1º
Cleide aparecida dos Santos Oliveira	95,0	2º
Geis Fernandes da Silva Alves	90,0	3º
Sirlei Wekwerth	80,0	4º
Valéria Poltronier do Nascimento	70,0	5º

CARGO : GARI

NOME COMPLETO	NOTA PROVA	CLASSIFICAÇÃO
Marlene Rodrigues Marques	95,0	1º
Fabio Junior Pereira Costa	90,0	2º
Marina Rodrigues Marques	90,0	3º
Gleiciane Lopes	85,0	4º
Sueli Pinto da Silva	20,0	DESCLASSIFICADO

CARGO : TRABALHADOR BRAÇAL

NOME COMPLETO	NOTA PROVA	CLASSIFICAÇÃO
Lucas Xavier Dias	90,0	1º
Fabricio Frizeira Alves	90,0	2º
Julio Cesar da Costa Santos	80,0	3º

CARGO : ZELADOR (A)

NOME COMPLETO	NOTA PROVA	CLASSIFICAÇÃO
Ivonete Manassés de Souza	95,0	1º
Márcia Soares dos Santos	95,0	2º
Edson Antônio Pereira Balbino	95,0	3º
Rosangela Sena	90,0	4º
Larissa da Silva Pereira	85,0	5º
Patricia Alves do Nascimento	80,0	6º

CARGO : BORRACHEIRO

NOME COMPLETO	NOTA PROVA	CLASSIFICAÇÃO
Alexander Alves Ribeiro	100	1º
Janderson Gustavo	100	2º

CARGO : OPERADOR DE MAQUINA AGRÍCOLA

NOME COMPLETO	NOTA PROVA	CLASSIFICAÇÃO
Reginaldo Jose Manassie Fernandes	95,0	1º
Lucas Lima Pereira da Silva	95,0	2º
Divaldo Pinheiro de Souza	90,0	3º
Douglas Ramos Vidal	90,0	4º

CARGO : OPERADOR DE MOTO NIVELADORA

NOME COMPLETO	NOTA PROVA	CLASSIFICAÇÃO
Lucinei de Souza Lima	65,0	1º

CARGO : OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA

NOME COMPLETO	NOTA PROVA	CLASSIFICAÇÃO
Evandro Marcio Dutra	100	1º
Marcos Miguel Pereira	95,0	2º
Alexandre Hilário Gomes dos Santos	75,0	3º

CARGO : MECÂNICO

NOME COMPLETO	NOTA PROVA	CLASSIFICAÇÃO
Valdeir Francisco dos Santos	75,0	1º

CARGO : MOTORISTA

NOME COMPLETO	NOTA PROVA	CLASSIFICAÇÃO
Avanildo Alves de Oliveira	60,0	1º
Geovane Carvalho Valim	55,0	2º
Matheus Lima da Costa	55,0	3º
Aurenito Fernandes de Souza	50,0	4º
Bruno Fernando Dias	45,0	DESCLASSIFICADO
Jeovane Marnes Passos	40,0	DESCLASSIFICADO
Junior Goulart Lima	30,0	DESCLASSIFICADO
Adailson Coelho Gomes	25,0	DESCLASSIFICADO

CARGO : SECRETÁRIO ESCOLAR

NOME COMPLETO	NOTA PROVA	CLASSIFICAÇÃO
Francielle Marry C. Neves	88,0	1º
Jhoysse Rampaso Oliveira	80,0	2º
Carla Karine Thomazelli Ribeiro	72,0	3º
Elisangela da Silva Barbosa	66,0	4º
Rhavenna Barcelos da Conceição	66,0	5º

Bheatriz Hellen Barros de Oliveira	56,0	**6º**
Vanessa Ribeiro da Silva Miranda	54,0	**7º**
Ana Maria Pereira	48,0	**DESCLASSIFICADO**
Estefany de Paula Almeida	46,0	**DESCLASSIFICADO**
Michele de Paula	42,0	**DESCLASSIFICADO**
Amanda Cristina Bitencout Souza	34,0	**DESCLASSIFICADO**
Joelson Lima Moraes	28,0	**DESCLASSIFICADO**

CARGO : AGENTE ADMINISTRATIVO

NOME COMPLETO	NOTA PROVA	CLASSIFICAÇÃO
Hyan Marques Brandolfo da Silva	96,0	**1º**
Felipe Gomes dos Santos Neto	94,0	**2º**
Jeane Fernandes Silva	90,0	**3º**
Deiziany Maria Ramos de Souza	90,0	**4º**
Ediane Batista Ferreira	78,0	**5º**
Shirley Teles Pereira	74,0	**6º**
Karine da Silva Rampaso	52,0	**7º**
Lucas Alexandre Gonçalves dos Santos	52,0	**8º**
Luciana Miranda da Cruz Pereira Amorim	42,0	**DESCLASSIFICADA**
Erik Clementino de Oliveira	30,0	**DESCLASSIFICADA**
Beatriz Bento de Souza Costa	36,0	**DESCLASSIFICADA**

CARGO : AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

NOME COMPLETO	NOTA PROVA	CLASSIFICAÇÃO
Mirian Ferreira Conrado	95,0	**1º**
Romário Barbosa da Silva	90,0	**2º**
Patrique Santana dos Santos	85,0	**3º**
Rhuan Douglas Guedes da Silva	80,0	**4º**
Ednilson Figueiredo de Souza	55,0	**5º**
Juliana Costa dos Santos	50,0	**6º**
Thalyta Nicolly Carvalho	50,0	**7º**
Maycon da Silva Mendes	40,0	**DESCLASSIFICADO**
Solange Borgat Ribeiro	35,0	**DESCLASSIFICADO**
Francasnélia Guedes da Silva	30,0	**DESCLASSIFICADO**
Luiza Inacia Silva Oliveira	30,0	**DESCLASSIFICADO**
Rafaelly Portes Lemes Tomazelli	30,0	**DESCLASSIFICADO**
Thamires Nunes da Conceição	25,0	**DESCLASSIFICADO**
Patrícia Ferreira dos Santos	20,0	**DESCLASSIFICADO**

CARGO : AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS

NOME COMPLETO	NOTA PROVA	CLASSIFICAÇÃO
Vagner da Silva Conceição	75,0	**1º**
Joao Pedro Rodrigues Gomes	70,0	**2º**
Kaynan de Jesus Garcia	65,0	**3º**
Karen Cristina Santana Bonfim	65,0	**4º**
Roseli das Graças Vicente	55,0	**5º**
Bruno Silva Justino	55,0	**6º**
Thyerry Henrique Costa Silva	55,0	**7º**
Vinicius Oscar da silva Dornelas	55,0	**8º**
Luiz Domingos da Silva	50,0	**9º**
Weslley da Silva Francalino	50,0	**10º**
Marcos Winicius B. Soares	50,0	**11º**
Hugo Paixão de Lana	45,0	**DESCLASSIFICADO**
Teika Luciana de Oliveira Watanabe	35,0	**DESCLASSIFICADO**

CARGO : AGENTE ALIMENTADOR DO APLIC

NOME COMPLETO	NOTA PROVA	CLASSIFICAÇÃO
Taiz Gomes de Oliveira	78,0	**1º**
Dalton Filipe Vilela Pinheiro Silva	74,0	**2º**
Weyna Katlin Fernandes	72,0	**3º**
Daniele de Carvalho Mascarenhas Pimenta	66,0	**4º**
Veronica Alves Espindola	66,0	**5º**
Isadora Pereira Barreto	66,0	**6º**
Patricia Ferreira Mota	54,0	**7º**
Manoel Marques de Souza e	50,0	**8º**

CARGO : MONITOR INFANTIL

NOME COMPLETO	NOTA PROVA	CLASSIFICAÇÃO
Cleidimar Correia Alves	80,0	**1º**
Karina Marques Alves de Oliveira	75,0	**2º**
Mariane Araújo Fagundes	75,0	**3º**
Maria Jose Pereira	70,0	**4º**
Anete Laura Martins	65,0	**5º**
Gislaine Teles da Silva	65,0	**6º**
Jéssica Pereira Borba	60,0	**7º**
Daniele Maria Almeida dos Santos	60,0	**8º**
Luaini Alves Fernandes	50,0	**9º**
Ana Vitoria Souza Fani	35,0	**DESCLASSIFICADO**
Rosilayne Colaço Camara	35,0	**DESCLASSIFICADO**
Verônica Ribeiro dos Santos	35,0	**DESCLASSIFICADO**
Thalia Ribeiro Barbosa	25,0	**DESCLASSIFICADO**
Rafaela Aparecida Fernandes	25,0	**DESCLASSIFICADO**
Wedima Raquel Neves da Silva	30,0	**DESCLASSIFICADA**
Melissa Gloriano Ramos	25,0	**DESCLASSIFICADA**
Adelia Sirila de Souza Lima	5,0	**DESCLASSIFICADA**

CARGO : TÉCNICO DE LABORATÓRIO

NOME COMPLETO	NOTA PROVA	CLASSIFICAÇÃO
Wesley Belino dos Santos	45,0	**DESCLASSIFICADO**

CARGO : AUXILIAR DE LABORATÓRIO

NOME COMPLETO	NOTA PROVA	CLASSIFICAÇÃO
Girlene Carla do Nascimento	75,0	**1º**
Micael de Oliveira dos Santos	60,0	**2º**
Rennan Felype Vilete Fialho	45,0	**DESCLASSIFICADO**
Arthur Santiago Rodrigues	25,0	**DESCLASSIFICADO**

CARGO : RECEPCIONISTA

NOME COMPLETO	NOTA PROVA	CLASSIFICAÇÃO
Abigail Lorenço Rodrigues	85,0	**1º**
Brunna Ferreira Calazans	85,0	**2º**
Mauriza Costa da Silva	80,0	**3º**
Michelli Garcia da Silva	75,0	**4º**
Lauany Poltronier do Nascimento	70,0	**5º**
Mickeli de Oliveira dos Santos	70,0	**6º**
Maria Ingrid da Silva Francalino	60,0	**7º**
Marly dos Santos Silva	50,0	**8º**
Laysa Falcao Batista	50,0	**9º**
Jenainy Cathucia Alves	45,0	**DESCLASSIFICADO**
Douglas Rosa da Silva	45,0	**DESCLASSIFICADO**
Thais Augusta da Conceição	40,0	**DESCLASSIFICADO**
Nathielly Tiengo Camara	40,0	**DESCLASSIFICADO**
Eduarda Rodrigues Contin	30,0	**DESCLASSIFICADO**
Monica Loane Goveia	25,0	**DESCLASSIFICADO**

CARGO : AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

NOME COMPLETO	NOTA PROVA	CLASSIFICAÇÃO
Vanessa Viana da Silva	75,0	**1º**
Keila Paixão de Lana	60,0	**2º**
Maria Clara de Souza Silva	50,0	**3º**
Luana de Oliveira Antunes	45,0	**DESCLASSIFICADO**

CARGO : AGENTE DE INSPEÇÃO E FISC. ANIMAL

NOME COMPLETO	NOTA PROVA	CLASSIFICAÇÃO
Walaci Rodrigo Neves da Silva	85,0	**1º**
Kilmara Júlia Silva	55,0	**2º**
Alcione Maria Teles	45,0	**DESCLASSIFICADO**
Andréia Silva Nunes Tomazelli	40,0	**DESCLASSIFICADO**

CARGO : TÉCNICO DE ENFERMAGEM

NOME COMPLETO	NOTA PROVA	CLASSIFICAÇÃO
Cleide Cassemira Pereira	90,0	**1º**
Valquiria Veronez	80,0	**2º**
Kamyla Belon Mathias	75,0	**3º**

CARGO : FISIOTERAPEUTA

NOME COMPLETO	NOTA PROVA	CLASSIFICAÇÃO
Fabiana Friske	50,0	**1º**

CARGO : ENFERMEIRO (A)

NOME COMPLETO	NOTA PROVA	CLASSIFICAÇÃO
Bruna Alaina S. Justino	86,0	1º
Adryan Bárbara França Ramos	82,0	2º
Claudia Carvalho Magosso	72,0	3º
Carlos Silva Cruz	70,0	4º
Danubia da Rocha Ribeiro	44,0	DESCLASSIFICADO

CARGO : ODONTÓLOGO

NOME COMPLETO	NOTA PROVA	CLASSIFICAÇÃO
Dieniffer Cristina Manases de Souza	76,0	1º
Sergio dos Reis Soares	72,0	2º
Jaqueline de Lima Paulino	58,0	3º
Gilmar Soares de Carvalho	42,0	DESCLASSIFICADO
Júlio Cesar Geraldo Gomes	40,0	DESCLASSIFICADO

CARGO : PROFESSOR DE LETRAS

NOME COMPLETO	NOTA PROVA	CLASSIFICAÇÃO
Rozana Alves da Silva	66,0	1º
Nivea Rodrigues Franco	64,0	2º
Eva Vieira Ferreira	60,0	3º
Geraldo Pereira de Santana	54,0	4º

CARGO : PROFESSOR DE MATEMÁTICA

NOME COMPLETO	NOTA PROVA	CLASSIFICAÇÃO
Silvana de Magalhães Souza	62,0	1º
Maysa Ketlhy dos Santos Salmeron	26,0	DESCLASSIFICADO

CARGO : PROFESSOR DE ED. FÍSICA

NOME COMPLETO	NOTA PROVA	CLASSIFICAÇÃO
Cleverson Eduardo Viana da Silva	66,0	1º
Adriel Henrique Silva de Oliveira	58,0	2º

CARGO : PROFESSOR DE GEOGRAFIA

NOME COMPLETO	NOTA PROVA	CLASSIFICAÇÃO
Dayane Silva Teixeira	72,0	1º
Géssica de Jesus Oliveira Silva	68,0	2º

CARGO : PROFESSOR DE PEDAGOGIA

NOME COMPLETO	NOTA PROVA	CLASSIFICAÇÃO
Juliana Aparecida Batista Soares	96,0	1º
Socraty de Campos Dalbem	94,0	2º
Rosineia Vieira Souza Cores	94,0	3º
Vanuzia Paula Viana da Silva	90,0	4º
Jeovania Oliveira Cores Santana	90,0	5º
Lauriane de Oliveira Moura da Silva	90,0	6º
Creone Antonio da Silva	90,0	7º
Luciana Cordeiro de Sobral	86,0	8º
Queila Francelina Puger	86,0	9º
Sônia Ferreira Martins	84,0	10º
Rosilei Cristina da Silva Ferrari	76,0	11º
Ana Maria Ferreira De Souza	68,0	12º
Juídes Ferreira Rodrigues	68,0	13º
Patricia Rodrigues Silva	64,0	14º
Sonia Maria de Oliveira Souza lima	60,0	15º
Ana Paula de Oliveira Costa	58,0	16º
Simone Agostinho de Oliveira Goulart	50,0	17º
Irani Mendes de Jesus	48,0	DESCLASSIFICADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2021

a) Procedimento: Dispensa de Licitação; **b) Objeto:** "Aquisição de 1.000 (um mil) Garrafas Plásticas Modelo Acqua Bio 500ml", em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Salto do Céu/MT; **c) Fundamento Legal:** art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993; **d) Processo Administrativo** nº 022/2021; **e) Elemento Orçamentário:** 05.002.2030.33.90.30.382; **f) Valor Global: R$ 7.490,00 (sete mil e quatrocentos e noventa reais)**; **g) Contratada: INFINITY PERSONALIZAÇÕES – CNPJ: 25.126.563/0001-51**; **h) Autorização:** 12/02/2021, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA; **i) Ratificação:** 22/02/2021, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA.

LETÍCYA QUERB NERY DE ALMEIDA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

JURÍDICO
DECRETO N. 21, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a reavaliação e atualização das medidas temporárias de isolamento social restritivo (*lockdown*), previstas no Decreto Municipal n. 009/2021, visando a contenção do avanço da pandemia do Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Salto do Céu-MT, *e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a diminuição da evolução epidemiológica do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Salto do Céu/MT;

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, inc. II, da Constituição Federal, que atribui competência concorrente entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para legislar sobre a defesa da saúde;

CONSIDERANDO a decisão do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, em ação de controle concentrado de constitucionalidade (ADI nº. 1007811-16.2020.8.11.0000), que conferiu aos Municípios o poder para, diante da realidade, adotar as medidas restritivas à circulação de pessoas e de funcionamento de atividades econômicas para preservar a vida;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal no bojo da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF nº. 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI nº. 6.341, reafirmou a competência concorrente da União, Estados e Municípios para legislarem sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executem ações de vigilância sanitária e epidemiológica;

CONSIDERANDO o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública com a preservação da saúde e bem estar de toda população saltense, levando em consideração a expectativa dos especialistas sobre uma possível segunda onda de infecção e crise sanitária pela contaminação do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de continuação da restrição temporária das atividades nos locais públicos e privados no Município de Salto do Céu-MT;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilização das medidas de preservação da vida sem, contudo, deixar de garantir a subsistência das famílias saltenses;

CONSIDERANDO que o Município de Salto do Céu-MT deve pautar suas ações com base nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, adequando as medidas de prevenção ao Coronavírus (COVID-19) à realidade local, sobretudo quanto a observância dos direitos e garantias individuais assegurados constitucionalmente;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre a reavaliação e atualização das medidas temporárias de isolamento social restritivo *(lockdown),* previstas no Decreto Municipal n. 009/2021, visando a contenção do avanço da pandemia do Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Salto do Céu-MT, em consonância com a parte final do art. 1º do retrociado Decreto.

Art. 2º. Fica autorizada a realização de 100% (cem por cento) das atividades e celebrações religiosas previstas na programação dos templos religiosos e igrejas em todo o território de Salto do Céu/MT, desde que obser-

vadas as medidas de prevenção e combate ao COVID-19 já previstas nos Decretos antecedentes.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu-MT, 22 de fevereiro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2021

a) Procedimento: Dispensa de Licitação; **b) Objeto:** "Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Refeições do Tipo "Marmitex" tamanho Médio", em atendimento à Secretaria Municipal de Obras, por um período de 12 (doze) meses; **c) Fundamento Legal:** art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993; **d) Processo Administrativo** nº 023/2021; **e) Elemento Orçamentário:** 07.002.2054.33.90.39.610; **f) Valor Global: R$ 3.000,00 (três mil reais)**; **g) Contratada: PATRICIA FERREIRA DA CRUZ – CNPJ: 34.589.681/0001-97**; **h) Autorização:** 12/02/2021, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA; **i) Ratificação:** 22/02/2021, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA.

LETÍCYA QUERB NERY DE ALMEIDA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

JURÍDICO
EDITAL Nº 10/2021 - RESPOSTA A RECURSO ADMINISTRATIVO DO EDITAL DO TESTE SELETIVO 001/2020 – VISANDO A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

RESPOSTA A RECURSO ADMINISTRATIVO

ASSUNTO: DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA O RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

ÓRGÃO JULGADOR: COMISSÃO DO TESTE SELETIVO

RECORRENTE: WEYNA KATLYN FERNANDES A. ZORATHI

CARGO: AGENTE ALIMENTADOR DO APLIC

1. DA ADMISSIBILIDADE

Nos termos do Edital nº 001/2020, a Comissão do Teste Seletivo Simplificado passa a analisar as razões recursais que deram ensejo ao questionamento da candidata acima identificada quanto ao resultado preliminar da prova objetiva.

1.1. DA TEMPESTIVIDADE

Antes de adentrar no mérito das razões recursais, imprescindível a verificação da tempestividade recursal.

Verifica-se que o recurso interposto foi protocolado na data de 18 de fevereiro de 2021, via *e-mail* encaminhado para o RH da Prefeitura de Salto do Céu-MT. Portanto, verifica-se estar o recurso dentro do prazo estipulado em cláusula editalícia, sendo, pois tempestivo.

1.2. DA ADEQUAÇÃO

Além da tempestividade outros requisitos formais foram analisados para admissibilidade do recurso interposto, tais como: legitimidade, matéria recorrida e clareza na exposição dos fatos. A candidata possui legitimidade recursal. A matéria recorrida possui previsão expressa. Os argumentos foram expostos de forma clara. Ante os requisitos de admissibilidade dispostos no edital, observados pela Recorrente, cumpre-nos dizer que o recurso merece ser CONHECIDO.

Desta forma passa-se a análise do mérito recursal.

2. DO MÉRITO

Síntese da alegação: A Recorrente insurge-se contra a sua pontuação por área de conhecimento, a mesma alega que foi prejudicada, solicitando a revisão no citado teste seletivo.

Saliente-se que o edital traça regras gerais de procedimento quanto ao processo de inscrição, de avaliação de títulos, de divulgação de resultados, além de regras básicas e não exaurientes, além de meios e formas de propor recursos. Todas as citadas regras têm o condão de desburocratizar o processo e garantir a participação de todos os interessados no certame.

Fato é que a Recorrente não apresentou junto ao recurso cópia do caderno de provas, onde no mesmo comprove tal alegação acima. **Por óbvio, não basta apenas alegar que conseguiu um número X de pontos, precisa comprovar.**

Cumpre destacar que a Comissão do Teste Seletivo Simplificado analizou novamente o **cartão resposta** da recorrente, onde pode-se verificar e RATIFICAR o resultado antes divulgado da mesma.

Informamos ainda que, será encaminhado no *e-mail* da mesma uma cópia do cartão, para que fique comprovado e não mais reste dúvidas quanto ao resultado.

3. DA DECISÃO

Assim entende-se que as razões recursais da Recorrente não podem prosperar. A comissão tem o poder delegado de definir procedimentos que visem a garantir a observância ao princípio constitucional que garante a todos os brasileiros e aos estrangeiros a livre participação em concursos públicos (e por analogia, a testes seletivos). Também não foi a Recorrente em nenhum momento preterida ou prejudicada, esvaziando suas razões recursais.

Diante do exposto os julgadores CONHECEM do presente recurso e no mérito NEGAM SEU PROVIMENTO.

Nestes termos, é a DECISÃO.

Salto do Céu – MT, 22 de Fevereiro de 2021.

Comissão do Teste Seletivo Simplificado.

RESPOSTA A RECURSO ADMINISTRATIVO

ASSUNTO: DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA O RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

ÓRGÃO JULGADOR: COMISSÃO DO TESTE SELETIVO

RECORRENTE: PATRICIA RODRIGUES SILVA

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA

1. DA ADMISSIBILIDADE

Nos termos do Edital nº 001/2020, a Comissão do Teste Seletivo Simplificado passa a analisar as razões recursais que deram ensejo ao questionamento da candidata acima identificada quanto ao resultado preliminar da prova objetiva.

1.1. DA TEMPESTIVIDADE

Antes de adentrar no mérito das razões recursais, imprescindível a verificação da tempestividade recursal.

Verifica-se que o recurso interposto foi protocolado na data de 18 de fevereiro de 2021, via *e-mail* encaminhado para o RH da Prefeitura de Salto do Céu-MT. Portanto, verifica-se estar o recurso dentro do prazo estipulado em cláusula editalícia, sendo, pois tempestivo.

1.2. DA ADEQUAÇÃO

Além da tempestividade outros requisitos formais foram analisados para admissibilidade do recurso interposto, tais como: legitimidade, matéria recorrida e clareza na exposição dos fatos. A candidata possui legitimidade recursal. A matéria recorrida possui previsão expressa. Os argumentos foram expostos de forma clara. Ante os requisitos de admissibilidade dispos-

tos no edital, observados pela Recorrente, cumpre-nos dizer que o recurso merece ser CONHECIDO.

Desta forma passa-se a análise do mérito recursal.

2. DO MÉRITO

Síntese da alegação: A Recorrente insurge-se contra o resultado da sua pontuação uma vez que, a mesma alega que realizou correção com o caderno de prova e gabarito em mãos, solicitando a revisão quanto ao mesmo.

Saliente-se que o edital traça regras gerais de procedimento quanto ao processo de inscrição, de avaliação de títulos, de divulgação de resultados, além de regras básicas e não exaurientes, além de meios e formas de propor recursos. Todas as citadas regras têm o condão de desburocratizar o processo e garantir a participação de todos os interessados no certame.

Fato é que a Recorrente não apresentou junto ao recurso cópia do caderno de provas, onde no mesmo comprove tal alegação acima. **Por óbvio, não basta apenas alegar que conseguiu um número X de pontos, precisa comprovar.**

Cumpre destacar que a Comissão do Teste Seletivo Simplificado analizou novamente o **cartão resposta** da recorrente, onde pode-se verificar que a mesma não abalizou nenhuma das alternativas nas questões 08, 09, 10 e 11 do seu cartão resposta. Sendo assim, a Comissão decide por manter sua decisão quanto ao resultado inicial.

Informamos ainda que, será encaminhado no *e-mail* da mesma uma cópia do cartão, para que fique comprovado e não mais reste dúvidas quanto ao resultado.

3. DA DECISÃO

Assim entende-se que as razões recursais da Recorrente não podem prosperar. A comissão tem o poder delegado de definir procedimentos que visem a garantir a observância ao princípio constitucional que garante a todos os brasileiros e aos estrangeiros a livre participação em concursos públicos (e por analogia, a testes seletivos). Também não foi a Recorrente em nenhum momento preterida ou prejudicada, esvaziando suas razões recursais.

Diante do exposto os julgadores CONHECEM do presente recurso e no mérito NEGAM SEU PROVIMENTO.

Nestes termos, é a DECISÃO.

Salto do Céu – MT, 22 de Fevereiro de 2021.

Comissão do Teste Seletivo Simplificado.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

OBJETO: Seleção de melhor proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e fracionada de UNIFORMES para a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Salto do Céu-MT; do tipo**MENOR PREÇO/ITEM,** conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I,** deste Edital por um período de 12 meses.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura de Salto do Céu-MT, através de sua Pregoeira torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado as empresas: ALFAIATARIA DE UNIFORMES EIRELI CNPJ: 23.603.476/0001-12 vencedora dos itens 9, 10, 11, 12, 25, 26, 27, 28, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39 e 40 perfazendo um valor total em R$ 6.550,00 (seis mil e quinhentos e cinquenta reais); LEIDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI CNPJ: 12.309.536/0001-72 vencedora dos itens 6, 7, 8, 21, 22, 29, 30, 31 e 32 perfazendo um valor total em R$ 6.688,00 (seis mil e seiscentos e oitenta e oito reais); e a empresa MULTUS COMERCIAL LTDA – EPP CNPJ: 24.753.864/0001-42 vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50 e 51 perfazendo um valor total em R$ 34.826,60 (trinta e quatro mil e oitocentos e vinte e seis reais e sessenta centavos).

Com os valores de cada item registrados no Relatório emitido pelo Sistema (anexo ao procedimento) e em Ata de Registro de Preços; que destina o menor preço por item, por um período de 12 meses.

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 22 de Fevereiro de 2021.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira -

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS
LEI Nº578/2021

LEI Nº578/2021 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

Autoriza a realização de Transposição, remanejamento ou a transferência de dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária Anual – LOA do Município de Santa Cruz do Xingu – MT, e dá outras providências.

A **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA, Prefeita Municipal de**Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada, nos termos o inciso VI, art. 167 da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a fazer transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, constantes na Lei Orçamentaria Anual atendendo ao que dispõe o art. 66 da Lei 4.320/64.

Parágrafo único – Fica estipulado como limite máximo o mesmo estabelecido na Lei Orçamentária Anual, para abertura de créditos adicionais suplementares do total da despesa fixada.

Art. 2º - Para os fins desta Lei, entende-se como:

I. **Remanejamento**: as realocações com a movimentação de dotações de um órgão para outro decorrente de reformas administrativas ou alteração na estrutura organizacional;

II. **Transposição**: as realocações de dotações orçamentárias no âmbito dos programas de trabalho dentro do mesmo órgão compreendendo os projetos e ou atividades;

III **Transferências**: as realocações de recursos dentro do mesmo órgão, entre categorias econômicas de despesas, grupo de natureza da despesa, programa de trabalho ou elemento econômico (desdobramento).

Art. 3º - A autorização contida no caput do Art. 1º desta Lei permitirá que o Prefeito Municipal e o Presidente da Câmara, respeitadas as demais normas constitucionais, possam efetuar o:

I. Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias com a finalidade de ajustar os orçamentos de órgãos reestruturados, utilizando como fonte de recursos o previsto no inciso III, do § 1º. do Art. 43 da Lei nº 4.320/64, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos reestruturados;

II. Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias em caso de movimentação de pessoal de uma unidade orçamentária para outra;

III. Transferência de dotações, por decreto e resolução, respectivamente, às dotações atribuídas ao Executivo e ao Legislativo;

IV. Transposição de recursos de uma unidade orçamentária para outra, ou de uma categoria de programação para outra.

§ 1º - A transposição de dotações orçamentárias será utilizada quando da extinção ou reestruturação de órgão ou unidade administrativa, decorrente de reforma administrativa, que venham a modificar a estrutura organizacional do município.

§ 2º - A transferência de recursos orçamentários será empregada dentro de um mesmo programa de trabalho, sendo que na estrutura do orçamento inicial, durante todo o exercício financeiro, o valor fixado e seu saldo encerrado serão apresentados na unidade orçamentária anterior aprovada na Lei Orçamentária Anual.

§ 3º - O remanejamento de saldo das dotações orçamentárias está vinculado com o remanejamento de pessoal, conforme disposto no parágrafo único do Art. 66 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Para efeito desta Lei a contabilidade do município evidenciará, nos balancetes mensais e Balanço Geral do Município, de forma separada, os valores referentes aos créditos adicionais – suplementares, especiais e extraordinários – e os movimentos relacionados com os remanejamentos, transferências e transposições de dotações orçamentárias, para fins de controle do valor autorizado por fontes de recursos.

Art. 5º - Ficam ainda os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo autorizados a redistribuir parcelas das dotações de pessoal, de uma unidade orçamentária para outra, quando considerada indispensável à movimentação de pessoal, na forma do parágrafo único do artigo 66 da Lei 4.320/64.

Art. 6.º - O Poder Executivo, mediante Decreto, fica autorizado a ajustar as Dotações Orçamentárias do Poder Legislativo para mais ou para menos, dependendo das receitas previstas na Constituição Federal, e efetivamente arrecadas no ano anterior.

Parágrafo único – Fica determinado que este ajuste ocorrerá somente após a apresentação pelo Executivo do Balancete do mês de dezembro do ano anterior ou o Demonstrativo da Receita Anexo 10 juntamente com o Decreto que ajusta a Dotação Orçamentária do Poder Legislativo.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito orçamentário e financeiro ao início da vigência da Lei Orçamentária Anual.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, aos 22 dias do mês de Fevereiro de 2021.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

LEI Nº 579/2021, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

A **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA, Prefeita Municipal de**Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária de 2021, Lei 576/2020, no valor de **R$ 43.317,05 (quarenta e três mil trezentos e dezessete reais e cinco centavos)**, classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 -	Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 002 -	Fundo Municipal de Educação
Função: 12 -	Educação
Sub-Função: 361 -	Ensino Fundamental
Programa: 009 -	Educa Mais Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 2.099 -	Ressarcimento e Indenizações
Elemento de Despesa: 339093 -	Indenizações e Restituições.....R$ 43.317,05
Fonte de Destinação dos Recursos:	0.3.15.000000

Art. 2° Como cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1°, recursos oriundos do:

Excesso de arrecadação	Lei 4.320/64 - Art.43, §1º , Inciso II
Recurso MP/815/2017 Resolução FNDE nº 11/2018	R$ 43.317,05
Fonte de Destinação dos Recursos .0.3.15. 000000	R$ 43.317,05

Art. 3º Fica autorizado a inclusão desta despesa nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, aos 22 dias do mês de Fevereiro de 2021.

.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

LEI Nº 580/2021, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a autorização de abertura de crédito adicional especial Lei nº 576/2020 – LOA 2021 e dá outras providências.

A **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA,** Prefeita Municipal de**Santa Cruz do Xingu**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Santa Cruz do Xingu(MT) aprovado pela Lei 576/2020, no valor de **R$ 204.043,85 (Duzentos e Quatro Mil, Quarenta e Três Reais e Oitenta e Cinco Centavos)**, classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 -	Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 002 -	Fundo Municipal de Educação
Função: 12 -	Educação
Sub-Função: 361 -	Ensino Fundamental
Programa: 0015 -	Parcerias Educacionais
Projeto/Atividade: 2.235 -	Superávit Financeiro – Programa Salário Educação - QSE
Elemento de Despesa: 339030 -	Material de Consumo .....R$ 114.043,85
Elemento de Despesa: 339036 -	Outros Serv.Terceiros – PF.....R$ 20.000,00
Elemento de Despesa: 339039 -	Outros Serv.Terceiros - PJ.....R$ 70.000,00
Fonte de Destinação dos Recursos:	0.3.15.000000

Art. 2° - Acobertura do crédito a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro apurado **por fonte de destinação de recursos** do exercício de 2020, conforme artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº4.320/64 e demonstrativo abaixo:

Recursos de Exercícios Anteriores		
Fonte de Destinação de Recursos	**Discriminação**	**Valor**
0.3.15.000000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (QSE-Aplicação)	R$ 204.043,85

Art. 3º Fica autorizado a inclusão do presente crédito adicional especial nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, aos 22 dias do mês de Fevereiro de 2021.

.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

LEI Nº 581, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre o pagamento de COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL, para equiparação ao novo valor do salário mínimo, e dá outras providências.

A **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA,** Prefeita Municipal de**Santa Cruz do Xingu**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021, a pagar uma Complementação Salarial para equiparação dos salários dos servidores públicos municipais que recebam provento menor do que o valor do novo salário mínimo de **R$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais)**.

Art. 2° O Poder Executivo regulamentará o pagamento da concessão desta diferença através de Decreto, imediatamente após sancionada esta Lei e fará o pagamento dos retroativos em uma única parcela.

Art. 3° As fontes de custeio para o pagamento da diferença concedida no Art. 1º serão dotações constantes no orçamento vigente.

Art. 4º Fica autorizado a inclusão desta despesa nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, aos 22 dias do mês de Fevereiro de 2021.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2021 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT - PROGRAMA REFIS/2021 - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **EGON HOEPERS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica instituído o **Programa de Recuperação Fiscal de Santa Rita do Trivelato – MT – Programa REFIS/2021**, destinado a promover a regularização dos créditos do Município, mediante pagamento, à vista ou em parcelas, de débitos de natureza tributária, relativos a impostos, taxas e contribuição de melhoria, observado o dispositivo no Art. 5º desta Lei, com vencimento até 31 de dezembro de 2020, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizadas ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

Art. 2º. O ingresso no Programa REFIS/2021 dar-se-á por opção do contribuinte, até o dia 30 de julho de 2021, mediante o comparecimento do contribuinte no Departamento Municipal de Tributos sito na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, e adesão ao Termo de Confissão de Dívida e Termo de Parcelamento, devendo ser atendido os seguintes requisitos, vedado a cumulação com pedido de revisão:

I – estar assinado pelo próprio contribuinte ou por seu representante legal, por procurador devidamente constituído via procuração com firma reconhecida e poderes específicos para confessar débitos e requerer parcelamentos perante a Fazenda Pública Municipal, ou por pessoa que seja, comprovadamente, detentora dos direitos sobre o imóvel, com contrato de compra e venda devidamente assinado, com firma reconhecida;

II – apresentar documentos de identificação pessoal e de endereço;

III – no caso de contribuinte pessoa jurídica, estar instruído com cópias do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

Art. 3º. O valor dos débitos apurados para fins de inclusão no Programa REFIS/2021 pode ser parcelado em até 48 (quarenta e oito) parcelas, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder redução total ou parcial de multas e juros de mora, nos seguintes termos:

I – Redução de 100% (cem por cento) dos juros e da multa de mora, para o contribuinte que aderir ao Programa REFIS até o dia 30 de julho de 2021 e optar pelo pagamento em parcela única, vencível no ato da adesão ao Programa REFIS;

II – Redução de 90% (noventa por cento) dos juros e da multa de mora, para o contribuinte que aderir ao Programa REFIS até o dia 30 de julho de 2021 e optar pelo pagamento em até 03 (três) parcelas, sendo a primeira parcela paga no ato do parcelamento e as demais vencíveis mensal e sucessivamente, sendo a próxima (segunda parcela) vencível 30 (trinta) dias após o ato do parcelamento;

III – Redução de 80% (oitenta por cento) dos juros e da multa de mora, para o contribuinte que aderir ao Programa REFIS até o dia 30 de julho de 2021 e optar pelo pagamento em até 06 (seis) parcelas, sendo a primeira parcela paga no ato do parcelamento e as demais vencíveis mensal e sucessivamente, sendo a próxima (segunda parcela) vencível 30 (trinta) dias após o ato do parcelamento;

IV – Redução de 70% (setenta por cento) dos juros e da multa de mora, para o contribuinte que aderir ao Programa REFIS até o dia 30 de julho de 2021 e optar pelo pagamento em até 12 (doze) parcelas, sendo a primeira parcela paga no ato do parcelamento e as demais vencíveis mensal e sucessivamente, sendo a próxima (segunda parcela) vencível 30 (trinta) dias após o ato do parcelamento.

V - Redução de 40% (quarenta por cento) dos juros e da multa de mora, para o contribuinte que aderir ao Programa REFIS até o dia 30 de julho de 2021 e optar pelo pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas, sendo a primeira parcela paga no ato do parcelamento e as demais vencíveis mensal e sucessivamente, sendo a próxima (segunda parcela) vencível 30 (trinta) dias após o ato do parcelamento.

VI - Redução de 20% (vinte por cento) dos juros e da multa de mora, para o contribuinte que aderir ao Programa REFIS até o dia 30 de julho de 2021 e optar pelo pagamento em até 36 (trinta e seis) parcelas, sendo a primeira parcela paga no ato do parcelamento e as demais vencíveis mensal e sucessivamente, sendo a próxima (segunda parcela) vencível 30 (trinta) dias após o ato do parcelamento.

VII – Sem redução de juros e da multa de mora, para o contribuinte que aderir ao Programa REFIS até o dia 30 de julho de 2021 e optar pelo pagamento em até 48 (quarenta e oito) parcelas, sendo a primeira parcela paga no ato do parcelamento e as demais vencíveis mensal e sucessivamente, sendo a próxima (segunda parcela) vencível 30 (trinta) dias após o ato do parcelamento.

Parágrafo Único. Em qualquer opção, o valor mínimo da parcela não poderá ser inferior a R$ 30,00 (trinta reais) para pessoas físicas e R$ 100,00 (cem reais) para pessoas jurídicas, sendo que as parcelas serão corrigidas mensalmente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE.

Art. 4º. O pagamento da 1ª (primeira) parcela acarretará o pedido de suspensão dos processos judiciais ajuizados para cobrança dos tributos e encargos objetos de parcelamento, sendo que somente se requererá a extinção do processo após pagamento integral do parcelamento.

Art. 5º. Ainda no caso dos débitos objeto de processos judiciais ajuizados, a extinção dos mesmos somente será requerida após pagamento integral do parcelamento e a efetiva apresentação de cópia do comprovante de recolhimento pelo contribuinte das custas processuais e dos honorários advocatícios.

Art. 6º. O pagamento da primeira parcela propiciará a expedição da carta de anuência para baixa de eventuais protestos, sendo a apresentação da mesma ao Cartório e o pagamento de emolumentos devidos responsabilidade exclusiva do contribuinte.

Art. 7º. Até a integral liquidação do parcelamento, contanto que este esteja sendo cumprido rigorosamente, a certidão que será fornecida ao contribuinte será a positiva com efeitos de negativa, certificando-se haver débito parcelado nos termos desta Lei.

Art. 8º. A formalização da adesão ao Programa REFIS sujeita o contribuinte à aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas nesta Lei e constitui confissão irrevogável e irretratável dos respectivos créditos tributários.

Parágrafo Único. O parcelamento de débitos que estejam sendo objeto de impugnação judicial ou administrativa somente será deferido mediante a apresentação, pelo contribuinte, de renúncia expressa ao direito em que se funda a ação ou impugnação.

Art. 9º. No caso de atraso de até 90 (noventa) dias no pagamento das parcelas previstas no parcelamento previsto nesta Lei será imputada ao beneficiado uma multa no importe de 20% (vinte por cento) do valor da parcela vencida, individualmente considerada, e juros de 1% ao mês, corrigindo-se o débito mensalmente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE.

Art. 10. No caso de atraso superior a 90 (noventa) dias no pagamento das parcelas previstas no parcelamento previsto nesta Lei, o parcelamento será automaticamente rescindido, independente de notificação ao contribuinte, sendo cancelados todos os benefícios concedidos ao contribuinte por força desta Lei, inclusive revogando a redução dos juros e multa de mora previstas nesta Lei.

§ 1º. Em caso de rescisão do parcelamento, os valores pagos pelo contribuinte serão aproveitados para amortização dos débitos tributários cronologicamente mais antigos.

§ 2º. Em caso de rescisão do parcelamento, será dado prosseguimento às medidas extrajudiciais e aos processos judiciais para cobrança dos débitos tributários não adimplidos pelo contribuinte.

Art. 11. No caso de parcelamento de débitos que já estejam em execução perante o poder Judiciário ou que já tenham sido objeto de protesto, a responsabilidade de pagamento das custas processuais, honorários advocatícios ou emolumentos para baixa dos protestos correrão por conta do contribuinte, sendo que somente será apresentada a petição para baixa dos processos mediante comprovação prévia de pagamento das custas remanescentes, caso haja alguma.

Art. 12. A adesão ao Programa REFIS previsto nesta Lei não implica em novação dos débitos, mas em adesão a regime diferenciado de pagamento.

Art. 13. A expedição de autorização para lavratura de escritura pública de imóvel, para o proprietário que aderir ao programa criado por esta lei, está condicionada ao respectivo pagamento da 1ª (primeira) parcela, sendo vedada a expedição de autorização para contribuinte inadimplente.

Art. 14. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a editar decreto para regulamentação desta lei.

Art. 15. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 REGISTRO DE PREÇOS TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Retifica-se a publicação Ao Aviso de Licitação Pregão Presencial n° 005/2021 publicado em 10 de Fevereiro de 2021 Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVI | N° 3.664**,** pagina 652, por motivos de erro formal, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus Anexos, deverão ser entregues à Pregoeira até às **09h00min (Horário Oficial de Santa Rita do Trivelato – MT), do dia 22 de Fevereiro de 2021,** na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, no endereço constante no rodapé.

Lê-se:

Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus Anexos, deverão ser entregues à Pregoeira até às **09h00min (Horário Oficial de Santa Rita do Trivelato – MT), do dia 23 de Fevereiro de 2021,** na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, no endereço constante no rodapé.

Santa Rita do Trivelato/MT, 22 de fevereiro de 2021.

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Diretora de Licitação e Contratos

COMPRAS E LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021 PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. EGON HOEPERS, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade da**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, BEM COMO INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE BOMBAS DE FILTROS E SISTEMA DE AQUECIMENTO SOLAR DE PISCINAS EM GERAL, COM MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS INCLUSOS,** junto à empresa **M. S. SCHRANCK & CIA LTDA – CNPJ Nº 22.203.134/0001-42,**no valor de **R$ 14. 200,00 (quatorze mil e duzentos reais),** a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 22 de fevereiro de 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA Nº 003/2021

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, BEM COMO INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE BOMBAS DE FILTROS E SISTEMA DE AQUECIMENTO SOLAR DE PISCINAS EM GERAL, COM MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS INCLUSOS**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO: **M. S. SCHRANCK & CIA LTDA – CNPJ Nº 22.203.134/0001-42**

VALOR GLOBAL: R$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA: **24/05/2021.**

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 22 de fevereiro de 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0133/2021 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DAS SERVIDORAS PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 016/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear as servidoras **KAROLINE FATIMA CORREIA CARNELOCCI SILVA (titular),** inscrita no CPF sob nº 017.381.371-20 e **DAIANE DE JESUS PEREIRA S. GOMIERO (suplente)**, inscrita no CPF nº 040.446.831-40, como **Fiscal do Contrato nº 016/2018**, cujo objeto: **contratação de serviços coleta transbordo, transporte, tratamento e disposição final de lixo hospitalar e resíduos sólidos das unidades de saúde – por quilo, referente ao contrato com a empresa Máxima Ambiental Serviços Gerais e Participações Ltda EPP – CNPJ: 07.657.198/0001-20.**

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se, afixe-se

Na data supra

COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 001/2021

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2021

TERMO DE FOMENTO ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICENTE NOVA LOURDES (LAR SÃO ROQUE), CNPJ 84.304.179/0001-60.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.205.596/0001-17, com sede administrativa à Av. Flávio Luiz, nº 2.201, Centro, na cidade de Santa Rita do Trivelato - MT, CEP: 78453-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS**, no exercício de suas atribuições, doravante denominado de "**MUNICÍPIO**", e a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICENTE NOVA LOURDES** (Lar São Roque), entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 84.304.179/0001-60, organização não governamental, com sede na Av. Diamantino, nº 1589, Centro, na cidade e Município de Diamantino - MT, neste ato representada por sua diretora Srª. EUZILENE DOS SANTOS TORRES, portadora do RG nº. 000546230 – SSPRO/RO e CPF nº. 001.570.060-77, doravante denominada de "**ENTIDADE BENEFICIÁRIA**", resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Leis de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, e na Lei Municipal nº 694/2021, de 05 de Fevereiro de 2021, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O presente Termo de Fomento tem por objeto a colaboração do MUNICÍPIO, por meio de repasse de recurso financeiro, na execução do plano de ação das atividades assistenciais à idosos, conforme plano de ação apresentado pela Entidade Beneficiária.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLAUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO:

A celebração deste Termo de Fomento está autorizada pela Lei Municipal nº 694/2021, e tem fundamento no disposto na Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2.014.

CLAUSULA TERCEIRA - DA FINALIDADE DO TERMO DE FOMENTO:

3.1 - O presente Termo de Fomento tem por finalidade o repasse de valores financeiros, a título de subvenção social, no valor global de R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), destinados a auxiliar a ENTIDADE BENEFICIÁRIA na manutenção das atividades assistenciais e de acolhimento de idosos em situação de risco e vulnerabilidade social.

3.2 - O MUNICÍPIO repassará mensalmente à ENTIDADE BENEFICIÁRIA, para execução do objetivo do Termo de Fomento, o valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

4.1 - O presente Termo de Convênio terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO VENCIMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – O MUNICÍPIO transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos financeiros nos valores acima descritos.

5.2 – A despesa referente ao presente Termo de Fomento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.002.08.122.0032.2028– Manut. das Ativ. da Sec. Assistência Social

Elemento de Despesa:

3350.41.00.00.00 – CONTRIBUIÇÕES .....R$ 26.400,00.

Fonte de Recursos 0.1.00.000000 Recursos Ordinárias.

TOTAL DE CRÉDITO ESPECIAL..... R$ 26.400,00.

CLAUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1 – Constituem obrigações da ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

a) Exercer todos os direitos que lhes são conferidos por esse Termo, consoante a Lei nº 1.205/2018;

b) Apresentar ao MUNICÍPIO ao final de cada semestre, relatórios das atividades;

c) Fornecer ao MUNICÍPIO, quando solicitados, elementos, informações e esclarecimentos sobre o presente Convênio a fim de satisfazer as exigências do Tribunal de Contas do Estado;

d) Observar as normas e condições da Legislação Trabalhista vigente, bem como os encargos sociais decorrentes da contratação de pessoal;

e) Registrar em sua contabilidade analítica os atos e fatos administrativos de gestão de recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO;

f) Atender regularmente, devendo ser estabelecidos os horários e dias de funcionamento;

g) Prestar contas mensalmente dos recursos utilizados, devendo ser fornecido relatório pormenorizado dos gastos efetivados, discriminando os gastos com funcionários, alimentação, material, energia elétrica, entre outros, bem assim, eventual saldo de caixa;

h) Comprovar os recolhimentos fiscais;

i) Manter individualizada toda a documentação comprobatória das despesas pagas com recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO.

6.2 – São obrigações do MUNICÍPIO:

a) Efetuar o repasse do valor mensal, através de depósito ou de transferência bancária diretamente na conta corrente da ENTIDADE BENEFICIÁRIA, todo dia 10 (dez) de cada mês.

b) Avaliar qualitativamente os serviços prestados, mediante fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Nova Mutum - MT, com exclusão a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões que derivem deste Contrato e que não puderem ser decididas pela via administrativa.

E por estarem entre si justos e contratados, de pleno acordo, assinam o presente Termo de Fomento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas a tudo presente, para todos os efeitos legais.

Santa Rita do Trivelato - MT, 15 de Fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

MUNICÍPIO CONCEDENTE

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICENTE NOVA LOURDES

ENTIDADE BENEFICIÁRIA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0131/2021

DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL A SERVIDORA KAROLINE FATIMA CORREIA CARNELOCCI, PELO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE RESPONSÁVEL POR SISTEMAS E PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a Lei Complementar nº 082 de 11 de Junho de 2018, art. 48. São criados cargos de funções gratificadas, que terão direito o servidor estatutário que preencher o cargo ou desempenhar alguma função remunerada por gratificação especial;

Considerando o anexo VII, Quadro 01, funções gratificadas - FG da Lei Complementar nº 082/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora Karoline Fátima Correia Carnelocci, portadora do RG nº 15759717-0 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 017.381. 371.20, a gratificação especial no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), pelo exercício da função de Responsável por Sistemas e Programas (GE – 14) da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0130/2021,

22 DE FEVEREIRO DE 2021.

SUMULA: "NOMEIA SERVIDORA PARA O CARGO PÚBLICO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais considerando os resultados do Concurso Público realizado por esta Municipalidade no dia 03 de Fevereiro de 2019, cujo resultado foi homologado pelo Decreto 017/2019;

Considerando que **KATIA MARA DE ARRUDA**foi aprovado (a) e classificado (a) dentro do número de vagas disponibilizadas no referido Concurso, para o cargo de **RECEPCIONISTA – SEDE;**

Considerando, finalmente, que o (a) candidato (a) preenche os requisitos legais constante na Lei Municipal nº 64/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada **KATIA MARA DE ARRUDA**, brasileiro (a), inscrito (a) no RG nº 2414450-9 SSP/MT e no CPF/MF sob o nº 040.399.261-37, para ocupar o cargo Efetivo de **RECEPCIONISTA – SEDE**, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Santa Rita do Trivelato/MT pelo Concurso Público de nº 01/2018.

Art. 2º. O (A) servidor (a) ora nomeado (a) fica submetido (a) ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato, instituído pela Lei Municipal nº 64/2015, bem assim ás demais disposições legais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 22 de Fevereiro de 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO N° 01/2018

Edital de Convocação – 033/2021

O Sr .Egon Hoepers – Prefeito do Município de Santa Rita do Trivelato – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, incisoII da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado em Concurso Público 01/2018, conforme Edital N° 01/2018 de 19/12/2018 e homologado pelo Decreto nº 017/2019 publicado em 07 de Março de 2019.

II – Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato- MT no prazo de 30(trinta) dias corridos, contados a partir da data de publicação deste edital, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo , conforme lista de documentos e exames exigidos pelo Decreto Municipal 021/2019 de 20/03/2019 .

III – Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto neste Edital, conforme Lei complementar 64/2015.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
14º	PATRÍCIA DE OLIVEIRA BITENCOURT	PROFESSOR – PEDAGOGIA – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – SEDE

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
12º	REGINA DUARTE	PROFESSOR – PEDAGOGIA – EDUCAÇÃO INFATIL – SEDE
13º	NUBIA DE SOUZA BATISTA	PROFESSOR – PEDAGOGIA – EDUCAÇÃO INFATIL – SEDE

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
8º	IRACEMA ARAÚJO DE ALMEIDA	RECEPCIONISTA – SEDE

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 22 de Fevereiro de 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO

Retifica-se a portaria nº 0128/2021 publicada no diário oficial ANO XV | N° 3673 no dia 22 de Fevereiro de 2021 por motivos formais.

Onde se lê: Lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Professora.

Lê se: Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social no cargo de Zeladora de Limpeza.

Santa Rita do Trivelato-MT, 22 de Fevereiro de 2021.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0132/2021

DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL A SERVIDORA DAIANE DE JESUS PEREIRA SILVA GOMIERO, PELO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE RESPONSÁVEL POR SISTEMAS E PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a Lei Complementar nº 082 de 11 de Junho de 2018, art. 48. São criados cargos de funções gratificadas, que terão direito o servidor estatutário que preencher o cargo ou desempenhar alguma função remunerada por gratificação especial;

Considerando o anexo VII, Quadro 01, funções gratificadas - FG da Lei Complementar nº 082/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora DAIANE DE JESUS PEREIRA SILVA GOMIERO, portadora do RG nº 2259960-5 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 040.446.831.40, a gratificação especial no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), pelo exercício da função de Responsável por Sistemas e Programas (GE – 14) da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME.

CNPJ: sob o nº: 12.313.826/0001-90

OBJETO: Este contrato tem por objeto Fornecimento de medicamentos e insumos hospitalar , para atender casos de emergência no hospital municipal, para aproximadamente trinta dias.

VIGÊNCIA: 22/02/2021 a 31/12/2022

O valor global do referido Contrato é de R$ 37.607,29 (trinta e sete mil seiscentos e sete reais e vinte nove centavos).

ITENS:
62,63,01,03,09,10,65,14,16,17,68,70,23,24,25,26,27,28,29,76,32,37,77,39,40,41,78,80,43,45,82,46,83,8449,50,51,52,54,56,57,58,85,89,90.

Santa Terezinha – MT, 22 de fevereiro de 2021.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: sob o nº: 06.065.614/0001-38

OBJETO: Este contrato tem por objeto Fornecimento de medicamentos e insumos hospitalar , para atender casos de emergência no hospital municipal, para aproximadamente trinta dias.

VIGÊNCIA: 22/02/2021 a 31/12/2022

O valor global do referido Contrato é de R$ 10.377,78 (dez mil trezentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos).

ITENS:
60,61,04,05,06,07,08,11,64,12,15,66,67,18,19,69,20,21,22,71,72,73,74,75,31,33,34,36,38,42,79,81,44,48,55, 89,87,88,59.

Santa Terezinha – MT, 22 de fevereiro de 2021.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
DECRETOS DE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR 2020

ANEXO I

Relação de Restos a Pagar Cancelados por exercicio

Restos do período de Exercício: 2009

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar
665/2009-2	7/04/2009	0106-07.001.15.451.0011.1020.449051000000	CONSTRUTORA POLLO COMERCIO E INCORPORACOES LTDA	17.196,49	17.196,49	0,00
			Total do Exercício:	**17.196,49**	**17.196,49**	**0,00**

Exercício: 2013

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar
2077/2013-2	26/09/2013	0469-05.007.04.122.0013.2021.339039000000	GERCADI TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA.	35,00	35,00	0,00
			Total do Exercício:	**35,00**	**35,00**	**0,00**

Exercício: 2015

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar
2526/2015-2	28/09/2015	0512-12.001.10.302.0037.2059.339039000000	INSTITUTO LIONS DA VISAO	2.992,00	2.992,00	0,00
			Total do Exercício:	**2.992,00**	**2.992,00**	**0,00**

Exercício: 2016

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar
831/2016-2	14/03/2016	0491-12.001.10.301.0013.2032.339036000000	FRANCISCO MARTINS DE SIQUEIRA	630,00	630,00	0,00
1050/2016-2	30/03/2016	0351-09.003.04.122.0004.2006.339039000000	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	95,44	95,44	0,00
2641/2016-2	5/09/2016	0336-08.003.04.125.0008.2019.339039000000	ASSOCIACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ARENAPOLIS	150,00	150,00	0,00
			Total do Exercício:	**875,44**	**875,44**	**0,00**

Exercício: 2017

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar
779/2017-2	13/03/2017	0420-11.001.08.244.0038.2028.339039000000	SECRETARIA DA FAZENDA - SEFAZ	234,78	234,78	0,00
780/2017-2	13/03/2017	0420-11.001.08.244.0038.2028.339039000000	SECRETARIA DA FAZENDA - SEFAZ	126,06	126,06	0,00
781/2017-2	13/03/2017	0420-11.001.08.244.0038.2028.339039000000	SECRETARIA DA FAZENDA - SEFAZ	67,84	67,84	0,00
1804/2017-2	29/06/2017	0667-08.004.04.122.0008.2015.339039000000	ASSOCIACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ARENAPOLIS	75,00	75,00	0,00
2054/2017-2	27/07/2017	0420-11.001.08.244.0038.2028.339039000000	SECRETARIA DA FAZENDA - SEFAZ	126,06	126,06	0,00
2055/2017-2	27/07/2017	0420-11.001.08.244.0038.2028.339039000000	SECRETARIA DA FAZENDA - SEFAZ	67,84	67,84	0,00
2056/2017-2	27/07/2017	0420-11.001.08.244.0038.2028.339039000000	SECRETARIA DA FAZENDA - SEFAZ	293,47	293,47	0,00
2096/2017-2	27/07/2017	0667-08.004.04.122.0008.2015.339039000000	ASSOCIACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ARENAPOLIS	75,00	75,00	0,00
2343/2017-2	28/08/2017	0321-08.002.04.122.0008.2016.339039000000	ASSOCIACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ARENAPOLIS	150,00	150,00	0,00
2602/2017-2	4/10/2017	0117-05.008.04.122.0005.2009.339039000000	ASSOCIACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ARENAPOLIS	75,00	75,00	0,00
			Total do Exercício:	**11.882,18**	**1.291,05**	**0,00**

Exercício: 2018

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar
2115/2018-2	28/08/2018	0330-10.001.15.122.0003.2053.319113000000	PREVIMSA - PREV. MUNICIPAL DE SANTO AFONSO	145,78	145,78	0,00
2285/2018-2	28/09/2018	0260-07.005.12.361.0010.2044.319113000000	PREVIMSA - PREV. MUNICIPAL DE SANTO AFONSO	0,01	0,01	0,00
			Total do Exercício:	**367,61**	**145,79**	**0,00**

Exercício: 2019

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar
1311/2019-2	13/05/2019	0423-11.002.08.122.0003.2012.339030000000	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL SANTO AFONSO LTDA ME	1,89	0,00	1,89
1366/2019-2	22/05/2019	0332-10.001.15.122.0003.2053.339030000000	EDILAINE BRUNA CAMARGO SCARPATT ME	0,06	0,00	0,06

1648/2019-2	26/06/2019	0196-07.002.12.361.0010.2034.339030000000	COMERCIAL DE COMBUSTIVEL SANTO AFONSO LTDA ME	0,01	0,00	0,01
1938/2019-2	30/07/2019	0277-08.003.04.123.0003.2069.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-GPS	2.901,60	2.901,60	0,00
1939/2019-2	30/07/2019	0294-08.004.04.123.0003.2070.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-GPS	1.299,16	1.299,16	0,00
1940/2019-2	30/07/2019	0316-09.001.04.122.0003.2193.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-GPS	1.130,62	1.130,62	0,00
1941/2019-2	30/07/2019	0395-11.002.08.122.0003.2010.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-GPS	2.824,13	2.824,13	0,00
1942/2019-2	30/07/2019	0463-11.005.08.243.0006.2018.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-GPS	3.916,39	3.916,39	0,00
1943/2019-2	30/07/2019	0520-12.001.10.301.0009.2022.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-GPS	3.189,98	3.189,98	0,00
1944/2019-2	30/07/2019	0476-12.001.10.122.0003.2020.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-GPS	1.199,44	1.199,44	0,00
1945/2019-2	30/07/2019	0500-12.001.10.301.0009.2021.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-GPS	513,22	513,22	0,00
2134/2019-2	27/08/2019	0476-12.001.10.122.0003.2020.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-GPS	1.381,87	1.381,87	0,00
2135/2019-2	27/08/2019	0048-02.003.04.122.0003.2004.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-GPS	4.620,00	4.620,00	0,00
2136/2019-2	27/08/2019	0107-05.008.04.122.0003.2007.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-GPS	4.289,64	4.289,64	0,00
2137/2019-2	27/08/2019	0134-06.001.20.122.0003.2060.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-GPS	1.413,31	1.413,31	0,00
2138/2019-2	27/08/2019	0277-08.003.04.123.0003.2069.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-GPS	880,00	880,00	0,00
2139/2019-2	27/08/2019	0327-10.001.15.122.0003.2053.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-GPS	3.036,76	3.036,76	0,00
2140/2019-2	27/08/2019	0463-11.005.08.243.0006.2018.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-GPS	3.232,21	3.232,21	0,00
2141/2019-2	27/08/2019	0234-07.002.12.361.0010.2042.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-GPS	2.791,22	2.791,22	0,00
2142/2019-2	27/08/2019	0520-12.001.10.301.0009.2022.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-GPS	3.428,23	3.428,23	0,00
2191/2019-2	10/09/2019	0048-02.003.04.122.0003.2004.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-GPS	4.839,59	4.839,59	0,00
2192/2019-2	10/09/2019	0107-05.008.04.122.0003.2007.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-GPS	3.117,64	3.117,64	0,00
2193/2019-2	10/09/2019	0134-06.001.20.122.0003.2060.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-GPS	880,00	880,00	0,00
2194/2019-2	10/09/2019	0327-10.001.15.122.0003.2053.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-GPS	3.387,56	3.387,56	0,00
2195/2019-2	10/09/2019	0419-11.002.08.122.0003.2012.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-GPS	3.573,70	3.573,70	0,00
2196/2019-2	10/09/2019	0463-11.005.08.243.0006.2018.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-GPS	1.097,80	1.097,80	0,00
2197/2019-2	10/09/2019	0234-07.002.12.361.0010.2042.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-GPS	2.791,21	2.791,21	0,00
2199/2019-2	10/09/2019	0476-12.001.10.122.0003.2020.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-GPS	659,43	659,43	0,00
2266/2019-2	17/09/2019	0303-08.004.04.123.0003.2070.339039000000	BANCO BRADESCO S/A	34,22	0,00	34,22
2330/2019-2	9/10/2019	0520-12.001.10.301.0009.2022.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-GPS	3.428,22	3.428,22	0,00
2351/2019-2	14/10/2019	0048-02.003.04.122.0003.2004.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-GPS	4.839,59	4.839,59	0,00
2352/2019-2	14/10/2019	0107-05.008.04.122.0003.2007.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-GPS	3.997,64	3.997,64	0,00
2353/2019-2	14/10/2019	0327-10.001.15.122.0003.2053.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-GPS	4.796,76	4.796,76	0,00
2354/2019-2	14/10/2019	0419-11.002.08.122.0003.2012.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-GPS	2.164,50	2.164,50	0,00
2355/2019-2	14/10/2019	0463-11.005.08.243.0006.2018.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-GPS	1.097,80	1.097,80	0,00
2356/2019-2	14/10/2019	0520-12.001.10.301.0009.2022.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-GPS	3.556,54	3.556,54	0,00
2357/2019-2	14/10/2019	0500-12.001.10.301.0009.2021.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-GPS	659,43	659,43	0,00
2358/2019-2	14/10/2019	0234-07.002.12.361.0010.2042.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-GPS	3.215,23	3.215,23	0,00
2537/2019-2	19/11/2019	0345-10.001.26.782.0017.2059.339030000000	COMERCIAL DE COMBUSTIVEL SANTO AFONSO LTDA ME	2,98	0,00	2,98
2629/2019-2	22/11/2019	0303-08.004.04.123.0003.2070.339039000000	BANCO DO BRASIL	0,04	0,00	0,04
2638/2019-2	25/11/2019	0048-02.003.04.122.0003.2004.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-GPS	3.508,23	3.508,23	0,00
2639/2019-2	25/11/2019	0107-05.008.04.122.0003.2007.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-GPS	4.416,97	4.416,97	0,00
2640/2019-2	25/11/2019	0327-10.001.15.122.0003.2053.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-GPS	6.249,26	6.249,26	0,00
2641/2019-2	25/11/2019	0395-11.002.08.122.0003.2010.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-GPS	737,70	737,70	0,00
2642/2019-2	25/11/2019	0234-07.002.12.361.0010.2042.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-GPS	3.215,23	3.215,23	0,00
2643/2019-2	25/11/2019	0520-12.001.10.301.0009.2022.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-GPS	2.970,00	2.970,00	0,00
2644/2019-2	25/11/2019	0500-12.001.10.301.0009.2021.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-GPS	659,43	659,43	0,00
2645/2019-2	25/11/2019	0500-12.001.10.301.0009.2021.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-GPS	509,57	509,57	0,00
2838/2019-2	26/12/2019	0048-02.003.04.122.0003.2004.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-GPS	4.862,00	4.862,00	0,00
2839/2019-2	26/12/2019	0107-05.008.04.122.0003.2007.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-GPS	2.943,74	2.943,74	0,00
2840/2019-2	26/12/2019	0395-11.002.08.122.0003.2010.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-GPS	3.281,37	3.281,37	0,00
2841/2019-2	26/12/2019	0234-07.002.12.361.0010.2042.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-GPS	2.059,35	2.059,35	0,00
2842/2019-2	26/12/2019	0500-12.001.10.301.0009.2021.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-GPS	2.932,97	2.932,97	0,00
2843/2019-2	26/12/2019	0500-12.001.10.301.0009.2021.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-GPS	739,45	739,45	0,00
2876/2019-2	30/12/2019	0237-07.002.12.361.0010.2042.319113000000	PREVIMSA - PREV. MUNICIPAL DE SANTO AFONSO	65,60	65,60	0,00
			Total do Exercício:	**129.340,49**	**129.301,29**	**39,20**

Exercício: 2020

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar
312/2020-2	30/01/2020	0043-02.003.04.122.0003.2004.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-GPS	4.620,00	4.620,00	0,00
313/2020-2	30/01/2020	0084-05.008.04.122.0003.2007.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-GPS	3.317,40	3.317,40	0,00
314/2020-2	30/01/2020	0287-09.001.04.122.0003.2193.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-GPS	2.874,66	2.874,66	0,00
315/2020-2	30/01/2020	0295-10.001.15.122.0003.2053.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-GPS	1.628,96	1.628,96	0,00
316/2020-2	30/01/2020	0529-13.001.27.122.0003.2165.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-GPS	2.538,44	2.538,44	0,00
317/2020-2	30/01/2020	0356-11.002.08.122.0003.2010.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-GPS	3.430,21	3.430,21	0,00
318/2020-2	30/01/2020	0133-07.001.12.122.0003.2031.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-GPS	424,01	424,01	0,00
319/2020-2	30/01/2020	0469-12.001.10.301.0009.2022.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-GPS	3.309,86	3.309,86	0,00
320/2020-2	30/01/2020	0415-12.001.10.122.0003.2020.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-GPS	461,56	461,56	0,00
466/2020-2	17/02/2020	0043-02.003.04.122.0003.2004.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-GPS	4.773,35	4.773,35	0,00
467/2020-2	17/02/2020	0084-05.008.04.122.0003.2007.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-GPS	3.345,68	3.345,68	0,00
468/2020-2	17/02/2020	0107-06.001.20.122.0003.2060.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-GPS	880,00	880,00	0,00
469/2020-2	17/02/2020	0251-08.003.04.123.0003.2069.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-GPS	1.085,71	1.085,71	0,00
470/2020-2	17/02/2020	0287-09.001.04.122.0003.2193.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-GPS	880,00	880,00	0,00
472/2020-2	17/02/2020	0295-10.001.15.122.0003.2053.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-GPS	1.637,90	1.637,90	0,00
473/2020-2	17/02/2020	0588-16.001.13.122.0003.2051.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-GPS	122,00	122,00	0,00
474/2020-2	17/02/2020	0573-15.001.18.122.0003.2065.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-GPS	1.298,40	1.298,40	0,00
475/2020-2	17/02/2020	0356-11.002.08.122.0003.2010.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-GPS	164,51	164,51	0,00
476/2020-2	17/02/2020	0404-11.005.08.243.0006.2018.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-GPS	18,30	18,30	0,00
477/2020-2	17/02/2020	0172-07.002.12.361.0010.2042.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-GPS	1.586,38	1.586,38	0,00
478/2020-2	17/02/2020	0469-12.001.10.301.0009.2022.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-GPS	4.288,72	4.288,72	0,00
480/2020-2	17/02/2020	0457-12.001.10.301.0009.2021.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-GPS	461,56	461,56	0,00
			Total do Exercício:	**43.147,61**	**43.147,61**	**0,00**

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ: 37.464.161/0001-46
E-MAIL: pref_admmt@hotmail.com

DECRETO Nº 38/2020

"Dispõe sobre o Cancelamento dos Restos a Pagar, inscritos em Exercícios Anteriores, dando outras providências."

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n°. 101/2000, que só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO o que se aplica o disposto no Art. 68 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, em que a inscrição de despesas como Restos a Pagar será automática, no encerramento do exercício financeiro de emissão da Nota de Empenho, desde que satisfaça às condições estabelecidas;

D E C R E T A:

Art. 1.º - Ficam cancelados, por insubsistência de crédito, os Restos a Pagar referentes aos empenhos das contas ''RESTOS A PAGAR", inerentes aos exercícios de: 2009; 2013; 2015; 2016; 2017; 2018; 2019; E 2020;

§ 1º - Os cancelamentos de que trata o caput, serão realizados de acordo com as seguintes justificativas:

Prefeitura Municipal de Santo Afonso
Compromisso, Transparência e Humildade.
Av: Pedro Alvares Cabral, 155 - Centro - CEP: 78.425-000 - Santo Afonso - MT
Fone: 3312-1160 / Fax: 3312-1161

a) – Empenhos de Obrigações Patronais do INSS: cancelamento de saldos de empenhos por inclusão em Parcelamento 2020;
b) – Empenhos de Obrigações Patronais do RPPS: cancelamento de saldos indevidos / empenhos em duplicidade;
c) – Demais Empenhos Não Processados: cancelamento de despesas empenhas e não liquidadas até 31/12/2020;

§ 2º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, com fundamento no art. 37 da Lei nº. 4.320, de 17 de marco de 1964, regulamentado pelo Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968.

Art. 2º - Fica desde já notificado todos os credores do inteiro teor deste Decreto, para que no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias a contar da sua publicação, requerer junto à Secretaria Municipal de Finanças o direito ao empenho e / ou pagamento.

Art. 3º - Após o cancelamento da inscrição das despesas como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual à conta de Despesas de Exercícios Anteriores ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, respeitando os limites da Lei 101/2000 e suas exigências.

Art. 4º - Os Restos a Pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - É parte integrante deste Decreto o Anexo I – Relação de Restos a Pagar Cancelados;

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, aos 30 de dezembro de 2020.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS:56793014153
Assinado de forma digital por JOABE ALMEIDA DOS SANTOS:56793014153
Dados: 2021.02.19 08:11:33 -03'00'

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 074/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL E CLASSE DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO - MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO

DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica concedida elevação de Nível e Classe, aos seguintes servidores:

MATRICULA	NOME	CARGO	NÍVEL	CLASSE
42	ELSIVONE MARIA CAETANO	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS EDUCAÇÃO	9	-
369	FABIA NEVES TAVARES	TECNICA DE INFORMÁTICA	5	-
41	ELIONE MARIA CAETANO	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS EDUCAÇÃO	7	-
153	KATIA REGINA ALVES DA SILVA	TECNICA DE ENFERMAGEM	-	C
16	ROSIDELMA BISPO DE MATOS	TECNICA DE ENFERMAGEM	10	D

Art. 2º A elevação de Nível do servidor de que esta portaria observa o que lhes são assegurados pela Lei Complementar N° 011 de 12 de Dezembro de 2011.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2021. Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 001/2021

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos 19 dias do mês de Fevereiro de 2021, o Município de Santo Afonso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, n° 155, Centro, Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 37.464.161/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Senhor **Luis Fernando Ferreira Falcão**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado Rua Presidente Dutra, Centro, s/nº, Santo Afonso-MT portador da Cédula de Identidade – Registro Geral n. 16049640 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. 022.566.881-51, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** do outro lado a empresa **COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS SANTO AFONSO LTDA ME** , devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 11.817.279/0001-17, estabelecida à Rua Deputado Murilo Domingos s/nº- Centro, representada neste ato pelo seu proprietário, Sr. Denny Franzner, brasileiro, solteiro, empresário, residente à Avenida Rodolfo Rodrigues da Silva , nº 855, bairro centro, na cidade de Nortelandia-MT, CEP 78430-000 portador da Cédula de Identidade n. 1464667-6 e CPF n. 009.037.861-09, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial 001/2020 para Registro de Preços, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS** conforme Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto n. 7.892/13, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.0-DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata será o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, ÓLEO DIESE COMUM, ÓLEO DIESEL S10, GASOLINA COMUM E ÁLCOOL COMUM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.** conforme Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra, conforme quantidades e especificações.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2.0- DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preço n**.** 001/2021 com fundamento nas Leis n**º** 10.520/02, n**.** 8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente, Sr. Luis Fernando Ferreira Falcão – Prefeito Municipal.

3.0- DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial com Registro de Preço n**.** 001/2021 e seus anexos.

4.0- DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora:

Nome:COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS SANTO AFONSO LTDA ME

CNPJ: 11.817.279/0001-17 Inscrição Estadual:13.400.359-4 Endereço: Rua Deputado Murilo Domingos s/nº- Centro Santo Afonso-MT Cidade/Estado: Santo Afonso-MT CEP: 78.425.000 Telefones: (65) 3312.1064

E-mail: postobeirariomsp@hotmail.com Representante Legal: Denny Franzner RG: 14646676 SSP/MT CPF: 009.037.861-09

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	24.800	LITROS	Álcool Comum	R$ 3,31	R$ 82.088,00
2	50.000	LITROS	Gasolina Comum	R$ 4,66	R$ 233,000
3	206.485	LITROS	Óleo Diesel Comum	R$ 4,11	R$ 848.653,35
4	74.500	LITROS	Óleo Diesel S10	R$ 4,25	R$ 316.625,00

Valor total: R$- 1.480. 366, 35 (Um milhão, quatrocentos e oitenta mil, trezentos e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos)

5.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Fornecer os combustíveis em conformidade com disposto neste edital, contrato e demais documentos regulamentadores de obrigações.

b) Permitir a fiscalização e informar as Secretarias de qualquer ocorrência no fornecimento dos produtos no prazo estipulado neste contrato.

c) Manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.

d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

e) Apresentar, quando do pagamento, nota fiscal por Secretaria, acompanhada dos controles de combustíveis e/ou autorizações de fornecimento.

f) Receber os pagamentos nos prazos e condições estipulados no capitulo XVIII;

g) Salvo em casos expressamente especificados, não fornecer combustível sem o citado controle de combustíveis;

h) Realizar testes de qualidade junto a laboratório especializado do produto a ser fornecido, sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

i) Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de **até 25% (vinte cinco por cento**) do valor contratual corrigido.

j) Fornecer e garantir a qualidade dos combustíveis, nas quantidades e datas solicitadas, segundo as exigências das normas legais pertinentes à matéria; dentro dos padrões estabelecidos pela ANP (Agência Nacional do Petróleo), vindo a responder por danos que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produto de má qualidade; **k)** Cumprir as normas de segurança quando do abastecimento dos veículos; **l)** Não realizar subcontratação total ou parcial, sem anuência do Município. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelo fornecimento e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas; **m)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante; **n)** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal; **o)** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrente do fornecimento dos produtos;

6.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº. 8.666/93, para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação;

b) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento, promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do contrato;

c) Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital;

d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Ter o quantitativo de combustível fornecido na forma deste contrato e do edital de licitação que o originou;

g) Emitir os controles conforme especificado neste Contrato;

h) Exigir, por escrito, os testes de qualidades.

i) Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento fora das especificações deste Edital;

j) Garantir a detentora do Registro de Preços, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento. **k)** Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados. **l)** Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

7.0- DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8.0- DO PAGAMENTO

8.1. O **pagamento de combustíveis** serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação de fatura competente devidamente preenchida, por secretaria, acompanhada

dos controles de combustíveis, que corresponda o consumo do período, sempre vinculado à disponibilidade de caixa.

8.2. O consumo do período será provado através do encaminhamento, junto com a nota fiscal, e controle de abastecimento emitido.

8.3. O pagamento poderá ser suspenso no caso de não realização dos testes de qualidades solicitados, caso o resultado comprove qualidade ruim ou duvidosa, ou ainda, no caso de não comprovação de precisão das bombas pelo INMETRO.

8.4. A suspensão durará enquanto não for definitivamente resolvida a situação que a originou.

8.5. As empresas regularmente inscritas no Simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenção de impostos.

8.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.7. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social – INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

8.8. Não haverá em nenhuma hipótese pagamento antecipado.

9.0- DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

9.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10.0- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

10.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo município, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento de produtos.

10.6. Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11.0- DAS PENALIDADES

11.1. O fornecimento fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

11.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 11.2.2;

11.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

11.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

11.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.4. Serão publicadas no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 001/2021, seus anexos e as propostas da contratada.

III. é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal.

13.0- DA PUBLICAÇÃO

13.1. Para eficácia do presente instrumento, o município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

14.0- DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da execução do fornecimento será exercida por servidor nomeado, independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do fornecimento que venha a ser determinada pelo Município, a seu exclusivo juízo.

15.0- DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Arenápolis-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Santo Afonso - MT, 19 de Fevereiro de 2021.

Luis Fernando Ferreira Falcão

Prefeito Municipal

COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS SANTO AFONSO LTDA ME

CNPJ/MF sob o n.11.817.279/0001-17

CONTRATADA:

Testemunhas:

Nome: Michele Guedes Rodrigues

CPF: 038.507.181.874

Nome: Augusto Cezar Ferreira Falcão

CPF: 953.363.201-10

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 073/2021

EMENTA: *"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA OUTRO ORGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

Resolve:

Art. 1º - Fica cedida, com ônus para o órgão de origem, a servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Informática, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social e Cidadania Srª. **Camila Carvalho de Menezes**, brasileira, portadora do RG nº. 21729433 SSP/MT e CPF nº. 040.517.201-01, para a Comarca de Arenápolis Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas Município de Santo Afonso-MT, para auxiliar ao atendimento nesta serventia.

Art. 2º -A Cedência prevista no artigo anterior, vigorará por um período de 12 meses ou até o preenchimento do cargo pelo concursado que irá assumir a Serventia Santo Afonso.

Art. 3º - Fica de responsabilidade pela a assiduidade, monitoramento e desempenho do servidor Comarca de Arenápolis Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas Município de Santo Afonso-MT.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

AVISO DE LICITAÇÃO PE 001/2021-SRP

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2021 PREGÃO ELETRONICO SRP N.º 001/2021 – A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger - MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, objeto " o *Registro de Preço para futura e eventual aquisição de INSUMOS HOSPITALARES destinados a atender as unidades básicas de saúde,* por um período de 12 (doze) meses.",observando as especificações contidas no Termo de Referencia deste edital e em seus anexos.*EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.* A sessão de forma eletrônica será realizada às 09h30min (horário de Brasília) do dia 08 de março de 2021, de forma eletrônico no provedor www.licitanet.com.br (Licitanet – Licitações Eletrônicas). Fim do acolhimento das propostas eletrônicas: A partir das 08:30 horas do dia 08/03/2021, Inicio e Fim da Analise das propostas eletrônicas Dia 08/03/2021 às 8:35 horas (Brasília) ate as 09:00 horas (Horário de Brasília), Inicio da disputa: Dia 08/03/2021 às 09:30 horas (Horário de Brasília),O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Setor de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.*leverger.mt.gov.br*, ou solicitar ao Setor de Licitações pelo e-mail *licitacao@leverger.mt.gov.br e site* provedor www.licitanet.com.br (Licitanet – Licitações Eletrônicas).Santo Antonio do Leverger – MT, 18 de fevereiro de 2021. Lidiane Batista de Rezende Pregoeira Portaria 037/GP/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PP 003/2021-SRP

AVISO DE LICITAÇÃO-PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/**2021PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021 –SRP-**A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger - MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E/OU EVENTUAL. AQUISIÇÃO DE CHA , CAFÉ, AÇUCAR, COPOS DESCARTAVEL, COADOR, GARRAFA TERMICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS. A sessão será realizada às 08h00min do dia 09 de março de 2021, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal.O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Setor de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.*leverger.mt.gov.br*, ou solicitar ao Setor de Licitações pelo e-mail *licitacao@leverger.mt.gov.br.*Santo Antonio do Leverger – MT,22 de fevereiro de 2021.Lidiane Batista de RezendePregoeiraPortaria 037/GP/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PP 004/2021-SRP

AVISO DE LICITAÇÃOPROCESSO ADMINISTRATIVO 013/2021 **PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021 –SRP** A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger - MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, objetivando o**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E/OU EVENTUAL PARA** AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL , GELO, DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), EM BOTIJÕES DE 13 KG (GÁS DE COZINHA), MEDIANTE SISTEMA DE TROCA E VASILHAME (BOTIJÃO VAZIO , PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS. A sessão será realizada às 08h00min do dia 10 de março de 2021, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal.O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Setor de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.*leverger.mt.gov.br*, ou solicitar ao Setor de Licitações pelo e-mail *licitacao@leverger.mt.gov.br.*Santo Antonio do Leverger – MT,22 de fevereiro de 2021.Lidiane Batista de RezendePregoeiraPortaria 037/GP/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE ATO DE CONVOCAÇÃO

ATO DE CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE – MT, pessoa jurídica de direito de órgão público inscrito no CNPJ sob nº. 04.217.362/0001-90, por intermédio da Coordenadoria de Recursos Humanos CONVOCA a Servidora Pública Efetiva Srª DORCENI ROSA DA SILVA E SOUZA, portadora do RG n° 794931 SSP/MT, e CPF 012.428.871-56, a comparecer a esta Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 04 (quatro) dias úteis a contar da presente data.

A não observância da referida notificação estará Vossa Senhoria sujeito a aplicação das devidas medidas Administrativas, de acordo com a Lei.

Santo Antonio do Leste, 22 de Fevereiro de 2021.

PAULA LAYSLANY OLIVEIRA DELMON

Coordenadora de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI PORTARIA Nº 150/2021, DE 25/01/2021 - DESIGNA A PROFESSORA EFETIVA VALDERINA CARNEIRO DOS SANTOS PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA CRECHE MUNICIPAL DONA ELZA & DONA TÚNICA

PORTARIA Nº 150, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe Sobre a designação da Senhora VALDERINA CARNEIRO DOS SANTOS para a Função Gratificada de Coordenadora Pedagógica da CRECHE MUNICIPAL DONA ELZA & DONA TÚNICA, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora VALDERINA CARNEIRO DOS SANTOS, brasileira, Professora efetiva da Rede Municipal de Ensino, portadora da Cédula de Identidade RG nº 993449 SSP/MT, e inscrito no CPF nº 628.122.891-04, para a Função Gratificada de Coordenadora Pedagógica da CRECHE MUNICIPAL DONA ELZA & DONA TÚNICA para o Biênio 2021/2022.

Parágrafo Único. A servidora designada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 58, de 8 de dezembro de 2008 e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
COVID-19 - DECRETO Nº 10, DE 17/02/2021 - ALTERA O DECRETO Nº 9/2021, QUE VERSA SOBRE MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (2019-NCOV)

DECRETO MUNICIPAL Nº 10, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

Altera o Decreto Municipal nº 09, de 29 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (2019-ncov) a serem adotados pelo Poder Executivo do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, **Considerando:**

I - a importância em reavaliar periodicamente as medidas sanitárias preventivas à disseminação do Coronavírus;

II - a necessidade de representante do Poder Legislativo compor o Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento à COVID-19;

III - o requerimento apresentado pela Cooperativa de Ensino Integração (COOPERIN) perante o Poder Executivo Municipal, no qual pleiteia o retorno das aulas presenciais e apresenta o plano de contingência e ação para prevenção de transmissão da COVID-19 na instituição de ensino; e

IV - a deliberação do Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento à COVID-19 ocorrida em 15 de fevereiro de 2021;

DECRETA

Art. 1º Ficam acrescidos os incisos XVI e XVII ao Art. 2º do Decreto Municipal nº 09, de 29 de janeiro de 2021, com a seguinte redação:

XVI - ENIS MOREIRA DOS REIS, representante do Poder Legislativo Municipal;

XVII – AMÉRICO ALVES COSTA, representante do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Fica alterado o parágrafo único do Art. 8º do Decreto Municipal nº 09, de 29 de janeiro de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo único. Os jogos de futebol em espaço público ou particular ficarão suspensos pelo período de 15 dias, a partir de 15 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Fica acrescido o Art. 8º-A ao Decreto Municipal nº 09, de 29 de janeiro de 2021, com a seguinte redação:

Art.8º-A Fica expressamente proibido, em espaço público ou particular, a comercialização e o uso de narguilé ou qualquer espécie de tabaco de uso compartilhado.

Art. 4º Fica alterado o Art. 14 do Decreto Municipal nº 09, de 29 de janeiro de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 14. As aulas presenciais na rede pública permanecerão suspensas, devendo as escolas darem continuidade ao ensino remoto cumprindo a legislação vigente, com a observação da carga horária mínima obrigatória.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 17 de fevereiro de 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - WEDILA MARTINS SOUZA
SEGUNDO TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DE EQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

SEGUNDO TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 015/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2020.

Para fins de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, bem como a relação entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante, na Ata de Registro de Preço nº 015/2020 e Contrato nº 074/2020 que respectivamente, a Empresa **STRATURA ASFALTOS S.A, CNPJ: 59.128.553/0001-77**, com sede a ROD. MT 100 km 80 -, SN - PARTE TERM OLACYR DE MORAE, ALTO TAQUARI - MT, CEP: 78785-000, e a Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT, pactuaram para a justa remuneração do Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos betuminosos **CM-30; EMULSÃO ASFALTICA RR 2C; EMULSÃO ASFALTICA RL-1C, para execução de pavimentação asfáltica em ruas e avenidas do município de São Félix do Araguaia-MT, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital – Pregão Presencial nº 019/2020**, homologado em **27 de julho de 2020**, realiza-se através do presente termo, o primeiro termo de apostilamento relativo ao reajustes verificado nos preços do mesmo, ART. 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Ficam ratificados o reajuste dos preços dos produtos praticados a partir de **19/02/2021**:

VALORES APOSTILAMENTO MÊS FEVEREIRO DE 2021:

Item	Descriminação	Valor da licitação em Julho/2020 R$:	Diferença com reajuste em Agosto/2020 R$:	Valor com reajuste em Novembro/2020 R$:	Valor Reajustado em Fevereiro/2021 R$
03	**EMULSAO ASFALTICA CM 30** - COMPOSTO DE ASFALTO DE PETROLEO EMULSIFICANTES, ANTI-OZONANTES E ÁGUA, UTILIZADO EM IMPERMEABILIZACAO DE PAREDES, VIGAS, ETC, PARA APLICACAO, O PRODUTO DEVERA SER DILUIDO EM ÁGUA, COMO PROTECAO MECANICA.	6.035,00	6.035,00	6.517,80	**6.811,10**
04	**EMULSÃO ASFALTICA RL 1C** EMULSAO ASFALTICA - COMPOSTO DE ASFALTO DE PETROLEO EMULSAO ASFALTICA RL-1C, UTILIZADO EM CONSERVACAO DE RODOVIAS, PARA APLICACAO, O PRODUTO PAVIMENTACAO RODOVIARIA, COMO PROTECAO MECANICA	3.515,00	3.614,13	3.903,26	**4.254,55**
05	**EMULSAO ASFALTICA RR 2C** - COMPOSTO DE ASFALTO DE PETROLEO EMULSAO ASFALTICA RR-2C, UTILIZADO EM CONSERVACAO DE RODOVIAS, PARA APLICACAO, O PRODUTO PAVIMENTACAO RODOVIARIA, COMO PROTECAO MECANICA.	3.495,00	3.605,69	3.894,15	**4.244,62**

São Felix do Araguaia - MT, 19 de fevereiro de 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 156/2021, DE 25/01/2021 - DESIGNA O SERVIDOR EFETIVO ERNANDI NOGUEIRA BARROS PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE SECRETÁRIO ESCOLAR DA EMEB PROFESSORA LUIZA LIRA DE AMORIM

PORTARIA Nº 156, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe Sobre a designação do Senhor ERNANDI NOGUEIRA BARROS para a Função Gratificada de Secretário Escolar da EMEB PROFESSORA LUIZA LIRA DE AMORIM, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor ERNANDI NOGUEIRA BARROS, brasileiro, Técnico Administrativo Educacional, portador da Cédula de Identidade RG nº 674.551 SSP/MT, e inscrito no CPF nº 267.624.551-15, para a Função Gratificada de Secretário Escolar da EMEB PROFESSORA LUIZA LIRA DE AMORIM para o Biênio 2021/2022.

Parágrafo Único. A servidora designada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 58, de 8 de dezembro de 2008 e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 152/2021, DE 25/01/2021 - DESIGNA A PROFESSORA EFETIVA CLEIDE MARQUES DA SILVA PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETORA ESCOLAR DA EMEB PONTINÓPOLIS

PORTARIA Nº 152, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe Sobre a designação da Senhora CLEIDE MARQUES DA SILVA para a Função Gratificada de Diretora Escolar da EMEB PONTINÓPOLIS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora CLEIDE MARQUES, DA SILVA, brasileira, Professora efetiva da Rede Municipal de Ensino, portadora da Cédula de identidade RG nº 827.218 SSP/MT, e inscrita no CPF nº 536.337.411-00, para a Função Gratificada de Diretora Escolar da EMEB PONTINÓPOLIS para o Biênio 2021/2022.

Parágrafo Único. A servidora designada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 58, de 8 de dezembro de 2008 e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 155/2021, DE 25/01/2021 - DESIGNA A PROFESSORA EFETIVA ELIVANIA PEREIRA DA SILVA PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETORA ESCOLAR DA EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA

PORTARIA Nº 155, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe Sobre a designação da Senhora ELIVANIA PEREIRA DA SILVA para a Função Gratificada de Diretora Escolar da EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora ELIVANIA PEREIRA DA SILVA, brasileira, Professora efetiva da Rede Municipal de Ensino, portadora da Cédula “de Identidade RG nº 2526670-5 SSP/MT, e inscrito no CPF nº 853.378. 201-25, para a Função Gratificada de Diretora Escolar da EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA para o Biênio 2021/2022.

Parágrafo Único. A servidora designada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 58, de 8 de dezembro de 2008 e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 153/2021, DE 25/01/2021 - DESIGNA A PROFESSORA EFETIVA VALDIRENE AIRES WANDERLEY PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETORA ESCOLAR DA CRECHE MUNICIPAL DONA ELZA & DONA TÚNICA

PORTARIA Nº 153, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe Sobre a designação da Senhora VALDIRENE AIRES WANDERLEY para a Função Gratificada de Diretora Escolar da CRECHE MUNICIPAL DONA ELZA & DONA TÚNICA, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora VALDIRENE AIRES WANDERLEY, brasileira, Professora efetiva da Rede Municipal de Ensino, portadora da Cédula de Identidade RG nº 11343001 SSP/MT, e inscrito no CPF nº 702.695.721-04, para a Função Gratificada de Diretora Escolar da CRECHE MUNICIPAL DONA ELZA & DONA TÚNICA para o Biênio 2021/2022.

Parágrafo Único. A servidora designada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 58, de 8 de dezembro de 2008 e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 154/2021, DE 25/01/2021 - DESIGNA A PROFESSORA EFETIVA MARIA JOVELINA ALVES PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETORA ESCOLAR DA EMEB NOVA SUIÁ

PORTARIA Nº 154, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe Sobre a designação da Senhora MARIA JOVELINA ALVES para a Função Gratificada de Diretora Escolar da EMEB NOVA SUIÁ, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora MARIA JOVELINA, ALVES, brasileira, Professora efetiva da Rede Municipal de Ensino, portadora da Cédula de Identidade RG nº 763296 SSP/MT, e inscrito no CPF nº 495.933.581-53, para a Função Gratificada de Diretora Escolar da EMEB NOVA SUIÁ para o Biênio 2021/2022.

Parágrafo Único. A servidora designada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 58, de 8 de dezembro de 2008 e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 151/2021, DE 25/01/2021 - DESIGNA A PROFESSORA EFETIVA LUCIA CLAÚDIA FERREIRA SILVA PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA

PORTARIA Nº 151, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe Sobre a designação da Senhora LUCIA CLAÚDIA FERREIRA SILVA para a Função Gratificada de Coordenadora Pedagógica da EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora LUCIA CLAÚDIA FERREIRA SILVA, brasileira, Professora efetiva da Rede Municipal de Ensino, portadora da Cédula de Identidade RG nº 16145747 SSP/MT, e inscrita no CPF nº 934.471.751-68, para a Função Gratificada de Coordenadora Pedagógica da EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA para o Biênio 2021/2022.

Parágrafo Único. A servidora designada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 58, de 8 de dezembro de 2008 e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 149/2021, DE 25/01/2021 - DESIGNA A PROFESSORA EFETIVA KELMA REGIS RIBEIRO DA SILVA PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA EMEB PROFESSORA LUZIA LIRA DE AMORIM

PORTARIA Nº 149, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe Sobre a designação da Senhora KELMA REGIS RIBEIRO DA SILVA para a Função Gratificada de Coordenadora Pedagógica da EMEB PROFESSORA LUZIA LIRA DE AMORIM, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora KELMA REGIS RIBEIRO DA SILVA, brasileira, Professora efetiva da Rede Municipal de Ensino, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1421102-5 SSP/MT, e inscrito no CPF nº 710.286.841-34, para para a Função Gratificada de Coordenadora Pedagógica da EMEB PROFESSORA LUZIA LIRA DE AMORIM para o Biênio 2021/2022.

Parágrafo Único. A servidora designada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 58, de 8 de dezembro de 2008 e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SRVIÇOS N° 05/2021 MINUTA DO CONTRATO PREGÃO 02 /2021

CONTRATO (A) ATHOS TERCERIZAÇÕES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

1.1 **OBJETO -** O presente contrato decorre do processo de licitação Pregão SRP Nº 02 /2021, cujos termos fazem parte integrante deste contrato, e tem como objeto a prestação dos serviços a baixo:

DESCRIÇÃO	QTDE	UN	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
Locação de um caminhão com capacidade de 3.500kg de carga, com motorista .	02	Meses	6.160,00	12. 320,00

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é de R$12. 320,00(doze mil e trezentos e vinte reais).

DA VIGÊNCIA- O contrato terá vigência do dia 17de fevereiro de 2021 à 17 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
DECRETO Nº 020/2021

SUMÚLA: "AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL A EFETUAR O PAGAMENTO PARCELADO DO 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro-MT, no uso das suas atribuições legais devidamente prevista na Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que as medidas adotadas para o combate ao Coronavirus (COVID-19) afetaram diretamente a receita familiar da população e, consequentemente, a dos servidores do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo efetuar o pagamento do 13º (décimo terceiro) salário aos servidores públicos municipais em duas parcelas, referente o exercício de 2021, sendo a primeira vencível no mês de agosto e a segunda até 20 de dezembro.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 22 de fevereiro de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 062/2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 007/2021.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores LUIZ FERNANDO SOFIAT CAÇULA e ALBERTINO APARECIDO DA SILVA, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da execução do **Contrato nº 007/2021**, celebrado em 1º/2/2021 com a Empresa **APUÍ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD E OBRAS COMPLEMENTARES, CONFORME PROJETO NO BAIRRO SANTA TEREZINHA II NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 10 de fevereiro de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
DECRETO Nº 021/2021

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO DECRETO Nº 017/2021, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2021.

Levi Ribeiro, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, IV, da Lei Orgânica do município, e;

CONSIDERANDO a dificuldade de realização dos serviços de limpeza de terrenos, em virtude do atual período chuvoso, com alto índice pluviométrico,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogada a vigência do Decreto nº 017/2021, de 5 de fevereiro de 2021, que DISPÕE SOBRE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE IMÓVEIS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, até 10 de março de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor no dia 23 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 22 de fevereiro de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: SPANHOLI & SPANHOLI

Valor global do aditivo, será a importância é R$ 128.973,22 (Cento e vinte e oito mil, novecentos e setenta e três reais e vinte e dois centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: 09/02/2021 ATÉ 08/02/2022

OBJETO

1.1. Altera a CLÁUSULA TERCEIRA do TERMO DE CONTRATO Nº 04/2021, ficando ADITIVADO os valores unitários conforme os itens abaixo:

ITEM	TIPO DE COMBUSTÍVEL	VALOR LICITADO	VALOR REAJUSTADO
1	**GASOLINA**	**R$ 4,89**	**R$ 5,63**
2	ETANOL	R$ 3,38	R$ 4,09
34	DIESEL COMUM	R$ 4,08	R$ 4,43
36	DIESEL S - 10	**R$ 4,16**	**R$ 4,49**

1.1. Conforme dispõe o artigo 65 parágrafos 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, onde o valor total do Contrato passa de **R$ 1.534,072,68** (um milhão, quinhentos e trinta e quatro mil, setenta e dois reais e sessenta e oito centavos). Para **R$ 1.663,045,93** (Um milhão, seiscentos e sessenta e três mil, quarenta e cinco reais e noventa e três centavos). **1.2.** O 1º Temo Aditivo de ADIÇÃO de valor referente ao Contrato de nº 04/2021, faz – se necessário DEVIDO solicitação do Contratado que comprova os valores em planilha demonstrativa anexada, onde demonstra que houve reajustes nos itens combustível GASOLINA, Diesel S – 10, ETANOL E DIESEL COMUM.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato originário, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

São José do Xingu – MT, 18 de fevereiro de 2021.

DATA: 22/02/2021

Mural da Prefeitura Municipal
São José do Xingu/MT
PLUBICADO NO MURAL
São José do Xingu/MT / /

_____
AUTORIDADE COMPETENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CANCELAMENTO

O senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos – MT, no uso de suas atribuições legais, faz o **CANCELAMENTO** conforme orientação do Ministério Público do Estado do Processo Licitatório na Modalidade Inexigibilidade **nº 04/2018** – **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS COM FITO DE RECUPERAÇÃO DAS DIFERENÇAS QUE NÃO FORAM REPASSADAS AO MUNICÍPIO NOS ULTIMOS 05 (CINCO) ANOS REFERENTE AO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS (FPM) E A REFIFICAÇÃO DE BASE DE CÁUCULO PARA QUE A UNIÃO REALIZE CORRETAMENTE NOS PRÓXIMOS REPASSES DAS COTAS DO (FPM).** Bem como o cancelamento dos respectivos Contratos Nº **39/2018 – empresa:** firmado entre a Prefeitura e a Empresa: **MARCOS INÁCIO ADVOCACIA, CNPJ: 08.983.619/0001-75.**

OUVIDORIA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2021

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Sr. **Jamis Silva Bolandin**, em cumprimento ao §3º do Art. 165 da Constituição Federal e Art. 52 da Lei nº 101/2000, torna público os **RELATÓRIOS RESUMIDOS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA-RREO**, relativos ao 6º Bimestre do ano de 2020, e os **RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL-RGF**, relativos ao 3º Quadrimestre de 2020, do Município de São José dos Quatro Marcos/MT, a serem apresentados na Audiência Pública que será realizada em 26 de fevereiro de 2021, às 17h, no Paço Municipal e transmitido em ambiente virtual do Google Meet para atender às medidas restritivas de combate à pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), com acesso no seguinte endereço eletrônico: https//meet.google.com/aot-xtno-ory

Os anexos também encontram-se postados no site www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br no link Contabilidade.

São José dos Quatro Marcos-MT, 22 de fevereiro de 2021.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE SUPRESSÃO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato **Nº 37/2020**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa **ÊXITO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA-ME; Objeto:** Prestação de serviços de gerenciamento eletrônico de documentos (tipo: instalação de software, digitalização de documentos e arquivos). **Alteração de valor:** Fica repactuado o Termo Aditivo de Supressão de 25%, onde a partir da presente data aditiva-se o valor total do contrato que é de R$ 346.565,50 (Trezentos e Quarenta e Seis Mil Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos), com reajuste de R$ 86.641,37 (Oitenta e Seis Mil, Seiscentos e Quarenta e Um Reais e Trinta e Sete Centavos) o valor passará para **R$ 259.924,13** (Duzentos e Cinquenta e Nove Mil, Novecentos e Vinte e Quatro Reais e Treze Centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PORTARIA

Portaria nº 032/2021

O PREFEITO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Lei Complementar Municipal nº 012/2014, art. 33;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR o servidor público municipal **VILMAR BOAVENTURA OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de operador de máquinas do município, matricula funcional, nº 145, CPF: 513.927.121-49, para retornar as suas funções em caráter de urgência, a partir de 13 de janeiro de 2021, por tempo indeterminado, ou seja, interromper o gozo da licença prêmio do servidor, com base na **Lei Complementar Municipal nº 012/2014, art. 33**, a licença pode ser interrompida a qualquer tempo, de acordo com interesse público. Vale apena ressaltar, que o servidor *supracitado* irá gozar os dias *supracitados* em momento oportuno, sem prejuízos do seu direito.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Serra Nova Dourada - MT, 13 de janeiro de 2021.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

Portaria nº 033/2021

O PREFEITO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR a servidora pública municipal **ANDREIA DE ARAUJO**, ocupante do cargo efetivo de técnica de enfermagem do município, matricula funcional, nº 41, CPF: 880.278.051-04, para retornar as suas funções em caráter de urgência.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Serra Nova Dourada - MT, 13 de janeiro de 2021.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

Portaria nº 035/2021

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETORA/COORDENADORA DA CRECHE MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ DE SERRA NOVA DOURADA-MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa,** no uso das atribuições que confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I – Nomear a Senhora **ADRIANA DA MATA OLIVEIRA SILVA,** inscrita no CPF sob o nº 724.930.971-49 e RG 4422580 DGPC/GO, servidora pública efetiva no cargo de Professora, para DIRETORA/COORDENADORA da Creche Municipal Criança Feliz.

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada – MT, 14 de janeiro de 2021.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

Portaria nº 036/2021

Serra Nova Dourada - MT 14 de janeiro de 2021.

Dispõe sobre a Nomeação de Assessoria Especial de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I – Nomear **PATRICIA DE SOUSA CARDOSO**, inscrita no CPF sob o nº 016.182.351-33 e RG 18012663 SSP-MT, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Especial de Saúde.**

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas s disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, e cumpre-se.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

PORTARIA Nº 037/2021

“DISPÕE SOBRE CEDÊNCA DE SERVIDORA PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa,** no uso das atribuições que confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO – Que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou em 11 de março de 2020, que a contaminação com o Coronavírus do COVID -19, restou caracterizada como uma pandemia;

CONSIDERANDO – A necessidade de fortalecer as equipes na assistência no enfretamento ao Novo Coronavírus;

RESOLVE:

Art. I - Ceder temporariamente da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Saúde à servidora **RAIMUNDA ALVES MARTINS**, Supervisora de Merenda efetiva, nº da matricula 137, como técnica de enfermagem durante o período de enfretamento da emergência em saúde pública, decorrente do novo coranavírus (SARS-COV-2) agente causador da COVID-19;

Art. II - Lotação provisória, a situação funcional da servidora, de forma emergencial e momentânea para exercício nas diversas unidades de saúde;

Art. III - Findado o período de emergência em saúde pública ou por ato deliberativo da Secretária Municipal de Saúde, a servidora movimentada, com alteração provisória, deverão retomar a lotação de origem.

Artigo IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, e cumpre-se.

Serra Nova Dourada-MT, 14 de janeiro de 2020.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

PORTARIA Nº 038/2021

“DISPÕE SOBRE CEDÊNCA DE SERVIDOR PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa,** no uso das atribuições que confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. I – Fica concedido à readaptação profissional ao servidor Arão Vieira da Silva, tão somente em carros automáticos, tendo em vista que o mesmo não pode utilizar frequentemente o pé esquerdo, em razão de limitação ocupacional verificada e atestada por meio de inspeção médica.

Art. II – O servidor atuará na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimentos do cargo de origem conforme previsto na legislação vigente.

Art. III – O servidor deverá apresentar anualmente, laudos médicos que atestem o estado de saúde.

Parágrafo único; O não cumprimento do previsto no caput deste artigo resultará mo imediato retorno as atividades do cargo de origem.

Artigo IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, e cumpre-se.

Serra Nova Dourada-MT, 14 de janeiro de 2021.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

Portaria nº 039/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA OS CARGOS DE FISCAIS DE CONTRATOS POR SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT É DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I – Nomear Fiscais de Contratos por Secretarias do Município de Serra Nova Dourada-MT, conforme disposição a seguir:

1) Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio

FISCAL: JOHN CLEBER COELHO RODRIGUES

2) Gabinete do Prefeito FISCAL: ALESSANDRA ALVES LUZ

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, e cumpre-se.

Serra Nova Dourada – MT, 14 de janeiro de 2021.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

Portaria nº 040/2021/ADM.

Elson Farias de Sousa Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Lei Complementar Municipal nº 012/2014, art. 36;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, o 1º suplente senhor **Josivaldo Farias de Sousa** eleito no dia 04 de Outubro de 2015, em substituição temporária a Conselheira Senhora Hanna Kariny dos Santos Luz Sousa, pois a mesma estará acompanhando o esposo em tratamento de saúde.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Serra Nova Dourada - MT, 25 de janeiro de 2021.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

Portaria nº 041/2021

Dispõe sobre a Nomeação de Ocupante de Cargo de Conselheiro Tutelar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, Elson Farias de Sousa, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE;

Artigo I – Nomear **JOSIVALDO FARIAS DE SOUSA**, inscrito no CPF sob o nº 961.082; 401-30 e RG: 1391936-9 SSPMT, no cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada.

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, e cumpre-se.

Serra Nova Dourada - MT, 26 de janeiro de 2021.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

Portaria nº 042/2021

Dispõe sobre a Nomeação da responsável pela Elaboração e Coordenação do Plano Municipal de Contingência para Vacinação Contra COVID - 19

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, Elson Farias de Sousa, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE;

Artigo I – Nomear a **Coordenação do Plano Municipal de Contingência para Vacinação Contra COVID – 19**, segue o nome dos membros:

Nome	Setor	Função	E-mail	Telefone
Adileia Barreira da Luz	Secretaria de Saúde	Secretária Municipal de Saúde	**adileiabl@hotmail.com**	(66)98438-4286
Zilma Gomes da Silva	Centro de Saúde	Referência Técnica Imunização	**zilmag486@gmail.com**	(66)98433-7278
Aline Kochinski Ribeiro Santos	Centro de Saúde	Referência Ponto Focal	**alinekochinski@hotmail.com**	(66)98459-9852
Sandra Batista Cândido	Centro de Saúde	Enfermeira Notificadora covid - 19	**sandrasndenf@gmail.com**	(66)98430-3089
Romina Guimarães Cândido	Centro de Saúde	Enfermeira	**rominaenfermeira@gmail.com**	(66)98426-8235
Mickeroni Pereira Luz	Vigilância em saúde	Agente de endemias	**mickeroniluz@hotmail.com**	(66)98442-5667
Gleudiane Luz Silva	Centro de Saúde	Técnica Imunização	**gleugls@gmail.com**	(66)98433-3691
Edmilson Ferreira da Hora	Centro de Saúde	Agente Comunitário de Saúde	**edmilsonferreiradahora7@gmail.com**	(66)98451-9440
Andreia de Araújo	Centro de Saúde	Técnica em Enfermagem	araujoandreia78@gmail.com	(66) 98441-1605

Artigo II – A responsabilidade de revisão periódica deste Plano de Contingencia é da Vigilância em Saúde, atenção primaria à saúde, responsável pela sala de vacina, Gestão de Serra Nova Dourada - MT.

CONSIDERANDO: A necessidade de executar e planejar respostas adequadas para o enfretamento da COVID -19, que sejam condizentes com a velocidade da mudança no cenário epidemiológico e o potencial esgotamento da capacidade instalada dos serviços de saúde, e de articular ações para a integração de serviços de saúde, em especial da vigilância, a fim de potencializar ações e responder as necessidades de saúde da população em tempo oportuno;

Artigo III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, e cumpre-se.

Serra Nova Dourada - MT, 28 de janeiro de 2021.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

Portaria nº 043/2021

“Dispõe sobre a Exoneração da Assessoria Especial de Saúde e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo I – Exonerar a Senhora **PATRICIA DE SOUSA CARDOSO**, inscrita no CPF sob o nº 016.182.351-33 e RG 18012663 SSP-MT, do cargo em comissão de **Assessora Especial de Saúde.**

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas s disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, e cumpre-se.

Serra Nova Dourada - MT 01 de fevereiro de 2021.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

Portaria nº 044/2021

“Dispõe sobre a Nomeação de Ocupante de Cargo em Comissãode Coordenador de Vigilância em Saúde e da outras providências”.

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE;

Artigo I – Nomear o senhor **WILMO CLARA LUZ**, inscrito no CPF sob o nº 749.103.291-53 e RG: 24329380 SEJUSP/MT, no cargo de **COORDENADOR DE VIGILANCIA EM SAÚDE,** da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada.

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, e cumpre-se.

Serra Nova Dourada - MT, 01 de fevereiro de 2021.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

Portaria nº 045/2021

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO A SERVIDORA EFETIVOA DO MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, É DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I – Conceder afastamento nos termos da Lei Complementar municipal 008/2008 Art.94, a servidora **ANDRÉIA DE ARAÚJO,** matricula **nº 401** no cargo de **Técnica em Enfermagem,** pelo período de 02 (Dois) anos.

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, e cumpre-se.

De Cuiabá – MT a Serra Nova Dourada - MT 01 de fevereiro de 2021.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

Portaria nº 046/2021

"Dispõe sobre a Nomeação de Coordenador da Atenção Básica da Saúde e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo I – Nomear a Senhora **PATRICIA DE SOUSA CARDOSO**, inscrita no CPF sob o nº 016.182.351-33 e RG 18012663 SSP-MT, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador da Atenção Básica da Saúde.**

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, e cumpre-se.

Serra Nova Dourada - MT 01 de fevereiro de 2021.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

Portaria nº 047/2021-ADM.

O PREFEITO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Lei Complementar Municipal nº 012/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR a servidora pública municipal Márcia Fernandes Teles, ocupante do cargo efetiva de Controladora Interna do município, matricula funcional, nº 426, CPF: 924.696.121-87, para retornar as suas funções em caráter de urgência, a partir de 01 á 10 fevereiro de 2021, interromper o gozo de férias da servidora, com base na **Lei Complementar Municipal nº 012/2014,** tendo em vista que é a única servidora pública efetiva ocupante do cargo. Vale apena ressaltar, que a servidora *supracitado* irá gozar os dias *supracitados* em momento oportuno, sem prejuízos do seu direito.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

De Cuiabá a Serra Nova Dourada - MT, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2021.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

Portaria nº 048/2021

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, É DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa,** no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 5º da Lei Municipal nº 177/2009, de 20 de março de 2009.

Resolve:

Artigo I – Ficam nomeados os membros para o Conselho Municipal de Educação de Serra Nova Dourada-MT, indicados pelas classes representativas, conforme segue:

O prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Senhor **Elson Farias de Sousa**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Secretária Municipal de Educação:

Antonia Pereira Luz

RG: 1176748-0 SSP/MT e CPF: 794.651.021-72

Representante da Câmara Municipal:

Titular: João Batista Luz Cardoso

RG: 15560589 SSP/TO e CPF: 003.832.831-32

Suplente: Webster Pereira de Carvalho

RG: 1390958-4 SSP/MT e CPF: 928.230.921-53

Representante da Escola Estadual:

Titular: Cleodenito Cruz Nascimento

RG: 114224-2 SSP/MT e CPF: 801 808 331 20

Suplente: Gislene Pereira Coelho Luz

RG: 15880990 e CPF: 002 744 221 74

Representante do Sintep:

Titular: Adilson Vieira da Silva

RG:11201363 SSPMT e CPF: 690.724.421-72

Suplente: Maria Jose Silva Costa

RG: 15380580 SSP/MT e CPF: 873 887 401 63

Representante dos Pais de Alunos:

Titular: Carla Luiza Lima Nascimento Farias

RG: 3259598-0 SSP-MT e CPF: 043.132.311-96

Suplente: Marcia Barreira da Silva

RG: 110122875 SSPMT e CPF: 016. 181.631-24

Representante dos Professores do Ensino Fundamental:

Titular: Denis Luís Silva Martins

RG: 10047749 SSP/RJ e CPF: 057 620 267 36

Suplente: Thayz Marilha de Paula

RG: 3188503-2218593 SSP/GO e CPF: 822 282 051 68

Representante dos Professores da Educação Infantil:

Titular: Ivanilda Silva Freire Cardoso

RG: 1793262 SSP/GO e CPF: 438 528661 20

Suplente: Adriana da Mata Oliveira Silva

RG: 4422580 DGPC/GO e CPF: 724 930 971 49

Representante do TAE:

Titular: Daiana Amorim Cunha

RG: 5345287 SPTC/GO e CPF: 031.632.791-39

Suplente: Marlene Inês Craco

RG: 07055668 e CPF: 459 886 251 31

Representante do Conselho Tutelar:

Titular: Josivaldo Farias de Sousa

RG: 1391936-9 SSPMT e CPF: 961.082; 401-30

Suplente: Maria das Graças Luz Cardoso

RG: 4582759 SSP/MT e CPF: 698.658.681-72

Representante da Sociedade Civil Organizada:

Titular: Celina Pereira de Carvalho

RG: 313567 SSP/MT e CPF: 550 853 691 49

Suplente: Edno Bezerra Lima

RG: 288879 SSP/MT e CPF 117 875 971 72

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

De Cuiabá – MT a Serra Nova Dourada-MT 01 de fevereiro de 2021.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

Portaria nº 049/2021

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO A SERVIDOR EFETIVO DO MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, É DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I – Conceder afastamento nos termos da Lei Complementar Municipal Nº008/2008 Art. 100, ao servidor **André Tavares de Aguiar,** no cargo de **Guarda/Vigia,** pelo período de 02 (Dois) anos.

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, e cumpre-se.

De Cuiabá-MT a Serra Nova Dourada - MT 01 de fevereiro de 2021.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

TERMO DE COOPERAÇÃO NO 001/2021

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO - PM/MT, POLICIA JUDICIÁRIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO PJC/MT, e CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.204.945/0001-86, com sede na Rua 3, snº , Centro de Serra Nova Dourada - MT, CEP 78.668-000, neste ato denominada **COOPERANTE** representado pelo Prefeito Municipal, **Elson Farias de Sousa**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n O 2902403 SESPDS/DF, e, inscrito no CPF sob n o 007.661.031-45, residente e domiciliado na Av. Principal s/no — Centro, CEP: 78.668-000 em Serra Nova Dourada/MT, e do outro lado o **ESTADO DE MATO GROSSO** representado pela **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.415/0028-64, com sede na Rua Júlio Domingos de Campos, s/nº - CPA – Cuiabá – MT-CEP 78049-927, neste ato denominada **COOPERADA**, representada pelo Secretário, nomeado Portaria nº 068/2019/GAB/SESP/MT, de 18/04/2019, **CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n° 0746670-6 SSP-MT e do CPF n° 200.320.644-20, **por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ/MF sob no . 24.672.842/0001-58, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n o 6.135, Bairro: Jardim Vitória, CEP: 78.015-285, em Cuiabá — MT, representada pelo Comandante Geral, nomeado pelo Ato no 112/2019 de 11 de janeiro de 2019, CEL PMMT **JONILDO JOSÉ DE ASSIS**, brasileiro, portador do CPF 689.024.171-15, e, do RG no 879.382 PM/MT, residente e domiciliado Avenida Historiador Rubens de Mendonça, no 6.135, Bairro: Jardim Vitória, CEP: 78.015-285, em Cuiabá — MT,

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objeto a mútua cooperação entre as partes com a conjugação de esforços com a finalidade de melhorar a segurança pública no município de Serra Nova Dourada/MT, garantir o exercício do poder de polícia municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para consecução do objeto deste Termo, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pelo COOPERANTE, na forma deste instrumento, que, assinados pelos representantes legais, passam a fazer parte integrante deste Termo de Cooperação, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO

Excepcionalmente, o Plano de Trabalho poderá ser alterado com a devida justificativa, antes do término do período de vigência, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Para a execução das atividades previstas neste Termo de Cooperação não haverá repasse de recursos entre as partes. Devendo o município depositar, na conta corrente indicada por cada agente da SESP, indenização correspondente as despesas estimadas para o desempenho das atividades desenvolvidas por ele na execução do Plano de Trabalho, objeto deste Termo.

§ 1 0 - Os recursos financeiros necessários as execuções do presente Termo de Cooperação onerarão a dotação orçamentária do COOPERANTE, em conformidade com a Lei Orçamentária Anual do Município.

§ 20 - Haverá previsão de recursos nas Leis Orçamentárias Anuais para esta finalidade, durante a vigência deste termo de Cooperação Técnica.

§ 3 0 - Para viabilizar o pagamento a que se refere esta Cláusula, o COOPERADO encaminhará a Comissão Paritária de Controle e Fiscalização, planilhas com o número de horas despendidas pelos militares e civis no exclusivo desempenho das atividades compreendidas no Plano de Trabalho, bem como o montante total de acordo com os valores fixados na Clausula Décima Quarta deste Termo.

§ 40 - As indenizações a serem realizadas aos agentes de segurança em decorrência deste Termo não serão considerados, em nenhuma hipótese, como remuneração.

Os recursos financeiros necessários à execução do presente Termo de Cooperação onerarão dotação orçamentária do COOPERANTE, em conformidade com a Lei Orçamentária Anual do Município, conforme descrição abaixo:

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 – GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA

SUBFUNÇÃO: 182 – DEFESA CIVIL

PROGRAMA DE GOVERNO: 0004 – SEGURANÇA PUBLICA

PROJETO/ATIVIDADE: 1.037 – APOIO A POLICIA MILITAR

NATUREZA DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

ORÇAMENTO GERAL: R$

ATIVIDADE DELEGADA: R$

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGACÖES

PARÁGRAFO ÚNICO

O município responderá civilmente pelos atos praticados com abuso ou excesso de poder, ou pelo ressarcimento dos danos causados pelos policiais quando se encontrarem no desempenho do trabalho voluntário.

I **— AS PARTES comprometem -se a:**

a) Estabelecer os critérios necessários ao estabelecimento do presente ajuste, mediante Plano de Trabalho, a ser elaborado conforme disposto na Cláusula Segunda, visando facilitar a implantação do objeto referenciado, garantindo a operacionalização no padrão e qualidade adotados tanto pela Polícia Militar, Corpo de Bombeiro Militar e Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso, quanto pelo município, o que for mais restritivo;

b) Manter permanentemente uma Comissão Paritária de Controle e Fiscalização do objeto referenciado, composta por integrantes dos órgãos de Segurança Pública e Secretaria Municipal de Saúde e Gabinete do Prefeito, com responsabilidade pelo acompanhamento da execução nos níveis acordados e, primordialmente, pela solução de problemas não previstos;

c) Estabelecer as diretrizes administrativas, técnicas e operacionais e promover assessoria mútua nos assuntos que houver necessidade, inclusive quanto ao treinamento do pessoal empregado no objeto pactuado;

d) Propor a reformulação do Plano de Trabalho previsto no Parágrafo único da Cláusula Segunda, desde que não implique mudança do objeto mudança do objeto desta cooperação;

e) Atestar a perfeita regularidade da parceria, propondo, se for o caso, as medidas que se mostrarem pertinentes frente a eventuais irregularidades constatadas;

f) Cumprir as diretrizes e normas técnicas expedidas para implementação e operacionalização das ações relacionadas ao objeto desta cooperação, bem como proceder a uniformização dos procedimentos recíprocos, respeitadas as atribuições e competências constitucionais e legais dos órgãos envolvidos.

II - A COOPERANTE por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT compromete-se a:

- Indenizar as horas trabalhadas nas quais os servidores da PM, CBM e PJC ficarem à serviço do município que garantirá a indenização dos servidores disponibilizados pela SESP, por intermédio da PMMT, nos termos da Resolução de Consulta 21/2013 - TP do TCE/MT;

- Supervisionar a implementação e o desenvolvimento da atividade contida no Plano de Trabalho;

- Fornecer as informações necessárias para a instalação e operacionalização da atividade;

- Permitir o compartilhamento de dados, informações e imagens que porventura sejam necessários;

- Disponibilizar total infraestrutura necessária para orientação a ser ministrada pelos órgãos da SESP/MT aos integrantes funcionais da Secretaria Municipal de Saúde;

- Permitir o uso de imóveis de domínio do COOPERANTE para uso das instalações destinadas a prestar o suporte operacional aos policiais, sem prejuízo da edição dos respectivos decretos e da formalização dos termos de permissão de uso;

- Apontar os locais que necessitem prioritariamente da presença permanente da fiscalização policial e bombeiro, ficando a cargo da Secretaria Adjunta avaliar tecnicamente o pedido e a efetivação da presença dos agentes de segurança pública nas áreas de domínio público e municipal;

- Distribuir o policiamento, bem como gerir o emprego dos agentes de segurança pública nas áreas de ação e domínio municipal que necessitem prioritariamente da presença permanente da fiscalização policial.

O município responderá civilmente pelos atos praticados com abuso ou excesso de poder, ou pelo ressarcimento dos danos causados pelos policiais quando se encontrarem no desempenho do trabalho voluntário.

III - A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, por intermédio da POLÍCIA MILITAR, POLICIA JUDICIÁRIA CIVIL e CORPO DE BOMBEIRO MILITAR, compromete-se a:

- Consentir que os policiais militares, civis e bombeiros militares, com os respectivos equipamentos operacionais (armas, munições, fardamento, coletes balísticos entre outros necessários ao desenvolvimento das atividades aqui pactuadas), em seus períodos de folga, a executar as atividades previstas no Plano de Trabalho;

- Autorizar o emprego e a utilização do suporte operacional da PMMT,PJCMT e CBMMT necessários ao funcionamento desta cooperação;

Disponibilizar o acesso ao Centro Integrado de Operações de Segurança Pública — CIOSP para comunicação de emergências e imediatas providências para

atendimento de ocorrências de segurança pública, prestação de socorro às vítimas e outras que gerem a necessidade de apoio ao profissional de segurança pública;

- Coordenar as ações necessárias para efetivação da presente cooperação, com participação direta e efetiva da Secretaria Municipal de Saúde nas tratativas que forem desencadeadas para a implementação do objeto da cooperação nos locais onde será executado;

- Selecionar e treinar os policiais militares, policiais civis e bombeiros militares que, Voluntariamente, tenham manifestado interesse em participar do objeto deste Termo de Cooperação;

- Elaborar relatórios e estatísticas contendo os resultados obtidos com a execução desta Cooperação;

- Criar procedimentos para informações à Secretaria Municipal de Saúde de ocorrências que poderão causar repercussão, bem como promover a interação com seus integrantes visando à conjugação de esforços para o aprimoramento desta cooperação;

- Garantir a continuidade da prestação de serviço, salvo em situações excepcionais de grave perturbação da ordem pública;

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo de Cooperação será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período mediante a formalização do respectivo termo aditivo, desde que devidamente justificada e solicitada antes do término da vigência.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada ao **COOPERANTE**, por meio dos órgãos responsáveis ou de mandatários legalmente constituídos, a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício da fiscalização e do controle da execução deste Termo de Cooperação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto deste Termo de Cooperação será, obrigatoriamente, destacada a participação do COOPERANTE, observando o disposto no Parágrafo Primeiro do art. 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo poderá ser modificado através de Termo Aditivo firmado entre as partes.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente termo será rescindido nos seguintes casos:

I — Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

II— Comprometimento de despesas em desacordo com o Plano de Trabalho;

III - Não cumprimento das obrigações assumidas e, previamente estabelecidas;

IV — Por rescisão amigável;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA

O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições estabelecidas, pela superveniência de norma legal, por fato administrativo que o torne formal e materialmente inexeqüível, ou a qualquer tempo, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE

O presente Termo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial, nos termos acordados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia da cooperação e de seus aditivos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, que será providenciado pelo COOPERADO no prazo de 20 (vinte) dias, conforme Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE n O 001/2017, de 09/05/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O COOPERADO deverá apresentar Relatório de Conclusão do objeto no prazo de até 30 (trinta) dias do término da vigência, conforme estabelece Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nO 001/2017, de 09/05/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA –VALORES

Os pagamento para desempenhos das atividades delegadas ocorrerão na forma e valores abaixo:

POR HORA	HORAS POR DIA	HORAS MÊS
R$ 30,00	06 (SEIS) HORAS	50 (CINQUENTA) HORAS

Os valores contidos na Tabela acima, serão pagos por horas trabalhadas nos dias de semana, finais de semana e feriados, aos Cabos e Soldados Militares que estarão desempenhados as atividades delegadas.

Deverá ser pago diretamente ao policial militar em conta corrente individual indicada para tal fim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá — MT com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir toda e qualquer dúvida da execução deste Termo de Cooperação. E, por estarem, assim, justas e conveniadas, firmam o presente Termo de Cooperação em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Serra Nova Dourada-MT, 11 de fevereiro de 2021.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada/MT

CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM

Secretário de Estado e Segurança Pública/MT

CEL PM JONILDO JOSÉ DE ASSIS

Comandante Geral da PM/MT

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:

Portaria nº 051/2021

"Dispõe sobre a Nomeação de Ocupante ao Cargo em Comissão Secretária Municipal de Saúde e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, Senhor **Elson Farias de Sousa**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo I – Nomear a Senhora **SUELAINE LUIZA DE LIMA NASCIMENTO GOMES,** inscrita noCPF sob o numero 702.492.731-36e RG nº 6177094 SSP/GO**,** para ocupar o cargo em Comissão de Secretária Municipal de Saúde.

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, e cumpre-se.

Serra Nova Dourada - MT 10 de fevereiro de 2021.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

Portaria nº 052/2021

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO AO SERVIDOR EFETIVO DO MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, É DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I – Conceder afastamento nos termos da Lei Complementar municipal 008/2008 Art.94, ao servidor **JOÃO NETO MONTELO DE FRANÇA,** matricula **nº 538** no cargo de **Guarda/Vigia,** pelo período de 02 (Dois) anos.

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, e cumpre-se.

De Cuiabá – MT a Serra Nova Dourada - MT 10 de fevereiro de 2021.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

Portaria nº 053/2021

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO A SERVIDORA EFETIVA DO MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, É DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I – Conceder afastamento nos termos da Lei Complementar municipal 008/2008 Art.94, a servidora **SOLANGE GONÇALVES DA SILVA,** matricula **nº 902** no cargo de **AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS,** pelo período de 02 (Dois) anos.

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, e cumpre-se.

De Cuiabá – MT a Serra Nova Dourada - MT 10 de fevereiro de 2021.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

Portaria nº 054/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PATRIMÔNIO PARA O EXERCICIO DE 2021 DO MUNICÍCIPIO DE SERRA NOVA DOURADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. I – Nomear a **COMISSÃO PERMANENTE DE PATRIMÔNIO**, a qual será responsável por avaliação e baixas de patrimônio no exercício de 2021.

Art. II – Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Patrimônio, suas respectivas funções, quais sejam:

-PRESIDENTE- **KATHERINNE MACIEL CAMINHAS** – CPF: 041.587.121-22

-MEMBRO – **DILMA PAULINO DE ALMEIDA** – CPF: 625.421.761-91

-MEMBRO – **ANGELA PEREIRA DIAS SUDÁRIO** - CPF: 066.150.731-96

Art. III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os atos contrário.

Publique-se, registre-se, e cumpre-se.

Serra Nova Dourada - MT 10 de fevereiro de 2021.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

Portaria nº 055/2021

Dispõe sobre a Exoneração do Cargo em Comissão de Tesoureira da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, Elson Farias de Sousa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I – Exonerar a Senhora **JOSEANE BARREIRA DE SOUSA GAMA**, inscrita no CPF sob o nº 046.742.821-28 e RG nº 6877164 PCI/GO, do cargo em Comissão de Tesoureira da Prefeitura Municipal.

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada-MT 17 de fevereiro de 2021.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CONTABILIDADE
DECRETO Nº4.283/2021, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

"Abre crédito adicional suplementar por anulação parcial, da Prefeitura Municipal, constante da Lei nº 1.266, de 08 de Dezembro de 2020, que "Es-

tima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Tabaporã/MT., para o Exercício Financeiro de 2021".

SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas na Lei Orgânica do Município, com fulcro nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei 4320/64,

Considerando a autorização prevista no Inciso I, do Art. 6º, da Lei Municipal nº 1.266/2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 332.000,00 (trezentos e trinta e dois mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

11.002.0.0 - COORDENADORIA DE SERV. URBANOS ILUMINACAO GARAGEM

11.002.0.0.15.452.0015.1053 - AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO PARA COLETA DE LIXO

4.4.90.52.00.00 - 0324000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 332.000,00

(trezentos e trinta e dois mil reais)

T O T A L R$ 332.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

11.002.0.0 - COORDENADORIA DE SERV. URBANOS ILUMINACAO GARAGEM

11.002.0.0.15.452.0015.1053 - AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO PARA COLETA DE LIXO

4.4.90.52.00.00 - 0124000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 245.590,36

(duzentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e noventa reais e trinta e seis centavos)

4.4.90.52.00.00 - 5100000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 86.409,64

(oitenta e seis mil, quatrocentos e nove reais e sessenta e quatro centavos)

T O T A L R$ 332.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã

Estado de Mato Grosso

Em 12 de janeiro de 2021.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

ADAIR JOSÉ SCHINEIDER

Sec.Municipal de Finanças e Orçamento

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 4.326/2021.

DATA: 17/02/2021

SÚMULA: "Abre crédito adicional especial por superávit financeiro no orçamento municipal do exercício 2021, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, inciso III da Lei 4320/64, criando e acrescendo saldos nas seguintes dotações orçamentárias, e dá outras providências."

SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas na Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal nº 1274/2021, de 16/02/2021.

DECRETA:

Art.1º - Abre crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais),** em dotação orçamentária no orçamento municipal do exercício 2021, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, inciso I da Lei 4320/64, acrescendo saldos nas seguintes dotações orçamentárias:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0.10.301.0007.1022 - AÇÕES VOLTADAS A ATENÇÃO BÁSICA

4.4.90.52.00.00 - 0347008000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 300.000,00

(trezentos mil reais)

T O T A L R$ 300.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos decorrentes do superávit financeiro apurado na receita **2.4.18.04.11.02 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinado à Atenção Básica.**

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Tabaporã – MT, aos 17 dias do mês de Fevereiro de 2021.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

ADAIR JOSÉ SCHNEIDER

Sec. Municipal de Finanças e Orçamento

REPUBLICAR

PORTARIA Nº. 110/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **REENQUADRAR NA CLASSE B – Nível 03**, por erro na progressão horizontal realizada anteriormente, o Senhor **CICERO CARLOS DE FREITAS,** servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 1691, no cargo de **Agente de Manutenção – Vigia**,lotado na Secretaria Municipal de **Saúde desta Prefeitura.**

Artigo 2º. – Em razão do reenquadramento, a remuneração mensal do servidor supracitado passará a ser de R$: 1.316,03 (Um Mil, Trezentos e Dezesseis Reais, Três Centavos).

Artigo 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 19 de Fevereiro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO Nº4.237/2021, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Abre crédito adicional suplementar por anulação parcial, da Prefeitura Municipal, constante da Lei nº 1.266, de 08 de Dezembro de 2020, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Tabaporã/MT., para o Exercício Financeiro de 2021".

SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas na Lei Orgânica do Município, com fulcro nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei 4320/64,

Considerando a autorização prevista no Inciso I, do Art. 6º, da Lei Municipal nº 1.266/2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0.10.302.0008.1026 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA AS UNIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

4.4.90.52.00.00 - 0102000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 45.000,00

(quarenta e cinco mil reais)

T O T A L R$ 45.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0.10.302.0008.1078 - EQUIPAMENTO PERMAN. PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

4.4.90.52.00.00 - 0102000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 20.000,00

(vinte mil reais)

08.001.0.0.10.302.0008.2039 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, INCLUSIVE MANUT.DO HOSPITAL MUNICIPAL

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 25.000,00

(vinte e cinco mil reais)

T O T A L R$ 45.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã

Estado de Mato Grosso

Em 17 de fevereiro de 2021.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

ADAIR JOSÉ SCHINEIDER

Sec.Municipal de Finanças e Orçamento

CONTABILIDADE
COVID-19: DECRETO Nº 4.328/2021, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

"**Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento 2021, por superávit financeiro e dá outras providências."**

SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas na Lei Orgânica do Município, com fulcro nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei 4320/64,

Considerando a autorização prevista na Lei Municipal nº 1.276, de 16 de fevereiro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial, por superávit financeiro no valor de **R$ 97.559,39 (noventa e sete mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta e nove centavos),** para atender as seguintes dotações orçamentárias:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0.10.301.0019.1103 - COVID - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A COVID-19

4.4.90.52.00.00 - 0346074000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 15.000,00

(quinze mil reais)

08.001.0.0.10.301.0019.2116 - COVID - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A COVID-19

3.1.90.11.00.00 - 0346074000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 49.829,39

(quarenta e nove mil, oitocentos e vinte e nove reais e trinta e nove centavos)

3.1.91.13.00.00 - 0346074000 - Obrigações Patronais R$ 4.500,00

(quatro mil e quinhentos reais)

3.3.90.30.00.00 - 0346074000 - Material de Consumo R$ 8.362,00

(oito mil trezentos e sessenta e dois reais)

3.3.90.39.00.00 - 0346074000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 11.868,00

(onze mil, oitocentos e sessenta e oito reais)

08.001.0.0.10.302.0019.1102 - COVID - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A COVID-19

4.4.90.52.00.00 - 0346074000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 200,00

(duzentos reais)

08.001.0.0.10.302.0019.2109 - COVID - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A COVID-19

3.1.90.11.00.00 - 0346074000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 100,00

(cem reais)

3.1.91.13.00.00 - 0346074000 - Obrigações Patronais R$ 100,00

(cem reais)

3.3.90.30.00.00 - 0346074000 - Material de Consumo R$ 200,00

(duzentos reais)

3.3.90.39.00.00 - 0346074000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 200,00

(duzentos reais)

08.001.0.0.10.303.0019.2117 - COVID - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A COVID-19

3.3.90.30.00.00 - 0346074000 - Material de Consumo R$ 200,00

(duzentos reais)

3.3.90.32.00.00 - 0346074000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 800,00

(oitocentos reais)

08.001.0.0.10.304.0019.1116 - COVID - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A COVID-19

4.4.90.52.00.00 - 0346074000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 200,00

(duzentos reais)

08.001.0.0.10.304.0019.1117 - COVID - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A COVID-19

4.4.90.52.00.00 - 0346074000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 1.000,00

(um mil reais)

08.001.0.0.10.304.0019.2118 - COVID - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A COVID-19

3.1.90.11.00.00 - 0346074000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 200,00

(duzentos reais)

3.1.91.13.00.00 - 0346074000 - Obrigações Patronais R$ 200,00

(duzentos reais)

3.3.90.30.00.00 - 0346074000 - Material de Consumo R$ 400,00

(quatrocentos reais)

3.3.90.36.00.00 - 0346074000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 200,00

(duzentos reais)

08.001.0.0.10.305.0019.2119 - COVID - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A COVID-19

3.1.90.11.00.00 - 0346074000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 1.000,00

(um mil reais)

3.1.91.13.00.00 - 0346074000 - Obrigações Patronais R$ 1.000,00

(um mil reais)

3.3.90.30.00.00 - 0346074000 - Material de Consumo R$ 1.000,00

(um mil reais)

3.3.90.36.00.00 - 0346074000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 1.000,00

(um mil reais)

T O T A L R$ 97.559,39

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos decorrentes do superávit financeiro apurado na receita **1.7.18.03.91.02 - *Enfrentamento de Saúde Nacional (Crédito Extraordinário) – Portaria nº 1.666/2020 – 01/07/2020.***

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 17 de Fevereiro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 4.308/2021.

DATA: 21/01/2021

SÚMULA: "Abre crédito adicional especial por anulação parcial de dotações em nova dotação orçamentária no orçamento municipal do exercício 2021, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, inciso III da Lei 4320/64, criando e acrescendo saldos nas seguintes dotações orçamentárias, e dá outras providências."

SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas na Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal nº 1269/2021, de 18/01/2021.

DECRETA:

Art.1º - Abre crédito adicional especial por anulação parcial de dotações no valor de R$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil) em nova dotação orçamentária no orçamento municipal do exercício 2021, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, inciso III da Lei 4320/64, criando e acrescendo saldos nas seguintes dotações orçamentárias:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

07.002.0.0 - COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

07.002.0.0.04.123.0005.1115 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA USO NAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes R$ 160.000,00

Fonte de destinação de recursos 0 1 00 00 00 00 – Recursos Ordinários

VALOR TOTAL DOS ACRÉSCIMOS DA DESPESA R$ 160.000,00

(Cento e Sessenta Mill Reais)

Art. 2º - Os créditos autorizados no artigo 1º deste Decreto serão abertos utilizando-se do saldo de anulação parcial de dotações orçamentarias do orçamento 2021 nos termos do artigo 43, §1º inciso III da Lei 4320/64, reduzindo as seguintes dotações:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.001.0.0.08.244.0003.1032 – CONSTRUÇÃO DECENTRO DE MULTIPLO USO

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes R$ 89.000,00

Fonte de destinação de recursos 6 1 00 00 00 00 – Recursos Próprios destinados a contrapartidas de convênios do estado.

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

11.001.0.0 - COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

11.001.0.0.26.782.0015.2094 – MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DA ESTRADAS E RODAGENS

3.3.90.30.00.00 – Materiais de Consumo R$ 21.000,00

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 50. 000,00

Fonte de destinação de recursos 0 1 00 00 00 00 – Recursos Ordinários

VALOR TOTAL DOS DECRÉSCIMOS DA DESPESA R$ 160.000,00

(Cento e Sessenta Mil Reais)

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Tabaporã – MT, aos 21 dias do mês de Janeiro de 2021.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

ADAIR JOSÉ SCHNEIDER

Sec. Municipal de Finanças e Orçamento

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 4.307/2021.

DATA: 21/01/2021

SÚMULA: "Abre crédito adicional especial por anulação parcial de dotações em nova dotação orçamentária no orçamento municipal do exercício 2021, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, inciso III da Lei 4320/64, criando e acrescendo saldos nas seguintes dotações orçamentárias, e dá outras providências."

SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas na Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal nº 1268/2021, de 18/01/2021;

DECRETA:

Art.1º - Abre crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais) em nova dotação orçamentária no orçamento municipal do exercício 2021, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, inciso I da Lei 4320/64, criando e acrescendo saldos nas seguintes dotações orçamentárias:

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

11.001.0.0 - COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

11.001.0.0.26.782.0015.1114 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO/MÁQUINÁRIO PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS (RECURSOS PRÓPRIOS)

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes R$ 700.000,00

Fonte de destinação de recursos 0 3 00 00 82 00 – Recursos Ordinários-Lei 176/2020 –exercício anterior

VALOR TOTAL DOS ACRÉSCIMOS DA DESPESA R$ 700.000,00

(Setecentos Mil Reais)

Art. 2º - Os créditos autorizados no artigo 3º deste Decreto, serão abertos utilizando-se do saldo do superávit financeiro nas fontes 0300.082000 (Recursos Ordinários – Lei 176/2020- exercício anterior), vindas do exercício 2020 conforme DCASP – Balanço Patrimonial de 2020 nos termos do artigo 43, §1º inciso I da Lei 4320/64, nas especificações, valores e fontes abaixo relacionadas:

ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR	FONTE DE DESTINAÇÃO
1718991107	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 – Regulada péla Lei 176/2020 - Principal	R$ 700.000,00	0.1.00.00.82.00
TOTAL		**R$ 700.000,00**	

Parágrafo único: As transferências de recursos que de que trata o caput, refere-se a transferências obrigatórias da União para o Município, por prazo ou fato determinado, nos termos da Lei 176 de 29 de Dezembro 2020, cujos recursos creditados fazem parte do superávit financeiro de 2021 na fonte 030008200.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Tabaporã – MT, aos 21 dias do mês de janeiro de 2021.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

ADAIR JOSÉ SCHENEIDER

Sec. Municipal de Finanças e Orçamento

CONTABILIDADE
DECRETO Nº4.329/2021, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Abre crédito adicional suplementar por superávit financeiro, da Prefeitura Municipal, constante da Lei nº 1.266, de 08 de Dezembro de 2020, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Tabaporã/MT., para o Exercício Financeiro de 2021".

SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas na Lei Orgânica do Município, com fulcro nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei 4320/64,

Considerando a autorização prevista no Inciso II, do Art. 6º, da Lei Municipal nº 1.266/2020,

DECRETA:

Art.1º - O Poder Executivo Municipal abre crédito adicional suplementar e acresce saldos orçamentários no valor de R$ 12.778,41 (doze mil, setecentos e setenta e oito reais e quarenta e um centavos) nas despesas fixadas para o orçamento municipal do corrente exercício,institui em caráter excepcional e em parcela única relativo ao incentivo financeiro do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQA-VS), recebida no ano de 2020 nos termos do Art. 41, inciso I, combinado com o disposto no Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei 4320/64, acrescendo os saldos nas seguintes dotações:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0.10.305.0010.2042 - MANUT. COM AS UNIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL (Epidemiológica)

3.3.90.30.00.00 - 0346015000 - Material de Consumo R$ 10.000,00

(dez mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0346015000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 2.778,41

(dois mil, setecentos e setenta e oito reais e quarenta e um centavos)

T O T A L R$ 12.778,41

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos decorrentes do superávit financeiro da receita **1.7. 18.03.31.02 - Inc Fin Aos Estados, Df E Mun. P/ A Vig. em Saude – Despesas Diversas,** no valor de R$ 12.778,41 (doze mil, setecentos e setenta e oito reais e quarenta e um centavos), da Portaria 2442, de 16 de Setembro de 2020.

VALOR TOTAL DOS ACRÉSCIMOS DA RECEITA R$ 12.778,41 (doze mil, setecentos e setenta e oito reais e quarenta e um centavos)

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 17 de fevereiro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
COVID-19: DECRETO Nº 4.330/2021, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

"**Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento 2021, por superávit financeiro e dá outras providências."**

SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas na Lei Orgânica do Município, com fulcro nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei 4320/64,

Considerando a autorização prevista na Lei Municipal nº 1.276, de 16 de fevereiro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial, por superávit financeiro, no valor de R$ 1.020,00 (um mil e vinte reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0.10.301.0019.2116 - COVID - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A COVID-19

3.3.90.30.00.00 - 0346074000 - Material de Consumo R$ 1.020,00

(um mil e vinte reais)

T O T A L R$ 1.020,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos decorrentes do superávit financeiro apurado na receita **1.7.18.03.11.12 - *Enfrentamento de Saúde Nacional (Crédito Extraordinário) – Portaria nº 3008/2020 – 04/11/2020.***

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 17 de fevereiro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

ADAIR JOSÉ SCHINEIDER

Sec.Municipal de Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 124/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor ***CICERO CARLOS DE FREITAS*****,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 1691, no cargo de **Agente de Manutenção - Vigia**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, da **Classe B – Nível 03, para perceber na Classe B – Nível 04, correspondente ao valor de R$: 1.342,35 (Um Mil, Trezentos e Quarenta e Dois Reais, Tinta e Cinco Centavos),** em conformidade com o disposto no Art. 51 da Lei Municipal nº. 840/2011.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 23 de Fevereiro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
COVID-19: DECRETO Nº 4.331/2021, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

"**Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento 2021, por superávit financeiro e dá outras providências."**

SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas na Lei Orgânica do Município, com fulcro nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei 4320/64,

Considerando a autorização prevista na Lei Municipal nº 1.276, de 16 de fevereiro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0.10.301.0019.2116 - COVID - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A COVID-19

3.3.90.30.00.00 - 0346074000 - Material de Consumo R$ 50.000,00

(cinquenta mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0346074000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 70.000,00

(setenta mil reais)

T O T A L R$ 120.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos decorrentes do superávit financeiro apurado na receita **1.7.18.03.31.05 - *Enfrentamento de Saúde Nacional (Crédito Extraordinário) – Portaria nº 2782/2020 – 14/10/2020.***

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 17 de fevereiro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

ADAIR JOSÉ SCHINEIDER

Sec.Municipal de Finanças e Orçamento

CONTABILIDADE
COVID-19: DECRETO Nº 4.332/2021, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

"**Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento 2021, por superávit financeiro e dá outras providências."**

SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas na Lei Orgânica do Município, com fulcro nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei 4320/64,

Considerando a autorização prevista na Lei Municipal nº 1.276, de 16 de fevereiro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 10.425,00 (dez mil e quatrocentos e vinte e cinco reais),** para atender as seguintes dotações orçamentárias:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0.10.301.0019.1103 - COVID - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A COVID-19

4.4.90.52.00.00 - 0346074000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 10.425,00

(dez mil e quatrocentos e vinte e cinco reais)

T O T A L R$ 10.425,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos decorrentes do superávit financeiro apurado na receita **2.4.18.04.11.03 - *Enfrentamento de Saúde Nacional (Crédito Extraordinário) – Portaria nº 3389/2020 – 10/12/2020.***

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 17 de fevereiro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

ADAIR JOSÉ SCHINEIDER

Sec.Municipal de Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 123/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **ROSILENE FONTES DUTRA**, servidora efetiva, com matricula no RH nº. 130, admitida em 04/02/2002, nocargo de **Agente de Apoio a Saúde I – Agente de Limpeza Pública**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura da **Classe C – Nível 18 para perceber na Classe C – Nível 19, correspondente ao valor de R$: 1.970,87 (Um Mil, Novecentos e Setenta Reais e Oitenta e Sete Centavos),** em conformidade com o disposto nos Arts. 15 e 16 da Lei Municipal nº. 842/2011.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 23 de Fevereiro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
COVID-19: DECRETO Nº 4.333/2021, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

"**Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento 2021, por superávit financeiro e dá outras providências."**

SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas na Lei Orgânica do Município, com fulcro nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei 4320/64,

Considerando a autorização prevista na Lei Municipal nº 1.276, de 16 de fevereiro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R**$ 24.670,00 (vinte e quatro mil e seiscentos e setenta reais),** para atender as seguintes dotações orçamentárias:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0.10.301.0019.2116 - COVID - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A COVID-19

3.3.90.30.00.00 - 0346074000 - Material de Consumo R$ 10.110,00

(dez mil e cento e dez reais)

3.3.90.39.00.00 - 0346074000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 14.560,00

(quatorze mil e quinhentos e sessenta reais)

T O T A L R$ 24.670,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos decorrentes do superávit financeiro apurado na receita **1.7.18.03.91.05 - *Enfrentamento de Saúde Nacional (Crédito Extraordinário) – Portaria nº 2222/2020 – 25/08/2020.***

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 17 de fevereiro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

ADAIR JOSÉ SCHINEIDER

Sec.Municipal de Finanças e Orçamento

CONTABILIDADE
COVID-19: DECRETO Nº 4.334/2021, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

"**Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento 2021, por superávit financeiro e dá outras providências."**

SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas na Lei Orgânica do Município, com fulcro nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei 4320/64,

Considerando a autorização prevista na Lei Municipal nº 1.276, de 16 de fevereiro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 5.800,20 (cinco mil, oitocentos reais e vinte centavos),** para atender as seguintes dotações orçamentárias:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0.10.301.0019.2121 - COVID - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A COVID-19

3.3.90.30.00.00 - 0326078000 - Material de Consumo R$ 5.800,20

(cinco mil, oitocentos reais e vinte centavos)

T O T A L R$ 5.800,20

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos decorrentes do superávit financeiro apurado na receita **1.7.18.03.91.07 – Incentivo Financeiro – União para Municípios – portaria 1.857 – PSE (Saúde).**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 17 de fevereiro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

ADAIR JOSÉ SCHINEIDER

Sec.Municipal de Finanças e Orçamento

CONTABILIDADE
DECRETO Nº4.245/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Abre crédito adicional suplementar por superávit financeiro, da Prefeitura Municipal, constante da Lei nº 1.266, de 08 de Dezembro de 2020, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Tabaporã/MT., para o Exercício Financeiro de 2021".

SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas na Lei Orgânica do Município, com fulcro nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei 4320/64,

Considerando a autorização prevista no Inciso II, do Art. 6º, da Lei Municipal nº 1.266/2020,

DECRETA:

Art.1º - O Poder Executivo Municipal abre crédito adicional suplementar e acresce saldos orçamentários no valor R$ 442.267,34 (quatrocentos e quarenta e dois mil, duzentos e sessenta e sete reais e trinta e quatro centavos), nas despesas fixadas para o orçamento municipal do corrente exercício,recebidas no ano de 2020 nos termos do Art. 41, inciso I, combinado com o disposto no Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei 4320/64, acrescendo os saldos nas seguintes dotações:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0.10.302.0008.1026 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA AS UNIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

4.4.90.52.00.00 - 0342000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 150.000,00

(cento e cinquenta mil reais)

09 - SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

09.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.001.0.0.08.241.0003.1033 - EQUIPAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA AO IDOSO

4.4.90.52.00.00 - 0300000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 17.499,00

(dezessete mil e quatrocentos e noventa e nove reais)

09.001.0.0.08.244.0003.2060 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS- FUNERAL/ PASSAGENS/CESTAS BÁSICAS

3.3.90.32.00.00 - 0343000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 14.100,00

(quatorze mil e cem reais)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

10.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.001.0.0.12.122.0012.1038 - EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIAPAL DE EDUCAÇÃO

4.4.90.52.00.00 - 0301000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 106.000,00

(cento e seis mil reais)

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

11.002.0.0 - COORDENADORIA DE SERV. URBANOS ILUMINACAO GARAGEM

11.002.0.0.25.752.0015.2096 - MANUTENÇÃO COM A ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.30.00.00 - 0317000000 - Material de Consumo R$ 120.365,80

(cento e vinte mil, trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos)

3.3.90.39.00.00 - 0317000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 34.302,54

(trinta e quatro mil, trezentos e dois reais e cinquenta e quatro centavos)

T O T A L R$ 442.267,34

Art. 2º - Os créditos autorizados no artigo 1º deste Decreto, serão abertos utilizando-se do saldo do superávit financeiro nas fontes:, 0100.00.00.00; 0101.00.00.00, 0117.00.00.00, 0142.00.00.00 e 0143.00.00.00, vindas do exercício 2020 conforme DCASP - Balanço Patrimonial de 2020 nos termos do artigo 43, §1º inciso I da Lei 4320/64, nas especificações, valores e fontes abaixo relacionadas:

QTDE	Descrição	Valor	Fonte Destinação
1	ITBI	R$ 17.499,00	0100.00.00.00 (Recursos Ordinários)
2	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação – 25%	R$ 106.000,00	0101.00.00.00 (Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação)
3	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R$ 154.668,34	0117.00.00.00 (Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP)
4	Transferência de Recursos do Sistema único de Saúde - SUS – Estado – Aquisição de Ambulância	R$ 150.000,00	0.1.42.00.00.00 (Transferência de Recursos do Sistema único de Saúde - SUS – Estado)
5	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R$ 14.100,00	0143.00.00.00 (Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social)

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 04 de janeiro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

ADAIR JOSÉ SCHINEIDER

Sec. Municipal de Finanças e Orçamento

CONTABILIDADE
DECRETO Nº4.244/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

“Abre crédito adicional suplementar por anulação parcial, da Prefeitura Municipal, constante da Lei nº 1.266, de 08 de Dezembro de 2020, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Tabaporã/MT., para o Exercício Financeiro de 2021”.

SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas na Lei Orgânica do Município, com fulcro nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei 4320/64,

Considerando a autorização prevista no Inciso I, do Art. 6º, da Lei Municipal nº 1.266/2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 40.539,71 (quarenta mil, quinhentos e trinta e nove reais e setenta e um centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

03 - GABINETE DE COORDENADORIA GERAL

03.004.0.0 - ESCRITÓRIOS DE REPRESENTAÇÃO DA PREFEITURA

03.004.0.0.04.122.0002.2006 - MANUTENÇÃO COM OS ESCRITÓRIOS DE REPRESENTAÇÕES

3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 1.089,00

(um mil e oitenta e nove reais)

05 - PROCURADORIA GERAL

05.001.0.0 - PROCURADORIA JURÍDICA

05.001.0.0.04.122.0002.2009 - MANUTENÇÃO COM A PROCURADORIA JURÍDICA

3.1.90.16.00.00 - 0100000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 1.066,61

(um mil, sessenta e seis reais e sessenta e um centavos)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

07.002.0.0 - COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

07.002.0.0.04.123.0005.2024 - MANUTENÇÃO COM COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

3.1.90.16.00.00 - 0100000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 605,48

(seiscentos e cinco reais e quarenta e oito centavos)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0.10.301.0007.2033 - MANUTENÇÃO COM A SAÚDE BUCAL

3.1.90.04.00.00 - 0146008000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 790,14

(setecentos e noventa reais e quatorze centavos)

08.001.0.0.10.301.0007.2034 - MANUTENÇÃO COM ESF- ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

3.1.90.94.00.00 - 0102000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 7.978,72

(sete mil, novecentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos)

08.001.0.0.10.301.0007.2035 - MANUTENÇÃO COM AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

3.1.90.16.00.00 - 0146008000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 12.600,00

(doze mil e seiscentos reais)

09 - SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

09.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.001.0.0.08.243.0003.2052 - MANUTENÇÃO COM O CONSELHO TUTELAR

3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 11.683,07

(onze mil, seiscentos e oitenta e três reais e sete centavos)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

10.007.0.0 - COORDENADORIA DE CULTURA

10.007.0.0.13.392.0013.2089 - MANUTENÇÃO COM A BIBLIOTECA MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 1.560,32

(um mil, quinhentos e sessenta reais e trinta e dois centavos)

10.010.0.0 - F U N D E B

10.010.0.0.12.361.0012.2077 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL COM FUNDEB 40 % - PESSOAL DE APOIO E OUTRAS DESP EDUCAÇÃO

3.1.90.94.00.00 - 0119000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 1.241,02

(um mil, duzentos e quarenta e um reais e dois centavos)

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

11.002.0.0 - COORDENADORIA DE SERV. URBANOS ILUMINACAO GARAGEM

11.002.0.0.15.452.0015.2095 - MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS URBANOS

3.1.90.94.00.00 - 0100000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 1.925,35

(um mil, novecentos e vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos)

T O T A L R$ 40.539,71

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

03 - GABINETE DE COORDENADORIA GERAL

03.004.0.0 - ESCRITÓRIOS DE REPRESENTAÇÃO DA PREFEITURA

03.004.0.0.04.122.0002.2006 - MANUTENÇÃO COM OS ESCRITÓRIOS DE REPRESENTAÇÕES

3.1.90.04.00.00 - 0100000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 600,00

(seiscentos reais)

3.1.90.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 489,00

(quatrocentos e oitenta e nove reais)

05 - PROCURADORIA GERAL

05.001.0.0 - PROCURADORIA JURÍDICA

05.001.0.0.04.122.0002.2009 - MANUTENÇÃO COM A PROCURADORIA JURÍDICA

3.1.90.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 1.066,61

(um mil, sessenta e seis reais e sessenta e um centavos)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

07.002.0.0 - COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

07.002.0.0.04.123.0005.2024 - MANUTENÇÃO COM COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

3.1.90.04.00.00 - 0100000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 600,00

(seiscentos reais)

3.1.90.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 5,48

(cinco reais e quarenta e oito centavos)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0.10.301.0007.2033 - MANUTENÇÃO COM A SAÚDE BUCAL

3.1.90.11.00.00 - 0146008000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 790,14

(setecentos e noventa reais e quatorze centavos)

08.001.0.0.10.301.0007.2034 - MANUTENÇÃO COM ESF- ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

3.1.90.04.00.00 - 0102000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 7.978,72

(sete mil, novecentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos)

08.001.0.0.10.301.0007.2035 - MANUTENÇÃO COM AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

3.1.90.04.00.00 - 0146008000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 600,00

(seiscentos reais)

3.1.90.11.00.00 - 0146008000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 11.400,00

(onze mil e quatrocentos reais)

3.1.90.13.00.00 - 0146008000 - Obrigações Patronais R$ 600,00

(seiscentos reais)

09 - SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

09.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.001.0.0.08.243.0003.2052 - MANUTENÇÃO COM O CONSELHO TUTELAR

3.1.90.04.00.00 - 0100000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 600,00

(seiscentos reais)

3.1.90.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 11.083,07

(onze mil, oitenta e três reais e sete centavos)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

10.007.0.0 - COORDENADORIA DE CULTURA

10.007.0.0.13.392.0013.2089 - MANUTENÇÃO COM A BIBLIOTECA MUNICIPAL

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 360,32

(trezentos e sessenta reais e trinta e dois centavos)

3.3.90.33.00.00 - 0100000000 - Passagens e Despesas com Locomoção R$ 600,00

(seiscentos reais)

3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 600,00

(seiscentos reais)

10.010.0.0 - F U N D E B

10.010.0.0.12.361.0012.2077 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL COM FUNDEB 40 % - PESSOAL DE APOIO E OUTRAS DESP EDUCAÇÃO

3.1.90.04.00.00 - 0119000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 1.241,02

(um mil, duzentos e quarenta e um reais e dois centavos)

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

11.002.0.0 - COORDENADORIA DE SERV. URBANOS ILUMINACAO GARAGEM

11.002.0.0.15.452.0015.2095 - MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS URBANOS

3.1.90.04.00.00 - 0100000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 1.925,35

(um mil, novecentos e vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos)

T O T A L R$ 40.539,71

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã

Estado de Mato Grosso

Em 04 de janeiro de 2021.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

ADAIR JOSÉ SCHINEIDER

Sec.Municipal de Finanças e Orçamento

CONTABILIDADE
DECRETO Nº4.243/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Abre crédito adicional suplementar por superávit financeiro, da Prefeitura Municipal, constante da Lei nº 1.266, de 08 de Dezembro de 2020, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Tabaporã/MT., para o Exercício Financeiro de 2021".

SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas na Lei Orgânica do Município, com fulcro nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei 4320/64,

Considerando a autorização prevista no Inciso II, do Art. 6º, da Lei Municipal nº 1.266/2020,

DECRETA:

Art.1º - O Poder Executivo Municipal abre crédito adicional suplementar e acresce saldos orçamentários no valor R$ 337.136,00 (trezentos e trinta e sete mil e cento e trinta e seis reais) nas despesas fixadas para o orçamento municipal do corrente exercício,recebidas no ano de 2020 nos termos do Art. 41, inciso I, combinado com o disposto no Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei 4320/64, acrescendo os saldos nas seguintes dotações:

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

12.002.0.0 - COORDENADORIA DE APOIO A INDÚSTRIA E COMÉRCIO

12.002.0.0.23.692.0016.1073 - AQUISIÇÃO EQUIP. PARA MINI INDÚSTRIA- PRÓPRIO

3.3.90.39.00.00 - 0333055000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 3.000,00

(três mil reais)

4.4.90.52.00.00 - 0300000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 37.136,00

(trinta e sete mil e cento e trinta e seis reais)

4.4.90.52.00.00 - 0333055000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 297.000,00

(duzentos e noventa e sete mil reais)

T O T A L R$ 337.136,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos decorrentes do superávit financeiro das receitas:

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	FONTE/DR	VALOR R$
2428109105 - Convênio - Aquisição Equip. para Mini Industria - Proprio e Convenio	0133055000	300.000,00
1118014100 - Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	0100000000	37.136,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 04 de janeiro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO Nº4.242/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

“Abre crédito adicional suplementar por anulação parcial, da Prefeitura Municipal, constante da Lei nº 1.266, de 08 de Dezembro de 2020, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Tabaporã/MT., para o Exercício Financeiro de 2021”.

SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas na Lei Orgânica do Município, com fulcro nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei 4320/64,

Considerando a autorização prevista no Inciso I, do Art. 6º, da Lei Municipal nº 1.266/2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 157.219,00 (cento e cinquenta e sete mil e duzentos e dezenove reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

10.003.0.0 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

10.003.0.0.12.361.0012.1108 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA ESCOLAS DE REDE MUNICIPAL DE ENSINO

4.4.90.52.00.00 - 0322055000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 150.000,00

(cento e cinquenta mil reais)

4.4.90.52.00.00 - 6301000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 7.219,00

(sete mil e duzentos e dezenove reais)

T O T A L R$ 157.219,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

10.003.0.0 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

10.003.0.0.12.361.0012.1108 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA ESCOLAS DE REDE MUNICIPAL DE ENSINO

4.4.90.52.00.00 - 0122055000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 150.000,00

(cento e cinquenta mil reais)

4.4.90.52.00.00 - 6101000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 7.219,00

(sete mil e duzentos e dezenove reais)

T O T A L R$ 157.219,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabapora

Estado de Mato Grosso

Em 04 de janeiro de 2021.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

ADAIR JOSÉ SCHINEIDER

Sec.Municipal de Finanças

CONTABILIDADE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO E ANEXOS RREO - 6° BIMESTRE E RGF 2º SEMESTRE DE 2020

EDITAL DE PUBLICAÇÃO 002/2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

O Prefeito Municipal de Tabaporã-MT, Sr. Sirineu Moleta, em cumprimento aos arts. 37 § 1º, 165 § 3º da CF, combinado com os arts. 48, 52 e 53, da Lei nº. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público os **Relatórios Resumido da Execução Orçamentária,** referente ao 6º Bimestre do Exercício de 2020 e **Relatórios de Gestão Fiscal**, referente ao 2º Semestre do Exercício de 2020, encontra-se a disposição no mural da Prefeitura, no site oficial do Município: **www.tabapora.mt.gov.br** e na página Portal da Transparência.

Tabaporã - MT, 30 de janeiro de 2021

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

Valide com o app SERPRO | Vlo

A instituição **Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Periodicidade:	Bimestral
Período:	6º bimestre
Exercício:	2020
Assinatura(s):	• Nome: SIRINEU MOLETA *Titular do Poder Executivo* CPF: 505.657.109-15 Data: 20/02/2021 09:11:16 • Nome: ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA *Contador Responsável* CPF: 867.398.751-20 Data: 20/02/2021 09:03:20

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **20/02/2021, às 09:34:56** , é:

03.LZ.Y7-N

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 20/02/2021 09:34:56

Página 1 de 1

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	44.049.650,00	52.679.597,72	11.245.017,31	21,35	52.909.011,18	100,44	-229.413,46
RECEITAS CORRENTES	41.855.650,00	49.579.118,72	9.564.592,31	19,29	50.249.811,41	101,35	-670.692,69
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.567.200,00	4.985.116,47	960.691,02	19,27	5.922.466,05	118,80	-937.349,58
Impostos	4.148.400,00	4.566.316,47	867.338,19	18,99	5.423.497,26	118,77	-857.180,79
Taxas	418.800,00	418.800,00	93.352,83	22,29	498.968,79	119,14	-80.168,79
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.966.600,00	2.966.600,00	558.587,07	18,83	1.874.572,31	63,19	1.092.027,69
Contribuições Sociais	2.700.400,00	2.700.400,00	426.295,78	15,79	1.488.502,83	55,12	1.211.897,17
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	266.200,00	266.200,00	132.291,29	49,70	386.069,48	145,03	-119.869,48
RECEITA PATRIMONIAL	193.500,00	193.500,00	2.080,91	1,08	37.302,91	19,28	156.197,09
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	193.500,00	193.500,00	2.080,91	1,08	37.302,91	19,28	156.197,09
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	821.500,00	821.500,00	199.265,76	24,26	1.089.565,70	132,63	-268.065,70
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	814.600,00	814.600,00	199.265,76	24,46	1.089.565,70	133,75	-274.965,70
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	6.900,00	6.900,00		0,00		0,00	6.900,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.152.550,00	40.458.102,25	7.839.860,04	19,38	41.289.314,12	102,05	-831.211,87
Transferências da União e de suas Entidades	11.965.190,00	17.156.208,40	3.050.892,48	17,78	17.271.366,13	100,67	-115.157,73
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.027.360,00	16.292.342,57	3.318.611,48	20,37	16.802.842,58	103,13	-510.500,01
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.160.000,00	7.009.551,28	1.470.356,08	20,98	7.215.105,41	102,93	-205.554,13
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	154.300,00	154.300,00	4.107,51	2,66	36.590,32	23,71	117.709,68
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.700,00	5.700,00	547,70	9,61	2.697,32	47,32	3.002,68
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	148.600,00	148.600,00	3.559,81	2,40	33.893,00	22,81	114.707,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	2.194.000,00	3.100.479,00	1.680.425,00	54,20	2.659.199,77	85,77	441.279,23
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	20.000,00		0,00		0,00	20.000,00
Alienação de Bens Móveis	20.000,00	20.000,00		0,00		0,00	20.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.174.000,00	3.080.479,00	1.680.425,00	54,55	2.659.199,77	86,32	421.279,23
Transferências da União e de suas Entidades	1.074.000,00	1.344.000,00	880.425,00	65,51	880.425,00	65,51	463.575,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.100.000,00	1.736.479,00	800.000,00	46,07	1.778.774,77	102,44	-42.295,77
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.360.400,00	5.360.400,00	426.295,92	7,95	2.202.992,55	41,10	3.157.407,45
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	49.410.050,00	58.039.997,72	11.671.313,23	20,11	55.112.003,73	94,96	2.927.993,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	49.410.050,00	58.039.997,72	11.671.313,23	20,11	55.112.003,73	94,96	2.927.993,99
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	49.410.050,00	58.039.997,72	11.671.313,23	20,11	55.112.003,73	94,96	2.927.993,99
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.443.554,80			4.443.554,80		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		4.443.554,80			4.443.554,80		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	41.337.600,00	53.914.072,34	7.289.872,93	47.847.013,24	6.067.059,10	8.611.146,78	46.808.700,44	7.105.371,90	46.561.222,44	1.038.312,80
DESPESAS CORRENTES	34.842.045,00	46.869.445,67	7.347.807,34	43.285.506,21	3.583.939,46	8.416.161,30	43.191.554,94	3.677.890,73	42.944.076,94	93.951,27
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.216.430,00	22.035.691,82	4.020.818,51	20.980.620,94	1.055.070,88	4.032.589,91	20.980.620,94	1.055.070,88	20.980.620,94	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00		0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.624.415,00	24.832.553,85	3.326.988,83	22.304.885,27	2.527.668,58	4.383.571,39	22.210.934,00	2.621.619,85	21.963.456,00	93.951,27
DESPESAS DE CAPITAL	5.879.355,00	7.016.916,86	-57.934,41	4.561.507,03	2.455.409,83	194.985,48	3.617.145,50	3.399.771,36	3.617.145,50	944.361,53
INVESTIMENTOS	5.873.355,00	7.010.916,86	-57.934,41	4.561.507,03	2.449.409,83	194.985,48	3.617.145,50	3.393.771,36	3.617.145,50	944.361,53
INVERSÕES FINANCEIRAS										0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00			6.000,00		0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	616.200,00	27.709,81			27.709,81			27.709,81		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.814.650,00	2.341.680,18	287.131,39	2.167.572,49	174.107,69	287.131,40	2.167.572,49	174.107,69	2.167.572,49	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	43.152.250,00	56.255.752,52	7.577.004,32	50.014.585,73	6.241.166,79	8.898.278,18	48.976.272,93	7.279.479,59	48.728.794,93	1.038.312,80
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	43.152.250,00	56.255.752,52	7.577.004,32	50.014.585,73	6.241.166,79	8.898.278,18	48.976.272,93	7.279.479,59	48.728.794,93	1.038.312,80
SUPERÁVIT (XIII)				5.097.418,00			6.135.730,80			
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	43.152.250,00	56.255.752,52	7.577.004,32	55.112.003,73		8.898.278,18	55.112.003,73		48.728.794,93	1.038.312,80
RESERVA DO RPPS	2.197.400,00	2.197.400,00			2.197.400,00			2.197.400,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.360.400,00	5.360.400,00	426.295,92	7,95	2.202.992,55	41,10	3.157.407,45
RECEITAS CORRENTES	5.360.400,00	5.360.400,00	426.295,92	7,95	2.202.992,55	41,10	3.157.407,45
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	5.360.400,00	5.360.400,00	426.295,92	7,95	2.202.992,55	41,10	3.157.407,45
Contribuições Sociais	5.360.400,00	5.360.400,00	426.295,92	7,95	2.202.992,55	41,10	3.157.407,45
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.814.650,00	2.341.680,18	287.131,39	2.167.572,49	174.107,69	287.131,40	2.167.572,49	174.107,69	2.167.572,49	
DESPESAS CORRENTES	1.814.650,00	2.341.680,18	287.131,39	2.167.572,49	174.107,69	287.131,40	2.167.572,49	174.107,69	2.167.572,49	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.814.650,00	2.341.680,18	287.131,39	2.167.572,49	174.107,69	287.131,40	2.167.572,49	174.107,69	2.167.572,49	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.535.200,00	56.110.660,83	7.289.872,93	47.847.013,24	95,67	8.263.647,59	8.611.146,78	46.808.700,44	95,57	9.301.960,39	1.038.312,80
Legislativa	1.704.000,00	1.704.000,00	275.976,32	1.424.561,53	2,85	279.438,47	304.564,26	1.424.561,53	2,91	279.438,47	0,00
Ação Legislativa	1.704.000,00	1.704.000,00	275.976,32	1.424.561,53	2,85	279.438,47	304.564,26	1.424.561,53	2,91	279.438,47	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00			0,00	0,00	0,00
FU01 - Administração Geral						0,00			0,00	0,00	0,00
FU01 - Demais Subfunções						0,00			0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária						0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário						0,00			0,00	0,00	0,00
FU02 - Administração Geral						0,00			0,00	0,00	0,00
FU02 - Demais Subfunções						0,00			0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica						0,00			0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial						0,00			0,00	0,00	0,00
FU03 - Administração Geral						0,00			0,00	0,00	0,00
FU03 - Demais Subfunções						0,00			0,00	0,00	0,00
Administração	4.782.830,00	5.846.762,67	771.216,35	5.621.826,96	11,24	224.935,71	1.005.511,98	5.618.101,20	11,47	228.661,47	3.725,76
Planejamento e Orçamento						0,00			0,00	0,00	0,00
FU04 - Administração Geral	3.733.130,00	4.757.594,51	640.296,08	4.575.907,79	9,15	181.686,72	816.796,69	4.575.707,79	9,34	181.886,72	200,00
Administração Financeira	1.049.700,00	1.089.168,16	130.920,27	1.045.919,17	2,09	43.248,99	188.715,29	1.042.393,41	2,13	46.774,75	3.525,76
Controle Interno						0,00			0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização						0,00			0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação						0,00			0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial						0,00			0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos						0,00			0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas						0,00			0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões						0,00			0,00	0,00	0,00
Comunicação Social						0,00			0,00	0,00	0,00
FU04 - Demais Subfunções						0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea						0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa Naval						0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre						0,00			0,00	0,00	0,00
FU05 - Administração Geral						0,00			0,00	0,00	0,00
FU05 - Demais Subfunções						0,00			0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento						0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa Civil						0,00			0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência						0,00			0,00	0,00	0,00
FU06 - Administração Geral						0,00			0,00	0,00	0,00
FU06 - Demais Subfunções						0,00			0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas						0,00			0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional						0,00			0,00	0,00	0,00
FU07 - Administração Geral						0,00			0,00	0,00	0,00
FU07 - Demais Subfunções						0,00			0,00	0,00	0,00
Assistência Social	1.761.800,00	2.683.760,18	213.269,49	2.035.006,81	4,07	648.753,37	250.373,76	1.445.626,22	2,95	1.238.133,96	589.380,59
Assistência ao Idoso	42.200,00	62.347,00	12.400,00	33.830,02	0,07	28.516,98	12.400,00	33.830,02	0,07	28.516,98	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	7.700,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00			0,00	2.400,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	371.600,00	381.362,84	57.753,12	239.282,48	0,48	142.080,36	74.420,94	239.282,48	0,49	142.080,36	0,00
Assistência Comunitária	769.400,00	1.244.033,72	25.237,12	943.803,47	1,89	300.230,25	23.397,78	354.422,88	0,72	889.610,84	589.380,59
FU08 - Administração Geral	567.300,00	993.616,62	117.879,25	818.090,84	1,64	175.525,78	140.155,04	818.090,84	1,67	175.525,78	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Demais Subfunções	3.600,00					0,00			0,00	0,00	0,00
Previdência Social	1.862.000,00	1.892.000,00	276.675,39	1.478.312,35	2,96	413.687,65	306.590,53	1.478.312,35	3,02	413.687,65	0,00
Previdência Básica						0,00			0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.862.000,00	1.892.000,00	276.675,39	1.478.312,35	2,96	413.687,65	306.590,53	1.478.312,35	3,02	413.687,65	0,00
Previdência Complementar						0,00			0,00	0,00	0,00
Previdência Especial						0,00			0,00	0,00	0,00
FU09 - Administração Geral						0,00			0,00	0,00	0,00
FU09 - Demais Subfunções						0,00			0,00	0,00	0,00
Saúde	8.284.731,00	12.690.350,14	1.903.254,50	11.702.092,34	23,40	988.257,80	2.279.814,38	11.695.516,51	23,88	994.833,63	6.575,83
Atenção Básica	3.011.800,00	4.439.459,98	749.720,85	4.031.346,36	8,06	408.113,62	887.591,35	4.031.286,36	8,23	408.173,62	60,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.627.381,00	6.265.168,74	848.428,47	5.875.436,60	11,75	389.732,14	1.048.706,01	5.869.956,17	11,99	395.212,57	5.480,43
Suporte Profilático e Terapêutico	142.900,00	363.844,29	59.667,78	327.709,61	0,66	36.134,68	70.761,95	327.709,61	0,67	36.134,68	0,00
Vigilância Sanitária	145.900,00	208.789,06	19.550,63	74.037,96	0,15	134.751,10	19.774,35	73.948,79	0,15	134.840,27	89,17
Vigilância Epidemiológica	308.500,00	484.900,13	64.909,10	473.773,51	0,95	11.126,62	64.909,10	473.773,51	0,97	11.126,62	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU10 - Administração Geral	1.040.250,00	928.187,94	160.977,67	919.788,30	1,84	8.399,64	188.071,62	918.842,07	1,88	9.345,87	946,23
FU10 - Demais Subfunções	8.000,00					0,00			0,00	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador						0,00			0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho						0,00			0,00	0,00	0,00
Empregabilidade						0,00			0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho						0,00			0,00	0,00	0,00
FU11 - Administração Geral						0,00			0,00	0,00	0,00
FU11 - Demais Subfunções						0,00			0,00	0,00	0,00
Educação	10.477.746,00	12.800.208,96	2.100.132,30	11.193.486,79	22,38	1.606.722,17	2.185.278,43	11.193.486,79	22,85	1.606.722,17	0,00
Ensino Fundamental	5.437.902,50	6.442.569,15	1.043.130,24	5.399.900,99	10,80	1.042.668,16	1.069.696,90	5.399.900,99	11,03	1.042.668,16	0,00
Ensino Médio						0,00			0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional						0,00			0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	39.403,00	30.000,00	-2.500,00	30.000,00	0,06	0,00	5.000,00	30.000,00	0,06	0,00	0,00
Educação Infantil	2.774.162,50	3.145.208,00	412.029,09	2.995.322,64	5,99	149.885,36	433.952,77	2.995.322,64	6,12	149.885,36	0,00
Educação de Jovens e Adultos						0,00			0,00	0,00	0,00
Educação Especial						0,00			0,00	0,00	0,00
Educação Básica						0,00			0,00	0,00	0,00
FU12 - Administração Geral	1.563.458,00	2.649.931,81	579.976,98	2.614.082,78	5,23	35.849,03	606.648,97	2.614.082,78	5,34	35.849,03	0,00
FU12 - Demais Subfunções	662.820,00	532.500,00	67.495,99	154.180,38	0,31	378.319,62	69.979,79	154.180,38	0,31	378.319,62	0,00
Cultura	167.200,00	66.569,12	11.971,88	30.755,00	0,06	35.814,12	30.755,00	30.755,00	0,06	35.814,12	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico						0,00			0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	167.200,00	66.569,12	11.971,88	30.755,00	0,06	35.814,12	30.755,00	30.755,00	0,06	35.814,12	0,00
FU13 - Administração Geral						0,00			0,00	0,00	0,00
FU13 - Demais Subfunções						0,00			0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social						0,00			0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais Coletivos e Difusos						0,00			0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas						0,00			0,00	0,00	0,00
FU14 - Administração Geral						0,00			0,00	0,00	0,00
FU14 - Demais Subfunções						0,00			0,00	0,00	0,00
Urbanismo	3.200.916,50	5.514.930,59	460.352,10	4.678.511,31	9,35	836.419,28	657.282,53	4.647.497,09	9,49	867.433,50	31.014,22
Infra-Estrutura Urbana	1.412.600,00	2.379.927,67	-11.409,92	1.634.761,26	3,27	745.166,41	107.847,93	1.634.760,68	3,34	745.166,99	0,58
Serviços Urbanos	1.788.316,50	3.135.002,92	471.762,02	3.043.750,05	6,09	91.252,87	549.434,60	3.012.736,41	6,15	122.266,51	31.013,64
Transportes Coletivos Urbanos						0,00			0,00	0,00	0,00
FU15 - Administração Geral						0,00			0,00	0,00	0,00
FU15 - Demais Subfunções						0,00			0,00	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural						0,00			0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana						0,00			0,00	0,00	0,00

Documento gerado em 19/02/2021 23:11:17

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU16 - Administração Geral						0,00			0,00	0,00	0,00
FU16 - Demais Subfunções						0,00			0,00	0,00	0,00
Saneamento	731.600,00	1.614.008,16	47.722,84	1.570.824,35	3,14	43.183,81	138.171,24	1.570.802,35	3,21	43.205,81	22,00
Saneamento Básico Rural						0,00			0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	731.600,00	1.614.008,16	47.722,84	1.570.824,35	3,14	43.183,81	138.171,24	1.570.802,35	3,21	43.205,81	22,00
FU17 - Administração Geral						0,00			0,00	0,00	0,00
FU17 - Demais Subfunções						0,00			0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	218.500,00	133.868,73	10.402,00	104.117,15	0,21	29.751,58	11.416,00	104.117,15	0,21	29.751,58	0,00
Preservação e Conservação Ambiental						0,00			0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	218.500,00	133.868,73	10.402,00	104.117,15	0,21	29.751,58	11.416,00	104.117,15	0,21	29.751,58	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas						0,00			0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos						0,00			0,00	0,00	0,00
Meteorologia						0,00			0,00	0,00	0,00
FU18 - Administração Geral						0,00			0,00	0,00	0,00
FU18 - Demais Subfunções						0,00			0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico						0,00			0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia						0,00			0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico						0,00			0,00	0,00	0,00
FU19 - Administração Geral						0,00			0,00	0,00	0,00
FU19 - Demais Subfunções						0,00			0,00	0,00	0,00
Agricultura	1.060.300,00	1.343.405,69	240.777,43	1.310.748,42	2,62	32.657,27	249.454,63	1.310.248,42	2,68	33.157,27	500,00
Abastecimento	1.060.300,00	1.343.405,69	240.777,43	1.310.748,42	2,62	32.657,27	249.454,63	1.310.248,42	2,68	33.157,27	500,00
Extensão Rural						0,00			0,00	0,00	0,00
Irrigação						0,00			0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária						0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária						0,00			0,00	0,00	0,00
FU20 - Administração Geral						0,00			0,00	0,00	0,00
FU20 - Demais Subfunções						0,00			0,00	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária						0,00			0,00	0,00	0,00
Colonização						0,00			0,00	0,00	0,00
FU21 - Administração Geral						0,00			0,00	0,00	0,00
FU21 - Demais Subfunções						0,00			0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial						0,00			0,00	0,00	0,00
Produção Industrial						0,00			0,00	0,00	0,00
Mineração						0,00			0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial						0,00			0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade						0,00			0,00	0,00	0,00
FU22 - Administração Geral						0,00			0,00	0,00	0,00
FU22 - Demais Subfunções						0,00			0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	103.900,00	437.641,41	16.000,77	89.923,29	0,18	347.718,12	24.163,11	89.923,29	0,18	347.718,12	0,00
Promoção Comercial						0,00			0,00	0,00	0,00
Comercialização	103.900,00	437.641,41	16.000,77	89.923,29	0,18	347.718,12	24.163,11	89.923,29	0,18	347.718,12	0,00
Comércio Exterior						0,00			0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros						0,00			0,00	0,00	0,00
Turismo						0,00			0,00	0,00	0,00
FU23 - Administração Geral						0,00			0,00	0,00	0,00
FU23 - Demais Subfunções						0,00			0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais						0,00			0,00	0,00	0,00
Telecomunicações						0,00			0,00	0,00	0,00
FU24 - Administração Geral						0,00			0,00	0,00	0,00
FU24 - Demais Subfunções						0,00			0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Energia	270.200,00	587.884,41	91.731,06	415.536,45	0,83	172.347,96	91.731,06	415.536,45	0,85	172.347,96	0,00
Conservação de Energia						0,00			0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	270.200,00	587.884,41	91.731,06	415.536,45	0,83	172.347,96	91.731,06	415.536,45	0,85	172.347,96	0,00
Combustíveis Minerais						0,00			0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis						0,00			0,00	0,00	0,00
FU25 - Administração Geral						0,00			0,00	0,00	0,00
FU25 - Demais Subfunções						0,00			0,00	0,00	0,00
Transporte	4.625.913,00	4.857.455,00	676.469,27	4.511.162,28	9,02	346.292,72	681.995,50	4.459.151,83	9,10	398.303,17	52.010,45
Transporte Aéreo						0,00			0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	4.625.913,00	4.857.455,00	676.469,27	4.511.162,28	9,02	346.292,72	681.995,50	4.459.151,83	9,10	398.303,17	52.010,45
Transporte Ferroviário						0,00			0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário						0,00			0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais						0,00			0,00	0,00	0,00
FU26 - Administração Geral						0,00			0,00	0,00	0,00
FU26 - Demais Subfunções						0,00			0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	1.036.450,00	1.211.261,21	153.554,34	1.190.865,93	2,38	20.395,28	301.512,21	835.781,98	1,71	375.479,23	355.083,95
Desporto de Rendimento						0,00			0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	1.036.450,00	1.211.261,21	153.554,34	1.190.865,93	2,38	20.395,28	301.512,21	835.781,98	1,71	375.479,23	355.083,95
Lazer						0,00			0,00	0,00	0,00
FU27 - Administração Geral						0,00			0,00	0,00	0,00
FU27 - Demais Subfunções						0,00			0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	433.313,50	501.444,75	40.366,89	489.282,28	0,98	12.162,47	92.532,16	489.282,28	1,00	12.162,47	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna						0,00			0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa						0,00			0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	7.200,00	7.200,00				7.200,00			0,00	7.200,00	0,00
Serviço da Dívida Externa						0,00			0,00	0,00	0,00
Transferências						0,00			0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	426.113,50	494.244,75	40.366,89	489.282,28	0,98	4.962,47	92.532,16	489.282,28	1,00	4.962,47	0,00
Transferências para a Educação Básica						0,00			0,00	0,00	0,00
FU28 - Demais Subfunções						0,00			0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	2.813.800,00	2.225.109,81				2.225.109,81				2.225.109,81	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.814.650,00	2.341.680,18	287.131,39	2.167.572,49	4,33	174.107,69	287.131,40	2.167.572,49	4,43	174.107,69	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	45.349.850,00	58.452.341,01	7.577.004,32	50.014.585,73	100,00	8.437.755,28	8.898.278,18	48.976.272,93	100,00	9.476.068,08	1.038.312,80

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.814.650,00	2.341.680,18	287.131,39	2.167.572,49	4,33	174.107,69	287.131,40	2.167.572,49	4,43	174.107,69	
Legislativa	66.000,00	66.000,00	6.021,57	50.503,21	0,10	15.496,79	6.021,57	50.503,21	0,10	15.496,79	
Ação Legislativa	66.000,00	66.000,00	6.021,57	50.503,21	0,10	15.496,79	6.021,57	50.503,21	0,10	15.496,79	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	158.500,00	245.657,43	36.175,58	244.381,35	0,49	1.276,08	36.175,59	244.381,35	0,50	1.276,08	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	87.500,00	183.359,80	26.761,92	182.083,72	0,36	1.276,08	26.761,93	182.083,72	0,37	1.276,08	
Administração Financeira	71.000,00	62.297,63	9.413,66	62.297,63	0,12	0,00	9.413,66	62.297,63	0,13	0,00	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	49.000,00	58.894,92	4.166,06	40.055,30	0,08	18.839,62	4.166,06	40.055,30	0,08	18.839,62	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	13.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
FU08 - Administração Geral	36.000,00	53.894,92	4.166,06	40.055,30	0,08	13.839,62	4.166,06	40.055,30	0,08	13.839,62	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	315.250,00	619.517,57	71.805,57	514.135,48	1,03	105.382,09	71.805,57	514.135,48	1,05	105.382,09	
Atenção Básica	64.800,00	239.138,11	33.024,55	234.760,36	0,47	4.377,75	33.024,55	234.760,36	0,48	4.377,75	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	157.600,00	252.949,51	24.477,71	185.667,32	0,37	67.282,19	24.477,71	185.667,32	0,38	67.282,19	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	3.800,00	4.700,00	596,91	3.968,67	0,01	731,33	596,91	3.968,67	0,01	731,33	
Vigilância Epidemiológica	36.050,00	69.729,95	6.858,42	56.442,79	0,11	13.287,16	6.858,42	56.442,79	0,12	13.287,16	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	53.000,00	53.000,00	6.847,98	33.296,34	0,07	19.703,66	6.847,98	33.296,34	0,07	19.703,66	
FU10 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	993.000,00	1.076.988,13	134.241,22	1.046.075,02	2,09	30.913,11	134.241,22	1.046.075,02	2,14	30.913,11	
Ensino Fundamental	655.000,00	623.438,91	76.349,04	623.398,61	1,25	40,30	76.349,04	623.398,61	1,27	40,30	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	203.000,00	287.642,67	38.131,16	256.769,86	0,51	30.872,81	38.131,16	256.769,86	0,52	30.872,81	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	135.000,00	165.906,55	19.761,02	165.906,55	0,33	0,00	19.761,02	165.906,55	0,34	0,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	1.200,00	1.200,00				1.200,00				1.200,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.200,00	1.200,00				1.200,00				1.200,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	82.000,00	99.833,85	14.111,73	99.833,85	0,20	0,00	14.111,73	99.833,85	0,20	0,00	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	82.000,00	99.833,85	14.111,73	99.833,85	0,20	0,00	14.111,73	99.833,85	0,20	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	4.700,00	7.316,42	875,86	7.316,42	0,01	0,00	875,86	7.316,42	0,01	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental	4.700,00	7.316,42	875,86	7.316,42	0,01	0,00	875,86	7.316,42	0,01	0,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	40.500,00	50.208,97	6.498,48	50.208,97	0,10	0,00	6.498,48	50.208,97	0,10	0,00	
Abastecimento	40.500,00	50.208,97	6.498,48	50.208,97	0,10	0,00	6.498,48	50.208,97	0,10	0,00	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	7.200,00										
Promoção Comercial											
Comercialização	7.200,00										
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	89.400,00	106.456,74	12.177,58	106.456,74	0,21	0,00	12.177,58	106.456,74	0,22	0,00	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	89.400,00	106.456,74	12.177,58	106.456,74	0,21	0,00	12.177,58	106.456,74	0,22	0,00	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	6.900,00	8.606,15	1.057,74	8.606,15	0,02	0,00	1.057,74	8.606,15	0,02	0,00	
Desporto de Rendimento											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto Comunitário	6.900,00	8.606,15	1.057,74	8.606,15	0,02	0,00	1.057,74	8.606,15	0,02	0,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	3.750.806,24	3.649.447,67	4.289.204,74	3.948.799,64	3.097.020,10	4.102.545,31	5.048.181,99	5.338.733,41	5.117.710,69	6.039.998,91	4.290.334,77	6.308.203,18	54.980.986,65	54.350.418,72
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	620.961,91	349.020,01	559.038,67	833.881,86	328.686,85	368.204,55	397.325,63	549.011,54	496.912,27	458.731,74	525.645,06	435.045,96	5.922.466,05	4.985.116,47
IPTU	34.648,12	7.671,42	48.633,08	58.347,54	41.500,51	35.399,75	48.409,96	41.486,50	12.196,04	20.672,97	16.846,03	23.108,96	388.920,88	450.000,00
ISS	91.227,44	112.063,27	111.974,74	240.371,59	159.692,32	138.283,18	203.225,99	181.817,40	188.440,67	172.581,59	127.433,70	184.044,69	1.911.156,58	1.816.400,00
ITBI	401.483,56	94.620,58	239.536,78	415.059,82	16.762,76	98.847,86	37.033,04	233.447,89	189.913,31	172.405,63	236.732,77	119.470,40	2.255.314,40	1.731.016,47
IRRF	44.586,62	57.520,14	81.594,81	81.601,27	72.230,44	73.739,34	76.569,41	70.639,87	78.999,92	70.921,94	71.657,87	88.043,77	868.105,40	568.900,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	49.016,17	77.144,60	77.299,26	38.501,64	38.500,82	21.934,42	32.087,23	21.619,88	27.362,33	22.149,61	72.974,69	20.378,14	498.968,79	418.800,00
Contribuições	28.569,05	107.309,34	26.325,28	239.661,55	27.335,01	46.461,02	111.399,36	159.848,50	40.131,13	14.919,45	159.130,38	399.456,69	1.360.566,76	2.966.600,00
Receita Patrimonial	8.061,60	5.833,59	6.111,26	3.468,72	3.612,41	2.990,68	2.291,93	1.057,12	740,80	1.053,89	1.014,57	1.066,34	37.302,91	193.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	8.061,60	5.833,59	6.111,26	3.468,72	3.612,41	2.990,68	2.291,93	1.057,12	740,80	1.053,89	1.014,57	1.066,34	37.302,91	193.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	95.557,54	71.320,87	81.098,57	77.539,11	87.412,96	70.720,79	101.969,69	97.817,93	98.270,42	108.592,06	94.045,43	105.220,33	1.089.565,70	821.500,00
Transferências Correntes	2.996.668,76	3.115.800,69	3.614.572,69	2.793.038,89	2.648.981,54	3.614.148,27	4.414.766,69	4.529.305,01	4.481.388,27	5.455.860,77	3.509.799,82	5.364.005,86	46.538.337,26	45.229.402,25
Cota-Parte do FPM	606.292,89	876.066,17	512.260,15	502.128,33	525.337,03	427.652,52	737.229,24	468.305,77	377.224,42	507.591,79	672.774,49	1.003.158,72	7.216.021,52	7.827.400,00
Cota-Parte do ICMS	1.196.243,22	1.084.392,08	1.626.637,88	950.938,28	960.772,59	1.221.401,20	1.298.419,07	1.232.902,97	1.748.410,56	1.572.197,68	1.405.974,07	1.914.837,49	16.213.127,09	14.681.061,57
Cota-Parte do IPVA	58.845,00	69.161,09	106.949,63	50.701,36	79.902,71	73.940,67	70.059,12	48.440,86	35.102,58	32.854,93	42.767,02	67.276,67	736.001,64	864.500,00
Cota-Parte do ITR	122.318,59	20.039,56	24.766,75	38.113,29	7.870,70	23.988,18	16.531,24	19.929,09	193.219,82	1.765.431,59	195.837,63	165.131,67	2.593.178,11	2.547.220,40
Transferências da LC nº 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da LC nº 61/1989	2.757,11	10.280,84	7.965,67	79.489,47	4.600,06	5.149,29	5.825,45	6.657,38	7.709,83	8.376,63	8.230,08	5.671,53	152.713,34	83.600,00
Transferências do FUNDEB	559.642,27	591.104,82	688.841,21	467.736,44	460.577,85	526.694,58	545.841,59	525.399,04	679.001,23	697.910,30	642.115,06	828.241,02	7.215.105,41	7.009.551,28
Outras Transferências Correntes	450.569,68	464.756,13	647.151,40	703.931,72	609.920,60	1.333.321,83	1.740.860,98	2.227.669,90	1.440.719,83	871.497,85	542.101,47	1.379.688,76	12.412.190,15	12.216.069,00
Outras Receitas Correntes	987,38	163,17	2.058,27	1.209,51	991,33	0,00	20.428,69	1.693,31	267,80	841,00	699,51	3.408,00	32.747,97	154.300,00
DEDUÇÕES (II)	396.739,79	409.931,62	454.122,77	323.017,12	315.316,11	349.396,34	367.701,56	353.915,59	470.791,31	775.224,59	605.898,01	857.720,45	5.679.775,26	7.501.700,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00										141.901,53	284.394,25	426.295,78	2.700.400,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00										926,02	2.851,02	3.777,04	30.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	396.739,79	409.931,62	454.122,77	323.017,12	315.316,11	349.396,34	367.701,56	353.915,59	470.791,31	775.224,59	463.470,46	570.475,18	5.250.102,44	4.771.300,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.354.066,45	3.239.516,05	3.835.081,97	3.625.782,52	2.781.703,99	3.753.148,97	4.680.480,43	4.984.817,82	4.646.919,38	5.264.774,32	3.684.436,76	5.450.482,73	49.301.211,39	46.848.718,72
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art, 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.354.066,45	3.239.516,05	3.835.081,97	3.625.782,52	2.781.703,99	3.753.148,97	4.680.480,43	4.984.817,82	4.646.919,38	5.264.774,32	3.684.436,76	5.450.482,73	49.301.211,39	46.848.718,72
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3.354.066,45	3.239.516,05	3.835.081,97	3.625.782,52	2.781.703,99	3.753.148,97	4.680.480,43	4.984.817,82	4.646.919,38	5.264.774,32	3.684.436,76	5.450.482,73	49.301.211,39	46.848.718,72

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (**I**)	4.060.400,00	4.060.400,00	3.724.681,67	
Receita de Contribuições dos Segurados	1.350.200,00	1.350.200,00	1.488.502,83	
Civil	1.350.200,00	1.350.200,00	1.488.502,83	
Ativo	1.350.200,00	1.350.200,00	1.488.330,03	
Inativo			172,80	
Pensionista			0,00	
Militar	0,00	0,00	0,00	
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	2.680.200,00	2.680.200,00	2.202.992,55	
Civil	2.680.200,00	2.680.200,00	2.202.992,55	
Ativo	2.680.200,00	2.680.200,00	2.202.992,55	
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	15.000,00	15.000,00	0,00	
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	15.000,00	15.000,00		
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	15.000,00	15.000,00	33.186,29	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	15.000,00	15.000,00	33.186,29	
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (**II**)				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (**III**)	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (**IV**) = (**I** + **III** - **II**)	4.060.400,00	4.060.400,00	3.724.681,67	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
Benefícios - Civil	1.410.000,00	1.435.000,00	1.298.213,09	0,00	1.298.213,09	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	1.040.000,00	1.040.000,00	982.005,63		982.005,63			
Pensões	110.000,00	195.000,00	180.913,81		180.913,81			
Outros Benefícios Previdenciários	260.000,00	200.000,00	135.293,65		135.293,65			
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00							
Pensões	0,00							
Outros Benefícios Previdenciários	0,00							
Outras Despesas Previdenciárias	10.000,00	15.000,00	10.793,88	0,00	10.793,88	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	10.000,00	15.000,00	10.793,88		10.793,88			
Demais Despesas Previdenciárias	0,00							
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	1.420.000,00	1.450.000,00	1.309.006,97	0,00	1.309.006,97	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	2.640.400,00	2.610.400,00	2.415.674,70		2.415.674,70			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	2.197.400,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	8.110.658,40
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.128,02	6.758,70
Investimentos e Aplicações	27.495.465,27	23.732.112,73
Outros Bens e Direitos		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)				
Receita de Contribuições dos Segurados				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial				
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)				

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil								
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias								
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)								
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas da Administração - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES				
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)				

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)								
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)								
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)								
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	49.579.118,72	50.249.811,41
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.985.116,47	5.922.466,05
IPTU	450.000,00	388.920,88
ISS	1.816.400,00	1.911.156,58
ITBI	1.731.016,47	2.255.314,40
IRRF	568.900,00	868.105,40
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	418.800,00	498.968,79
Contribuições	2.966.600,00	1.874.572,31
Receita Patrimonial	193.500,00	37.302,91
Aplicações Financeiras (II)	193.500,00	37.302,91
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	40.458.102,25	41.289.314,12
Cota-Parte do FPM	6.386.060,00	5.889.169,16
Cota-Parte do ICMS	11.979.541,57	12.956.791,08
Cota-Parte do IPVA	691.600,00	588.802,34
Cota-Parte do ITR	2.108.400,40	2.074.542,64
Transferências da LC 87/1996		
Transferências da LC nº 61/1989	66.880,00	152.713,34
Transferências do FUNDEB	7.009.551,28	7.215.105,41
Outras Transferências Correntes	12.216.069,00	12.412.190,15
Demais Receitas Correntes	975.800,00	1.126.156,02
Outras Receitas Financeiras (III)	118.600,00	706,71
Receitas Correntes Restantes	857.200,00	1.125.449,31
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	49.267.018,72	50.211.801,79
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.100.479,00	2.659.199,77
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	20.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens	20.000,00	
Transferências de Capital	3.080.479,00	2.659.199,77
Convênios	2.924.000,00	1.792.295,77
Outras Transferências de Capital	156.479,00	866.904,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.100.479,00	2.659.199,77
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	52.367.497,72	52.871.001,56

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	46.869.445,67	43.318.434,80	43.207.838,23	42.942.526,94	38.086,35		
Pessoal e Encargos Sociais	22.035.691,82	20.991.414,90	20.991.414,90	20.991.414,82	29.894,00		
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.200,00						
Outras Despesas Correntes	24.832.553,85	22.327.019,90	22.216.423,33	21.951.112,12	8.192,35		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	46.868.245,67	43.318.434,80	43.207.838,23	42.942.526,94	38.086,35		
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.016.916,86	4.567.588,19	3.623.226,08	3.618.695,50	170.180,65	1.460.240,43	1.301.246,21
Investimentos	7.010.916,86	4.567.588,19	3.623.226,08	3.618.695,50	170.180,65	1.460.240,43	1.301.246,21
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	6.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	7.010.916,86	4.567.588,19	3.623.226,08	3.618.695,50	170.180,65	1.460.240,43	1.301.246,21
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	27.709,81						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	53.906.872,34	47.886.022,99	46.831.064,31	46.561.222,44	208.267,00	1.460.240,43	1.301.246,21

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	4.800.265,91

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	37.302,91
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	4.837.568,82

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2019 (a)	Até o Bimestre 2020 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		
DEDUÇÕES (XXIX)		19.577.499,91
Disponibilidade de Caixa		19.577.499,91
Disponibilidade de Caixa Bruta		19.790.396,48
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		212.896,57
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		-19.577.499,91

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	19.577.499,91

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-212.896,57
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	19.790.396,48

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	19.753.093,57

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.443.554,80
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.443.554,80
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2.167.400,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	199,603.67	17,357.58	181,037.40	29,000.20	6,923.65	302,787.82	1,790,386.83	1,268,011.99	1,301,246.21	551,010.61	240,917.83	247,841.48
PODER EXECUTIVO	199,603.67	17,357.58	181,037.40	29,000.20	6,923.65	302,787.82	1,790,386.83	1,268,011.99	1,301,246.21	551,010.61	240,917.83	247,841.48
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		46,581.40	46,581.40		0.00							0.00
TOTAL (III) = (I + II)	199,603.67	63,938.98	227,618.80	29,000.20	6,923.65	302,787.82	1,790,386.83	1,268,011.99	1,301,246.21	551,010.61	240,917.83	247,841.48

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		46,581.40	46,581.40		0.00							0.00
PODER EXECUTIVO		46,581.40	46,581.40		0.00							0.00
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	7.016.916,86	4.567.588,19	2.449.328,67
Investimentos	7.010.916,86	4.567.588,19	2.443.328,67
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	6.000,00		6.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.016.916,86	4.567.588,19	2.449.328,67

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	7.016.916,86	4.567.588,19	2.449.328,67

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2019	3.929.282,29	955.198,09	2.974.084,20	23.738.871,43
2020	4.347.220,15	941.737,80	3.405.482,35	27.144.353,78
2021	4.521.087,07	1.121.600,75	3.399.486,32	30.543.840,10
2022	4.711.261,21	1.243.330,41	3.467.930,80	34.011.770,90
2023	4.913.895,94	1.323.439,27	3.590.456,67	37.602.227,57
2024	5.110.806,61	1.470.133,80	3.640.672,81	41.242.900,38
2025	5.453.313,94	1.575.794,80	3.877.519,14	45.120.419,52
2026	5.643.170,56	1.822.834,69	3.820.335,87	48.940.755,39
2027	5.848.694,04	1.974.057,78	3.874.636,26	52.815.391,65
2028	6.019.973,84	2.326.775,74	3.693.198,10	56.508.589,75
2029	6.175.040,06	2.598.126,24	3.576.913,82	60.085.503,57
2030	6.459.611,05	2.807.938,85	3.651.672,20	63.737.175,77
2031	6.512.949,83	3.831.087,74	2.681.862,09	66.419.037,86
2032	6.621.077,75	4.182.453,67	2.438.624,08	68.857.661,94
2033	6.720.137,49	4.503.393,67	2.216.743,82	71.074.405,76
2034	6.732.894,76	5.119.769,17	1.613.125,59	72.687.531,35
2035	7.050.977,23	5.625.230,52	1.425.746,71	74.113.278,06
2036	6.966.338,67	6.413.822,86	552.515,81	74.665.793,87
2037	6.917.417,22	6.888.057,25	29.359,97	74.695.153,84
2038	6.672.188,70	7.855.573,68	-938.156,46	73.756.997,38
2039	6.404.661,32	8.714.620,28	-2.042.431,58	71.714.565,80
2040	6.472.513,77	9.206.316,03	-2.801.654,71	68.912.911,09
2041	6.283.471,99	9.331.634,41	-2.859.120,64	66.053.790,45
2042	6.040.231,52	9.589.450,39	-3.305.978,40	62.747.812,05
2043	5.723.663,24	10.007.667,99	-3.967.436,47	58.780.375,58
2044	5.312.318,77	10.604.304,33	-4.880.641,09	53.899.734,49
2045	4.495.905,25	11.319.449,40	-6.007.130,63	47.892.603,86
2046	3.973.821,23	11.622.279,44	-7.126.374,19	40.766.229,67
2047	3.528.252,17	11.500.604,33	-7.526.783,10	33.239.446,57
2048	3.063.477,08	11.364.625,89	-7.836.373,72	25.403.072,85
2049	2.579.185,85	11.213.040,52	-8.149.563,44	17.253.509,41
2050	1.587.045,17	11.044.419,10	-8.465.233,25	8.788.276,16
2051	1.032.673,72	10.842.834,58	-9.255.789,41	-467.513,25
2052	830.434,32	10.621.118,65	-9.588.444,93	-10.055.958,18
2053	831.131,75	10.378.849,50	-9.548.415,18	-19.604.373,36
2054	831.782,19	10.115.448,98	-9.284.317,23	-28.888.690,59
2055	0,00	9.830.684,77	-9.830.684,77	-38.719.375,36
2056	0,00	9.520.684,77	-9.520.684,77	-48.240.060,13
2057	0,00	9.190.164,39	-9.190.164,39	-57.430.224,52
2058	0,00	8.840.354,49	-8.840.354,49	-66.270.579,01
2059	0,00	8.472.413,28	-8.472.413,28	-74.742.992,29

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2060	0,00	8.087.594,39	-8.087.594,39	-82.830.586,68
2061	0,00	7.687.265,54	-7.687.265,54	-90.517.852,22
2062	0,00	7.276.291,25	-7.276.291,25	-97.794.143,47
2063	0,00	6.857.307,10	-6.857.307,10	-104.651.450,57
2064	0,00	6.432.984,55	-6.432.984,55	-111.084.435,12
2065	0,00	6.005.984,55	-6.005.984,55	-117.090.419,67
2066	0,00	5.579.191,91	-5.579.191,91	-122.669.611,58
2067	0,00	5.154.902,37	-5.154.902,37	-127.824.513,95
2068	0,00	4.735.610,59	-4.735.610,59	-132.560.124,54
2069	0,00	4.323.760,16	-4.323.760,16	-136.883.884,70
2070	0,00	3.921.730,29	-3.921.730,29	-140.805.614,99
2071	0,00	3.532.096,91	-3.532.096,91	-144.337.711,90
2072	0,00	3.156.822,73	-3.156.822,73	-147.494.534,63
2073	0,00	2.798.006,88	-2.798.006,88	-150.292.541,51
2074	0,00	2.457.622,25	-2.457.622,25	-152.750.163,76
2075	0,00	2.137.500,70	-2.137.500,70	-154.887.664,46
2076	0,00	1.839.589,18	-1.839.589,18	-156.727.253,64
2077	0,00	1.565.154,00	-1.565.154,00	-158.292.407,64
2078	0,00	1.315.513,89	-1.315.513,89	-159.607.921,53
2079	0,00	1.091.777,27	-1.091.777,27	-160.699.698,80
2080	0,00	894.818,33	-894.818,33	-161.594.517,13
2081	0,00	725.511,51	-725.511,51	-162.320.028,64
2082	0,00	583.920,04	-583.920,04	-162.903.948,68
2083	0,00	469.961,00	-469.961,00	-163.373.909,68
2084	0,00	383.047,11	-383.047,11	-163.756.956,79
2085	0,00	321.873,02	-321.873,02	-164.078.829,81
2086	0,00	284.281,13	-284.281,13	-164.363.110,94
2087	0,00	265.823,26	-265.823,26	-164.628.934,20
2088	0,00	259.792,42	-259.792,42	-164.888.726,62
2089	0,00	258.438,08	-258.438,08	-165.147.164,70
2090	0,00	257.617,10	-257.617,10	-165.404.781,80
2091	0,00	256.999,83	-256.999,83	-165.661.781,63
2092	0,00	256.344,61	-256.344,61	-165.918.126,24
2093	0,00	255.647,32	-255.647,32	-166.173.773,56

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2019				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2020				
2021				
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				

Documento gerado em 19/02/2021 23:11:17

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	20.000,00		20.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	20.000,00		20.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	20.000,00						20.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00						20.000,00
Investimentos	20.000,00						20.000,00
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA							
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2019 (i)	2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (**III**)		0,00	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	49.410.050,00
Previsão Atualizada	58.039.997,72
Receitas Realizadas	55.112.003,73
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.443.554,80
DESPESAS	
Dotação Inicial	45.349.650,00
Dotação Atualizada	58.453.152,52
Despesas Empenhadas	50.014.585,73
Despesas Liquidadas	48.976.272,93
Despesas Pagas	48.728.794,93
Superávit Orçamentário	5.097.418,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	50.014.585,73
Despesas Liquidadas	48.976.272,93

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	49.301.211,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	49.301.211,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	49.301.211,39

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.724.681,67
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.309.006,97
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.309.006,97
Resultado Previdenciário	2.415.674,70
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha		4.800.265,91	
Resultado Nominal - Acima da Linha		4.837.568,82	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	263.542,65	29.000,20	227.618,80	6.923,65

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	263.542,65	29.000,20	227.618,80	6.923,65
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.093.174,65	551.010,61	1.301.246,21	240.917,83
Poder Executivo	2.093.174,65	551.010,61	1.301.246,21	240.917,83
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	2.356.717,30	580.010,81	1.528.865,01	247.841,48

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental			
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	4.567.588,19	2.449.328,67

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		20.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		20.000,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

Valide com o app SERPRO | Vlo

A instituição **Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Periodicidade:	Semestral
Período:	2º semestre
Exercício:	2020
Assinatura(s):	• Nome: SIRINEU MOLETA *Titular do Poder Executivo* CPF: 505.657.109-15 Data: 20/02/2021 09:10:21 • Nome: ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA *Contador Responsável* CPF: 867.398.751-20 Data: 20/02/2021 09:06:34

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **20/02/2021, às 09:35:27** , é:

03.LZ.Y9-J

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 20/02/2021 09:35:27 Página 1 de 1

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.535.747,09	1.619.047,34	1.891.672,83	2.047.603,64	2.214.035,85	1.882.295,75	1.946.403,70	1.815.773,07	1.721.108,78	1.669.218,56	1.798.515,24	2.065.059,00	22.206.480,85	
Pessoal Ativo	1.452.444,47	1.538.603,75	1.796.147,80	1.961.173,85	2.128.673,73	1.796.933,63	1.855.429,08	1.722.685,39	1.705.404,67	1.650.519,00	1.777.812,36	2.047.030,21	21.432.867,94	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.321.546,32	1.413.090,96	1.543.702,08	1.678.319,71	1.554.094,63	1.508.992,87	1.565.748,73	1.519.638,17	1.506.438,66	1.438.101,78	1.577.937,69	1.795.737,15	18.423.348,75	
Obrigações Patronais	130.849,53	125.512,79	252.397,10	282.805,52	574.530,48	287.892,14	289.680,35	203.057,22	198.966,01	212.417,22	199.874,67	251.293,06	3.009.276,09	
Benefícios Previdenciários	48,62	0,00	48,62	48,62	48,62	48,62	0,00	0,00	0,00		0,00		243,10	
Pessoal Inativo e Pensionistas	83.302,62	80.443,59	95.525,03	86.429,79	85.362,12	85.362,12	92.974,62	93.077,68	15.704,11	18.699,56	20.702,88	18.028,79	775.612,91	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	73.892,02	71.020,99	78.621,77	72.691,43	71.623,76	71.623,76	76.101,26	78.294,32					593.869,31	
Pensões	9.410,60	9.422,60	16.903,26	13.738,36	13.738,36	13.738,36	16.873,36	14.783,36					108.608,26	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00	15.704,11	18.699,56	20.702,88	18.028,79	73.135,34	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00					0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	123.331,72	118.433,08	134.749,75	129.125,45	117.062,37	109.295,29	155.207,55	102.175,99	986,96	4.237,97	6.253,34	244.683,90	1.245.543,37	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	19.078,79	20.766,67	21.576,67	21.615,67	13.240,32	5.058,93	16.284,64	9.098,31	986,96	4.237,97	6.253,34	244.683,90	382.882,17	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração						0,00	24.889,98	0,00					24.889,98	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração						0,00	0,00	0,00					0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	104.252,93	97.666,41	113.173,08	107.509,78	103.822,05	104.236,36	114.032,93	93.077,68					837.771,22	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.412.415,37	1.500.614,26	1.756.923,08	1.918.478,19	2.096.973,48	1.773.000,46	1.793.196,15	1.713.597,08	1.720.121,82	1.664.980,59	1.792.261,90	1.820.375,10	20.962.937,48	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	49.301.211,39	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	49.301.211,39	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	20.962.937,48	42,52
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	26.622.654,15	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	25.291.521,44	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	23.960.388,74	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	6.070.222,12	11.291.990,63	19.577.499,91
Disponibilidade de Caixa	6.070.222,12	11.291.990,63	19.577.499,91
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.378.069,79	11.372.549,58	19.790.396,48
(-) Restos a Pagar Processados	307.847,67	80.558,95	212.896,57
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-6.070.222,12	-11.291.990,63	-19.577.499,91
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	41.663.254,25	45.082.184,12	49.301.211,39
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	41.663.254,25	45.082.184,12	49.301.211,39
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)			
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-14,57	-25,05	-39,71
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	49.995.905,10	54.098.620,94	59.161.453,67
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	44.996.314,59	48.688.758,85	53.245.308,30
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	23.738.871,43	23.738.871,43	23.738.871,43
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	0,00	625.822,08	454.388,06
RP Não-Processados	2.093.174,65	2.171.174,65	3.723.431,47
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO			
Dívida Contratual de PPP			
Apropriação de Depósitos Judiciais			

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º semestre

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (j)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)			
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas IndividuaiS (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)			
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)			
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>			
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>			
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)			

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	0,00	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	0,00	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa									
	Disponibilidade de Caixa									
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	9.126.621,01	107.175,62	48.181,40	1.272.333,84	0,00		7.698.930,15	1.304.549,73		6.394.380,42
Recursos Ordinários	7.975.933,40	107.175,62	48.181,40	1.272.333,84	0,00		6.548.242,54	1.304.549,73		5.243.692,81
Outros Recursos não Vinculados	1.150.687,61						1.150.687,61			1.150.687,61
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	9.979.478,41	139.850,75	13.516,00	660.710,80	0,00		9.165.400,86	485.837,10		8.679.563,76
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.357.850,12	30.787,02	193,02		0,00		1.326.870,08			1.326.870,08
Transferências do FUNDEB	366.927,40				0,00		366.927,40			366.927,40
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.662.546,78	100.000,00		142.228,44	0,00		1.420.318,34	148.142,56		1.272.175,78
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	504.240,80	6.399,33	13.322,98		0,00		484.518,49			484.518,49
Outros Recursos Vinculados à Saúde	2.662.556,75						2.662.556,75			2.662.556,75
Recursos Vinculados à Assistência Social										
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	2.128,02	2.664,40			0,00		-536,38			-536,38
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro										
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)										
Recursos de Alienação de Bens/Ativos										
Outros Recursos Vinculados	3.423.228,54			518.482,36	0,00		2.904.746,18	337.694,54		2.567.051,64
TOTAL (III) = (I + II)	19.106.099,42	247.026,37	61.697,40	1.933.044,64	0,00		16.864.331,01	1.790.386,83		15.073.944,18

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	49.301.211,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	49.301.211,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	49.301.211,39

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	20.962.937,48	42,52
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	26.622.654,15	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	25.291.521,44	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	23.960.388,73	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-19.577.499,91	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	59.161.453,67	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.846.266,51	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.888.193,82	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.451.084,80	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	1.790.386,83	15.073.944,18

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PORTARIA Nº. 118/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **REENQUADRAR NA CLASSE B – Nível 16**, por erro na progressão horizontal realizada anteriormente, o Senhor **SEBASTIÃO PEDRO ALVES,** servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 246, no cargo de **Agente da Administração Publica II - Motorista,** lotado **na Secretaria Municipal de** Saúde desta Prefeitura.

Artigo 2º. – Em razão do reenquadramento, a remuneração mensal da servidora supracitada passará a ser de R$: 2.578,41 (Dois Mil, Quinhentos e Setenta e Oito Reais, Quarenta e Um Centavos).

Artigo 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 23 de Fevereiro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 122/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. DAR POR ENCERRADO O CONTRATO Nº 17/2020 da Senhora **FRANCIELE DE SOUSA ANDRADE NOGUEIRA, na data de 05 de Fevereiro de 2021**, servidora contratada por meio de do Processo Seletivo Simplificado – Saúde 004/2019, com matrícula no RH nº. 1950, no cargo de **Assistente Técnica da Saúde I – Auxiliar de Saúde Bucal** lotada na Secretaria Municipal de Saúde Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.175/2019.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 05/02/2021, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 23 de Fevereiro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 121/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – DESIGNAR a senhora ***QUEILA FRIZZERA*****,** servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 1501, admitida em 19/11/2013, no cargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Administração Planejamento desta Prefeitura, como **Responsável** pela conferência dos processos de empenhos e pela organização para pagamento por fontes de Recursos, e **conceder-lhe "FG-V – Função Gratificada",** como remuneração às atribuições excedentes, nos termos das Leis Municipais nº. 218/1999 c/c 1.090/2017.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 23 de Fevereiro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE DISTRATO 006/2021

Que entre si fazem, tendo de um lado como contratante o **Município de Tabaporã - MT**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 37.464.997/0001-40, situada na Avenida Comendador José Pedro Dias, 979/N, nesta cidade de Tabaporã – MT, de outro lado, como contratada Senhora **FRANCIELE DE SOUSA ANDRADE NOGUEIRA,**brasileira, servidora contratadanocargo de **ASSISTENTE TECNICA DA SAUDE I – AUXILIAR DE SAUDE BUCAL** com matricula no RH sob o nº. 1950, residente e domiciliada neste município de Tabaporã/ MT**,** sendo que resolve de comum acordo, colocar um fim no **CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 17/2020**, por solicitação do contratado, datado e passado nesta cidade de Tabaporã – MT,**05 de FEVEVEIRO de 2021.**

SIRINEU MOLETA FRANCIELE DE SOUSA ANDRADE NOGUEIRA

Prefeito de Tabaporã CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

CÉLIA NIEHUES SOFFAPAULO KATSUME TAKEDA

Secretário Municipal de Saúde Secretario Municipal de Administração

ASTOR BESKOW

PROCURADOR JURÍDICO

OAB/MT. 16586 B

PORTARIA Nº. 119/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **REENQUADRAR NA CLASSE B – Nível 08**, por erro na progressão horizontal realizada anteriormente, o Senhor **DEVAIR SCAVAZINI,** servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 1404, no cargo de **Agente da Administração Pública - Operador de Pá Carregadeira** lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desta Prefeitura.

Artigo 2º. – Em razão do reenquadramento, a remuneração mensal da servidora supracitada passará a ser de R$: 2.824,83 (Um Mil, Oitenta e Dois Reais, Oitenta e Três Centavos).

Artigo 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 23 de Fevereiro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 120/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **REENQUADRAR NA CLASSE C – Nível 07**, por erro na progressão horizontal realizada anteriormente, o Senhor **THANYS ALESSANDRO DE OLIVEIRA,** servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 1379, no cargo de **Técnico da Fiscalização e Arrecadação, lotado** na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento desta Prefeitura.

Artigo 2º. – Em razão do reenquadramento, a remuneração mensal da servidora supracitada passará a ser de R$: 1.989,89 (Um Mil, Novecentos e Oitenta e Nove Reais, Oitenta e Nove Centavos).

Artigo 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 23 de Fevereiro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SEFAZ
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 3° QUADRIMESTRE DE 2020

O Prefeito de Tangará da Serra, Sr. Vander Alberto Masson, convida a população em geral e demais interessados a participar da audiência pública de apresentação do relatório de gestão fiscal referente ao 3º quadrimestre de 2020, previsto no § 4º art. 9º e art. 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101/2000).

Formas de participação:

Presencial: Máximo de 20 pessoas;

Facebook: https://www.facebook.com/prefeituratangaradaserra

Data: 26 de Fevereiro de 2021

Horário: 16:00

Local: Auditório da Câmara Municipal de Tangará da Serra (Rua Júlio Martinês Benevides (Rua 11) Centro – Tangará da Serra-MT).

Observação

O vídeo da audiência, o relatório de gestão fiscal, bem como a ata e os slides apresentados na audiência estarão disponibilizados posteriormente no site oficial da Prefeitura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 – RETIFICAÇÃO 2

O Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte- MT, no uso de suas atribuições legais RETIFICA o EDITAL **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021**, conforme abaixo discriminado:

I – INCLUIR O CARGO DE PSICÓLOGO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, CONFORME SEGUE:

Psicólogo	40	CR	2.535,11	Curso Bacharelado em Psicologia + Registro no Conselho de Classe

III - RETIFICAR A NOMENCLATURA DO CARGO DE FISCAL SANITÁRIO PARA AGENTE SANITÁRIO, CONFORME SEGUE:

Agente Sanitário	40	1+CR	1.100,00	Ensino Fundamental completo.

IV - RETIFICAR O VENCIMENTO DOS CARGOS DE MOTORISTA E MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, CONFORME SEGUE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Motorista	40	2+CR	1.180,81	Fundamental completo + Carteira de habilitação nível D
Motorista de veículos leves	40	CR	1.100,00	Fundamental completo + Carteira de habilitação nível AB

V - RETIFICAR O ITEM 7.1, CONFORME SEGUE:

7.1. Para os cargos de **Auxiliar de Consultório Dentário, Biólogo, Bioquímico, Educador Físico, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Monitor de Creche, Nutricionista, Odontólogo, Psicólogo, Técnico de Enfermagem, Técnico de Laboratório e Técnico de Radiologia**, a avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório. A prova escrita objetivaserá composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total
Conhecimentos Específicos	10	5,0	50,0 pontos
Conhecimentos Gerais	04	5,0	20,0 pontos
Língua Portuguesa	04	5,0	20,0 pontos
Matemática	02	5,0	10,0 pontos

A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

VI - RETIFICAR O ANEXO I (PROGRAMA DE PROVAS) INCLUÍNDO O CONTEÚDO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO DE PSICÓLOGO, CONFORME SEGUE:

Psicologia geral e do Desenvolvimento; práticas e técnicas psicológicas; teoria e técnicas psicoterápicas; acompanhamento e tratamento à pessoas portadoras de deficiências e seus familiares; ações preventivas; psicopatologia geral; interpretação de sinais e sintomas; conhecimentos gerais sobre psicofármacos; procedimentos psicológicos; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação; Conhecimentos técnicos profissionais inerentes à psicologia no contexto da saúde pública; conhecimentos do conjunto de atribuições do cargo, do serviço público e de servidores públicos municipais. Abordagens: psicanalítica, cognitivo-comportamental, Behaviorista, Gestalt, Fenomenologia. Estrutura e funcionamento do aparelho psíquico. Desenvolvimento da personalidade, psicodiagnóstico, entrevista psicológica, serviços de saúde mental. Técnicas e exames psicológicos, fundamentos teóricos dos processos grupais. Psicologia em Recursos Humanos. Estratégias de pesquisa, as bases biológicas do comportamento, a memória, a linguagem, o pensamento, o desenvolvimento humano, as teorias da personalidade, o enfrentamento do estresse, os transtornos psíquicos, técnicas de psicoterapia, transtornos psicopatológicos. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei nº 8.069/90. Ética e Legislação profissional. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. MS-PowerPoint 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Terra Nova do Norte – MT, 19 de fevereiro de 2021.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, em cumprimento as disposições da Lei Complementar 101/2000, Lei Complementar 131/2009 e conforme Art. 9º § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, comunica toda a População Terranovense que a Audiência Pública para **Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 3º Quadrimestre do ano de 2020**, excepcionalmente será realizada no dia 25 de Fevereiro de 2.021, estando disponível a partir das 14:00 horas, na página da prefeitura: https://www.terranovadonorte.mt.gov.br/, em razão do período de pandemia pela qual estamos passando, em cumprimento a Lei Federal 13.979 de 06/02/2020; Decreto Estadual 462 de 22/04/2020; Portaria do Ministério da Saúde 356 de 11/03/2020; Decreto Federal 10.212 de 30/01/2020; Decretos Estaduais 425 de 25/03/2020 e 432 de 30/03/2020 e o Decreto Municipal nº 11/2021.

Comunicamos ainda que o material (slides) completos da audiência ficara disponível na página do município após a audiência.

Link da Audiência Pública https://www.facebook.com/agconsultoriaecontabilida...

Terra Nova do Norte – MT. 22 de Fevereiro de 2021

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO PP 013/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 018/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 05/03/2021

HORÁRIO: 08h00min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANO-

VADONORTE.MT.GOV.BR **E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT**, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 11h00min e das 13h00min às 17h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2503.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO JUNTO A SEMA.

A Prefeitura Municipal de Torixoréu, CNPJ nº 03.503.646/0001-80**,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Previa e Licença de Instalação (LP) e (LI) para Aplicação de Micro Revestimento em diversas Ruas e Avenidas do Município de Torixoréu/MT.

PORTARIA N.º 63/2021.

PORTARIA N.º 63/2021

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade em favor do servidor **Sr. Juarez Teodoro de Souza.**"*

O Diretor Executivo do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos Municipais de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal n. 1075 de 02 de outubro de 2018 que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Torixoréu; da Lei Municipal n.º 772 de 20 de junho de 2006 que dispõe sobre dispõe sobre o plano de cargos e salários do município de Torixoréu/MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade, ao ***Sr.Juarez Teodoro de Souzo*****,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 277.496 SSP/MT e inscrito no CPF n.º 162.288.801-44, servidor efetivo no cargo de **Servidor Braçal**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com carga horária de 40 horas semanais, matriculado sob nº 591, contando com **27 (vinte e sete) anos, 09 (nove) meses e 03 (três) dias** de tempo de contribuição, com **proventos proporcionais** ao tempo de contribuição, conforme **Processo Administrativo do FAPET, n.º 2021. 02.00003P**, a partirde **01/02/2021**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de **01 de Fevereiro de 2021**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Torixoréu - MT, 19 de Fevereiro de 2021.

_____

IRANY SOUZA CARRIJO

DIRETOR EXECUTIVO - FAPET

Homologo:

_____

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 70/2021.

PORTARIA N.º 70/2021

*"Dispõe sobre a **RETIFICAÇÃO** da Portaria nº 030/2020, que dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade em favor do servidor **Sr. Hélio Moreira de Almeida.**"*

O Diretor Executivo do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos Municipais de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º - RETIFICAR a **Portaria nº 030/2020**, publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DA ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS, na data de 03 de Junho de 2020, que concedeu o benefício de **Aposentadoria por Idade**, em favor do servidor Senhor ***Helio Moreira de Almeida***, a partir de 01/06/2020, conforme processo administrativo do **FAPET, n.º 2019.02.00012P**.

Onde se lê: Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade, ao ***Sr.*** **Helio Moreira de Almeida,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 1 195 761 SSP/GO e inscrito no CPF n.º 347.759.0001-53 (...).

Leia-se: Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade, ao ***Sr.*** **Helio Moreira de Almeida,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 1 195 761 SSP/GO e inscrito no CPF n.º 347.759.001-53 (...).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de **01 de Junho de 2020**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Torixoréu - MT, 22 de Fevereiro de 2021.

_____

IRANY SOUZA CARRIJO

DIRETOR EXECUTIVO - FAPET

Homologo:

_____

THIAGO TIMO OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Prestação de Serviços entre o Município de União do Sul e a empresa Ricchardson de Jesus Silva Gonçalves.

Nº do Contrato: 014/2021.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: RICHARDDSON DE JESUS SILVA GONÇALVES- CNPJ: 20.015.856/0001-05.

Objeto: Prestação de Serviços Profissionais de Capacitação dos Servidores de Apoio vinculados às Secretarias Municipais de Administração; Educação e Cultura, e de Saúde, com o intuito de incentivar a progressão da carreira profissional, promover e melhorar o desempenho de tarefas do dia-a-dia, e a capacitação em primeiros socorros e segurança no trabalho, de conformidade com o Processo de Inexigibilidade de Licitação sob nº 001/2021, compreendendo: I – Secretaria Municipal de Administração: Serviço de capacitação e formação continuada, com o tema: relacionamento interpessoal e trabalho em equipe, com carga horária de 08 (oito) horas; II – Secretaria Municipal de Educação e Cultura: **a)** Serviço de capacitação e formação continuada, com o tema: protocolo de limpeza e ma-

nutenção de ambientes públicos e a importância dos EPIs em tempos de pandemia, com carga horária de 08 (oito) horas; **b)** Serviço de capacitação e formação continuada, com o tema: segurança no trabalho e primeiros socorros no ambiente de trabalho, com carga horária de 08 (oito) horas; III – Secretaria Municipal de Saúde: Serviço de capacitação e formação continuada, com o tema: carreira meu projeto de vida; responsabilidade, com carga horária de 08 (oito) horas.

Valor total: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Cód. Dotação Orçamentária/Fonte:

(32) 03.001.04.122.0001.2.002-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

(74) 05.001.12.122.0007.2.027-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.01.000000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos.

(185) 06.001.10.122.0009.2.036-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.01.000000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos.

Prazo de Execução e Vigência do Contrato: O prazo de execução dos serviços e a vigência deste contrato são de 30 (trinta) dias, contados desde a data de sua assinatura.

Data de assinatura: 22/02/2021.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

RICHARDDSON DE JESUS SILVA GONÇALVES

Pela Contratada.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - APOSTILAMENTO Nº 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020-B.

ÓRGÃO COMPRADOR: **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94, centro - União do Sul - MT.

CONTRATADA: **AUTO POSTO NOSSA SENHORA DE APARECIDA LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.416.774/0001-26, estabelecida à Rod. MT 423, s/nº, bairro Setor Industrial, Cidade de União do Sul/MT.

OBJETO: Registro de Preços, por parte da empresa acima identificada, para futuros e eventuais fornecimentos dos itens de combustíveis abaixo discriminados, observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, visando requisições futuras e eventuais pelos órgãos participantes relacionados no Anexo II do Edital.

DATA DO APOSTILAMENTO: 22/FEVEREIRO/2021.

MOTIVO: READEQUAÇÃO DE PREÇOS NOS COMBUSTÍVEIS DEVIDO AO REAJUSTE REALIZADO PELA ANP – AGÊNCIA NACIONAL DO PETROLEO, COMPREENDENDO OS MESES DE DEZEMBRO/2020 E JANEIRO E FEVEREIRO/2021, BEM COMO AUMENTO NO VALOR DO FRETE E REPASSADO AOS DISTRIBUIDORES DE COMBUSTÍVEIS, ADEQUAÇÃO ESTA DE ACORDO COM REAJUSTES REALIZADOS NO PERIODO MENCIONADO, CONFORME LEVANTAMENTO REALIZADO E ANEXADOS A ESTE PROCESSO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB Nº 024/2020-B, NA FORMA DA TABELA ABAIXO:

ITEM	COD.	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	Preço Unitário	Valor Readequado
1	16214	98.000	LITRO	OLEO DIESEL S10	R$ 4,09	**R$ 4,37**
2	5052	16.000	LITRO	ETANOL	R$ 3,11	**R$ 3,49**

RATIFICAÇÃO:Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 024/2020-B, que não foram objeto de alteração por este instrumento.

União do Sul – MT, 22 de Fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

AUTO POSTO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA.

JANICE GROFF – Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG nº:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - APOSTILAMENTO Nº 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020-A.

ÓRGÃO COMPRADOR: **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94, centro - União do Sul - MT.

CONTRATADA: **AUTO POSTO MADEIRA LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.063.243/0001-79, estabelecida à Av. Rio Grande do Sul, s/nº, bairro Centro, Cidade de União do Sul/MT.

OBJETO: Registro de Preços, por parte da empresa acima identificada, para futuros e eventuais fornecimentos dos itens de combustíveis abaixo discriminados, observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, visando requisições futuras e eventuais pelos órgãos participantes relacionados no Anexo II do Edital.

DATA DO APOSTILAMENTO: 22/FEVEREIRO/2021.

MOTIVO: READEQUAÇÃO DE PREÇOS NOS COMBUSTÍVEIS DEVIDO AO REAJUSTE REALIZADO PELA ANP – AGÊNCIA NACIONAL DO PETROLEO, COMPREENDENDO OS MESES DE DEZEMBRO/2020 E JANEIRO E FEVEREIRO/2021, BEM COMO AUMENTO NO VALOR DO FRETE E REPASSADO AOS DISTRIBUIDORES DE COMBUSTÍVEIS, ADEQUAÇÃO ESTA DE ACORDO COM REAJUSTES REALIZADOS NO PERIODO MENCIONADO, CONFORME LEVANTAMENTO REALIZADO E ANEXADOS A ESTE PROCESSO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB Nº 024/2020-A, NA FORMA DA TABELA ABAIXO:

ITEM	COD.	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	Preço Unitário	Valor Readequado
1	2588	343.000	LITRO	OLEO DIESEL COMUM	R$ 4,04	**R$ 4,24**
2	2677	67.000	LITRO	GASOLINA COMUM	R$ 4,58	**R$ 4,95**

RATIFICAÇÃO:Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 024/2020-A, que não foram objeto de alteração por este instrumento.

União do Sul – MT, 22 de Fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

AUTO POSTO MADEIRA LTDA.

VALDECIR GAZZIERO – Sócio Proprietário

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG nº:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 38/2020

A Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT, através do Prefeito Municipal, torna público o REALINHAMENTO DE PREÇOS, dos itens da Ata de Registro de Preços nº 38/2020 referente ao Pregão Presencial nº 38/2020, cuja detentora a empresa AUTO POSTO SÃO DOMINGOS EIRELI-EPP inscrita no CNPJ: 04.809.649/0001-09, conforme passa a demonstrar a seguir: ITEM 1/ DESCRIÇÃO: COMBUSTIVEL - GASOLINA, CLASSIFICACAO COMUM, UTILIZACAO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE DA ANP/ VALOR UNITARIO REGISTRADO: R$ 4,66, VALOR UNITARIO REALINHADO: R$ 4,84, ITEM 3/ DESCRIÇÃO: DIESEL COMUM/ VALOR UNITARIO REGISTRADO: R$ 4,19, VALOR UNITARIO REALINHADO: R$ 4,75, ITEM 4/ DESCRIÇÃO: DIESEL S-10/ VALOR UNITARIO REGISTRADO: R$ 4,24/VALOR UNITARIO REALINHADO: R$ 4,78, Os valores realinhados passam a vigorar a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município. **VALE DE SÃO DOMINGOS - MT,** 22 de Fevereiro de 2021. Geraldo Martins da Silva Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520, MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 09/2021; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA “FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICADORA PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT. DATA DE ABERTURA 09/03/2021 AS 08:00 HORAS O Edital completo poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 13:00 horas no Departamento de Licitações, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1058/1140. Vale de São Domingos – MT, 22 de Fevereiro de 2021. Edinaldo Ferreira de Santana Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520, MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 08/2021; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT (SEDE, DISTRITO MAQUINA QUEIMADA E ADRIANÓPOLIS), REALIZANDO PINTURA DE MEIO FIOS E A VARRIÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS DE JARDINAGEM EM PRAÇAS, PARQUES, JARDINS, RUAS, AVENIDAS, PASSEIOS, CEMITÉRIO E LOGRADOUROS PÚBLICOS; LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS - MT. DATA DE ABERTURA 08/03/2021 AS 08:00 HORAS O Edital completo poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 13:00 horas no Departamento de Licitações, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1058/1140. Vale de São Domingos – MT, 22 de Fevereiro de 2021. Edinaldo Ferreira de Santana Pregoeiro

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 40/2020

A Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT, através do Prefeito Municipal, torna público o REALINHAMENTO DE PREÇOS, dos itens da Ata de Registro de Preços nº 40/2020 referente ao Pregão Presencial nº 40/2020, cuja detentora a empresa AUTO POSTO SÃO DOMINGOS EIRELI-EPP inscrita no CNPJ: 04.809.649/0001-09, conforme passa a demonstrar a seguir: ITEM 1/ DESCRIÇÃO: DIESEL S-10/ VALOR UNITARIO REGISTRADO: R$ 4,24, VALOR UNITARIO REALINHADO: R$ 4,78, ITEM 2/ DESCRIÇÃO: DIESEL COMUM/ VALOR UNITARIO REGISTRADO: R$ 4,19/VALOR UNITARIO REALINHADO: R$ 4,75. Os valores realinhados passam a vigorar a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município. **VALE DE SÃO DOMINGOS - MT,** 22 de Fevereiro de 2021. Geraldo Martins da Silva Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA/SAD Nº. 234/2.021

Dispõe sobre a designação de Servidor para Fiscal Suplente na execução do objeto do ao **Contrato nº 056/2020,** firmado pelo Município de Várzea Grande.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado para Fiscal Suplente o Senhor **JOSÉ MARIA PULQUÉRIO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 871.938 SSP/MT e inscrito no CPF nº **202.636.941-00**, funcionário público municipal, exercendo o cargo de Assessor Especial, Matrícula nº **141.952**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **Contrato nº 056/2020**, firmado com a empresa **C.S.M. COMÉRCIO E SERVIÇIS DE SIST. DE SEGURANÇA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **10.701.420/0001-59**, cujo objeto é **contratação de empresa especializada no fornecimento de dispositivos de rastreamento de veículos**, com prazo de vigência de **12 (doze) meses**, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo duvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 22 de fevereiro de 2021

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração.

RESOLUÇÃO Nº. 009/2021/CMAS-VG.

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas do Recurso proveniente do FEAS- Fundo Estadual de Assistência Social no exercício de 2020, e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande, *no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal 3.762/2012, que dispõe da Aprovação do Regimento Interno do CMAS-VG e em sua 4ª Plenária Extraordinária realizada no dia 22 de fevereiro de 2021, tendo em vista o ofício nº 052/2021– SMAS/CAF/VG que dispõe sobre o Encaminhamento para a Prestação de Contas do Recurso do Fundo Estadual de Assistência-2020 FEAS.*

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social.

Considerando a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que institui a Política Nacional de Assistência Social.

Considerando, *a Lei 12.435, de 06 de julho de 2011, que altera a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dispõe sobre a organização da Assistência Social.*

Considerando, a Resolução a CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social- NOB/SUAS;

Considerando, o Decreto Estadual nº 99, de 21 de maio de 2015 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros aos Fundos Municipais de Assistência Social e dá outras providências,

Considerando a Resolução CIB/MT nº 02/2016, de 31 de março de 2016, que dispõe sobre o cofinanciamento estadual de Serviços de Proteção Social Básica, Serviços de Proteção Especial, Benefícios Eventuais e Gestão do SUAS;

Resolve:

Artigo 1º- Emitir **Parecer Favorável a Prestação de Contas do FEAS** – Fundo Estadual de Assistência Social do Governo Estadual. no valor de R$ 334.100,00 (trezentos e trinta e quatro mil e cem reais), analisado durante a 4ª Plenária Extraordinária realizada no dia 22 de fevereiro de 2021.

Artigo 2º- Ressaltamos ainda a importância do Acompanhamento do CMAS-VG na aplicação dos Recursos do Cofinanciamento do Estado.

Artigo 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande-MT, 22 de fevereiro de 2021.

Maria Domingas da Silva Assunção

Presidente do CMAS-VG

PORTARIA/SAD Nº. 222/2.021

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do ao **Contrato nº 021/2017,** firmado pelo Município de Várzea Grande.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado a Senhorita **MIKAELA REGINA MAGALHÃES**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.522.590-8 SSP/MT e inscrito no CPF nº **703.584.141-56**, funcionária pública municipal, exercendo o cargo de Assessor Técnico, Matrícula nº **142.050**, em

substituição ao Senhor **Adriano CARVALHO DOS SANTOS**, brasileiro, portador no CPF nº 594.750.801-04, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **Contrato nº 021/2017**, firmado com **ABACO TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA**, cujo objeto é **Contratação de empresa de Tecnologia de Informação, para fornecimento de licença de direito de uso do Software integrado de Gestão Pública, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização e parametrização e treinamento**, com prazo de vigência de **12 (doze) meses**, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo duvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 18 de fevereiro de 2021

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº077/2021

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

Edital de Convocação nº. 02, de 22 de Fevereiro de 2021.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA, DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG, criada pela Lei Municipal n º 1.733/1997 e alterada pela Lei Municipal nº 1.866/1998, no uso de suas atribuições legais, resolve:

1. Convocar os candidatos relacionados no quadro “1”, aprovados no Concurso Público nº 001/2017 de acordo com a ordem de classificação do edital de homologação nº 001/2017, a comparecer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste edital, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Autarquia Municipal, à Av. Gov. Júlio Campos, 2599, Jardim dos Estados, nesta Cidade, no horário das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h30minh, para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação.

1.1. O candidato dever á apresentar os documentos constantes do Anexo I;

1.2. Para realização da perícia médica, em cumprimento da exigência do item 1 7, do Anexo I, o candidato deverá estar de posse dos exames resultados dos exames médicos, constante do Anexo II.

2. O não comparecimento do candidato no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Quadro 1

CLASS	INSC.	NOME	DOC. IDENT.	CARGO	SITUAÇÃO
21	1291	MADELIZ SALDANHA	16504399—SSP/MT	AGENTE DE SANEAMENTO/CADASTRADOR	CLASSIFICADO
4	26411	DANIEL DE ÁVILA MARCOLINO DA SILVA	1336636 – SESDEC/RO	AGENTE DE SANEAMENTO/ELETRECISTA	CLASSIFICADO
75	25866	RENATO TENORIO DE ANDRADE	17308267 – SSP/MT	AGENTE DE SANEAMENTO/OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	CLASSIFICADO
76	12004	RAUL CESAR COELHO DE SOUZA	25948016 – SSP/MT	AGENTE DE SANEAMENTO/OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	CLASSIFICADO
77	27161	WALISSON BESSA GOMES	1178361 – SSP/RO	AGENTE DE SANEAMENTO/OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	CLASSIFICADO
78	13472	FLÁVIO AMORIM FERREIRA	14811707 – SSP/MT	AGENTE DE SANEAMENTO/OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	CLASSIFICADO
5	4334	JENNIFER CARDOSO FARIAS ALMADA	18479928 – SSP/MT	AGENTE DE SENEAMENTO/TÉCNICO DE LABORATÓRIO	CLASSIFICADO

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande – MT, 22 de Fevereiro de 2021.

.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente – DAE/VG

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

I – **DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO/PERFIL**	**1.** Cédula de Identidade (RG); * **2.** CPF;* **3.** 02 fotos 3x4 recentes; **4.** Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC; * **5.** Comprovante no conselho de classe (se houver); * **6**. Carteira de Trabalho (página de identificação do trabalhador frente e verso); * **7**. Comprovante de inscrição do PIS/PASEP; * **8**. Certidão de nascimento ou casamento ou averbação;* **9.** Titulo de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;* **10.** Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa do Serviço Militar (se do sexo masculino); * **11.** Comprovante de endereço atualizado; * **12**. CPF do cônjuge; **13.** CPF do pai e da mãe; **14**. CPF dos filhos maiores de 18 anos; **15**. Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos; **16.** Carteira de vacinação para filhos menores de 14 anos; **17.** Atestado de Sanidade e Capacidade Física e Mental emitido por Órgão ou profissional especializado; **18**. Exames Médicos, Anexo II; **19**. Declaração de não acúmulo de cargo **(reconhecer firma em cartório)** - Anexo III; **20**. Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e de seus dependentes **(reconhecer firma em cartório)**- Anexo IV; **21.** Certidão negativa de antecedentes criminais de 1º e 2º grau da Justiça Estadual dos lugares que residiu nos últimos 05 anos; **22.** Certidão negativa de antecedentes criminais de 1º e 2º grau da Justiça Federal dos lugares que residiu nos últimos 05 anos; **23**. Outros que estiverem presentes no edital do Concurso. **24.** Certidão de não acúmulo de cargos empregos ou funções públicas salvos nos casos constitucionalmente emitidos pelas prefeituras de Cuiabá e Várzea Grande e Estado SAD.

*__- Documentos deverão ser autenticados em cartório.__

ANEXO II

OS EXAMES MÉDICOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

I – **DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO/PERFIL**	**1.** Hemograma completo; **2.** Tipagem sanguínea; **3.** Glicemia (em jejum); **4.** Eletrocardiograma (com avaliação cardiológica, se patológico, definir o grau); **5**. Raios-X do tórax PA (com laudo) **6.** Colpo citologia oncótica (mulheres acima dos 35 anos de idade);

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

E QUE NÃO RECEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE FUNÇÃO

Eu,.....Brasileiro(a)

Estado Civil .....,portador do documento de identidade nº.....,

Expedido pelo... ..... Residente.....nº.....

Bairro.....cidade.....

Estado de Mato Grosso, DECLARO, que não estou infringindo o inciso "XVI" ,

do artigo 37 da Constituição Federal e tenho disponibilidade de tempo para cumprir a carga horária exigida pela Departamento de água esgoto DAE.VG.

Art 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional n° 19, de 1998)

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI. (Redação dada pela Emenda Constitucional n° 19, de 1998)

Por ser verdade, dato e firmo o presente, sob as penas da lei.

Várzea Grande.....de 2021

_____

Assinatura do Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, CPF:_____._____._____-____, Domiciliado na Rua: _____Bairro:_____, Cidade: _____, UF: ____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

Itens	Bens	Valor
1		
2		
3		
4		

Declaro ainda que o(s) valor (es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

Várzea Grande, _____, de _____ de 2021.

_____ Assinatura do Declarante

PORTARIA Nº 238/2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 707696/2021.

RESOLVE:

Reconhecer em favor da servidora, **MARIZE MARQUES DE BARROS**, matrícula 34.644, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professora, do Reconhecimento do Tempo de Serviço prestado pela servidora/requerente, junto ao Município Várzea Grande, no período compreendido entre **01.03.1988 a 14.02.1992,** que totalizam **1.446** (**um mil, quatrocentos e quarenta e seis**) **dias líquidos**, ou ainda, **03 (três) anos, 11 (onze) meses e 21 (vinte e um) dias**, contados para **TODOS OS EFEITOS LEGAIS.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 22 de fevereiro de 2021.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 11, DE 08 DE FEVEREIRODE 2.021.

Designa servidores para exercer a função de Fiscal e Suplente de Fiscal ao 2° Termo Aditivo ao Contrato N° 071/2018 e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **RENATO JOSÉ EVANGELISTA GIROLI**, brasileiro, Gestor Público, Portador da Cédula de Identidade RG nº 2149302-2 SSP/MT, inscrito no CPF nº 034.877.521-07, Matricula nº126157, em substituição a servidora MARIELY MELANIA NASCIMENTO ABREU, brasileira, enfermeira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2186885-9 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 041.380.061-09, matricula 116935 como **FISCAL DE CONTRATO**; e a servidora **FERNANDA DELFINO MIRANDA FUMOTO**, brasileira, Gestora Pública, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1319574 -3 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 002.420.231-26, matricula 130802 como **SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto ao **2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 071/2018** firmado com a Empresa **MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDEA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.657.198/0001-20, cujo objeto é contratação de empresa capacitada para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de saúde classificados nos grupos “A” “B” e “E”, para atender as necessidades da Superintendência de Atenção Secundária a Saúde, a partir de 01/01/2021.

Art. 2º - Caberá aos fiscais do Contrato, ora designados, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Os servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 08 de fevereiro de 2021.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

RESOLUÇÃO/CMAS/VG Nº. 010/2021

*Dispõe sobre a concessão de **Registro de funcionamento,** no Conselho Municipal de Assistência Social/VG da Liga de Reestruturação das irmãs Ofendidas Em Seus Sentimentos- LÍRIOS.*

O Conselho Municipal da Assistência Social- CMAS/VG, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal 3.762/2012, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social, e o Decreto de nº 40 de 10 julho de 2015, que dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do CMAS-VG, em sua 14ª Plenária Extraordinária, realizada no dia 11/05/2017, e ainda tendo em vista o Ofício 006/2017 da LÍRIOS, no Conselho Municipal de Assistência Social que solicita Registro de funcionamento da Liga de Reestruturação das irmãs Ofendidas em seus Sentimentos- LÍRIOS e,

Considerando a Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela 12.435, de 06 de julho de 2011 que dispõe sobre a organização da Assistência Social.

Considerando a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que institui a Politica Nacional de Assistência Social.

Considerando a Resolução nº 33 de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social-NOB/SUAS:

Considerando a Resolução CNAS nº 109/2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Considerando a Resolução 14 e 15 de maio de 2014 do Conselho Nacional de Assistência Social que define os parâmetros nacionais para as inscrições das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos municípios.

Considerando a Plenária de número 014/2017 em 11 de maio de 2017 que através da Comissão de Controle e Avaliação de Programas Sociais analisou e emitiu parecer favorável, ao **Registro de Funcionamento da Liga de Reestruturação das irmãs Ofendidas em seus Sentimentos-LÍRIOS, Sendo aprovado por todos os presentes.**

Art. 1º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos que retroagirá ao dia 11 de maio de 2017.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande-MT, 22/ 02/2021.

MARIA DOMINGAS DA SILVA ASSUNÇÃO

Presidente do CMAS-VG

TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL

Processo n° 699450/20

TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE – MT, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT E A ASSOCIÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE VÁRZEA GRANDE.

Aos dias 22do mês fevereiro de 2021, perante as testemunhas abaixo assinadas, presentes, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT, inscrita no CNPJ N° 03.507.548/0001-10, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, neste ato representada pelo Sr. Secretário Municipal **Silvio Aparecido Fidélis**, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade RG n° 1605785-6 SSP/MT e inscrito no CPF n° 803.803.661-87, situada no Paço Municipal, Avenida Castelo Branco, n° 2.500, em Várzea Grande-MT, inscrita no CNPJ sob o n°, doravante designado simplesmente DOARORA, e, de outro, à ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES RECICLÁVEIS DE VÁRZEA GRANDE-MT, com sede/domiciliado na Rua Turquesa, n° 02, Bairro Santa Isabel, Cidade de Várzea Grande/MT e inscrito no CNPJ sob n° 10.921.355/0001-77, neste ato designado simplesmente DONATÁRIO, representada por **Izaias Pereira de Barros**, brasileiro, portador da cédula de identidade n° 1356697-0, inscrito no CPF n° 929.448.331-20, situado a Rua Turquesa, Qd. 15, Lote I e II, Bairro Cidade de Deus, cidade de Várzea Grande/MT e Clecidalucide Santos, brasileira, portadora da cédula de identidade n° 1077928-0, inscrita no CPF n° 788963201-00, situada a Rua Vinte e Sete,Qd. 32, Casa 05, Bairro São Mateus, cidade de Várzea Grande, é firmado o presente TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS IRRECUPERÁVEIS, com fundamento no processo administrativo n° 699450/20, que se regerá pela Lei n° 8.666/93 e o Decreto Federal n° 9.737/2018 aplicando-se a este Termo suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a DOAÇÃO de bens móveis inservíveis classificados dos irrecuperáveis, relacionados no Aviso de Desfaziamento de Bens Inservíveis 0989/2020, publicado na data 15.02.2020, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em favor do DONATÁRIO, transferindo-lhe, por conseguinte, toda posse e propriedade dos bens.

CLÁUSULA SEGUNDA -DA FINALIDADE

O presente termo tem por finalidade o desfaziamento de bens móveis inservíveis classificados como irrecuperáveis, de forma ambientalmente adequada, propiciando a desoneração dos cofres públicos, bem como, o desenvolvimento sustentável com geração de renda e inserção das

Associações/Cooperativas de Catadores na cadeia de comercialização de reciclagem, trazendo expressivo bem estar coletivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RELAÇÃO DOS BENS MÓVEIS INSERVIVIES

Os materiais contemplados ao Donatário constam no Laudo de Avaliação de Bens Móveis n° 01/2020, emitido pela Comissão de Levantamento, que realizará a entrega.

Parágrafo Único: é parte integrante deste termo o Laudo de Avaliação de Bens Móveis n° 01/2020 SMECEL, com a indicação dos valores avaliados e depreciados, tendo em vista serem materiais avariados, sem garantia do fornecedor/fabricante e irrecuperáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES:

4.1 – Compete à Secretária

I – acompanhar e fiscalizar a execução deste termo de doação, por intermédio da Gerência de Patrimônio e Logística, que procederá ao registro de eventuais ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

II – disponibilizar e acompanhar a retirada dos bens móveis inservíveis classificados como irrecuperáveis, armazenados no depósito da Secretaria;

III- proceder à devida baixa patrimonial dos bens móveis inservíveis classificados como irrecuperáveis, junto ao Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal.

4.2 Compete ao Donatário

I- recolher os bens móveis inservíveis classificados como irrecuperáveis no prazo máximo de 7 (três) dias úteis, contados da assinatura do presente termo, das 08h00;

II- fornecer EPI's e condições adequadas de trabalho aos cooperados dos bens e associados responsáveis pela coletar dos bens;

III- zelar pela limpeza e higienização durante a coleta e o transporte dos bens móveis inservíveis;

V- arcar com as despesas com transporte dos bens inservíveis;

VI- arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre este termo de doação.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá a transferência de recursos financeiros entre os participes para execução do presente termo de doação.

CLÁUSULA SEXTA - DA INCORPORAÇÃO

O OBEJTO DA DOAÇÃO será incorporado ao patrimônio do DONATÁRIO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACEITE E DAS DESPESAS

O DONATÁRIO declara que aceita o OBEJTO DA DOAÇÃO, comprometendo-se a efetuar a incorporação patrimonial dentro das normas vigente, bem como a arcar com todas as despesas decorrentes da sua retirada.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO TERMO DE DOAÇÃO

Após a assinatura do termo, deverá ser seu extrato publicado, dentro do prazo de 20 dias, no Diário Oficial dos Munícipios do Estado de Mato Grosso, correndo os encargos por conta do Município.

CLÁUSULA NONA – DA ANTICORRUPÇÃO

Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca do Município de Várzea Grande-MT para dirimir qualquer litígio advindo do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro ainda que mais privilegiado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES JURÍDICAS-PESSOAIS

O DONATÁRIO apresenta neste ato a documentação legal comprovando o atendimento das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura deste termo.

E assim, por estarem justes e acordes, assinam o presente termo em 03 (três) vias iguais teor, obrigando-se por si ou por seus sucessores, na presença de das testemunhas.

Várzea Grande, 22 de fevereiro de 2021.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Izaias Pereira de Barros

Presidente da Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Várzea

Grande/MT

Clecidalucide Santos

Diretora Executiva da Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Várzea

Grande/MT

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF

PORTARIA Nº 237/2021

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**JAURI DE PAULA NEVES**
MATRICULA	21553
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	608213/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**05.07.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	25.02.2021 a 25.05.2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 22 de fevereiro de 2021.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2021

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial N. 001/2021, para o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender à demanda atual diante da pandemia, indicados para a profilaxia da resolve **HOMOLOGAR** o objeto da licitação a(s) empresa(s): **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA** , pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 07.847.837/0001-10, com proposta no valor global de R$ 823.800,00 (oitoccentos e vinte e tres mil e oitocentos reais), **DIMASTER COMERCIO DE PROD. HOSP. LTDA** , pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 02.520.829/0001-40, com proposta no valor global de R$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais), **GILMARA DA SILVA GRUBER - EPP,** pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 20.778.553/0001-87, com proposta no valor global de R$ 99.000,00 (Noventa e Nove Mil Reais), **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** , pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 12.889.035/0001-02, com proposta no valor global de R$ 110.200,00 (Cento e Dez Mil e Duzentos Reais), **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 81.706.251/0001-98, com proposta no valor global de R$ 195.800,00 (Cento e Noventa e Cinco Mil e Oitocentos Reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 22 de fevereiro de 2021

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

PORTARIA N.160/2021.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Sr. **EDENILDO FERNANDES DE OLIVEIRA,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Rua Conde de Azambuja s/nº, Centro, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº 1135885-8 SSP/MT e CPF nº 891.568.461-34**,** ocupante do cargo efetivo de Motorista de Veículo Pesado, **GRATIFICAÇÃO** de **40%** (quarenta por cento) sobre seu vencimento**,** nos termos que dispõe no art. 3º, inciso II, cumulado com o Anexo IV, da Lei Municipal 558/99, a contar do dia **01 de fevereiro de 2021.**

Art. 2º. A gratificação concedida no art. 1º da presente Portaria tem o caráter indenizatório.

Art. 3º. A designação é efetuada em caráter precário, podendo a administração a qualquer momento revogar a designação.

§ 1º. Com a revogação da designação o salário do servidor voltará a ser o original para o qual foi concursado, não gerando qualquer incorporação ou direito.

§ 2º. O servidor designado só fará jus à remuneração da função gratificada sendo assíduo ao serviço e não se afastar por qualquer motivo.

Art. 4º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PORTARIA N. 161, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

"***DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO/NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PUBLICO N. 001/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT.***

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público em 21 de novembro de 2018, publicado Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso, *Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas de Mato Grosso* do dia 22 de novembro de 2018 e mural público do Edifício-Sede desta Prefeitura Municipal na mesma data;

CONSIDERANDO a disposição do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988;

CONSIDERANDO ainda o disposto no "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade" (Lei 424/1992), em especial o art. 16, que regulamenta a posse e exercício no cargo público;

RESOLVE:

Art. 1°. Convocar os candidatos aos cargos elencados no Anexo I desta Portaria, obedecido à ordem de classificação, a comparecerem no Setor de Recursos Humanos no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, localizada na Rua Dr. Mario Correa, n. 205, Centro, no período das **07h30m às 12h30m**, no prazo máximo de **30 (trinta)** dias a partir da data da publicação desta Portaria, para apresentarem os documentos exigidos, e posteriormente serem empossados no cargo público.

Art. 2º. Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada, que comprove:

I. Cédula de Identidade;

II. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

III. Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII. Cartão do PIS/PASEP;

VIII. Certidão de Quitação Eleitoral e serviço militar;

IX. Título de Eleitor;

X. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do candidato, demonstrando que o mesmo não possua condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de assumir cargo público de qualquer natureza;

XI. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, por médico especializado em Medicina do Trabalho;

XII. 01 (uma) foto 3x4, colorida;

XIII. Ter registro no conselho da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.

XIV. No caso de candidatos aos cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Tipo Patrol e Operador de Máquinas Tipo Escavadeira Hidráulica, deverá ser apresentada cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com a previsão do Edital;

XV. Comprovante de Escolaridade;

XVI. Declaração contendo endereço residencial, endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e dados de conta bancária, estes para fins de percebimento da remuneração;

XVII. Declaração negativa de acumulo de cargo público;

XVIII. Declaração de bens e valores.

Parágrafo único. É a partir do exercício que o servidor fará jus à percepção da remuneração pelo desempenho das atribuições do cargo.

Art. 3º. A nomeação é realizada exclusivamente no Regime Estatutário, e **a** jornada de trabalho é aquela definida no Edital do Concurso.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS do mês de FEVEREIRO DO ANO de dois mil E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

ANEXO I

PORTARIA N. 161/2021

PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L. P.	C.G.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
328936	OLIVIO SOARES DA SILVA	23/12/1974	3,0	12,0	6,0	48,0	69,0	5,0	74,0	3

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, em 16 de fevereiro de 2021.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PORTARIA N. 163/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 522 de 01 de abril de 1997 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os representantes abaixo qualificados para exercerem a composição do Conselho Municipal do Desenvolvimento Rural do Município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, para p biênio 2021/2022.

I - REPRESENTANTE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Titular: **MARCIO ARIOVALDO MURITIBA LIMA**	CPF: 673.170.90182
Suplente: CARLOS EPAMINONDAS DA SILVA	CPF: 663.153.526-34

II - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA GLEBA CAMBARA

Titular: VALMIR GUERRERO	CPF: 273.104.501-91
Suplente: DINIVALDO MATIAS DE ALMEIDA	CPF: 487.002.151-04

III - ASSOCIAÇÃO BOM SUCESSO DA RITINHA

Titular: MARCELO JOÃO DA COSTA	CPF: 836.059.911-49
Suplente: NEWTON COELHO DE OLIVEIRA	CPF: 460.441.401-72

IV – ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE CANTÃO (APAR)

Titular: CLAUDIA MENDES ORTIZ	CPF: 632.560.701-59
Suplente: CRISTINA DOLORES MIRANDA	CPF: 014.316.901-71

V - ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA GLEBA BOCAINA

Titular: CARLOS NEY BACA JAVANUN	CPF: 536.283.811-34
Suplente: CECÍLIA SANTA PACHURI	CPF: 503.289.991-72

VI - ASSOCIAÇÃO DA GLEBA MORUMBI

Titular: JOSÉ FRANCISCO CONCEIÇÃO	CPF: 162.221.721-72
Suplente: JUAREZ BEBIANO DE SOUZA	CPF: 267.678.806-04

VII - ASSOCIAÇÃO PARCELEIROS DA FORMOSA (APAF)

Titular: ROGÉRIO LIMEIRA DE OLIVEIRA	CPF: 225.171.202-00
Suplente: MANOEL BATISTA DO PRADO	CPF: 171.084.111-72

VIII – REPRESENTATE DA ÁREA TÉCNICA

Titular: BRUNO CASTEDO DE OLIVEIRA	CPF: 020.202.741-40
Suplente: JOANNY KELLY VALADÃO LEITE	CPF: 029.834.301-03

IX- ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE SÃO SEBASTIÃO

Titular: SIRO LEITE RIBEIRO	CPF: 395.801.131-49
Suplente: CLAUDIO NERIS POQUIVIQUI	CPF: 027.733.131-51

X - ASSOCIAÇÃO APROLATEX

Titular: GILMAR ANTONIO ALCANTRA	CPF: 372.506.631-00
Suplente: ADÃO HENRIQUE DE CASTRO	CPF: 876.275.821-72

XI – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS FLOR DA SERRA – APRUFS – GLEBA GUAPORÉ

Titular: JOSÉ BORBA DE SOUZA	CPF: 342.338.491-34
Suplente: MATHEUS GONÇALVES RIBEIRO	CPF: 022.805.591-10

XII - REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

Titular: SIDIOMAR OTAVIANO DE OLIVEIRA	CPF: 571.339.131-00
Suplente: FRANCISCO CIRILO RAMOS	CPF: 895.586.421-34

XIII - REPRESENTANTE DA COOMPROVI-COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES DE VILA BELA

Titular: PATRICK ADRIANO OUTO DA CRUZ	CPF: 014.316.801-09
Suplente: CARLOS ELIAS DA CUNHA	CPF: 023.524.328-04

XIV - REPRESENTANTE DA EMPAER

Titular: ARMANDO CARLOS DA SILVA PASSINI	CPF: 575.720. 387-00
Suplente: RAFAEL ETWALDO BATISTA DA CRUZ	CPF: 345.992. 821-20

XV- REPRESENTANTE DA UNIDADE AVANÇADA VALE DO GUAPORÉ

Titular: AVELINO FERREIRA DE SOUZA	CPF: 241.327. 051-53
Suplente: CARLOS DE MELO FERNANDES DE BRITO	CPF: 274.492. 111-49

XVI - REPRESENTANTE DO INDEA

Titular: MARCOS CLEBER FERNANDES LEITE	CPF: 012.134.531-94
Suplente: HOFFMAN SAYD COELHO DIAS	CPF: 025.878711-23

XVII - REPRESENTANTE DO BANCO DO BRASIL

Titular: NADIR JOSÉ HERMANN	CPF: 458.762.740-20
Suplente: FRANCISCA FERREIRA NAKASHIMA	CPF: 326.765.653-20

XVIII - REPRESENTANTE DO SINDICATO PATRONAL

Titular: JOSÉ TEIXEIRA	CPF: 725.102.428-49
Suplente: TIENE COELHO DE OLIVEIRA	CPF: 020.710.851-08

Art. 2º - A Composição do Conselho será decidida por reuniões para eleição da Presidência, Secretários e membros.

Art. 3º - Os membros do Conselho, nada perceberão pelo desempenho do mandato.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. 159, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

“ EXONERA A PEDIDO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando que o servidor abaixo referenciado, solicitou junto ao Departamento de Recursos Humanos, sua exoneração a partir da data de 12/02/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor **Jonas Ferreira Campos**, matrícula n. 4002, do cargo efetivo de motorista de veículos pesados, a contar do dia 01/02/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 12 de fevereiro de 2021, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

DECRETO N. 020, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

“NOMEIA NOVA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, *Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado do Mato Grosso,* no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.64, inciso VI da Lei Orgânica, do Município e,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os novos membros da **COMISSÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR**, para o biênio 2021/2022,composta pelos Representantes das Entidades abaixo:

Representante dos Alunos:

Titular: *Tayane Rumão Leandro*	*CPF: 061.082.831-22*
Suplente: *Kayky Fernandes Duarte*	*CPF: 061.445.391-74*

Representante dos Pais:

Titular: Michael Douglas Fernandes	*CPF: 051.504.941-78*
Suplente: João Corrêa Neto	*CPF: 615.838.931-68*

Representante dos Professores Municipal:

Titular: Rivaldo Aranha de Almeida	*CPF: 725.325.301-97*
Suplente: Aldamiro Ramos	*CPF: 460.432.171-04*

Representante dos Professores Estadual:

Titular: *Ana Cristina Freires*	*CPF: 501.843.261-68*
Suplente: Leandra da Silva Souza	*CPF: 015.924.361-02*

Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: *Adriana Amorim Leandro*	*CPF: 929.893.491-20*
Suplente: *Roseli Silva Correia*	*CPF: 947.803.821-49.*

Representante da Secretaria Municipal de Administração:

Titular: *Janeti Gomes Correia*	*CPF: 420.074.881-91*
Suplente: *Gislaine Ramos*	*CPF: 050.961.101-09*

Representante do Conselho do Fundo de Valorização da Educação Básica:

Titular: *Sirleide de Oliveira Ribeiro*	*CPF: 921.752.101-97*
Suplente: *Sander Sávio Souza da Silva*	*CPF: 051.690.331-41*

Art. 2º - A função dos membros será considerada serviços públicos relevantes prestados ao Município, sendo exercida gratuitamente.

Art. 3º - Esta Comissão terá mandato de 02 (dois) anos.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 002/2021

PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER À DEMANDA ATUAL DIANTE DA PANDEMIA, INDICADOS PARA A PROFILAXIA DA COVID-19.

PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADO:

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	07.847.837/ 0001-10	823. 800,00

DIMASTER COMERCIO DE PROD. HOSP. LTDA	02.520.829/0001-40	32.000,00
GILMARA DA SILVA GRUBER - EPP	20.778.553/0001-87	99.000,00
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	12.889.035/0001-02	110.200,00
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	81.706.251/0001-98	195.800,000

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 22 de fevereiro de 2021.

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2021

O Pregoeiro Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao pregão presencial n. 002/2021, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender à demanda atual diante da pandemia, indicados para a profilaxia da COVID-19 , resolve **ADJUDICAR** o objeto da licitação a(s) empresa(s): **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA** , pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 07.847.837/0001-10, com proposta no valor global de R$ 823.800,00 (oitoccentos e vinte e tres mil e oitocentos reais), **DIMASTER COMERCIO DE PROD. HOSP. LTDA** , pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 02.520.829/0001-40, com proposta no valor global de R$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais), **GILMARA DA SILVA GRUBER - EPP,** pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 20.778.553/0001-87, com proposta no valor global de R$ 99.000,00 (Noventa e Nove Mil Reais), **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** , pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 12.889.035/0001-02, com proposta no valor global de R$ 110.200,00 (Cento e Dez Mil e Duzentos Reais), **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 81.706.251/0001-98, com proposta no valor global de R$ 195.800,00 (Cento e Noventa e Cinco Mil e Oitocentos Reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 22 de fevereiro de 2021

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 009/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 009/2021

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso v, da lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, e as suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa J. PRESSI EIRELLI inscrito no CNPJ 16.501.192/0001-50.O valor global da contratação é de R$ 15.000,00 (quinze mil) que será pago em uma única parcela após a instalação do objeto e atesto na Nota fiscal.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Srª NUBIA NARA DE OLIVEIRA SILVA, Presidente da C.P.L, e Parecer Jurídico do Procurador do Município Sr. Pierre Fabrício Gouveia de Oliveira, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Vila Rica / MT, 22 de Fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

C.P.F.: 328.086.071-72

R.G.: 1614784 SSP/GO

Contratante

IMPREV
PORTARIA

PORTARIA Nº 02/2021

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Idade** a servidora **Sra.Alice Caetano da Silva Pessoni"***

O **Diretor Executivo do IMPREV** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei n.º 519 de 01 de julho de 2004 que rege a previdência municipal, Lei Municipal nº 747 de 22 de fevereiro de 2008, que versa sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica; Lei Municipal nº 748 de 22 de fevereiro de 2008, que reformula o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Vila Rica e Lei Municipal nº 1.631 de 09 de maio de 2019 que reestrutura os valores monetários dos servidores públicos municipais;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade**, a servidora Sra. **Alice Caetano da Silva Pessoni**, brasileira, portadora do RG n.º 1177745 SSP/GO e do CPF n.º 332.899.301-06, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva no cargo de Agente de Nutrição Escolar, Classe "C", Nível "18"; matriculada sob n. 554, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contando com 17 (dezessete) anos, 10 (dez) meses e 17 (dezessete) dias de tempo de contribuição, com proventos proporcionais, calculados pela média aritmética simples, conforme processo administrativo do **IMPREV**, n.º **2021.02.78191P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir **de 01 de fevereiro de 2021**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

VILA RICA-MT, 18 de fevereiro de 2021.

EURICO DA CUNHA BARBOSA

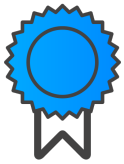
Diretor Executivo do IMPREV

Homologo:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Feb 22 23:53:01 UTC 2021
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)